SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2166

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2667/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9304, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO", a atual Rua 9304, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:72AD9F02

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Sarandi, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação das leis de n° 2667, referente a "[...] concessão de subsídio financeiro para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros [...]", e de n° 2673, referente a "denominação da Rua 9304" publicadas na edição de n° 2165 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná do dia 23 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E5D689E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGA CREDENCIADA PELA POLÍCIA FEDERAL PARA APLICAR AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO E/OU CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS GUARDAS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR.

CONTRATO N° 386/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 40/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**INGRID HORNUNG**
CPF:	**037.061.139-02**
OBJETO:	**Contratação de Psicóloga credenciada pela Polícia Federal para aplicar avaliação Psicológica necessária para a manutenção e/ou concessão do Porte de Arma de Fogo aos Guardas Municipais de Sarandi/Pr.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 23 de dezembro de 2020 à 20 de junho de 2021**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:733DD1CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP.**
CNPJ:	**85.447.969/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7D0674D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP.**
CNPJ:	**85.447.969/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Segunda e Cláusula Décima Segunda, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**23 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:58584A0C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sarandi, vem por meio deste tornar sem efeito a publicação dos Aditivos nº. 17 e nº. 18 do Contrato nº. 079/2015 oriundo da Dispensa nº. 013/2015, publicada na edição de nº. 2.161 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 17 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:453E0AD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 347/2018 DA DISPENSA Nº 046/2018-PMS

Termo de Retificação 5º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2018 DA DISPENSA Nº 046/2018-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2157 em 11/12/2020.

Onde se lê:
ADITIVO: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 24.667,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.055,64 (dois mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:
ADITIVO: Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pelo período estipulado".

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:CEE9E922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 498/2019 DA DISPENSA Nº 046/2019-PMS

Termo de Retificação 4º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2019 DA DISPENSA Nº 046/2019-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2159 em 15/12/2020.

Onde se lê:
ADITIVO: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 18.138,00 (dezoito mil, cento e trinta e oito reais) atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.511,50 (um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:
ADITIVO: Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A35249C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 420/2017 DA DISPENSA Nº 088/2017-PMS

Termo de Retificação 9º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 420/2017 DA DISPENSA Nº 088/2017-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2159 em 15/12/2020.

Onde se lê:
ADITIVO: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 52.812,78 (cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos) atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.089,49 (quatro mil, quatrocentos e um reais e seis centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:
ADITIVO: Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), pelo período estipulado".

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4F6CA192

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 057/2018 DA DISPENSA Nº 008/2018-PMS

Termo de Retificação 7º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 DA DISPENSA Nº 008/2018-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2161 em 17/12/2020.

Onde se lê:
ADITIVO: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será

de R$ 18.107,24 (dezoito mil, cento e sete reais e vinte e quatro centavos) atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.508,94 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e quatro centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:
ADITIVO: Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:27919F10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO CONTRATO Nº 127/2015 DA DISPENSA Nº 028/2015-PMS

Termo de Retificação 16º TERMO ADITIVO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2015 DA DISPENSA Nº 028/2015-PMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2161 em 17/12/2020.

Onde se lê:
ADITIVO: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 25.073,97 (vinte e cinco, setenta e três reais e noventa e sete centavos) atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.089,49 (dois mil, oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), pelo período estipulado".

Deve-se ler:
ADITIVO: Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".

Sarandi, 23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:5085523A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°169/2018

Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .

ORIGEM:	**PREGÃO N° 48/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3EC47399

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N°169/2018

Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .

ORIGEM:	**PREGÃO N° 48/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**00.909.271/0001-64**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Integrado em Gestão de Saúde Pública Municipal, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde .**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 270.854,14 (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), atualizado pelo índice do IGPM de 20,92%, que serão pagos o valor mensal de R$ 15.089,36 (quinze mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao item 01, R$ 44.513,63 (quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos), referente ao item 02, e mais o valor mensal de R$ 3.772,34 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente ao item 03, pelo período estipulado, conforme a cláusula quarta e cláusula vigésima primeira do referido contrato.**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:054D2979

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na cláusula sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4A587981

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 384/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 017/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.**

CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 4, 5 e 6.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, permanece o valor global de R$480.055,00 (quatrocentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais), pelo período estipulado, conforme cláusula quarta e vigésima primeira do referido contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A2E8FB4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	PREGÃO N° 017/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4181EFB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 346/2017

Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.

ORIGEM:	PREGÃO N° 017/2017 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ/CPF:	82.039.025/0001-63
OBJETO:	Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas, com fornecimento de mão de obra e peças, destinados aos veículos da Frota das Secretarias Municipais, LOTE 1, 2 e 12.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, permanece o valor global de R$ 806.475,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Clausula Vigésima primeira do referido Contrato".
ASSINATURA	21 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:067FF10F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 443/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 443/2015

Serviços financeiros, Caixa Econômica Federal, destinados à Prefeitura do Município de Sarandi, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais e Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.

ORIGEM:	DISPENSA N° 48/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO:	Serviços financeiros, Caixa Econômica Federal, destinados à Prefeitura do Município de Sarandi, Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais e Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.
ADITIVO	Cláusula primeira: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças – firmado em 24 de dezembro de 2015, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
ASSINATURA	23 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:001F4B95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR
CONTRATO N° 376/2020

ORIGEM:	PREGÃO N° 90/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	DSIN DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP.
CNPJ/CPF:	07.342.481/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
VALOR GLOBAL:	R$ 102.480,00 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA	De 16 de dezembro de 2020 à 16 de dezembro de 2021
ASSINATURA	16 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7B00A47B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 296/2016

Locação de residência em alvenaria, situada na Rua Jaçanã, nº. 910, Centro, destinada a Srª. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através de aluguel social

ORIGEM:	DISPENSA N° 028/2016 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	LENITO SILVEIRA SEEMANN
CNPJ/CPF:	139.157.469-91
OBJETO:	Locação de residência em alvenaria, situada na Rua Jaçanã, nº. 910, Centro, destinada a Srª. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através de aluguel social.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
ASSINATURA	17 de dezembro de 2016

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F84DECB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 296/2016

Locação de residência em alvenaria, situada na Rua Jaçanã, nº. 910, Centro, destinada a Srª. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através de aluguel social.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 028/2016 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LENITO SILVEIRA SEEMANN**
CNPJ/CPF:	**139.157.469-91**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria, situada na Rua Jaçanã, nº. 910, Centro, destinada a Srª. Maria Madalena do Nascimento da Silva, através de aluguel social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 300,00 (trezentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:269EDF93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 033/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.081.399/0001-61**
OBJETO:	**Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3527E75D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 033/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.081.399/0001-61**
OBJETO:	**Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:8EBB3213

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017

Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção

ORIGEM:	**DISPENSA N° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:58EED69D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 234/2017

Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção

ORIGEM:	**DISPENSA N° 056/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**OSCAR SILVERIO**
CNPJ/CPF:	**387.579.239-49**
OBJETO:	**Locação de residência em alvenaria com aproximadamente 82,48 m² de construção.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, o valor global será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que será pago em 01 (um) aluguel mensal, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:FB64D696

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**

ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3172281A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 76.128,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A230D18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 1892

DECRETO Nº. 1892/2.020

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, cujos vencimentos são os seguintes:

a-1º parcela - 12de março de 2021
b-2º parcela - 12de maio de 2021
c-3º parcela - 12de julho de 2021
d-4º parcela - 10de setembro de 2021
e-5º parcela - 12de novembro de 2021

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 12de março 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:53C08FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 1891/2020

DECRETO Nº. 1891 /2.020

SUMULA: Fixa os valores para a cobrança do IPTU para o exercício de 2.021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo II do Decreto nº 049/83.

D E C R E T A

Art. 1º - A tabela 01 do anexo II e a tabela 03 do anexo III, do Decreto 049/83, de 14 de dezembro de 1983, passam a vigorar, corrigida por índice do IGPM,(índice geral de preço de mercado), acumulado nos últimos 12 meses de 24.5173, com a seguinte redação.

ANEXO II

TABELA DE PONTOS DAS CONSTRUÇÕES

TABELA 01 = PREÇOS DAS CONSTRUÇÕES POR M2

NUM.PONTOS/FAIXA LIMITEVALOR POR M2

Até 100	7,1991
Entre 101 e 130	9,4003
Entre 131 e 170	12,5466
Entre 171 e 220	17,9200
Entre 221 e 250	24,6789
Entre 251 e 270	32,2923
Entre 271 e 300	39,0641
Entre 301 e 330	46,2373
Entre 331 e 350	53,8696
Entre 351 e 380	60,5449
Entre 381 e 400	67,7699
Entre 401 e 450	85,7158
Entre 451 e 500	100,0622
Acima de 501	128,8456

ANEXO III

ZONEAMENTO FISCAL

PLANTA GENERICA DE VALORES
TABELA 03 = Valor do m2 do terreno para calculo do VV.T.

ZONEAMENTO VALOR DO M2

ZONA 01	102,3152
ZONA 02	80,3165
ZONA 03	64,1962
ZONA 04	62,8755
ZONA 05	40,3719
ZONA 06	30,5054
ZONA 07	22,4388
ZONA 08	12,5466
ZONA 09	11,2518
ZONA 10	8,9988
ZONA 11	8,1054
ZONA 12	6,7330
ZONA 13	4,5059
ZONA 14	2,6931
ZONA 20	11,2518
ZONA 25	5,6324

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Código Identificador:159BBFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1895/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1041 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1035 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:A7689F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1896/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA- PESSOAL CIVIL	1.100,00
Total Suplementação:			**1.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	1.100,00
TOTAL			**1.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:E3FBFA7F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 002/2019/Saúde que entre si celebram os Municípios de Chopinzinho/PR e Saudade do Iguaçu/PR, com a finalidade de qualificar o Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso(24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços da saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR. São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. VALOR MENSAL: R$ 34.382,86 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um total de R$ 412.594,32 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(meses), compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CCA7B2DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado, a pedido, o servidor comissionado Mauri Munhoz de Camargo Filho, do cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Art. 2° Este decreto entra em vigor dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:ED9D5218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3033/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL PARA A MENOR S. S. M.

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 29.496.518/0001-40
ENDEREÇO: Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, Nº 346, CEP: 80060-230, CENTRO, CURITIBA - PR
TOTAL: R$ 2.097,36 (DOIS MIL, NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:508E7E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2020

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2020, a servidora **ANA CAROLINE DA SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.130.345-4-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº **111.042.669-03** e matrícula nº **508660**, ocupante do cargo comissão de CHEFE DE EQUIPE DE TRIAGEM-CC-VI**,** lotada na Secretaria de Saúde (Centro de Saúde).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F98C26AE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO CLASSIFICADOS – LEI FEDERAL 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC), QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020;
CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL 10.464/2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020;
CONSIDERANDO O CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 04/2020, QUE ABRE PRAZO PARA CADASTRO DE ESPAÇOS ARTISTICOS, CULTURAIS, MICROEMPRESAS, E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.
CONSIDERANDO O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES, DO ITEM 5, DO CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 04/2020;
CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AO CADASTRO PRÉVIO JUNTO AO DATAPREV – GOVERNO FEDERAL;

O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ 78.069.143/0001-47, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, INFORMA O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS.

1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – ACODCAP – CNPJ 07.506.650/0001-52

ALTAMIRA DO PARANÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

WELITON MENDES DA COSTA
Gestor Municipal de Cultura

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A38383D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 899/2020

LEI N° 899/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a alterar o Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei Municipal nº 879/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Amaporã-PR, 23 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:FC95C4A6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 898/2020

LEI Nº 898/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Inclusão e alteração de Ações de Governo no PPA para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar as Ações de Governo em anexo, junto a Lei Municipal nº 755/2017 de 19 de dezembro de 2017 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2021, na forma a seguir:
I - Conferências de Receitas págs 01 à 11;
II - Conferências das Despesas págs. 01 à 10;
III - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativos págs 01 à 80;
IV - Resumo das Ações por Função/ Subfunção págs 01 à 09;
V - Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021 págs 01 à 12;
VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – 2014 a 2021 págs 01 à 01.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:EB0D94A0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 900/2020

LEI N° 900/2020 – LOA 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.".

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA deste Município no valor de R$ 29.723.796,40 (Vinte e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 27.051.796,40**
Receita Tributária	R$ 1.575.043,00
Receitas de Contribuições	R$ 466.585,00
Receita Patrimonial	R$ 57.250,00
Receitas de Serviços	R$ 60.300,00
Transferências Correntes	R$ 28.061.806,00
(-) Dedução do FUNDEB	R$ (3.169.187,60)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 10.000,00**
Alienações de Bens	R$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 27.061.796,40**

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 2.662.000,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO **R$ 29.723.796,40**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, sendo que o orçamento será elaborado por ELEMENTO DE DESPESAS:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO LEGISLATIVO	**R$ 1.694.287,00**
Legislativo	R$ 1.694.287,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	**R$ 25.367.509,40**
Gabinete do Prefeito	R$ 803.517,00
Colaboração Imediata	R$ 44.655,00
Secretaria de Administração	R$ 517.785,00
Departamento de Administração	R$ 615.478,00
Departamento de Finanças	R$ 3.029.775,00
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 3.174.909,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 7.752.507,03
Secretaria de Saúde	R$ 7.808.816,65
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 482.555,72
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.030.096,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 53.925,00
Departamento de Descentralização Administrativa	R$ 53.490,00
Reserva de Contingência	R$ 60.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 27.061.796,40**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 2.662.000,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 29.723.796,40**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto legislativo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5°-A. - Os recursos orçamentários devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente o de competência, podendo no momento do repasse ser descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.5°-B. Fica assegurada anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratórias aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma suporte o incremento remuneratório.

§ 2° Poderá ser concedido aumento diferenciado entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, se atendidos o contido no §1° do art. 5º-B, e na forma da ADI 105024481- Supremo Tribunal Federal.

Art. 5°-C. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei 879/2020 – LDO para o exercício de 2021.

§ 1º. As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.

§ 2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 5°-D. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da copia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.

§ 1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do Orçamento da Câmara Municipal.

§ 2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto do executivo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência Municipal de Amaporã e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 8º. O Orçamento-Programa do Poder Executivo Municipal de Amaporã e do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessárias à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3F6C39F6

GABINETE PREFEITO(A)
LEI ORDINÁRIA Nº 901/2020

LEI Nº 901/2020, 23 DE DEZEMBRO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 2º A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, caberá:
I – no âmbito da Administração Direta, concorrentemente: 1. aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação; 2. ao servidor responsável pela Unidade de Controle Interno.
II – no âmbito da Administração Indireta e Fundacional à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo.
§1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§2º Os procedimentos previstos no "caput" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§3º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à Unidade de Controle Interno, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
§4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "caput" deste artigo.
§5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013.
§6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.
§7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da Portaria a que se refere o § 5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.
Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.
Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "caput" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.
Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "caput" deste artigo a partir da publicação.
§4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.
Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 10 Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.
Art. 11 O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum* conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/ 2013.
Art. 12 Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.
Art. 13 Transcorrido o prazo do artigo 12, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 14 Depois da manifestação da Procuradoria do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.
Art. 15 A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.
Do recurso no processo administrativo de responsabilização
Art. 16 Da publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "caput" do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.
§2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica
Art. 17 Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.
§4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei.
Da Simulação ou Fraude na Fusão ou Incorporação
Art. 18 Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "caput" do artigo 15 desta Lei.
Da aplicação das sanções
Art. 19 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 20 Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.
Art. 21 Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, a mesma será fixada no limite legal.
§1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
Art. 22 O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846/2013.
Art. 23 Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Art. 24 Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.
§1º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei no 12.846/2013.
§2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 25 O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

Do programa de integridade

Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846/2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Do acordo de leniência

Art. 27 Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 28 A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 29 Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 30 A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro da Procuradoria do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 31 A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.
Art. 32 Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.
Art. 33 Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
Art. 34 Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

Disposições finais

Art. 35 Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013, e a legislação pertinente.
Art. 36 Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, e nesta Lei, o disposto na Lei nº 843/2019, que disciplina o processo administrativo na Administração Pública Municipal.
Art. 37 A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846/2013.

Art. 38 Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.
Art. 39 As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta Lei, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.
Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.(23/12/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:2C102948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.12.2020

INEXIGIBILIDADE 022/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JESSICA DE JESUS ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9BCC3F11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.554 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 21-12-2019 a 20-12-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:31203A48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.555 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 11 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal **SUELI BARBOSA BALDINI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 10/01/2016 a 09/01/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:13755409

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.556 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA,** ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS, - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **referente ao período aquisitivo: 02/08/2019 a 01/08/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7A77310E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
LEI PROMULGADA Nº 002/2020

LEI PROMULGADA Nº 002/2020

Súmula: *Cria e fixa o Décimo Terceiro Subsídio e o Terço de Férias para o Prefeito e Vice-Prefeito* no Município de Antonina.

A Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 Parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município de Antonina, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Será pago ao Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Antonina o Décimo Terceiro subsídio.
§ 1º O Décimo Terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.
§2º O Décimo Terceiro subsídio deverá ser pago na mesma data e na mesma periodicidade dos demais servidores do Município.
§3º Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores a título de adiantamento do décimo terceiro salário, o mesmo tratamento será dado ao Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 2º A ensejo do gozo de férias anuais, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, o Prefeito fará jus ao subsídio do último mês em que se completar o período aquisitivo de férias acrescido de um terço.
Parágrafo único - O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na Administração.
Art. 3º Caso o Prefeito ou Vice-Prefeito deixe o cargo, o Décimo Terceiro subsídio e o terço de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente a fração de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício.
Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do *caput*.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, a serem suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1º Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:64DA5B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ATO Nº 010/2020 INSCRIÇÃO DE CHAPAS ELEIÇÃO 2021-2022

ATO nº 010/2020

A Presidência da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47, inciso II, do Regimento Interno.

Considerando-se o estabelecido o Art. 7º do Regimento Interno,

Considerando-se o disposto no Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Antonina, bem como o estabelecido no § 6º do Art. 12 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a inscrição de Chapas para a Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021 a 2022, poderá ser protocolada na administração da Câmara Municipal de Antonina, no Livro Próprio por Vereador Eleito, devidamente diplomado, até as 17:00 horas do dia 30 de dezembro do ano de 2020.
§ 1º - A Chapa deverá ter os nomes dos Vereadores com as correspondentes siglas partidárias, para a composição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as), podendo ser utilizado modelo a ser fornecido pela Secretaria e havendo a obrigatoriedade de um dos Vereadores Diplomados realizar a assinatura de registro de Chapa.

Art. 2º - Para dar cumprimento as medidas de preservação e resguardo da saúde, se torna obrigatório o uso de máscara nas instalações da Câmara Municipal e o uso do álcool em gel nos procedimentos de assinatura de documentos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:D07339C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ATO Nº 011/2020-SESSÃO PREPARATÓRIA E DA SESSÃO DE POSSE

ATO nº 011/2020

A Presidência da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Art. 47, inciso II, do Regimento Interno.

Considerando o estabelecido o Art. 7º do Regimento Interno;

Considerando o disposto no Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Antonina, bem como o estabelecido no Art. 8º do Regimento Interno; e

Considerando as orientações das autoridades de saúde de nosso país, visando a preservação da saúde dos Servidores, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita, zelando pela proteção contra a contaminação pela Pandemia da COVD-19 (Coronavírus),

R E S O L V E:

- Da Sessão Preparatória –

Art. 1º - Determinar que a Sessão Preparatória da Instalação da Legislatura, se dará no dia 28 de dezembro de 2020, às 10:00 horas da manhã, nas instalações da Sede da Câmara Municipal de Antonina.
§ 1º - Somente poderão estar presentes no Salão de Reuniões do Palácio Ypiranga, os Vereadores, o Prefeito, a Vice-Prefeita Eleitos no pleito de 15 de novembro e Diplomados e os Servidores do Poder Legislativo.
§ 2º - Os procedimentos protocolares seguirão de conformidade com o disposto no Art. 7º e parágrafos do Regimento Interno, sendo que os presentes deverão estar portanto máscara de proteção, bem como fazer uso de álcool em gel.

- Da Sessão de Posse -

Art. 2º - Fica determinado que a Sessão de Posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e da Vice-Prefeita para a Legislatura de 2021 a 2024, será realizada na sede da Câmara Municipal de Antonina – Palácio Ypiranga, no dia 01 de janeiro de 2020, às 10:00 horas da manhã.
Art. 3º - Somente poderão adentrar as instalações do Palácio Ypiranga, os Vereadores(a), o Prefeito Municipal e a Vice-Prefeita,

respectivamente Eleitos e Diplomados, assim como os Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Antonina, Juiz de Direito da Comarca de Antonina e representante do Ministério Público, bem como profissionais designados da área saúde, se necessário, para resguardar a proteção na entrada do recinto.
§ 1º – Os profissionais de imprensa que desejarem realizar trabalhos de cobertura da cerimônia deverão se credenciar para o ato até o dia 30 de dezembro na administração da Câmara, para poder adentrar o recinto, ficando limitado a 03 (três) profissionais.
§ 2º - Não haverá exceção para entrada e qualquer desobediência ao presente ato deverá ser comunicado de imediato a autoridade de segurança pública de nossa cidade para as providências necessárias.
§ 3 – A solenidade será transmitida ao vivo via on-line pelos canais de comunicação da Câmara Municipal de Antonina (site e facebook).

Art. 4º - Os procedimentos protocolares se darão de conformidade com os regramentos devidamente estabelecidos no Art. 41, 42 e 91 da Lei Orgânica do Município de Antonina, consubstanciado com o disposto nos Artigo 8º, Artigo 12 e seus parágrafos, Artigo14 e Artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:343C6097

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

1ª Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO Nº. 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-08/2019
Ratificado em: 11/12/2020

OBJETO: 1º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº 10/2019 para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 2 (dois) meses.

VALOR: R$ 44.852,40 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: CENTRO DE INT. NACIONAL DE ESTÁG. PARA ESTUD.- CEINEE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.39 – FONTE 76
14.001.17.122.0008.2.076.3.3.90.39 – FONTE 76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/12/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:819B5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - LEI 006/2016

LEI nº 006/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inalterados, mantendo-se os valores vigentes na corrente data, conforme Anexo único, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais do Município de Antonina, para vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2017, referente ao Exercício 2017-2020.

Parágrafo Único: Os subsídios fixados por esta Lei poderão ser atualizados nos exercícios subseqüentes 2018, 2019 e 2020, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPCF, calculado pelo Instituo Brasileiros de Geografia e Estatística – IBGE, a título de revisão de caráter geral anual, devendo ser procedida mediante edição de Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 2º - Aos servidores do quadro efetivo, ocupantes de Cargos em Comissão de Procurador Geral do Município e de Secretários Municipais, fica assegurada a percepção de vantagens de natureza pessoal legalmente adquirida, e o recebimento de parcelas de natureza indenizatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignado ao Poder Executivo, suplementadas através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

LEI nº 006/2016
ANEXO ÚNICO

I – Subsídios do Prefeito Municipal **2017-2020**, (consoante à Lei Municipal nº 007/2015) em parcela única mensal no valor de **R$ 12.856,00** (doze mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e zeros centavos);

II – Subsídios do Vice-Prefeito Municipal **2017-2020**, (consoante à Lei Municipal nº 007/2015) em parcela única mensal no valor de **R$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e zeros centavos);

III – Subsídios do Procurador Geral do Município **2017-2020** (consoante à Lei Municipal 007/2015), em parcela única mensal no valor de **R$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e zeros centavos**);**

IV - Subsídios dos Secretários Municipais **2017-2020** (consoante à Lei Municipal 007/2015), em parcela única mensal no valor de **R$ 5.356,00** (cinco mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e zeros centavos);

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2016

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2F768DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAM 004/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Objeto:
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais comprovando históricos de realizações na área cultural. Tratando-se da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, será destinada ao município de Antonina para a implantação dos incisos II, afim de que se promovam ações para garantir a manutenção de espaços culturais e a promoção cultural municipal, com ou sem fins lucrativos dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Antonina/PR, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social através de editais especiais para os trabalhadores da área cultural durante o período de pandemia do Covid-19.
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Secretario de Turismo e Cultura Thiago Afonso Souza, no uso de suas atribuições legal consoante o disposto no edital de chamamento nº004/2020, subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais. O chamamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCAM** para comparecer na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – antonina-Pr, Estação Ferroviária, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo como item 7.1 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
01	**FILARMONICA ANTONINENSE**	RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	**GRANDE PORTE**
02	**ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA**	SIBELLY CAROLINE PINTO	**MÉDIO PORTE**
03	**TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO URUBATAN DE ANTONINA**	ROBSON FRANCISCO VIEIRA	**MÉDIO PORTE**
04	**VISSAR CULTURA**	RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	**PEQUENO PORTE**
05	**GREMIO RECLEATIVO ESCOLA DE SAMBA LEOES DE OURO**	ELIANE TEREZINHA MENDES	**PEQUENO PORTE**

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos de chamamentos deverão se apresentar para assinatura do contrato no prazo de 03(dias) dias, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na sua inabilitação.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario de Turismo e Cultura

Antonina, 17 De dezembro de 2020.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6BCD869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 270/2020

Decreto nº 270/2020 DE 24/11/2020

Sumula: Abre Crédito Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 041/2020 de 24/11/2020,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 162.707,04 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e sete reais e quatro centavos)

Suplementação:
12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão da Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com e cultura
474 - 3.3.90.31.00.0000 – 1806 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 162.707,04

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 162.707,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso
III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:
Receita: 1.7.8.99.11.01.00000000 Fonte: 1806 R$ 162.707,04
R$ 162.707,04

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 24/11/2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:05EBEBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
ERRATA - RESOLUÇÃO CMAS Nº15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº15

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a PRESTAÇÃO DE CONTAS do 2º Semestre de 2019 do INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 18 de DEZEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 188/2020

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:EA32B119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVISA – CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR o servidor LUCIO CESAR GONÇALVES DE ABREU, portador do RG nº 5.235.831-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 805.896.859-53, do cargo de Diretor de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme Lei Municipal N° 2.086/2008-E, com a redação dada pela Lei N° 2.411/2011 de 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLAVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente – PREVISA

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:9B636D1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 20 de janeiro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 23 de dezembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **19 de janeiro de 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3506A260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	378.339,44	18/12/2020
- FUNDEB 60%	43.406,20	18/12/2020
- PSB FNAS	458,43	18/12/2020
- Merenda Escolar	22.583,40	18/12/2020
- INCRA-ITR	2.668,00	18/12/2020
- Fundo Especial do Petróleo	28.399,71	22/12/2020
- FUNDEB 60%	64.392,22	22/12/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	16.800,00	22/12/2020

Astorga, 23 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22AFBF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
15 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.492,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
38 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.253,00
40 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 27.315,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
74 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
75 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.157,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
83 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 156,00
84 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.613,00
86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 424,00
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.182,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
112 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.286,00
115 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 18.146,00
121 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 400,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
142 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 11.502,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 756,00
192 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.572,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
219 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.456,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
275 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 236,00
278 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 50,00
279 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 51.226,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
314 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.202,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
586 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.595,00
587 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 471,00
593 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.090,00
614 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 10.187,00
620 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.226,00
622 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.675,00
636 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.290,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
677 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.957,00
680 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.506,00
686 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
729 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.741,00
737 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00
744 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 200,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.527,00
768 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.430,00
777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 14.439,00
779 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.936,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
910 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.084,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
939 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.464,00
941 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 500,00
942 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 36.145,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
958 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 663,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1004 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.024,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 407,00
1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.922,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 491,00
1082 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1083 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.081,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1166 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.418,00
07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1256 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.935,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.127,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1358 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.749,00
1359 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.169,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1371 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.224,00
1372 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.399,00

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1415 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.277,00
1417 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 250,00
1418 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.445,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.651,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1449 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.181,00

Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.99.999.9999.9.001. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
246 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 650.000,00

Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:892934EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 290/2020

DECRETO N° 290/2020

SÚMULA: Dispõe sobre Auto de Demarcação Urbanística, para fins de regularização fundiária, do terreno urbano localizado no lugar denominado São Luiz do Purunã , Município de Balsa nova – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária constitui um importante instrumento de política urbana e inclusão social, o qual inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de integrar assentamentos irregulares ao contexto legal das cidades e garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 10.527/2001, o disposto na Lei Municipal 1085/2019, e ainda o disposto na Lei Federal 13.465/2017 que fundamenta e caracteriza a matéria, em especial nos arts. 9, 11 e 14 que estabelecem:
Art. 9. Ficam instituídas no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes. § 1º. Os poderes públicos formularão e desenvolverão no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional. § 2º. **A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.**
Art. 11. (...) § 1o Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.
Art. 14. Poderão requerer A regularização fundiária urbana – Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;**III - os proprietários de imóveis ou de terrenos**, loteadores ou incorporadores;(...) Parágrafo § 1º.Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
Observado o disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território. Parágrafo único. A ausência da regulamentação prevista no caput não obsta a implementação da regularização fundiária.
CONSIDERANDO que os requerentes são legítimos possuidores e proprietários dos imóveis objeto das matrículas 34.108, 34.109 e 34.110 do CRI de Campo Largo – PR e que os imóveis em questão estão localizados em área rural , e inserida em ZEI 1 - Zona de Especial Interesse para fins de regularização fundiária (Artigo 41º - item X da Lei 1085/2019), com infraestrutura implantada na Rua Vereador João Bertoja Filho, e a complementar na Rua João de Almeida Garrett e Travessas 1, 2 e 3 ;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, para fins de regularização fundiária, do terreno urbano localizado no lugar denominado São Luiz do Purunã, Município de Balsa nova – PR, com área total de 61.549,07m², o qual sobrepõe as matrículas 34.108, 34.109, 34.110 do CRI da Comarca de Campo Largo – PR, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Carlos Alberto Ferreira Weidner – CFT-RNP 1701125226, com as seguintes características de medidas e confrontações: Partindo do ponto 0=PP, de coordenadas UTM

682.676,275E – 7.183.347,121N, localizado na divisa deste lote com o lote de propriedade de Renata Amanda Bley Carneiro, e com o alinhamento predial projetado da Rua Vereador João Bertoja Filho, distante 10,00 metros de seu eixo, deste segue no sentido horário com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 202°28'52" e distância de 12,75 metros até o ponto 1, azimute de 195°38'48" e distância de 18,73 metros até o ponto 2, azimute de 195°02'05" e a distância de 6,18 metros até o ponto 3,azimute de 187º23'09" e distância de 18,13 metros até o ponto 4, azimute de 187º23'09" e distância de 12,79 metros até o ponto 5, azimute de 186º40'13" e distância de 10,01 metros até o ponto 6, azimute de 186º40'34" e distância de 13,59 metros até o ponto 7, azimute de 187º14'42" e distância de 21,01 metros até o ponto 8; Deste ponto, segue pela divisa com o lote de propriedade de Valmir Garrett Valomin Ramos, Valdir Garrett Valomin Ramos, Ivan Garrett Valomin, Ana Paula Garrett Valomin e Rosani do Rocio Valomin, com o azimute de 278°36'28" e a distância de 540,10 metros até o ponto 9, tendo por divisa cerca de arame; Deste segue pela divisa com o lote de propriedade de Arnaldo Mocelin – Fazenda Alamo, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 0º30'25" e distância de 76,01 metros até o ponto 10, azimute de 0º19'31" e distância de 37,33 metros até o ponto 11, tendo por divisa tela de arame; Deste segue confrontando com o lote de propriedade de Renata Amanda Bley Carneiro, com o azimute de 98º34'00" e distância de 560,27 metros até o ponto 0=PP, fechando assim o perímetro do polígono descrito com área superficial de 61.549,07m² ; Compreendendo: 54.954,45 m² de área de lotes urbanos, 6.594,62m² de áreas de ruas a serem matriculadas em nome do Município.

Art. 2º Ficam notificados os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcadas, para estes, querendo, apresentarem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0BF73CC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 291/2020

DECRETONº 291/2020

"Nomeação de Membros Titulares do Conselho Municipal deTurismo de Balsa Nova - Gestão 2020-2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município nº 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Memorando nº 77/2020 instrumentalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9187/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear como Membros titulares do Conselho Municipal de Turismo de BALSA NOVA.

GERALDO OERTEL NEVES, portador da CIRG nº 1.914.671-5 e inscrito no CPF sob nº 355.351.729-87, para exercer função de Presidente.
GILCILEIA APARECIDA COLAÇO, portador da CIRG nº 10.413.355-01 e inscrito no CPF sob nº 063.905.519-24, para exercer a função de Secretário Executivo.
PAOLA HARUMI ARAUJO MARTINS NOGUCHI, portador da CIRG nº 6.753.831-5 e inscrito no CPF sob nº 634.696.181-00, para exercer a função de Membro do Conselho.
MURILO ZANELLO MILEO, portador da CIRG nº 979.314-09 e inscrito no CPF sob nº 212.691.149-72, para exercer a função de Membro do Conselho.
PAULO EDUARDO JUNQUEIRA DE ARANTES, portador da CIRG nº 1.837.702 e inscrito no CPF sob nº 659.723.848-68, para exercer a função de Membro do Conselho.
CERES MARTEN TEIXEIRA ALVES DA SILVA, portador da CIRG nº 10.349.856-2 e inscrito no CPF sob nº 981.366.319-72, para exercer a função de Membro do Conselho.

Art. 2º. EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B1950B52

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Considerando:

- Que o Sistema do Pacto pela Saúde, instrumento virtual para preenchimento e registro da Pactuação de Prioridades, Objetivos, Metas e Indicadores, no uso das prerrogativas conferidas pela Resolução CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o processo de Pactuação Inter Federativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde, relativo ao ano de 2018, 2019 e 2020 e demais legislação aplicável à espécie;

- Que os membros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova - Gestão 2016/2019, aprovou a pactuação das Diretrizes e Metas para o ano de 2018, conforme Ata da Reunião Ordinária do dia 26 de abril de 2018;

- Que não houve deliberação sobre a pactuação das Diretrizes e Metas para o ano de 2019 pela gestão 2016/2019;

- Que, em reunião extraordinária da gestão 2020/2023, realizada no dia 21 de dezembro de 2020, foram apresentas as pactuações das Diretrizes e Metas de 2018/2019/2020, para deliberação.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, com ressalvas, por unanimidade de votos, as pactuações das Diretrizes e Metas dos anos de 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2020.

PEDRO SOEK
Secretário Municipal de Saúde de Balsa Nova

Homologo a Resolução nº 03/2020 nos termos do Art.11º da Lei Municipal nº 820 de 17 de setembro de 2014 e nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

IVANIA CORREA
Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B84874F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439/2020

PORTARIA N.º 439/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 8640/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **BRUNA DOS SANTOS,** mat. 31491, brasileira, solteira, Contadora, portadora da Identidade RG 9.296.348-9 SSP/PR, **MAYARA KROETZ PEREIRA,** mat. 43981**,** brasileira, solteira, Assistente Administrativa, portadora da identidade RG: 9.780.099-5 SSP/PR e **TANIA KRASNIAK GORSKI**, mat. 31011, brasileira, casada, administradora, portadora da identidade RG: 8.325.636-2 SSP/PR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **PATRICK JOSÉ JASLUK DE MELO,** mat. 4594-1**,** trabalhador da manutenção de edificações, para apurar eventual responsabilidade do servidor, dos fatos trazidos no processo supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F5D6C94D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437/2020

PORTARIA N.º 437/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 2246/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **EMERSON MASSATO WATANABE,** mat. 31001, brasileiro, solteiro, Engenheiro agrônomo, portador da Identidade RG 6.742.457-3 SSP/PR, **LUIZ RUSSO ROSÁRIO,** mat. 44891**,** brasileiro, solteiro, Operador de escavadeira, portador da identidade RG: 9.995.289-0 SSP/PR e **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA**, mat. 40381, brasileira, solteira, médica veterinária, portadora da identidade RG: 7.931.147-2 SSP/PR para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de **AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI,** mat. 46939**,** auxiliar de serviços gerais, para apurar eventual responsabilidade do servidor, dos fatos trazidos no processo supracitado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA6E0845

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 438/2020

PORTARIA Nº. 438/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 8869/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **LEIRIANE GLORIA CABRAL,** registrada na matrícula n° 40631, portadora do RG nº 9.854.347-3, ocupante do cargo de "Educador/Cuidador" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir de 16.11.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F0B3BF8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2020

DECRETO Nº 292/2020

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2019 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 23 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7CDA5AB4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 087/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: PALLU COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE TELEINFORMATICA E REDES LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do

Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 50.535,00 (cinquenta mil quinhentos e trinta e cinco reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.1008;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.00.00.1008.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 087/2015.

Balsa Nova, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A3DBA0E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 086/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de comunicação de dados e formação de redes privativas e acesso à internet, bem como o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a instalação, que será utilizada para a composição da rede corporativa do Município de Balsa Nova – PR, de acordo com as especificações e condições constantes nos termos do edital e no projeto Rede 399 do Governo do Estado do Paraná, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 25.525,29 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.104;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.40.00.00.1008;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.40.00.00.1008.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 086/2015.

Balsa Nova, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31F29784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.953/2020

LEI nº 3.953/2020

Data 23 de dezembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes, permitido pela Lei Municipal nº 3.881/2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o Contrato firmado com a Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes(PR), tendo como objeto o custeio das despesas pela prestação de serviços de urgência, emergência junto ao Pronto Socorro Municipal, permitido pela Lei Municipal nº 3.881/2019, de 09/12/2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C4625AE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2020

LEI COMPLEMENTAR nº 137/2020

Data : 23 de dezembro de 2020.

Súmula: Mantém o valor venal dos imóveis, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, estabelecidos pela Lei Complementar nº 114/2019, de 19/11/2019, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica mantido o valor venal dos imóveis, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, estabelecido pela Lei Complementar nº 114/2019, de 19/11/2019, para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F205F4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 185/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **185/2020** com a **ESTER DE SOUZA MATOS MIRANDULA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 640.318.539-04, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA MATO GROSSO, 387 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FA11C40F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 186/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **186/2020** com a **ISRAEL BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 482.587.764-87, com sede/domicílio na(o) Guarulhos DIAMANTINO NETO, 317 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:55DFFEBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 187/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **187/2020** com a **MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 072.858.859-59, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA OLAVO BILAC, 461 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2307E0E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 188/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **188/2020** com a **MARIA CORREA MACIEL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 626.276.359-72, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ OLAVO BILAC, 417 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:715C53CE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 189/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **189/2020** com a **PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 090.719.589-06, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PRESIDENTE KENNEDY, 530 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BB547AD2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 190/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **190/2020** com a **RICARDO OXOSSI DINIZ**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 021.012.041-00, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz AV PARANA S/A, 1598 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3A8E8022

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade15/2020
b) Objeto Homologado:	SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR: **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA-MEI - CNPJ: 35.114.350/0001-63**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33

Valor Total do Fornecedor: 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: **CLAUDIO V. MENDES MANUTENCAO DE COMPUTADORES -MEI - CNPJ: 11.192.459/0001-50**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33

Valor Total do Fornecedor: 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: **JUDITE FONSECA DA SILVA - MEI - CNPJ: 19.959.096/0001-48**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.333,33	R$ 3.333,330

Valor Total do Fornecedor: 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.999,99 (nove mil , novecentos e noventa e nove e noventa e nove)

BARBOSA FERRAZ, 23 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BCB9E675

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 193/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **193/2020** com a **JUDITE FONSECA DA SILVA - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.959.096/0001-48, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ GOIAS, 497 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B91754F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 192/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **192/2020** com a **CLAUDIO V. MENDES MANUTENCAO DE COMPUTADORES -MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 11.192.459/0001-50, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RIO GRANDE DO SUL, 1255 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B62CF8CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 191/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a

Contrato Administrativo n. **191/2020** com a **ALEXANDRE CARDOSO DA ROCHA-MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.114.350/0001-63, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ OSVALDO CRUZ, 451 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 15/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.333,33 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, com vigência até **23 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E3BA6AE6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 194/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **194/2020** com a **ALEXANDRE JOSÉ ERPEN - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.036.254/0001-83, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 664 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 63/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO COM CIUENP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ).**, pelo **valor total de R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, com vigência até **31 de março de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BDAF0F8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 109/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **109/2020** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA PINTASSILGO, 462 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 33/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 408.930,50 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:DF5748F5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 110/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **110/2020** com a **PONTAMED FARMACEUTICA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.816.696/0001-54, com sede/domicílio na(o) PONTA GROSSA FRANCO GRILO, 374 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 33/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 18.628,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:910F68A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 111/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 23 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **111/2020** com a **PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 81.706.251/0001-98, com sede/domicílio na(o) CURITIBA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 33/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 10.204,50 (dez mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:560AD128

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 48/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 48/2020 de 23/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.274,84 (cento e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
551 - 3.3.60.45.00.00	31906	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,84
550 - 3.3.90.48.00.00	31906	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	92.274,00
Total Suplementação:			**102.274,84**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
537 - 3.3.90.36.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	92.274,00
538 - 3.3.90.39.00.00	31906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,84
Total Redução:			**102.274,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BDCAD7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 182/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal da Câmara Municipal ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Nível CC - 1, Srta. LUCIENI REGINA DA SILVA a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de 31/12/2020, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:03450F7E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 183/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública municipal da Câmara Municipal ocupante Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência Nível CC – 1, Srta. PAULA GLAUCIELI OLIVEIRA a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir de 31/12/2020, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, comunique-se e publique-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD428DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Nº Processo Administrativo: 15/2020. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, montagem, ornamentação e cerimonial para a solenidade de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a Gestão 2021/2024. Valor de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), adjudicado à empresa **CRISTIANO DUTRA DOS REIS 07278979935, CNPJ: 13.187.290/0001-76.**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 23 de dezembro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:16287AA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 31/12/2020, a interrupção do cargo em comissão de *Secretária Municipal de Administração e Planejamento*, da servidora pública municipal Srª *Debora Cristina Calixto dos Santos* – Matr. 114.3, que exercia no Dept Mun de Planejamento desde 03/01/2017, conforme portaria nº 003 de 02/01/2017, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40 hrs) no mesmo departamento.

Art. 2º- Fica revogada a portarias nº: 003 de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7787832E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 31/12/2020, a interrupção do cargo em comissão de *Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos*, do servidor público municipal Sr *Jose Carlos da Silva* – Matr. 495.3, que exercia no Dept Mun de Obras Públicas desde 03/04/2017, conforme portaria nº 098 de 03/04/2017, DETERMINANDO que o mesmo retorne as suas funções (cargo de Pedreiros de Edificações-40 hrs) no mesmo departamento.

Art. 2º- Fica revogada a portarias nº: 098 de 03/04/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5892027B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 162 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 31/12/2020, a interrupção do cargo em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente*, do servidor público municipal Sr *William Jones Branco* – Matr. 245.3, que exercia no Dept Mun de Agricultura e Serviços Rurais desde 03/01/2017, conforme portaria nº 004 de 02/01/2017, DETERMINANDO que o mesmo retorne as suas funções (cargo de Auxiliar de Fiscalização-40 hrs) no mesmo departamento.

Art. 2º- Fica revogada a portarias nº: 004 de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6B18B1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 31/12/2020, a interrupção do cargo em comissão de *Secretária Municipal de Saúde*, da servidora pública municipal Srª *Rafaela Lourenço Aguiar* – Matr. 519.3, que exercia no Fundo Municipal de Saúde desde 02/01/2017, conforme portaria nº 005 de 02/01/2017, DETERMINANDO que a mesma retome as suas funções (cargo de Técnico em Enfermagem-40 hrs) no mesmo departamento.

Art. 2º- Fica revogada a portarias nº: 005 de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:68E5B821

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 164 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de cargo efetivo em cargo em comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 23 da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015, Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 31/12/2020, a interrupção do cargo em comissão de *Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes*, da servidora pública municipal Srª *Franciele de Freitas Aguiar* – Matr. 36049.6, que exercia no Dept Mun de Educação desde 07/08/2019, conforme portaria nº 137 de 07/08/2019, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de Professora-20 hrs) no mesmo departamento.

Art. 2º- Fica revogada a portarias nº: 137 de 07/08/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5CE829E5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1374 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Adriano Ferreira da Silva,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. De Meio Ambiente.**

Art. 2º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Aline de Jesus Lima,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Contab. e Tesouraria.**

Art. 3º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Ana Luiza de Oliveira,** Cargo em Comissão de **Assessor Jurídico.**

Art. 4º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Bruno Combinato Candido,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Lic. Comp. Almo. e Patrimônio.**

Art. 5º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Claudiomir Santana,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. Serv. Urb. e Limpeza Pública.**

Art. 6º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Deiviane Rizzera de Carvalho,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. Assistência Social.**

Art. 7º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Dirceu Claudinei Lobo,** Cargo em Comissão de **Sec. Mun. de Finanças.**

Art. 8º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Janderson Mota,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. De Cultura e Esporte.**

Art. 9º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **João Paulo Calixto da Silva,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. Serv. Urb. e Rurais.**

Art. 10º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **José Giovani Gomes,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. De Tributação.**

Art. 11º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Josiane de Cassia Senci Aguiar,** Cargo em Comissão de **Secr. Muni. de Assistência Social.**

Art. 12º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Joziane Alves Pereira de Souza,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Administrativo.**

Art. 13º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Leandro dos Santos Vaz,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Mun. De Vigilância Sanitária e Epidemiologia.**

Art. 14º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Marcos de Freitas Aguiar,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 15º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Rodolfho Rodrigues Lopes,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Municipal de Saúde.**

Art. 16º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srª **Vânia Cristina Goncalves,** Cargo em Comissão de **Dir. Dept. Municipal de Educação.**

Art. 17º - EXONERAR, a partir de 31/12/2020, o Srº **Vitor Aguiar de Lima,** Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete.**

Art. 18º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED633FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1375-2020

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando as festas de Natal (25/12/2020) e Réveillon (01/01/2021)

DECRETA

Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, retornando as suas atividades normais em 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp/** e portal de transparência municipal: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 23 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:330786B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0241/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de dezembro de 2020, ao servidor **VALDIR DA ROSA**, portador do RG nº 4.206.500-5 SSP/PR e CPF 628.049.449-72, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7379BCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0242/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de dezembro de 2020, ao servidor **JORGE VALMIR BOELTER**, portadora do RG nº 6.529.792-2 SSP/PR e CPF 038.086.159-31, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Professor de Educação Física. Será considerado como período de férias de 15/12/2020 a 03/01/2021.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AB063A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ABRAÃO FLECK DAS CHAGAS, RG 7054440735 SSP/PR, CPF 688.549.270-15, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DF7EEE0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0135/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ENIO CARAMORI, RG 189.936-2 SSP/PR, CPF 156.337.569-91, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação e Estradas Municipais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:85FF2333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0136/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ILSO DE ARAUJO, RG 7.315.305-0 SSP/PR, CPF 025.033.809-21, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:82E0BE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: ANGELICA DAIANE STORCH, RG 12.765.844-7 SSP/PR, CPF 107.693.859-07, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8886A862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 246/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
Total Suplementação:	**40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(14) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Anulação:	**40.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:D4FC57A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(544) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-1031 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(449) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:	**8.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-1031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(524) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1507 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Anulação:	**8.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de Dezembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3C5074AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
Pregão Nº 68/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) RECARGA E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 22/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ELIZABETH FERREIRA THOMAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6A2A70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais) sendo este o valor referente à secretaria de saúde **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.
Itens:

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, COM HORÁRIOS DAS 8:00 ÁS 12:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS. DISPONIBILIDADE NOS PONTOS FACULTATIVOS.	3 MESES	3	18.000,00	162.000,00
TOTAL					162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3890	06.001.10.301.0601.2080	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3900	06.001.10.301.0601.2080	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIANO VITORIANO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0D018E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 210/2020

DECRETO N.º 210/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 100,00(cem reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 100,00(cem reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 154/1011 – Repasse FNDE/Recursos Peja – Educação de Jovens e Adultos

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.366.0517.2062	Manutenção das Atividades da EJA	
3191	154/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100,00

TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 154/1011.....	**100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) - Cancelamentos – Código/Fonte 154/1011 – Repasse FNDE/Recursos Peja – Educação de Jovens e Adultos

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.366.0517.2062	Manutenção das Atividades da EJA	
3180	154/1011	3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	100,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 154/1011.....	**100,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E6E94AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203 2020

PORTARIA N° 203/2020
DATA: 14/12/2020

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: BRASÍLIA - DF
Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.450,00

Data: 14/12/2020 à 17/12/2020.

Justificativa: Representar o município quando em visita a Gabinetes de Deputados Federais, em busca de recurso a Fundo Perdido a está municipalidade.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de Dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:652E2565

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 022.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 022/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR
02	M. R. DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	R$ 18.409,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 18.409,50 (dezoito mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AF20CC9C

RECURSOS HUMANOS
003 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
Data: 23/12/2020

Concurso Público Edital 001/2019 – Serviço Público
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2019 que trata o Edital nº 001/2019 – Serviço Público, homologado pelo Edital 013/2020 de 10 de março de 2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Karoline Alberti	0000098	03/01/1996	68,00	02º

Art. 2º - A candidata acima descrita, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação, será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação da candidata.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9F85B195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205 2020

PORTARIA Nº 205/2020
Data: 23/12/2020

SÚMULA: Concede férias a servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Valdemir Ribeiro Pontes	117996-9	Vigia	04/01/2021 a 02/02/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:35CFE17A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4611/2020.

Exonera servidora pública ocupante de cargo efetivo aposentado pelo INSS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora pública Srª LUCIA CONCEIÇÃO TEIXEIRA SABI portadora da CI nº4.770.800-1 SSP - PR e CPF nº 725.949.939-72, nomeada através da portaria nº 91/1998 de 02 de julho de 1998, para o Cargo de "PROFESSORA**".** Aposentada pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 23 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E3820B3D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MECÂNICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA**
Do Objeto: ica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A3C01FA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de abril de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2793560F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS SÃO MIGUEL DO OESTE-SICOOB**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4974EB7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS DO SUL - FUNDEC**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021. Fica aditivado o presente contrato em R$ 9.000,00 (nove mil reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CF09B6A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NEOSOFT – PROJETOS E SOLUCOES EIRELI**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de junho de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:313958BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de fevereiro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3DC35420

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

RATIFICAÇÃO

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa Srª **DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, brasileira, farmacêutica, portadora do RG nº 9699991-7, inscrita no CPF sob nº 087.264.279-82 residente e domiciliada na Rua Rui Barboza nº 290 Bairro Princesa Izabel cidade de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná CEP:85.710-000, objetivando contratação de Farmacêutica de forma emergencial, para assumir e regularizar as atividades da Farmácia do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.055,61 (dez mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), dividido em três parcelas de R$ 3.351,87 (três mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, em favor da Srª **DAIANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS,** pelo prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de Assinatura do Contrato .

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:53D23F7B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1212020 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
604 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:99557F9D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1222020 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:25063867

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1232020 EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 21 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BEFC894F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
214

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-214/2020.
DATA: 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Antonio Carlos Nogueura- Cargo Auxiliar de Enfermagem- Estatutário,matricula nº-200794, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/19 a 15/03/20, para usufruir de 01/12/20 a 30/12/20, devendo retornar suas atividades normais em 31/12/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:11A1EA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos de Generalista, para atendimento das unidades básicas de saúde do município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 079/2020, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CLINICA MEDICA DR MARCO FÁBIO S/S.- CNPJ 13.667.864/0001-03.	R$ 261.000,00
TOTAL		R$ 261.000,00

Braganey, 23 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BA6D9876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 933/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JAIR PINA DA SILVA	MOTORISTA	007511-1	763/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E8C9EB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 266

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 266/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
219 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	

05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
259 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8936A61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 267

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 267/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
690 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.11.02.000	REPASSES UNIFICADOS	80.000,00
Total da Receita:		**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 22 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7FDA1D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 274

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 274/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$102.000,00 (cento e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
626 - 4.4.90.52.00.00	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00
Total Suplementação:			**102.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
797	APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4BF7AA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA RIGON E FREITAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **RIGON, FOLK E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.038.632/0001-38, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1125, na cidade de Apucarana - PR, neste ato representada pela Sr(a) Meirielen do Rocio Rigon, inscrita no CPF n.º 031.790.849-95, residente e domiciliada na cidade de Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 028/2017, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Consoante previsão na Cláusula Quinta do Contrato, o prazo de vigência será prorrogado por mais 180 dias, contados de 09 de dezembro de 2020 até 06 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores contratuais serão recompostos, gerando acréscimo na monta de **R$ 28.148,55 (vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 03 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***RIGON, FOLK E FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C660E6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO DE SOM PARA CERIMONIA SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS, PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, QUE SE REALIZARÁ NO CENTRO DE EVENTO MUNICIPAL EM 01.01.2021. Conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 07/2020, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: Orlei Lemos, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.979.598/0001-30, com sede na Rua Santos Vicentin – Centro - CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, vencedora, com valor global de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Campina do Simão, 23 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:A596EE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 27/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de coquetel a ser servido no dia 1 de janeiro de 2021, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi.
Contratada: CLEONICE DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 12.219.786/0001-11
Valor: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Data da Dispensa: 22/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D78CB447

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 28/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em cerimonial para organização de evento a ser realizado no dia 1 de janeiro de 2021, no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi.
Contratada: CLEONICE DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 12.219.786/0001-11
Valor: R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais).
Data da Dispensa: 22/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AFAEDBD7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADITIVO – 3° PRAZO E VALOR

3° Termo aditivo do contrato nº.7/2018, decorrente de Pregão n° 8/2018 de Sistema de Registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.
A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.185.870/0001-08, com endereço em Bento Munhoz da Rocha, 34, Centro, Campina Grande do Sul-PR, 83430000, representado pelo Presidente o Sr. Eugenio Jose Zanona, representado pelo Sr. EUGÊNIO JOSÉ ZANONA, portador do R.G. nº. 1.312.316-0 e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº. 321.233.969-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAMPART TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23, com sede no endereço, Joao Knapik, 204, Jd Patricia, Quatro Barras/PR, neste ato representada por **CRISTIANO RIBEIRO BATISTA,** portador do RG n° 3.979.391-1, portador do CPF sob n° 771.415.399-72 , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 25/12/2020 com finalidade de renovar por mais doze meses com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor para o novo período do contrato será reajustado pelo IGPM do período, sendo 24,5172%, atualizado o valor mensal para R$: 6.635,53 (seis mil seiscentos e trinta e cinco) por mês, totalizando R$ 79.626,36 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e seis reais ao ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
3.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

CRISTIANO RIBEIRO BATISTA
Representante da empresa

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente da Câmara de Campina Grande do Sul

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BF2D30C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADITIVO 1º - VALOR

1° Termo aditivo do contrato nº.09/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n° 46/2019 de Contratação de empresa especializada para locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais monocromáticas com franquia de 5.000 (cinco mil) cópias mensais A4, com mão de obra inclusa, assistência técnica e fornecimento de toner.
A **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.185.870/0001-08, com endereço em Bento Munhoz da Rocha, 34, Centro, Campina Grande do Sul-PR, 83430000, representado pelo Presidente o Sr. **EUGENIO JOSE ZANONA**, e a empresa **F. PRINTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.612.076/0001-33, com sede no endereço na rua Waldemar Kost, 473, Hauer, Curitiba-PR neste ato representada por **Sergio Felix,** portador do CPF sob n° 434.678.069-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 10% sobre o valor inicialmente contratado, resultando em R$ 300,00 (trezentos) reais; o valor total que passa a viger é R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campina Grande do Sul 09 de novembro de 2020.

Contratada
F.printer Comércio e Locação de Máquinas Para Impressão EIRELI
CNPJ: 22.713.018/0001-73
SERGIO FELIX
Representante Legal

Contratante
Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
CNPJ: 02.185.870/0001-08
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4CD42C51

GABINETE
DECRETO Nº 1422/2020 DE 23/12/2020

Exercício 2020
Decreto nº 1422/2020 de 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 736/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$328.707,71 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
657 - 3.3.90.93.00.00	1031	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	328.707,71
Total Suplementação:			**328.707,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1031	46,32
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1031	328.661,39
Total da Receita:		**328.707,71**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F23CEB69

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO IN 116-2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 206/2020
ID n.º 2020493
Modalidade: Inexigibilidade: 116/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ 10.262.241/0001-62. Valor: R$ 1.269.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência do Contrato: 06 meses.

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0363F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 64/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 64/2020	13/11/2020	Registro de preços de curativos especiais, para a secretaria de saúde.	Integra Soluções Médicas Ltda – EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89	R$ 6.740,00
			CV Medical Eireli – EPP – CNPJ: 22.888.698/0001-66	R$ 29.941,50
			Salvi Lopes e Cia Ltda – ME – CNPJ: 82.478.140/0001-34	R$ 13.880,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D28F10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018
JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e**

PROCESSO SELETIVO 001/2018, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 22 de dezembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
4	ROGERIO VICENTE LOURENÇO	**SEPULTADOR**

Campo do Tenente, PR, em 22 de Dezembro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria "D");
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 03 de novembro de 2020

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5088D15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 317/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.043,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quarenta e Três Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.111/2019.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.111/2019 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 54.043,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quarenta e Três Reais), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02- Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	54.043,00
		TOTAL	54.043,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 54.043,00 (Cinqüenta e Quatro Mil e Quarenta e Três Reais) conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1019	54.043,00
TOTAL	**54.043,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:4CC7D34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 02/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Revoga o Ato da Mesa n° 01/2020, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 36, XII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogado o Ato da Mesa n° 01/2020 que transferia a Sessão Especial de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a gestão de 2021/2024, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2020, às 09h00min, para o Parque São Francisco, localizado na Travessa Lothar Michels, s/n, na cidade de Capitão Leônidas Marques- PR, haja vista a edição da Resolução n. 1488/2020.
Parágrafo Único – A sessão de Posse será realizada nas Dependências da Câmara Municipal.

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques 23 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

VALCIR LUCIETTO
Vice- Presidente

ROBERTO CLOVIS GEIER
1° Secretário

MAXWELL SCAPINI
2° Secretário

NEUZA STULP
3ª Secretária

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:185B6FD8

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.503, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MODALIDADES: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art.1º Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capitão Leônidas Marques (PR) modalidades: Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, o qual faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta prévia.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 1.738, de 08 de dezembro de 2011.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:A8923286

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.504, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Capitão Leônidas Marques (PR), o qual faz parte integrante da presente lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:53C80CDC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.505, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. SÚMULA: PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO PELO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUT

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Valcir Lucietto e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica proibido a utilização de qualquer tipo de fogos de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro/ruidoso/tiro em eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo as Secretarias e Autarquias do Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao ordenador da despesa e ao responsável pelo evento, multa no valor de 20 UFRM's (vinte Unidades Fiscais de Referência Municipal), valor que será dobrado na hipótese de reincidência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal e os demais órgãos de segurança pública estadual efetuarão a fiscalização do disposto na presente Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de conscientização a população quanto aos malefícios da soltura de fogos de artifícios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3A53EBB2

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020. REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS A SER ADOTADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR MÁXIMO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. 199 da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Capitão Leônidas Marques, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.

§1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO I
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I – Preços praticados pela própria Administração.
II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
III – Orçamentos obtidos na internet, desde que emsítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§ 1ºQuando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, preferencialmente, considerados como uma das referências de preço.

§ 2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§ 3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§ 4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 3º Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização

de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 03 (três) ou mais referenciais de preço.

Art. 4º Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§ 3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

Art. 5º Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 6º Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do*caput*, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

Art. 7º As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula e/ou CPF.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula e/ou CPF, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula e/ou CPF, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do*caput*.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula e/ou CPF, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Art. 8º Para formação do preço máximo, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.

§ 1º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.

Art. 9º Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no *caput*, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no *caput*, do Art. 8º.

Art. 10. Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto e um dos três valores citados no*caput*, do Art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

Art. 12. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 13. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

Art. 14. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

Art. 15. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pela pessoa designada, por ato próprio do Diretor/Presidente.

Art. 16. As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:FB17C34B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2020

DECRETO Nº 306/2020
DATA: 22.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo Municipal
02.03 – Controladoria Geral do Município
04.124.1004.2.106 – Atividades da Controladoria Municipal
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

02.09 – Coordenadoria Municipal e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações da Defesa Civil
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 3.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 14.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 18.000,00

03.03 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.1005.2.113 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 70.000,00

05 – Secretaria Municipal de Fazenda
05.01 – Manutenção de Finanças e Tesouraria
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Públicos
Fonte: Livre
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 20.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura, C. M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 17.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério. Fundam. Fundeb
Fonte: 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 340.000,00

12.367.1021.2.492 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério - Ed. Especial
Fonte - 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção Básica - Fundamental
Fonte - Livre
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.03 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.144 – Gestão e Manutenção de Educação Básica - Infantil
Fonte: 103
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 215.000,00
Fonte - Livre
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 35.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde-MSAUDE-SUS
10.301.1043.2.180 – Execução do Programa Saúde da Família – SF – SUS
Fonte - 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 13.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde-MSAUDE-SUS
10.301.1043.2.182 – Execução das Ações do PAB FIXO
Fonte - 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

10.305.1040.2.480 – Execução Programas das Ações Vigilância em saúde e Sanitária - SUS
Fonte – 494
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.04 – Departamento de Licitações e Contratos
04.122.1004.2.620 – Manutenção do Departamento de Licitações e Contratos
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 48.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 19.000,00

03.06 – Encargos Gerais – Inativos e Pensionistas

28.846.1072.0.901 – Manutenção de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 – Aposentadoria de RPPS, Reserva Rem.....R$ 30.000,00
3.1.90.03.00.00 – Pensões , Exclusive do RGPS.....R$ 16.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços Públicos
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 150.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura de Serviços Públicos
Fonte: Livre
06.03 – Coordenadoria Transporte, Infraestrutura, C. M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – FUNDEB
12.367.1021.2.140 – Gestão e Valorização Profissionais Magistério - Ed. Especial
Fonte - 101
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 290.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 56.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1038.2.170 – Manutenção e Atenção Primaria a Saúde
Fonte: 303
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde-MSAUDE-SUS
10.301.1043.2.185 – Execução de Ações Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Fonte – 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:2B4DC50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudio Antônio Angonezi Cogo	Chefe de Gabinete	01 (Uma)	Arapongas-PR	28 de dezembro de 2020.	Proceder com a busca e condução de dois veículos adquiridos pelo município na cidade de Arapongas – PR.
Odair Francisco Farina	Diretor de Departamento	01 (Uma)	Arapongas-PR	28 de dezembro de 2020.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	01 (Uma)	Arapongas-PR	28 de dezembro 2020.	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Londrina-PR	22 de dezembro de 2020.	Buscar o paciente, Manfred Michels, de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:34B2D8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020
PROCESSO INTERNO Nº 345/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME - CNPJ 77.127.512/0001-48**
Objeto	Aquisição de peças para máquina Caterpillar 120 K e caminhão Mercedes Benz Atron 2729, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	23/12/2020 à 23/03/2021
Valor Contratual	**R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E56E7331

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020

PROCESSO INTERNO Nº 344/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ 13.415.600/0001-62**
Objeto	Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva do equipamento analisador de Bioquímica, da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	23/12/2020 à 23/06/2021
Valor Contratual	**R$ 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 302557 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 302557 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C77E44F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2020
PROCESSO INTERNO Nº 335/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados
Vigência do Contrato	23/12/2020 à 23/12/2021
Valor Contratual	**R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A81C228E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **C.P. SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 05.897.784/0001-16, com endereço a Rua Londres, 1039, sala anexa, Cascavel Velho, CEP 85818-470, Cascavel – PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Claudionor Pereira de Souza, portador da carteira de identidade nº 2.115.163/SSP/PR, inscrito no CPF nº 336.039.529-87, residente e domiciliado na Rua Londres, nº 1039, Cascavel Velho, na cidade de Cascavel Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa de licitação, sob o nº 28/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de execução do contrato original, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 09/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, aditivo primeiro e segundo, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

C.P Souza Assessoria e Consultoria LTDA
CLAUDIONOR PEREIRA DE SOUZA
Representante Legal
CPF: 336.039.529-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:911F421F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 32/2020
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
56	Sabão em barra, 400 g	2,68
57	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	7,63

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4445AD67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 209/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 22.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0	R$ 30.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 82.604,75
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 75.115,44

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:37D8C8B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 210/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.09.272.1250.0.007	3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	R$ 207.813,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E3FD5360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3083/2020

SÚMULA: O presente Projeto de Lei visa à alteração da redação do artigo 5º inciso III, alínea "a", artigo 8º, incisos I, II e III, e parágrafo 3° da Lei 3053/2020, que Institui o Fundo Municipal do Trabalho e o Conselho Municipal do Trabalho no âmbito do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 5º, inciso III, alínea "a" da Lei 3053/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - "Os recursos do FUMT serão aplicadas em: (...).
III - Fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio de:
a) Promover a orientação e a qualificação profissional.

Art. 2º. O artigo 8º, incisos I, II e III da Lei 3053/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:
I - 03 (três) representantes*, indicados pelo Poder Público, sendo membro obrigatório o responsável pela Agência do Trabalho;*
II - 03 (três) representantes*, indicados pelas entidades dos trabalhadores urbanos e rurais;*
III - 03 (três) representantes*, indicados pelas entidades patronais.*

Art. 3º. O artigo 8º, parágrafo 3° da Lei 3053/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma tripartite e paritária, por:
$ 3° O mandato de cada representante será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2020.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8FB61F2C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3084/2020

SÚMULA: O presente Projeto de Lei visa revogar o § 4º do art. 14º da Lei Complementar nº 008/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul), que dispõe que *"Os profissionais do magistério terão sua lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e local de exercício nas unidades escolares"*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei revoga o § 4º do art. 14º da Lei Complementar nº 008/2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul), que dispõe que *"Os profissionais do magistério terão sua lotação exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e local de exercício nas unidades escolares"*.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A1554B18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3085/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recebimento, a título de doação onerosa ou não, de bens móveis ou imóveis ou serviços de qualquer natureza para a Administração Pública Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação onerosa ou não, bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza ou obras públicas, observando os requisitos desta Lei.
Art. 2º Considera-se doação a transferência ou a entrega de bens móveis ou imóveis, serviços de qualquer natureza ou obras públicas para a Administração Pública Municipal, com ou sem ônus para o Município.
Art. 3º Para os fins desta Lei, qualquer pessoa física ou jurídica poderá efetuar doações para a Administração Pública Municipal, observando o seguinte:

I - a doação deve ser registrada previamente em cartório localizado no território brasileiro, o qual emitirá certidão da origem, do domínio e da propriedade dos bens ou obras públicas;
II - a entrega dos bens móveis ou imóveis, obras públicas ou serviços doados deverá ser feita diretamente na Sede da Prefeitura Municipal, o qual se encarregará de efetuar o termo de recebimento e o registro patrimonial, se for o caso;
III - as doações em serviços de qualquer natureza não gerarão, de forma alguma, vínculos empregatícios e poderão ser executadas pelo próprio doador;
IV - as doações em obras públicas deverão ser precedidas de pactuação entre o doador e a Administração Pública Municipal, devendo esta aprovar o projeto executivo em sua totalidade, emitir autorização expressa, fiscalizar e acompanhar, bem como assumir total responsabilidade pela execução da obra.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica doadora de bens móveis ou imóveis, obras públicas ou serviços poderão indicar o Órgão da Administração Pública Municipal ao qual se destina a doação, bem como a destinação específica do bem ou serviço, neste caso fazendo constar no termo previsto no inciso II, do art. 3º, desta Lei.
§ 1º - A indicação da destinação específica do bem móvel ou imóvel, obra pública ou serviço de qualquer natureza, deverá estar em perfeita consonância com o Planejamento Municipal, com o interesse público e obedecer à legislação em vigor.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica que efetuar doação para a Administração Pública Municipal, terá o direito de acompanhar a aplicação do objeto doado na destinação específica, podendo obter informações sobre os efeitos e benefícios gerados.

Art. 5º - A Administração Pública Municipal no ato do recebimento das doações ou quando consultado, avaliará a conveniência e o interesse público de receber ou não a doação.

§ 1º A Administração Pública Municipal, quando do recebimento da doação, deverá assumir o compromisso da destinação específica.

§ 2º A Administração Pública Municipal quando não receber a doação deverá justificar, de forma plausível, apontando as razões legítimas e legais do não recebimento.

Art. 6º - Fica vedado o recebimento de doações pela Administração Pública Municipal, quando a doação gerar obrigações financeiras de valores muito elevado, quando se caracterizar como conflito de interesses e quando existir demanda judicial do doador frente ao Município.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal ao receber doações obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dando a maior transparência possível e aplicando o objeto da doação em prol do interesse público.
§ 1º - Para as doações em bens móveis ou imóveis a aplicação aos fins a que se destinam será imediata, assim que concluídas as formalidades previstas nesta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Centenário do Sul/PR, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B0CD41DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3086/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.270,76 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

04: SECRETARIA DE FAZENDA
04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 161.270,76
328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 328 - UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 328 Novembro R$ 161.270,76
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:83C2B574

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3087/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 161.270,76 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado a restituição de saldos repassados pelo Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos, e por readequação da Unidade Pronto Atendimento - UPA para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme pactuado pela CIB Estadual e pelos municípios cooperadores que não assinaram a proposta de Adesão ao UPA, oriundos da fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

04: SECRETARIA DE FAZENDA
04.001: DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 299.980,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 518 Novembro R$ 299.980,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:2294E295

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3088/2020

SÚMULA: Cria o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, revoga as Leis Municipais 3071/2020 e 2933/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal n.º 7889 de 1989.

Art. 2º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;
VI - nos estabelecimentos destinados a extração e manipulação de mel, cera e seus derivados.

Art. 5º É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal n.º 1283 de 1950, alterada pela Lei Federal n.º 7.889 de 1989.

Art. 6º Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal n.º 5741 de 2006 e a Instrução Normativa n.º 19 de 2006, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual.

Art. 7º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.

Parágrafo único. O médico veterinário responsável poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais é obrigatório a inspeção sanitária e industrial permanente, a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem*, *post mortem* e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 9º Nos estabelecimentos de estocagem, manipulação e industrialização de produtos de origem animal, não é necessária a inspeção em caráter permanente, entretanto, estes deverão atender os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos pela legislação federal.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal n.º 7.889 de 1989.

Art. 11. O recebimento de documentação, aprovação de projeto e registro de estabelecimento será de competência de médico veterinário responsável pela Inspeção Municipal.

Art. 12. As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.889 de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
I - Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:
a) Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
b) Desacato, suborno, ou simples tentativa;
c) informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
d) qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.
II - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
a) advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
b) multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
c) apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
d) suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
e) interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A interdição de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O poder executivo municipal irá publicar, no prazo de até 60 dias, decreto regulamentando as exigências para aprovação do projeto e registro dos estabelecimentos, bem como as condições higiênicas sanitárias dos estabelecimentos, as obrigações de proprietários, responsáveis ou seus prepostos, a inspeção ante e post-mortem dos animais de matança, a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal nas diferentes fases da industrialização e transporte, a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal, o registro de rótulos e marcas, as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas, as análises laboratoriais, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, as taxas e multas e outros detalhes e dispositivos que sejam necessários para a maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais 3071/2020 e 2933/2017.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:64466831

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - ID Nº 13120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - ID Nº 13120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CENTENÁRIO DO SUL, DESTINADOS AOS ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS EM COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 43.089,50 (Quarenta e Três Mil e Oitenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D9FAAC87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IV TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - AO CONTRATO 109/2019 ID Nº 10919

IV TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
AO CONTRATO 109/2019 ID Nº 10919
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONTRATO DE REPASSE Nº 866363/2018 PROPOSTA Nº 037634/2018.
SUPRESSÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor referente ao valor do Contrato, fica suprimido o valor de R$ 20.463,51 (Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais, e Cinquenta e Um Centavos). O presente termo se faz necessário devido justificativa do Departamento de Engenharia e despacho da Assessoria Jurídica.
DATA DE ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:723C53BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 13/01/2021, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORAS) COM PNEUS PARA ATENDER A CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. PROPOSTA Nº 015006/2019 - CONVÊNIO Nº 891909/2019.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 23/12/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1E7DA2DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 - ID Nº 13220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 - ID Nº 13220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 46.060,00 (Quarenta e Seis Mil e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CD1E1150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para o Chamamento Público destinado à concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Centenário do Sul-pr, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, com valor global de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em favor de BEATRYZ SANTINO DA SILVA 06782155966, inscrito no CNPJ nº 23.540.728/0001-01. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 23 de dezembro de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7CFC3E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SÃO JOÃO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de São João - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 24.488,33, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 293.859,96. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Altair Jose Gasparetto, pelo Município de São João.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8895BD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 002-2019-SAÚDE - SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Saudade do Iguaçu - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 34.382,86, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 412.594,32. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Mauro César Cenci, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:06AEADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO CONVÊNIO 001-2019-SAÚDE - SULINA - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e Município de Sulina - PR. Finalidade: Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SULINA para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São Joao/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021. Valor Mensal R$ 19.974,21, totalizando para os 12 meses o valor de R$ 239.690,52. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 21/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município de Chopinzinho e Paulo Horn, pelo Município de Sulina.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A461F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 103-2020 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº103/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15de Janeirode 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R$ 204.317,10. Gênero: Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3F697228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 360-2020 - DL 62-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 360/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jerônimo da Rocha Leão. CNPJ: 11.747.657/0001-33. Objeto: Contratação de Empresa Aquisição de Termômetro Digital. Valor R$ 2.798,60 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 62/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2416) FONTE: 1022. Data da assinatura 22/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jerônimo da Rocha Leão, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:015CE7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 361-2020 - DL 63-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 361/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indiamara Francieli Morais. CNPJ: 36.603.114/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços para Aquisição de Serviços de Acolhimento para Dependente Químico. Valor R$ 13.054,08 (treze mil, cinquenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 63/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (849) FONTE: 000. Data da assinatura 23/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Indiamara Francieli Morais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7CAC189E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 62-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 62/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
JERÔNIMO DA ROCHA LEÃO	11.747.657/0001-33	R$ 2.798,60

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 22 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95C1FA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 63-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 63/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
INDIAMARA FRANCIELI MORAIS	36.603.114/0001-73	R$ 13.054,08

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:01EAB328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 92/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

RESOLVE

1 – Declarar a extinção do Processo Administrativo Disciplinar nº. 291/2019, pela insubsistência das alegações administrativas formuladas contra o servidor investigado, conforme fundamentação nele inserida.
2 – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e à Contabilidade que procedam à retificação e apaguem eventuais registros desabonadores em face do servidor interessado decorrentes do PAD nº. 291/2019.
3 – Arquivem-se os autos do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Colombo, 18 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F261C4BA

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 020/2020

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a servidora pública municipal HEVELIN CORREA BECKER SCHNEIDER, RG 7.768.068-3/PR, do cargo de Assessora Jurídica.

II – Exonerar a pedido, o servidor público municipal JOÃO MAGNO DE SOUZA, RG 6.138.997-0/PR, do cargo de Analista Previdenciário e de Investimentos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31/12/2020.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de dezembro de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CC479AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ventilador pulmonar de transporte, vinculado a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de janeiro de 2021 até às 08:00 horas do dia 19 de janeiro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **19 de janeiro de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BC39B911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020, AO CONTRATO Nº 306/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019 PROCESSO: 24843/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.340/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de conclusão da Escola Tempo Integral - Jardim Guaraituba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até o dia 29 de Janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0DACF34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 603/2020 – TOMADA DE PREÇOS 030/2020. PROCESSO: 6338/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do TERMINAL DE TRANSPORTE ESCOLAR do município de Colombo.
Valor: R$ 326.477,54 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazos: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O prazo de execução deste contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir do 10º dia após o recebimento da ordem de serviço/empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de dezembro de 2020.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6DE3969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 571/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 066/2020. PROCESSO: 8771/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: BLUMENAUENSE REFEIÇOES COLETIVAS LTDA, CNPJ nº. 06.138.324/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais). Desconto concedido de 10% (Dez por cento).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:78293C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020 e Comissão de Análise Técnica Portaria nº. 668/2020 de 01 de dezembro de 2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, cujo objeto destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de Edital de Fomento à Difusão e Fomento da Produção Cultural Digital para: Manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
CREDENCIADOS:
01. ADEGMAR JOSÉ DA SILVA - MODALIDADE 02 - MEMÓRIA COLOMBENSE - 10 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
02. SILVIO KURZLOP - 10 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
03. RIKARDO SANTANA DA SILVA - 10 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
04. MAURICIO MOURA - 10 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
05. RAFAEL KAZUBEK JUNIOR - 9,8 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
06. LUCAS ANDRÉ FRANCISCO - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
07. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AFRO-BRASILEIRA SÃO JERÔNIMO E SÃO JORGE - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
08. MARTA CAVALLI CAVASSIN - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
09. JHENNYFFER BEATRIZ DE SOUZA RIBAS - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
10. LUCIANO FERNANDES DE JESUS - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
11. FERNANDO FERLIN - 9,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
12. JHENIFFER DE LIMA TRAIN - 9,4 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
13. CLAUDIO DIAS DE JESUS DOS SANTOS - 9,3 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
14. ADEGMAR JOSÉ DA SILVA - MODALIDEDE 01 - ARTIGOS, CONTOS E CRÔNICAS - 9 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
15. ELAINE CÁTIA FALCADE MASCHIO - 8,8 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
16. VITORIA PACKER NOVACOSKI - 8,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
17. GILMAR RODRIGUES DE LIMA - 8,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
18. ALLAN DE CARVALHO DOS SANTOS - 8,4 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
19. BRUNA DE SOUZA KURZLOP - 8,2 - – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
20. FABIANO FOGAÇA BARBOSA - 8,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
21. VALMIR NOGUEIRA LOPES - 8,0 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
22. DARLEN KETI FREITAS - 7 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
23. ROGER LUIS LEMES - 7 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
24. LUCIANE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA - 7,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
25. DARLEN KETI FREITAS - 7 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
26. FELIPE CORNELIO - 6,5 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
27. DIONATAN RENAN DE SOUZA MATOS - 6,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
28. MARLON ABEL DAS DORES - 6,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
29. CINTYA CAVALLI - 6,3 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
30. MARIA HELENA STRAPASSON KACHINSKI - 6,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
31. EDGAR SILVA MOL - 6 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
32. MARIO EDUARDO DOS SANTOS - 6,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
33. THAÍS DA SILVA ASSIS - 6,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
34. WILLIAN MACHADO PRINS - 6 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
35. SILVIA LEMES DOS SANTOS BONIN - 6 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
36. LENNON AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - 5,5 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
37. ROBSON LUIS DE SOUZA - 5,0 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
38. ADRIANE MARIA RODRIGUES LEMES - 5,5 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
39. MARIO EDUARDO DOS SANTOS - 6,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
40. MATHEUS FELIPE DOS SANTOS - 5,3 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
41. KAROLINE SANTANA DA SILVA - 5,2 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
42. MARA FRANCIELI MOTIN - 5,2 PONTOS – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
43. JUNIOR APARECIDO BISPO DA SILVA - 5,5 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
44. ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS - 5,5 (PROJETO ACORDES EM CORDAS) – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);

45. MATEUS HENRIQUE SALDANHA MACEDO- 5,0 – R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 292.500,00 (Duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela Única.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7C58644A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020 e Comissão de Análise Técnica Portaria nº. 668/2020 de 01 de dezembro de 2020 e 699/2020 de 18 de dezembro de 2020, referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020**, cujo objeto destina-se a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de artistas, mestras, mestres, grupos e coletivos do território colombense e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Colombo, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc..
CREDENCIADOS:
01. LIRA MARIA SILVA AGIBERT - 100 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
02. LEONARDO F FERREIRA - 100 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
03. DIEGO GABARDO - 95 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
04. EDSON LUCIANO GASPARIN - 91 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
05. ANDRÉIA A. DE SOUZA RIBAS - 90 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
06. WILLIAN MACHADO DE PRINS - 85 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
07. JAQUELINE PAULA PEREIRA - 80 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
08. MARISTELA CAVASSIN REGINATO - 80 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
09. ROSANGELA KUSMA GASPARIN- 70 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
10. COLETIVO DE AÇÃO CULTURAL DE COLOMBO - COACOL - 70 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
11. ROSANI SALES DOS SANTOS - 65 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
12. CARLOS EDUARDO ANDRADE - 65 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
13. FABIANO BASTOS DE ANDRADE - 60 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
14. RONALDO CAMPOS DIOGO - 55 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
15. FERNANDA LIS - 50 PONTOS – R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
VALOR TOTAL: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Parcela Única.

Dê-se publicidade

Colombo, 23 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR DA SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BCBF2DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 092/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1522/19 decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.801	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	450.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**450.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:26BCCD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 007/2020

Súmula: "Estabelece restrição a circulação de pessoas na Sede do Poder Legislativo durante a Cerimônia de Posse dos Vereadores eleitos".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 335/2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 88/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº6.294, de 3 de dezembro de 2020, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia,

DECRETA

Art. 1º No dia 1º de janeiro de 2021, fica restrito o acesso no Prédio Sede da Câmara Municipal de Contenda SOMENTE aos servidores, prestadores de serviços, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores eleitos e convidados cadastrados junto a Câmara Municipal até o dia 30 de dezembro de 2020, a fim de conter a disseminação do Covid-19.

Art. 2º Não será admitida a entrada de outras pessoas, nem representantes da imprensa em geral (rádio, tv, jornal, etc...).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até o dia 02 de janeiro de 2021.

Contenda, 23 de dezembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:9A84B6E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 348/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Radiologia em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital nº 004/2020 de Contratação por Tempo Determinado, do dia 25/11/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA – PSS:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK	8.308.171-6/PR	1º	08/12/2020
JOCÉLIA DOS SANTOS	8.171.324-3/PR	2º	09/12/2020
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.799-1/PR	3º	10/12/2020
CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	13.514.417-7/PR	6º	18/12/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F9C31BA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 350/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 279 de 10 de dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
CINDY CAVALIM ALVES	14.208.195-4/PR	Assessor Especial IV	37060	10/12/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:71D28235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 278 de 10 de dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO	7.076.779-1/PR	Chefe da Divisão Ambulatorial	35856	09/12/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:73F490B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 352/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012,

Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado em 14 de dezembro de 2020;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
SILVIA REGINA BAUMEL	7.076.779-1/PR	Assessor Especial II	35856	18/12/2020
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9C474C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 355/2020

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 291 de 22 de dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
KELLY HELENA CORREIA KLEIN	5.189.348-7/PR	Psicólogo	24861	22/12/2020
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4238EE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1444/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 37.820,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2028 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1640 – 0103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 510,00
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
27.812.0013.2035 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – 1910 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 521,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAK ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0014.6038 – Manutenção do CREAS
3.1.90.13.00.00 – 2070 – 0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 89,00
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – 2220 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.050,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016-2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2600 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.800,00
3.1.90.13.00.00 – 2620 – 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.100,00
002- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017-2056 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2860 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.300,00
3.1.90.13.00.00 – 2870 – 0000 – Obrigações Patronais..... R$ 1.050,00
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3069 – Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03.00.00 – 3450 – 0000 – Pensões do RPPS e do Militar ..... R$ 3.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 37.820,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10º da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2005 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 – 0190 – 0000 – Obrigações Patronais..... R$ 11.200,00
04.122.0002-2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0230 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.600,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003-2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0330 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.646,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – 1430– 0103 – Obrigações Patronais..... R$ 510,00
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13.392.0011.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
3.1.90.11.00.00 – 1810 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.900,00
3.1.90.13.00.00 – 1820 – 0000 – Obrigações Patronais..... R$ 2.900,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAK ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.2037– Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
3.1.90.11.00.00 – 1990 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.064,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 37.820,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Três dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:02779B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01/03/2015 á 01/03/2020, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 04/01/2021 até o dia 03/04/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
LIZANDRA DOS SANTOS MEDEIROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	4017-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte três dias do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C73642CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 16/08/2015 á 16/08/2020, sendo que o mesmo irá gozar 90 dias a partir de 04/01/2021 até o dia 03/04/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
ALBERTO BONIFACIO PALMA JUNIOR	SERVIÇOS GERAIS	4062-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte três dias do mês Dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EE34C4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor João Cornélio de Souza Filho do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, simbologia CS, o senhor João Cornélio de Souza Filho, portador do RG nº 4.743.932-9/PR, matrícula nº 2-01132, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Agente Administrativo/40h a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1A68AF0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
441_20 - RETIFICAÇÃO DO DECRETO 419_2020 - APOSENTADORIA PO IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JANETE TEREZINHA STEIMBACH

DECRETO MUNICIPAL N.º 441 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica o Decreto nº 419/2020 que concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JANETE TEREZINHA STEIMBACH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JANETE TEREZINHA STEIMBACH, CPF n.º 017.482.829-21, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora JANETE TEREZINHA STEIMBACH, CPF n.º 017.482.829-21, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – B-2 – Classe – 14."

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.460,58 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.460,58 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – B2 – Classe - 14 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço"

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9FE4E10C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
443_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 443 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 068/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI, CPF n.º 839.873.719-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 12.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.164,14 (Sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 12 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:212E6C1E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
444_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - HELENA CONCEIÇÃO DO AMARAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 444 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora HELENA CONCEIÇÃO DO AMARAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 069/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora HELENA CONCEIÇÃO DO AMARAL, CPF n.º 839.608.139-53, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – A2 – Classe – 08.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.363,75 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – A2 – Classe - 08 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57A21B8B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
445_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARIA IONE DA SILVA PRESTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 445 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARIA IONE DA SILVA PRESTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 070/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor MARIA IONE DA SILVA PRESTES- CPF n.º 762.274.809-91, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – nível – 006-20.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 4.271,42 (Quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – nível 006-20 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8A0B9C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
446_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO -TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 446 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 071/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS, CPF n.º 786.931.449-87, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.478,33 (Trez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35E9C034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.
EMPRESA CONTRATADA: PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.889.336/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Valor total da Inexigibilidade de Licitação nº 56/2020: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:91904BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TNT NITROS QUÍMICA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1013/2020 - Processo dispensa nº 127/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) galões de LGE para utilização pelo Corpo de Bombeiros no combate a incêndios, principalmente os provocados por combustíveis polares e hidrocarbonetos.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6960	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D32F3DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos, equipamentos e utensílios para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº

251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 22 R$ 0,7497; 23 R$ 3,349; 25 R$ 1,1225.
2 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ nº 06.192.562/0001-60. Itens 13 R$ 177,99; 14 R$ 125,80; 15 R$ 123,50; 16 R$ 123,50; 17 R$ 205,42; 18 R$ 0,83; 19 R$ 1,09; 20 R$ 1,50; 21 R$ 2,16.
3 – E. OLIVEIRA - PRODUTOS NATURAIS & ORGANICOS LTDA. CNPJ nº 08.053.474/0001-03. Itens 24 R$ 2,25; 26 R$ 0,75; 27 R$ 0,49; 28 R$ 0,87; 29 R$ 4,50.
4 - CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 22.065.938/0001-22. Itens 05 R$ 1.787,50; 06 R$ 1.787,50.
5 - R.C.GOES. CNPJ nº 24.455.519/0001-22. Itens 09 R$ 30,47; 10 R$ 79,89; 11 R$ 125,00**.**
6 - OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 25.462.154/0001-26. Itens 01 R$ 7.200,00; 02 R$ 4.650,00; 03 R$ 4.670,00.
ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 04, 07, 08, 12, 30, 31, 32, 33 e 34.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 73.797,21 (setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:80100129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 39.841.793/00001-07
VALOR TOTAL: R$ 332.020.80 (trezentos e trinta e dois mil vinte reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:223E811C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 24 R$ 0,41; 44 R$ 156,99; 53 R$ 0,40.
2 – KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ nº 02.005.077/0001-80. Item 10 R$ 21,30.
3 – CINCO – CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 05.075.964/0001-12. Itens 54 R$ 52,14; 55 R$ 53,11.
4 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 09 R$ 11,23; 21 R$ 2,87; 68 R$ 4,06.
5 – STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 25 R$ 451,88.
6 – HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI. CNPJ nº 18.224.182/0001-40. Item 01 R$ 200,00.
7 – NURMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 23.669.731/0001-20. Item 51 R$ 0,14.
8 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Itens 11 R$ 22,73; 27 R$ 1,38; 45 R$ 1.856,50; 46 R$ 66,00; 63 R$ 0,98.
9 – GVFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 31.531.888/0001-12. Itens 57 R$ 8,50; 58 R$ 9,00; 59 R$ 8,90; 60 R$ 8,90.
10 – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 32.635.445/0001-34. Itens 16 R$ 0,61; 17 R$ 1,65; 61 R$ 0,90; 62 R$ 1,01; 64 R$ 0,58; 67 R$ 3,28.
11 – IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ nº 33.255.787/0001-91. Item 18 R$ 269,80.
12 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 34.680.592/0001-51. Item 23 R$ 51,20.
13 – POSSATO E POSSATO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 22 R$ 6,06; 48 R$ 169,95; 49 R$ 162,47; 50 R$ 164,90.
14 – MULTIACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 66 R$ 11,90.
15 - AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ 82.291.311/0001-11. Itens 05 R$ 0,90; 06 R$ 0,82; 07 R$ 0,82; 13 R$ 1,58; 26 R$ 1,40; 28 R$ 1,34; 29 R$ 1,32; 42 R$ 6,66; 71 R$ 127,00.
ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 02, 03, 04, 08, 12, 14, 15, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 52, 56, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 506.359,65 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D8321839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de

aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Itens 14 R$ 47,99; 19 R$ 503,99; 20 R$ 518,51; 21 R$ 517,97; 45 R$ 23,87; 47 R$ 4,79; 48 R$ 4,89; 49 R$ 4,00.
2 – A. STEFANO EIRELI. CNPJ nº 24.521.089/0001-08. Itens 02 R$ 13,00; 05 R$ 20,88; 06 R$ 19,99; 07 R$ 20,66; 08 R$ 26,66; 09 R$ 32,99; 10 R$ 41,33; 11 R$ 86,00; 13 R$ 38,00; 15 R$ 5,92; 16 R$ 5,74; 17 R$ 5,52; 18 R$ 339,90; 22 R$ 75,78; 23 R$ 217,27; 24 R$ 137,10; 25 R$ 310,00; 26 R$ 351,00; 27 R$ 435,00; 28 R$ 739,00; 29 R$ 747,00; 30 R$ 49,95; 31 R$ 232,43; 32 R$ 538,55; 33 R$ 373,33; 34 R$ 373,33; 35 R$ 449,99; 36 R$ 419,50; 37 R$ 659,99; 44 R$ 229,92; 46 R$ 4,00; 50 R$ 509,00; 51 R$ 592,90.
3 – GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 36.724.325/0001-64. Itens 03 R$ 24,57; 04 R$ 31,99; 12 R$ 5,73.
ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 01, 38, 39, 40, 41, 42, 43.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 157.652,10 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3857AA6B

DRH
121-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **28 e 29 de dezembro de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4ª	ROSIMERI CRISTINA MARIA	103733537 SSP/PR	16/06/1989	50
5ª	ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636 - SSP/PR	01/09/1981	46
6ª	KARINA SORCI SZOLOPAK	8.773.509-5 - SSP/PR	25/03/1988	46
7ª	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	4.559.476-9	14/05/1970	42

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:929FA9DC

DRH
122-20 PSICÓLOGO PSS 279-19

EDITAL Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **28 e 29 de dezembro de 2020,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	RAFAEL DE FARIAS SASS	416149881 - SSP/SP	13/09/1983	58

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0ED5599E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5396CE2F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 20 /2.020

Procedimento administrativo MPPR-0055.20.001438-3

Regularização e manutenção do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes pelo Município de Goioe- rê/PR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seus agentes
signatários em atuação na Comarca de Goioerê/PR, com fundamento na Resolução 167/17 do CNMP e nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP 01/19,

CONSIDERANDO o art. 127 da CF, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a de- fesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesse sociais e individuais indis- poníveis";

CONSIDERANDO o art. 129, II, da CF, bem como o art. 120, II, da Consti- tuição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos as- segurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da adminis- tração pública, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO o art. 2º da LC Estadual 85/99, que reforça as funções do Ministério Público previstas na Constituição Federal, Estadual e na Lei Orgânica Nacio- nal;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal, em seus arts. 67, §1º, III, e 68, XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cu- nho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competen- tes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, documento firmado entre a Corregedoria Nacional e Corregedorias das unidades do Ministério Público, aprovada em 2016, explicita premissas para a concretização de um Ministério Público resolutivo e foca- do em resultados de transformação social;

CONSIDERANDO que o art. 6º da CF estabelece dentre os direitos soci- ais fundamentais a proteção à infância e a assistência aos desamparados;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o di- reito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de co- locá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, cruel- dade e opressão, abrangendo ainda estímulo do Poder Público, através de assistência ju- rídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado (art. 227, §3°, VI da CF e art. 4° do ECA);

CONSIDERANDO que, dentre as garantias de prioridade, compreende-se a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, bem como a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude (art. 4°, parágrafo único, "c" e "d", ECA);

CONSIDERANDO que o atendimento em acolhimento institucional é serviço essencial, constituindo dever do Estado e direito da criança e do adolescente (art. 92 e seguintes do ECA);

CONSIDERANDO que o acolhimento institucional é medida de proteção excepcional e provisória, todavia essencial em diversos casos de violação aos direitos da criança e do adolescente (art. 101, VII do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (art. 86 do ECA).

CONSIDERANDO que as instituições de acolhimento desempenham fun- ções essenciais, como, por exemplo, no aspecto assistencial, prestando atendimento em diversos âmbitos como forma de garantir o desenvolvimento social das crianças e adoles- centes;

CONSIDERANDO que o aspecto assistencial engloba o "cuidar" da crian- ça com vistas ao seu desenvolvimento integral, envolvendo ações relativas à alimentação, saúde, afeto, relacionamentos e desenvolvimento biológico, de maneira ininterrupta;

CONSIDERANDO que o risco de interrupção dos serviços de acolhimento institucional prejudica todas as crianças e adolescentes, expondo-as a situação de perigo, hipótese que colide frontalmente com a política de atendimento e proteção prioritária aos infantes estabelecida nos dispositivos constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o CDC dispõe que "os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de em-

preendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos" e que "Nos casos de descumprimento, total ou parci- al, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri- las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código" (art. 22);

CONSIDERANDO que, no bojo do Procedimento Administrativo MPPR- 0055.20.000759-3, que tramita perante a 1ª Promotoria de Justiça de Goioerê, foi realiza- da reunião em 17/12/2020 (Atendimento 0055.20.001420-1/1), entre os Promotores de Justiça desta Comarca e representantes da entidade Aldeias Infantis SOS Brasil - unidade de Goioerê e, na oportunidade, sobreveio informação de que, com a proximidade do final do ano de 2020, não foi realizada nova contratação do serviço de acolhimento institucional prestado ao Município de Goioerê/PR para o ano de 2021, sendo que o termo de fomento vigente se encerra em 31/12/2020;

CONSIDERANDO que tal situação configura risco concreto de inter- rupção do serviço essencial de acolhimento institucional no Município de Goioerê/PR;

CONSIDERANDO que, até o momento, não há informação de que o Município de Goioerê/PR tenha adotado qualquer medida visando garantir a continui- dade do serviço a partir de 01/01/2020;

CONSIDERANDO que, todavia, o ordenamento jurídico pátrio prevê inú- meros instrumentos que visam equacionar situações como a exposta, dentre eles a pos- sibilidade de dispensa de chamamento público para celebração de termo de fomen- to em caso de iminência de paralisação de atividades de relevante interesse públi- co, pelo prazo de até cento e oitenta dias, ou ainda, no caso de atividades voltadas ou vinculadas à assistência social, desde que executadas por organizações de sociedade ci- vil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política1 (arts. 24 e 30, Lei 13.019/14);

1 ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente; Direito Administrativo Descomplicado; 26ª Ed.; 2018, p. 193;

CONSIDERANDO, noutra senda, que são princípios constitucionais da administração pública a eficiência (art. 37, CF) e a economicidade (art. 70, CF);

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao titular do Poder, contrair obrigação nos últimos dois quadrimestres de seu man- dato, que tenha parcelas a serem pagar no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa (art. 30, LC 101/00);

CONSIDERANDO, em suma, que os Municípios devem se adequar a fim de garantir a efetiva proteção à infância e juventude, principalmente no tocante ao educar e ao cuidar de suas crianças de forma ininterrupta, mas também efetivar os princípios da eficiência e da economicidade por meio do respeito às normas de direito financeiro,

expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Excelentíssimo Prefeito, Secretário(a) de Assistência Social e Procurador(a) do Município de Goioerê/PR, ou quem os venha a substituir, a fim de que, no prazo de 72 horas:

Adotem as medidas legais e administrativas cabíveis a fim de ga- rantir a prestação ininterrupta do serviço de acolhimento institucional municipal, in- cluindo disponibilidade em caixa para financiamento do serviço no mês de janeiro de 2021, sob pena de, avaliadas as circunstâncias do caso concreto, propositura de ação judicial e caracterização de improbidade administrativa por omissão (art. 11, Lei 8.429/92).

Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, requer seja a presente Recomen- dação publicada no Diário Oficial do Município, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 48 horas.

Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

-03'00'
EDSON RICARDO SCOLARI

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4218A806

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2.020

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2.020
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19.
VALOR DA DESPESA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/12/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:1D8D7F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2.020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor Máximo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Vigência: 3 (três) meses.
Início: 22 de dezembro de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 241/2020
Dispensa de Licitação: Nº: 100/2020
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1051	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1020

Constitui objeto deste contrato o Repasse de Auxílio financeiro Emergencial para assistência de média e alta complexidade – MAC, para Custeio das ações e serviços de Saúde para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19.
.

Goioerê, 22 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5165CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.944.226-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 199/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 074/2020, Processo nº 174/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria GM/MS Nº 3.454, de 16 de dezembro de 2.020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato será concomitante à vigência da Portaria nº 3.454 de 16 de dezembro de 2.020, cujos efeitos financeiros ocorrerão a partir da competência dezembro/2.020, pelo período de 1 (um) mês, ou seja, a prorrogação da **Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 22 de dezembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratada

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3A034EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/12/2020	8.299,45
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	22/12/2020	28.399,71
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	22/12/2020	549.473,66
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	22/12/2020	68.505,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	22/12/2020	960.000,00

Goioerê, 22 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C2AB7D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/12/2020	82.898,90
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	23/12/2020	173.686,70
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	23/12/2020	24.325,00

Goioerê, 23 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9C00CC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 06/2020

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SUMULA: Estima Receita e Fixa Despesa do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021.

O Conselho de Prefeitos do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná aprovou, e eu Mari Terezinha da Silva, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:
Art 1º - O orçamento Geral do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021 no valor de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)
Art 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES 576.000,00
Receitas Patrimonial 0,00
Receitas de serviços 0,00
Transferência correntes 576.000,00
Outras Receitas Correntes 0,00
TOTAL 576.000,00

RECEITAS DE CAPITAL
Transferência de Capital 0,00
TOTAL 576.000,00

Art 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei 4320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES 565.000,00
Pessoal e Encargos Social 288.000,00
Outras Despesas Correntes 277.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
Investimentos 5.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA 6.000,00
TOTAL 576.000,00

Art – 4º - Nos termos do Art 7º e Art 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consorcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ate o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.
Art 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consorcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do titulo VI, capitulo I da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Marco de 1964.
Art 6º- Esta Resolução vigora na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Goioxim, 23 de dezembro de 2020.

MARI TREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E015F958

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
09/2020

RESOLUÇÃO Nº09/2020

SUMULA: Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, aprovado em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, para o Exercício de 2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro de 2021, as metas e diretrizes gerais contidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum do Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, compreendendo:

I – Prioridade e Metas do Consórcio;

II – diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;

III – disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;

IV – disposições gerais.

CAPITULO II
PRIORIDADE E METAS DO CONSÓRCIO

Art. 2º As metas e prioridades para o Consórcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná são as especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão Plano de Aplicação Anual do exercício de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A regra contida no caput deste Artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais terá sua demonstração no Anexo III deste Ato.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual, deverão conter a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação anual, serão elaboradas tomando-se por base os valores médios aplicados no período de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 7º - O Plano de Aplicação Anual indicará fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - O Consórcio poderá incluir na Resolução, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo "caput" deste artigo.

§ 2º – Fica a Secretaria Executiva, autorizada a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos no Plano de Aplicação Anual e em seus créditos adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento), da receita corrente líquida.

Parágrafo único: Além de atender as determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a reserva de contingencia, poderá ser utilizada como recurso para a abertura de créditos adicionais ao plano de aplicação anual de 2021.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021 que o presidente do Consorcio, irá apresentar para análise a aprovação do conselho diretor, constituir-se-á de:

Texto da resolução

Anexo discriminando a receita e despesa de acordo com o estabelecido na lei 4.320/64

Art. 10 . Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art.11 Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício financeiro de 2021, utilizando-se como recursos os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 13 - A Secretaria Executiva deverá elaborar e a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Art. 14 . Se verificado, ao final do bimestre, que a realização da receita poderá não atender as metas estabelecidas no cronograma de execução mensal de desembolso e anexo de metas fiscais, a Secretária Executiva, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, providenciará a limitação de empenho e adequação a movimentação financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme o Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

§ 1º - O Plano de Cargos e Salários poderá ser reformulado com vistas a atender a estrutura organizacional do Consórcio.

§ 2º - Poderá ser realizado concurso público visando admissão, quando necessário, de pessoal para atendimento aos serviços prestados pelo Consórcio, na forma da Lei n. 11.107/2005 e decreto n. 6.017 de 2007.

§ 3º - O Presidente do Consórcio, com aprovação do Conselho, poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Serão previstas no Plano de Aplicação Anual, despesas para formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 17 - Para efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II combinados com o parágrafo único, todos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93,

Art. 18 - Fica autorizada a alteração das metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização da Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 19 – Os valores previstos poderão ser revistos e atualizados por ocasião da elaboração do Plano de Aplicação Anual.

Art. 20 – O Consórcio poderá firmar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a consecução de seus objetivos, inclusive a implantação de programas na área de saúde.

Goioxim, 23 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:A87DA856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
PORTARIA Nº 592/2020 DATA: 23.12.2020 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.028/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 560/2020 de 03.12.2020, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. **JOSE APARECIDO DOURADO**, portador da CI 5.524.510-0-SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 22/12/2020 a 05/01/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04.12.2020 - Edição 2152 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12023 de 04.12.2020 – página B 3 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 560/2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CFD7C80

PROJUR
PORTARIA Nº 594/2020 DATA: 23.12.2020 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.025/2017, 4.451/2017 e 3.038/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	8.029.314-3 - SESPII/PR	2019/2019	02/01/2021 a 31/01/2021
Mauricio Simões da Silva	4.924.346-4 - SESPII/PR	2017/2018	04/01/2021 a 18/01/2021
Vanessa Bragato Richter de Almeida	4.304.628-4 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 12/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:91C24D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.135/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA NAIR DE SIQUEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE

DECRETO Nº 3.135/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA NAIR DE SIQUEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 38, III, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de posse em cargo eletivo de vereadora, para o mandato 2021/2024, nos termos da legislação vigente, a servidora pública efetiva Srª NAIR DE SIQUEIRA, portadora do CPF nº 049.781.628-82, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme requerimento da servidora protocolado sob nº 6.161/20, pelo prazo que durar seu mandato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0ED4E128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3136/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3136/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei ordinária Municipal nº 821/2020,
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
	3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
71	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AB7B8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3137/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3137/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
50	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 26.000,00
	TOTAL	R$ 26.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional:	04.122.0002.2305 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
47	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 26.000,00
	TOTAL	R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1942574F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionária em Cargo Comissionada.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a senhora **Emanuelle Luana Martini** portadora do RG nº 1.067.335-20 SSP/PR, no cargo de **Chefe da Divisão de Administração/Coordenação**, lotada no Departamento Municipal De Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:30E5754A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2020 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, o senhor **JONATAS VALDIR SCHUCKES** portadora do RG nº.5.340.166-2 SSP/SC, no cargo de **Chefe da Divisão de Assistência Jurídica**, lotado no Departamento Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 de dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5A0741FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229 SUPLEMENTAR SAÚDE

DECRETO nº 229/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.044- Manutenção das Ações de Média Alta Complexidade
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.(Desp 220) Fonte 1496 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 244) Fonte 1000 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D9C1DCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 160/2020

DECRETO 160/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 29/2019 de 26 de Dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE autorizado a abrir no orçamento para o exercício de 2020, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 368.000,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil reais), para suplementação das seguintes dotações: Anulações Externas

20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS**	
20.001	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 – Fonte 001	**Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica**	368.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior serão utilizados a anulação externa de dotação da PREFEITUR MUNICIPAL DE IGUARAÇU nas seguintes dotações:

02	**GABINET DO PREFEITO**	
02.001	**CHEFIA DE GABINETE**	
02.001.04.122.0002.2002.	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 00000	**Obrigações Patronais**	40.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO**	
03.001	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0002.2006.	**Manutenção do Departamento de Recursos Humanos**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	80.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 00000	**Obrigações Patronais**	30.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO**	
03.004	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.004.04.121.0002.2009.	**Manutenção do Departamento de Planejamento**	
3.1.90.11.00.00 – Fonte 00000	**Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil**	50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Fonte 00000	**Obrigações Patronais**	48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:118ADF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1008/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de dezembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAYANE DE ANDRADE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09E4322B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1009/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de dezembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:93EABEB3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de dezembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de dezembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74C81E1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 045/2017 DE 06/02/2017, QUE DESIGNA O SERVIDOR VICTOR ADRIANO MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 045/2017, de 06 de fevereiro de 2017, que designa o servidor **VICTOR ADRIANO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.708.252-6 - SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº. 762.085.329-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, nomeado através da Portaria nº. 045/2001, de 09/03/2001, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8DAB4F21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1012/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 668/2020 DE 31/08/2020, QUE DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Revogar a partir de **30 de dezembro de 2020** a Portaria nº. 668/2020, de 31 de agosto de 2020, que designa o servidor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de

2001, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comercio e Turismo.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9CDD0800

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2020 PMI – PROCESSO Nº. 150/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Mascaras KN95 e Termômetro Digital Infravermelho para uso de Profissionais da Saúde do Hospital Municipal
Valor Total: R$ 5.095,90 (Cinco mil e noventa e cinco reais e noventa centavos)
Contratada: A E GOULART E CIA LTDA
CNPJ: 84.855.287/0001-21
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020
Eliê Alves Dezidério
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 082/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 150/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FE9EC40

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2020 PMI – PROCESSO Nº. 151/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Rural
Objeto: Peças de Concreto para instalação de Meio Fio na Avenida Padre Danilo Rossato
Valor Total: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)
Contratada: JOSE EDINALDO HOLANDA DE MORAIS
CNPJ: 03.120.569/0001-89
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretario de Agricultura Meio Ambiente e Infra-Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 151/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B8F0AC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2020 PMI – PROCESSO Nº. 152/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Saúde
Objeto: Compra de Uniformes para agentes comunitários de Saúde e Profissionais de Saúde para atender demanda das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal
Valor Total: R$ 15.995,00 (Quinze mil novecentos e noventa e cinco reais)
Contratada: VIDA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.653.287/0001-23
Fundamento legal: Art. 24°, inciso IV da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020

ELIÊ ALVES DEZIDÉRIO
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 152/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 23 de Dezembro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2225ADCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 004/2020
Objeto: Locação de salão de eventos com no mínimo 2 (dois) climatizadores, localizado no município de Itambaracá, para cerimônia de posse dos eleitos para a Legislatura 2021-2024.
Fornecedor: PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER CNPJ 78.212.669/0009-91
Valor Estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Período: 01/01/2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D90326BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2020-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Fabio Augusto de Medeiros 07887232945
OBJETO: Contratação de empresa para locação de cadeiras e demais materiais a serem utilizados na cerimônia de posse dos eleitos para a Legislatura 2021-2024 do município de Itambaracá-PR.
VALOR: R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:AD585DC1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2020-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Solange Aparecida Silva Dos Santos – Flores e Presentes CNPJ: 00.615.357/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de arranjos florais a serem utilizados na cerimônia de posse dos eleitos para a Legislatura 2021-2024 do município de Itambaracá-PR.
VALOR: 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021.

Itambaracá, 23 de dezembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:24EF5B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Rolândia, Londrina	14, 15, 16, 17, 18/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Celso Nillo	Motorista	Londrina	17/12/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	04/01/2021	Levar pacientes	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D0D4B4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, 37.658.173/0001-01, **IE**: 083.667.512, sita à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796; Bairro Santa Luiza, Cidade: Vitoria, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.045.402, neste ato representada por Marli Anderle Bagatoli, residente na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento serão oriundas do Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 22 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CCEC8A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 051/2020
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Embalagens para atender o Projeto Cozinha Comunitária.
EMPRESAS VENCEDORAS: T.H. RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ: 10.144.555/0001-60, sita à Rua Antônio Dias, nº 230, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 85.531,90 (oitenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos); **W.A. MARQUES & MARQUES LTDA**, CNPJ: 13.786.783/0001-22, sita à Rua José Mendonça, Nº 298, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, com o valor total R$ 130.739,35 (cento e trinta mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.
Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:862D6D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 194/2020 DE 23/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

611 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 13.500,00
612 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

215 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
218 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE

631 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 31.000,00
632 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA

301 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS

307 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 88.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

12 - 9.9.99.99.00.00 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 88.900,00

Total Redução: 88.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020 .

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:BBC45FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180

DECRETO Nº 180/2020
DATA: 23.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Divisão de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação Consorcio Publico (327)	303	250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (291)	303	250.000,00
TOTAL R$ 250.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37A06493

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181

DECRETO Nº 181/2020
DATA: 23.12.2020

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados:
Departamento de Educação

Período de 23.12.2020 a 21.01.2021	
Nome dos Servidores	Assinatura
João Anildo Duarte	
Rosangela Ferreira da Silva Gonçalves	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ADD21C57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182

DECRETO Nº 182/2020
DATA: 23.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (148)	507	12.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	856	4.000,00
TOTAL			R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
154510009.1.003	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (131)	507	12.000,00
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (2212)	856	4.000,00
TOTAL			R$ 16.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 22/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6964DD52

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2794 E Nº 2795

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2794/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gente Seguradora S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2020.
Valor do Contrato: R$ 15.329,00 (Quinze mil, trezentos e vinte e nove reais).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020 a 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2795/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Seguros Sura S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001 - 27.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2020.
Valor do Contrato: R$ 4.849,97 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: De 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020 a 26 (vinte e seis) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Novembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8241A1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 15/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2020, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conta	Descrição	Valor R$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, em 01 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Wilton Jose Barbosa Bernardino
Código Identificador:68BE58CC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº164/2020

CONTRATO Nº 164/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 178.599,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5C36BF70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°176/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, com Paço Municipal á Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, aqui representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Helio Vieira Guimarães**, brasileiro, casado, portador do Rg.: nº 7708464-9, e do CPF/MF nº 031.302.569-03, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro como CONTRATADA a empresa CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17.265.951/0001-95, com sede na Rua Leomir Pedroso de Moraes, n°231,São Domingos, neste ato representada por seu representante legal Claudinei Jose Costa, CPF de n° 797.996.049-15, de comum acordo resolvem por bem, nos termos do art. 78, Xll, art. 79, II da lei de licitações, a rescisão do contrato n°176/2019ª assinando ao presente termo, a partir da data de publicação.
Itaperuçu,22 de dezembro de 2020

Municipio de Itaperuçu
HELIO VIEIRA GUIMARAES
Contratante

CJC SOLUÇOES DE SERVIÇOS ELETRICOS
Contratado

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BBE65800

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº044/2020

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 044/2020**, que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças para a Ambulância tipo "A" modelo: Renault/Master Euro AMB, ano 2018, Placa: BCF 6209, sendo a qual estava disponibilizada para atuação nos plantões em atendimento a Central do COVID-19, no município.",** no valor **de R$ 5.000,00(cinco mil reais),** Cujo vencedor foi a empresa **SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 23 de dezembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:52683F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONVÊNIO Nº 002/2018

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

CONVENENTE: HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES

VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO-SE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 E FINDANDO-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

ASSINATURA DO ADITIVO: 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D7635F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2020
Dispensa de Licitação nº 063/2020
OBJETO: a contração de empresa para produção de vídeo educativo para o Covid-19, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: OLE – PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.500,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA 23/12/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
-Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FABIA VALERIO PAULIKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:09D19F0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 294/2020

PORTARIA Nº 294/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO**, Coordenadora Controle Interno, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 28 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3E24A5A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 293/2020

PORTARIA Nº 293/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EVERTON LUIS DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias antecipadas de dez (10) dias, para o período concessivo de 06 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E6A71964

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCIANO TOMACHEVSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, para o período concessivo de 28 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9A9F0ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 852, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2021, visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica, em vista do aumento do consumo de medicamentos pela população, bem como acréscimo dos custos de medicamentos no mercado decorrentes da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos financeiros aprovados por esta Lei serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para complementar à aquisição de medicamentos fornecidos gratuitamente à população, disponíveis na farmácia SUS, para o exercício de 2021, conforme possibilidade legal de aditivo previsto no art. 65, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no aditivo do convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 22 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4B71924A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2020

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Claudete Ghelere dos Santos – matricula nº.213, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a partir de 28/12/2020 retornando em 28/03/2021, Conforme Processo nº 2301/2020 – PMI de 22/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A60FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor Gerson Carlos Gabriel – matricula nº.501, detentor do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 12/12/2020 retornando em 26/01/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 2256 – PMI de 15/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59325D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Elizangela Barbara Fritzen – matrícula nº.515, detentora do Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, a partir de 28/12/2020 retornando em 27/01/2021, conforme o Processo Administrativo nº 2305/2020 - PMI de 22/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E95FFD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Everton Ferreira Proença – matrícula nº.554, detentor do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 18/06/2019 à 17/06/2020, a partir de 14/12/2020 retornando em 22/12/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4620A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial – nº. 064/2020-PMI, cujo objeto seria **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Pintura dos Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79755E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 064/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Pintura dos Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 08 de janeiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 08 de janeiro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:72ABB000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2018 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.915.134/0001-93.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 052/2018, firmado com a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 06 (seis) meses.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C80324E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.401/2020.

ERRATA – PORTARIA Nº.401/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 401/2020, código identificador: 79BB8656, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR o Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, Portador do RG N.º 8.670.140-5 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR o Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, Portador do RG N.º 8.670.140-5 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1EAFEC3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.402/2020.

ERRATA – PORTARIA Nº.402/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 402/2020, código identificador: 99ECA2F9, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR a Srª. DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, Portadora do RG N.º 176.986-8 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR a Srª. DAGMAR THEMYS DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO, Portadora do RG N.º 176.986-8 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A8E8ACF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.403/2020.

ERRATA – PORTARIA Nº.403/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 403/2020, código identificador: 9B236764, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR o Sr. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Portador do RG N.º 1.402.857, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR o Sr. JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Portador do RG N.º 1.402.857, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C4C089DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.409/2020.

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.409/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 409/2020, código identificador: 3EDED21C, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR o Srº. ALENCAR JOSÉ RAMOS, Portador do RG N.º 794.452 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Viação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR o Sr. ALENCAR JOSÉ RAMOS, Portador do RG N.º 794.452 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Viação, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A095D097

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.410/2020.

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.410/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 410/2020, código identificador: E9AA3960, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR O Srº. RENATO DE OLIVEIRA, Portador do RG Nº 5.735.371-6 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esportes, Símbolo CC-2, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR O Sr. RENATO DE OLIVEIRA, Portador do RG Nº 5.735.371-6 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Esportes, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D0749E09

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.412/2020.

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.412/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 412/2020, código identificador: 93BBCD74, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR o Srº. LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA, Portador do RG N.º 12.542.056-7 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR o Srº. LEONARDO JOSÉ MARTINS PEREIRA, Portador do RG N.º 12.542.056-7 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020..

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A2AA5B35

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.413/2020.

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.413/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 413/2020, código identificador: 12384F8A, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR a Srª. MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Portadora do RG Nº 1.510.451-1 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR a Srª. MARIA HELENA DO NASCIMENTO UETSUBO, Portadora do RG Nº 1.510.451-1 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Símbolo CS-1, a partir de 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 23 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:07AE8FCB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.429/2020

PORTARIA Nº.429/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CANCELAR a Autorização de contratação em Regime Suplementar das professoras relacionadas abaixo, a partir de 31/12/2020, em cumprimento ao encerramento do mandato do chefe do executivo.

NOME	RG
ROSIMEIRE SIMEONI	4.201.615-2 SSP-PR
ADRIANA APARECIDA ROSA	7.041.687-5 SSP-PR
ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	7.569.981-6 SSP-PR
FATIMA VERONICA DE CARVALHO	4.043.127-6 SSP-PR
LUIZA LURIKO UEOKA PEREIRA	3.098.929-5 SSP-PR
MOEMA COELHO DOS SANTOS	4.885.799-0 SSP-PR
DIVA APARECIDA DA SILVA	3.894.753-2 SSP-PR
MARIA LUZINETE DA SILVA	6.914.747-0 SSP-PR
LAUDISSEA SILVA	159.193-7 SSP-PR
MARIA SOLANGE FIGUEIRA RIBEIRO DE PAULA	4.512.840-7 SSP-PR
RUHT DO NASCIMENTO	3.438.946-2 SSP-PR
MARTA DA SILVA BEZERRA RIBEIRO	4.296.523-5 SSP-PR
PAULA REGINA GREGÓRIO VIEIRA GONÇALVES	5.454.852-4 SSP-PR
HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA	5.048.748-2 SSP-PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:17EF7619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 11.048.000/0001-88, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JULIA SAINHUK SCHACTAI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13.
VALOR GLOBAL: R$ 50.864,10 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D160CB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MOBRAS SISTEMAS ELETRO MECANICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 18.852.903/0001-66, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 660.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F562A10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 78.794.427/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. NERI GUILHERME VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3670D472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: AUTOPOLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 01.225.205/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RIVAIL CALDERINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA USO EXCLUSIVO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ONDE SERÃO UTILIZADOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 403.500,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99661283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FLEITER COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.264.865/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RAPHAEL DE MEDEIROS ALBUQUERQUE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTIJÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.
VALOR GLOBAL: R$ 585.439,75 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57395204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LAZARO BEZERRA SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 159.
VALOR GLOBAL: R$ 209,00 (DUZENTOS E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5AAF0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 08.831.603/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. PAULO RODRIGO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 46, 58, 66, 73, 79, 108 E 115.
VALOR GLOBAL: R$ 4.438,54 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE6284E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 22, 26, 27 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 3.021,37 (TRÊS MIL, VINTE E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:078FD671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.670.020/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ITAMAR ANTONIO CASANOVA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA,

ITENS 23, 24, 29, 54, 63, 64, 86, 91, 103, 105, 106, 116, 118, 119, 124, 125, 144, 153, 164, 172, 174 E 175.
VALOR GLOBAL: R$ 28.802,08 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A9818CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 13.993.669/0001-73, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA CARLA PEREIRA SIMÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 2.196,34 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8AD633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR – EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 17.063.655/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 4, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 42, 48, 49, 50, 75, 76, 77, 88, 109, 111, 126, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 162, 179, 180, 181 E 182.
VALOR GLOBAL: R$ 26.348,29 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3048EE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 17.791.755/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.360,00 (HUM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4561FA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME, CNPJ SOB Nº 17.992.596/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 40, 62, 72, 117, 140 E 177.
VALOR GLOBAL: R$ 6.559,88 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA32B137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL

Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO - ME, CNPJ SOB Nº 18.880.763/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 56, 110, 130 E 131.
VALOR GLOBAL: R$ 8.036,20 (OITO MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DDEFE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPÉIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.389.014/0001-32, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. FRANCIELE DE MELO PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 34, 38, 39, 52, 53, 67, 71, 82, 96, 97, 107, 123, 137, 139, 143, 176, 184 E 186.
VALOR GLOBAL: R$ 199.832,18 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10137DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: FR2 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 26.455.918/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FABIO RENE DE OLIVEIRA ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$ 147,46 (CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E2677F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. MILTON LUIZ PSCHEIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 25, 70, 136, 156, 168 E 185.
VALOR GLOBAL: R$ 10.607,56 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A40BCBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.327.858/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR.JOSÉ AFONSO DE SOUZA VASCONCELOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 18 E 163.
VALOR GLOBAL: R$ 1.466,70 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3361527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 28.257.900/0001-38, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. THIAGO APARECIDO ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 14, 19, 32, 45, 47, 59, 60, 84, 99, 121, 133, 134, 166 E 183.
VALOR GLOBAL: R$ 20.228,48 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AEA717E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LIMALVES COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 29.199.910/0001-27 REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. VALDEMIR BUSIGNANI PIMENTEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 12, 61 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 3.037,74 (TRÊS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A2AC94C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA -ME, CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 20, 33, 35, 36, 37, 55, 90, 92, 101, 102, 112, 155, 160, 167, 169 E 173.
VALOR GLOBAL: R$ 15.741,94 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DCCFBBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CLIM COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 34.888.440/0001-49, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LAIANE LOURENÇO DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 1, 28, 51, 57, 74, 100, 135, 145, 157, 158, 161 E 178.
VALOR GLOBAL: R$ 14.301,84 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A2A7464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.633.383/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRA. GISELE CRISTINA LANZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA,

ITENS 3, 5, 10, 11, 13, 65, 69, 80, 87, 89, 128, 129, 132, 138, 152, 170 E 171.
VALOR GLOBAL: R$ 67.069,87 (SESSENTA E SETE MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAD80675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ALEX FINIMUNDO 61037605934, CNPJ SOB Nº 36.030.048/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX FINIMUNDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 30, 68 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.432,30 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:437509E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2020 (PD N° 2421/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 81.715.427/0001-78, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 31, 44, 78, 81, 85, 93, 94, 95, 98, 104, 120, 122 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 13.513,66 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D9055E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.555.459/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RUBENS DOS REIS MORAIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 34.935,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80758CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CWR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.524.956/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. WILLIAN LENOM STADLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 07, 11 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 47.268,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C04C38A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 35.759.995/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:815BBB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 06 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 57.732,70 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0A5A219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2020 (PD N° 4010/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA O USO DAS ESCOLAS E CMEIS E COMPRA DE UM FOGÃO INDUSTRIAL PARA A COZINHA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 6.367,50 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0887032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22418, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 153.975,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90C4361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4767123

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2020

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4437CDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2020 (PD N 25685/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR M3 R$ 17,50 (DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 31/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CBD81C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RAVATO DIESEL LTDA, CNPJ SOB Nº 02.578.240/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, ADMINISTRADOR SR. ALCEU RAVANELLO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.870.200,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS), O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 12,07 % (DOZE VÍRGULA ZERO SETE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79748963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 (PD N° 6704/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.672.400,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$ 1.106.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL REAIS) E ITEM 03: R$ 566.400,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,25 % (NOVE VÍRGULA DOIS CINCO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 4,50 % (QUATRO VÍRGULA CINCO ZERO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0868C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36.
VALOR GLOBAL: R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE630441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUIZ RENATO GAROFANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 12, 54, 57, 113, 132, 138 E 147.
VALOR GLOBAL: R$36.221,60 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9198FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 94, 104, 127 E 144.
VALOR GLOBAL: R$51.436,70 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F720F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 72, 81, 90, 135 E 139.
VALOR GLOBAL: R$56.950,50 (CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71386008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-

40, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO-GERENTE, SR. GLEISON SACHET.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 22, 146 E 149.
VALOR GLOBAL: R$50.852,00 (CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522B5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 11, 13, 28, 32, 37, 42, 43, 60, 63, 76, 89, 95, 96, 103, 109, 112, 114, 125, 126 E 128.
VALOR GLOBAL: R$44.498,50 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0537C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.071.245/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SAMUEL DA SILVA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 158 E 162.
VALOR GLOBAL: R$22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02C724DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 25, 59, 133, 142 E 157.
VALOR GLOBAL: R$37.859,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9439906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 06.629.745/0001-09, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JACKELINE BORGES ELIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITEM 26.
VALOR GLOBAL: R$43.860,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9368610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB N° 09.192.829/0001-08, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ÉRICA OLIVEIRA PIMENTEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 160 E 161.
VALOR GLOBAL: R$161.900,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D777ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.972.948/0001-62, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME BROTTO STRAPASSON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 06, 19 E 55.
VALOR GLOBAL: R$13.110,00 (TREZE MIL E CENTO E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66512580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 04, 21, 30, 68, 77, 84, 117, 118, 129, 143 E 153.
VALOR GLOBAL: R$85.294,50 (OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DE74EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 13.485.130/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ALEXANDRE MAGNO BAREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 78, 97 E 98.
VALOR GLOBAL: R$21.785,00 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26C15B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019 (PD 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.151.224/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITEM 58.
VALOR GLOBAL: R$434,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50A15FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 02, 17, 18, 40, 47, 71, 83, 88, 92, 101, 115, 120, 148 E 150.
VALOR GLOBAL: R$64.986,10 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30502218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ SOB Nº 49.324.221/0016-90, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. MARIA APARECIDA GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 08, 33, 34, 35, 87, 107, 110 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 137.412,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14F99705

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ SONº 67.729.178/0004-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. WALTER PROCHNOW JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 03, 20, 50, 52.
VALOR GLOBAL: R$ 4.018,00 (QUATRO MIL E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB23A697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 38, 62, 67, 82, 91, 99, 122, 131 E 155.
VALOR GLOBAL: R$ 47.849,90 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C1CE906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITENS 39 E 141.
VALOR GLOBAL: R$ 3.198,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6DFD3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 (PD N° 20802/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 58.209,90 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E36BEDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 30.
VALOR GLOBAL: R$43.680,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D5D53EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORGÂNICA BRASIL COMERCIAL EIRELLI - ME, CNPJ SOB Nº 08.173.123/0001-36, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCOS AURÉLIO BARBOSA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 28 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 68.700,00 (SESSENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CF67358

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 25, 26, 27, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 47, 51, 52, 53 E 60.
VALOR GLOBAL: R$292.837,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C9FCA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SUSTENTARE EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.844.833/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 32.
VALOR GLOBAL: R$11.697,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:724E9097

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 41, 56, 57, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$89.024,00 (OITENTA E NOVE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CC9220F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 26.325.797/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO CALDART.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITEM 43.
VALOR GLOBAL: R$5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4572C480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13 REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO JOEL RODRIGUES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 42 E 48.
VALOR GLOBAL: R$42.835,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:518D1BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2019 (PD N° 22862/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DE SERVIÇO SOCIAL, ITENS 2, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 63 E 64.
VALOR GLOBAL: R$181.262,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F1EF59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AKM CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 10.939.960/0001-75, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUCAS RICIERI MARTINS VIZENTIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITENS 09 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDDE254F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. RICARDO HENRIQUE MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 10.750,00 (DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B1B5312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ SOB Nº 18.274.923/0001-05, REPRESENTADA POR SÓCIO SR. CLEITON CESAR LONGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$ 2.530,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02337947

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TRE 3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ SOB Nº 27.763.508/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 57.915,00 (CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95231999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 33.656.835/0001-53, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. DANIEL SOARES PEREIRA BELÉM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 06.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4320F4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2020 (PD N° 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ SOB Nº 36.392.321/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ISAC ALVES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 6.870,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:846E3D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020 (PD N° 3367/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, PBT INFERIOR A 3.500, E LUBRIFICAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS TIDOS COMO ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 60% (SESSENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/09/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8852779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020, DO ITEM 103 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ITEM 103 PASSA A CUSTAR R$ 23,37 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
DATA: 07/10/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9303D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.629.745/0001-09, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JACKELINE BORGES ELIAS.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020, PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0020-77.
DATA: 28/07/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38FA535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020, DO ITEM 021, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 21 PASSA A CUSTAR R$ 1,48 (HUM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 03/06/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE75511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2019 (PD N° 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020, DOS ITENS 004, 030 E 129, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
• O ITEM 004 PASSA A CUSTAR R$2,8908;
• O ITEM 030 PASSA A CUSTAR R$1,23;
• O ITEM 129 PASSA A CUSTAR R$0,0512.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.05.2020.
DATA: 13/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6D643DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 030/2020

PORTARIA 030/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E
Art. 1°. Declarar ponto facultativo no período de **24 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021**, para os cargos em comissão do consórcio Cis Centro Oeste.

Art. 2º. Declarar férias coletivas aos servidores celetistas do consórcio Cis Centro Oeste de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Para o(s) servidor(es) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) nos dias de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas extras.

Art. 4º. O convênio Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III (**CAPS AD 24 horas**), funcionará normalmente.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Guarapuava, 23 de Dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A5CBD908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 032/2020

PORTARIA 032/2020
O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste –** CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:
R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a Portaria 013/2020 de 18 de março de 2020, que nomeava os pregoeiros Oficiais e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste composta pelos seguintes membros**:**

Pregoeiros:
Reges Monteiro dos Santos – CPF nº. 073.847.359.63 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Tadeu Francisco Tavares Gawron – CPF nº. 059.394.609-09 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;

Rosiane Ida da Silva da Luz – CPF nº. 051.423.049-50 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Equipe de apoio:
Adecleverson Rodrigo Santos – CPF nº. 056.928.969-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Antônio Alves Cavalheiro – CPF nº. 980.573.599-00- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Bruna Oliveira Belo – CPF nº. 070.043.859-90 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Cândida Pereira Antonichen – CPF nº. 046.813.679-74 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Elenice Borges Tesseroli– CPF nº. 039.027.469-04 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Elissa de Fátima Stefaniw – CPF nº. 046.743.639-85 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Eloézia Vitkowski Tesseroli – CPF nº. 063.610.319-69 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Eloiza Iassuoka – CPF nº. 842.297.059-72 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Isis da Silva Machado – CPF nº. 911.617.389-91 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Jean Henrique Costa Dellê Oliveira – CPF nº. 097.063.839-64 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Lauan Fernando Gomes Mendes – CPF nº. 061.384.599-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Leandro Martins – CPF nº. 055.027.619-08 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Lovâine Caldas Levinske– CPF nº. 046.665.049-31 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Luiz Carlos Taborda Ribas – CPF nº. 669.469.649-34 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Madalena Zanardin – CPF nº. 027.994.929-40 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Marcelo Tomacheski – CPF nº. 030.996.549.73 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Mirian Kostiuk de Santana – CPF nº. 076.204.699-66 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Naiara Talita Raitz – CPF nº. 053.456.209-46 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Rafaela Padilha Burko – CPF nº. 050.801.099-39 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Robson do Bonfim Ribas – CPF nº. 046.030.219-17 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Sebastião Walter dos Santos – CPF nº. 069.863.929-40 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Sérgio Poiski da Luz – CPF nº. 706.297.819-15- cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Simone Marques Teixeira– CPF nº. 063.126.279-26 - cedido pelo Município de Pinhão pelo Decreto Municipal nº. 023/2020;
Art. 2º. Está portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Guarapuava, 23 de dezembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8E0BA669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 222.2020

DECRETO Nº 222/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:
Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, **concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020**, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
01. Albino Casarin, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-0-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6-A da quadra nº 55 localizado à Rua Caetano de Campos, nº 341, R$ 259,93 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos);
02. Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 182, R$ 411,20 (quatrocentos e onze reais e vinte centavos);
03. Antonio da Silva Jesus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.303.899-91, RG nº 1.473.262-SSP/MG, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 438, localizado à Rua Candido Mota nº 335, R$ 293,16 (duzentos e noventa e três reais e dezesseis centavos);
04. Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 075 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 431,12 (quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos);
05. Aparecida das Dores da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 759.870.079-68, RG nº 5.659.549-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 3 localizado à Rua Antonio Mella nº 1, R$ 166,38 (cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos);
06. Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 002 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 195,18 (cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos);
07. Balbina Campanholi Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 03 localizado na Rua Benjamin Fragnan nº165, R$405,78 (quatrocentos e cinco reais e setenta e oito centavos);
08. Bernardina Rosa dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 883.746.299-91, RG nº 5.659.618-6-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 448 localizado na Rua Tupã nº1233, R$247,58 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);
09. Cecília Rojo Sola da Cunha, brasileira, casada, portador do CPF nº 413.728.839-91, RG nº 2.147.088 SSP-PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan, nº 162, R$ 179,47 (cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
10. Cicero Vicente de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF nº 395.652.469-15, RG nº 1.950.016-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 74 localizado à Rua João Pessoa nº 421, R$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
11. Dioclécio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 424.929.209-68, RG nº 16.432.891-SSP-BA, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 50, localizado à Rua Alan Kardec, nº 68, R$ 240,78 (duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos);
12. Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portador do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 193,96 (cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos);
13. Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, casada, portador do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279-A localizado

à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 403,32 (quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos);
14. Edna Cardoso Martins, brasileira, solteira, portador do CPF nº 585.975.309-87, RG nº 4.102.812-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6-P da quadra nº 81 localizado à Rua Barão do Rio Branco nº s/n, R$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);
15. Eufrosina Nunes da Silva Ramos, brasileira, casada, portador do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 142 localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 319, R$ 282,07 (duzentos e oitenta e dois reais e sete centavos);
16. Florisvaldo Jose da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 331.276.469-68, RG nº 3.759.524-1-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 311 localizado à Rua Cel. Stelio Farias Lobo nº 193, R$ 375,38 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos);
17. Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 478.314.999-20, RG nº 3.496.784-9 -PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio, nº 146, R$ 401,52 (quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos);
18. Francisco Martins Cordeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 238.965.829-68, RG nº 5.577.788-8-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6 da quadra nº 149 localizado à Rua Poços de Caldas nº 92, R$ 391,16 (trezentos e noventa e um reais e dezesseis centavos);
19. Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1108146-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 48, R$ 535,88 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
20. Ilda Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05-A da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba nº 238, R$ 262,16 (duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos);
21. Irineu Inacio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-4-PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 106 localizado à Avenida Des. Jose Munhoz de Mello, nº 1920, R$ 439,25 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
22. Isaura Tirolez, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 764.451.439-20 RG nº 4.811.602-7 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6-P da quadra nº 281 localizado à Rua Síria, nº 120, R$ 246,08 (duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos);
23. João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 520,84 (quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos);
24. Joaquim Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 140.568.019-91, RG nº 424.815-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 64 localizado à Rua Alan Kardec nº 127, R$ 186,47 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos);
25. Jose Aparecido Moretti, brasileiro, casado, portador do CPF nº 522.355.059-53, RG nº 3.753.684-9-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/10B da quadra nº 68 localizado à Rua Caetano de Campos nº 367, R$ 274,44 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
26. José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 295,07 (duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos);
27. José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 258A localizado à Rua Vital Brasil nº 230, R$ 262,88 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos);
28. José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 003 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 235,31 (duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos);
29. José Simão da Cruz, brasileiro, portador do CPF nº 527.284.989-20 RG nº 10.144.900-9 SSP-SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 71 localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes nº 643, R$ 126,30 (cento e vinte e seis reais e trinta centavos);
30. Jovenita Soares Fernandes, brasileira, casada, portadora do CPF nº 018.260.079-38, RG nº 5.577.780-2-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 5 da quadra nº 378, localizado à Rua Pasteur, nº 218, R$ 373,94 (trezentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos);
31. Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 323, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 628, R$ 260,19 (duzentos e sessenta reais e dezenove centavos);
32. Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 052.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 42, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 728, R$ 291,28 (duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos);
33. Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portador do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos);
34. Luís Belarmino dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.587.869-00, RG nº 55.797.535-9-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 36, R$ 371,52 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
35. Luiz Gavioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 091.003.001-44, RG nº 15.424.966-4-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 282,54 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
36. Manoel Jose Pereira, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715793-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$ 285,73 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos);
37. Maria Adelia da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1.645.842-2-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 274,34 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);
38. Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos);
39. Maria Ana Cavaleto de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 504.867.809-53, RG nº 6.743.612-1-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 438 localizado à Rua Guariros nº 368, R$ 192,31 (cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos);
40. Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua Marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 187,62 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);
41. Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 172, R$ 158,98 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos);
42. Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portador do CPF nº 607.242.189-04 RG nº 4.879.759-8-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 23 localizado à Rua Ana Néri nº 55, R$ 172,21 (cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos);
43. Maria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 409 localizado

à Rua Uberaba nº 494, R$ 181,28 (cento e oitenta e um reais e vinte e oito centavos);
44. Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 214, R$ 426,69 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos);
45. Maria do Carmo Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 006.815.348-18, RG nº 7.867.925-4-SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 9A localizado à Rua Alcides Niero nº 108, R$ 171,45 (cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos);
46. Maria dos Santos, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 763.043.379-49, RG nº 3.754.735-2-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 1 localizado à Rua Eudes Campos Sales nº 194, R$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);
47. Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, casada, portadora do CPF nº 006.387.929-83, RG nº 2.206.965--SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75, localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 390,02 (trezentos e noventa reais e dois centavos);
48. Maria Jose Nascimento, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 695.228.129-00, RG nº 5.659.065-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 456 localizado à Rua Candido Mota nº 413, R$ 246,41 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos);
49. Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portador do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 405,35 (quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);
50. Maria Sander do Nascimento, brasileira, viúva, portador do CPF nº 115.494.322-49, RG nº 14.504.002-7-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 1 da quadra nº 110 localizado à Avenida Gov. Munhoz da Rocha, nº 2117, R$ 393,15 (trezentos e noventa e três reais e quinze centavos);
51. Moises Gonçalves Gilioli, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.314.829-34, RG nº 2.150.228-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11P da quadra nº 356 localizado à Rua Athos Marcos Accorsi nº 631, R$ 189,95 (cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos);
52. Nelcino Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.014.129-34, RG nº 1.922.182--PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 94, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 261, R$ 247,29 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos);
53. Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.943.209-97, RG nº 765.099-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 422, localizado à Rua Antonio Reis Moia, nº 764, R$ 262,71 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);
54. Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3791677-3-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 125, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 35, R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos);
55. Nilton Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.173.279-04, RG nº 1.255.417-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 150 localizado à Rua Sacadura Cabral nº 215, R$ 176,14 (cento e setenta e seis reais e quatorze centavos);
56. Paulina Maffini dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.364.259-10, RG nº 10.817.292-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 135 localizado à Rua Dr. Camilo de Matos nº 137, R$ 557,63 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);
57. Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 175,67 (cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
58. Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao Sitio Santa Luzia, rua Guaranis nº s/n, R$ 167,37 (cento e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos);
59. Rozalino Ramos da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.571.809-04, RG nº 1.566.058-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 7 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 364,78 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);
60. Severino Monteiro Rocha, brasileiro, casado, portador do CPF nº 539.011.269-53, RG nº 5.191.502-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 416 localizado à Rua Presidente Bernardes nº 242, R$ 134,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos);
61. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 188,97 (cento e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos);
62. Valdir Brito, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 237.228.609-97, RG nº 1.494.813-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/12 da quadra nº 453 localizado à Av. Brasil nº 338, R$ 122,43 (cento e vinte e dois reais e quarenta e três centavos);
63. Wilson Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.089-04, RG nº 1.893.709-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 272, R$ 244,46 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);
Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de **R$18.350,92(dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).**
Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **REMISSÃO TOTAL** do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:
1. Antonio Abel Vieira Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.800.991-02, RG nº 001112250 SSP-MS, proprietário do lote de terra nº 02 da quadra nº 06 localizado à Rua Alto Vieira Figueiredo nº 98, R$ 255,75 (duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
2. Antonio Saraiva de Souza, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 3.234.269-8-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº11 da quadra nº 01, localizado à Rua Narciso D'Aviz, nº 34, R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais);
3. Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 740,91 (setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos);
4. Creusa Varela Damim, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 043.166.259-26, RG nº 7.254.091-3-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº09-A da quadra nº 75, localizado à Rua Dante Alighieri, nº 264, R$ 609,29 (seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos);
5. Cecília Rodrigues, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 925.009-20, RG nº 7.186.253-4-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 12 da quadra nº 02, localizado à Rua Mato Grosso, nº 115, R$ 698,20 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos);
6. Clovis Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 014.684.259-60, RG nº 1.566.151-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 9 da quadra nº 154 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 46, R$ 866,59 (oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
7. Enes Rodrigues Ribas, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 174.415.449-04, RG nº 1.070.095 -SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 11 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 207, R$ 713,42 (setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos);
8. Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42,

R$ 1.066,84(um mil e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
9. Francisco Alves dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 199.288.749-72, RG nº 3.417.588-8 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 1/RE da quadra nº 360 localizado à Avenida Des. José Munhoz de Mello nº 761, R$ 572,09 (quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos);
10. Geraldo Trisoldi Panisso, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 012.587.709-97, RG nº 630.345-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº02 da quadra nº 108, localizado à Rua Almirante Barros, nº 261, R$ 1.100,20 (Hum mil e cem reais e vinte centavos);
11. Horácio Vieira de Souza, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 739.867.399-04, RG nº 1.759.689-SSP-Pr, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 455 localizado à Rua Tupã, nº 475, R$396,73 (trezentos e noventa e seis reais e setenta e três);
12. João Borges Pereira Neto, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.443.045-3-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº12 da quadra nº 51, localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº 260, R$ 125,68 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos);
13. João Jose Dias, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº15 da quadra nº 470, localizado à Rua Taquaritinga, nº 343, R$ 179,44 (cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);
14. Jose Ferreira, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 237.259.159-20, RG nº 432.414-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº12 da quadra nº 211, localizado à Avenida Paraná, nº 217, R$ 593,52 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos);
15. José Petrusso Chagas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 964.848.968-87, RG nº 33.511.314-X SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 452 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto nº 437, R$ 306,18 (trezentos e seis reais e dezoito centavos);
16. Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 6 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$625,27 (seiscentos e e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos);
17. Maria Francisca Pontes, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 015.066.059-66, RG nº 4.258.865-2-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 09 da quadra nº 438 localizado à Rua Pastor Epaminondas, nº 308, R$ 181,07 (cento e oitenta e um reais e sete centavos);
18. Maria Sanches, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 237.267.049-37, RG nº 1.030.750-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº P/10 da quadra nº 314, localizado à Rua Florianópolis, nº 453, R$ 902,41 (novecentos e dois reais e quarenta e um centavos);
19. Maria Pereira da Silva, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do CPF nº 361.197.769-15, RG nº 7.775.591-8-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº13 da quadra nº 161, localizado à Rua Eugênio Mella, nº 650, R$ 1.139,15 (Hum mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos);
20. Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 614,95 (seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);
21. Silvia de Oliveira Medeiros, brasileiro(a), viúvo(a), portador(a) do CPF nº 027.298.699-21, RG nº 8.445.861-9-SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº07 da quadra nº 421, localizado à Rua Machado de Assis, nº 641, R$ 530,52 (quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos);
22. Sonia Leonardi Tsuchiya, brasileira, casada, portadora do CPF nº 929.965.749-15, RG nº 6.681.030-5 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 343 localizado à Rua Uberaba nº 183, R$ 922,22 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos);
23. Tarcilio Tonon, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves nº 257, R$ 651,30 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);
24. Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1877, R$ 749,13 (setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos);
25. Valdomiro Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.577.259-00, RG nº 1.956.552-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 10 da quadra nº 168 localizado à Rua Alvares Penteado nº 649, R$ 931,37 (novecentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos);
26. Valdete Ribeiro da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 987.933.148-68, RG nº 11.842.768-SSP-SP, proprietário(a) do lote de terra nº13 da quadra nº 79, localizado à Rua Carlos de Campos, nº 148, R$ 591,59 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);
Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 16.217,82 (dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).
Artigo 3º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede **remissão total do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios anteriores e 2020** para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

• Adolfo Luizão, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 080.029.329-00 RG nº 31.811.053-9 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 11 da quadra nº 05, localizado à Rua Aurélio Gomes Cerqueira, nº 86, R$ 768,21 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) exercícios de 2016 a 2020;
• Alcides Borges Pereira, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 331.307.019-15 RG nº 1.924.644 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 07 da quadra nº 64, localizado à Rua Almirante Barros, nº 42, R$ 1.527,77 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) exercícios de 2017 a 2020;
• Alice dos Anjos dos Santos, brasileiro(a), viúva(a), portador(a) do CPF nº 517.810.269-04 RG nº 3.759.296-0 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 16 da quadra nº 337, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 671, R$ 1.783,99 (Hum mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) exercícios de 2016 a 2020;
• Alzira Aparecida Esperandio brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 695.259.869-34, RG nº1.241.553 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 14 da quadra nº 05, localizado à Avenida Governador Munhoz da Rocha, nº02, R$ 1.396,32 (Hum mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) exercícios de 2018 e 2020;
• Cleonice Pereira Marsola, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 070.746.029-81, RG nº 9.078.413-7 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 16 da quadra nº 376, localizado à Rua Catanduva nº 145, R$ 445,01 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo) exercícios de 2019 e 2020;
• Darcy Salles de Barros, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 695.277.509-97 RG nº 6.389.576-8 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 08-A da quadra nº 119, localizado à Avenida Londrina nº 366, R$ 1.728,76 (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Edina da Silva, brasileiro(a), viuva(a), portador(a) do CPF nº 044.908.859-62 RG nº 1.473.272 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 09 da quadra nº 02, localizado à Rua Narciso D'Aviz nº 023, R$ 1.440,04 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Francisca Mendes de Freitas, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 008.007.029-99, RG nº 5.994.488-6 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 02 da quadra nº 07, localizado à Rua Guaranis nº 43, Conjunto Alípio Ayres, R$ 310,36 (trezentos e dez reais e trinta e seis centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Ivo Gonçalves da Silva, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 007.945.368-67 RG nº 11.278.515 SSP-SP, proprietário(a) do lote de terra nº 03 da quadra nº 457, localizado à Rua Candido Mota, nº 428, R$ 818,07 (oitocentos e dezoito reais e sete centavos) exercícios de 2018 a 2020;
• José Basílio da Silva, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 396.865.749-72, RG nº 1.987.234-3 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 12 da quadra nº 9-H, localizado à Rua Henrique Luiz Cardoso nº 129, R$ 341,22 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• José Carlos Ferreira da Silva, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 277.257.409-10 RG nº 1.669.678-1 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº P/4-A da quadra nº 52, localizado à Rua Voluntários da Pátria,

nº 155, R$ 1.963,08 (Hum mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos) exercícios de 2017 a 2020;
• José Moreira dos Santos, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 208.170.619-91 RG nº 62.012.552 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 03-A da quadra nº 395, localizado à Rua Candido Mota nº 40, R$ 496,77 (quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Levino Rodrigues, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 174.311.589-04, RG nº3.315.119-5 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 14 da quadra nº 377, localizado à Pasteur, nº147, R$ 488,33 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) exercícios de 2018 e 2020;
• Luiza Martins das Neves, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 461.666.459-53, RG 5.664,342-7 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 02 da quadra nº 313, localizado à Rua Natalício Alves da Silva nº314, R$ 538,91 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) exercícios de 2018 e 2019;
• Nilza Dias Carvalho de Souza, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 008.657.149-40 RG nº 6.669.389-9 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 10 da quadra nº 71, localizado à Rua Voluntários da Pátria, nº 155, R$ 1.970,68 (Hum mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Pedro Munhoz Gimenes, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 127.001.269-04, RG nº 261.436 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 11 da quadra nº 315, localizado à Rua Joaçaba nº 109, R$ 1.469,39 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Rosangela Henrique da Rocha, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 808.581.719-53 e RG nº 5.659.071 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 07 da quadra nº 309, localizado à Rua Alvares de Azevedo, nº 95, R$ 2.283,91 (dois mil duzentos e oitenta e três e noventa e um centavos) exercícios de 2018 a 2020;
• Rubens Carneiro, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 276.441.709-87 e RG nº 1.429.428 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 16 da quadra nº 30, localizado à Rua Anita Garibaldi nº 344, R$ 1.259,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais) exercícios de 2016 a 2020;
• Santo Baú, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 012.644.869-87 e RG nº 762.416 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 03 da quadra nº 343, localizado à Rua Joaçaba nº 228, R$ 987,23 (novecentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) exercícios de 2019 e 2020;
• Sonia Aparecida Ferreira, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do CPF nº 722.441.519-72 RG nº 5.867.991-0 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 12 da quadra nº 01, localizado à Rua João Rebert Melina, nº 24, R$ 1.526,89 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) exercícios de 2016 e 2017 e 2018;
• Vicente de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 012.641.339-87 RG nº 887.677 SSP-PR, proprietário(a) do lote de terra nº 06 da quadra nº 308, localizado à Rua Fernando de Magalhães, nº 466, R$ 1.739,69 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) exercícios de 2017 a 2020;

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 3º do presente decreto somando a importância total de R$ 25.283,63 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavo).

Paço Municipal de Loanda, em 23 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB0E62D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223.2020

DECRETO Nº 223/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,João Nicolau dos Santos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

01. EDNEIA MEDEIROS VALDIVINO, brasileira, portador do CPF nº 058.155.539-21, sepultura na quadra Eucalipto 2, gaveta simples nº 07, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de** WESSLEY HENRIQUE VALDIVINO ROSA, falecido em 27/05/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

02. SANDRO SOBRAL DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 041.723.356-67, sepultura na quadra Eucalipto 2, gaveta simples nº 22, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de SANDRA SOBRAL DOS SANTOS SILVA**, falecido em 15/08/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

03. JUAREZ BRAZ DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 561.083.039-72, sepultura na quadra Eucalipto 1B, gaveta simples nº 01, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**, Féretro de NAZILDA DANTAS DA SILVA,** falecido em 11/10/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

04. **GENTIL DIONISIO ROCHA**, falecido em 04/11/2020, sepultura na quadra Eucalipto B, gaveta simples nº 5, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

05. **WILSON SEGANTINI**, falecido em 28/04/2020, sepultura na quadra Eucalipto 2, gaveta simples nº 04, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

06. NILSON FRANCO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº 064.330.009-08, sepultura na quadra Eucalipto 1B, gaveta simples nº 03, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de SEBASTIÃO CARLOS GARZIN, falecido em 23/10/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

07. PEDRO CAVALLI, brasileiro, portador do CPF nº 151.808.089-87, sepultura na quadra Eucalipto 2, gaveta simples nº 20, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**, Féretro de NEUSA DE FREITAS CAVALLI**, falecido em 06/08/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

08. PAULO SÉRGIO MEDEIRO, brasileiro, portadora do CPF nº 687.559.299-15, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 11, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de ANTONIO RODRIGUES DE MEDEIROS**, falecido em 15/01/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

09. CARLOS LOZANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 463.816.519-20, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 11, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de**

CESÁRIO LOZANOS DOS SANTOS, falecido em 19/06/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

10. EDNEUSA BORGES PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 054.393.809-30, sepultura na quadra Eucalipto, gaveta simples nº 19, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, **Féretro de NEUSA APARECIDA PEREIRA,** falecido em 06/03/2020, no valor de R$ 518,99(quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 5.189,90 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 23 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B54EF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 118/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA.
EMPRESA DETENTORA: A. C. SAMPAIO VAZ EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer operadores de trator de pneus, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS DEVIDAMENTE HABILITADO.	HORAS	4800	19,40	93.120,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados nos locais previamente determinados pela Secretaria de Industria, Comercio e Agricultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ
A. C. Sampaio Vaz Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D30D896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de segunda a domingo das 19h às 7h, feriados das 7h às 19h e das 19h às 7h e aos sábados e domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	PLA	1000	1.212,90	1.212.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F32C1A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 02/2020 - META (QUANTIDADE)

Contrato N° 57/2020 – TP N° 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 12085,35 M² (1,85 km), DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.
Valor do aditivo: R$ 82.828,66 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos
Valor do contrato total aditivado: R$ 515,321,03 (quinhentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos).

Funcional Programática:
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0012.1-064 – Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE: 960-00000 / 971-00956
Vigência Contratual Prorrogada: 31/01/2021.
Data da assinatura: 08 de outubro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:26B8C772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI - APAE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 22/2020.
PARTES**: Município de Mandaguari.**
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de recursos financeiros de Fundo Nacional de Assistência Social – Criança e Adolescente, para o exercício de 2020, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 23/2020, para fins de execução pela entidade do Projeto Diversidade e Inclusão Social. O projeto'' Diversidade e Inclusão Social será desenvolvido para prestar atendimento especializado adequado, de forma continua para pessoas com deficiência intelectual, integrando as ações de assistência Social, saúde, alimenção, eduicação, capacitação, profissionalismo e inserção no mercado laboral , cultural, esporte e lazer, objetivando assegurar sua dignidade mediante sociabilização e integração na vida Comunitária. O projeto será executado com material de consumo e serviços de terceiros pessoa física, conforme acções contempladas de atendimento defenidas no plano de trabalho.
Valor: R$ 12.854,09(doze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)
Prazo de Execução: 30 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.
Prazo de vigência : 24/12/2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF889DD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros e da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania , referente ao exercício de 2020, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 24/2020, para fins de execução pela entidade do projeto'' Corona Vidas'' O projeto Corona Vidas tem por objetivo contratação de profissionais (cuidador de idoso) para enfrentamento decorrente do novo Coronavirus- covid-19 no que se diz a respeito a quarentena, garantindo com isso a proteção integral aos mesmos. Será executado mediante ao pagamento de serviço de terceiro pessoa física, conforme ações contempladas de atendimento defenidas no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 13.090,00(treze mil e noventa reais)
Prazo de Execução: 30 de dezembro de 2020 a 30 de junho de 2021.
Prazo de Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 30 de julho de 2021.
Prazo de vigência : 24/12/2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1E9C56F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 008 2020 CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020 De 23 de dezembro de 2020

SÚMULA: Cancela Dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1065/2019 de 12 de novembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º Fica Cancelado as dotações no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 133.391,11 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e trezentos e Noventa e Um Reais com Onze Centavos), conforme segue:

01– Poder Legislativo
01.01– Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal R$ 14.371,49
3.1.90.13.00.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais R$ 13.813,15
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo R$ 20.145,71
3.3.90.36.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física R$ 9.812,48
3.3.90.39.00.00.00.00.1001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$ 29870,37
3.3.90.40.00.00.00.00.1001 – Serviços de Tecnologia da informação R$ 23.403,91
4.4.90.52.00.00.00.00.1001 – Equipamento e Material Permanente R$ 21.974,00

Art. 2º As referidas dotações provenientes do cancelamento de dotações retornam ao Orçamento Geral do Executivo Municipal de Mandirituba para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de valor de R$ 133.391,11 (Cento e Trinta e Três Mil Reais e trezentos e Noventa e Um Reais com Onze Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de Dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:95841F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 81-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 81 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná, conforme processo de Processo dispensa nº 22/2020.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CNPJ: 24.524.358/0001-81
VALOR CONTRATADO: 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/12/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D1AB82C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 881/2020

Súmula: Regulamenta no âmbito da administração pública do Município de Matinhos - PR a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, caput, incisos V e X, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública do Município de Matinhos - PR.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta é obrigatória.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferência específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Dos Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção reforma fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - ferramenta informatizada, integrante da plataforma utilizada pelo município, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma utilizada pelo município, para a realização

dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Das Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do art. 3º deste decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS
Forma de realização
Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, preferencialmente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, a ser implantada na forma prevista no art.52 deste decreto.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Dos Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Das Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão,se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Do Licitante

Art. 10 O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sistema de Compras utilizado pelo município.

Art. 11. O credenciamento permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão provedor do Sistema de Compras.

Da Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
VI - valor estimado ou valor máximo aceitável.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Das Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio deverão ser servidores públicos municipais
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Da Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na forma prevista em função dos seguintes limites:
a) Para bens e serviços de valores estimados em até R$ 160.000,00:
1. Diário Oficial do Município; e
2. Meio eletrônico, na internet;
b) Para bens e serviços de valores estimados acima de R$ 160.000,01 até R$ 650.000,00:
1. Diário Oficial do Município;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal de circulação local;
c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R$ 650.000,01:
1. Diário Oficial do Município;
2. Meio eletrônico, na Internet; e
3. Jornal de circulação regional ou nacional;

Do Edital

Art. 20. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Das Modificações do edital

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Dos Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração pública.

Da Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Do Prazo

Art. 24. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Da Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pela União, Estados, ou Distrito Federal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Do Horário de abertura

Art. 26. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Da Conformidade das propostas

Art. 27. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Da Ordenação e classificação das propostas

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Do Início da fase competitiva

Art. 29. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos Modos de disputa

Art. 30. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 31. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 32. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento)superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 33. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dos Critérios de desempate

Art. 35. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX

DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Do Julgamento da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 39. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pela União, Estados, e pelo Distrito Federal.

Art. 40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Dos Procedimentos de verificação

Art. 42. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento ou do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, caso o município tenha aderido ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 43. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data

final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Do Pregoeiro

Art. 45. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Dos Erros ou falhas

Art. 46. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 47. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado,respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DAS SANÇÕES

Do Impedimento de licitar e contratar

Art. 48. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública municipal e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sistema, disponibilizadas publicamente no Portal de Transparência e informadas aos órgãos de controle externo, na forma dos seus respectivos regulamentos.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Revogação e anulação

Art. 49. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52 A administração pública municipal poderá utilizar, mediante celebração de termo de acesso, o sistema eletrônico da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 53. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 54. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 55. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 56. Ficam revogados o Decreto nº 283/2005 e suas alterações.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos [

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:646BE5DA

GABINETE
DECRETO Nº 882/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 216.763,06 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 216.763,06 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	216.763,06	01031

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 216.763,06 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e seis centavos) na fonte de recurso 01031.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F28D4116

GABINETE
DECRETO Nº 883/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	83.000,00	00303
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	54.000,00	01031

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	54.000,00	01031
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	83.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8BE344F7

GABINETE
DECRETO Nº 884/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição Orçamentária no valor de R$ 175.315,07 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sete Centavos) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e incluir no PPA 2018/2021 e na LDO de 2020 dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R$ 175.315,07 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sete Centavos)** na forma abaixo especificada:

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO: 01. PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
01.031.0001.2001 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 175.315,07
Fonte de recurso – 001 - Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 175.315,07
Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
13 SECRETARIA M. DE DEFESA SOCIAL
13.01 DEFESA SOCIAL
06.182.0115.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL
3.1.91.13.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3832) ..... R$ 175.315,07
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R$ 175.315,07

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal n° 1919/2018 - PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 2078/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F7B95235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO -EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 - PMM

CONTRATO Nº 091/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020- PMM

PROCESSO Nº 179/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 05.982.200/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	577
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339040080000000000 - Manutenção de software

VALOR: R$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:F7CB24CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 011/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 011/2020, de 22 de junho de 2020.

SÚMULA: DISPOE SOBRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - CID CENTRO, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.881.350/0001-20, neste ato representada por sua Presidente, Sra Marilia Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador/PR, torna público que após deliberação da Assembleia Geral Ordinária na data do dia 28/05/2020 aprovou a seguinte:

Art. 1º - Esta resolução regulamenta os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro;

Art. 2º - Os Municípios que integram o Consórcio Cid Centro, são:

1) ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com Lei autorizativa nº 324/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
2) ARAPUÃ/PR, com Lei autorizativa nº 717/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
3) ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 898/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
4) BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com Lei autorizativa nº 512/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
5) BORRAZÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.332/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
6) CAMPINA DO SIMÃO/PR, com Lei autorizativa nº 307/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
7) CÂNDIDO DE ABREU/PR, com Lei autorizativa nº 635/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
8) CRUZMALTINA/PR, com Lei autorizativa nº 634/2010; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
9) FAXINAL/PR, com Lei autorizativa nº 2.175/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
10) GODOY MOREIRA/PR, com Lei autorizativa nº 997/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
11) GRANDES RIOS/PR, com Lei autorizativa nº 1.159/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
12) GUARAPUAVA/PR, com Lei autorizativa nº 2767/2017; com contrato de programa, datado em 13/04/2018;

13) IRETAMA/PR, com Lei autorizativa nº 008/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
14) IVAIPORÃ/PR, com Lei autorizativa nº 3.439/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
15) JARDIM ALEGRE/PR, com Lei autorizativa nº 2.179/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
16) LARANJAL/PR, com Lei autorizativa nº 018/2012; com contrato de programa, datado em 18/02/2013;
17) LIDIANÓPOLIS/PR, com Lei autorizativa nº 1.018/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
18) LUNARDELLI/PR, com Lei autorizativa nº 1.251/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
19) MANOEL RIBAS/PR, com Lei autorizativa nº 012/2012; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
20) MATO RICO/PR com Lei autorizativa nº 400/2013; com contrato de programa, datado em 18/02/2013;
21) NOVA TEBAS/PR, com Lei autorizativa nº 456/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
22) PALMITAL/PR, com Lei autorizativa nº 016/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
23) PITANGA/PR, com Lei autorizativa 1566/2010; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
24) RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 573/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
25) RONCADOR/PR, com Lei autorizativa nº 1223/2018; com contrato de programa, datado em 13/04/2018;
26) ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.012/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
27) SANTA MARIA DO OESTE/PR, com Lei autorizativa nº 275/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010;
28) SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 2.066/2020; com contrato de programa, datado em 28/05/2020;
29) SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com Lei autorizativa nº 1.593/2020. com contrato de programa, datado em 28/05/2020.
30) TURVO/PR, com Lei autorizativa nº 005/2010; com contrato de programa, datado em 20/04/2010.

Art. 3º - O Consórcio Cid Centro, passa a ter um total de trinta (30) Municípios;

Art. 4º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28/05/2020.

Pitanga/PR, 22 de dezembro de 2020.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Presidente CID CENTRO
Prefeita Município de Roncador/PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6D1F7A43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, centro, na cidade de Laranjeiras do Sul - PR – CEP: 85301-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.824.499/0001-51, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Gilson Pedro Passarin, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil nº 4.536.003-2, SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 706.267.589-04, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 16/2019, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA– Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02(dois) meses, ficando a vigência para 22/02/2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Dezembro de 2020.

Contratante:-
Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA GILSON PEDRO PASSARIN
Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – MURILO ZERMIANI COSTA
CPF: 089.014.269-60

2– MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DE450403

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa SIMEX MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Tucuruí, na cidade de Guarapuava - PR – CEP: 85.040-364, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.827.383/0001-76, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Karl Mathias Leh, brasileiro, portador do RG nº 589.928, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 150.488.299-72, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2019, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e

demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA – Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02(dois) meses, ficando a vigência para 22/02/2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Dezembro de 2020.

Contratante:-
Município de Mato Rico - Paraná
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratada:-
Simex Máquinas Agrícolas Ltda
KARL MATHIAS LEH
Administrador

TESTEMUNHAS:-

1 – MURILO ZERMIANI COSTA
CPF: 089.014.269-60

2– MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F4C30DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2020

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 23 de dezembro de 2020.

Contratação de empresa para monitoramento de fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna nas Áreas de Unidades de Conservação, RPPN'S e Parque Municipal Ambiental do Município de Mato Rico).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2020, em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **Golec Fialek & Gaspari Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.075/0001-24, estabelecida na Rua Ângelo Marcelo, 200, APT. 101 Bloco, 01, Cond. Res. Campo Alegre, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-506, representada pelo senhor **Claudia Golec Fialek,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.536.016-9-SSP-PR, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 071.382.979-63, na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB3AC634

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcel Jayre Mendes dos Santos, portador do CPF nº. 856.501.889-04 e do RG nº. 5.418.844-7 – SSP/PR, e de outro lado a empresa NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Presidente Roosevelt, nº 2938, centro, na cidade de Realeza - PR – CEP: 85770-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.577.794/0001-90, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Neli Teresinha da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.598.752-5, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 741.836.309-59, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 15/2019, referente ao Pregão Presencial nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas conforme Contrato de Repasse OGU nº. 879587/2018/MAPA/CAIXA– Operação 1061778-92 Programa Agropecuária Sustentável, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02(dois) meses, ficando a vigência para 22/02/2021.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:-
MUNICÍPIO DE MATO RICO - PARANÁ
MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:-
NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS NELI TERESINHA DA SILVA
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:-

1 – MURILO ZERMIANI COSTA 2– MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 089.014.269-60 CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4DA3A6C3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2020
DISPENSA Nº 20/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO:23/12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: Golec Fialek & Gaspari Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.934.075/0001-24, estabelecida na Rua Ângelo Marcelo, 200, APT. 101 Bloco, 01, Cond. Res. Campo Alegre, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-506.
OBJETO: Contratação de empresa para monitoramento de fauna (Avifauna, Mastofauna e Herpetofauna nas Areas de Unidades de Conservação, RPPN'S e Parque Municipal Ambiental do Municipio de Mato Rico.
Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV).

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2020 à 23/01/2021
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – Secretaria de Meio Ambiente
11.001 – Departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2042- Manut. das Unidades de Conservação e RPPn's
339039.00.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Juridica.
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AACBAA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº015 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Demosntrativo 2019 referente ao cofinanciamento do Mds / Fnas para o Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Municipal nº430/2010 e no seu Regimento Interno, **RESOLVE:**
Art. 1o. Aprovar por unanimidade o Demosntrativo 2019 referente ao Cofinamento do MDS/FNAS para a Política de Assistência Social do Município de Miraselva - Pr, sendo estes:
a) Repasse e execução Financeira para Serviços e Programas de Assistência Social executados em 2019;
b) Indíce de Gestão descentralizada para o Programa Bolsa Família repasse e excução 2019,
c) Indíce de Gestão Descentralizada para o Sistema único de Assistência Social/SUAS ,repasse e execução 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 16 de dezembro 2020.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:369BEC5C

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.900.356/0001-71, neste ato representado pelo senhor **Adão Lopes de Andrade** portador do RG 3.212.242-6, inscrito no CPF sob o Nº 363.192.609-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Climacio da Silva, nº 385, Centro, CEP 86.630-000, na cidade de Centenário do Sul Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÃO LOPES DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:75C454A6

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, situada na Rua Vicente Feijo, 180, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.079-020 inscrita no CNPJ sob o Nº 10.253.804/0001-56, neste ato representado pelo senhor **Fabricio Humel Teixeira** portador do RG 13993984 SSP-MT, inscrito no CPF sob o Nº 017.393.0001-81, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz de Oliveira, nº 205, Jd. dos Alpes II, CEP 86.075-060, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO HUMEL TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E53B2387

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, situada na Av. Tiradentes, 426, na cidade de Rolândia-PR, CEP: 86.600-101 inscrita no CNPJ sob o Nº 81.165.805/0001-97, neste ato representado pelo senhor **Carlos Augustus Mungo** portador do RG 5.048.698-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 934.139.559-34, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda Pé Vermelho, nº 50, apto 802 – 08 andar, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-492, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Março de 2021 e aumentar em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTUS MUNGO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:67CD9D49

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, 196, Jardim União, CEP: 86.185-460, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela senhora **Meire Angela Massei**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, 389, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEIRE ANGELA MASSEI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EAA9C6AA

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Guaporé, 615, Vila Nova, CEP: 86.025-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 78.110.053/0001-52, neste ato representado pela senhora **Edmilson Aguiar de Morais**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3.536.923-6 e do CPF nº 565.838.269-68, residente e domiciliado à Rua Gabriel Cestari, 178, Cj. Parigot de Souza na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Março de 2021, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDMILSON AGUIAR DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4A89C8C2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020

Homologo o procedimento licitatório nº. 036/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 010/2020, que tem como finalidade Contratação de empresa para a Aquisição de 250 kits de Alimentação Escolar, com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme legislação, para serem distribuídos para todos os alunos matriculados nas instituições de ensino municipais, realizado em data 18 de Dezembro de 2020. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME no valor de R$ 24.995,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 23 de Dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:EF3F6A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 041/2019 ID N° 202/2019
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de "Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara", 1ª Fase e 2ª Fase, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO
As partes de comum acordo procedem à supressão contratual no valor de R$ 27.475,81 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos) do valor inicial do contrato, correspondendo ao percentual de aproximadamente 10,083%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao aumento qualitativo no valor de R$ 53.480,98 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos) do valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao percentual de aproximadamente 19,626%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2019.
Em decorrência da supressão e do aumento qualitativo, previstos nas cláusulas primeira e segunda deste Terceiro Termo Aditivo, o valor contratual passará para o montante de R$ 298.499,10 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:685309AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 041/2019 ID N° 202/2019
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de "Revitalização da Orla do Rio Nhundiaquara", 1ª Fase e 2ª Fase, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 041/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 27 de dezembro de 2020 e terminando-se em 24 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 041/2019 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:801F7BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 093/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MORRETES

CONTRATO N0 055/2019 ID N° 237/2019
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Pavimentação das Ruas de Bairros do Convênio n° 845978/2017, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, conforme TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO

BASICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 055/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 09 de novembro de 2020 e terminando-se em 07 de maio de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 055/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03 de dezembro de 2020 e terminando-se em 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2019 e dos respectivos Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:577D17B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Trata-se de solicitação de Reequilíbrio Econômico-financeiro encaminhado pela Contratada com vistas à obtenção de reequilíbrio contratual ou desobrigação de fornecimento do objeto contratado.

A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhou Memorando nº 116/2020 indeferindo o pedido solicitado.

Desta forma, visto as constantes oscilações de preços no mercado para o objeto licitado, a dificuldade da empresa em fornecer os bens, bem como, a necessidade imediata da Secretaria em suprir tal demanda e por razões de interesse público, esta autoridade decide pelo CANCELAMENTO por Revogação da Ata de Registro de Preços nº 076/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 023/2020, através de Rescisão Consensual amigável.

Pelas razões expostas,
Morretes, 15 de outubro de 2020.

Publique-se.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C847FAF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 097/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender a demandada da Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência, fica convocada as empresas - ALTERMED MAT MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, pelo valor de R$ 24.380,92 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), para os itens: 01 (agulha hipodermica, 21 GX1); 02 (agulha hipodermica, 18GX1); 03 (agulha hipodermica, 22GX1); 04 (equipo macrogotas); 08 (cetoprofeno); 13 (lactato de sodio); 15 (luvas em latex tamanho grande); 16 (alcool); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, pelo valor de R$ 15.649,30 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), para os itens: 07 (algodão); 09 (azitromicina); 10 (fentanila) e 11 (dipirona); NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, pelo valor de R$ 5.984,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), para os itens: 06 (seringa); 12 (midazolam); DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.630.905/0001-20, pelo valor de R$ 22.285,00 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para os itens: 14 (luvas em latex tamanho médio); 17 (máscara cirúrgica), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 23 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1D2655A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 118/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2020

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação dos pacientes internados, e acompanhantes, pacientes em observação e acompanhantes, bem como os funcionários do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, pelo período de 30 (trinta), conforme especificações contidas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a empresa **H&D ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **03.770.422/0001-34,** pelo valor de **R$2.150,17 (dois mil e cento e cinquenta reais e dezessete centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 23 de dezembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:38F3D5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Sete de Setembro s/nº - fone (44) 3312-1239
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@outlook.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Súmula: Dispõe sobre a apreciação do CENSO SUAS 2019 CRAS, FUNDO MUNICIPAL E GESTÃO MUNICIPAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar CENSO SUAS 2019 – Referente CRAS, FUNDO MUNICIPAL E GESTÃO MUNICIPAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 20 de novembro de 2020.

ANDRE VINICIUS LADISLAU
Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:C64E9B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020

SUMULA: Dispõe sobre o cancelamento do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 71/2020.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 71/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), e Perfil Profissiografico Previdenciário (PPP), de Servidora Publica, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações, visando a necessidade de correções no presente certame, por parte do setor de Controladoria Interna.

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica cancelado o Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 71/2020, e consequentemente o cancelamento das publicações, de sua homologação e extrato do contrato n° 143/2020 no Diário Oficial do Município, na edição nº 2164, em data de 22 de dezembro de 2020, e edição n° 2165, em data de 23 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:29B5571C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para aquisição de um bebedouro industrial 100 litros em aço inox com 02 torneiras e garantia de 12 (doze) meses Marca KTN, para os funcionários da garagem do parque de máquinas do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME – CNPJ Nº 13.366.698/0001-05.**
O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após solicitação formal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido no valor de R$ 2.930,00 (dois mil novecentos trinta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8C0EB854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ CONTRATO/ORDEM DE SERVIÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, tendo como objeto a Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2020.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.

VALOR: R$ 381.773,19 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1071 Barracões Industriais, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de dezembro de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adroaldo Hoffelder, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.687.290-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 820.933.429-87, residente na Rua José de Souza, S/Nº, nesta cidade.
Para: Rocker Construções Ltda, Pessoa jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, nº 698, Sala 1, Bairro Centro, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 21.087.999/0001-28, representada neste ato pelo Senhor Joamirio Rocker, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.724.393-7 SESP/PR e CPF nº 820.929.409-10.
Referente: Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da obra acima especificada, a ser executada pela empresa identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 e CONTRATO Nº 258/2020.
I. Data do contrato: 23/12/2020.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: 06 (seis) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contratado: R$ 381.773,19 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e dezenove centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A0FEF3D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4502/2020

SÚMULA: Transfere a função de Controlador Administrativo Interno do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a Função de Controlador Administrativo Interno para o Servidor Público Municipal Denival da Silva Oliboni, portador do RG nº 6.946.318-5 e CPF nº 030.301.859-31 e concede função gratificada para exercer a função de Controlador Administrativo Interno, conforme Lei Municipal nº 1485/2018, artigo 39.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2852/2013.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EA9D555F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 499/2020

- Considerando o disposto no artigo 37, § 10 e § 14, da Constituição Federal de 1988;
- Considerando o disposto no artigo 49, inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de Paiçandu (Lei nº 583/1991);
- Considerando o contido no ofício SEI nº 7/2020 APSAC – GEXMRG/SR-III-INSS – Concessão de aposentadorias;

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo, resolve:
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da vacância do cargo, ocorrida com a aposentadoria, o Servidor Público municipal, o Senhor **Mateus Andreazi,** nomeado em 16 de outubro de 1986, do Cargo Efetivo de Escriturário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 1.589.575-6/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 327.274.109-72.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 22 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2FCCF48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 501/2020

SÚMULA: - Revoga o decreto nº 177/2018, que reintegrava por liminar judicial o servidor VALDIVINO ZACARIAS

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Revoga decreto nº 177/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020, que reintegrava por liminar judicial o servidor VALDIVINO ZACARIAS, considerando a sentença prolatada nos Autos nº 0001209-68.2018.8.16.0190, assim, fica o servidor exonerado do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C6099D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ALUGUEL CASA LAR

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 159/2017 – DISPENSA Nº 41/2017

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADORES: senhor ADEMIR PUPULIN, brasileiro, portador do RG nº 1.135.286-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 387.234.259-20 e a senhora ZILDA CERQUEIRA PUPULIN, brasileira, portadora do RG nº 2.151.904-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 971.063.809-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - § 1º Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/12/2021**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 159/2017, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de imóvel localizado a Rua Valentin Bernardino nº 260, Centro, Paiçandu – PR, destinando a Casa Lar da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O valor inicial do contrato de R$ 12.000,00 (doze mil reais), somados os aditivos passará a ser de R$ 52.138,64 (cinquenta e dois mil cento e trinta e oito reais sessenta e quatro centavos) ao final da vigência.
O valor mensal continuará a ser de 1.150,04 (um mil cento e cinquenta reais quatro centavos).

Paiçandu-Pr., 19 de novembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA775514

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO SYMA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SYMA PRINT LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente ARP nº **007/2020** é a Contratação de empresa especializada fornecer EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CADASTRO ÚNICO, CREAS, FIA, CRAS, TELECENTROS, CONSELHOS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PAIÇANDUN-PR, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A RESCISÃO PARCIAL tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual parcial protocolado via e-mail pela Secretaria de assistência Social em 01/12/2020, justificando a descontinuidade de fabricação do item licitado, não tendo mais fornecedor no Brasil do equipamento constante nos itens 94 e 167 da referida ATA.
Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR PARCIALMENTE** a referida ARP 007/2020 por motivos justificáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo à empresa contratada e ao Município, a rescisão parcial opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 007/2020

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E25A8D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO SARANDI TRATORES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 23 de dezembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 94/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica**, **Trator Esteira e Rolo Compactador**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 64/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1306-2.152.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FONTE: 00414
FICHA 0977
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000
FICHA 0256
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 94/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 23 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1DC117C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO MA FERREIRA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 76.054.642/0001-35.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 23 de dezembro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima da ARP- Ata de registro de Preços nº 95/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada na **prestação de serviços de locação de Escavadeira Hidráulica**, **Trator Esteira e Rolo Compactador**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 64/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.1306-2.152.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
FONTE: 00414
FICHA 0977
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000
FICHA 0256
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 23 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8F92716A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO ANPR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

ORGANIZAÇÃO PUBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANPR – ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO inscrito no CNPJ: 79.140.828/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, caput, da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ 31/03/2021**, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na Cláusula Sexta do Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse financeiro **R$ 4.210,50** (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos) por mês, totalizando **R$ 12.631,50** (doze mil, seiscentos trinta e um reais , cinquenta centavos), conforme cronograma de desembolso, para firmar Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de educação e a Organização da sociedade Civil, **ANPR** – Associação Norte Paranaense de Reabilitação visando o atendimento de alunos com deficiência física e/ou neuro motora conforme demonstrado no Plano de trabalho em anexo, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de educação do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr**.,** 09 de dezembro de 2020.

Fundação Municipal de Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:8F15095D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO AMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

ORGANIZAÇÃO PUBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: AMA – ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, inscrito no CNPJ: 86.798.014/0001-18

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, caput, da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ 31/03/2021**, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na Cláusula Sexta do Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse financeiro **R$ 1.892,31** (um mil, oitocentos noventa e dois reais, trinta e um centavos) por mês, totalizando **R$ 5.676,93** (cinco mil, seiscentos setenta e seis reais, noventa e três centavos), conforme cronograma de desembolso, para firmar Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil, AMA – Associação Maringaense dos Autistas de Maringá visando o atendimento educacional especializado aos alunos com Transtornos de Espectro Autista (TEA), conforme demonstrado no Plano de trabalho em anexo, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr**.,** 09 de dezembro de 2020.

Fundação Municipal de Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:428B0D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO APAE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

ORGANIZAÇÃO PUBLICA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ: 79.696.647/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, caput, da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 POR MAIS 03 (TRES) MESES, ATÉ 31/03/2021**, nos termos do art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014 e previsão contida na Cláusula Sexta do Termo de Fomento, cujo objeto é o repasse financeiro **R$ 19.531,89** (dezenove mil, quinhentos trinta e um reais, oitenta e nove centavos) por mês, totalizando **R$ 58.595,67** (cinquenta e oito mil, quinhentos noventa e cinco reais, sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso, para firmar Termo de Fomento entre a Fundação Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu visando o atendimento educacional especializado nos níveis de Educação Infantil, Ensino fundamental e educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual dos alunos conforme demonstrado no Plano de trabalho em anexo, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr**.,** 09 de dezembro de 2020.

Fundação Municipal de Educação
ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4278ECA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 36ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/12/2020

Ata resumida da 36ª sessão ordinária, realizada em 15/12/2020. Aos quinze dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 36ª (trigésima sexta) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única foi aprovado pela maioria o requerimento 79/2020. Em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 80/2020. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5616/2020. Em 1ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5618/2020. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do projeto de lei 5618/2020 e a 1ª discussão e votação do projeto de lei 5596/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:502E3B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 28/12/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento, convoca a Câmara Municipal de Palmeira para sessão extraordinária no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 19 (dezenove) horas, para apreciar, em 1ª discussão e votação, o projeto de lei n.º 5621/2020.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:13D998B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.262 DE 23/12/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil, da seguinte forma
I - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 292.320,00 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0002-67, com sede na Rua Conceição nº 1853, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
II - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 114.840,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, destinados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 97.704,00 (noventa e sete mil, setecentos e quatro reais) à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº

14, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.
IV - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 146.390,40 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos) ao LAR ACELINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.150/0001-44, com sede na Avenida das Palmeira, nº 896, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos.
V - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 39.037,44 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) à ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA - LAR SAGRADA FAMÍLIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.244.0001-18, com sede na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Palmeira, Paraná, destinados ao serviço de acolhimento institucional, adultos e idosos.
VI - Repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB - LAR LEVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, destinado ao serviço de acolhimento institucional, crianças e adolescentes;

§1º Os respectivos Termos de Colaboração serão realizados com vigência de 12 (doze) meses, cujos recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados às Organizações da Sociedade Civil em parcelas mensais, depositadas em conta bancária exclusiva, de acordo com o disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.
§2º Compete a cada beneficiária prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei, através do Sistema Integrado de Transferências do tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Os Termos de Colaboração autorizados por esta lei, decorrem do resultado do Chamamento Público nº 01/2020 SMAS/FMAS, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:395386BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.042 DE 23/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.189.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.189.000,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
694 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 79.000,00
30 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 1.080.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 1.189.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C7E09B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1115/2020 - FLORISA VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Eliezer Borcoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 5.914.370-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 841.481.799-87**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.807/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLORISA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0001-83**, sediada na Rua José Alberto Nunes, nº 319, Tubarão, SC**,** neste ato representada pelo **Sr. Luciano Menezes**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1/R – 2.563.675 SSP/SC**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 774.023.759-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17402/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1115/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15 de Dezembro de 2020 até a data de 14 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 11 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ELIEZER BORCOSKI
CPF/MF sob o nº 841.481.799-87
Decreto Municipal nº 12.807/2019
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Contratante

Florisa Veículos LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 83.706.788/0001-83
LUCIANO MENEZES
CPF/MF Sob o Nº 774.023.759-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4653E8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019 - PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.389.817/0001-17**, localizada na Rua Ibirapuera, nº 705, sala 01, Floresta, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada pela **Sra. Ermelinda Maria Uber Januário**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 540.049 SSP/SC**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 193.868.699-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17861/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do prazo, bem como da execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 08 (oito) meses a contar de 11 de Janeiro de 2021 até a data de 07 de Setembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR , 17 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA
CNPJMF sob o nº 05.389.817/0001-17
ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO
CPF/MF sob o nº 193.868.699-34
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EB819CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2020 - INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA – IHGP.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE,** e **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA – IHGP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.217.980/0001-28**, estabelecida na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Vera Lucia de Oliveira Mayer**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.117.610 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 214.316.209-04**, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 66, Centro, Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.258, de 14 de Dezembro de 2020, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a permissão de uso do imóvel à título precário e gratuito, onde se encontram as instalações do Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, conforme detalhado no Projeto de Trabalho, anexo a este Termo, para:

I – Sediar a permissionária, acomodando o acervo documental e fotográfico sobre a história do município, de maneira adequada, visando sua preservação e divulgação;
II – Ampliar os espaços e atrações culturais do município, oportunizando à comunidade a visitação ao prédio histórico e acesso ao acervo e às exposições, bem como a obter informações sobre o município, através de palestras, cursos e aulas organizadas pela permissionária;
III – Oportunizar aos pesquisadores locais o acesso ao acervo e às fontes históricas relevantes;

***IV** – Promover o espaço como atração turística e cultural do município, despertando interesse da população para a importância e fundamento da história e à construção da identidade palmeirense.*

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA PERMITENTE:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à permissionária por ocasião da celebração da parceria;
b) A Permitente emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela permissionária;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do projeto de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA PERMISSIONÁRIA:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) arcar com todas as despesas de seu pessoal, responsabilizando-se, de modo exclusivo, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e securitários decorrentes deste ACORDO;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;
f) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela permitente;
g) comunicar à permitente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
h) A permissionária se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação;
i) A permissionária se compromete a desocupar e devolver o imóvel ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento de permissão, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso;
j) É de inteira responsabilidade da Permissionária a utilização do respectivo imóvel cedido, com fundamento na Lei nº 5.260/2020, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a permitente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da permitente sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarcir a permitente pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Rescindido por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Projeto de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente desocupação do imóvel, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela permitente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 17 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF/MF sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira –IHGP
CNPJ/MF SOB O Nº 07.217.980/0001-28
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER
CPF/MF SOB O Nº 322.315.989-49
Presidente
Permissionária

_____
Testemunha:
Cpf/mf Sob o Nº:

_____
Testemunha:
Cpf/mf Sob o Nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A77BBA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 031/2020 - INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA – IHGP.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas, **Sr. Waldir Santos Joanassi Filho,** portador da cédula de identidade **R.G n° 10.486.438-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.366.339-06**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.830/2019**, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE,** e **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PALMEIRA – IHGP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.217.980/0001-28**, estabelecida na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro, Palmeira/PR, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Vera Lucia de Oliveira Mayer**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.117.610 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 214.316.209-04**, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 66, Centro, Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo de Cooperação se materializa por intermédio da Inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.258, de 14 de Dezembro de 2020, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a permissão de uso do imóvel à título precário e gratuito, onde se encontram as instalações da Capela do Cemitério Municipal, situado na Rua Teófilo José de Freitas, nº 592, Centro, conforme detalhado no Projeto de Trabalho, anexo a este Termo, para:

I – Permitir pequenos reparos e manutenção no interior da Capela do Cemitério Municipal sempre que necessário;
II – Promover exposição permanente utilizando acervo do próprio cemitério e material gráfico, produzido e confeccionado com recursos do próprio IHGP;
III - Promover o espaço como atração turística e cultural do município, despertando interesse da população para a importância e fundamento da história e à construção da identidade palmeirense, de modo a transformar a capela como parte do roteiro histórico do município;
IV – Desenvolver a consciência histórica entre os munícipes sobre a história local, o cemitério e o tema da morte.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA PERMITENTE:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à permissionária por ocasião da celebração da parceria;
b) A permitente emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela permissionária;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do projeto de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II – DA PERMISSIONÁRIA:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) arcar com todas as despesas de seu pessoal, responsabilizando-se, de modo exclusivo, sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais e securitários decorrentes deste ACORDO;
e) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização do Município de Palmeira motivo de exclusão ou redução de responsabilidade da OSC;
f) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Permitente;
g) comunicar à permitente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
h) A permissionária se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, eventuais transgressões à legislação e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação;
i) A permissionária se compromete a desocupar e devolver o imóvel ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento de permissão, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso;
j) É de inteira responsabilidade da Permissionária a utilização do respectivo imóvel cedido, com fundamento na Lei nº 5.260/2020, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 – Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
4.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente Termo de cooperação se fará de forma precária e gratuita, pelo **prazo de 60 (sessenta) meses**, a partir da data de assinatura, em caráter intransferível, mediante a condição de que o bem cedido seja utilizado para os fins intrínsecos da entidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a permitente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da permitente sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a permissionária ressarcir a permitente pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I – Rescindido por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente;
II - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
III - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Projeto de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. O presente termo de Cooperação tornar-se á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista na cláusula primeira deste termo, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a conseqüente desocupação do imóvel, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
9.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela permitente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 17 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF/MF sob o nº 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas
Contratante

Instituto Histórico E Geográfico De Palmeira – IHGP
CNPJ/MF sob o nº 07.217.980/0001-28
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MAYER
CPF/MF sob o nº 322.315.989-49
Presidente
Permissionária

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6254E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 17610/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,21	3,11%	R$ 3,31

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

IDEAL GUAPO LTDA
CNPJ/MFR sob o nº 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44EB3C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 12/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, através do programa/aplicativo *Google Meet*, às nove horas, reuniram-se, por videoconferência, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Vanessa Levandoski Pizani, presidente, Danieli Zwiegicoski, Paula Orlonski, Lidiane Aparecida Ianoski, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira, Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira, Ana Paula Scolimoski de Góes, Elenice da Cruz Gonçalves, Deisi Delfrate Ligeski, Pâmela Gonçalves da Silva, Mario Cezar Camargo, Isabela Mayer Farion de Aguiar. A senhora Vanessa iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e esclarecendo sobre a pauta: apresentação da análise do processo de acompanhamento da verba do Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar – PNATE dois mil e vinte e a análise da reformulação do calendário escolar do corrente ano letivo. A senhora Vanessa apresentou o calendário escolar corrigido para o ano letivo de dois mil e vinte, com todas as alterações ocorridas ao longo do ano, devido a Pandemia do Novo Coronavírus. Após análise e verificação de que o calendário contemplaria as exigências legais, os membros aprovaram de maneira unânime as alterações apresentadas, assim possibilitando a emissão de parecer favorável para o mesmo. Em seguida, a senhora Danieli, presidente da Câmara Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB, assumiu a palavra esclarecendo a todos que os documentos referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação para análise e posteriormente seriam devolvidos. Salientou que foi feito apenas o acompanhamento e não a aprovação da prestação de contas do referido recurso, pois ainda faltariam cópias de notas e ordem de pagamento no montante enviado. Pediu desculpas pela última reunião, pois apresentou de forma breve algumas dúvidas que surgiram na análise dos documentos e decidiu solicitar esclarecimentos aos responsáveis, pois naquele momento não haveria como sanar as mesmas. A senhora Danieli explicou que no dia dezessete de dezembro se reuniu, juntamente com alguns membros da Câmara, com o senhor Sidnei Schenel, atual Fiscal de Contrato da empresa que presta serviços de transporte escolar e Chefe do Transporte Escolar do município, para discutir dúvidas em relação a alguns pagamentos, empenhos e notas fiscais, do recurso. Expressou que considerou importante essa análise antes do fechamento do ano, pois caso houvesse necessidade, poderia ser feita alguma alteração ou correção, que não seria possível após a virada do ano fiscal. A senhora Danieli esclareceu aos membros do Conselho que o senhor Sidnei sanou todas as dúvidas apontadas durante a reunião. Que sobre os empenhos da empresa terceirizada disse que foram emitidos antecipadamente com valores estimados aos gastos mensais, mas que o pagamento foi feito após comprovação da quilometragem rodada e que os saldos restantes dos empenhos foram anulados. No empenho que constou placas de vários ônibus que estariam desativados ou mesmo vendidos através de leilão, esclareceu que possivelmente ocorreu erro de digitação. A senhora Danieli expôs que se decidiu apenas orientar, através de ofício, o responsável pela solicitação de empenhos em ter mais atenção e retirar as placas dos veículos antigos; com relação aos valores de serviços que não conferem com as quantidades de peças compradas, esclareceu que nas notas de câmeras de ré, por exemplo, no valor estaria incluído a instalação e que bateria e óleo diesel, não necessitariam de mão de obra. Sobre os gastos com óleo diesel apontou que foram necessários, pois os ônibus escolares estariam fazendo um roteiro semanal de mais ou menos dez quilômetros, para que seus sistemas elétricos e freios continuassem funcionando normalmente e, também, para o deslocamento dos veículos até o município de Ponta Grossa para realização das vistorias exigidas pelo Ministério Público, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, que atualmente seriam a cada seis meses. Continuou expondo que para adequação dos ônibus à legislação vigente, foi necessária a instalação de buzinas, sensores e câmeras de ré. Que deixaram o tanque de combustível dos ônibus completos, para utilização no início do ano letivo, caso haja o retorno das aulas. Sobre as duas notas fiscais que foram apresentadas cartas de correções iguais para ambas as notas, o senhor Sidnei, em contato com a senhora Paula, esclareceu que a carta de correção seria referente a apenas uma das notas fiscais. A senhora Danieli mencionou que foi encaminhado ofício para a Secretaria Municipal de Educação solicitando esclarecimentos aos responsáveis pelos lançamentos de dados, pois as notas fiscais para análise seriam retiradas do Portal da Transparência. O senhor Mario pediu a palavra e esclareceu que tomou a liberdade e iniciativa de entrar em contato com o Tribunal de Contas, referente as prestações de contas com irregularidades do município, da qual o setor de Finanças Municipal, havia solicitado um Parecer Contraditório referente a aplicação do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do ano de dois mil de dezesseis. Como os membros solicitaram mais documentos antes da emissão do parecer e, até o momento, não se obteve retorno, o senhor Mario ligou no Tribunal de Contas e mencionou que foi bem atendido e informado que o Conselho tem o direito de acesso as informações e caso continue sem retorno, poderíamos entrar em contato novamente e cadastrar um *e-mail* para que enviassem toda a movimentação feita no referido processo. A senhora Vanessa disse que achou muito significante a iniciativa do membro e que precisaríamos continuar a nos informar e atualizar, para sermos cada vez mais atuantes. A senhora Danieli enfatizou sentir-se satisfeita com a atuação dos membros do Conselho e da Câmara ao longo do ano de dois mil e vinte e que, segundo o estatuto, deveríamos seguir uma hierarquia para solicitação de informações no caso de irregularidades. Esclareceu que em janeiro será realizada nova reunião para fechamento anual, com análise do sexto bimestre do Recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. Caso o Conselho não obtiver resposta sobre os documentos solicitados, enviaremos ofício à Secretaria Municipal de Finanças para atualização do processo. Concluiu dizendo que no decorrer do ano, não conseguiu emitir o parecer de aprovação de contas referente ao recurso do Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar dois mil e dezenove, após contato da senhora Luciana de Fátima Fontana Camargo, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com um assessor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o mesmo relatou que o sistema estaria indisponível, que possivelmente reabriria no final de março. A senhora Vanessa concluiu a reunião agradecendo a devolutiva da senhora Danieli e desejando boas festas a todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Isabela, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A22C244E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1158/2020 – DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS ECONFECCIOS LTDA.

Contrato nº 1158/2020
Processo Administrativo nº: 17172/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DOCES PASSOS COMERCIO DE CALÇADOS ECONFECCIOS LTDA, CNPJ Nº: 09.255.998/0001-40.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares, estojos e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino,

conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 15.929,00 *(quinze mil novecentos e vinte e nove reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 23/12/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E01F74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1159/2020 – JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA.

Contrato nº 1159/2020
Processo Administrativo nº: 17172/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ Nº: 05.386.436/0001-84.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de uniformes escolares, estojos e mochilas que serão destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.662,00 *(quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 23/12/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:832AC274

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.043 DE 23/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.133.850,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.133.850,00 (um milhão cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
224 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 460.000,00
227 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 366.000,00
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 44.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais
397 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 204.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 43.000,00
701 - 3.3.90.08.00.00 303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 200,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.134. Pagamento de salários e encargos sociais
469 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.500,00
703 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 150,00

Total Suplementação: R$ 1.133.850,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 104 R$ 100.300,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte: 494 R$ 64.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 101 R$ 475.000,00

Total da Receita: R$ 639.300,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
228 - 3.1.90.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 270.000,00
655 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 29.000,00

11.001.12.122.0022.6.163. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
255 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 8.800,00
263 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.900,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
372 - 3.3.90.14.00.00 494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 6.000,00
374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 34.000,00
381 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200,00
379 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
391 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
424 - 3.3.90.32.00.00 494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 50.000,00

14.001.10.301.0034.6.161. Manutenção das ações da Saúde Bucal
428 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
434 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 31.000,00

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
446 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 16.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
461 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.650,00

Total Redução: R$ 494.550,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC3EFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 155/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELIANE FERREIRA.

Processo nº: 18674/2020
ADITIVO Nº. 155/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELIANE FERREIRA
Matrícula: 600421
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 16/07/2020 a 13/09/2020.
Prorrogação 1: 14/09/2020 a 12/11/2020.
Prorrogação 2: 13/11/2020 a 11/01/2021.
Prorrogação 3: 12/01/2021 a 12/03/2021.

Data: 23/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9849A329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA N° 0008/2020

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 27 DE AGOSTO DE 2007 (LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Vice-Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os parâmetros da ZIP - Zona de Interesse Portuário, constante no Anexo "Ib" da Lei Complementar nº 62/2007 e suas alterações, na forma do anexo integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de dezembro de 2020.

BENEDITO NAGEL
Vice-Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:E62DC2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO N.º 4091

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a partir de 31 de dezembro do corrente ano, o Ato n.° 4063/2020 de 19 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná de 22 de maio de 2020 (edição n.° 2015 – pag. 140).

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 23 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1.º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2.º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:20ADA566

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO N° 409/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2020

Contratante:	**Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CNPJ 79.612.362/0001-93**
Contratada:	**COOPFORTE - Cooperativa de Trabalho e Prestação de Serviços no Estado do Paraná – CNPJ: 28.644.468/0001-38**
Data:	**21/12/2020**
Objeto:	**Majoração em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato realizado por meio da Nota de Empenho n° 409 de 16/09/2020 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e Manutenção do Telhado e Calhas do Prédio da CAGEPAR.**
Valor da contratação:	**R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)**
Dotação Orçamentária:	**33.90.39.16 – Conservação e Manutenção de Bens Imóveis**
Assinaturas:	**Gabriel do Rozário Antunes** **Juliano Korneluk**

Paranaguá, 21 de Dezembro de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:3BFBA04E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 187/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 43/2020 DISPENSA EMERGENCIAL: 29/2020

1° ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 187/2020
Processo Licitatório: 43/2020
Dispensa Emergencial: 29/2020

Onde se lê:

Justificativa	Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 e Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no **processo adm n° 669/2020.**
Prazo	**04 (quatro) dias.**

Leia-se:

Justificativa	Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 e Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no **processo adm n° 655/2020.**
Prazo	**04 (quatro) meses.**

Paranaguá, 23 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:38DFF558

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020 EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DEZEMBRO/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020 - CREDENCIAMENTO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DEZEMBRO/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Cnpj:	13.681.884/0001-39
Contratada:	AUTONÔMOS
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA- SAMU 192 NO LITORAL DO PARANA.
Justificativa:	Artigos 25,inc I, da lei federal 8.666/93.
Valor da LICITAÇÃO:	CONFORME ATIVIDADE – CONTRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 700.000,00 – PLANTÃO UNITÁRIO CONFORME EXECUÇÃO E FUNÇÃO
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data Ratificação / Homologação do Processo:	20/07/2020
Data de Adjudicação dos Credenciados	17/12/2020 e 22/12/2020.
Data Publicação Referente ao mês de Dezembro/2020	23/12/2020
Prazo DOS CONTRATOS:	ATÉ O DIA 20/07/2021 OU ATÉ O FINAL DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Paranaguá, 23 de dezembro de 2020

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Nº CONTRATO	DATA ASSINATURA CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	CPF
184	17/12/2020	ALISSON MARTINS ROVIGO	CONDUTOR	045.009.279-80
185	17/12/2020	ALANDERSON SANTANA DA SILVA DO NASCIMENTO	CONDUTOR/ RÁDIO OPERADOR	127.354.067-09
186	17/12/2020	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	095.130.969-20
188	22/12/2020	FRANCINE PASTUCH	MÉDICA	082.045.429-09

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:69314D8C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N.º 53/2020 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, Resolve:

Art. 1º. Considerando a 2ª ata de análise e julgamento realizada no dia 14 (quatorze) do mês de dezembro de 2020, às 10 h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGA as fases dos trabalhos de seleção pública realizada.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para os empregos públicos de: MÉDICO-GENERALISTA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:A8C15A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.293

DECRETO Nº 2.293

"Estabelece o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 2.172, de 27 de novembro de 2000, e no protocolado sob nº 31.201/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada, para fins de cálculo, a Unidade de Valor Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2021, que será de R$ 3,3274 (três inteiros, três mil duzentos e setenta e quatro milésimos de real), correspondente ao IPCA cumulado dos últimos 12 (doze) meses, com referência de dezembro/2019 a novembro/2020.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica a concessão de qualquer vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores, empregados públicos e demais membros da Administração Pública direta e indireta do Município de Paranaguá, durante o prazo contido no *caput* do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 22 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:13452A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.298

PORTARIA Nº 3.298

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018,

CONSIDERANDO as medidas adotadas para o enfrentamento da COVID-19, o Município instalou toda estrutura para atendimento exclusivo dos casos da coronavírus, na Arena "Albertina Salmon", passando a funcionar como extensão do Hospital de Campanha;
CONSIDERANDO as movimentações necessárias de recursos humanos para suprir as demais Unidades de atendimento da COVID-19, e tendo em vista que todos os servidores lotados nas Unidades de enfrentamento exclusivo da COVID-19 estão inclusos no grau máximo de insalubridade,

RESOLVE:

I - Inclui os servidores da relação abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Portaria nº 3.280, de 08 de dezembro de 2020, que concedeu o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e nos Decretos Municipais nº 3.815/2016 e 2.053/2020:

SERVIDOR:	MATRÍCULA:
Adriane Benetes Mendes	93784
Alderi Cordeiro Pires	11276
Ana Cristina Ainancio da Silva	11206
Ana Rosa Serafim do Rosário	93811
Angélica lactato Ricardo Klem	93743
Beatriz Simião da Silva	95831
Cíntia Mara Korsanke	11371
Claudiane Pinheiro Lopes Salgado	93781
Cristina Rocha Ricardo	93777
Daiane Freire de Oliveira	93920
Daniela Cristina Guimarães de Lima	94806
Elisana de Almeira Rodrigues Gonçalves	11269
Etiene Beatriz Alves de França Silveira	93916
Fabiola Barão Nascimento	95306
Flavia Glasielle Gomes	11241
Franciele dos Santos	95005
Hellen Nunes Martins	93735
Ismenia Urbana Ribeiro Amorim	11212
Izabela do Nascimento Lopes da Silva	93924
Jessica Priscila Bezerra Machado	95000
Josivania Nog ueira dos Santos Barbosa	93922
Katiane do Pilar Daveis	11215
Kau ane do Rocio Costa Nascimento	94875
Leizileia de Oliveira Venancio	93918
Lilian Rodrigues Zeferino	95829
Maraisa Pereira Jordao	94809
Marinelli Lino Alves	11268
Michele Aparecida Martins da Silva	11378
Priscila Pedroso da Silva	11366
Renata Escomaçao Carvalho	11365
Roselane Francisca de Lira dos Santos	93751
Suellen Ramos de Almeida	93965
Vaness a Franco Souza Pereira	93747

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2020.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:57056057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.294

DECRETO Nº 2.294

"Revoga o Pregão Eletrônico nº 055/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.396/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica "REVOGADO" o Pregão Eletrônico nº 055/2020, referente à contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para locação de Sistema (software) e equipamentos de gerenciamento (Hardware), suporte técnico e gestão de mídias sociais, promovido pela Secretaria Municipal de Segurança de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0FF38115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76

Objeto: "Contratação de produtos e serviços de postagens por meio dos Correios, visando atender as Secretarias municipais com os serviços e produtos disponíveis em contrato, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 32.025/2020 da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo nº: 32025/2020

Valor total da contratação: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais).

Dotações Orçamentárias: 08.01.2044.004.0122.002.3339039.4701.1000

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, à critério da administração, com ênfase no art. 57 inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C7C5CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

O Sr Secretário Municipal de Administração de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **040/2020**, que tem por objeto **"Contratação de produtos e serviços de postagens por meio dos Correios, visando atender as Secretarias municipais com os serviços e produtos disponíveis em contrato, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 32.025/2020 da Secretaria Municipal de Administração".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0020-76**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5C8D9D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 040/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C16794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 27.406/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo n° 27.406/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS PELAS LICITANTES: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40, E LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME- OURO VERDE CONSTRUÇÕES – CNPL 84.830.579/0001-00, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1A46124E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECULTUR

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CLAUDETE DE OLIVEIRA LIVROS
CNPJ: 04.893.794/0001-10
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 115/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DIOGO RODRIGUES ALVES
CNPJ: 81.255.879/0001-14
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 114/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
CNPJ: 05.932.633/0001-51

Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 113/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.625.919/0001-20
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 116/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MAURO SILVA DO NASCIMENTO
CNPJ: 19.275.227/0001-78
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 112/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA
CNPJ: 07.204.911/0001-80
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 110/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
HUDSON BORGES ARAUJO
CNPJ: 15.631.961/0001-71
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 108/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO
CNPJ: 13.900.231/0001-01
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 111/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JULLIAN FELIPPE SCREMIN KOGA
CNPJ: 11.599.368/0001-34
Data: 15/12/2020
Objeto: Termo de Colaboração nº 109/2020 – CADASTRAMENTO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital - As despesas correrão à conta do orçamento de 2020:
06.01.2022.013.0392.0004.339031.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339036.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339030.1000
06.01.2022.013.0392.0004.339039.1000
Prazo: 05/03/2021
Valor: R$12.000,00 (doze mil reais)

Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Gabriel Pereira das Neves
Código Identificador:E0C3B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 06/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 09/20 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos , o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, do **Centro de Educação Infantil Rainha da Paz,** situado na Rua Maneco Viana, n° 10, no Município de Paranaguá, mantida pela Associação da Paz.
§ 1° A Resolução n° 868/2001 de 04/04/01 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 2° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 022/18 de 22/05/2018 e Parecer n° 26/18 - SEMEDI/COMED, com vigência até 31/12/2018.
§ 3° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2021, adequando-se à legislação vigente.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 21 de dezembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 em 06/04/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:9DD520FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 07/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/15 e Parecer nº 10/20 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização de funcionamento da Educação Infantil, da **Escola RM - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situado na Rua João Paoli Filho, 01, no Município de Paranaguá, mantida pela Rauzis Mehl e Cia Ltda.
§ 1° A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da educação básica pela Resolução n° 2695/2014, de 11/06/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n° 2561/2019, de 08/07/2019 e Parecer n° 2701/2019 - CEF/SEED, com vigência até 21/07/2029.
§ 2° A Resolução n° 4587/02 de 22/11/02 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na Instituição de Ensino citado no caput do artigo.
§ 3° O último prazo foi concedido pela Resolução n° 051/18 de 17/07/2018 e Parecer n° 49/18 - SEMEDI/COMED, com vigência até 31/12/2018.
§ 4° A Direção deverá solicitar nova renovação da autorização para o funcionamento do ensino à SEMEDI/COMED, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano de 2021, adequando-se à legislação vigente.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 21 de dezembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 em 06/04/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:C07CB792

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 08/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/2019 e Parecer nº 11/20 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, na **Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões" - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** situada na Rua Manoel Corrêa, 1462, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida para atendimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), a partir do ano letivo de 2013.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2021, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 21 de dezembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 em 06/04/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:0D274E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 09/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/2019 e Parecer nº 12/20 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no **Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka",** situada na Estrada do Correia Velho, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida para atendimento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2018.

§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 21 de dezembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 em 06/04/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:EF6D7BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 10/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 069/07 de 10 de setembro de 2007 considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação 01/2019 e Parecer nº 13/20 do Conselho Municipal de Educação e o Laudo Técnico favorável da SEMEDI de Paranaguá.

Resolve
Art. 1º Autorizar, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recurso Multifuncional - SRM - Tipo I - para oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no **Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato",** situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n°, no Município de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.
§ 1º A autorização de funcionamento é concedida para atendimento da Educação Infantil, a partir do ano letivo de 2018.
§ 2º A Direção deverá solicitar nova renovação no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o ano letivo de 2022, adequando-se à legislação vigente.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta, oficializar à SEMEDI/COMED a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em 21 de dezembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1938 em 06/04/2020.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:F0EB02B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **Klabin Paranaguá SPE S/A,** referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 02 de fevereiro de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.
O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em http://www.paranagua/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise.

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:AFC2522A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 08/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 no Município de Paranavaí,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 21.173/2020, declara estado de calamidade pública ratificando a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 21.138/2020 no Município de Paranavaí,

CONSIDERANDO a atual ocupação dos leitos na UTI, o aumento exponencial de casos e óbitos por COVID-19 e as recomendações das autoridades sanitárias,

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.488/2020, que dispõe sobre as recomendações para as cerimônias de posse dos eleitos em 2020, no Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança sanitária e proteção da saúde dos presentes na Sessão de Instalação e Posse,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer orientações, procedimentos e adoção de medidas necessárias a realização da Sessão de Instalação e Posse da Legislatura 2021 a 2024, bem como Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 2º A Sessão de Instalação e Posse será realizada presencialmente no dia 1º de janeiro de 2021, às 9:00 horas, e na sequência, ocorrerá a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, ficando autorizados a participar apenas as autoridades eleitas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, com no máximo um acompanhante por eleito, além da equipe de apoio indispensável à realização dos atos, da seguinte forma:
I - duração máxima de 1h30m;
II - sob a presidência do vereador diplomado mais votado, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, para instalar a legislatura, dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito e, posteriormente, eleger a Mesa Diretiva, sem compartilhamento de objetos, tais como canetas e microfones;
III - o processo de votação da Mesa Diretora seguirá o contido no Ato da Mesa Diretora nº 07/2020;
IV - apenas o Prefeito empossado, o Vereador que estiver presidindo a sessão de instalação e posse e o Presidente da Câmara eleito para o biênio 2021/2022 poderão fazer uso da palavra pelo tempo improrrogável de 5 (cinco) minutos cada um, ficando facultado aos demais empossados apenas uma saudação com duração máxima de 3 (três) minutos;

V - a população e demais autoridades deverão acompanhar a sessão de forma remota em tempo real pela mídia social facebook @camara.paranavai.

Art. 3º É obrigatório durante a Sessão:
I – aferir temperatura para entrada no local;
II - manter as dependências da Câmara ventiladas e arejadas, com portas e janelas abertas;
III - utilizar máscara de proteção cobrindo nariz e boca, não sendo permitida sua retirada;
IV – higienizar as mãos com álcool 70%, disponíveis no local;
V - organizar a recepção dos convidados, afluência das autoridades e disposição no local, encaminhando-os para evitar aglomeração;
VI – garantir espaço físico suficiente de modo que as pessoas mantenham o afastamento físico de no mínimo 1,5m (um metro e meio) dos demais em todas as direções;
§1º É recomendado que nos cumprimentos não ocorra contato físico direto entre autoridades e os convidados e nem circulação pelo Plenário.
§2º Pessoas com sinais e sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, coriza, entre outros) não devem comparecer.

Art. 4º O candidato eleito que não tomar posse em 1º de janeiro de 2021, por estar com alguns dos sintomas do COVID-19 ou tenha testado positivo para o vírus Sars-cov-2, poderá fazê-lo até quinze dias após a realização da sessão de instalação e posse.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Vice- Presidente

ZENAIDE ROSA BORGES
1ª Secretária

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:542A50B2

PROCURADORIA
LEI Nº 4.899/2020

Altera a lei municipal 4.816/2020 que determina o fechamento do comércio local, autorizando o Chefe do Poder Executivo a editar Decretos e normas infralegais, para garantir a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A presente lei altera o art. 2º, parágrafo único da lei municipal 4.816/2020, renumerando o dispositivo para parágrafo primeiro, e incluindo novos parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2°...
(...)
§1º: O descumprimento desta Lei ou decorrentes de seus Regulamentos, ensejará a aplicação de multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais) até R$8.000,00 (oito mil reais), observada as seguintes gradações:
a) No caso de ato de natureza leve, a multa será de R$1.000,00 (um mil reais);
b) No caso de ato de natureza média, a multa será de R$2.000,00 (dois mil reais);
c) No caso de ato de natureza grave, a multa será de R$4.000,00 (quatro mil reais);
d) No caso de ato de natureza gravíssima, a multa será de R$8.000,00 (oito mil reais).
§2º: Em caso de reincidência de qualquer autuação, poderá ensejar a imediata interdição temporária total do estabelecimento, a critério da autoridade competente, devendo a parte interessada regularizar as pendências sanitárias, cabendo a ela a comprovação mediante solicitação formal junto à Vigilância Sanitária que promoverá nova vistoria em até 05 (cinco) dias úteis, da regularização de seu estabelecimento e/ou local de trabalho.
§3º: Aplica-se subsidiariamente e supletivamente a Lei Estadual 13.331/2001 (Código de Saúde do Paraná) e seus decretos regulamentadores."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D40FC89C

PROCURADORIA
LEI Nº 4.900/2020

Confere o título de "Capital da Energia Solar" ao Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Confere a Paranavaí o título de Capital da Energia Solar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14A40463

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde, resolve retificar o Edital de credenciamento 01/2020 publicado em diário oficial no dia 23/12/2020, que tem como **OBJETO O CREDENCIAMENTO** de **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** que prestam serviços na área de saúde, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de gestantes e recém-natos nos trabalhos de parto e intercorrências do pré-natal, bem como no abrigo de animais abandonados que possam transmitir zoonoses à população. **Com objetivo de alterar o item 5. DISPOSIÇÕES FINAIS da seguinte forma;**

ONDE SE LÊ:

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 02 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 02 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

LEIA-SE:

5. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 02 (dois) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 02 (dois) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições constantes no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Paranavaí, em 23 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2853802F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.864/2020

Estabelece normas complementares no acolhimento do Decreto Estadual 6.284 de 1º de dezembro de 2020 e alterações, para fins de adequação e regulamentação das atividades de entrega de alimentos após as 23 horas no âmbito do Município de Paranavaí.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a República Federativa do Brasil é um estado federado, devendo seus entes federados legislar de maneira harmônica entre si;

Considerando que inexiste hierarquia entre entes da federação, existindo unicamente separação de competência administrativa;

Considerando que à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal, compete a todos os entes políticos promover políticas públicas de enfrentamento à COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o Decreto Estadual 6.284/2020 deve ser aplicado, porém deve ser conformado com a realidade local, visando que se evite excessos pelas autoridades e agentes públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto autoriza expressamente as atividades de entrega de alimentos (*DELIVERY*) após as 23 horas por restaurantes e estabelecimentos congêneres, sendo vedada a entrega de bebida alcoólica após o mencionado horário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A68E7B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.837/2020

Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Considerando *a existência de cargos temporários comtemplados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 que possuem candidatos aprovados, aptos a serem convocados, se necessário;*

Considerando *a possibilidade de prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, por igual período, conforme previsto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 21.217/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação da vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, por 06 (seis) meses, compreendendo os cargos de provimento temporário de Agente de Apoio Educacional e Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, homologados pelo Edital nº 006/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DAA3B7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO PRORROGAÇÃO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO N° 005/2020

Considerando *o Decreto Municipal nº 21.092/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito do Município de Paranavaí, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, bem como, recomendações no setor privado municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 21.097/2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais e estudantes da área de saúde para atuarem como agentes honoríficos, voluntariamente e transitoriamente, no enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) em Paranavaí;*
Considerando *o Termo de Adesão de Agente Honorífico nº 005/2020, bem como o Memorando nº 182/SESAU/ESF/2020,*

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro – Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Sr **HUGO MORGADO BRAGA,** Secretário Municipal de Administração e do outro lado, o Sr. **MARCO ANTÔNIO SOARES PEREIRA JUNIOR**, CPF: 034.040.509-08**,** RG nº 6.402.689-5, expedido pelo órgão SSP/PR, nascimento: 23/06/1981**,** cursando a graduação em Medicina, pela UNIVERSIDAD SUDAMERICANA, neste ato denominado **AGENTE HONORÍFICO**, resolvem com fundamento no Decreto Municipal nº 21.097, de 24 de março de 2020, celebrar o **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ADESÃO DE AGENTE HONORIFICO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA ÚNICA

Prorrogar a atuação voluntária e transitória do **AGENTE HONORÍFICO** acima qualificado, pelo período de 10/12/2020 a 10/02/2021, passível de prorrogação, mantendo-se as demais disposições contidas no Termo de Adesão de Agente Honorífico nº 005/2020.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO DE AGENTE HONORÍFICO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí-PR, 23 de dezembro de 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

MARCO ANTONIO SOARES PEREIRA JUNIOR
Agente Honorífico

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33F14220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.797/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros e respectivos diretores e conselheiros do Paranavaí Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros e respectivos diretores e conselheiros do Paranavaí Previdência, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

I – Diretoria Executiva:
Rosely Navarro Rodrigues – Diretora Presidente;
Joaquim Mario de Paula Pinto Junior – Diretor Administrativo Financeiro;
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli – Diretor de Previdência e Atuária.

II – Conselho Fiscal:
João José Baptista – Presidente;
Eliciani Barbosa da Silva Polido;

Aline Camargo Soares;
Lígia Alves da Silva Aguiar;
Raimundo Rodrigues de Oliveira.

III – Conselho Administrativo:
Danilo Zanco Belmonte – Presidente;
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque;
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes;
Pompílio Langue Rolin;
Haroldo Hideyoshi Yokada;
Vanusa Aparecida Cassiano Arribard;
Roberta Cardoso Viana;
Cláudio de Oliveira;
Solange Nagib Nassar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73EBCB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 645/2020

Torna nula e sem efeito a Portaria Municipal nº 995/2019, que concede licença-prêmio aservidora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0008689/2018, que solicita fruição licença-prêmio,*
Considerando *a Portaria Municipal nº 995/2019**,** que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio,*
Considerando *o Memorando nº 123/UPA/2020, da Unidade de Pronto Atendimento,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Torna nula e sem efeito a Portaria Municipal nº 995/2019, que concede licença-prêmio por assiduidade a servidora ***HELENA APARECIDA BETIN DOS SANTOS,*** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4659, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:081B6E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.991/2020

LEI Nº 4.991/2020

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DOMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 40.526,52 (Quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Despesa

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1455)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas. Cientificas e Desportivas	40.526,52
	TOTAL	**40.526,52**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária decorrentes das Transferências Federais da Lei nº14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, abaixo descriminada:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1456)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	40.526,52
	TOTAL	**40.526,52**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de Dezembro de 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 078/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A4D90E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2020

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação sob nº 035/2020**, para à aquisição de **TONER**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, constante da Dotação Orçamentária: 11.001.04.122.0002.2.271.3.3.90.30 (1059); pela seguinte pessoa jurídica: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**,, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 01.027.088/0001-06**, no valor total de **R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 623/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A52C6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-11/2018

CONTRATO Nº 143/2018

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Paranavaí e a FAUEL – Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Universidade de Estadual de Londrina.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino, Sr. **GUSTAVO SPÍNDOLA MAZARO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.491.017-0, inscrito no CPF sob nº 098.839.129-51 nomeado pelo Decreto Municipal nº 21.769/2020 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADO: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº. **03.061.086/0001-50**, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Este Contrato tem como objeto a **Contratação de prestador de serviços para a realização de consultoria e execução de serviços técnicos de revisão do Plano Diretor do Município de Paranavaí,** conforme descrito no Termo de Referência e na proposta apresentada, especificados no Processo de Dispensa de Licitação nº 024-11/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de vigência contratual e execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **90 (noventa)** dias, passando o vencimento do prazo de execução e vigência para **22 de Março de 2021**, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 143/2018, tendo em vista o Parecer Técnico, bem como Memorando n° 465/2020 apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 613/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 143/2018), datado de 15 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUSTAVO SPÍNDOLA MAZARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E36C9A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.849/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.991/2020,

DECRETA:

Art. 1º- –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional especial no montante de **R$ 40.526,52 (Quarenta mil quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos),**destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Despesa

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1455)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas. Cientificas e Desportivas	40.526,52
	TOTAL	**40.526,52**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária decorrentes das Transferências Federais da Lei nº14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, abaixo descriminada:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1456)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	40.526,52
	TOTAL	**40.526,52**

Art. 3º - Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:50602D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. DARLAN ALVES PEREIRA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e do CPF/MF nº 051.987.109-03; Sr. IRINEU BETTI JUNIOR chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. GILMAR PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. HUGO MORGADO BRAGA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94; Ilmos. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Sr. JEFFERSON LUIZ CATTELAN, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrita no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 sob nº; Ilmo. Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60, e pela Ilma. Diretora de Compras NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 089/2020, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2113 de 08/10/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por parte da Administração, a fim de substituir os servidores responsáveis pelo recebimento de bens, a saber, JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA e CRISTIANE SOUZA SELEGUIM, respectivamente por MARCELO GOMES DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.485/2017, e DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 21.353/2020, tendo em vista os Memorandos n° 463/2020 da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e 306/2020 da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 089/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Paranavaí providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural

IRINEU BETTI JÚNIOR
Gabinete do Prefeito

JEFFERSON LUIZ CATTELAN
Secretária Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:090D36DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2020

Torna sem efeito a publicação do Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020, Ata de Registro de Preços nº 193/2020. Pregão Eletrônico nº 21/2020, publicado na Edição n.º 2162 de 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:65EE1E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2020 - CONTRATO Nº 122/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2020 - Contrato nº 122/2018.GP. Concorrência nº 16/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A construção de Unidade de Controle de Zoonoses, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Convênio nº 51/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pato Branco, atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 427598/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso VI, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 30 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8DA88D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 – TERMO DE PERMISSÃO Nº 235/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 – Termo de Permissão nº 235/2018.GP. Pregão Presencial nº 89/2018. PARTES: Município de Pato Branco e TIAGO CICHOCKI EIRELI. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme solicitação apresentada no protocolo 426697/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fundamento na Cláusula Terceira, II do contrato, bem como na solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2022. Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1º, inciso II do art. 65 e § 5º do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referente a ocupação do imóvel pelo prazo de 120 dias, a contar do dia 31 de dezembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

TIAGO CICHOCKI
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:85D18420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PROCESSO Nº 141/2020 - ITENS 236 E 250
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 67/2020, Processo n.º 141/2020, em 10 de Agosto de 2020, objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal; CONSIDERANDO que na presente licitação verifica-se a possibilidade de participação de produtor rural, principalmente nos itens 236, 250 e 260 – *Vassoura de*

Palha; CONSIDERANDO que os itens 01 a 250 são de participação exclusivas a empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte; CONSIDERANDO que o produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal n.º 1.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, poderá gozar dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO que houve relato de produtor rural que não conseguiu cadastrar a proposta junto a Plataforma Comprasnet, nos itens de participação exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte; CONSIDERANDO o protocolo de atendimento n.º 1934589, junto ao Suporte da plataforma SIASG/Comprasnet; em que a Coordenação-Geral dos Sistemas de Compras Governamentais confirma que o sistema não possibilita que as cooperativas e produtores rurais usufruam dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme a Lei; e que tal possibilidade ainda está em fase de formalização; CONSIDERANDO, portanto, a inviabilidade de participação de produtores rurais para os itens *236 - Vassoura de palha, [...] cabo com comprimento mínimo de 90 cm, [...]*; e *250 - Vassoura de palha, [...], cabo com comprimento mínimo de 120 cm, [...];* uma vez que o sistema não permite que o produtor rural usufrua dos benefícios de ME/EPP, ficando impossibilitado de cadastrar proposta de preços nos itens de participação exclusiva a ME/EPP; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; CONSIDERANDO que a intenção de anulação parcial dos itens 236 e 250 foi devidamente publicado nos meios legais entre os dias 11 e 15 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO que foi oportunizado o prazo recursal de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do Art. 49, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93; CONSIDERANDO que o prazo recursal encerrou-se em 22 de Dezembro de 2020 e não houve a apresentação de recursos por parte dos interessados; D E C I D E: Pela anulação do *236 - Vassoura de palha, [...] cabo com comprimento mínimo de 90 cm, [...]*; e *250 - Vassoura de palha, [...], cabo com comprimento mínimo de 120 cm, [...]*.

Pato Branco, 23 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI.
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:71C2196D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020, PROCESSO Nº 248/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 85/2020, Processo nº 248/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de 765,45 m² de gradil, incluindo fixação de pontaletes com bases chumbadas, no Campo do Bairro São Roque no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 11.025,00. DOT. ORÇ.: 955 - 6643. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIOGO GASPERIN -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:45AFE611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 116/2020 – PROCESSO Nº 235/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 116/2020 – PROCESSO Nº 235/2020. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Hematologia da marca: Vyttra modelo: Hemacounter SL, utilizado na realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.437.056/0001-64, com o valor total estimado de R$ 95.547,42 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:3B689AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020. PROCESSO Nº 235/2020.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 570/2020. Pregão Eletrônico nº 116/2020. Processo nº 235/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.437.056/0001-64. VALOR ESTIMADO: R$ 95.547,42 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Hematologia da marca: Vyttra modelo: Hemacounter SL, utilizado na realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município; Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo não superior a 10 (dez) dias para entregar a mercadoria no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - Paraná, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários das 09h às 11h e das 13h30min às 16h30min. PGTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil, do mês subseqüente a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 1241 – 7014; 1242 – 7015; 1243 – 10521; 1244 – 10522; 1262 – 7016; 1263 – 14668. GESTOR DA ATA: Secretária Municipal de Saúde. FISCAL DA ATA: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Chefe da Divisão de Análises Clínicas. A administração indica como fiscal substituta da Ata de Registro de Preços, a servidora Talita Bavaresco, matrícula nº 81167/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Pato Branco, 21 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI -
Prefeito.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:8C813D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO ITENS 01, 06 E 07 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 PROCESSO Nº 210/2020

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 102/2020, Processo n.º 210/2020, em 06 de Novembro de 2020, objetivando a implantação de Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de Grama Sintética e Parques Infantis, assim como aquisição de granulado de borracha, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura; CONSIDERANDO a análise realizada pela pregoeira durante a etapa de recurso; CONSIDERANDO que após a análise da fase interna e edital, verificou-se o memorando n.º 106/2020, emitido pelo Setor de Planejamento de Contratação na qual o Secretário de Esportes e Lazer (requerente do processo) ratificou; sendo que neste documento era requerido a exigência de Comprovante de Registro da Fabricante e do seu Responsável Técnico, e ainda do Acervo Técnico comprovando que já executou ou fabricou produto compatível APENAS para os itens 02 - Balanço, 03, 04 e 05 – Parques Infantis; CONSIDERANDO que o edital publicado era requerido a apresentação destes documentos para todos os itens; CONSIDERANDO o edital publicado não condiz com a realidade do que foi solicitado por um dos setores requisitante do processo – Secretaria de Esporte e Lazer. Configurado, portanto a nulidade da exigência do item 10.6.2.1 e 10.6.2.2 do Edital para os itens 01 – Granulado de Borracha, 06 e 07 – Grama Sintética.; CONSIDERANDO que nos casos de balanço e parques infantis é legal exigir tal documentação, conforme Lei Federal n.º 5.194/1996 e Art. 12 da Resolução n.º 218/1973 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; e ainda por serem estruturas mecânicas a serem utilizadas por crianças. Já para os itens 01 – Granulado de Borracha, 06 e 07 – Grama Sintética, não há está exigência; CONSIDERANDO o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 que diz que a autoridade competente poderá anular o procedimento licitatório por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros; CONSIDERANDO, portanto, a irregularidade da exigência dos itens 10.6.2.1 e 10.6.2.2 do Edital, para os participantes dos itens 01, 06 e 07; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta intenção de anulação do item 01 - Granulado de borracha preta,malha de 0,7 a 2,00 mm para manutenção de gramado sintético; Item 06 - Grama sintética para campo de futebol: altura total do fio 60mm[...]; e item 07 Grama sintética para parque infantil: tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 32 mm. [...]. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para querendo apresentar manifestação prévia no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico Municipal – AMP e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuído na Lei de Licitações.

Pato Branco, 23 de Dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI.
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:18A2413A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 728

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ofício 3375/20 – CEE/CC de 05/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido, **NESTOR WERNER JUNIOR,** ocupante do cargo de Odontólogo, função de Odontólogo, para a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:15B5DF43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ofício 3410/20 – CEE/CC de 06/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a pedido, **ANDERSON CARLOS NESELLO,** ocupante do cargo de Odontólogo, função de Odontólogo, para a Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 18 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:91768229

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Terminal Urbano de "Lorentino Vezaro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de **"Lorentino Vezaro",** o Terminal Urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C6690DC0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Metas Fiscais das Receitas e Despesas do Anexo I – Ações Prioritárias, Funções e Subfunções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2018 a 2021, constantes da Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017 e alterações posteriores – Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas fiscais das receitas e das despesas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente Lei, tendo em vista a alteração da LOA para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:41A466BF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os Anexos da Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos da Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, referentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício Financeiro de 2021, tendo em vista as emendas impositivas realizadas pelo Legislativo Municipal no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5ED35960

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.679, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.679, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 953,72 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	953,72
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	-953,72

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	953,72
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	-953,72

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 953,72 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.93 – 883	Indenizações e restituições	953,72
Total		953,72

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883 (10653)	Obras e Instalações	-953,72
Total		-953,72

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:EE81340A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.680, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	30.700,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	30.700,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.93 – 883	Indenizações e restituições	30.700,00
Total		30.700,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	30.700,00
Total	30.700,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:047A962E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.783, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.783, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 7.864, de 8 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo, com o artigo 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, anexo ao Decreto nº 7.864, de 8 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do art. 31-A, com a seguinte redação:

"31-A Em caso de necessidade de ampliação da área inicial, descrita no art. 31, dês Regimento, utilizada pela empresa incubada, em havendo disponibilidade e interesse da gestão da incubadora, mediante aprovação conforme procedimento interno, poderá ser concedida área suplementar mediante solicitação. O valor da nova área será determinado por Ato Próprio e previamente divulgado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 6 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:6E6AA2FF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 953,72 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.679, de 23 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal e alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	953,72
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	-953,72

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal e fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	953,72
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	-953,72

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Anulação de Recursos de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 953,72 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.93 – 883	Indenizações e restituições	953,72
Total		953,72

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 883 (10653)	Obras e Instalações	-953,72
Total		-953,72

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:213C79B6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.680, de 23 de dezembro de 2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	30.700,00

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal e fica alterada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	30.700,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso vinculada no valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.93 – 883	Indenizações e restituições	30.700,00
Total		30.700,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
883 - Implantação Parque Estadual Vitório Piassa - Convênio 121137909/2015 - SIT 27667	30.700,00
Total	30.700,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C113EA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PROCESSO nº 04/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após a sessão pública de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 01/2020, realizada às 10:00h do dia 23 de dezembro de 2020 e encerrada mediante a aceitação da proposta ofertada pela única empresa participante do certame, BETHA SISTEMAS LTDA, e verificada a documentação de habilitação em conformidade com o Edital do processo supra, não havendo manifestação quanto ao resultado do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02, ficam **ADJUDICADOS** os referidos itens do objeto da licitação à empresa vencedora, nos termos da leis de regência.

Encaminhe-se cópia da ata da sessão e deste termo ao Presidente da Câmara Municipal, a fim de formalizar a homologação do resultado, tendo em vista dar publicidade aos atos nos termos da lei e para formalizar o respectivo contrato.

Paulo Frontin (PR), 23 de dezembro de 2020.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:038E9F6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1252/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI Nº 1.252/2020

Súmula: LEI ORÇAMENTÁRIA QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo);
II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado nos incisos I e II do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 25.450.286,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e seis reais).

§ 1º. A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 25.450.286,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 810.187,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 173.638,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 243.906,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 23.678,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 24.198.877,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 25.450.286,00**

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais e na Fundação Municipal de Saúde a despesa é fixada em R$ 25.450.286,00 (vinte e cinco milhões quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e seis reais), assim distribuída:

ORÇAMENTO FISCAL	R$ 22.219.441,00
ORÇAMENTO FUNDAÇÃO DE SAÚDE	R$ 3.230.845,00
TOTAL	R$ 25.450.286,00

Art. 4º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5% (cinco por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a proceder a ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo anterior, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 6º. – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. – O Orçamento do Município poderá ser corrigido, tomando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 8º. – Fica autorizado o Poder Executivo a proceder às alterações orçamentárias necessárias à implantação dos órgãos, unidades e subunidades administrativas, criadas ou transformadas em decorrência de eventual edição de lei específica.

Art. 9º. – A Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do envio do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual de 2021, encaminhará à Câmara Municipal os Quadros de Detalhamento de Despesa e os desdobramentos da receita, especificando, por projeto/atividade/operação especial e fonte de recursos, os elementos de despesa, os desdobramentos do orçamento fiscal e da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 10º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, em 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:ECA9F167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA*.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 10/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 181.170,00 (cento e oitenta e um mil cento e setenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 190.228,50 (cento e noventa mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5AB4C034

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 318.750,00 (trezentos e dezoito mil setescentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/12/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5DC2840D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2020 – CONCURSO NATALINO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO NATALINO
ANO DE 2020

CATEGORIA RESIDENCIAL:

CLAS.	RESIDENCIA:	PONTUAÇÃO
01	CLAUDIO FACHINELLO	295,0
02	DIONES LOCATELLI FERRARI	273,0

CATEGORIA COMERCIAL:

CLAS.	COMÉRCIO:	PONTUAÇÃO
01	THISMIKUS BAZAR E THEIA MODAS	293,0

Pérola D' Oeste, 22 de dezembro de 2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:0FCB3BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 986.079,20 (novecentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e vinte centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 4.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 4.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 33.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
778…….....….R$ 582,56

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000……..….R$ 2.500,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015……..….....…R$ 85.032,93

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 7.500,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 6.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
000…….....….R$ 24.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 24.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
000…….....….R$ 500,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015……..….R$ 34.849,76

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101…….....….R$ 169.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
101…….....….R$ 9.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
101……..….R$ 10.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
101…….....….R$ 28.300,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
104…….....….R$ 5.500,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
104…….....….R$ 11.300,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
103…….....….R$ 12.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 29.263,95

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101…….……R$ 243.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103…….……R$ 3.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
103…….……R$ 1.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXILIOA ALIMENTAÇÃO
103…….……R$ 7.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000……..R$ 1.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000……..R$ 21.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
494…….R$ 157.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494……...R$ 14.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇ~EOS PATRONAIS
494……...R$ 11.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
494……...R$ 4.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
303……...R$ 8.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
303……..…...R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇ~EOS PATRONAIS
303……....…...R$ 6.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
303……....…...R$ 6.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 986.079,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior,conforme conta/fonte descritos abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
000……....…R$ 200.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000…….....…R$ 300.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8006 –OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRUIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000…….....…R$ 326.350,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA PRE SAL	10.000,00
778	QUADRA TRIGOLÂNDIA	582,56

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA PRE SAL	149.146,64

TOTAL GERAL .....R$ 986.079,20

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 1015 - Novembro R$ 10.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Republicado por incorreção

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:D3D62938

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **EDSON JOSÉ ENCARNAÇÃO 03606517980**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.008.639/0001-84, Inscrição Municipal nº 16381, estabelecida à Estrada Principal, s/nº, Bairro Campo Novo, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99833-9116, representado neste ato pelo Sr. Edson José Encarnação, portador do RG nº 8829859-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 036.065.179-80 outro **ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.388.345/0001-25, Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Municipal nº 16543, estabelecida à Estrada Vermelhinho, s/nº, no Bairro de Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 9577-4640, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO CARLOS KNUTZ**, portador do RG nº 7.389.912-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.894.939-92, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2018, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir 31/12/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

ROBERTO CARLOS KNUTZ 02089493992
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NORILDA GROSSL SACHT Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:962188A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALCEU JOSÉ RUNSCHKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ALCEU JOSÉ RUNSCHKA**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 014.523.649-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 3.098,27 (Três mil, noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Agrião	35	MAÇOS	R$ 2,08	R$ 72,80
3	Alface americana	214	UNIDADE	R$ 1,95	R$ 417,30
4	Alface crespa	282	UNIDADE	R$ 1,65	R$ 465,30
5	Alface crespa roxa	337	UNIDADE	R$ 1,75	R$ 589,75
7	Brócolis	109	UNIDADE	R$ 2,68	R$ 292,12
8	Morango	97	KG	R$ 13,00	R$ 1.261,00
TOTAL					**R$ 3.098,27**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 8.127,23(oito mi, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

ALCEU JOSÉ RUNSCHKA
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:796B2CBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADOLAR KUROVSKI.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ADOLAR KUROVSKI**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Letreiro, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 394.026.909-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2020,, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 1.572,00 (Um mil quinhentos e setenta e dois reiais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amora Preta	82	KG	R$ 12,00	R$ 984,00
2	Amora Preta Congelada	49	KG	R$ 12,00	R$ 588,00
TOTAL					**R$ 1.572,00**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

ADOLAR KUROVSKI
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A46F5B28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 2.186,98 (Dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aipim	150	KG	R$ 4,05	R$ 607,50
2	Batata Salsa	248	KG	R$ 4,76	R$ 1.180,48
3	Feijão Preto	100	KG	R$ 3,99	R$ 399,00
TOTAL					**R$ 2.186,98**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 2.847,22 (dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

JOSÉ NILDOMAR BAUMEL
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:95C67863

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

LAURINDO TSCHOKE
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5FA8BB9F

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR CELSO KUDLA EMPREITEIRO.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade,

denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CELSO KUDLA EMPREITEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39, Inscrição Estadual nº 90.733.370-19, Inscrição Municipal nº 5437, CREA/PR – CAU nº 1703489691, com endereço na Gasparina Simas Milleo, s/n, Centro, em Antônio Olinto/PR, Cep: 83980-000, fone (41) 3622-5180, e-mail construtoraazulmaxx@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **CELSO KUDLA**, inscrito no CPF sob nº 726.769.229-04, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão de R$ 535,29 (quinhentos e trinta e cinco reais e vinte nove centavos), devido à não execução de serviços previstos no projeto básico.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 10 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

CELSO KUDLA EMPREITEIRO
Contratado

Testemunhas:

Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BE4D71F1

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR **E** IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.525.422/0001-98, Inscrição Estadual nº 257.393.633, Inscrição Municipal nº1964, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 396, Sala 04, Centro, em Mafra/SC, CEP: 89300-000, fone/fax: (47) 3642-0264, e-mail icsesporte@gmail.com; neste ato representada por **GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob nº 053.001.379-79, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 103/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado até 27/04/2021 a partir de 31 de dezembro de 2020

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____
Nome: CARLA DE F. RUDNICK MENDES Assinatura:_____
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:2381FFC1

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65, Inscrição Estadual nº 90431553-23, com endereço na Rod PR 419 Km 17, nº 980, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone/fax: (41) 3624-1546, e-mail fdrterraplanagem01@gmail.com; neste ato representada por **FLAVIANO DA ROCHA** inscrito(a) no CPF sob nº 039.673.463-35, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA E
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: NIVALDO KNOPIEK Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C6483111

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2020

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65, Inscrição Estadual nº 90431553-23, com endereço na Rod PR 419 Km 17, nº 980, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone/fax: (41) 3624-1546, e-mail fdrterraplanagem01@gmail.com; neste ato representada por **FLAVIANO DA ROCHA** inscrito(a) no CPF sob nº 039.673.463-35., nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
03	Prestação de serviços de rolo compactador vibratório para solo com operador, com as seguintes especificações mínimas: potência bruta mínima de 85kw e peso de operação de no mínimo 9.000 kg. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança.	Hora horímetro	95	R$ 198,00	R$ 18.810,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preço

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIECK Assinatura_____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C7612C7C

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2020

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65, Inscrição Estadual nº 90431553-23, com endereço na Rod PR 419 Km 17, nº 980, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone/fax: (41) 3624-1546, e-mail fdrterraplanagem01@gmail.com; neste ato representada por **FLAVIANO DA ROCHA** inscrito(a) no CPF sob nº 039.673.463-35., nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 163/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
03	Prestação de serviços de caminhão caçamba com operador, com as seguintes especificações mínimas: caçamba com capacidade mínima de 12m3, potência mínima do motor 286 cv, rodado traseiro duplo (6x4). Fabricação do caminhão a partir do ano de 2010. Operador deverá ser capacitado para operar a máquina e equipado com os devidos equipamentos de proteção segurança.	Hora horímetro	150	R$ 85,00	R$ 12.750,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: NIVALDO KNOPIECK Assinatura_____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:67165D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 950/2020

DECRETO Nº 950/2020

"Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições;

e, Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade através de organizações da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, termos de Colaboração ou Termos de Fomento:

Considerando a necessidade de verificação documental e*in loco*das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Saúde, mediante Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênios, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto;

I – Katiuça Mara Pasa Enfermeira
II – Ana Paula Cossetin Auxiliar Administrativo
III- Valcei Ilceu Barbieri Membro do Conselho

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 23 de dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:93AF70F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 951/2020

DECRETO Nº 951/2020

"Institui a Comissão Técnica, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições; e

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de verificação documental e*in loco*das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, que visa firmar Termo de Colaboração entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto;

I - Katiuça Mara Pasa Enfermeira
II - Ana Paula Cossetin Auxiliar Administrativo
III - Valcei Ilceu Barbieri Membro do Conselho

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 23 de dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EB4272C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de rescisão de contrato:
PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A..

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 9/2019 – Processo dispensa nº 3/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020.

FORO: Comarca de Ampére.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A8D14685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 8.418/2020
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.692/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais, com base no art. 40 da Lei Orgânica deste Município,
DECRETA:
Art.1 Fica alterada a redação do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.692/2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Municipal – PIRAQUARAPREV, para os exercícios de Junho de 2020 a Julho de 2023"
I - Membros do Conselho Deliberativo (Titulares, Suplentes e Indicados):
Cristóvão Rodrigo Chiqueto- Membro Titular
Gracie Maria Kovalski - Membro Suplente
Sandra de Paula Soares – Membro Titular
Lorena Cristina Treska - Membro Suplente
Bernadete Brand-Membro Titular
Glecy Roque de Freitas-Membro Suplente
Silvia Biss Cordeiro- Membro Titular
Jeferson Eduardo Enzo- Membro Suplente
Eduardo Batista Vital- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Thiago Brites de Barros- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Lilia Sizanoski Franco – Membro Titular Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Rafaela Alves Castro- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Noisa Jeana Domingues - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso II, da Lei nº 862/2006.
Fabio Eduardo Beetz Zielonka- Membro Suplente Indicada de acordo com o Art. 50, inciso II da Lei nº 862/2006.
II- Membros do Conselho Fiscal (Titulares, Suplentes e Indicados):
Marco Aurélio do Nascimento- Membro Titular
Adriano Alberti Villar- Membro Suplente
Josimara Nunes Cardoso de Witte- Membro Titular
Paula Regina Spitzner- Membro Suplente
Emílio José Lapchensk- Membro Titular
Soeli da Cruz Valenga- Membro Suplente
José Carlos Stocco da Silva- Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Sandro da Silva Procópio- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 50, inciso I, da Lei nº 862/2006.
Mário Sérgio do Nascimento - Membro Titular Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006.
Renan Alves de Jesus- Membro Suplente Indicado de acordo com o Art. 51, inciso II, da Lei nº 862/2006."
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de junho de 2020

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7DB51B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.768/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Paula Machado dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Segurança Patrimonial–CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:739AAB2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.769/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Camila de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D7404290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.770/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Damião de Sousa Senter**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Tecnologia da Informação–CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4D005A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.771/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Elienai da Rosa de Cordova**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos–CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4DF9F56D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.772/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Gabriela da Rocha Vilseque**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Orçamento–CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FF4D510E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.773/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Hanna Karolina Santos da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Licitação–CC2, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62AF736A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.774/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Josiel Penteado Alves de Andrade**, do cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação–CC4, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B42259AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.775/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcos Jean Zielinski**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Redes–CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0B1A7398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.776/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Administração, a senhora **Mayara Farias de Souza Valach**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:842C98DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.777/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Alana Graziele Weber Selke**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social , a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CB5409B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.778/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Cintia Aparecida Batista**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Proteção Social Especial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8CD1269F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.779/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Daniella Severgnini Silva**, do cargo comissionado de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0B4358AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.780/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Rafael Bech Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C566A181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.781/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Tatiana Amélia Valente Malewschik**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Vigilância Socioassistencial–CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:79BBE0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.782/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **Rebekka Rinklin Alves**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:26892F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.783/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Bruno Oliveira da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Comunicação – CC3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0670950B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.784/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **Greicy Diva Wandembruck Alves Walewski**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Ouvidoria – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E45649C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.785/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Iris Aparecida Alves de Oliveira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cerimonial – CC3, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A4AEB2EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.786/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Jessica Haluch Artigas**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Mídias e Redes Sociais – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7C46C59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.787/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Priscila Sartori dos Santos**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Publicidade e Comunicação Social – CC4, da Secretaria Municipal de Comunicação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A7030068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.788/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação, o senhor **Eduardo Luis Teixeira Furiatti**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CB1E5277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.789/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Gilberto Mazon**, do cargo comissionado de Controlador Geral do Município – CC5, da Controladoria Geral do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F9056C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.790/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marco Aurelio Sizanoski do Nascimento**, do cargo comissionado de Corregedor Geral – CC4, da Corregedoria Geral do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:40ED5D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.791/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Angelo Antonio Stroparo**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Cultura–CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:96DD5BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.792/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Elisangela Faria Gapski**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9D468CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.793/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Leonardo Moreira dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo–CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5D256773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.794/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Regina Aparecida de Almeida**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento Cultura–CC4, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5322FAAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.795/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Robson Alexandre Schmitz**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Patrimônio Material e Imaterial–CC2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:741B9D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.796/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Valdinéia De Lima**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Eventos–CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7802125F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.797/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a senhora **Cristina Maria Rizzi Galerani**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E79DDC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.798/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Bruno Alberto Vicentim Gura**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Fomento ao Turismo–CC1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5D740FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.799/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Evelin Ariane de Moura**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Fomento Agrícola–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2DD2DACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.800/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Fabiano Monteiro dos Santos**, do cargo comissionado de Diretor Administrativo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D209DA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.801/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Gerson Zeni Ribeiro**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agricultura–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:04951112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.802/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Jossileide da Silva Riechi**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Qualificação Profissional–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ACBC8C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.803/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Leandro Luis Giraldi**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Geração de Empregos e Rendas – CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:77206284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.804/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Mariana Rodrigues Gregório**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Turismo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D18C3755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.805/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Milena Kluppell Ferreira Costa**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Promoção Comercial–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:62BAAD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.806/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o senhor **Genésio de Siqueira Junior**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C22D3851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.807/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Edu Klapowska Vieira**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Topografia–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E0971078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.808/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Hendrik Barkmann**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5CF7B0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.809/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lorena Victoria Januário Wosch**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento de Obras–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:222E801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.810/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Neivaldir Simião**, do cargo comissionado de Superintendente de Projetos e Obras–CC5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:56278F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.811/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rejane Nunes Xavier**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Habitação Social–CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EC68F609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.812/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rosane Lourenco Brudeck**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5C617959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.813/2020

DECRETO Nº 8.813/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Sidney Brites**, do cargo comissionado de Diretor de Licenciamento e Fiscalização–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:08A5733F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.814/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Wagner da Silva Burin**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Projetos Governamentais–CC2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BE8EC8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.815/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Zoroastro Alves de Mello Neto**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Projetos–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:67DA8B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.816/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o senhor **Salem Ibrahim**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3B1B63C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.817/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Erick Flavio Porteiro Rossi**, do cargo comissionado de Diretor Técnico Pedagógico-CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1FEAD6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.818/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Ericson Francisco De Paula**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Financeiro-CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ADF8743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.819/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Helen Tiller Winter**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Gestão Educacional–CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:01B054A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.820/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Luciney Pereira de Souza Duarte**, do cargo comissionado de Diretor(a) do Departamento Pedagógico–CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B358A12F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.821/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Patricia Arantes da Luz**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Nutrição Escolar–CC4, da Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:52D8E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.822/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Educação, a senhora **Carla Juliane dos Santos Vilar**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1CA8A228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.823/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eduardo Batista Vital**, do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade e Orçamento–CC4, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CCA30AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.824/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Francisco Petruy Biss**, do cargo comissionado de Diretor Financeiro–CC4, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A2CDC9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.825/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Valdecir Sebastião Pitt**, do cargo comissionado de Diretor de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias–CC4, da Secretaria Municipal de Finanças, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E2BD0188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.826/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Finanças, a senhora **Daisy Cristine Batista Brudeck Artigas**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C3939651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.827/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Adriana Cristina da Silva Rodrigues**, do cargo comissionado de Assessor(a) II – CC3, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1F54EDFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.828/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Anderson Luiz Barbosa da Silva**, do cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Vice Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:88318585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.829/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Anelise Bueno Staben Alves**, do cargo comissionado de Superintendente de Gestão de Pessoas – CC5, da Superintendência de Gestão de Pessoas, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:73142C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.830/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Carlos Bertan**, do cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete – CC5, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F6B4FC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.831/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Indiara Belo de Souza**, do cargo comissionado de Assessor(a) I – CC2, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B8098CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.832/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **João Geraldo da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5E6EFD72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.833/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Larissa Graziela de Souza**, do cargo comissionado de Assessor(a) II – CC3, do Gabinete do Vice Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6CFAF1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.834/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lucia Brito da Rocha**, do cargo comissionado de Assessor(a) II – CC3, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A69B4D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.835/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Joana Trachinski**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Protocolo e Expediente da Superintendência Regional do Guarituba – CC2, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C891FF4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.836/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Murilo Proença de Lima**, do cargo comissionado de Assessor II – CC3, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:58DCE29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.837/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Simone do Rocio da Luz**, do cargo comissionado de Assessor(a) de Relações Institucionais – CC4, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:56CADB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.838/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Tatiane Vieira Lapa**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Atendimento da Superintendência Regional do Guarituba – CC3, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:30BB3192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.839/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Chefe de Gabinete, a senhora **Tailaine Cristina Costa de Andrade**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4686B950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.840/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Alejandra Marlene Vasquez Gajardo Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Administração de Cemitérios–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4C63AFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.841/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Allan Bremer Esteves**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Manutenção de Veículos–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BA3336CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.842/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Cassio Bozza Cordeiro**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Protocolo–CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0E5CDB77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.843/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Charles Alberto de Deus**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Limpeza Urbana–CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:43203D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.844/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Edson Luis da Silva Araujo**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Frotas–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F4010C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.845/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Jakson Sandro Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:47AFBD5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.846/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **José Augusto Canapa dos Santos**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques e Jardins–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D788F115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.847/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luiz Henrique Lacerda Batista**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Viária do Guarituba–CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AC39D8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.848/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcelo Alcine da Silva**, do cargo comissionado de Superintendente–CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:87F62603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.849/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Samuel da Silva Cordeiro**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:107DA83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.850/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Vanildo Teixeira Farias**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Iluminação Pública–CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B0ACAA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.851/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a senhora **Ester Goulart Alves**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0E530D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.852/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Elizeu Petersen Franco**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Educação Ambiental e Bem Estar Animal–CC4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:72FEEC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.853/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ester da Cruz**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Bem Estar Animal–CC2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E9C4E1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.854/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Hernani Yoshio Hatori**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Educação Ambiental–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5818B55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.855/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Jursilei Biscotto Pinto**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:25FBC845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.856/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **Juliano Ribeiro**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:39D57EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.223/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o fornecimento e instalação de vidros visando a reposição e manutenção dos prédios públicos do Município de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 13 de janeiro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 518.531,00 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e trinta e um reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de dezembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EBDCC4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.857/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Daniele Fabiana Rosatti Dalbianco**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Benefícios – CC4, do Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8B31CDD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.858/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eduardo Eiyti Sekikawa Nagata**, do cargo comissionado de Diretor de Administração e Finanças – CC4, do Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F0D41F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.859/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Loireci Dalmolim de Oliveira**, do cargo comissionado de Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – CC5, do Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D4B278AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.860/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Ana Claudia Valenga**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Planejamento e Gestão–CC4, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F2461711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.861/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Lucimara Alzira da Silva**, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos Especiais–CC5, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2425BCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.862/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Maria Cicarelli de Lima**, do cargo comissionado de Superintendente de Orçamento–CC5, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C57713D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.863/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Paula Melo da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Contratos e Parcerias–CC2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7186EE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.864/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o senhor **Rafael Renann Braga Batista**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EE6F6E87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.865/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Camilla Kavalli**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Procuradoria – CC3, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:42EEA02B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.866/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Diogo Brescansin Mattar**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Executivo Fiscal – CC3, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:54CD4C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.867/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Jocimara de Fatima Martins**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo – CC2, da Procuradoria Geral do Município, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B4706139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.868/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado no cargo de Procurador Geral, o senhor **Robson Luiz Romani Bucaneve**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6F3BBA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.869/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Daniela Cristina Borges**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Setor de Contratos, Convênios e Projetos– CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CF454F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.870/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Eduardo Denes Cesário Pereira**, do cargo comissionado de Diretor de Gestão Estratégica e Participativa– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C6F9B0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.871/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Ewerton Felipe Nogueira dos Santos**, do cargo comissionado de Superintendente– CC5, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C0B09390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.872/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Thiago Aurélio De Oliveira**, do cargo comissionado de Diretor de Atenção Básica– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:17F4928A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.873/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Secretária Municipal de Saúde, a senhora **Glaucia Buss Guimarães**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3055D682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.874/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Fernanda Daher Sabatin Machado**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Vigilância em Saúde– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:4E9E1625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.875/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Josimara Schulli Bertuzzi**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle e Regulação– CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AA5BE9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.876/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Luciano Carneiro de Jesus**, do cargo comissionado de Diretor Administrativo– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C23CDA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.877/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Marcia Regina Torquato da Rosa**, do cargo comissionado de Diretor(a) de Gestão Orçamentária e Financeira– CC4, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1952E10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.878/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Marcos Antonio Padilha Calonga**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Gestão de Pessoas– CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:88631011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.879/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Margarete Zellneer Gonçalves**, do cargo comissionado de Chefe de Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Nanci Terezinha Bier– CC1, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B0B0CFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.880/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença integral para estudo no período compreendido entre **01/01/2021 a 10/08/2022** a servidora **LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **59218-1** e **630881,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DCCAB636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.881/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **04/01/2021 a 03/01/2022** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, o servidor **SALEM IBRAHIM,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula funcional nº **84611-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:43FFEFC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.882/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rafaella Kruger de Souza**, do cargo comissionado de Diretora Administrativo–CC4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 31/12/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:3A5AA527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.883/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Douglas Gonçalves Pereira**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BB18EC3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.884/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor **Silvio de Oliveira Freitas**, do cargo comissionado de Assessor para Assuntos Legislativos – CC5, do Gabinete do Prefeito, a contar do dia 31/12/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 31/12/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EF8F0E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 309,319 PREGÃO 59/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.319/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 319/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 319/2020, referente ao Pregão nº. 59/2020, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado
VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.309/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **309/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO L**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 309/2020, referente ao Pregão nº. 59/2020, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica

prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado
D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3A5009BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATOS 254,255,256 PREGÃO 41/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.254/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 254/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e INOVA TECH INFORMATICA EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o INOVA TECH INFORMATICA EIRELI já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 254/2020, referente ao Pregão nº.41/2020, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.255/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **255/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o GUIMARAES E SOARES LTDA ME já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 255/2020, referente ao Pregão nº.41/2020, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

GUIMARAES E SOARES LTDA ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.256/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **256/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o PATRICIA DE MORAES HINZ- ME já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 256/2020, referente ao Pregão nº.41/2020, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:756333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 331/2020 - LICITAMAIS

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 331 2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº331 2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de Supressão nº 1, ao Contrato nº331 2020, referente à licitação nº 69 2020, na modalidade Pregão, qual o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2020, fica aditivado por período de 6 (seis) meses. Iniciando-se em 01/01/2020 e encerrando-se em 30/06/2021. Em conformidade com Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/12/2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

_____
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:03F0920A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 028/2020

Data: 23 de dezembro de 2020

SUMULA: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Declara ponto facultativo o expediente dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, para funcionários do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista os feriados nacionais, que os antecedem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 23 de dezembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:CFA3DF31

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

Súmula: Aprova a Prestação de contas FINAL do repasse – FEAS ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010 de 30 de setembro de 2010 e considerando a deliberação da plenária realizada em 16 de dezembro de 2020 na Ata nº 052/2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a Prestação de contas FINAL do repasse – FEAS ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III do ano de 2019, no valor de R$ 240.000,00.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 16 de dezembro de 2020.

Conselho Municipal de Assistência Social
CLÁUDIA JANINE LAMEU

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1F9F27EB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 09.224.738/0001-07
CONTRATADA: NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI
CNPJ/MF: 26.154.548/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de software de gestão pública integrada, migração de dados, implantação com treinamento do sistema e suporte técnico, dos seguintes módulos: contabilidade, tesouraria, orçamento e prestação de contas ao TCE-PR; patrimônio; folha de pagamento/recursos humanos e holerite web; licitações e compras; portal de transparência.
VALOR: R$ 36.399,96 (trinta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
40.001.04.122.0015.2.050.2.3.3.90.40.00.00.0800
VIGENCIA: 24/12/2020 a 23/12/2021
SIGNATÁRIOS: Paulo Sérgio Gonçalves e Márcia Rosa de Vasconcelos Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8CAAA1FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 661/2020

DATA: 22 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 659/2020, de 17/12/2020, e dá outras providências.

O PFEFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 546/2013, de 11 de novembro de 2013, e

Considerando que o Auxílio deverá ser estendido aos servidores inativos, em conformidade com o Art. 4º Lei Municipal nº 546/2013, com a redação dada pela Lei Municipal nº 571/2014, de 07 de novembro de 2014,

DECRETA:–

Art. 1º – O Art. 1º do Decreto nº 659/2020, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – ...*

....

§ 3º – *O Auxílio em Materiais de Consumo deverá ser estendido aos servidores inativos e pensionistas.*

§ 4º – *O Município repassará ao Fundo de Previdência os recursos necessários ao pagamento do Auxílio em Materiais de Consumo para os servidores inativos e pensionistas.*"

Art. 2º – Permanecem inalteradas e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto supra mencionado.

Art. 3º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8CE5258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020

DATA: 23 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais os expedientes dos dias **24 e 31/12/2020**, que antecedem aos feriados de **25 de Dezembro – Natal** e **01/01/2021 – Ano Novo**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **24 e 31/12/2020**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B60BFAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
REVOGA PORTARIA E DESIGNA A COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÕES–PCCR.

PORTARIA Nº 24/2020
23 de dezembro de 2020.

Revoga *Portaria e Designa a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações–PCCR.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 2.337/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria de nº 23, de 18 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Ficam designados os vereadores e servidor abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações–PCCR, dos servidores do Legislativo Municipal, nos termos do artigo 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.337/2018, para o período de 23 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, os seguintes Membros:
Vereador Marcelo Felipe Schmitt na qualidade de Presidente;
Servidora Fernanda Diesel Rup na qualidade de Secretária;
Vereadora Adenise Leandra Schirrmann Grubler na qualidade de Relatora;
Servidor Marcelo Ribeiro Zimmer na qualidade de Suplente;
Servidor Jacson Marcelo Spies Biondo na qualidade de Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:46C80918

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020
PROCESSO Nº 12/2020
Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a confecção de quadro para a galeria da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a mencionada contratação, pois sendo este é o último ano de mandato da Decima Terceira Legislatura e para que conste na história do Legislativo Municipal bem como do Município de Planalto, e como forma de homenagear e agradecer quem prestou relevantes serviços a toda população, a confecção de um quadro seguindo padrão especifico para ser exposto junto a galeria da Câmara se faz necessário.
DEFINIÇÃO DO OBJETO:
ITEM 01 – UNIDADE 01 – QUNTIDADE 01
DESCRIÇÃO: Quadro em vidro duplo, Tamanho altura 70cm x comprimento 90cm, Com fotos impressa tamanho 60x80 em alta resolução, Moldura em alumínio com espessura de 1,5cm, largura de 1,3cm, Contendo fotos impressas em alta qualidade de nove vereadores da Legislatura 2017/2020, com nome dos mesmos e cargos ocupados na Mesa Diretora da Câmara Municipal, seguindo padrão da Galeria da Câmara Municipal.
VALOR DO ITEM: R$ 655,00
EMPRESA VENCEDORA: AMILTON MACHADO MEI
CNPJ: 68.829.688/0001-50
VALOR: 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais)
DA ESCOLHA DA EMPRESA: A escolha da mencionada empresa se dá tendo em vista ser a única a apresentar proposta concreta que atende ao item, e observado o valor apresentado ser razoável. Tendo em vista ainda a falta de material para confecção da moldura, devido o momento de pandemia, o que dificultou o levante de mais proposta.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios da

Câmara Municipal de Vereadores de Planalto (PR), provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.39.59.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega. A entrega será na sede da Câmara Municipal de Vereadores cito Praça São Francisco de Assis nº 1583, bairro Centro, Planalto PR.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento do produto, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Planalto PR, 23 de Dezembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3357A667

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do oleio diesel item 001 do lote 001, e item 001 do lote 002 de R$3,23 (três reais e vinte e três centavos) para R$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 706.068,04 (setecentos e seis mil e sessenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio de Combustiveis LTDA

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
R CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:48DFFAC3

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MANFROI CONFECÇÕES E FLORICULTURA LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **EDILSON CESAR MANFROI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 205/2019, firmado entre as partes em data de 02 de outubro 2019, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores, grama e arranjos e prestação de serviço de mão de obra para decoração de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

EDILSON CESAR MANFROI
Manfroi Confecções e Floricultura LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FB167C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.887, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS NºS 1.846 E 1.847/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.846, de 26 de novembro de 2019, que institui o Conselho Municipal do Trabalho no Município de Porecatu, para o seguinte texto:

"Artigo 4º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por no mínimo 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) membros entre titulares e suplentes, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo."

Artigo 2º O § 3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.846, de 26 de novembro de 2019, conforme segue:

"§ 3º - O mandato de cada representante será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução."

Artigo 3º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.846, de 26 de novembro de 2019, fica acrescido do seguinte:

"§ 5º - A Diretoria Executiva referida no caput terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, não permitida a recondução."

Artigo 4º A letra "a" do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.847, de 26 de novembro de 2019, passa ser o abaixo:

"a) promover a orientação e a qualificação profissional."

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos subordinados ao próximo mandato.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (23.12.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CE9F125F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.129 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2021, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**27.540.000,00**
11 – Receitas Tributárias	2.000.000,00	
12 – Receitas de Contribuições	240.000,00	
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00	
16 – Receitas de Serviços	150.000,00	
17 – Transferências Correntes	24.850.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL		**460.000,00**
21 - Operação de Credito	150.000,00	
22 – Alienações de Bens	80.000,00	
24 – Transferências de Capital	230.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**28.000.000,00**

Art. 3.º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		**1.374.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.374.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		**26.626.000,00**
0200 – Gabinete do Prefeito	660.000,00	
0300 – Departamento de Administração	1.590.000,00	
0400 – Depto de Administração Financeira	1.830.000,00	
0500 – Departamento de Educação e Cultura	8.485.000,00	
0600 – Depto de Esportes, Recreação e Turismo	380.000,00	
0700 – Depto de Obras e Serviços Urbanos	2.520.000,00	
0800 – Departamento Rodoviário Municipal	2.310.000,00	
0900 – Departamento de Saúde	5.871.000,00	
1000 – Departamento de Assistência Social	2.000.000,00	
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	520.000,00	
1200 – Departamento de Comunicação Social	180.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	280.000,00	
TOTAL DA DESPESA		**28.000.000,00**

Art. 4.º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§1.º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6.º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

Art. 8.º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1.125 de 6 de outubro de 2020.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 11. Nos termos do § 8.º do art. 120, da Lei Orgânica de Porto Amazonas, fica o Poder Executivo municipal autorizado a executar, no exercício financeiro de 2021, as medidas previstas no anexo de emendas impositivas, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para implementação das medidas contidas no anexo específico de emendas impositivas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 22 de dezembro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Emenda Impositiva (50% serviços de saúde):

Aquisição de um veículo automotor (vereadores: Aluir Dias de Freitas; Joacir Barbosa; Luiz Carlos Chimiloski).

Móveis e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde da Vila Reis (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela;Rubens Pedro Hillebrant)

Emenda Impositiva (50% outros serviços):

Calçamento e drenagem (coletores de água) na Rua Rodolfo Cassou (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela; Rubens Pedro Hillebrant)

Notas Explicativas:

(1) RCL, para o período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2019: R$ 19.747.182,39

(2) Cálculo do valor estimado previsto, conforme a RCL/2019 (R$ 18.292.538,29), para fins de emendas impositivas: R$ 219.510,46 (1,2% em relação à RCL-2019).

(3) Valores disponíveis para os serviços de saúde: R$ 109.755,23

(4) Valores disponíveis para outros serviços: R$ 109.755,23

(5) Valor individual: R$ 24.390,05 (50% em saúde e 50% em outras áreas)

(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade.

(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e/ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2021, promovidas pela

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5F730037

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 130/20

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2020
Data: 23/12/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA ME
Protocolo: 405/2020
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº010/2020
Objeto: Credenciamento para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais
de Análises Clínicas e Toxicológicas.
Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais)
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5CAB7C9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/20 CREDENCIAMENTO N° 005/10

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2020
CREDENCIAMENTO Nº005/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Toxicológicos para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, de acordo com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) no período.

LABORATÓRIO CREDENCIADO: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° empresa estabelecida no município de Palmeira, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, Nº 185, Centro, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.792.387/0001-10, observando, que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7DF99D3B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL

A Pregoeira Municipal, declara que até a presente data não recebeu posição formal e fundamentada do Departamento Municipal de Saúde sobre o pedido de impugnação da empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA – CNPJ 18.093.163/0001-21, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2020, o qual tem como objetivoda aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo tipo furgoneta, Ambulância tipo A. Sendo assim, o mesmo continuará **SUSPENSO**, no aguardo de resposta sobre o pedido de impugnação, podendo ser reaberto a qualquer momento com nova data a ser definida.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:929E4EAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 057

DECRETO Nº 57 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 287.638,75 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0550 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 100.000,00
0560 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
0580 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 10.000,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1011 00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 638,75
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1978 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 35.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2000 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
2002 00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 10.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2242 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19)..R$ 2.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 287.638,75

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0610 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 20.000,00
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
0730 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0830 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 60.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1835 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
Superávit Financeiro
00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 166,98
Excesso de Arrecadação
00500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 45.000,00
00125 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 471,77
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 10.000,00
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social– SUAS–(COVID-19).....R$ 2.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 287.638,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 23 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D9B181F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2020 DISPENSA 005/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, *Parágrafo I, Inciso* II DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação de vigência do contrato de prestação dos serviços contratados de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá, 23 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1A90E83B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2020 DISPENSA 075/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA – ME

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, *Parágrafo I, Inciso* II DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação de vigência do contrato de prestação dos serviços contratados de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá, 23 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:53AABA22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2020 DISPENSA 008/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ALVARO LEANDRO BAHLS & CIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Parágrafo I, Inciso II da DA LEI 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação de vigência do contrato de prestação dos serviços contratados de 31 de dezembro de 2020 para 31 de dezembro de 2021 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

Maringá, 23 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:8FDD6B0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 04.959.902/0001-00

OBJETO: contratações de até 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, 05 (cinco) técnicos de laboratório e 01 (um) auxiliar de laboratório, sendo de forma parcial ou total, conforme a demanda do setor solicitante.

VALOR: R$ 388.442,64 (Trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: de 04/01/2021 até 04/01/2022.

Jussara - PR, 15 de dezembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5CD281E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 804.555,62 (Oitocentos e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.330,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 94.080,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 729,61
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura

10.302.0004.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
962 00325 Transf. Voluntária - Apoio a Estruturação da UAES - Equipamentos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 9.393,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
979 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.739,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1135 01020 B. de Cust. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 38.792,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1130 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.489,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1155 01020 B. de Custeio das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.647,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.723,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1910 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e imp. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.994,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 12.606,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2471 00952 Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.439,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Reabertura
08.243.0011.2061Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2471 00952 Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 568,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 4.510,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2982 00125 Programa Apoio a Creche

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.878,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2983 00132 Programa Brasil Carinhoso C/C 17449-1

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 45.316,91
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3167 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 228.683,09
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3166 00138 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL - PAR 202003054-4

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 3.472,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB C
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 101.738,01
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3305 00606 Operacao de Credito - Construcao Centro Cultural

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 14.050,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.484,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3510 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.118,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 44.110,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 17.365,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 52.255,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 13.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 4.856,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3861 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 13.800,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 51.593,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.397,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0005.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 3.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 658,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 6.100,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 7.100,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2008|Manutenção do Consóricio Codinorp
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
351 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.900,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.872,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.520,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1050 01496 Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 79.059,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.340,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.975,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.004FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.350,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1900 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.790,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 18.600,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 29.900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0017.2161Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
3130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 45.316,91
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3210 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 4.019,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.500,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 2.500,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.500,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3350 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.723,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1950 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 24.651,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2159 Uniformes Escolares
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 35.500,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.1095 Construção do Centro Cultura
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 20.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 28.178,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 1.636,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0023.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Anulação 56.990,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –07.004.13.392.0019.1095 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 00606 – R$ 101.738,01

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.002.08.243.0011.2061 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0952 – R$ 4.439,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0004.1050 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 0325 – R$ 729,61

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0016.2086 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0125 – R$ 4.510,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0016.2086 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 0132 – R$ 5.878,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.003.12.361.0018.2082 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE – 0138 – R$ 228.683,09

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 dias de Novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:84D4F427

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 68/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.422,92
(Trezentos e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 2.943,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 368,04
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 7.155,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 10.608,34
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 7.290,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 3.492,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 7.290,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Acréscimo 3.492,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.049,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo

3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 96,59
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
791 00495 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 19.817,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
871 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.178,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
881 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 62.914,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1080 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.372,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1090 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 0,30
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1340 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.847,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1375 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.646,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2054Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1391 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 759,00
05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2156Programa de Inc. Proj. Vig. e Prev. Violências e Acidentes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1421 00497 Vigilância em Saúde - Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 188,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 521,00
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 67,95
05.005FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1721 01499 Gestão do SUS - Estadual
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.391,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.149,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2050 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 960,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.557,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.567,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 50.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2153Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2375 00953 Estruração da Rede de Serviços - SUAS – APAE

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 16.876,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2084Manutenção do Ensino Fundamental e Infantil - FUNDEB
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.545,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3030 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 869,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.483,70
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3531 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.245,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.911,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 480,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.421,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.956,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 21.700,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manut. e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.900,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.368,04
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2007Publicação de atos oficiais do município
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 5.710,34
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.460,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.1011Reforma e Adequação da Prefeitura
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.020,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.870,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2042Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
580 00328 ESTRUTURAÇÃO DE UBS - EQUIPAMENTOS

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2045Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 0,30
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
800 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.641,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2154Piso de Atenção Básica Variável - NASF FEDERAL
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.509,54
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 25.000,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 28.775,00
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP

3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2740 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0013.2063Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 1.370,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0016.2086Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3000 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 27.014,70
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 67.784,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 07 dias de Dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:377FD873

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO41/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO CMEI - JOSÉ OGUIDO E CMEI - CIRANDA DO SABER DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **FRAZATTO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.970.339/0001-37.

Valor*: R$ 6.532,72 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2970	07.002.12.361.0016.2086	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira,23 de dezembro de 2020 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:46902013

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 - PREGÃO Nº 61/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO ME – CNPJ 21.333.244/0001-66
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 9.803,00 (nove mil, oitocentos e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BCA84E4F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 - PREGÃO Nº 61/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: O DE SENA LTDA ME – CNPJ 17.507.751/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTIANDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 519,40 (quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6052E9F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020 - PREGÃO Nº 61/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: S. SCHNEIDER EIRELLI – CNPJ 28.629.492/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTIANDO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:19F45FDE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA ATA DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 09/2020

PROCESSO Nº 151/2020
CHAMAMENTO Nº 09/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às nove horas do dia quatorze de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05/2020 com vistas ao **Chamamento nº 09/2020** Registramos que foram protocolados os envelopes das seguintes empresas:

Empresa
CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA - CNPJ: 11.750.636/0001-77
ENDEREÇO: PRESIDENTE BERNARDES, 228, CENTRO, ROLÂNDIA - PR
E S CHAVES & CIA. LTDA- EPP- CNPJ: 17.417.037/0001-12
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, 994, CENTENÁRIO DO SUL – PR

Destas, todas atenderam ao instrumento convocatório. Iniciados os trabalhos o Senhor Presidente rubricou e verificou os Envelopes das empresas licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Senhor Presidente procedeu à abertura dos Envelopes das licitantes participantes .Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA, DÉBORA PIRES SILES E CIA LTDA e ROBERTO GONÇALVES RODRIGUES**, por terem apresentado a documentação solicitada no presente chamamento. Em análise foi verificado que as empresas participantes apresentaram interesse nos lotes abaixo informados:

Lote 01
CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA EPP
E S CHAVES & CIA. LTDA- EPP

Lote 02
E S CHAVES & CIA. LTDA- EPP

Foi apresentado como profissional responsável, os médicos abaixo:

Empresa	Médico Responsável
CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA	ANTONIO DJAIR CANÔNICO – CRM 7604-PR
E S CHAVES & CIA. LTDA- EPP	ENRIQUE SILES CHAVEZ – CRM 3346-PR

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, conforme disposto no **Item 9 (Da Sessão de Classificação):**

LOTE 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
1	ANTONIO DJAIR CANÔNICO – CRM 7604-PR CANÔNICO E GUIMARÃES - SERVIÇO MÉDICO LTDA EPP	Letra A: 02 pontos Letra B: 05 pontos Letra C: 00 ponto	07 Pontos
2	ENRIQUE SILES CHAVEZ – CRM 3346-PR E S CHAVES & CIA. LTDA- EPP	Letra A: 00 pontos Letra B: 05 pontos Letra C: 01 ponto	06 Pontos

A Secretária de Saúde Sr.ª Milene Ferreira Lima juntamente com a Comissão de Licitação decidem por convocar os credenciados devidamente habilitados e qualificados, **conforme acima relacionado**, sobre a prerrogativa de que tal profissional será necessário para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, obtendo maior qualidade aos serviços de saúde a serem prestados aos Munícipes da cidade de Prado Ferreira.

LOTE 01

Item	Nome do produto/serviço	Quant
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A serem reslizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica da Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos ".Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - Feira.	164
2	PLANTÕES DE 12 HORAS A serem realizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Juares Pereira dos Santos". Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Terça e Quinta- feira.	109

LOTE 02

Item	Nome do produto/serviço	Quant
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS Para cobrir atestado eventualidades e afastamentos justificados dos profissionais (Médicos) efetivos a ser realizados no Hospital Municipal "João de Caires", concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos".	130

Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

FABIANA CRISTINA NETO	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
CPF:038.558.949-22	CPF:035.711.889-85
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***ALISON RODRIGUES PIASSA***
Membro	Membro
CPF:106.878.639-61	CPF: 078.701.449-40

ANTONIO DELFINO ROSA
Presidente
CPF:364.666.119-49

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:66DB1643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7852/2020

SÚMULA**:** Dispõe sobre o recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, junto lançadas, para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando o disposto na Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, e suas alterações, em especial a Lei 87/2006;
Considerando, especificamente, o constante do art. 24 da Lei nº 38/2001 que especifica a possibilidade de pagamento em cota única ou parcelado, em até 10 parcelas, bem como a possibilidade de desconto para pagamento em quota única;
Considerando a necessidade de previsão de prazo para impugnação dos tributos lançados, nos termos do art. 23 da Lei nº 38/2001,

DECRETA

Art. 1° O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o exercício de 2021 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos em cota única ou parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§1ºPara pagamento em cota única do valor total do lançamento dos tributos a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:
I – dia 10 de Fevereiro de 2021 com 20% (vinte por cento) de desconto;
II – dia 10 de Março de 2021 com 15% (quinze por cento) de desconto;
III – dia 12 de Abril de 2021 com 10% (dez por cento) de desconto.

§2ºPara pagamento parcelado, as datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:
I – dia 10 de março de 2021 para a 1ª parcela;
II – dia 12 de abril de 2021 para a 2ª parcela;
III – dia 10 de maio de 2021 para a 3ª parcela;
IV – dia 10 de junho de 2021 para a 4ª parcela;
V – dia 12 de julho de 2021 para a 5ª parcela;
VI – dia 10 de agosto de 2021 para a 6ª parcela;
VII – dia 10 de setembro de 2021 para a 7ª parcela;
VIII – dia 11 de outubro de 2021 para a 8ª parcela;
IX – dia 10 de novembro de 2021 para a 9ª parcela;
X – dia 10 de dezembro de 2021 para a 10ª parcela;

Art. 2º Para os fins de impugnação do lançamento dos referidos tributos, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 03 de Fevereiro de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 22 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:6D3A7814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea ‘’a” da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ‘’b’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, para a servidora municipal **SILVIA MARIA PARRILHA DA SILVA TEL**, matrícula 930-1, RG: 1.131.538-0 PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3E”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 2.008,20** (DOIS MIL E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 05 de Fevereiro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:A6C39E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.418, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 24, 30 e 31 de dezembro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 21 de dezembro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B4E12379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, **MARIA JULIA SOCEK WOJCIK,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, **TORNA PÚBLICO** às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Quitandinha, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** visando a seleção das interessadas para firmar parcerias por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: **até as 16:00 horas do dia 23/01/2021**.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, junto ao Departamento de Protocolo Geral do município, localizado à Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro, Quitandinha/PR.

O edital completo está disponível aos interessados no Site Oficial do Município (www.quitandinha.pr.gov.br), no Departamento de Convênios ou através do e-mail prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A9957E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1526/07/2020

DECRETO Nº 1526/07/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020, e da outras providências".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os feriados do dia 25 de Dezembro de 2020 (NATAL) e 01 de Janeiro de 2021 (ANO NOVO);

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, nos dias 24 e 31 de Dezembro de 2020 em virtude das comemorações alusivas ao Natal (25/12//2020) e Ano Novo(01/01/2021);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência nos dias acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F9C986EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1.527/07/2020

REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 1246/06/2016, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º.Fica revogado o Decreto Municipal nº 1246/09/2016, de 11 de agosto de 2016, que havia decretado o aproveitamento obrigatório do servidor público REGINALDO LORENÇATTO DE PEDER, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, Grupo Operacional, Padrão I – 1.
Art. 2˚ Este Decreto entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO. Em, 23 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:81051FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.941/20 23/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **ELOIR FATIMA ZIMIANI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 21/12/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:20BEE8D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2020

Torna público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 07/2020.

O Comitê Gestor e de Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura, do município de Realeza, Paraná, nos termos da Lei Aldir Blanc do município de Realeza, torna pública a divulgação do resultado final das propostas selecionadas de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 07/2020, de 09/12/2020:

I – Modalidade Show:
Proponentes:
1. Derli Miranda CPF: 746.743.879-15
2. José Ferreira Gomes CPF: 771.873.699-72
3. João Valtemir Langner CPF: 053.641.519-64

II – Modalidade Contação de Histórias:
Proponente:
01. Escola de Artes Force Performance EIRELI – ME CNPJ: 19.224.408/0001-75

Realeza, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98BFC37C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.942/20 23/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período de 2013/2018, para a servidora **EDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de 28/12/2020.

Art. 2º- A licença Especial (Prêmio), concedida através desta portaria, poderá ser revogada a qualquer momento, caso haja a necessidade para atender o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84191C41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

O Departamento de Recursos Humanos, vem informar e convocar a Servidora GRAZIELI MARA BEGINI para a realização de uma avaliação com a Junta Médica do Município, no Posto Central, agendada para o dia 28/12/2020, às 16h.

Realeza, 23 de Dezembro de 2020.

Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:771DA35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 101/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4975A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/2020

ABERTURA: DIA: 11/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ZEUS COMERCIAL EIRELI,** ITENS 1, 2, 6, 10, 12, 14, 15, 18, 23, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52, COM VALOR TOTAL DE **R$ 190.973,00.**

- **PREMIUM PNEUS EIRELI,** ITENS 3, 7, 9, 20, 32, 34, e 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 124.363,00.**
- **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** ITENS 8 e 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.630,00.**
- **CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI,** ITEM 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.460,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 350.426,00** (TREZENTOS E CINQÜENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE NOVEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E4F3950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 477/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020

VALOR TOTAL: R$12.460,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 478/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020
VALOR TOTAL: R$22.630,00 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 479/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020
VALOR TOTAL: R$190.973,00 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 480/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 101/2020
VALOR TOTAL: R$124.363,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DCEDF5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 062/2020 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Eireli

DO ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de seu vencimento, tendo em vista Parecer Técnico nº 11/2020 emitido pelo Engenheiro Civil do Município de Renascença e Parecer Jurídico nº 077/2020 emitido pela Procuradora Municipal.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9CBDA65A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 099/2020– PMR Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar – Deliberação Nº 107/2017 – CEDCA/PR, em favor das seguintesempresas:
Ø **RD Comercio de Móveis Ltda,** no valor total de R$ 4.027,00 (quatro mil e vinte e sete reais);
Ø **Centro Oeste Comercio de Móveis e Equipamentos,** no valor total de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FD029A67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
Pavimar Construtora de Obras Ltda, que apresentou proposta no valor de R$ 663.055,80 (seiscentos e sessenta e três mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AA214D80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº148/2020 (VINCULADO AO CONCURSO 001/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Darcy Antonio Pacce
OBJETO: premiação do Concurso 001/2020 - de obra literária histórica do Município de autor(a) Renascenseano(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:527F4D21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº147/2020
(VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 035/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Francielle Cristiane Dalla Flora
OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas da área da cultura para produção artística na categoria dança.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FA30C70E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCURSO Nº 002/2020

Decorrido o prazo recursal a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação Modalidade Concurso nº 002/2020 cujo objeto é a seleção de 10 (dez) apresentações de Profissionais de Música Renascenseanos(as) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.
HABILITADOS:
- ALEXANDRO PACHECO
-IGOR DE MATOS MOOS
-JOÃO MARIA RAMOS
-ODACIR JOSE KIRSTEIN DA ROSA
-RAFAEL EDUARDO GOULARTE
-ROQUE RAMOS
-ROQUE E JOÃO MARIA RAMOS - DUPLA
-SANDER BRUNO ROBETTI
INABILITADO:
-FELLIPE MATHEUS ANTONIETTI

Renascença, 23 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1EA2555E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 251/2020

DECRETO Nº 251/2020

SÚMULA: Decreta Recesso Natalino no Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso a partir do dia 21/12/2020 até o dia 31/12/2020, em razão as festividades de Natal e Ano Novo do ano corrente.

Art. 2º. Durante o transcurso do período de RECESSO os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente.

Art. 3º. O Setor de Tributação atenderá em regime de plantão, havendo necessidade.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E342333F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 12/2020 (CONTRATO 176/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 12/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIHÉDRICA DO BAIRRO CRISTO REI, COM RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 899892/2020 - OPERAÇÃO 1070329-85
FAVORECIDO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ nº.: 10.773.614/0001-60

Rio Azul, 23 de dezembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 176/2020
TOMADA DE PREÇOS 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ nº.: 10.773.614/0001-60
VALOR: R$ 246.172,24 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23 de dezembro de 2020 à 22/06/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES
ASSINATURA: 23/12/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Contratado

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7F850436

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202/2020

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** os festejos de Natal e Ano Novo,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B4145E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 154/2020

SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no município de Rio Branco do Ivaí.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o transcurso das festividades natalinas (25/12/2020),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO ao Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, o dia 24 de Dezembro de 2020, com exceção dos serviços considerados essenciais e indispensáveis como Saúde e Limpeza Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:906211C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.635/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 22 de dezembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Dariane Suelen Martins	Assessor De Gabinete
Adir Paulo De Lara Junior	Assessor De Gabinete
Pâmela Cristina Das Neves	Seção De Avaliação de Desempenho
Neiri Manger	Departamento De Atendimento Aos Programas Sociais
Ireni Geffer Bandeira	Seção Atendimento As ComunidadesCarentes
Hellen Mayara Cordeiro	Coordenador Dos Programas De Ação Social
Nanci Terezinha Ribeiro	Seção de Relações Públicas
Gilmar Rocha Rodrigues	Departamento Cultura
Thais Caroline Faria Cabral	Seção De Relações Públicas
Ivonete De Faria	Depto. Avaliação Projetos Coord. Valorização
Sirlei Aparecida S. Agner Christino	Divisão Ensino Integral
Isaele Dias	Seção Controle E Organizão Da Documentação Escolar
Ane Caroline Correa	Coordenação Setorial EJA
José Adir Machado	Divisão Elaboração E Execução Orçamentária
Joilson Antonio Teixeira De Lara	Divisão Fiscalização Tributária
Nilson Antonio Da Silva Faria	Seção Empenho E Liquidação Despesas
Mario Cordeiro de Faria	Depto. Prog. Projetos e Acompanhamento legislativo.
Guilherme Aparecido Dos Santos	Divisão De Coordenação Programas e Projetos
Jaqueline Dos Santos Martins	Coord. Delegacia Do Trabalho
Marlon da Silva	Divisão Desenvolvimento Econômico
Admilson Carlos Do Rosário	Divisão de Cemitério
Clayton Pierre Schwartz	Departamento Controle Ambiental
Luiz Carlos Alves Dos Santos	Departamento De Pavimentação
Robson Souza dos Santos	Divisão Manutenção Viária
Miguel Ingles	Seção Almoxarifado
Silvano Mayrski De Oliveira	Departamento De Assistência A Saúde
Neusmari Candido de Paula Nodari	Seção Controle De Almoxarifado
Davina Gouvea	Seção Conservação E Limpeza
Erica Maria de Freitas	Seção De Produção De Informações
Silmara Cordeiro De S. Faria	Seção Distribuição De Medicamentos
Terezinha Miranda P. De Souza	Seção Nutrição Clínica
Adriane De Castro Rosa	Chefe De Posto De Trânsito
Janete Do Rocio dos S. Andrade	Seção administrativa

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

*****REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO******

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:814ABF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº297/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: TIA CIÇA TRANSPORTES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO; ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA ATENDER AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS SETORES
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:510B0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul

CONTRATADO: MASCARELLOS CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS 0KM, MARCA MASCARELLO, MODELO GRAN MIDI RODOVIÁRIO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS SESA/APSUS.
VALOR TOTAL R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DAVI TEIXEIRA
Secretario Muinicipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:187A2B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3105/2020

Institui no Município de Rio Negro a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Rio Negro a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de agosto.
Parágrafo único. A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Negro, criado pela Lei nº 2.837, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2° A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas" do Município de Rio Negro terá como finalidades:
I – difundir o uso de bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
IV – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
V – ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios como aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.
Parágrafo único. Entende-se como ação nesta Semana, além das previstas neste artigo, a realização de eventos, palestras e reuniões, para incentivo ao uso de bicicletas e o respeito aos ciclistas, além de passeios, eventos e competições esportivas, entre outras ações ligadas ao tema proposto.

Art. 3º Para atendimento aos objetivos desta Lei, poderão as Secretarias Municipais competentes firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, bem como empresas privadas, inclusive permitindo o uso de espaços e bens públicos.

Art. 4º Demais atos necessários serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI	*JOANI ASSIS PETERS*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9353234

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, na forma da Lei nº 1096, de 18 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada remotamente com os conselheiros, na data de 18 de dezembro de 2020, a "Aplicação Programada do Fundo Municipal de Trânsito", do exercício 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6530740A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada remotamente com os conselheiros, na data de 17 de dezembro de 2020, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4127EA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1038/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7799EF1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1035/2020

Prorroga os efeitos da Portaria nº 1016, de 11 de dezembro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 20 (vinte) dias, os efeitos da Portaria nº 1016, de 11 de dezembro de 2020, que determina o afastamento preventivo, do servidor municipal ***Jonatas Alves,*** com RG nº 4301921 SC, CPF nº 047.761.529-59 e matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitido em 04 de julho de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:93E9256A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1039/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain,*** com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC798AD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1037/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Rubiana Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 07/12/2020 a 04/06/2021, para a servidora municipal ***Rubiana Alves,*** com RG sob nº 4388238 SC, CPF nº 008.607.449-06 e matrícula nº 2154-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ACD4ED3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1040/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:759C96BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1036/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Iasminda Maria Rauen Deda, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 07/12/2020 a 04/06/2021, para a servidora municipal ***Iasminda Maria Rauen Deda,*** com RG sob nº 80902832 PR, CPF nº 032.957.929-09 e matrícula nº 0009-9 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C1C09ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1041/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josélia de Fátima Lemes Castilho, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Josélia de Fátima Lemes Castilho,*** RG sob nº 43641670 PR, CPF nº 028.406.289-88 e matrícula nº 1996-8/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A70F5B1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1053/2020

Concede Revisão dos Proventos de Aposentadoria à servidora inativa JUCIANE GREIN.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Revisão de Proventos nº 001/2020,

R E S O L V E:

Art. 1° **REVISAR** a aposentadoria voluntária da servidora **JUCIANE GREIN**, matrícula funcional nº 4111-2, concedida a partir de 2 de setembro de 2017, mediante Portaria nº 582 de 13 de julho de 2020, a fim de alterar a fundamentação legal do ato concessório, para que o benefício seja concedido com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Por força da alteração da fundamentação legal, os proventos de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria.
Parágrafo único. A remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria compõe-se pelo vencimento básico do cargo efetivo de Professor, Classe B, Referência "2", carga horária de 20 horas semanais (código: PB20-2), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 19% (dezenove por cento).

Art. 3º Os proventos iniciais de aposentadoria correspondem a R$ 1.422,81 (mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º Os proventos atuais de aposentadoria, para a competência de janeiro/2021, correspondem a R$ 1.534,30 (mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 5º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 582, de 13 de julho de 2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F136BE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1042/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE956B4D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1043/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3DB546A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1044/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F247FC49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1045/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mireile de Lourdes Grochoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com RG nº 3515819 SC, CPF nº 026.833.819-13 e matrícula nº 1660-8 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F905AE9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1046/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5131ED60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1047/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07A8DB04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1048/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/12/2020 a 31/12/2020, para a servidora municipal ***Vera Lucia de Castro***, com RG sob nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A36D8C4F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1049/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/12/2020 a 07/04/2021, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com RG nº 71053008 PR, CPF nº 008.439.299-10 e matrícula nº 10189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C219C851

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1050/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosane Alves de Assunção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/01/2021 a 21/04/2021, para a servidora municipal ***Rosane Alves de Assunção,*** com RG nº 3852254 PR, CPF nº 022.086.559-07 e matrícula nº 0949-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2ED83D0C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1051/2020

Concede licença para tratamento de saúde o servidor municipal Edinaldo Sauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/12/2020 a 13/12/2020, para o servidor municipal ***Edinaldo Sauer***, com RG sob nº 3557155 SC, CPF nº 028.478.219-02 e matrícula nº 2221-7/1, do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0ED0876C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1052/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maricleia de Fátima Veras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23/11/2020 a 07/12/2020, para a servidora municipal ***Maricleia de Fatima Veras,*** com RG nº 46251130 PR, CPF nº 907.055.489-53 e matrícula nº 0418-9/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2020.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34525BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 344/2020 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2020

OBJETO: Execução de Obra de pavimentação de via urbana, na Rua Alfonso Nentwig, com área de 3.013,09m². Conforme projetos, cronograma, orçamento e demais anexos. Através do contrato nº 902324/2020 (Caixa Econômica Federal) - Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. **PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA; SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA e E C EMPREENDIMENTOS LTDA.
RESULTADO FINAL:

Colocação	Proponente	Valor
1º	E C EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 455.782,46
2º	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 472.644,56
3º	SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA	R$ 504.611,94

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2020.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D783C417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
5ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2020

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 04 DE JANEIRO DE 2020, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro ou através do site do município.

Rio Negro, 26 de novembro de 2020.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E6E3882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2020

OBJETO: Inscrição de Servidores da Secretaria de Educação para o Curso "Avaliação Psicoeducacional no Contexto Escolar: Orientações Pedagógicas". INTERESSADO: DURSOS UNEAC LTDA CNPJ: 19.993.130/0001-09. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8278E252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°040 PROCESSO N° 388 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 089/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **quatorze dias** do mês de novembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de material esportivo. BENEFICIÁRIO(A): FAGU COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **27.550.260/0001-97**, sediada na Rua Recife, nº 34, Jardim Agari, município de Londrina, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , LEONARDO CARLOS GUADANHIN** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.926.733-5/SSP-PR** e do CPF/MF nº **034.597.319-40,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
02	50	un	Tatame de EVA 15mm, 1mx 1m. Colorido.	28,00	**40,60**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EBB7D896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 196 – PROCESSO N° 378/2020

OBJETO: Aquisição de placa em ACM e adesivo para placa galvanizada. **PROPONENTE:** Luis Augusto Vinotti - ME. **CNPJ:** 21.824.619/0001-90. **VALOR:** R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE643DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 197 – PROCESSO N° 381/2020

OBJETO: Aquisição de vidro liso temperado incolor instalado. **PROPONENTE:** Vidraçaria Vidrolin Ltda. **CNPJ:** 08.904.422/0001-01. **VALOR:** R$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15819282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198 – PROCESSO N° 382/2020

OBJETO: Aquisição de certificado digital E-CNPJ A3. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR:** R$ 300,00 (trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15EF2B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 384/2020

OBJETO: Aquisição de jalecos para a Farmácia Municipal. **PROPONENTE:** Elisane Vichinieski Novaki Resner. **CNPJ:** 10.992.317/0001-05. **VALOR:** R$ 1.285,70 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B4016A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 201 – PROCESSO N° 388/2020

OBJETO: Aquisição de capachos de vinil personalizados. **PROPONENTE:** L.P. de Borba & Cia Ltda. **CNPJ:** 78.796.778/0001-46. **VALOR:** R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5607DB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200 – PROCESSO N° 386/2020

OBJETO: Aquisição de materiais científicos para suporte de capacitações pedagógicas. **PROPONENTES:** A Pagina Distribuidora de Livros Ltda. **CNPJ**: 01.795.809/0001-10; FG Livraria Ltda. **CNPJ**: 37.982.744/0001-69; André Vinicius Thomaz **CNPJ:** 36.098.476/0001-54. **VALOR:** R$ 2.075,50 (dois mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **PRAZO:** 20 (vinte) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F9BFBC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 60/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 01/2020

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida, a partir de 17 de Novembro de 2020, Pensão que faz jus a Sra. Eldnea Maria Viana Lopes, portadora do CPF nº 548.331.409-34 e RG nº 3.690.666-9 SSP-PR, com a cota de 100% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor Sr. Paulino Vieceli, portador do CPF nº 939.241.359-91 e RG nº 2.196.242 SSP-PR, falecido em 16 de Novembro de 2020, totalizando R$ 1.918,50 (mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia, e c/c ainda no art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Dezembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:459AEBAE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA**, como presidente, **GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO, ANA PAULA PIRANI** e **ADRIANA TAKAOKA LINHARES** como membros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**, **RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, ODYR GIORDANI JUNIOR, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA e WANDERLY POPOLIN** como suplentes para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para recebimento, abertura e julgamento das licitações oriundas do Executivo, para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

II - Na falta do presidente, assumira a presidência um dos membros desta Comissão.

III – Esta designação se estende as licitações da Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

IV - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:499B1D09

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão para licitação na modalidade pregão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.152/2006, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores **JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, MAURÍLIO PULIQUESI, RODIRLEI AZEREDO CAMPI e JULIANA ALVES SANTANA PAGANINI** como pregoeiros; e os servidores **ANA PAULA MOREIRA DA SILVA, RAFAELLE ALVES ARANHA, DIONE RAMOS DA SILVA, ODYR GIORDANI JUNIOR, VIVIANE MAYUMI NISHIDA, BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA e WANDERLY POPOLIN** como membros da equipe de apoio para realização da licitação na modalidade pregão para o período de 1º de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

II - Os servidores nomeados como pregoeiros que não estiverem exercendo sua função em determinada sessão de pregão, poderão atuar como equipe de apoio.

III - Em cada sessão de pregão deverão atuar, pelo menos, dois membros da equipe de apoio.

IV – Esta designação se estende à Autarquia Municipal ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA.

V - Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0165182E

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 03 DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

No dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, em convocação realizada pelo endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br, em razão de restrições impostas pelos Decretos Municipais nºs 109/2020, 106/2020, 105/2020, 099/2020, 093/2020, 092/2020, 090/2020, 089/2020, 065/2020, 064/2020, 063/2020, 062/2020, 061/2020, que prevê entre outras medidas evitar aglomerações visando o enfrentamento dos problemas decorrentes da COVID-19, foi realizada a Reunião Ordinária NÃO PRESENCIAL com pauta única para deliberar sobre à **aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho**. Participaram da reunião os Conselheiros (as): Patricia Iastrenski, Eugênia Pessôa Ferraz dos Santos, Geronima Adelia Souza, Maurilio Puliquesi, Jurandir Brunosi, Anderson Zanelato, José Adão de Oliveira, André Pereira Coelho, Shiguedy Katto, Amarildo Luiz Passarin, Marli Amianti Maricato,Tania Panizzon Agnoletto, Luciano Marcos Marchezini, Wilson Socio Júnior e Felipe Francisco Pereira Soutello. A reunião teve início com a transmissão da pauta que ocorreu precisamente às onze horas e trinta e oito minutos. Foi dito que essa reunião deveria ter ocorrido sessenta dias depois da formação do Conselho, quando seria explicado e detalhado as ações de utilização dos recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, que em suma tem por finalidade a Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, Porém, com o agravamento das condições sanitárias advindas do novo CORONAVÍRUS isso não foi possível. Foi explicado que à aprovação do Regimento Interno faz parte da formalização do Conselho, que uma vez constituído deve ser elaborados seu Regimento, onde são estabelecidos seus objetivos e as regras de funcionamento. E também é documento necessário para apresentação e cadastro do Plano de Ações na Plataforma+Brasil. O Cadastro desse plano é que possibilitará que o SINE receba os recursos do FAT, que serão disponibilizados pelo Governo Federal. Uma cópia do Regimento Interno foi enviado anexo para que todos pudessem ler, apreciar, tirar as dúvidas se necessário, sugerir mudanças e votar pela sua aprovação ou rejeição, tudo pela plataforma do endereço eletrônico desenvolvimentoeconomico@rolandia.pr.gov.br. Não houve nenhuma manifestação em contrário e o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc" e os Conselheiros (as) que participaram da reunião virtual.

ARNALDO CAMILO DE LIMA
Secretário ad hoc

Conselheiros:

_____
PATRICIA IASTRENSKI

_____
EUGÊNIA PESSÔA FERRAZ DOS SANTOS

_____
GERONIMA ADELIA SOUZA

_____
MAURILIO PULIQUESI

_____
JURANDIR BRUNOSI

_____
ANDERSON ZANELATO

_____
JOSÉ ADÃO DE OLIVEIRA

_____
ANDRÉ PEREIRA COELHO

_____
SHIGUEDY KATTO

_____
AMARILDO LUIZ PASSARIN

_____
MARLI AMIANTI MARICATO

_____
TANIA PANIZZON AGNOLETTO

_____
LUCIANO MARCOS MARCHEZINI

_____
WILSON SOCIO JÚNIOR

_____
FELIPE FRANCISCO PEREIRA SOUTELLO

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC153EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020 – PMR. PROCESSO Nº 286/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 145.852,51.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 11/JANEIRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta: 11/JANEIRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 23 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F3075A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 087/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 279/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 087/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio de despesas referentes ao exercício financeiro de 2021 entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e a Prefeitura do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 727.053,60 (setecentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Pagamento: Parcelas mensais.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; **CNPJ:** 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:22B2F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2020 - PMR

PROCESSO Nº. 287/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 090/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição de 08 (oito) kits de reagente DPD para determinação de cloro livre em água para consumo humano.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: LINECONTROL COMÉRCIO IMP E EXP LTDA; CNPJ: 04.196.357/0001-48.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6A925E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 273/2020

Chamada Pública 010/2020 – da Secretaria Municipal de Cultura

Espaços Culturais estabelecidos em Rolândia/PR para concessão de subsídio com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de ROLÂNDIA - PR, à Av: Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representada por **PATRÍCIA BARROS COBRA**, residente e domiciliada na Av: Tiradentes, nº 956, Apto 9, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP: 86.600-059, portadora da Cédula de Identidade nº 4.690.737-0 e do CPF/MF sob nº 694.096.849-00, ROLÂNDIA/PR e **ROGER ANDREI CANDIDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.132.521/0001-19 sede na Avenida Salgado Filho, 142, sala 19, Centro, CEP 86.600-053 na Cidade Rolândia – PR neste ato representado por **ROGER ANDREI CANDIDO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.688.443-9 e do CPF nº 035.125.999-66, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, 423, Centro, CEP 86.605-176, telefone 99616-3709, email Roger_pianista@hotmail.com doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 291, de 15 de Setembro de 2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

– Constitui objeto do presente instrumento a **concessão de subsídio com recursos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**, conforme as especificações constantes no edital da Chamada Pública 010/2020 – da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 – O valor total do Contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:
14 – Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
18 Coordenadoria Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 – outros serviços de terceiros –
Recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 291, de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O repasse será feito em três parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais), diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: Conta n° 01000782-2, Agência 3274, Banco Santander.
3.2 - O pagamento será realizado de acordo com as disposições do Edital.
3.3 – Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do I.P.C.A., a ser suportado com recursos do tesouro do Município.
3.4 – Não será aplicado o disposto no item 3.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO DE VALORES

4.1 – Não haverá revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência do presente contrato inicia-se com a data da assinatura e termina após a contrapartida/apresentação do relatório final de atividades, a serem realizados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São Obrigações da Contratada:
7.1.1 – cumprir com todas as especificações do edital e seu plano de trabalho;
7.1.2 – cumprir a obrigação da contrapartida/apresentação do relatório final de atividades;
7.1.3 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
7.1.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de ROLÂNDIA se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
7.1.5 - manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
7.2 – São obrigações da Contratante:
7.2.1 – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
7.2.2 – fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO

8.1 – Podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, a inexecução de forma total ou parcial, decorrente dos motivos constantes:
8.1.1 - no artigo 78 da lei 8.666/93; e,
8.1.2 - o inadimplemento, ou seja:
I - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural e/ou plano de trabalho aprovado;
II - não apresentar, no prazo exigido, o relatório o Relatório Final de Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto cultural e/ou plano de trabalho aprovado;
III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil; e,
IV - não concluir o projeto cultural e/ou plano de trabalho apresentado e aprovado.

CLÁUSULA NONA
DA CLÁUSULA PENAL

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades constantes no artigo 48 do Decreto Municipal 291/2.020, garantida a prévia defesa:
I - **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido** em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
II - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de ROLÂNDIA e Fundo Municipal de Cultura por um período de 05 (cinco) anos;
III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;
IV - **Devolução dos valores recebidos**, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.
9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.
9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.017/2020 **(Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc)**, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 7.845/2020, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
11.1- Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ROLÂNDIA, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária Municipal De Cultura

ROGER ANDREI CANDIDO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
Luciana Aparecida Brunozzi Batista
Departamento de Projetos e Convênios

_____
Eliane Conti Hoshino
Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B71DFD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2020

Portaria n. 03/2020

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal Sra. CARLA LUCIANE BARCAROL, lotada no cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:E260B5F8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2020

Portaria n. 04/2020

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO SAVARIS, lotado no cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 19/02/2019 a 18/02/2020.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6842BD9F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2020

Portaria n. 05/2020

"Concede Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR."

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, para o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER DIEGO TOIGO, lotado no cargo de Contador da Câmara Municipal de Vereadores, Férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 28 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2019 a 22/02/2020.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se,

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 22 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:437992B7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 06/2020

Portaria n. 06/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art.1º - Fica através da presente portaria, considerado **RECESSO LEGISLATIVO** na Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no período 23 dezembro de 2020 à 01 de fevereiro de 2021, **conforme art. 7º do Regimento Interno**.
Art.2º - De 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal de Salgado Filho, estará fechada em razão de **FÉRIAS COLETIVAS** dos Servidores.
Parágrafo Único: Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante autorização da Presidente da Casa de Leis.
Art.3º - Em razão das férias coletivas dos servidores, entre os dias 28 de dezembro de 2020 a 26 de janeiro de 2021, não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal de Salgado Filho, ficando o atendimento de protocolo em regime de plantão com a Sra. Carla Luciane Barcarol através do telefone (46) 98406-9777.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 22 de dezembro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C2792BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 82/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: S ZANELLA & CIA LTDA
Valor: R$ 5.103,09
Vigência: Início: 23 de dezembro de 2020 Término: 25 de junho de 2021
Licitação: Pregão Nº.: 26/2020
Recursos: Dotação:
882 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
957 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
1058 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1129 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1260 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
1132 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1130 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
1389 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339030 Material de Consumo
1186 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
977 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
1397 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1396 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender as necessidades básicas das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho- PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:AFFB803D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 14/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: S ZANELLA & CIA LTDA
Valor: R$ 10.477,80
Vigência: Início: 23 de dezembro de 2020 Término: 18 de fevereiro de 2021

Licitação: Pregão Nº.: 02/2020
Recursos: Dotação: 1014 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1015 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a alimentação escolar, com entrega parcelada, para atender os estudantes da rede municipal de educação do município de Salgado Filho - PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C5F9D8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 80/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 17/12/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos e uniformes destinados a atender as necessidades das Secretarias do município de Salgado Filho- PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5091 - BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)
Item – 1, 4, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 79, 81, 85, 86, 88, 90, 91, 96, 100, 102, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 165, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 194, 195, 197, 198, 200, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 216, 217, 218, 220, 221, 227, 233, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 247, 249, 250, 252, 255, 256 ---------- Total: R$ 125.315,65

5299 - EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (29.107.879/0001-57)
Item – 5 ---------- Total: R$ 2.485,70

3227 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (02.995.568/0001-15)
Item – 36, 61, 118, 243 ---------- Total: R$ 2.240,50

5300 - FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI (29.704.594/0001-01)
Item – 65 ---------- Total: R$ 5.049,00

5301 - FLORENCE COMÉRCIO COSMÉTICOS LTDA (37.179.396/0001-96)
Item – 7 ---------- Total: R$ 3.708,60

4837 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (22.094.574/0001-09)
Item – 6, 10, 27, 28, 29, 30, 74, 84, 93, 94, 136, 137, 167, 170, 177, 178, 179, 181, 219, 222, 223, 224, 225 ---------- Total: R$ 50.860,90

5303 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 (37.937.325/0001-05)
Item – 72, 73, 92, 144, 228, 229, 236 ---------- Total: R$ 2.236,75

5305 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12.811.487/0001-71)
Item – 56, 57, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 114, 143, 173, 192, 226 ---------- Total: R$ 5.127,30

4777 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA (82.478.140/0001-34)
Item – 63, 258 ---------- Total: R$ 3.020,80

3773 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M (05.340.608/0001-89)
Item - 3, 8, 9, 12, 19, 20, 21, 51, 52, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 87, 135, 148, 149, 150, 169, 171, 187, 199, 214, 215, 230, 246 ---------- Total: R$ 28.164,00

5308 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (13.229.567/0001-86)
Item – 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 ---------- Total: R$ 15.900,00

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,17/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:7D7AC44A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 83/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 23/12/2020
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço para eventual aquisição de bens, como equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Paço Municipal do município de Salgado Filho -
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5315 - ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS (39.853.444/0001-05)
Item – 13, 15, 16, 18, 40 ---------- Total: R$ 21.318,00

5316 - BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA (34.471.931/0001-90)
Item – 37 ---------- Total: R$ 5.530,00

1696 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L (73.334.476/0001-32)
Item – 32, 34, 39 ---------- Total: R$ 5.196,00

1702 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME (14.711.959/0001-40)

Item – 12, 38 ---------- Total: R$ 4.858,18

5317 - JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME (14.037.880/0001-85)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 9.069,30

5318 - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (37.658.173/0001-01)
Item – 11, 19, 27, 28 ---------- Total: R$ 14.918,00

5139 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE (17.992.596/0001-56)
Item – 21, 22, 31, 36 ---------- Total: R$ 12.950,05

5319 - MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)
Item – 26 ---------- Total: R$ 1.800,00

4421 - NORMELIA LOTTERMANN (20.132.150/0001-66)
Item – 9, 10, 23, 24, 25 ---------- Total: R$ 12.960,00

1569 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME (03.958.284/0001-11)
Item – 29 ---------- Total: R$ 980,00

5188 - REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (27.236.708/0001-00)
Item – 3, 4, 5, 6, 7, 8, 20 ---------- Total: R$ 15.101,00

3328 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME (18.770.897/0001-06)
Item – 14, 17, 33, 35 ---------- Total: R$ 26.611,60

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,23/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3068FD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores, Elias Klein, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR3/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/12/2020
d) Objeto da Licitação: Prestação de serviços para a realização de manutenção, atualização e hospedagem do website/portal da Câmara Municipal de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3402 - VALTER FRANCISCO MANFRIN JUNIOR 02665375966 (23.569.863/0001-80)
Item – 1 ---------- Total: R$ 3.838,00

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Salgado Filho,21/12/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:78632121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 100/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor: R$ 5.684,00
Vigência: Início: 23 de dezembro de 2020 Término: 23 de julho de 2021
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 18/2020
Recursos: Dotação:
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1380 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
1110 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa de execução do serviço de pintura de ligação, inclusive emulsão asfaltica RR1C

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:05C14D57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 35 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Centro de Eventos Culturais de Salgado Filho.

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica denominado o prédio público municipal do Centro de Eventos Culturais, localizado na Rua Padre Germano, nº 100 nesta cidade de Salgado Filho, de "Centro de Eventos Prof.ª Maria Eunice Soares Zanin".

Art.2oA Administração Pública Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art.3oEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7117BC76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 302 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Instaura incidente de insanidade mental e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferida por meio da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, diante do Recurso e do atestado médico apresentados no processo administrativo disciplinar nº 001/2020 em favor do Servidor V.W, RESOLVE:

Artigo 1ºINSTAURAR, nos termos do artigo 200 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, incidente de insanidade mental.

Artigo 2ºNOMEAR, junta médica composta pela Dra. Amarilys Montes de Oca Estupian, Dr. Paulo Roberto Degraf Filho e Dr. Ricardo Arsego, clínicos gerais desta municipalidade, para realização de perícia médica do Servidor Público Municipal VW.

Artigo 3ºDeterminar o apensamento do incidente de insanidade em autos ao processo administrativo disciplinar, em conformidade com o artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018.

Artigo 4º Encaminhar os autos do processo administrativonº 001/2020, juntamente com o incidente à Comissão Disciplinar, constituída por meio da Portaria 187 de 10 de agosto de 2020, para adoção dos procedimentos necessários a instrução do feito.

Artigo 5º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E290E74

GABINETE DO PREFEITO
LEI 36

LEI Nº 36, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta o art. 7º-A a Lei Municipal nº 56, de 26 de setembro de 2018, que instituiu a "Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei acrescenta o art. 7º-A a Lei Municipal nº 56, de 26 de setembro de 2018, que instituiu a "Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública – COSIP, prevista no Artigo 149-A da Constituição Federal".

Art. 2°. A Lei Municipal nº 56, de 26 de setembro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7ºA - A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública devida pelos contribuintes cujos imóveis tenham ligação regular e privada de energia elétrica, será lançada mensalmente para pagamento junto a nota fiscal/fatura de energia elétrica, na forma de contrato de arrecadação a ser firmado entre o Município e a empresa titular da concessão para distribuição de energia.
Parágrafo único: O contrato a que se refere este artigo deverá prever o repasse mensal do saldo credor da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública arrecadada, pela concessionária ao Município, admitida exclusivamente, a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida e outros serviços referentes à iluminação pública".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:2306F37D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 37

LEI Nº 37, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 18, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, nos artigos que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera a redação do artigo 13, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, acrescentando os seguintes parágrafos:

"Art. 13 .....
(...)
§ 8º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 9º a 15 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 9º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9º deste artigo.
§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2°. Altera a redação do artigo 20, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, acrescentando o seguinte parágrafo:

"Art. 20 .....
(...)
§ 3º São responsáveis solidariamente as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de dezembro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:F907D278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra - APLG, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores da Linha dos Gaúchos de Salto do Lontra - APLG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.949.154/0001-80, com sede na Linha dos Gaúchos, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6143, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000384-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7ED30570

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 176, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.986.733/0001-08, com sede na Linha Bernardi, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6144, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01(uma) Grade Aradora GAC270 1428 ME, série 20/4060, ano 2020, cor vermelha de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:31CA0929

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 177, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Unidos do Pinhal, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Unidos do Pinhal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.908.515/0001-33, com sede na Linha Pinhal da Várzea, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6145, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B63DB011

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 178, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores da Linha Teles APLT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.576.557/0001-40, com sede na Linha Teles, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6146, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7E602633

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 179, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Santa Luzia, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.594.108/0001-07, com sede na Linha Toscan, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6153, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:96197FD8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 180, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais Pio X, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais Pio X, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.708.438/0001-30, com sede na Linha Pio X, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6154, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7D2BA6A7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.966.904/0001-86, com sede na Linha Spada, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6155, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000385-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E9774464

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 182, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais Santa Bárbara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.503.397/0001-46, com sede na Linha Santa Bárbara, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6156, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:02516EDB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores da Região de Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.454.792/0001-86, com sede na Linha Santa Rita, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6140, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01 (um) Pulverizador novo, 2020, 600LT, marca THW THUROW Mod. PV600, 12MT, com peneira, barra de pulverização 12mt, 24 bicos, sistema anti-gotejo, distância entre os bicos de 50cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba vazão 75ltmin, 540rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba. Série 029/20, de propriedade deste Município.

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000389-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A646EFEE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Amigos do Campo de São Domingos, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Amigos do Campo de São Domingos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.476.432/0001-85, com sede na Linha São Domingos, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392-000377-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:80AF157F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 185, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra,

equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Assoc. dos Pequenos Produtores Rurais Nova Brasília de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.718.080/0001-64, com sede na Linha Nova Brasília, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6101, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01 (um) Pulverizador novo, 2020, 600LT, marca THW THUROW Mod. PV600, 12MT, com peneira, barra de pulverização 12mt, 24 bicos, sistema anti-gotejo, distância entre os bicos de 50cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba vazão 75ltmin, 540rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba. Série 030/20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se este estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2F62F0FC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 186, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores de São Sebastião, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores de São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.569.024/0001-05, com sede na Linha São Sebastião, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.397/20 de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1DC2619B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica

Municipal, submete a apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores de Leite da Linha Alto Alegre - APLAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.514.056/0001-34, com sede na Linha Alto Alegre, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.398/20, de propriedade deste Município.

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, chassi 6138, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:36721D05

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Unidos do Jaracatia, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Unidos do Jaracatia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.359.742/0001-57, com sede na Linha São Jorge, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.402/20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9951EA8E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 189, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Visão do Futuro de Linha Boeira, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Visão do Futuro de Linha Boeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.788.948/0001-30, com sede na Linha

Boeira, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 0392-000388-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9EACBA14

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Unidos do Lajeado - APUL, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Unidos do Lajeado - APUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.182.983/0001-36, com sede na Linha Lajeado Encantado, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.403/20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0ADDC244

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Produtores Rurais de São Roque, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Produtores Rurais de São Roque, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.263.660/0001-30, com sede na Linha São Roque, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(um) Distribuidor de fertilizante e semente novo hidráulico mono disco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecênico e cardan para acoplamento no trator. Ano de fabricação 2018, série 0538718, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.

Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2DB169AF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 192, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais de Alto Sananduva Unidos Para Vencer, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Produtores Rurais de Alto Sananduva Unidos Para Vencer, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.139.091/0001-15, com sede na Linha Alto Sananduva, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000378-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:9A1807E4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 193, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.165.369/0001-66, com sede na Linha Nova Sananduva, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6147, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01(uma) Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, roda de apoio. Ano fab. 2020, marca/modelo Pinheiro Max Premier, cor verde e amarelo, série 392.000.380-20, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FD0AA065

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União de Salto do Lontra, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova União de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.302.579/0001-59, com sede na Linha Nova União de Salto do Lontra, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes equipamentos:

01(uma) Carreta Agrícola basculante metálica, nova, com capacidade mínima de 06 toneladas, rodado tandem, pneus novos, com dimensões mínimas: 0,95x2, 05x3,60 metros, de laterais fixas, com abertura lateral da tampa traseira, com roda mínima de 16 polegadas, com cilindro hidráulico telescópico, marca BRL, modelo BRL TF6000, número de série 6150, ano de fabricação 2020, cor laranja, de propriedade deste Município.

01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 111.027, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram os equipamentos cedidos e se estes estiverem em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que os equipamentos cedidos, estiverem sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo dos equipamentos.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 15 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6E0A9096

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 219.708,37 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Altera valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 219.708,37 (duzentos e dezenove mil setecentos e oito reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:81DDDE05

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 5.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:EA71F87E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 197, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Denomina "Lago Municipal Beto Richa", o lago que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Denomina **"LAGO MUNICIPAL BETO RICHA",** a área de lazer que compreende o lago Municipal localizado entre as Ruas 1º de Maio, Setembrino Castanho Oliveira e Jucelino Kubitschek, no Loteamento Jardim Floresta, neste Município de Salto do Lontra/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:99E1E31A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 198, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Agricultores de Linha Santa Rita, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Agricultores de Linha Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.367.119/0001-70, com sede na Linha Santa Rita, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 121.055, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 21 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:1B8B8D14

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 199, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de

Comodato para a Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, equipamento de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.851/0001-09, com sede na Linha Sede da Luz, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01 (uma) Ensiladeira Área Total, colhedora de forragem área total 1.1 MT, com mínimo 12 facas, afiador circular , chassi com abertura telescopia, acionamento e transmissão para cardam, plataforma articulável roda, série 121.155, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontram o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 21 de dezembro de 2030.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:6BEE4D22

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 219.708,37 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 195/2020:

DECRETA

Art. 1º - Altera valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Altera valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 219.708,37 (duzentos e dezenove mil setecentos e oito reais e trinta e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8FCF423A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 184, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 5.500,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 196/2020:

DECRETA

Art. 1º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Aumenta valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 027/2019 de 07 de Maio de 2019, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 08 de Maio de 2019, do exercício de 2020, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:AE4D871C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia devidamente registrada no CREA, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação asfáltica
CONTRATADO:	PLANENGE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	13.248.873/0001-60
VIGÊNCIA:	21/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	QUANTIDADE
Data do termo Aditivo:	23/12/2020
Valor do termo ativo:	7.000,00

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:448E68F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 33/2020

Onde se lê:
Processo: 83/2020
Objeto**:***Aquisição de um Veículo 0 km para o Conselho Tutelar de Santa Amélia*
Valor estimado: 59.820,42 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 13/01/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 3/01/2021 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 3/01/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-maillicitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
Leia-se:
Processo: 83/2020
Objeto**:***Aquisição de um Veículo 0 km para o Conselho Tutelar de Santa Amélia*
Valor estimado: 59.820,42 (Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta e Dois Centavos)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 13/01/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 13/01/2021 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 13/01/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-maillicitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 23 de dezembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD3AF278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente, e dá outras providências.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia - PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Santa Amélia – PR nos dias 24/12/2020 e 31/12/2020, véspera do dia de Natal e do dia da Confraternização Universal, respectivamente.

Art. 2º - O disposto no artigo 1° não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública, que serão prestados no Hospital Vitória Pavan.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 23 de Dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal de Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BC5E6425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 035/2019
Pregão Presencial nº 001/2019

CONTRATANTE:	*SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO*
CONTRATADA:	*SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA*
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2020 para até 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
VIGÊNCIA:	01/01/2021 a 31/12/2021
DATA:	17/12/2020

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:207C0CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 008-2020 - ALTERA CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os itens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 57 da Lei Complementar nº 001/2006, passam a ter as seguintes redações:

"Lista de serviços

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindotablets,smartphonese congêneres.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 –(VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais,stands,quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilizaçãoin vitroe congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento,spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 –(VETADO)
7.15 –(VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis,apart-servicecondominiais,flat, apart-hotéis, hotéis residência,residence-service,suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates,taxi-dancinge congêneres.
12.07 –Shows,ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas,shows,ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos,shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 –(VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).(Vide Lei Complementar nº 175, de 2020)
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 –(VETADO)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual,banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas;courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda."

Art. 2º O artigo 60 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 60** - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)(Vide ADIN 3142)*
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1odo art. 1odesta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X –(VETADO)
XI –(VETADO)
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;(Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.(Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 1oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.(Vide ADIN 3142)
§ 2oNo caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3oConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto nocaputou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
I - bandeiras;(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
II - credenciadoras; ou(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
III - emissoras de cartões de crédito e débito.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)"

Art. 3º O artigo 85 da Lei Complementar nº 001/2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 85. *São responsáveis pelo pagamento do imposto, devendo reter na fonte o seu valor, os seguintes tomadores ou intermediários de serviços, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados:*
§ 1oOs responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2oSem prejuízo do disposto nocapute no § 1odeste artigo, são responsáveis:(Vide Lei Complementar nº 123, de 2006).
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)
IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 60 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.(Incluído pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 3º(Revogado).(Redação dada pela Lei Complementar nº 175, de 2020)
§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.(Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)"

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:27634E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.131/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Carlos Alberto da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Carlos Alberto da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.748.726-0 e CPF/MF sob o n.524.168.102-78, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 08/02/2020, a partir de 21 de Dezembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:397F3FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º141/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra por mais 90 dias, ou seja, 02 de novembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 021/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29/10/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D8466F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.129/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 28 de Dezembro de 2020, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 26 de Janeiro de 2021.

Nome	Cargo	RG	Período Aquisitivo
Ivaneide Pereira dos Santos	Secretaria	4.508.694-1	2019/2020
Cileide dos Santos	Secretaria	5.972.632-3	2020/2021
Maria José Fernandes	Secretaria	6.367.194-0	2019/2020
Ana Maria Justo Pires	Coordenadora Municipal	8.061.647-3	2020/2021
Elizabete Scorpione	Oficial Administrativo	4.229.052-1	2019/2020
João Fernandes de Souza	Encarregado da Divisão	4.258.301-4	2020/2021
Tiago Vieira da Paz	Nutricionista	8.358.445-9	2020/2021
Valdevina da Cunha Guerreiro	Secretaria Municipal de Educação	4.696.592-2	2018/2019
Fabiana Marins Moura	Educadora Infantil	6.695.845-0	2020/2021
Eduardo José Vizini	Auxiliar de Serviços Gerais	6.343.922-3	2019/2020
Maria Fernanda dos Santos Pedro	Auxiliar de Serviços Gerais	5.393.326-2	2020/2021
Elidiana Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	13.964.960-5	2020/2021
Indiamara Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	8.204.338-1	2020/2021
Rosenilda Neves Sabino	Auxiliar de Serviços Gerais	5.972.632-3	2019/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir do dia 23/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:70F1671E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.130/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Nome	Cargo	RG	Período Aquisitivo
Dirce Maria de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	4.922.662-4	2019/2020
Jaqueline Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12.872.415-0	2019/2020
Alana Caetano Pietro Boni	Dentista	10.077.715-0	2020/2021
Selma Janducci Fermino Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	7.710.131-4	2019/2020
Ana Claudia de Araújo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	28.308.211-2	2019/2020

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:47673B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.132/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30(trinta) dias consecutivos, a partir de 21 de dezembrode 2020, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 20 de janeiro de 2021.

Nome	Cargo	RG	Período Aquisitivo
Rosana Bergo	Enfermeira Padrão	8.602.903-0	2019/2020
Miriam Viana de Araújo Pereira	Agente Comunitário de Saúde	35.605.160-2	2019/2020
Maria José de Souza Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4.830.381-1	2019/2020

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativosa partir do dia 21/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:627139B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.139/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Claudineia Paes Alexandre, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Claudineia Paes Alexandre,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.238.971-5 e CPF/MF sob o n.° 041.294.189-98, Ocupante do Cargo Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/11/2019 à 08/11/2020, a partir de 23 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B9034852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.138/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Vilmara Aniceto da Cruz, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Vilmara Aniceto da Cruz,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.830.385-4 e CPF/MF sob o n.° 983.161.179-91, Ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 24/09/2019 à 24/09/2020, a partir de 23 de Dezembro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 22 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8258729F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.137/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Wilson Batista de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Wilson Batista de Oliveira,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 77.787.32 e CPF/MF sob o n.140.536.169-72, ocupante do cargo efetivo de Secretario de Obras, Viação e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 à 02/01/2021, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2B51DF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.136/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.116/2020, datada de 14/12/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.116/2020, cuja eficácia deu-se em 14/12/2020, o qual concedia férias a servidora **Rosenilda Neves Sabino**, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2A5EE5DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.135/2020

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.115/2020, datada de 14/12/2020, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.115/2020, cuja eficácia deu-se em 14/12/2020, o qual concedia férias a servidora **Elidiana Silva dos Santos** , tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E9148B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.134/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José Marcos Vanucci, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. José Marcos Vanucci,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.582.327 e CPF/MF sob o n.018.710.298-80, ocupante do Cargo Efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2019 à 09/05/2020, a partir de 28 de Dezembro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias de Dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:36F705E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.133/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida de Paula, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Maria Aparecida de Paula ,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.915.304-4 e CPF/MF sob o n.° 025.870.299-02, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 à 06/04/2020, a partir de 18 de Janeiro de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7723686F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº81/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 3/2019
Contratação de empresa especializada para Execução De Obra De Pavimentação Poliédrica Com Pedras Irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 120 dias (Cento e vinte dias), com início em 26/12/2020 e término em 25/04/2021, e vigência em mais 120 dias (Cento e vinte dias), com início em 26/12/2020 e término em 25/04/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/04/2021.

Prazo de Vigência: 25/04/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5218DAB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 226/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOC PROT MATERN E INFANCIA RAINHA DO LAR ;

Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor: R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1287C008

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 227/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE SANTA LUCIA ;

Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor: R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FC3F4710

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 228/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI 08171930905;

Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor: R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8BD406E3

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 229/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS PIQUETE DA QUERENCIA;

Objeto:
Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor:
R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EA2FC3FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 230/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto:
Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor:
R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BCF8DD3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 231/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JOÃO CARLOS CAVALHEIRO 85094935968;

Objeto: Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor: R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BBBC4FBD

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 232/2020

Ref. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº12/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SUZANA STOCO RODRIGUES 07191418931;

Objeto:
Credenciamento de profissionais, pessoa jurídica, para atuarem em pequenos projetos relacionados a Cultura tais como: Artes Visuais/Artesanato, Exposição de Fotografias, Contação de Histórias, Documentários sobre a História de Santa Lúcia, Documentário sobre o Tradicionalismo Gaúcho, Lives de Música Sertaneja Raiz, Programa de Radiodifusão de Música e Curiosidades Culturais, Escola de Música e outros espaços e Atividades Artísticos e Culturais Validados nos cadastros aos quais se refere o Art. 7º da Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Valor:
R$ 6.991,66 (Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.
Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:16A165DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2020 DATA 23/12/2020 DETERMINA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, nas Repartições Públicas Municipais.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos de coleta de lixo permanecem inalterados, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:09B191AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO FOMENTO 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019, CELEBRADO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA - ACDCASAL**, neste ato representado pela sua presidente, Sra. **CRISTIANE BERWING**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2019, para mais 12 meses, iniciando em 26/12/2020 e terminando em 26/12/2021, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia-PR, 24 de dezembro de 2.020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

CRISTIANE BERWING
Presidente
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia - ACDCASAL

Testemunhas:

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:14064627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **THALINY DOS SANTOS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 32.973.116/0001-01, localizada na Rua Francisco Teixeira, 149, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr , neste ato representado pela Srª **THALINY DOS SANTOS,** portadora da cédula de Identidade sob n° 12.668.389-8 e CPF sob n° 065.500.639-73e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 033/2019.
Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) mensais, alterando o valor contratual para R$ 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 25 (vinte e cinco) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de Maio de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 07 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	*THALINY DOS SANTOS & CIA LTDA*
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:11143432

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DOULAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º 26.892.434/0001-37, situada na Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Município de Palmas/Pr , neste ato representado pelo Sr. **DOULAS PEREIRA CARNIEL,** portador da cédula de Identidade sob n° 4.191.442-2 e CPF sob n° 008.396.759-17 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 112/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 112/2019, sendo 66 plantões diurnos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 72.600,00 (Setenta e Dois Mil e Seiscentos Reais) e 30 plantões noturnos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 90 (dias) dias, vigorando assim até 18/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	*DOULAS PEREIRA CARNIEL*
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:70860981

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF

sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE,** inscrita no CNPJ n.º 31.304.713/000172, situada na Rua Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis/Pr, neste ato representado pelo Sr. **NILTON RODRIGO SILVESTRE,** portador da cédula de Identidade sob n° 8.175.655-4 e CPF sob n° 060.843.219-92 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 18/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***NILTON RODRIGO SILVESTRE***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B9CEA70D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Rua Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN,** portador da cédula de Identidade sob n° 945.237 e CPF sob n° 201.857,.409-44 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 114/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 114/2019, sendo 45 plantões notumos no valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 90 (dias) dias, vigorando assim até 18/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:0704504F

LICITAÇÃO
9º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 094/2019
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.118.622/0001-70, com sede na Rua Generoso Karpinski, 87, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Conrado, portador do RG n° 5.333.144-0 e CPF: 809.160.239-5 residente e domiciliado Rua Generoso Karpinski, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 10% (dez por cento) na quantidade, constante no Contrato Administrativo n° 094/2019, no item 04 – Óleo Diesel Comum a quantia de 20.000,00 (vinte mil) litros. Nos demais itens permanecem inalterados.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____ ***COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA - ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:4D090918

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 33.287.283/0001-53, situada na Rua São Paulo, 1290, Ed. Res. Araucária,Aptº 1101, Lote 01, Quadra 151, Centro, Município de Francisco Beltrão/Pr , neste ato representado pela Srª **Angelica Franco,** portador da cédula de Identidade sob n° 10.353.320-1 e CPF sob n° 092.414.549-89 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 062/2020.
PARAGRAFO PRIMEIRO: PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 062/2020, sendo R$ 8.333,33 (Oito Mil e Trezentos e Três Reais e Trinta e Três Centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 24.999,99 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 90 (dias) dias, vigorando assim até 23/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de Agosto de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 23 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____ **M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA**
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:414B9029

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J GOMES & AGNES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.788.478/0001-77, com sede na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado por Jurandir Gomes, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 5.137.547-5 e inscrita no CPF sob n° 742.952.89-04, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o valor de 10% (Dez por cento), constante no Contrato Administrativo n° 048/2020, que perfaz o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalizando o valor aditivado do contrato em R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), alterando o valor contratual para R$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2020, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de Julho de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 10 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA	_____ ***J GOMES & AGNES LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:9C70F6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DIA 24 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE LIMA, Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Feriado Nacional do dia 25 de Dezembro de 2020, dedicado ao Natal, e Feriado Nacional de 01 de Janeiro de 2021, dedicado ao Ano Novo, como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Sars – Cov- 2,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta do dia 24 à 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único: Poderão os Secretários Municipais determinar o funcionamento das repartições com pessoal reduzido, para fins de expediente apenas interno, mediante o estabelecimento de escala de servidores conforme o estritamente necessário para o atendimento das necessidades urgentes de serviço.
Art. 2º Fica estabelecido como EXCESSÃO a este Decreto a Secretaria de Saúde, Departamento de Emissão de Notas de Produtor, Departamento de Tributação, CRAS, Secretaria de Finanças e seus Departamentos que funcionarão com expediente normal.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DC6453FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 070/2020

PORTARIA N° 070/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor público MANFREDO GERMANO KNAPP, Matrícula Funcional nº 2017321, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:255D5FE9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 071/2020

PORTARIA N° 071/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor público CLEVERSON LUIZ RECH, Matrícula Funcional nº 2017311, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FD2BD761

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 072/2020

PORTARIA N° 072/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 19, inciso IV, alínea "g", Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR,**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2020, o servidor público ALESSANDRO RUBIM DE CAMPOS, Matrícula Funcional nº 2017331, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:969D010C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3701/2020

DECRETO N.º 3.701/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, art. 2, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **RECESSO** no dia 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira), a partir das12hs00min e no dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira) em todas as repartições públicas municipais.

Artigo 2º - Em caso de necessidade ou emergência os servidores poderão ser convocados pelo Secretário e/ou Diretor para atender à demanda da Secretaria/ Departamento na qual se encontre lotado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:959487CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Tomada de preços nº 1/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 28/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F456D75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **HORII COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 72.319.577/0001-71, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
Contratante

Horii Comercio de Prod. Farmaceuticos Ltda
ENESTO SHIGUEKATSU HORII
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:793F10C3

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **MERCEARIA BOA ESPERANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.088.862/0001-80, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
Contratante

Mercearia Boa Esperança LTDA
MARIA A. G. M. DE CAMARGO
Sócio Administradora
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D7D36760

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66

Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **L PEREIRA & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 95.398.111/0001-04, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
Contratante

L Pereira & Silva Ltda
LUZEMAR PEREIRA
Sócio Administrador
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6558B49A

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **CRISTIANO AMERICO TOMAS SÃO JERONIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 01.704.293/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
Diretor
(contratante)

Cristiano Americo Tomas São Jeronimo da Serra
CRISTIANO AMÉRICO TOMAS
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:1A49980B

SAMAE
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (043) 3267-1437 / E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como **contratante** e, de outro, **A. S. SHIBATA - MERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.558.140/0001-50, já qualificada no mesmo contrato como **contratado,** têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo previsto na Cláusula Nona do referido Contrato passa a ser de 01/01/2021 a 31/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 15 de dezembro de 2020.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto de São Jerônimo da Serra
VICENTE SAMPAIO
- Diretor
(contratante)

A. S. Shibata - Mercado
ALESSANDRO SHIGUEMI SHIBATA –
Empresário
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

_____
Luiz Mario Ferreira RG: 8.678.285-5

_____
Maria A. Gonçalves RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:50D27676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 048/2020 - INSTITUI O FUNDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

LEI MUNICIPAL Nº 048/2020

SÚMULA: INSTITUI O FUNDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado através da presente Lei, instituir o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, que tem por objetivo a realização somente de despesas de capital, com as economias de recurso recebidos do Executivo Municipal, após a quitação dos compromissos assumidos pelo ente, nos termos do Artigo 167, inciso IX da Constituição Federal e do Artigo 71 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e 24 da Instrução Normativa no 89/13 do TCE/PR.

Art. 2º - O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra tem por finalidade específica, assegurar recursos para:
I - Construção da sede da Câmara Municipal;
II – Se necessário, aquisição de terreno ou de imóvel para essa finalidade;
III - Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento dos trabalhos legislativos;
IV – Reformas, ampliação e adaptação de imóvel adquirido, inclusive que proporcione condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

Art. 3º - O Fundo Financeiro autorizado por esta Lei não terá natureza executora, será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal.

Art.4° - O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra terá sua vigência iniciada nesta data e encerrada em 31 de dezembro 2024.
Parágrafo único - Caso seja necessário, e mediante justificativa, este Fundo Financeiro poderá ter sua vigência ampliada por Lei, atendendo aos objetivos no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - O Fundo Financeiro somente poderá ser extinto antes do final do prazo estipulado no caput do artigo anterior, mediante autorização legislativa, vencidas as etapas de conclusão dos objetivos, e, de prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Financeiro serão depositados em conta corrente bancária e fonte específica, junto à instituição financeira oficial, sendo os respectivos valores depositados, movimentados e controlados por intermédio do código específico definidos pelo TCE/PR.

Art. 7º - Todas as despesas de capital que estiverem vinculadas ao fundo Financeiro da Câmara Municipal, deverão estar em compatibilidade com as leis que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e Plano Plurianual, no que se refere à unidade orçamentária Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Parágrafo Primeiro - Para fins de adequação ao presente artigo, fica autorizada a alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei do Orçamento Anual – LOA e o Plano Plurianual - PPA em exercício, recepcionando o conteúdo desta lei, desde já autorizadas as adaptações necessárias nos anexos próprios para a sua implantação.
Parágrafo Segundo - A aplicação dos recursos do fundo Financeiro será efetivada mediante programa previsto nas Leis de Orçamentos conforme descrito no parágrafo anterior, ou incluído na forma de créditos adicionais, sendo necessariamente vinculado a despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 8° - Após concluído o objeto justificador de sua criação, a sobra de recursos do Fundo Financeiro apurada em balanço será devolvida ao Poder Executivo.

Art. 9º - O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, será o representante legal, ordenador das despesas e gestor do Fundo Financeiro, que deverá assinar juntamente com o responsável financeiro que atualmente já responde pelas finanças da Câmara em todos os atos atinentes. Poderão ainda, se necessário em virtude de situações não contempladas nesta Lei, quanto à sua operacionalidade e organização, nos quesitos de administração, contabilidade, finanças e orçamento, ser regulamentada por ato próprio exclusivo da presidência, não sendo necessário submeter o seu conteúdo à aprovação da Mesa Executiva ou do plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 23 de dezembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada ns reuniões dos dias 08 e 09/12/2020

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3D1C7E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2020

DECRETO N° 123/2020 de 11 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 023 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 04: ECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
2.017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 – 04.02.2.017.31.90.11.00.00.00.00.104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 210.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.036 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
187 – 06.01.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 11.000,00
418 – 06.01.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 4.365,00

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
207 – 06.02.2.036.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 255.000,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITARIA
224 - 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC.....R$:- 14.000,00

TOTAL.....R$:- 494.365,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 494.365,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais), na fonte como segue:

0104 – Educação - 25% sobre impostos.....R$:- 210.000,00
0303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 280.000,00

0494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$:- 4.365,00

TOTAL.....- 494.365,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CD7FF1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2020

O Senhor **VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o feriado do dia 25 de dezembro de 2020, alusivo a comemoração de Natal;
Considerando o feriado do dia 01 de janeiro de 2021, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo na Câmara Municipal, no dia 24/12/2020 e 31/12/2021.
Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/Pr, em 23 de dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:07249D4C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Transmissão Online das Sessões da Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora: A empresa **LETTECH MEGA STORE** – CNPJ nº 33.887.039/0001-21, a qual apresentou um valor de R$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações e do inciso II do artigo 37 da lei municipal 836/2015.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 23 de dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:6C0FE69F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 983/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

LEI Nº 983/2020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua sem denominação situada entre as Ruas Humberto Possidente e Rua José Miguel Rolim, denominada de área 01, no mapa em anexo, na extensão de 1.788,61m², passará a denominar-se **Rua Joaquim Aguiar.**

Art. 2º. A Rua sem denominação situada entre as Ruas Humberto Possidente e Rua José Miguel Rolim, denominada de área 02, no mapa em anexo, na extensão de 461,50m², passará a denominar-se **Rua Sebastião Feliciano da Costa.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:F0F7CA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 138/2020
DATA: 23 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do

Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de consumo R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:9CE59D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 193 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 097/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 185/2020, modalidade Pregão Presencial N° 097/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **GRAFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** –os itens 01, 02, 03, 04 e 05 - com valor total de **R$ 37.742,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais);**
Para a empresa **MARCELO SIMONI - ME** –o item 06 - com valor total de **R$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:002B4052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 194 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 098/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 186/2020, modalidade Pregão Presencial N° 098/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **CARDOSO & GELLER LTDA - ME** – os itens 04, 10, 45, 55 e 57 - com valor total de **R$ 2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos);**
Para a **DANIEL XAVIER LISOWSKI - ME** – os itens 07, 08, 13, 20, 23, 29, 39 e 59 - com valor total de **R$ 19.083,00 (dezenove mil e oitenta e três reais);**
Para a **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – os itens 02, 05, 11, 14, 26, 28, 31, 33, 40, 41, 52, 53 e 54 - com valor total de **R$ 11.429,50 (onze mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos);**
Para a **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 01, 03, 06, 09, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56 e 58 - com valor total de **R$ 108.822,90 (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:13BF414D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 195 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 099/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 187/2020, modalidade Pregão Presencial N° 099/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo,

exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a **ODAIR S NUNES EIRELI - EPP** – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 - com valor total de **R$ 14.118,01 (quatorze mil cento e dezoito reais e um centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6DE7473D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 083/2019 - CONTRATO 193/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **VIGANO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado em 17 (dezessete) meses o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais),** sendo mantidos os valores tais quais contrato originário, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU; ELABORAÇÃO DE ESTATUTO E ALTERAÇÕES; ASSESSORIA FISCAL, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS, APURAÇÃO DE IMPOSTOS RELATIVOS A ATIVIDADE, E ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS A SEGUIR: ECF (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL), ECD (ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL), EFD CONTRIBUIÇÕES, DCTF, DIRF, SEFIP, RAIS, CAGED, EFD ICMS/IPI.	MENS	17,00	210,00	3.570,00
Total do Participante ------>					3.570,00

O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de maio de 2022.As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 23 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BC2749F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO – META FÍSICA– PP 087/2017 - CONTRATO 019/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E BRANCO & SCHIZZI - ME
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com o que segue:
120 H Serviço de mecânica pesada R$ 75,00 R$ 9.000,00
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 23 de dezembro de 2020.
.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B674D079

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1067 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1067 de 23 de dezembro de 2020.

Revisa e altera os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados e alterados os Anexos I, II III e IV, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021.
Parágrafo único - Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, passam a vigorar em conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º - Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I - anexo I – Relação Detalhada das Receitas Planejadas;
II - anexo II – Programas de Governo;
III - anexo III – Resumo dos Programas por Órgão Responsável;
IV - anexo IV – Compatibilização dos Programas por Fonte de Recurso;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FFFDA3C1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1068 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1068 de 23 de dezembro de 2020.

Revisa e altera os Anexos, da Lei Municipal Nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados e alterados todos os Anexos da Lei Municipal Nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021.
Parágrafo único - Os anexos e demonstrativos da Lei Municipal Nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, passam a vigorar em

conformidade com o texto dos anexos e demonstrativos que integram esta Lei.

Art. 2º - Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII – Demonstrativo IX – Relação das Despesas Planejadas; e,
VIII – Demonstrativo X – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 3º - Fica Acrescentado o Parágrafo único ao artigo 40, da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 40. .....
.....
Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, poderá instituir Fundo Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 83/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Art. 71, da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:1BD575FA

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1070 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1070 de 23 de dezembro de 2020.

Regulamenta a distribuição dos honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas ações judiciais em que for parte o Município de São Pedro do Iguaçu os honorários fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência pertencem originariamente aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador do Município, nos termos do § 19, do artigo 85, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994.
§ 1º O total do produto dos honorários advocatícios de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que for parte o Município será rateado de maneira igualitária entre os Procuradores do Município que compõe os quadros do Poder Executivo, sem distinção de órgão de lotação.
§ 2º O recolhimento dos honorários advocatícios de sucumbência será realizado mediante guia de arrecadação oficial ou depósito judicial vinculado aos respectivos autos, e destinado à conta bancária de titularidade do Município, vinculados a receita específica.
§ 3º Os Procuradores do Município receberão os honorários advocatícios de sucumbência junto aos seus vencimentos mensais, consignado em folha de pagamento que mencionará a verba específica.
§ 4º Os honorários previstos no caput deste artigo são verbas de natureza privada de caráter alimentar, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 1º Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.
§ 2º A parcela dos honorários advocatícios, nos termos do *caput* deste artigo, será distribuída aos Procuradores do Município, em periodicidade mensal, não podendo com a das demais parcelas remuneratórias ultrapassar o teto constitucional, caso em que o remanescente será distribuído nos meses subsequentes.

Art. 3° Não participará do rateio dos honorários advocatícios o Procurador do Município que, quando do pagamento ou repasse:
I – em licença para tratar de assuntos particulares;
II – em licença para campanha eleitoral;
III – em exercício de mandato eletivo;
IV – em licença para o serviço militar;
V – em cumprimento de penalidade de suspensão; e
VI – licenciado para desempenho de mandato classista.

Art. 4º Estado o débito ajuizado, eventual ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 5º Em caso de execuções fiscais, não haverá pedido de extinção do processo enquanto o executado não comprovar o recolhimento da verba sucumbencial.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:8D76A026

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 313, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 313, de 22 de dezembro de 2020.
Concede Férias e Revoga Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, para as servidoras:

I - **JULIANA APARECIDA DA SILVA LIMA**/ Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da matrícula 11810/1;

II - **ELIANA LUIZA FRISSO**/ Auxiliar de Serviços Gerais I, portadora da matrícula 1464/1;

III - **MARIA CICERA DA SILVA**/ Gari, portadora da matrícula 1472/1.

Art. 2º REVOGAR, as férias da servidora **SILVIA OLIVEIRA BASTOS,** estabelecido pela portaria nº 297/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:788EB245

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 314, de 23 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Campina Grande do Sul – PR e Curitiba – PR**, com saída no dia 15 de dezembro de 2020, às 09h15min e retorno no dia 17 de dezembro de 2020 às 02h00min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul e Pensão Ideal em Curitiba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:71664279

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 315, de 23 de dezembro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais),** pelo deslocamento do Sr. ENANDES LUIZ BACCIN**,** motorista, à **Cidade de Londrina – PR**, com saída no dia 17 de dezembro de 2020, às 21h00min e retorno no dia 18 de dezembro de 2020 às 21h40min, com a finalidade de levar paciente ao Hospital Universitário e HC de Londrina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6668F587

GABINETE PREFEITO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU TORNA PUBLICO QUE REQUEREU AO INSTITUTO AGUA E TERRA - IAT A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR.

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:F8FBFCFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 252/2020

DECRETO Nº 252/2050

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 016/2019 que nomear o Sr. Marcelo Medrado Santana, matrícula 9316-1, para o exercício do cargo de Agente Político, Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 21 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9980AF20

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 16-2020-NOMEAÇÃO DO CONTROLE INTERNO CÂMARA SAPOPEMA-

PORTARIA N° 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.
"Dispõe sobre nomeação de Controle Interno da Câmara Municipal de Sapopema(PR)".

A Presidente da Câmara Municipal de Sapopema(PR), no uso de uma de suas atribuições legais,
Lei Municipal n.º 1.194/2019, faz a todos saber e dá publicidade do seguinte:
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Sapopema-PR.
CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO, as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.194/2020, Artigo 8º, no qual cumpre a atual Presidente da CMS baixar portaria por um período de 04 (quatro) anos, para que o

servidor público do Poder Legislativo possa iniciar na função de Controle Interno a partir de janeiro do ano seguinte.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º da referida Lei Municipal que dispõe sobre os requisitos para exercer a função de Controlador Interno, quais sejam, ser servidor efetivo e possuir formação em nível superior em uma ou mais áreas de Administração, Gestão Pública, Contabilidade, Economia, Direito, entre outras afins, e dominar os conceitos relacionados ao Controle Interno e às atividades de Auditoria, e demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.

CONSIDERANDO, que a servidora pública do Poder Legislativo Municipal, ora nomeada, é formada em Administração pelo Instituto Federal do Paraná, está cursando Ciências Contábeis, possui cursos técnicos na área de Controle Interno, visto que já exerceu a função de Controle Interno da Câmara Municipal de Sapopema.

CONSIDERANDO, que houve questionamento do Ministério Público do TCE/PR, no ano de 2017, Processo n.º 270448/17, acerca da formação técnica em área de conhecimento pertinente ao exercício da função de controle interno acerca da servidora ora nomeada considerando que a mesma ocupa cargo de Serviços Gerais no Poder Legislativo Municipal, porém ao encaminhar a documentação comprobatória de qualificação técnica da mesma o Ministério Público do TCE/PR Câmara Municipal de Sapopema CNPJ – 77.774.487/0001-94
Av. Manoel Ribas, 362 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
cmsapopema@gmail.com
se manifestou através do parecer n.º 871/18 de que a Servidora Marcilaine dos Santos possui qualificação técnica para exercer a função de controladora interna do Legislativo.

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei Municipal 1.194/2019 o qual determina o afastamento do servidor de suas funções do cargo de origem para desempenhar somente as atribuições afetas da Controladoria Interna.
CONSIDERANDO que o artigo 10º da Lei Municipal 1.194/2019 fixa o valor da gratificação mensal a ser recebida pelo controlador interno, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) reajustados anualmente.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1.194/2019 delimita as atribuições, prerrogativas e responsabilidades do Controlador Interno.
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.ª MARCILAINE DOS SANTOS, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 9.841.470-3 SSP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF nº 054.729.439-57, para o cargo de CONTROLADORA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA(PR), no período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, em decorrência da vigência e publicação da Lei Municipal nº 1.194/2019, Art. 8º, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA (PR), EM 23 de dezembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema-pr

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F7511FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 01/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Contratada **O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM SAÚDE - INSAÚDE** com o CNPJ o n.º 44.563.716/0001-72, com endereço a Rua Cel. Guilherme Arruda Castanho, 496 – CEP 148960-000 – São Bernardino de Campo/SP
OBJETO: O presente tem por objetivo renovar o contrato supracitado por mais um período de 12 meses, para tal será acrescido o valor total de R$ R$ 3.541.418,04 (três milhões e quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), onde o valor mensal que era de R$ 265.000,00 passará a ser de R$ 295.118,17 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e dezessete centavos) conforme alteração do plano de trabalhão apresentada pela Contratante e aprovada pela comissão. Para tanto também será acrescido às contas de dotação orçamentária do exercício de 2021 que farão jus as despesas. Portanto, modificam-se as Clausulas do contrato conforme descrito a seguir:

SEGUNDO – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-

Modifica-se o caput da Clausula quinta descrito a seguir:

Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 6.721.418,04 (seis milhões setecentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos) pertinente à 24 (vinte quatro) meses de contrato, a serem despendidos em 24 (vinte e quatro) parcelas no valor mensal que era de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) passando-se a ser (para o novo período de vigência) o valor de R$ 295.118,17 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e dezessete centavos), conforme alteração na proposta de trabalho, que faz parte deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Acresce-se ao *caput da CLÁUSULA TERCEIRA a seguinte redação:*
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4090-3.3.50.41.00.00 – Fonte 303 (recursos próprios)
QUARTO – DO PRAZO:-

A clausula décima passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/12/2020
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 23 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A68A4B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2020

Súmula: Convocação dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50.

O Prefeito Municipal de **SENGÉS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os seguintes beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida II para municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes – SUB 50, a comparecem à Prefeitura Municipal de Sengés, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados do Programa caso não compareçam no tempo solicitado. Tal comparecimento se faz necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município visitou os beneficiários no endereço cadastrado e os nomes abaixo relacionados não foram localizados, não residem mais neste Município, ou se encontram em local incerto e não sabido.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF
Domingos de Jesus dos Santos	715.332.229-91
Silmara Conceição Gandra	085.310.159-01
Marta Aparecida Furquim	049.490.049-05

Sengés, 21 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7156549

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2601/2020

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DO DECRETO 2234/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto 2234/2019, que passam a vigorar, respectivamente, na forma dos mesmos anexos, atualizando seus valores de acordo com a efetiva realização da receita e despesa no 6º bimestre/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogada as disposições me contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2.020.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:933679F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº08/2020

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, a homologação do Resultado Final, do **Procedimento Seletivo,** para o cargo de Técnico (a) Pedagógico (a) nas escolas municipais de Sengés/Pr.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	Adrieli Aparecida dos Santos.
2º	Andrea de Cassia Almeida.
3º	Sueli dos Santos Pereira.
4º	Fernanda Cristina Corrêa.
5º	Camila Souza Mendes.
6º	Beatriz Carolina Resende.
7º	Estefania Valéria Zakrzewski Ribeiro.
8º	Geni Severino Leonardo Lopes.
9º	Helen Karen Vieira de Souza da Silva.
10º	Isabelle Fogaça Almeida.
11º	Adriana Pereira Picon.

Secretaria Municipal de Educação de Sengés / Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D54BCA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 222/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder Licença Remunerada de 30(trinta) dias, a partir de 24 de novembro de 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202, a Servidora Pública Municipal **Vera Lúcia Barbosa da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.563.079-00.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos seus efeitos a 24-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4D8BC5B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 183, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade de Sertanópolis - CMCS

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a Lei Municipal nº 1.735/2009 e Lei Complementar nº 2.912, de 09 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Cidade de Sertanópolis - CMCS pelo período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

Departamento de Planejamento Urbano	1.Titular 2. Suplente	Angélica Patrícia Silva de Souza Emílio Augusto Ferro
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	1.Titular 2. Suplente	Laércio Mendes de Souza Adalton da Silva
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	1.Titular 2. Suplente	Erick Henrique Pissinati Pelaquim Leandro Wanderlei Paglia
Departamento de Fazenda	1.Titular 2. Suplente	Luiz Roberto Reis Roberto Alcino Reis
Secretaria Municipal de Saúde	1.Titular 2. Suplente	Johny Jefferson Ribeiro Tatiani Aparecida da Silva
Departamento de Assistência Social	1.Titular 2. Suplente	Elizandra Emilia Cardoso Dias Roseani Carvalho Costa

Poder Legislativo Municipal	1.Titular 2. Suplente	Silvio Aparecido de Andrade Aldivino das Graças Silva
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)	1.Titular 2. Suplente	Maria Clarice de Oliveira Rabelo Ney Humberto Secco
Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina (CAU)	1.Titular 2. Suplente	Karina Palombo Bortholazzi Matheus Romanin Bueno da Silva
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)	1.Titular 2. Suplente	Mauro Jair Alves
Lions Clube de Sertanópolis	1.Titular 2. Suplente	Almir Buzalaf Mauro Barbieri
Loja Maçônica Rui Barbosa Rotary Clube de Sertanópolis	1.Titular 2. Suplente	Pedro Antonio Rafaeli Cherri Emilio Valde Marcos da Silva
Associação Comercial e Empresarial de Sertanópolis (ACES)	1.Titular 2. Suplente 3.Titular 4. Suplente	João Mário Pereira Vitor Hugo Vieira Enaile Calegari Lucilene Schmitz Dancini
Conselho Municipal de Educação - CME	1.Titular 2. Suplente	Cláudia Renata Tedardi Terassi Andrea Cristiane de Morais Migoto
AMAS	1.Titular 2. Suplente	Maria José Hernandes Gorini José Elias Reis

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B4FE4107

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 64/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H. T. S CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 26.346.672/0001-47, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 999, AP. 1406, AURORA, LONDRINA, CEP. 86.047-360. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON TAKAHASHI SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.033.100-4 SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 010.091.299-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 64/2020 da tomada de preços nº 01/2020, acrescendo o valor correspondente a **R$ 1.127,47 (um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)** de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme documento apresentado pelo departamento de engenharia do município, anexado ao presente processo.

ITEM	VALOR (COM ADITIVOS)	VALOR 3º ADITIVO	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	R$ 218.759,26	R$ 1.127,47	R$ 219.886,73

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de dezembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde. – Contratante

H. T. S CONSTRUCOES LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2B0C20BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.119,00 (um mil, cento e dezenove reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 15 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.229,71 (sete mil,duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 17 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 307,20 (trezentosa e sete reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 18 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 2.597,73 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 18 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDS no valor de R$ 37.500,00

(trina e sete mil e quinhentos reais) , destinado ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, em 22 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 13.255,50 (treze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 23 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 964,36 (novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 23 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Organização Assistência Farmaêutica - IOAF em 17 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio de Investimento da Rede de Serviços de Saúde - Incentivo Organização Assistência Farmaêutica - IOAF em 17 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:10A8F7F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 159/2020

NOMEIA BANCA EXAMINADORA E AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS Nº 008/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Item 8 e subitens do Edital de Processo Seletivo PSS 008/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituída a Banca Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo (PSS) nº 008/2020, destinado ao preenchimento de cargos de Professor Temporário, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta pelas seguintes profissionais, a saber:

MAYARA ISABELA BAGGIO, psicóloga, inscrita no CPF nº 043.381.479-97, RG sob o nº 8.076.241-0, com a seguinte formação: Bacharelado e formação de Psicólogo, com Especialização em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise, e também Neuropsicologia – Presidente
ANA MARIA FERREIRA LOUSADO MIRANDA, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 010.662.061-47, RG sob o nº 8.959.769-2, com a seguinte formação: Graduação em Fonoaudiologia, com Especialização em Motricidade Orofacial do Instituto da voz; – Membro
MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA, professora, inscrita no CPF nº 917.611.519-15, RG sob o nº 5.331.952-1; com a seguinte formação: Licenciatura em Pedagogia, pós graduada em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação; Educação Especial e Inclusiva; Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e, Libras Língua Brasileira e Sinais– Membro.
Artigo 2º. A Banca Examinadora e avaliadora analisará de cada candidato classificado a Postura e oratória, conhecimento e domínio do conteúdo e metodologia e didática aplicada, atribuindo ao mesmo a nota conforme especificado no Item 8 do Edital.
Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Banca serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/12/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B4AA6CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 013/2020

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2020.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 23 de dezembro de 2020,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2020.
VALORES A SUPLEMENTAR– CRÉDITO SUPLEMENTAREM 16/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (162)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	25.563,10
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (174)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.832,13
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (200)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	123,75
3.1.90.13.00.00 (201)	Obrigações Patronais	000	23,87
TOTAL.....			**36.542,85**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 23 de dezembro de 2020.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F9F15247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2020.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 23/12/2020.
RESOLVE

Artº 1º - Aprovar a alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2020, conforme segue:

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 16/12/2020
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.46.00.00 (214)	Auxílio Alimentação	000	920,80
	TOTAL.....		**920,80**

VALORES A REDUZIR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 16/12/2020
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00 (209)	Obrigações Patronais	000	920,80
	TOTAL.....		**920,80**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 23 de dezembro de 2020.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D539AB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Súmula: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2020.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 23/12/2020.
RESOLVE
Artº 1º - Aprovar a alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2020, conforme segue:

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 16/12/2020
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA	000	920,80
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.46.00.00 (214)	Auxílio Alimentação		
	TOTAL.....		**920,80**
VALORES A REDUZIR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 16/12/2020 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA	000	920,80
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00 (209)	Obrigações Patronais		
	TOTAL.....		**920,80**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em 23 de dezembro de 2020.

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FFB750B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 523/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 40.124.092/0001-36, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA APARECIDA BARBOZA, CPF: 041.006.669-93, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 438, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/12/2020, com vencimento até 22/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:63D77787

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 524/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 40, VENTANIA - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/12/2020, com vencimento até 22/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:463BBF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13749/2020

PORTARIA N.º 13749/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, CI-RG nº. 4.446.200-1 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, responsável interinamente pela análise jurídica dos processos licitatórios e manifestação judicial no período de 28/12/2020 a 18/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7D680DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 038/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 202/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: MARA BEATRIZ BENICIO LOPES.
Objeto: CONTRAÇÃO DE HORAS MAQUINAS DE ROLO COMPACTOR, QUE SERA UTILIZADO PARA A COMPACTAÇÃO DO SOLO PARA APLICAÇÃO DE ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA PAULISTA, COM O OPERADOR E A DISPENSA COM COMBUSTÍVEL INCLUSO.
Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 23 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8C656161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 726, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga as Leis nº 12/1981, nº 187/2009 e nº 438/2013, que tratam de doação e concessão de direito real de uso de imóveis localizados no Loteamento Estância da Capela.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1° Ficam revogadas as Leis Municipais nº 12, de 07 de dezembro de 1981, nº 187, de 19 de outubro de 2009 e nº 438, de 06 de novembro de 2013, que tratam respectivamente de concessão de direito real de uso do Lote 21, da Quadra 08; da substituição desta área por imóveis da Quadra 02 e da autorização de doação com encargo de parte da área do Lote 21, da Quadra 08, ao Estado do Paraná, todos os imóveis do Loteamento Estância da Capela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:FB2926C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 727, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 289, de 23 de março de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Altera o parágrafo único e o *caput* do artigo 87, ambos da Lei n° 289, de 23 de março de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87 *O plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social consiste no conjunto de alíquotas de contribuição, normais e suplementares, de aportes e dos custos com a administração, necessário para compor o financiamento do plano de benefícios e garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.*

Parágrafo único*. O plano de custeio será revisto anualmente, por Decreto, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial, a qual deverá ser realizada por profissional ou empresa de atuária regularmente inscrita no Instituto Brasileiro de Atuária.*

Art. 2° Acrescenta os §§1° e 2° ao artigo 92, da Lei n° 289, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1° *Será devido pelos entes patrocinadores, a título de taxa de administração, para manutenção do Instituto Municipal de Previdência, as alíquotas previstas nos incisos do artigo 95 desta Lei, aplicadas sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões*

dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior.

§2° Os aportes financeiros mensais que visam o equacionamento do déficit atuarial apurado a cada avaliação anual, será recolhido e repassado pelo Município ao Tijucas do Sul PREV.

Art. 3° Altera o artigo 93 da Lei n° 289, de 23 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 *A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias descritas no plano de custeio do Tijucas do Sul PREV, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência.*

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:A1764DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Contratada: Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná
Pregão Presencial Nº: 09/2017
Objeto: Contratação de agência de integração com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo CONTRATANTE, para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior (até 20 estagiários), ensino médio e técnico (até 20 estagiários), em exercício de atividades nas diversas áreas da administração pública municipal de Tomazina-Pr.
Prazo: 31/12/2020 à 31/12/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A404801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2017

Contratado: Kelly Ticiany Richeter CNPJ Nº 23.491.238/0001-62
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina**,** 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2017

Contratado: TATIANE INOCÊNCIA CARDOSO CNPJ Nº 18.132.268/0001-42
Pregão **Presencial Nº:** 16/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina**,** 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:BE0B44F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017

Contratado: EMILSON RIBEIRO DE FRANÇA CNPJ Nº 19.814.907/0001-12
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2017

Contratado: ALAN ROSA ROCHA CNPJ Nº 18.515.529/0001-03
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Contratado: MARIA REGINA DOS SANTOS KONDO CNPJ Nº 22.093.920/0001-34
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Contratado: JOSÉ LEAL JUNIOR CNPJ Nº 24.854.464/0001-23
Pregão Presencial Nº: 28/2017
Objeto: Contratação de Serviços Especializados para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0B4473FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123 /2017

Contratado: ASSOCIAÇÃO KANZEN KARATE CNPJ Nº 06.327.600/0001-45
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017

Contratado: RENAN SIMÃO DA COSTA CNPJ Nº 26.922.027/0001-25
Pregão Presencial Nº: 54/2017
Objeto: Contratação de Serviço Especializado para Prestação de Serviços Sociais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Municipio.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8A2B3086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2019

Contratado: JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO MEI CNPJ Nº 19.610.593/0001-36
Pregão Presencial Nº: 06/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:139A31CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2019

Contratado: DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Prazo: 31/12/2020 a 30/06/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:997C265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2020

Contratado: PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA EPP INSCRITA NO CNPJ Nº 02.765.312/0001-11
Tomada de Preço Nº: 06/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de bomba de Poços Artesianos, sendo nos bairros: Barra Mansa, Água Fria, e Barro Preto para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 29.499,75 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 31/12/2020 À 31/03/2021

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:172285EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ADITAMENTO DE PRAZO
EXTRATO DO SEGUNDO DE CONTRATO Nº 77/2020

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 17/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital
Valor do Litro: R$ 3,50 (TREZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Vigência: 31/12/2020 à 31/12/2021

Tomazina, 23 de dezembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:83701BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020

Contratado: **FERNANDA MOTTA TORRES-ME, CNPJ: 28.044.340/0001-33**
Tomada de Preço Nº: 03/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Revitalização da Orla do Rio das Cinzas no Município de Tomazina-PR , especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I) do edital conforme contrato de Recursos do investimento (Repasse + Contrapartida) no valor de R$ R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), contrapartida valor de R$ 4.047,62 (quatro mil quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) valor de Recursos do Repasse R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) **Contrato de Repasse nº 8702447/2018MTUR, N° de Convênio 1058409-24** – Caixa Econômica Federal.
Valor: R$ 464.257,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2020 à 30/02/2020

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:44887A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO de Contrato Nº 33/2020

Contratado: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ: 15.703.799/0001-50
Tomada de Preço Nº: 05/2020
Objeto : Contratação de Empresa Especializada para Fechamento de Quadra Poliesportiva do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra do Município de Tomazina-PR e conforme termo de referência (anexo I).
Vigência: 31/12/2020 à 30/02/2020

TOMAZINA, 23 de dezembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:84FB6214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº08/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70; CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64; ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60; ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72; LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 26.932.298/0001-61
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 31/12/2021

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 23 de dezembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A1B46FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº09/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: JM MED S/S LTDA CNPJ: 27.480.357/0001-70; CARPER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP CNPJ 02.993.057/0001-64; ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 29.091.356/0001-60; ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA CNPJ: 36.348.107/0001-72; CAVICHIOLO E CAVICHIOLLO MÉDICAS ASSOCIADAS S/S CNPJ: 25.137.612/0001-51.
Valor mensal (40 horas semanais): R$ 13.033,70 (treze mil trinta e três reais e setenta centavos).
Vigência: 31/12/2021.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 23 de dezembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E44F49AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIAS 747-748/2020

PORTARIA N° 747/2020
Data 23.12.20

Súmula. Revoga Portaria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 745/2020**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 748/2020
Data 23.12.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20, revoga Portarias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
774-9/1	Ana Lucia Garcia Silva	Enfermeira
252-6/1	Antonio Marcio Ganacin	Médico
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista I
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmacêutica
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeira
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista I
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista I
640-8/1	Giovana Ap. de Moura	Enfermeira
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnico em Enfermagem
2497-0/2	Idete Zanella	Auxiliar de Enfermagem I
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
617-3/1	João Ferraz dos Santos	Motorista I
769-2/1	Joseane Ap. Cardoso Calgarotto	Enfermeira
305-0/1	Juceia Rita da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
2180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Auxiliar de Enfermagem I
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Técnico em Enfermagem
2216-0/1	Maria do Socorro M. dos S. Prestes	Auxiliar de Enfermagem I
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeira
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro
592-4/1	Simone Grein B. Streher	Técnico em Enfermagem
23829-5/1	Sirlei Ap. M. Vilela Rossa	Técnico em Enfermagem
2489-9/2	Sonia Maria de Bortoli dos Santos	Agente Administrativo
391-3/1	Taciane Regina S. Martendal	Fisioterapeuta
727-7/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeira
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira
23756-6/1	Wolnei Antonio Savaris	Médico

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, referente ao período de 01/12/2020 até 31/12/2020.

Art. 3º. Revoga a Portaria Nº 746/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3ECB28EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 57/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora**: MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ Nº 07.203.347/0001-80** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DE879CE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 78/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PETRY ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 19.534.982/0001-20**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 12,3663% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 182.302,95 (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Tomada de Preços nº 05/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:C1BBDA17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 125/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DARCI FAUSTO - ME – CNPJ n° 72.340.292/0001-12**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 7,61% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 29.889,02 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Tomada de Preços nº 08/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:D1B2A6B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DILVO PAULO DOMINGUES 58914404900 – CNPJ nº 18.9226.940/0001-71**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 16,9463% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 26.312,92 (Vinte e seis mil, trezentos e doze reais e noventa e dois centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Pregão Presencial nº 43/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:241F6A7E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JOAQUIM PAULO DE OLIVEIRA 92811183949 – CNPJ nº 12.873.443/0001-76**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 37,4137% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 66.645,69 (Sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Pregão Presencial nº 43/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:61CAFFA4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **VALDIR TELES DA SILVA 72333480904 – CNPJ nº 22.126.556/0001-61**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 31,5562% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 55.135,23 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Pregão Presencial nº 43/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:039AD87C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANA - ACAT - CNPJ nº 30.745.474/0001-23**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 10% do valor do contrato, de acordo com a planilha apresentada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil e trezentos reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Dispensa de Licitação nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:BDC0B0D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4197/2020

Data 23/12/2020

ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 4188/2020. ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E RECESSO NO PAÇO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO KUERTEN BRUNING PREFEITO MUNICIPAL, DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E FUNDAMENTADO NO INTERESSE PÚBLICO;
CONSIDERANDO:
O artigo 9º, inciso I, letra “d”, 5,
Art. 56, inciso XXIV,
Art. 152 e incisos todos da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

CONSIDERANDO, ainda, as festividades natalinas e de final de ano, bem como o período de transmissão de mandato com consequente encerramento de exercício;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, através de suas Secretarias, Departamentos e demais Órgãos Municipais:

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantem-se, no Paço Municipal "13 de Maio" o expediente interno das 08h às 12h e das 13h30m às17h30m.

Art. 2º. Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no dia 24 de dezembro de 2020, não havendo expediente nos próprios

municipais, somente sendo excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

Parágrafo Único. No dia 31 de dezembro de 2020, haverá expediente normal, conforme descrito no Art. 1º.

Art. 3º. Os MOTORISTAS lotados nas Secretarias de Educação, Esportes e Setor Rodoviário, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, durante os meses de dezembro/2020 e janeiro/201, independente de horário, já que se trata de emergência devido à pandemia causada pelo coronavírus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:7C63BDB1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 42/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 31.901.755/0001-90**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 12,56% do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 92.345,75 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Tomada de Preços nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:CE168B13

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SOLIDOS LTDA – CNPJ nº 07.911.409/0001-09**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 10% do valor do contrato, de acordo com a planilha apresentada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 256.080,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Pregão Presencial nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7E78D576

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA – CNPJ nº 26.697.914/0001-47**
Objeto: Promover alterações qualitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 10% do valor do contrato, de acordo com a planilha apresentada pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 448.800,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 23/12/2020.
Pregão Presencial nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9496EB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 824 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007 em obediência a Portaria Federal SEPRT/ME nº 19.451 de 18 de agosto de 2020 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Municipal nº 349/2007 da seguinte forma:

§3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e poderá ser pagado de forma parcelada em até 10 (dez) parcelas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável no primeiro dia de exercício subsequente de sua aprovação.

Tunas do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4A093287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 393/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Licença Prêmio a servidor(a) publico(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 15 de maio de 2005 à 13 de maio de 2008, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2020 e findando em 21 de março

de 2021, ao(a) servidor(a) **NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO**, matrícula 112, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A92E9BCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 394/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 394/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede Licença Prêmio a servidor(a) publico(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 à 31 de janeiro de 2009, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2020 e findando em 21 de março de 2021, ao(a) servidor(a) **LEANDRO CESAR MORAES**, matrícula 112, ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6E6C85E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 395/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 395/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 028/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 028/2020 à Servidora Pública ROSILDA APARECIDA SYKASZ, matrícula 456.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:155CC940

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 396/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 396/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 027/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 027/2020 à Servidora Pública PRISCILLA LEMES FERREIRA, matrícula 508.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:6BF2479E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 397/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 397/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 026/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 026/2020 à Servidora Pública JAQUELINE GALVAO DE OLIVEIRA, matrícula 458.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:56E55E75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 398/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 025/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 025/2020 à Servidora Pública KELLY CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 184.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E5523D95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 399/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 399/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 024/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 024/2020 à Servidora Pública ELIZ REGINA GONÇALVES CALIXTO, matrícula 185.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:46173DA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 400/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 023/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 023/2020 à Servidora Pública MARIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 161.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:711B20F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 401/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 401/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 019/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 019/2020 à Servidora Pública ATAIANE SOUZA DE SANTOS, matrícula 454.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0F17B606

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 402/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 402/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 029/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 029/2020 à Servidora Pública ELIZETE FARIAS DA SILVA, matrícula 631.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:3FF8C6AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 403/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 403/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 294/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 294/2019 à Servidora Pública ROSA MARIA OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula 332.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F280E09D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 404/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 404/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 295/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 295/2019 à Servidora Pública SILVANA DA CONCEIÇÃO CAMARGO, matrícula 196.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7E4CFAEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 405/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 405/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 315/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 315/2019 à Servidora Pública CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 615.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:720A7A37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 406/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 406/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 316/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, II, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 316/2019 à Servidora Pública EDSON ANTONIO ROCHA, matrícula 472.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E23ADC08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 407/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 407/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 317/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, V, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 317/2019 à Servidora Pública GILBERTO STRAUB, matrícula 507.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:176DB874

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 408/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 408/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 318/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, V, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 318/2019 à Servidora Pública ROBSON JOSE DE LIMA ZELENSKI, matrícula 499.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0FB2E611

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 409/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 409/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 319/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, V, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 319/2019 ao Servidor Público VALDERI ALVES DOS SANTOS, matrícula 198.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:F979810A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 410/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 410/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 320/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º,IV, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 320/2019 ao Servidor Público MARCOS ADRIANO DE SIQUEIRA CORDEIRO, matrícula 657.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2FE978E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 411/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 411/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 321/2019, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 321/2019 ao Servidor Público IGOR DE JESUS SIQUEIRA CORDEIRO, matrícula 471.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C798604A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 412/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 412/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 067/2020, referente à concessão de gratificação prevista Anexo V da Lei nº 680/2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 067/2020 ao Servidor Público CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES FORTES, matrícula 568.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CE6A8102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 413/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 413/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 076/2020, referente à concessão de gratificação prevista Anexo IV da Lei nº 680/2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 076/2020 ao Servidor Público NOELI GONGALVES DE LIMA, matrícula 037.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:251FA5C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 414/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 414/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 066/2020, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 066/2020 ao Servidor Público MAGNALENE SANTOS CASTRO, matrícula 797.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:37BD7055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 415/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 415/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 092/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **EVERSON FARIAS BATISTA**, matrícula 118.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:71AB2DB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 416/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 079/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JOSIANE APARECIDA FERNANDES**, matrícula 782.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2D96F071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 417/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 215/2017 ao(a) servidor(a) público(a) **EDNEIA DE MELO**, matrícula 851.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
PREFEITO

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:5D677F1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 418/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 070/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **DORACI NOEL LUCIO**, matrícula 47.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:965D8871

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 419/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 072/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **RONALDO DE OLIVEIRA**, matrícula 840.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CB97F02E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 420/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 420/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 074/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JORGE DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula 839.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:36949C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 421/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a)

público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 085/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **MARCIA RODA DOS REIS LUCIO**, matrícula 612.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:DF754A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 422/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 087/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **NELCI TERESINHA DOS REIS FRIGERI**, matrícula 65.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:446AB66F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 423/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 423/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 326/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **VALDIR MORATO DA SILVA**, matrícula 785.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4893A2C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 424/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 424/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 322/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **MARCIA ISABEL ROCHA**, matrícula 628.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4D81492A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 425/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 425/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 311/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **JUNIOR DE SIQUEIRA CARDEIRO**, matrícula 114.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:4232D77E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 426/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 426/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 310/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **ADILSON GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 809.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A1B76AAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 427/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 427/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 309/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 662.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:0CCECCB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 428/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 313/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **MOACIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 091.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2323A9A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 429/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 429/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 288/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **ROSA APARECIDA PAULO**, matrícula 627.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:383F6C3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 430/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 287/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **JUVENILDA JOSÉ FRANCO**, matrícula 625.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:3F663A08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 431/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 431/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 285/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **ANGÉLICA CHAVES PAIM**, matrícula 613.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:346E43CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 432/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 286/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **IVONETE PRESTES TEIXAIRA DOS ANJOS**, matrícula 644.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FA05F4AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 433/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 433/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 239/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **SILMARA DE FATIMA LANGOSKI**, matrícula 849.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:3011963C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 434/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 434/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 041/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **SANDRA ROSANE DE MORAIS SANTOS**, matrículas 102 e 352.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:EFE00042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 435/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 435/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 040/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **DANIELI DO ROCIO GALVÃO SYKACZ**, matrículas 103 e 379.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:66937A82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 436/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 436/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 039/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **TERESINHA APARECIDA BONFIM**, matrícula 767.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C972FB6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 437/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 437/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 211/2017 ao(a) servidor(a) público(a) **RICARDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula 511.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:EE4CCEAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 438/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 438/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 065/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **VERA LUCIA PRESTES VIDAL**, matrícula 70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:E346D9C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 439/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 439/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 067/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JOSE MARIA VIEIRA**, matrícula 73.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FCA8641E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 441/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 441/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 078/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JANE MARGARETE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 167.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:B0769E2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 442/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 442/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 077/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **TALITA DE LIMA CRUZ WEDECH**, matrícula 624.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:CF680C5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 443/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 443/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 081/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **AMAURI DOS REIS PEREIRA**, matrícula 590.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:2537B920

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 444/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 444/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 083/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **LENI DA APARECIDA LOURENÇO**, matrícula 478.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:68C209F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 445/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 445/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 037/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **AUTAIR APARECIDA SANTOS**, matrículas 99 e 246.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:75D9E7A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 446/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 446/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 063/2020, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 063/2020 ao Servidor Público ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 155.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:538DC588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 447/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 447/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 038/2019 ao(a) servidor(a) público(a) **LUCILENE SANTOS DE LIMA**, matrículas 60 e 239.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:ED53E933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 448/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 448/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 065/2020, referente à concessão de gratificação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 065/2020 ao Servidor Público ZULEIDE APARECIDA BUZELATTO, matrícula 238.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:A50C3A43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 449/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 449/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 118/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 118/2020 à Servidora Pública GLORIA DE JESUS BONFIM, matrícula 622.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C669D50A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 450/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 450/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 178/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 178/2020 à Servidora Pública ROSA DE ASSIS, matrícula 157.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:FE2EA1AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 393/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 393/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Decreto 030/2020, referente à concessão de gratificação prevista no art. 1º, I, da Lei Municipal nº 774/2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida pelo Decreto Municipal nº 030/2020 à Servidora Pública ALANI CRISITINA DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 490.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:9D132899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 441/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 441/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a) público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 078/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JANE MARGARETE FERNANDES DOS SANTOS**, matrícula 167.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:AC223699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 440/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 440/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificação ou função gratificada a servidor(a)

público(a) de provimento efetivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada concedida pelo Decreto Municipal nº 073/2018 ao(a) servidor(a) público(a) **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, matrícula 116.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:B307C117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4907/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Instituição e Criação de Unidade Móvel (Projeto Castra Móvel) para controle populacional de cães e gatos, identificação dos animais atendidos por microchipagem ou outro meio eficaz, bem como campanhas de educação e conscientização sobre guarda responsável e bem-estar animal em União da Vitória, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 35/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1ºFica autorizada a instituição do Serviço Público Municipal permanente de controle de natalidade de cães e gatos, bem como campanhas de educação e conscientização sobre guarda responsável a serem realizadas por meio de Unidades Móveis, denominado Projeto Castra Móvel.
§ 1º O Projeto instituído pelo caput deste artigo será prestado por meio de Unidade Móvel, destinada à esterilização permanente por cirurgia ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar aos animais de pequeno porte (cães e gatos) bem como à divulgação da guarda responsável.
§ 2º As Unidades Móveis consistirão em veículos itinerantes adaptados com toda estrutura indispensável a atender o projeto e deverão contemplar ambientes para pré, trans e pós-operatório, recepção dos responsáveis pelos animais, além de sanitários para uso da equipe e do público, conforme estipulado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), as quais circularão pelo Município de União da Vitória.
§ 3º A medicação para os cuidados pós-operatórios deverá ser fornecida ao tutor do animal.
Art. 2ºO Projeto Castra Móvel terá o apoio de Cirurgião, Anestesista, Assistente, Motorista e palestrante, tantos quantos se fizerem necessários para atingir a sua meta.
§ 1º Os animais atendidos deverão ser identificados através da microchipagem ou outro meio eficaz indolor e que garanta o bem-estar animal.
§ 2º O cadastro dos animais será feito no banco de dados instituído pelo Município de União da Vitória.
§ 3º A meta do projeto é a esterilização de 20 (vinte) animais por semana, número este que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários.
Art. 3ºCaberá ao Médico Veterinário avaliar o animal antes de decidir pelo procedimento de esterilização.
Parágrafo único. As equipes de trabalho, compostas por médicos veterinários e auxiliares envolvidos diretamente com o manejo dos animais deverão estar com esquemas vacinais atualizados conforme recomendação dos programas oficiais, em especial contra tétano e raiva e receberão treinamento para o manuseio adequado dos animais, com a finalidade de evitar acidentes aos humanos e animais.
Art. 4ºA Unidade Móvel de esterilização e Educação em Saúde estará vinculada a uma base técnica local de apoio previamente definida, a qual será também a responsável pelo atendimento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para realização dos procedimentos.
Art. 5ºTodos os bairros do Município de União da Vitória serão contemplados com o Projeto, priorizando-se as áreas em que se verificar o maior número de animais domésticos de população de baixa renda, bem como os animais em situação de rua, sejam comunitários ou não, desde que tenha responsável que realize seu cadastro no banco de dados instituído pelo Município de União da Vitória e apto aos cuidados pós-operatório.
§ 1º Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais de Governo, ONGs de Proteção Animal, Protetores Independentes de animais e cuidadores de animais em situação de rua ou comunitários.
§ 2º Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal que for considerado de baixa renda deverá comprovar renda per capita de até meio salário mínimo federal no ato da inscrição, caso não cadastrado em outros programas sociais de Governo bem como apresentar comprovante de residência.
§ 3º As ONGs de proteção animal deverão fazer seu cadastro junto ao Município entregando uma cópia do estatuto da instituição.
§ 4º Os protetores independentes de animais e cuidadores de animais em situação de rua ou comunitários deverão ser devidamente cadastrados como tais em cadastro específico junto ao Município e deverão comprovar residência no Município de União da Vitória.
Art. 6ºO Município, através dos meios de comunicação e outros, deverá informar os locais e conscientizar a população de que o Projeto de esterilização será realizado no bairro ou na respectiva comunidade, com antecedência de 30 (trinta) dias.
§ 1º Nos 30 dias que antecedem a campanha de esterilização, o departamento responsável pelo Projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o tutor que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, horário, local da esterilização e jejum do animal, que deverá ser de acordo com o determinado pelo médico veterinário vinculado ao Projeto.
§ 2º A Unidade Móvel de esterilização permanecerá estacionada em frente a postos de atendimento de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas durante 5 (cinco) dias em cada bairro escolhido, prazo este que poderá ser prorrogado, dependendo da demanda.
§ 3º O serviço será disponibilizado para a população de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.
§ 4º A divulgação do projeto será feita nas Unidades Básicas de Saúde e nas escolas da região que receberão o Projeto.
Art. 7ºParalelo às esterilizações serão realizadas palestras de Guarda Responsável e de Bem-Estar Animal, que poderão ser ministradas nos locais ou em praças, escolas ou espaços públicos próximos aos locais em que a unidade de esterilização estiver.
§ 1º A população será conscientizada da importância da esterilização, as principais zoonoses, a guarda responsável, as necessidades básicas dos animais, como: alimentação, água, acompanhamento veterinário bem como informações sobre a legislação de maus-tratos, bem-estar animal e saúde pública e terá esclarecimento sobre as suas principais dúvidas.
§ 2º Serão distribuídos panfletos educativos, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população sobre guarda responsável.
§ 3º A Unidade Móvel deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização das palestras.
Art. 8ºPoderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais,

universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para viabilizar a execução desta Lei.
Art. 9ºAs despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando autorizada a celebração de convênio com outros órgãos municipais, estaduais ou federais.
Art. 10.O tutor responsável pelo animal a ser esterilizado deverá transportá-lo de forma que garanta a sua integridade e bem-estar.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.
Art. 12.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4A06D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 521/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3819	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.968,01
3000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.031,99
TOTAL CRÉDITO			**30.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:01302560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 – PROCESSO DE COMPRA N.º 126/2019

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**, em 23 de dezembro de 2020, o resultado da Concorrência Pública nº 002/2019, cujo objeto é a *Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos*, adjudicando o presente objeto ao Consórcio IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA SPE S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.397/0001-20 e, composto pelas seguintes consorciadas: CONTREL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.366.275/0001-30 e FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.900.846/0001-88. Com a proposta econômica no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL de R$ 396.949,00 (Trezentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e nove reais) pelo período de 23 (vinte e três) anos.

União da Vitória/PR, 23 de dezembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:17E4BF0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 197/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 197/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Programação Financeira das Receitas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do Artigo 8º, e Artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal, a Programação Financeira Bimestral, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021 na forma dos Anexos I, II e III do presente Decreto.
Artigo 2º - Fica estabelecido a Programação Financeira da Receita Mensal por Fontes de Recursos e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos para o exercício de 2021 na forma dos Anexos IV e V do presente Decreto.
Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.
Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada categoria econômica, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que sejam comprovadamente assegurada a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I- Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III- Os decorrentes de auxílios e convênio com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita previstas para o exercício;
IV- Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
Artigo 5º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada categoria econômica desde que não supere a 20% (vinte por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
Artigo 6º - O Cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	3.752.539,54	3.177.321,54	3.905.941,54	3.922.301,54	3.466.416,54	3.362.426,54	45.040.377,00
	4.183.256,54	3.627.181,54	3.196.561,54	4.021.581,54	3.404.636,54	5.020.212,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	133.666,00	121.251,00	139.751,00	148.801,00	136.636,00	260.371,00	1.900.537,05
	153.951,00	145.981,00	144.381,00	153.381,00	142.431,00	219.936,05	
IMPOSTOS	132.101,00	121.001,00	132.101,00	134.601,00	134.601,00	257.571,00	1.868.684,05
	152.501,00	145.801,00	144.201,00	153.201,00	142.251,00	218.753,05	
TAXAS	1.565,00	250,00	7.650,00	14.200,00	2.035,00	2.800,00	31.853,00
	1.450,00	180,00	180,00	180,00	180,00	1.183,00	
CONTRIBUIÇÕES	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	28.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	328.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
RECEITA PATRIMONIAL	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
VALORES MOBILIÁRIOS	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	281.769,70
	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.473,66	23.559,44	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	-	8.027,00	11.377,00	16.677,00	11.677,00	17.677,00	125.400,00
	17.677,00	8.677,00	8.677,00	7.677,00	7.677,00	9.580,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.721,88	2.995.891,88	3.701.661,88	3.700.671,88	3.265.951,88	3.011.226,88	42.340.027,25
	3.958.476,88	3.420.371,88	2.989.351,88	3.806.371,88	3.200.376,88	4.724.951,57	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.069.811,88	1.091.131,88	1.109.171,88	1.107.061,88	1.107.061,88	1.107.851,88	14.335.847,25
	1.521.151,88	1.108.821,88	1.110.851,88	1.112.801,88	1.107.051,88	1.783.076,57	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.192.910,00	1.602.760,00	2.290.490,00	2.291.610,00	1.856.890,00	1.601.375,00	24.366.180,00
	2.135.325,00	2.003.550,00	1.576.500,00	2.391.570,00	1.791.325,00	2.631.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
	1.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	18.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	318.750,00	-	-	637.500,00
	-	200.000,00	118.750,00	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	489.837,00	6.844.877,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	
RECEITA TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00
	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	6.929.861,08	7.828.243,08	6.828.843,08	7.810.438,08	7.218.143,08	8.424.848,60	45.040.377,00
	6.929.861,08	14.758.104,16	21.586.947,24	29.397.385,32	36.615.528,40	45.040.377,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	254.917,00	288.552,00	397.007,00	299.932,00	297.762,00	362.367,05	1.900.537,05
	254.917,00	543.469,00	940.476,00	1.240.408,00	1.538.170,00	1.900.537,05	
IMPOSTOS	253.102,00	266.702,00	392.172,00	298.302,00	297.402,00	361.004,05	1.868.684,05
	253.102,00	519.804,00	1.436.352,00	1.734.654,00	2.032.056,00	2.393.060,05	
TAXAS	1.815,00	21.850,00	4.835,00	1.630,00	360,00	1.363,00	31.853,00
	1.815,00	23.665,00	28.500,00	30.130,00	30.490,00	31.853,00	
CONTRIBUIÇÕES	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	679.915,35	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	54.166,00	57.166,00	73.166,00	53.166,00	56.166,00	67.670,00	361.500,00
	54.166,00	111.332,00	184.498,00	237.664,00	293.830,00	361.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
VALORES MOBILIÁRIOS	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	46.947,32	47.033,10	281.769,70
	46.947,32	93.894,64	140.841,96	187.789,28	234.736,60	281.769,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	8.027,00	28.054,00	29.354,00	26.354,00	16.354,00	17.257,00	125.400,00
	8.027,00	36.081,00	65.435,00	91.789,00	108.143,00	125.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.560.613,76	7.402.333,76	6.277.178,76	7.378.848,76	6.795.723,76	7.925.328,45	42.340.027,25
	6.560.613,76	13.962.947,52	20.240.126,28	27.618.975,04	34.414.698,80	42.340.027,25	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.160.943,76	2.216.233,76	2.214.913,76	2.629.973,76	2.223.653,76	2.890.128,45	14.335.847,25
	2.160.943,76	4.377.177,52	6.592.091,28	9.222.065,04	11.445.718,80	14.335.847,25	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.795.670,00	4.582.100,00	3.458.265,00	4.138.875,00	3.968.070,00	4.423.200,00	24.366.180,00
	3.795.670,00	8.377.770,00	11.836.035,00	15.974.910,00	19.942.980,00	24.366.180,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO II							
Artigo 13 da LC 101/2000							
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2021							
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00	2.000,00	2.000,00	18.000,00
	2.000,00	4.000,00	6.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	602.000,00	610.000,00	3.620.000,00
	602.000,00	1.204.000,00	1.806.000,00	2.408.000,00	3.010.000,00	3.620.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.190,00	5.193,00	31.143,00
	5.190,00	10.380,00	15.570,00	20.760,00	25.950,00	31.143,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	318.750,00	-	200.000,00	118.750,00	-	637.500,00
	-	318.750,00	318.750,00	518.750,00	637.500,00	637.500,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.085.812,00	1.233.226,00	1.015.639,00	1.146.090,00	1.113.510,00	1.250.600,00	6.844.877,00
	1.085.812,00	2.319.038,00	3.334.677,00	4.480.767,00	5.594.277,00	6.844.877,00	
RECEITA TOTAL	5.844.049,08	6.913.767,08	5.813.204,08	6.864.348,08	6.223.383,08	7.174.248,60	38.833.000,00
	5.844.049,08	12.757.816,16	18.571.020,24	25.435.368,32	31.658.751,40	38.833.000,00	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
DESPESAS	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Categoria Econ / G de Natureza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	2.513.181,21	2.538.406,21	2.680.149,21	2.637.649,21	2.635.024,21	2.635.524,21	33.628.682,20
	2.652.524,21	2.661.444,21	2.653.014,21	2.653.014,21	2.653.014,21	4.715.736,89	
Pessoal e Encargos Sociais	1.658.015,00	1.503.240,00	1.503.240,00	1.495.740,00	1.494.740,00	1.494.740,00	19.552.087,19
	1.494.740,00	1.493.660,00	1.491.230,00	1.491.230,00	1.491.230,00	2.940.282,19	
Juros e Enc da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
Outras Despesas Correntes	844.041,21	1.024.041,21	1.165.784,21	1.130.784,21	1.129.159,21	1.129.659,21	13.945.595,01
	1.146.659,21	1.156.659,21	1.150.659,21	1.150.659,21	1.150.659,21	1.766.829,70	
DESPESAS DE CAPITAL	79.583,00	85.083,00	86.583,00	418.499,00	86.583,00	86.583,00	1.791.919,82
	86.583,00	286.583,00	205.333,00	86.583,00	96.583,00	187.340,82	
Investimentos	47.000,00	52.500,00	54.000,00	385.916,00	54.000,00	54.000,00	1.430.919,82
	54.000,00	254.000,00	172.750,00	54.000,00	64.000,00	184.753,82	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	

	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	361.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	519.270,00
TOTAL DESPESAS	2.592.764,21	2.623.489,21	2.766.732,21	3.056.148,21	2.721.607,21	2.722.107,21	35.820.602,02
	2.739.107,21	2.948.027,21	2.858.347,21	2.739.597,21	2.749.597,21	5.303.077,71	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO III							
Artigo 8º da LC nº 101/2000							
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências							
Exercício de 2021							
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	2.837.764,21	2.882.489,21	3.017.732,21	3.306.148,21	2.974.607,21	2.971.107,21	38.833.000,00
	2.992.107,21	3.198.027,21	3.106.347,21	2.982.597,21	2.992.597,21	5.571.475,69	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	978.120,81
	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	75.240,00	150.480,81	
1.1.1.8.01	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	12.361,00	134.331,00	289.563,24
	19.261,00	14.561,00	13.961,00	14.961,00	14.961,00	15.722,24	
1.1.1.8.02	44.500,00	33.400,00	44.500,00	47.000,00	47.000,00	48.000,00	601.000,00
	58.000,00	56.000,00	55.000,00	63.000,00	52.050,00	52.550,00	
1.3.2.1.00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	99.999,70
	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.333,00	8.336,70	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	8.027,00	10.427,00	15.727,00	10.727,00	16.727,00	114.000,00
	16.727,00	7.727,00	7.727,00	6.727,00	6.727,00	6.730,00	
1.7.1.8.01	825.020,00	825.040,00	825.120,00	825.010,00	825.010,00	825.800,00	10.789.000,00
	1.233.100,00	825.350,00	828.800,00	830.750,00	825.000,00	1.295.000,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	192.000,00
	-	-	-	-	-	192.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.01	2.188.000,00	1.591.000,00	2.267.000,00	2.249.000,00	1.804.000,00	1.568.000,00	24.018.000,00
	2.109.000,00	1.970.000,00	1.553.000,00	2.355.000,00	1.768.000,00	2.596.000,00	
1.9.2.2.99	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	31.143,00
	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.595,00	2.598,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3.156.049,00	2.555.996,00	3.245.576,00	3.235.266,00	2.785.266,00	2.679.026,00	37.112.826,75
	3.522.256,00	2.959.806,00	2.544.656,00	3.356.606,00	2.752.906,00	4.319.417,75	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	11.400,00
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	
TOTAL	-	-	950,00	950,00	950,00	950,00	-
	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00	2.850,00	11.400,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	3.560,00

	296,66	296,66	296,66	296,66	296,66	296,74	
1.7.5.8.01	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	3.620.000,00
	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	301.000,00	309.000,00	
TOTAL	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	3.623.560,00
	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	301.296,66	309.296,74	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	33.000,00	25.000,00	22.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	274.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	26.000,00	
TOTAL	33.083,00	25.083,00	22.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	275.000,00
	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	21.083,00	26.087,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	87.600,00
	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	8.760,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.847,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.442,00
	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	122,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	218.500,00
	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	21.850,00	
TOTAL	120,00	120,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	219.942,00
	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.972,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	720,00
	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	
1.7.1.8.05	-	-	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	112.000,00
	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	
TOTAL	60,00	60,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	112.720,00
	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	11.260,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
TOTAL	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	17.500,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	3.750,00	
TOTAL	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.100,00
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	3.800,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	29.500,00	-	29.500,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	29.583,00	83,00	30.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
1.7.1.8.02	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00
	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00	
TOTAL	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	1.706.000,00
	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	141.500,00	149.500,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	28.083,00	26.083,00	27.083,00	30.083,00	26.083,00	47.083,00	361.500,00
	27.083,00	26.083,00	28.083,00	28.083,00	28.083,00	39.587,00	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	28.166,00	26.166,00	27.166,00	30.166,00	26.166,00	47.166,00	362.500,00
	27.166,00	26.166,00	28.166,00	28.166,00	28.166,00	39.674,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.1.01	1.515,00	200,00	7.550,00	13.700,00	1.500,00	500,00	27.318,00
	1.200,00	130,00	130,00	130,00	130,00	633,00	
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	250,00
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	
TOTAL	1.535,00	220,00	7.570,00	13.720,00	1.520,00	520,00	27.568,00
	1.220,00	150,00	150,00	150,00	150,00	663,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	50,00	50,00	100,00	500,00	535,00	2.300,00	4.535,00
	250,00	50,00	50,00	50,00	50,00	550,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	66,00	66,00	116,00	516,00	551,00	2.316,00	4.735,00
	266,00	66,00	66,00	66,00	66,00	574,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	400,00
	33,00	33,00	33,00	33,00	33,00	37,00	
1.7.2.8.01	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	12.000,00
	3.000,00	-	-	3.000,00	-	-	
TOTAL	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	33,00	12.400,00
	3.033,00	33,00	33,00	3.033,00	33,00	37,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00

	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
TOTAL	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	12.600,00
	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-				-	
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	2.950,00
	245,00	245,00	245,00	245,00	245,00	255,00	
1.7.1.8.12	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	
TOTAL	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	191.950,00
	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	15.995,00	16.005,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	380,00
	31,00	31,00	31,00	31,00	31,00	39,00	
1.7.1.8.12	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	
TOTAL	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	10.880,00
	906,00	906,00	906,00	906,00	906,00	914,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.8.03	43.715,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	855.000,00
	79.015,00	74.435,00	73.015,00	73.015,00	73.015,00	73.715,00	
TOTAL	44.131,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	860.000,00
	79.431,00	74.851,00	73.431,00	73.431,00	73.431,00	74.139,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	1.968,00
	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	164,00	
1.7.2.8.03	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	60.300,00
	-	10.050,00	-	10.050,00	-	10.050,00	
TOTAL	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	62.268,00
	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	164,00	10.214,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
TOTAL	660,00	460,00	390,00	460,00	290,00	225,00	4.380,00
	225,00	400,00	400,00	420,00	225,00	225,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				

	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
TOTAL	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.067,25
	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.947,25	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
	FONTE PADRÃO TC-PR						
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.10	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	6.500,00
	41,00	6.041,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	19.680,00
	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	
TOTAL	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	20.880,00
	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.650,00	7.650,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	165.004,00	165.008,00	165.024,00	165.002,00	165.002,00	165.160,00	1.991.800,00
	165.220,00	165.070,00	165.760,00	166.150,00	165.000,00	174.400,00	
1.7.1.8.06	-	-	-	-	-	-	38.400,00
	-	-	-	-	-	38.400,00	
1.7.2.8.01	437.600,00	318.200,00	453.400,00	449.800,00	360.800,00	313.600,00	4.803.600,00
	421.800,00	394.000,00	310.600,00	471.000,00	353.600,00	519.200,00	
TOTAL	602.604,00	483.208,00	618.424,00	614.802,00	525.802,00	486.410,00	6.841.450,00
	587.020,00	559.070,00	476.360,00	637.150,00	518.600,00	732.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.100,00	3.100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						327,00	327,00
TOTAL	-	-	-	-	-	327,00	327,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	3.149.935,54	2.694.113,54	3.287.517,54	3.626.249,54	2.940.614,54	2.872.589,54	38.833.000,00

	3.596.236,54	3.268.111,54	2.838.951,54	3.384.431,54	2.886.036,54	4.288.212,06	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	871.015,00	716.240,00	716.240,00	708.740,00	707.740,00	707.740,00	9.318.801,00
	707.740,00	706.660,00	704.230,00	704.230,00	704.230,00	1.363.996,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	131.000,00
	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	11.125,00	8.625,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	424.350,00	539.350,00	636.350,00	596.350,00	596.350,00	596.350,00	7.239.951,76
	596.350,00	596.350,00	596.350,00	596.350,00	596.350,00	869.101,76	
Capital							
4.4.00 Investimentos	31.000,00	37.500,00	35.000,00	49.166,00	36.000,00	36.000,00	523.919,82
	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	46.000,00	109.253,82	
4.6.00 Amortização da Dívida	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	361.000,00
	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	32.583,00	2.587,00	
TOTAL FONTE	1.370.073,00	1.336.798,00	1.431.298,00	1.397.964,00	1.383.798,00	1.383.798,00	17.574.672,58
	1.383.798,00	1.382.718,00	1.380.288,00	1.380.288,00	1.390.288,00	2.353.563,58	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	
TOTAL FONTE	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00	11.400,00
	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	3.300,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.562.560,00
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	
TOTAL FONTE	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	3.562.560,00
	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	274.000,00	548.560,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.000,00
TOTAL FONTE	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	61.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.307.826,19
	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	360.826,19	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	291.580,00
	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	27.580,00	
Capital							

4.4.00 Investimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	202.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	2.600.406,19
	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	201.000,00	388.406,19	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	795.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	2.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	47.000,00	47.000,00	46.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	800.000,00
	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	215.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	
TOTAL FONTE	30.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	275.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	35.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
TOTAL FONTE	-	-	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	88.600,00
	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	8.843,00	9.013,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	
TOTAL FONTE	-	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	219.942,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	30.942,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	112.720,00
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
TOTAL FONTE	-	-	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	112.720,00
	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	13.720,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	3.344.900,00
	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	257.000,00	517.900,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	150.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	2.618.500,00
	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	268.500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.500,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	17.500,00	
TOTAL FONTE	412.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	6.035.900,00
	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	482.000,00	803.900,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
TOTAL FONTE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	18.100,00
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	4.350,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	3.625,00	3.625,00	30.500,00
	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	3.625,00	5.125,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	122.916,00	1.515.000,00
	122.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	126.916,00	146.924,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	8.000,00	8.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	191.000,00
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	58.000,00	
TOTAL FONTE	130.916,00	130.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	135.916,00	1.706.000,00
	135.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	139.916,00	204.924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	359.400,00
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	73.400,00	
TOTAL FONTE	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	359.400,00
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	73.400,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	27.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
TOTAL FONTE	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	27.568,00
	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	9.568,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	500,00	4.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	500,00	4.408,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.408,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	
TOTAL FONTE	25,00	25,00	25,00	25,00	775,00	775,00	12.400,00
	775,00	775,00	775,00	775,00	775,00	6.875,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR		
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021		
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente
	FONTE PADRÃO TC-PR	555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
TOTAL FONTE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.600,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.600,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	6.000,00	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	98.000,00
	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	93.950,00
	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	16.950,00	
TOTAL FONTE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	191.950,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	26.950,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	10.880,00
	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	2.080,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813- Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	860.000,00
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	860.000,00
	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	134.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	
TOTAL FONTE	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	11.000,00
	891,88	891,88	891,88	891,88	891,88	1.189,32	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
TOTAL FONTE	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.268,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	12.268,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	

Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
TOTAL FONTE	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	4.380,00
	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	1.905,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	
TOTAL FONTE	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	95.067,25
	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	7.883,33	8.350,62	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		857 - Convenio 432/2020 SEDU/PR - Campo de Futebol Grama Sintetica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	200.000,00	-	-	400.000,00
	-	200.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	118.750,00	-	-	237.500,00
	-	-	118.750,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	6.500,00
	-	6.000,00	-	-	-	500,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	20.880,00
	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	2.180,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	400.000,00
	-	-	-	-	-	400.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	2.592.764,21	2.623.489,21	2.766.732,21	3.056.148,21	2.721.607,21	2.722.107,21	35.820.602,02
	2.739.107,21	2.948.027,21	2.858.347,21	2.739.597,21	2.749.597,21	5.303.077,71	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 197/2020 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2021							
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	

Poder Legislativo	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL FONTE	245.000,00	259.000,00	251.000,00	250.000,00	253.000,00	249.000,00	3.012.397,98
	253.000,00	250.000,00	248.000,00	243.000,00	243.000,00	268.397,98	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	2.837.764,21	2.882.489,21	3.017.732,21	3.306.148,21	2.974.607,21	2.971.107,21	38.833.000,00
	2.992.107,21	3.198.027,21	3.106.347,21	2.982.597,21	2.992.597,21	5.571.475,69	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador: 2E3AA4BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 198/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	813	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		4.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	131	Comunicação Social
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.054	Atividades de Imprensa
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	14	Atenção de Média e alta Complexidade em Saúde
Ação	2.049	Transporte de Pacientes
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		6.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.047	Farmácia Básica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	813	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.500,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		17.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social Básica
Ação	2.018	Serviços de Proteção Social Básica
Fonte	803	Bloco da Proteção Social Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		21.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	131	Comunicação Social
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.054	Atividades de Imprensa
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 50.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:239C5AC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 199/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera a estimativa das receitas e as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	869	Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2994/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		9.500,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro os Municípios - AFM
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		70.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	842	Apoio Financeiro os Municípios - AFM
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 84.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.99.1.1.99.02
DESCRIÇÃO	Apoio Financeiro os Municípios - AFM
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	842 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	75.000,00

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	869 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavírus (COVID-19) – Portaria 2994/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.500,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 84.500,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:67578C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LISTA DE ESPERA "CMEI ANJO DA GUARDA"

LISTA DE ESPERA "CMEI ANJO DA GUARDA"
CLASSIFICAÇÃO DOS CADASTROS ATUALIZADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA NO CMEI ANJO DA GUARDA
BERÇÁRIO

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação
1º	Ana Caroline Ovídio	30/10/2020	SIM	20/08/2020
2º	Ana Rafaela Jacob Ferreira	28/01/2020	SIM	27/10/2020
3º	Sarah Maciel Leite	26/04/2020	SIM	10/12/2020
4º	Helena Simões Alves	17/12/2019	SIM	11/12/2020

MATERNAL I

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação
1º	Ana Laura Galeriani da Costa	13/12/2019	SIM	30/05/2020
2º	João Eduardo Guergolette de Oliveira	02/03/2020	SIM	05/12/2019
3º	Rebeca Celestino Pereira	13/06/2019	NÃO	18/12/2019
4º	Julia Carvalho Santin	09/07/2019	SIM	21/01/2020
5º	Pietro Rafael Oliveira da Silva	16/05/2019	NÃO	31/01/2020
6º	Mirela Medeiros Silva	30/05/2019	SIM	05/02/2020
7º	Miguel Dias do Carmo	30/04/2019	NÃO	16/10/2020
8º	Adrian Miguel de Oliveira Braz	06/08/2019	NÃO	27/11/2020
9º	Bernardo Pacheco Vieira	27/09/2019	SIM	01/12/2020
10º	Gabriel Muniz Vieira Pertele	18/06/2019	SIM	03/12/2020

MATERNAL II

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação
1º	Miguel Vieira Fernandes	21/01/2019	SIM	12/12/2019
2º	Agatha Thamires Ramos Pereira	28/01/2019	NÃO	20/01/2020
3º	Davi Lucas dos Santos Paulino	20/01/2019	NÃO	31/01/2020
4º	Yohan Henrique Ribeiro dos Santos	18/02/2019	SIM	23/11/2020
5º	Ayla Casado Militão	18/06/2018	SIM	26/11/2020
6º	Heloysa Vitória de Oliveira	25/01/2019	NÃO	26/11/2020
7º	Arthur Gabriel da Silva	14/12/2018	NÃO	27/11/2020
8º	Davi Lucas Paiva de Lima	30/12/2018	SIM	03/12/2020
9º	Leticia Emanuely Santos Maniero	28/03/2019	SIM	16/12/2020

MATERNAL III

Nº	Nome	Data de Nasc.	Mãe Trabalha?	Data da solicitação
1º	Davi Miguel dos Santos Sampaio	19/11/2017	NÃO	06/12/2019
2º	Kyara Vitória Pereira	20/05/2017	NÃO	17/02/2020
3º	Felipe Miguel de Oliveira dos Santos	08/01/2018	SIM	20/08/2020
4º	Maria Cecilia Fernandes Dias	18/05/2017	NÃO	27/10/2020
5º	Davi Vieira da Silva Yamagami	19/11/2017	SIM	11/11/2020
6º	João Lucas Oliveira Leite	07/08/2017	SIM	26/11/2020

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:48F7F58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

DETENTOR DA ATA: **J P BELEZE**

CNPJ: **54.054.937/0001-79**
ENDEREÇO: **RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1051, CENTRO, CEP 19.900-041, OURINHOS-SP**
TELEFONE: **(14) 3322-4229**
E-MAIL: **ouripneu@ouripneu.com**
DATA DE ASSINATURA: **22/12/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 22/12/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	SERV	2	Recapagem para Pneu 18.4 x 34 - 16 Lonas	R$ 1.285,00
2	SERV	6	Recapagem para Pneu 275/80 R22.5 de 16 Lonas	R$ 236,3462
3	SERV	24	Recapagem para Pneu 750/16	R$ 206,40
4	SERV	10	Recapagem para Pneu Borrachudo Radial 215 / 17 - R 17.5	R$ 193,5832
5	SERV	2	Recapagem Pneu 12.00 x 16.5 (Retro)	R$ 447,30
6	SERV	2	Recapagem Pneu 12.4 x 24 (TL 70, 75 e 80)	R$ 481,00
7	SERV	10	Recapagem Pneu 14.00 x 24 (Patrola)	R$ 791,10
8	SERV	2	Recapagem Pneu 17.5 x 25 (Retro)	R$ 999,60
9	SERV	2	Recapagem Pneu 18.4 x 30 (TL 70, 75 e 80)	R$ 1.266,20
10	SERV	4	Recapagem Pneu 20,5 x 25 16L (Pá Carregadeira)	R$ 2.136,40
11	SERV	10	Recapagem Pneu 7.50 x 16	R$ 151,3949
12	SERV	30	Recapagem Pneu Borrachudo 1000 x 20	R$ 227,7016
13	SERV	18	Recapagem Pneu Borrachudo 215 x 75 / R 17.5	R$ 181,7429
14	SERV	5	Recapagem Pneu Borrachudo 295/80 R22,5 16L	R$ 296,8122
15	SERV	15	Recapagem Pneu Borrachudo 900 x 20	R$ 217,4937
16	SERV	20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 X 20	R$ 77,8241
17	SERV	2	Vulcanização de Pneu 12.00 x 16.5 (Retro)	R$ 123,80
18	SERV	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4 X 24 (TL 70,75 E 80)	R$ 175,10
19	SERV	10	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00 X 24 (PATROLA)	R$ 251,40
20	SERV	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25 (RETRO)	R$ 308,70
21	SERV	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 X 30 (TL 70, 75 E 80)	R$ 310,90
22	SERV	4	Vulcanização de Pneu 20,5 x 25 16L (Pá Carregadeira)	R$ 406,80
23	SERV	24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 X 75 / R17.50	R$ 62,0754
24	SERV	5	Vulcanização de Pneu 295/80 R22,5 16L	R$ 100,3920
25	SERV	10	Vulcanização de pneu 7.50 x 16	R$ 60,0844
26	SERV	15	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	R$ 81,2727
27	SERV	2	Vulcanização para Pneu 18.4 x 34 de 16 Lonas	R$ 276,50
28	SERV	6	Vulcanização para Pneu 275/80 R22.5 de 16 Lonas	R$ 100,3920
29	SERV	14	Vulcanização para Pneu 750/16	R$ 78,60
30	SERV	10	Vulcanização para Pneu Borrachudo Radial 215 / 17 - R 17.5	R$ 71,2717

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:15E91342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
974/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 3.199,00	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ: 09.053.748/0001-27
975/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 688,98	DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA CNPJ: 32.302.947/0001-43
976/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 9.288,00	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO CNPJ: 07.065.479/0001-93
977/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 2.685,00	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME CNPJ: 23.964.820/0001-07
978/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 4.280,00	ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 28.862.607/0001-08
979/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 9.399,80	JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36
980/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 6.100,00	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94
981/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 4.270,00	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME CNPJ: 15.275.465/0001-22
982/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 13.870,00	PLATMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 19.366.765/0001-78
983/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 1.400,00	QUERUBIM COM. VAREJISTA EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 32.191.212/0001-90
984/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 2.150,00	RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 31.075.213/0001-06

985/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 18.675,00	SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI CNPJ: 14.190.355/0001-03
986/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 6.500,00	TIAGO KRONBAUER FRITZEN CNPJ: 22.609.215/0001-47
987/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	69/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17/12/2020	12 MESES	R$ 491,88	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 18.770.897/0001-06

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3623EB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
988/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	72/2020	AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19	18/12/2020	6 MESES	R$ 4.000,00	STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 24.768.176/0001-56
989/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	72/2020	AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NECESSÁRIOS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19	18/12/2020	6 MESES	R$ 3.900,00	MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48
990/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	57/2020	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	18/12/2020	12 MESES	R$ 7.400,00	GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS 07948593993 CNPJ: 34.092.909/0001-39
991/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	66/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	18/12/2020	12 MESES	R$ 9.700,00	BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 34.471.931/0001-90
992/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	66/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA	18/12/2020	12 MESES	R$ 710,80	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP CNPJ: 07.634.816/0001-16
993/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	61/2020	AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR MULTIPARÂMETRO, CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR DE SINAIS VITAIS PARA SER UTILIZADO NA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE MOYSES LUPION E PARA O TRANSPORTE COM AMBULÂNCIA DE PACIENTES GRAVES DECORRENTES DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19	18/12/2020	12 MESES	R$ 10.600,00	CIRURGICA MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EVETERINÁRIOS EIRELI CNPJ: 34.055.837/0001-50
994/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	65/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ARTIGOS MOBILIÁRIOS, PARA ATENDER O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF	21/12/2020	12 MESES	R$ 2.942,00	BETHEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 24.259.694/0001-44
995/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	75/2020	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR	21/12/2020	12 MESES	R$ 1.775,85	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94
996/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	70/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA PROFISSIONALIZANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	22/12/2020	12 MESES	R$ 601,00	EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DEINFORMÁTICA CNPJ: 31.768.037/0001-98
997/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	70/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA PROFISSIONALIZANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	22/12/2020	12 MESES	R$ 405,78	LICITAR SOLOCOMERCIAL EIRELI CNPJ: 11.102.277/0001-41
998/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	70/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA PROFISSIONALIZANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	22/12/2020	12 MESES	R$ 3.331,14	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE CNPJ: 17.992.596/0001-56
999/2020	PREGÃO ELETRÔNICO	70/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA COZINHA PROFISSIONALIZANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	22/12/2020	12 MESES	R$ 8.379,72	PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 04.879.948/0001-10

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:B24C7F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 637-2020 - LOA 2021

LEI Nº 637/2020

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 19.553.706,25 (Dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, Setecentos e seis Reais e vinte e cinco Centavos),** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - **R$ 16.418.511,72 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e onze Reais e setenta e dois centavos)** do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizado e legalmente instituídos;

II - **R$ 3.135.194,53 (Três milhões, cento e trinta e cinco mil e cento e noventa e quatro Reais e cinquenta e três centavos)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	580.478,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.875,00
RECEITA PATROMINIAL	51.470,61
RECEITA DE SERVIÇOS	45.011,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.356.521,44
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(-) 2.690.095,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**16.418.511,72**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	364.240,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.954,53
TOTAL	**3.135.194,53**
TOTAL CONSOLIDADO	**19.553.706,25**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	**1.014.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	1.014.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	**524.450,00**
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL	**1.026.540,08**
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	**144.808,48**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.910.106,02**
Administração	892.106,02
Encargos Especiais	1.018.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**3.378.006,44**
DEPARTAMENTO DE CULTURA	**41.828,00**
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**126.180,00**
SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	**4.509.777,09**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**992.267,23**
DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	356.339,98
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	434.440,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	201.487,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	**562.921,62**
SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO	**1.918.974,62**
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**12.500,00**
RESERVA DE CONTIGENCIA	**256.152,14**
TOTAL	**16.418.511,72**

I - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	**3.135.194,53**
IPASMAP	2.131.560,00
Reserva de Contingencia	1.003.634,53
TOTAL	**3.135.194,53**
TOTAL CONSOLIDADO	**19.553.706,25**

Artigo 4º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (Vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
Artigo 5º - Fica ainda o executivo municipal e o Fundo de Previdência Municipal autorizados a efetuar Suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;
II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;
IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.
Artigo 6°. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;
§ 1°. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 01/10/2020 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
Artigo 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 4º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Artigo 8º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
Artigo 9º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde e demais fundos legalmente criados por lei farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária. O orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência do Município de Altamira do Paraná, também faz parte dessa lei, porem terá contabilidade descentralizada.
Artigo 10º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, aos 16 de Dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2021			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.478,75	Legislativa	1.014.000,00
Contribuições	821.375,00	Administração	4.719.464,58
Receita Patrimonial	415.710,61		
		Assistência Social	992.267,23
Receita de Serviços	45.011,72		
		Saúde	4.509.777,09
Transferências Correntes	18.356.521,44		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.690.095,80	Educação	3.378.006,44
Outras Receitas Correntes	689.204,53	Cultura	41.828,00
Contribuições	1.335.500,00	Urbanismo	976.482,66
		Habitação	5.000,00
		Saneamento	1.500,00
		Gestão Ambiental	112.056,42
		Agricultura	450.865,20
		Indústria	12.500,00
		Energia	73.875,00
		Transporte	862.116,96
		Desporto e Lazer	126.180,00
		Encargos Especiais	1.018.000,00
		Reserva de Contingência	1.259.786,67
TOTAL	**19.553.706,25**	**TOTAL**	**19.553.706,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	20.908.302,05	20.908.302,05	**DESPESAS CORRENTES**		17.348.993,16
Receitas Correntes - Deduções	-2.690.095,80	-2.690.095,80	PESSOAL E ENCARGOS	11.573.650,53	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e	580.478,75	580.478,75	JUROS E ENCARGOS DA	160.000,00	
Contribuições de Melhoria			DIVÍDA		
Contribuições	821.375,00	821.375,00	OUTRAS DESPESAS	5.615.342,63	
Receita Patrimonial	415.710,61	415.710,61	CORRENTES		
Receita de Serviços	45.011,72	45.011,72			
Transferências Correntes	18.356.521,44	18.356.521,44			
Transferências Correntes -	-2.690.095,80	-2.690.095,80			
Deduções FUNDEB					
Outras Receitas Correntes	689.204,53	689.204,53			
Receitas Correntes	1.335.500,00	1.335.500,00			
Contribuições	1.335.500,00	1.335.500,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.204.713,09
TOTAL		19.553.706,25	TOTAL		19.553.706,25
SUPERAVIT		2.204.713,09	DEFICIT		0,00
			DESPESAS DE CAPITAL		1.004.056,42
			INVESTIMENTOS	86.926,42	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	917.130,00	
			REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.200.656,67**
TOTAL		**2.204.713,09**	**TOTAL**		**2.204.713,09**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	19.553.706,25	DESPESAS CORRENTES	17.348.993,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.004.056,42
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.656,67
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	**19.553.706,25**	**TOTAL**	**19.553.706,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	19.108.607,52
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.690.095,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.478,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	427.017,75
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	121.301,75
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	121.301,75
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	114.205,75
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	114.205,75
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	105.334,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	8.871,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	7.096,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.096,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	7.096,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	7.096,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	305.716,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	206.963,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.466,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	117.079,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.184,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	23.654,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.549,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	61.497,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	61.497,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	98.753,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	98.753,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	95.201,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.184,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.184,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.184,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	151.978,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.076,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.301,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.301,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.159,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	592,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.366,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.184,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.775,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.775,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.183,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	592,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	115.902,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	115.902,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	115.902,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	89.290,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	592,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	23.654,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.366,00

1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	1.483,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	1.483,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.483,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.483,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.183,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	100,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	100,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	73.875,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.875,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	73.875,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	72.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	625,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	625,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	625,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	51.470,61
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.470,61
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	1.470,61
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	1.470,61
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	470,61
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	50.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	50.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	45.011,72
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	40.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	40.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00.	DESCRIÇÃO NÃO INFORMADA	40.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Transporte - Principal	40.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.011,72
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.011,72
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	2.011,72
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	2.011,72
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	2.011,72
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	18.356.521,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.690.095,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	12.120.793,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-1.903.095,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	12.120.793,44
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-1.903.095,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	10.320.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-1.896.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.300.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-1.860.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.300.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-1.860.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	430.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	430.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	410.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	410.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-36.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	127.132,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89	2.366,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	2.366,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	124.766,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	124.766,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	1.229.011,44
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	1.229.011,44
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	1.229.011,44
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	864.578,96
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.	PAB FIXO - EXERCICIO	117.564,24

1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.	PROGRAMA SAÚDA DA FAMILIA	176.340,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	241.150,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.	SAÚDE BUCAL	80.280,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	105.244,72
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.	NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMILIA - NASF	96.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00.	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	68.962,80
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00.	PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO	36.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00.	AÇOES SERVIÇOS VIGILANCIA SANITÁRIA	32.962,80
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	288.373,68
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00.	TRANSFERENCIAS SUS - ISEP - SAUDE HOSPITAL MUNICIPAL	288.373,68
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.	GESTÃO DO SUS	7.096,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	7.096,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	208.721,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	165.565,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	165.565,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	43.156,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	43.156,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	35.479,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-7.095,80
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	35.479,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-7.095,80
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	35.479,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-7.095,80
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	182.710,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	182.710,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	182.710,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Programa Criança Feliz	42.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.	Piso Basico Fixo (SUAS)	45.360,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.	Piso Basico Variável (SUAS)	68.040,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	13.010,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	14.300,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	17.740,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	17.740,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	17.740,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Outras	17.740,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	17.740,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.475.728,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-787.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.475.728,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-787.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	3.944.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-787.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-720.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.600.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-720.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	265.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-53.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	265.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-53.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	70.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	70.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-14.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.600,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.600,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	325.200,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	325.200,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	325.200,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	61.200,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.	NASF ESTADUAL	24.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA HOSPSUS	240.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	130.928,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	130.928,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.928,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	130.928,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.760.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.760.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.760.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.760.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.760.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	1.250,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	625,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	625,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	625,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	625,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	625,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Multas e Juros	625,00

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	625,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	625,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	625,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	625,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00.	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	625,00
Total:		**16.418.511,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2021		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes		19.108.607,52
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-2.690.095,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		580.478,75
Contribuições		73.875,00
Receita Patrimonial		51.470,61
Receita de Serviços		45.011,72
Transferências Correntes		18.356.521,44
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-2.690.095,80
Outras Receitas Correntes		1.250,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			14.227.433,16
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.766.650,53
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.006.717,91	
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	29.564,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.624.062,60		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	332.091,31		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		759.932,62	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	753.932,62		
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			160.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.300.782,63
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.40.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		3.000,00	
3.3.40.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		52.500,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	49.000,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.500,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		275.868,41	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	275.868,41		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.418.914,22	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.579.289,18		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.500,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	177.255,56		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	129.252,09		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	195.267,04		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.007.250,31		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	103.600,04		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		550.000,00	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	550.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			980.056,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			62.926,42
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.426,42	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.426,42		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2021				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		500,00	

4.4.91.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			917.130,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		858.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	858.000,00		
4.6.96.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012		59.130,00	
4.6.96.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	59.130,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			197.022,14
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			197.022,14
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		197.022,14	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.022,14		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	14.227.433,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.766.650,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	160.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.300.782,63
DESPESAS DE CAPITAL	980.056,42
INVESTIMENTOS	62.926,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍ	917.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.022,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.022,14
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**15.404.511,72**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:92894810

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 637-2020 - LOA 2021 EMENDAS PARLAMENTARES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982
CNPJ 01.992.451/0001-15
Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44)37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 001/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
	2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
A Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná, têm por fim incentivar reuniões artísticas, culturais, desportiva e sociais, conforme disposto no art. 2º do seu Estatuto Social. Da mesma forma há previsão legal no art. 15 da Lei Municipal nº 633/2020 a qual dispõe para a LDO para o ano de 2021. Igualmente, o art. 1º da Lei nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública. Também atende os requisitos do Art. 3º, XI da IN Nº. 61/2011/TCE-PR.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PR	81.644.254/0001-44
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Agenor Cordeiro de Cristo	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	50,00%
VALOR	**R$ 11.600,47**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 002/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
	2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
A Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná, têm por fim incentivar reuniões artísticas, culturais, desportiva e sociais, conforme disposto no art. 2º do seu Estatuto Social. Da mesma forma há previsão legal no art. 15 da Lei Municipal nº 633/2020 a qual dispõe para a LDO para o ano de 2021. Igualmente, o art. 1º da Lei nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública. Também atende os requisitos do Art. 3º, XI da IN Nº. 61/2011/TCE-PR.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PR	81.644.254/0001-44
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Antonio Pereira de Souza	
O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	50,00%
VALOR	**R$ 11.600,47**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 003/2020**

CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altamira do Paraná – APAE necessita de investimentos como exemplo: Compras de materiais, Ar Condicionados, entre outros, que auxiliará nos trabalhos que realizam diariamente com pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas na estimulação essencial, ensino fundamental (Educação de Jovens e Adultos), que estarão melhores assistidos na área da saúde, educação e assistência social, promovendo assim qualidade de vida e segurança. Atividades de associações de defesa de direitos sociais.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PR	08.043.056/0001-35
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Antonio Pereira de Souza	
A Vereadora que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 004/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
	2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
A Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná, têm por fim incentivar reuniões artísticas, culturais, desportiva e sociais, conforme disposto no art. 2º do seu Estatuto Social. Da mesma forma há previsão legal no art. 15 da Lei Municipal nº 633/2020 a qual dispõe para a LDO para o ano de 2021. Igualmente, o art. 1º da Lei nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública. Também atende os requisitos do Art. 3º, XI da IN Nº. 61/2011/TCE-PR.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PR	81.644.254/0001-44
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereadora Aparecida Coelho de Oliveira Dutra	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 005/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
A Associação de Produtores Rurais da Comunidade Rio Laranjal, foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores e trabalhadores rurais) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem. Igualmente, o art. 1º da Lei Municipal nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO LARANJAL	05.164.689/0001-03
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Claudi Dias dos Reis	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	50,00%
VALOR	**R$ 11.600,47**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 006/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
	2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
A Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná, têm por fim incentivar reuniões artísticas, culturais, desportiva e sociais, conforme disposto no art. 2º do seu Estatuto Social. Da mesma forma há previsão legal no art. 15 da Lei Municipal nº 633/2020 a qual dispõe para a LDO para o ano de 2021. Igualmente, o art. 1º da Lei nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública. Também atende os requisitos do Art. 3º, XI da IN Nº. 61/2011/TCE-PR.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PR	81.644.254/0001-44
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Daniel Costa da Silva	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	50,00%
VALOR	**R$ 11.600,47**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 007/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
A Associação de Agricultores Familiares da Comunidade São Miguel, foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores e trabalhadores rurais) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE SAO MIGUEL	05.934.180/0001-00
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Daniel Costa da Silva	

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 008/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
A Associação de Produtores Rurais da Comunidade Rio Laranjal, foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (agricultores e trabalhadores rurais) em benefício da melhoria do processo produtivo e da própria comunidade à qual pertencem. Igualmente, o art. 1º da Lei Municipal nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO LARANJAL	05.164.689/0001-03
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Jose Aparecido Dombroski	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 009/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
A Associação dos Produtores Rurais e Urbanos Empreendedores de Altamira do Paraná, foi criada com objetivo de integrar as ações dos associados (Produtores rurais e Urbanos empreendedores) em benefício da melhoria do processo produtivo e venda dos seus produtos primários.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS E URBANOS EMPREENDEDORES DE ALTAMIRA DO PARANA- APRUEAP	17.598.279/0001-50
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Jose Etevaldo de Oliveira	
O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 010/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fortalecimento do Sindicato dos Trabalhadores de Altamira do Paraná, o qual têm por objetivo atividades de organizações sindicais direcionadas a assistência dos trabalhadores na área rural do Município de Altamira do Paraná.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALTAMIRA DO PR	78.601.739/0001-46
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereador Jurandir Meira Sertão	
A Vereadora que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte proposição: **EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2020**	
A adicionar-se, ao Projeto de Lei nº 010/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Altamira do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.	
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	**R$ 23.200,94**
LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS	**R$ 23.200,94**
% de execução:	100,00%
VALOR	**R$ 23.200,94**
EMENDA	**NÚMERO DA EMENDA POR ORDEM 011/2020**
CATEGORIA ECONÔMICA	**COLOCAR A NATUREZA DA DESPESA 335043**
TIPO	**AÇÃO**
PROJETO OU ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
	2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
A Associação dos Servidores Municipais de Altamira do Paraná, têm por fim incentivar reuniões artísticas, culturais, desportiva e sociais, conforme disposto no art. 2º do seu Estatuto Social. Da mesma forma há previsão legal no art. 15 da Lei Municipal nº 633/2020 a qual dispõe para a LDO para o ano de 2021. Igualmente, o art. 1º da Lei nº. 630/2009, declara a referida associação como utilidade pública. Também atende os requisitos do Art. 3º, XI da IN Nº. 61/2011/TCE-PR.	
BENEFICIÁRIO	**CNPJ DO BENEFICIÁRIO**
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTAMIRA DO PR	81.644.254/0001-44
FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: RESERVA DE CONTINGÊNCIA DAS EMENDAS	
Ficam preservados os percentuais indicados em cada emenda apresentada, caso a receita corrente líquida do exercício anterior seja diferente da projeção descrita no projeto de lei orçamentária para 2021.	
Vereadora Leila Reis Diniz	

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:629D636F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 898/2020

Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 LEGISLATIVO												
Unidade : 001 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES												
Programa : 0001 GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2001 Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	Pessoas		12	1.087.747,00	12	1.249.047,00	12	1.381.447,00	12	1.536.237,00	48	5.254.478,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2002 Capacitação de Recursos Humanos	Pessoas		12	96.800,00	12	96.800,00	12	103.800,00	12	103.800,00	48	401.200,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2003 Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	Mês		12	18.940,00	12	24.450,00	12	26.650,00	12	26.650,00	48	96.690,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2135 Proteção e Benefício ao Trabalhador	Pessoas		12	12.780,00	12	12.800,00	12	13.760,00	12	13.800,00	48	53.140,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1001 Reequipamento da Seção de Serviços de Acesso à Informação	Unidade		12	11.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	11.500,00
Sub Total Programa :			**1.227.767,00**		**1.383.097,00**		**1.525.657,00**		**1.680.487,00**		**5.817.008,00**	
Programa : 0002 ENCARGOS ESPECIAIS - CM												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9002 Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social	Mês		12	13.800,00	12	13.800,00	12	13.800,00	12	13.800,00	48	55.200,00
Sub Total Programa :			**13.800,00**		**13.800,00**		**13.800,00**		**13.800,00**		**55.200,00**	
Sub Orgão Unidade :			**1.241.567,00**		**1.396.897,00**		**1.539.457,00**		**1.694.287,00**		**5.872.208,00**	

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2006 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades		12	493.099,94	12	525.260,00	12	453.661,94	12	467.524,00	48	1.939.545,88
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Unidade		1	11.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	11.300,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1004 Construção da nova sede da Prefeitura	Metros Quadrad		1	10.000,00	1	11.000,00	1	12.100,00	0	0,00	3	33.100,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2156 Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	Pessoas		1	1.000,00	1	10.000,00	1	5.000,00	1	1.000,00	4	17.000,00
Sub Total Programa :			**515.399,94**		**546.260,00**		**470.761,94**		**468.524,00**		**2.000.945,88**	
Programa : 0004 COMUNICAÇÃO SOCIAL												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2007 Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	Outras Unidades		12	76.000,00	12	60.000,00	12	35.000,00	12	20.000,00	48	191.000,00
Sub Total Programa :			**76.000,00**		**60.000,00**		**35.000,00**		**20.000,00**		**191.000,00**	
Sub Orgão Unidade :			**591.399,94**		**606.260,00**		**505.761,94**		**488.524,00**		**2.191.945,88**	
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 002 ASSESSORIA JURÍDICA												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2008 Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal	Outras Unidades		12	163.500,00	12	228.500,00	12	262.000,00	12	314.993,00	48	968.993,00
Sub Total Programa :			**163.500,00**		**228.500,00**		**262.000,00**		**314.993,00**		**968.993,00**	
Sub Orgão Unidade :			**163.500,00**		**228.500,00**		**262.000,00**		**314.993,00**		**968.993,00**	
Órgão : 03 COLABORAÇÃO IMEDIATA												
Unidade : 001 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2009 Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	Outras Unidades		12	49.500,00	12	60.000,00	12	50.500,00	12	44.655,00	48	204.655,00
Sub Total Programa :			**49.500,00**		**60.000,00**		**50.500,00**		**44.655,00**		**204.655,00**	
Sub Orgão Unidade :			**49.500,00**		**60.000,00**		**50.500,00**		**44.655,00**		**204.655,00**	
Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2010 Gestão da Secretaria de Administração	Outras Unidades		12	331.500,00	12	309.700,00	12	414.028,66	12	387.834,00	48	1.443.062,66
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1007 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	Unidade		1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2154 Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	Pessoas		12	24.500,00	12	25.200,00	12	29.645,00	12	27.965,00	48	107.310,00
Sub Total Programa :			**366.000,00**		**334.900,00**		**443.673,66**		**415.799,00**		**1.560.372,66**	
Sub Orgão Unidade :			**366.000,00**		**334.900,00**		**443.673,66**		**415.799,00**		**1.560.372,66**	
Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2122 Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno	Outras Unidades		12	108.500,00	12	105.500,00	12	99.550,00	12	101.986,00	48	415.536,00
Sub Total Programa :				**108.500,00**		**105.500,00**		**99.550,00**		**101.986,00**		**415.536,00**
Sub Orgão Unidade :				**108.500,00**		**105.500,00**		**99.550,00**		**101.986,00**		**415.536,00**
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS												
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2123 Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	Outras Unidades		12	30.000,00	12	33.000,00	12	36.300,00	12	39.930,00	48	139.230,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2011 Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	Outras Unidades		12	249.000,00	12	226.000,00	12	230.000,00	12	252.500,00	48	957.500,00
Sub Total Programa :			**279.000,00**		**259.000,00**		**266.300,00**		**292.430,00**		**1.096.730,00**	
Sub Orgão Unidade :			**279.000,00**		**259.000,00**		**266.300,00**		**292.430,00**		**1.096.730,00**	
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO												
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO												

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2014	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais e Material	Outras Unidades		12	68.500,00	12	75.350,00	12	0,00	12	16.000,00	48	159.850,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Apoio Administrativo a Seção de Patrimônio	Outras Unidades		12	88.500,00	12	40.500,00	12	16.000,00	12	47.100,00	48	192.100,00
Sub Total Programa :				**157.000,00**		**115.850,00**		**16.000,00**		**63.100,00**		**351.950,00**	
Sub Orgão Unidade :				**157.000,00**		**115.850,00**		**16.000,00**		**63.100,00**		**351.950,00**	

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2012	Apoio Administrativo a Divisão de Licitações	Outras Unidades		12	127.000,00	12	200.400,00	12	217.180,00	12	213.648,00	48	758.228,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Apoio Administrativo ao Setor de Compras e Recebimento	Outras Unidades		12	82.000,00	0	0,00	0	0,00	12	46.300,00	24	128.300,00
Sub Total Programa :				**209.000,00**		**200.400,00**		**217.180,00**		**259.948,00**		**886.528,00**	
Sub Orgão Unidade :				**209.000,00**		**200.400,00**		**217.180,00**		**259.948,00**		**886.528,00**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	Outras Unidades		12	200.000,00	12	259.200,00	12	255.300,00	12	290.331,00	48	1.004.831,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Reserva de Contingência	Outras Unidades		12	43.606,49	12	50.000,00	12	50.000,00	12	60.000,00	48	203.606,49
Sub Total Programa :				**243.606,49**		**309.200,00**		**305.300,00**		**350.331,00**		**1.208.437,49**	
Sub Orgão Unidade :				**243.606,49**		**309.200,00**		**305.300,00**		**350.331,00**		**1.208.437,49**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	Outras Unidades		12	249.000,00	12	220.700,00	12	243.000,00	12	213.000,00	48	925.700,00
Sub Total Programa :				**249.000,00**		**220.700,00**		**243.000,00**		**213.000,00**		**925.700,00**	

Programa : 0006 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
22	Amortização da Dívida Contratada - Encargos	Outras Unidades		12	5.000,00	12	5.500,00	12	70.000,00	12	96.000,00	48	176.500,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
23	Amortização da Dívida Contratada - Principal	Outras Unidades		12	100.000,00	12	60.000,00	12	30.000,00	12	156.000,00	48	346.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
24	Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	Outras Unidades		12	30.000,00	12	33.000,00	12	20.000,00	12	22.800,00	48	105.800,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
25	Amortização da Dívida do RPPS - Principal	Outras Unidades		12	828.310,01	12	1.061.255,73	12	1.120.000,00	12	1.496.000,00	48	4.505.565,74
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
135	Amortização Da Dívida - Parcelamento Junto à SEFA	Outras Unidades		12	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	25.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
18	Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	Outras Unidades		1	300.000,00	1	330.000,00	1	303.000,00	1	50.000,00	4	983.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
20	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	Outras Unidades		12	100.000,00	12	120.000,00	12	115.000,00	12	120.000,00	48	455.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
21	Pagamento PASEP	Outras Unidades		12	103.000,00	12	122.700,00	12	112.920,00	12	111.700,00	48	450.320,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
19	Setenças Judiciais	Outras Unidades		12	5.000,00	12	5.500,00	12	6.050,00	12	6.655,00	48	23.205,00
Sub Total Programa :				**1.496.310,01**		**1.737.955,73**		**1.776.970,00**		**2.059.155,00**		**7.070.390,74**	
Sub Orgão Unidade :				**1.745.310,01**		**1.958.655,73**		**2.019.970,00**		**2.272.155,00**		**7.996.090,74**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	Outras Unidades		12	300.000,00	12	384.100,00	12	324.550,00	12	331.317,00	48	1.339.967,00
Sub Total Programa :				**300.000,00**		**384.100,00**		**324.550,00**		**331.317,00**		**1.339.967,00**	
Sub Orgão Unidade :				**300.000,00**		**384.100,00**		**324.550,00**		**331.317,00**		**1.339.967,00**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2028	Gestão do Setor de Fiscalização	Outras Unidades		12	92.000,00	12	39.000,00	12	75.350,00	12	75.972,00	48	282.322,00
Sub Total Programa :				**92.000,00**		**39.000,00**		**75.350,00**		**75.972,00**		**282.322,00**	
Sub Orgão Unidade :				**92.000,00**		**39.000,00**		**75.350,00**		**75.972,00**		**282.322,00**	

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade : 001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Programa : 0011 INCENTIVO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2031	Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	Outras Unidades		12	543.000,00	12	863.200,00	12	885.170,00	12	733.072,00	48	3.024.442,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2124	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos do CIDE	Outras Unidades		12	49.650,00	12	49.400,00	12	30.890,00	12	35.324,00	48	165.264,00

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2125	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties	Outras Unidades		12	103.430,00	12	110.000,00	12	150.600,00	12	143.310,00	48	507.340,00
Sub Total Programa :				**696.080,00**		**1.022.600,00**		**1.066.660,00**		**911.706,00**		**3.697.046,00**	
Sub Orgão Unidade :				**696.080,00**		**1.022.600,00**		**1.066.660,00**		**911.706,00**		**3.697.046,00**	
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS													
Programa : 0012 OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1012	Gestão da Pavimentação e Vias Urbanas	Metros Quadrad		1	50.000,00	1	1.130.000,00	1	80.500,00	1	86.550,00	4	1.347.050,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1013	Gestão das Obras de Meio Fio e Sarjetas	Metros Quadrad		1	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	30.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1014	Recapeamento Asfáltico	Metros Quadrad		1	70.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	70.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1015	Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial	Alqueires Pauli		1	50.000,00	1	55.000,00	1	60.500,00	1	66.550,00	4	232.050,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2032	Gestão das Atividades de Divisão de Obras	Outras Unidades		12	375.500,00	12	324.800,00	1	353.000,00	1	391.260,00	26	1.444.560,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1016	Rede de Esgoto Sanitário	Metros Lineares		1	100.000,00	1	130.000,00	1	126.000,00	1	133.100,00	4	489.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1018	Galerias de Águas Pluviais	Metros Quadrad		1	30.000,00	1	33.000,00	1	36.300,00	1	39.930,00	4	139.230,00
Sub Total Programa :				**705.500,00**		**1.672.800,00**		**656.300,00**		**717.390,00**		**3.751.990,00**	
Sub Orgão Unidade :				**705.500,00**		**1.672.800,00**		**656.300,00**		**717.390,00**		**3.751.990,00**	
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE													
Programa : 0013 INCENTIVO AOS SERVIÇOS URBANOS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	Outras Unidades		12	711.600,00	12	822.000,00	12	878.280,00	12	691.551,00	48	3.103.431,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2126	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	Outras Unidades		12	34.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	34.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2151	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	Outras Unidades		12	2.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	2.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2160	Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	Pessoas		0	0,00	12	46.500,00	12	47.000,00	12	43.600,00	36	137.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2127	Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	Outras Unidades		12	387.100,00	12	471.000,00	12	593.400,00	12	493.755,00	48	1.945.255,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos	Outras Unidades		12	202.600,00	12	158.830,00	12	228.030,00	12	245.322,00	48	834.782,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1023	Cascalhamento de Estradas Rurais	Metros Quadrad		1	15.000,00	1	16.500,00	1	18.150,00	1	19.965,00	4	69.615,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1025	Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus	Metros Quadrad		4	30.000,00	4	33.000,00	1	36.300,00	1	5.000,00	10	104.300,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1026	Aquisição de Veículos	Unidade		1	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1057	Construção de Cobertura para os Ônibus	Metros Quadrad		1	15.000,00	0	0,00	0	0,00	1	20.000,00	2	35.000,00
Sub Total Programa :				**1.417.300,00**		**1.547.830,00**		**1.801.160,00**		**1.519.193,00**		**6.285.483,00**	
Programa : 0043 INFRAESTRUTURA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1073	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	Pessoas		1	20.000,00	1	22.000,00	1	24.200,00	1	26.620,00	4	92.820,00
Sub Total Programa :				**20.000,00**		**22.000,00**		**24.200,00**		**26.620,00**		**92.820,00**	
Sub Orgão Unidade :				**1.437.300,00**		**1.569.830,00**		**1.825.360,00**		**1.545.813,00**		**6.378.303,00**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL													
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2164	Manter a Gestão da Secretaria de Educação	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	808.768,88	12	808.768,88
Sub Total Programa :					**0,00**		**0,00**		**0,00**		**808.768,88**		**808.768,88**
Programa : 0019 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2043	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	Outras Unidades		12	244.000,00	12	730.800,00	12	560.000,00	12	372.092,00	48	1.906.892,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2046	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%	Outras Unidades		12	961.960,00	12	1.118.990,00	12	698.314,00	12	1.157.362,40	48	3.936.626,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%	Outras Unidades		12	633.688,75	12	744.965,51	12	442.786,50	12	451.957,75	48	2.273.398,51
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1052	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	Metros Quadrad		1	10.000,00	1	120.000,00	1	205.000,00	1	40.000,00	4	375.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Pessoas		0	0,00	0	0,00	12	90.000,00	12	160.000,00	24	250.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2153	Incentivo aos Estudantes Universitários	Pessoas		12	60.000,00	12	50.000,00	12	80.000,00	12	90.000,00	48	280.000,00
Sub Total Programa :				**1.909.648,75**		**2.764.755,51**		**2.076.100,50**		**2.271.412,15**		**9.021.916,91**	
Programa : 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Pessoas		12	372.410,00	12	302.000,00	12	140.000,00	0	0,00	36	814.410,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Gestão Transporte Escolar FNDE	Pessoas		12	29.300,00	12	36.000,00	12	33.073,00	12	38.031,00	48	136.404,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Gestão doTransporte Escolar SEED	Pessoas		12	71.300,00	12	72.000,00	12	75.200,00	12	73.310,00	48	291.810,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2051	Gestão do Programa Quota Salário Educação	Outras		12	80.000,00	12	72.000,00	12	96.300,00	12	46.585,00	48	294.885,00

		Unidades											
Sub Total Programa :				**553.010,00**		**482.000,00**		**344.573,00**		**157.926,00**		**1.537.509,00**	
Programa : 0043 INFRAESTRUTURA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1072	Aquisição de Ônibus	Unidade		12	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	50.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1033	Aquisição de Veículo	Unidade		12	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	30.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1032	Construção/Ampliação/Reforma de Escola/Creche	Metros Quadrad		12	35.000,00	12	38.500,00	0	0,00	0	0,00	24	73.500,00
Sub Total Programa :				**115.000,00**		**38.500,00**		**0,00**		**0,00**		**153.500,00**	
Sub Orgão Unidade :				**2.577.658,75**		**3.285.255,51**		**2.420.673,50**		**3.238.107,03**		**11.521.694,79**	

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDE													
Programa : 0019 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Outras Unidades		12	2.282.340,00	12	2.402.504,10	12	1.845.000,00	12	1.582.000,00	48	8.111.844,10
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%	Outras Unidades		12	1.521.560,00	12	1.601.669,40	12	642.200,00	12	562.005,00	48	4.327.434,40
Sub Total Programa :				**3.803.900,00**		**4.004.173,50**		**2.487.200,00**		**2.144.005,00**		**12.439.278,50**	
Sub Orgão Unidade :				**3.803.900,00**		**4.004.173,50**		**2.487.200,00**		**2.144.005,00**		**12.439.278,50**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 003 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL													
Programa : 0019 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Gestão das Atividades da Educação Infantil	Outras Unidades		12	10.000,00	12	37.200,00	12	853.100,00	12	1.633.817,00	48	2.534.117,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1077	Ampliação do CMEI Maria de Fátima	Pessoas		0	0,00	0	0,00	12	185.000,00	12	130.000,00	24	315.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1078	Reforma do CMEI Gregório Vaqueiro Domingues	Pessoas		0	0,00	0	0,00	3	110.000,00	1	50.000,00	4	160.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	Pessoas		0	0,00	0	0,00	12	90.000,00	12	120.000,00	24	210.000,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**37.200,00**		**1.238.100,00**		**1.933.817,00**		**3.219.117,00**	
Programa : 0020 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2053	Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	Pessoas		12	90.000,00	12	230.000,00	12	110.000,00	0	0,00	36	430.000,00
Sub Total Programa :				**90.000,00**		**230.000,00**		**110.000,00**		**0,00**		**430.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**100.000,00**		**267.200,00**		**1.348.100,00**		**1.933.817,00**		**3.649.117,00**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA													
Programa : 0021 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2054	Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município	Outras Unidades		12	159.000,00	12	173.700,00	12	285.860,00	12	193.486,00	48	812.046,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1035	Aquisição de Veículo para o Esporte	Unidade		1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1058	Construção/Reforma de Arquibancada no Estádio Municipal	Metros Quadrad		1	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	10.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1134	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	Metros Quadrad		1	50.000,00	1	51.000,00	1	60.500,00	12	3.000,00	15	164.500,00
Sub Total Programa :				**229.000,00**		**224.700,00**		**346.360,00**		**196.486,00**		**996.546,00**	
Programa : 0022 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2055	Gestão das Atividades Culturais no Município	Outras Unidades		12	53.000,00	12	20.000,00	12	20.570,00	12	9.000,00	48	102.570,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2056	Incentivar a Fanfarra Municipal	Pessoas		12	60.000,00	12	103.000,00	12	53.150,00	12	30.000,00	48	246.150,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057	Gestão das Atividades da Casa da Cultura	Outras Unidades		12	40.000,00	12	23.000,00	12	77.000,00	12	25.000,00	48	165.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2058	Realização da AMAFEST	Pessoas		1	100.000,00	1	110.000,00	1	125.000,00	1	126.655,00	4	461.655,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2059	Gestão das Atividades da Biblioteca Cidadã	Outras Unidades		12	50.000,00	12	57.700,00	12	50.750,00	12	49.437,00	48	207.887,00
Sub Total Programa :				**303.000,00**		**313.700,00**		**326.470,00**		**240.092,00**		**1.183.262,00**	
Sub Orgão Unidade :				**532.000,00**		**538.400,00**		**672.830,00**		**436.578,00**		**2.179.808,00**	
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2163	Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	323.126,75	12	323.126,75
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**0,00**		**323.126,75**		**323.126,75**	
Programa : 0023 CONSÓRCIOS PÚBLICOS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	Pessoas		12	351.000,00	12	327.000,00	12	360.110,00	12	298.331,00	48	1.336.441,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	Pessoas		12	53.000,00	12	78.300,00	12	87.830,00	12	93.993,00	48	313.123,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2064	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Pessoas		12	60.000,00	12	100.000,00	12	125.000,00	12	100.000,00	48	385.000,00
Sub Total Programa :				**464.000,00**		**505.300,00**		**572.940,00**		**492.324,00**		**2.034.564,00**	
Programa : 0024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2142	Gestão do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde -	Outras		12	5.000,00	12	500,00	0	0,00	0	0,00	24	5.500,00

	PQCMS	Unidades											
Sub Total Programa :				**5.000,00**		**500,00**		**0,00**		**0,00**		**5.500,00**	
Programa : 0025 UNIDADES DE SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19	Pessoas		0	0,00	0	0,00	1	86.886,08	1	10.000,00	2	96.886,08
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Gestão das Unidades Básicas de Saúde	Outras Unidades		12	732.927,75	0	0,00	12	656.366,05		0,00		1.389.293,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2161	Fundo Municipal de Saúde	Pessoas		0	0,00	12	1.307.000,00	12	1.622.000,00	12	1.620.987,90	36	4.549.987,90
Sub Total Programa :				**732.927,75**		**1.307.000,00**		**2.365.252,13**		**1.630.987,90**		**6.036.167,78**	
Programa : 0032 VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2073	Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	Pessoas		12	2.000,00	0	0,00	12	7.420,00	12	5.331,00	36	14.751,00
Sub Total Programa :				**2.000,00**		**0,00**		**7.420,00**		**5.331,00**		**14.751,00**	
Programa : 0035 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2130	Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	Outras Unidades		12	19.600,00	0	0,00	12	3.252,00	12	20.500,00	36	43.352,00
Sub Total Programa :				**19.600,00**		**0,00**		**3.252,00**		**20.500,00**		**43.352,00**	
Programa : 0037 REDE HOSPITALAR													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Gestão do Hospital Municipal	Outras Unidades		12	4.778.055,00	12	4.636.056,15	12	3.344.074,85	12	3.789.930,00	48	16.548.116,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2087	Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP	Pessoas		12	201.890,00	12	153.712,78	12	151.000,00	12	160.000,00	48	666.602,78
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1079	Reforma do Hospital Municipal	Pessoas		0	0,00	0	0,00	12	30.000,00	0	0,00	12	30.000,00
Sub Total Programa :				**4.979.945,00**		**4.789.768,93**		**3.525.074,85**		**3.949.930,00**		**17.244.718,78**	
Programa : 0043 INFRAESTRUTURA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1039	Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	Metros Quadrad		12	30.000,00	12	22.000,00	12	216.050,00	12	40.000,00	48	308.050,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1043	Aquisição de um Veículo para a Saúde	Unidade		12	10.000,00	12	20.000,00	12	12.100,00	0	0,00	36	42.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1064	Gestão para investimentos e Aquisição de Equipamentos	Outras Unidades		12	3.000,00	12	30.000,00	12	136.790,00	12	20.000,00	48	189.790,00
Sub Total Programa :					**43.000,00**		**72.000,00**		**364.940,00**		**60.000,00**		**539.940,00**
Programa : 0047 INCENTIVO AOS PROGRAMAS DA SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2088	Gestão do PAB Fixo	Pessoas		12	267.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	267.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2089	Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde	Pessoas		12	182.750,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	182.750,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2090	Gestão de Compensação Especificidades Regionais - CER	Pessoas		12	6.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	6.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Gestão da Saúde Bucal - SB	Pessoas		12	125.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	125.500,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2092	Gestão da Saúde da Família - SF	Pessoas		12	238.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	238.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2094	Gestão do SUS	Pessoas		12	39.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	39.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2095	Gestão do Programa APSUS Estadual	Pessoas		12	110.000,00	12	160.000,00	12	180.200,00	12	130.000,00	48	580.200,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2096	Gestão do Programa VigiaSUS	Pessoas		12	28.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	28.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2099	Gestão do Programa Nacional de Melhoria de ACE	Pessoas		12	226.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	226.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2159	Manter a Gestão do Bloco de Custeio	Pessoas		0	0,00	12	1.652.499,46	12	1.011.000,00	12	1.018.000,00	36	3.681.499,46
Sub Total Programa :				**1.222.350,00**		**1.812.499,46**		**1.191.200,00**		**1.148.000,00**		**5.374.049,46**	
Programa : 0048 INCENTIVO AO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2097	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	Pessoas		12	101.000,00	12	116.500,00	12	108.205,00	12	114.614,00	48	440.319,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2096	Gestão do Programa VigiaSUS	Pessoas		0	0,00	0	0,00	12	20.000,00	12	32.700,00	24	52.700,00
Sub Total Programa :				**101.000,00**		**116.500,00**		**128.205,00**		**147.314,00**		**493.019,00**	
Programa : 0049 INCENTIVO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2102	Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	Pessoas		12	21.000,00	12	43.100,00	12	40.680,00	12	31.303,00	48	136.083,00
Sub Total Programa :				**21.000,00**		**43.100,00**		**40.680,00**		**31.303,00**		**136.083,00**	
Sub Orgão Unidade :				**7.590.822,75**		**8.646.668,39**		**8.198.963,98**		**7.808.816,65**		**32.245.271,77**	
Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE													
Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2143	Assistência Financeira à EMATER	Outras Unidades		12	9.000,00	12	9.900,00	12	5.000,00	12	11.979,00	48	35.879,00
Sub Total Programa :				**9.000,00**		**9.900,00**		**5.000,00**		**11.979,00**		**35.879,00**	
Programa : 0014 INCENTIVO À AGROPECUÁRIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	Outras Unidades		12	209.000,00	12	221.100,00	12	182.050,00	12	177.648,00	48	789.798,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1075	Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias	Outras Unidades		0	0,00	12	210.250,00	0	0,00	0	0,00	12	210.250,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1076	Projeto aquisição de Calcário Dolomítico	Pessoas		0	0,00	12	118.000,00	0	0,00	0	0,00	12	118.000,00
Sub Total Programa :				**209.000,00**		**549.350,00**		**182.050,00**		**177.648,00**		**1.118.048,00**	
Sub Orgão Unidade :				**218.000,00**		**559.250,00**		**187.050,00**		**189.627,00**		**1.153.927,00**	

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE													
Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 0015 INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2155	Gestão do Aterro Sanitário	Metros Quadrad		12	10.000,00	12	10.000,00	12	40.500,00	12	156.200,00	48	216.700,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	Outras Unidades		12	95.000,00	12	93.100,00	12	91.270,00	12	93.180,00	48	372.550,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	Outras Unidades		12	25.000,00	12	42.344,64	12	44.000,00	12	43.548,72	48	154.893,36
Sub Total Programa :				**130.000,00**		**145.444,64**		**175.770,00**		**292.928,72**		**744.143,36**	
Sub Orgão Unidade :				**130.000,00**		**145.444,64**		**175.770,00**		**292.928,72**		**744.143,36**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2104	Apoio a Manutenção do Conselho de Assistência Social	Pessoas		12	16.000,00	12	19.200,00	12	14.390,00	12	9.000,00	48	58.590,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Outras Unidades		12	529.000,00	12	560.700,00	12	320.050,00	12	327.317,00	48	1.737.067,00
Sub Total Programa :				**545.000,00**		**579.900,00**		**334.440,00**		**336.317,00**		**1.795.657,00**	
Programa : 0025 UNIDADES DE SAÚDE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19	Pessoas		0	0,00	0	0,00	1	61.400,00	12	26.000,00	13	87.400,00
Sub Total Programa :				**0,00**		**0,00**		**61.400,00**		**26.000,00**		**87.400,00**	
Programa : 0051 INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Manter os Serviços do Benefício de Auxílio Funeral	Pessoas		12	10.000,00	12	25.500,00	12	18.100,00	12	14.500,00	48	68.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2106	Manter a Distribuição de Alimentos a Grupo Populacionais	Pessoas		12	86.000,00	12	61.100,00	12	61.210,00	12	51.331,00	48	259.641,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2144	Apoio as Conferências Municipais	Outras Unidades		12	3.000,00	12	3.000,00	12	6.500,00	12	7.817,00	48	20.317,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2152	Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária	Pessoas		12	7.000,00	12	7.700,00	12	20.470,00	12	3.662,00	48	38.832,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1046	Construção do Centro de Convivência	Metros Quadrad		12	10.000,00	12	11.000,00	12	27.100,00	12	13.310,00	48	61.410,00
Sub Total Programa :				**116.000,00**		**108.300,00**		**133.380,00**		**90.620,00**		**448.300,00**	
Programa : 0052 INCENTIVO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2139	Bloco de Gestão de Proteção Social Básica	Pessoas		12	116.300,00	12	244.080,00	12	156.900,00	12	129.500,00	48	646.780,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2140	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	Pessoas		12	22.000,00	12	26.000,00	12	26.020,00	12	22.400,00	48	96.420,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2141	Bloco da Gestão do SUAS	Pessoas		12	18.000,00	12	24.600,00	12	8.000,00	12	13.000,00	48	63.600,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2157	Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense	Pessoas		0	0,00	12	18.000,00	12	42.000,00	12	2.000,00	36	62.000,00
Sub Total Programa :				**156.300,00**		**312.680,00**		**232.920,00**		**166.900,00**		**868.800,00**	
Programa : 0055 INCENTIVO AO DIREITO DO IDOSO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2118	Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso	Pessoas		12	4.000,00	12	4.400,00	12	4.840,00	12	2.832,00	48	16.072,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2119	Gestão das Atividades do Setor da Família e do Idoso	Pessoas		12	4.000,00	12	6.548,00	12	7.203,00	12	3.332,00	48	21.083,00
Sub Total Programa :				**8.000,00**		**10.948,00**		**12.043,00**		**6.164,00**		**37.155,00**	
Programa : 0056 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2120	Gestão das Atividades do CRAS	Outras Unidades		12	16.300,00	12	88.130,00	12	232.050,00	12	217.205,00	48	553.685,00
Sub Total Programa :				**16.300,00**		**88.130,00**		**232.050,00**		**217.205,00**		**553.685,00**	
Sub Orgão Unidade :				**841.600,00**		**1.099.958,00**		**1.006.233,00**		**843.206,00**		**3.790.997,00**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Programa : 0053 INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6113	Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	Pessoas		12	57.000,00	12	65.150,00	12	67.750,00	12	26.690,00	48	216.590,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6114	Apoio ao Conselho Tutelar	Pessoas		12	150.500,00	12	172.450,00	12	156.200,00	12	148.000,00	48	627.150,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6115	Manter o Benefício de Auxílio Eventual	Pessoas		12	10.000,00	12	11.000,00	12	12.100,00	12	5.000,00	48	38.100,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6130	Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outras Unidades		12	33.000,00	12	36.300,00	12	4.600,00	12	1.000,00	48	74.900,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6134	Gestão do Centro de Atendimento às Crianças e Adolescentes	Pessoas		12	30.000,00	12	40.000,00	12	10.000,00	12	2.000,00	48	82.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2148	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	Pessoas		12	11.031,64	12	27.000,00	12	11.000,00	12	3.200,00	48	52.231,64
Sub Total Programa :				**291.531,64**		**351.900,00**		**261.650,00**		**185.890,00**		**1.090.971,64**	
Programa : 0054 INCENTIVO AO PROGRAMA FIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
6117	Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	Pessoas		12	7.000,00	12	1.000,00	12	8.470,00	12	1.000,00	48	17.470,00
Sub Total Programa :				**7.000,00**		**1.000,00**		**8.470,00**		**1.000,00**		**17.470,00**	
Sub Orgão Unidade :				**298.531,64**		**352.900,00**		**270.120,00**		**186.890,00**		**1.108.441,64**	
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Programa : 0016 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	Outras		12	41.000,00	12	33.100,00	12	49.610,00	12	24.643,00	48	148.353,00

		Unidades													
Sub Total Programa :				**41.000,00**		**33.100,00**		**49.610,00**		**24.643,00**		**148.353,00**	
Sub Orgão Unidade :				**41.000,00**		**33.100,00**		**49.610,00**		**24.643,00**		**148.353,00**	
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 002 DIVISÃO DE TURISMO													
Programa : 0017 INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2041	Gestão das Atividades de Seção do Turismo	Outras Unidades		12	20.000,00	12	22.000,00	12	24.200,00	12	26.620,00	48	92.820,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1047	Construção de Portal na Entrada da Cidade	Metros Quadrad		1	2.000,00	1	20.000,00	1	5.000,00	1	2.662,00	4	29.662,00
Sub Total Programa :				**22.000,00**		**42.000,00**		**29.200,00**		**29.282,00**		**122.482,00**	
Sub Orgão Unidade :				**22.000,00**		**42.000,00**		**29.200,00**		**29.282,00**		**122.482,00**	
Órgão : 13 DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL													
Programa : 0018 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2042	Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa	Outras Unidades		12	33.500,00	12	36.850,00	12	40.535,00	12	53.490,00	48	164.375,00
Sub Total Programa :				**33.500,00**		**36.850,00**		**40.535,00**		**53.490,00**		**164.375,00**	
Sub Orgão Unidade :				**33.500,00**		**36.850,00**		**40.535,00**		**53.490,00**		**164.375,00**	
Órgão : 14 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ													
Unidade : 001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ													
Programa : 0001 PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2005	Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal	Pessoas		12	2.000.000,00	12	2.200.000,00	12	2.420.000,00	12	2.662.000,00	48	9.282.000,00
Sub Total Programa :				**2.000.000,00**		**2.200.000,00**		**2.420.000,00**		**2.662.000,00**		**9.282.000,00**	
Sub Orgão Unidade :				**2.000.000,00**		**2.200.000,00**		**2.420.000,00**		**2.662.000,00**		**9.282.000,00**	
Total Geral :				**26.574.276,58**		**31.474.692,77**		**28.980.198,08**		**29.723.796,40**		**116.752.963,83**	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A53C3EE2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 898/2020

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção							
01 Legislativa			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	031 Ação Legislativa		**1.227.767,00**	**1.383.097,00**	**1.525.657,00**	**1.680.487,00**	**5.817.008,00**
		2001 Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	1.087.747,00	1.249.047,00	1.381.447,00	1.536.237,00	5.254.478,00
		2002 Capacitação de Recursos Humanos	96.800,00	96.800,00	103.800,00	103.800,00	401.200,00
		2003 Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	18.940,00	24.450,00	26.650,00	26.650,00	96.690,00
		2135 Proteção e Benefício ao Trabalhador	12.780,00	12.800,00	13.760,00	13.800,00	53.140,00
		1001 Reequipamento da Seção de Serviços de Acesso à Informação	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Total da Função/SubFunção:			1.227.767,00	1.383.097,00	1.525.657,00	1.680.487,00	5.817.008,00
02 Judiciária			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		**163.500,00**	**228.500,00**	**262.000,00**	**314.993,00**	**968.993,00**
		2008 Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00	968.993,00
		Total da Função/SubFunção:	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00	968.993,00
04 Administração			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	121	**Planejamento e Orçamento**	**200.000,00**	**259.200,00**	**255.300,00**	**290.331,00**	**1.004.831,00**
		2029 Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	200.000,00	259.200,00	255.300,00	290.331,00	1.004.831,00
	122 Administração Geral		**1.318.899,94**	**1.267.160,00**	**1.224.450,60**	**1.311.770,00**	**5.122.280,54**
		2006 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	493.099,94	525.260,00	453.661,94	467.524,00	1.939.545,88
		1002 Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
		1004 Construção da nova sede da Prefeitura	10.000,00	11.000,00	12.100,00	0,00	33.100,00
		2010 Gestão da Secretaria de Administração	331.500,00	309.700,00	414.028,66	387.834,00	1.443.062,66
		1007 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		2154 Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	24.500,00	25.200,00	29.645,00	27.965,00	107.310,00
		2123 Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
		2014 Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais e Material	68.500,00	75.350,00	0,00	16.000,00	159.850,00
		2015 Apoio Administrativo a Seção de Patrimônio	88.500,00	40.500,00	16.000,00	47.100,00	192.100,00
		2012 Apoio Administrativo a Divisão de Licitações	127.000,00	200.400,00	217.180,00	213.648,00	758.228,00
		2013 Apoio Administrativo ao Setor de Compras e Recebimento	82.000,00	0,00	0,00	46.300,00	128.300,00
		2143 Assistência Financeira à EMATER	9.000,00	9.900,00	5.000,00	11.979,00	35.879,00
		2042 Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00	164.375,00
Função/ SubFunção							
	123 Administração Financeira		**249.000,00**	**220.700,00**	**243.000,00**	**213.000,00**	**925.700,00**

		2026 Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	249.000,00	220.700,00	243.000,00	213.000,00	925.700,00
	124 Controle Interno		**108.500,00**	**105.500,00**	**99.550,00**	**101.986,00**	**415.536,00**
		2122 Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00	415.536,00
	125 Normatização e Fiscalização		**92.000,00**	**39.000,00**	**75.350,00**	**75.972,00**	**282.322,00**
		2028 Gestão do Setor de Fiscalização	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00	282.322,00
	128 Formação de Recursos Humanos		**249.000,00**	**226.000,00**	**230.000,00**	**252.500,00**	**957.500,00**
		2011 Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	249.000,00	226.000,00	230.000,00	252.500,00	957.500,00
	129 Administração de Receitas		**300.000,00**	**384.100,00**	**324.550,00**	**331.317,00**	**1.339.967,00**
		2027 Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00	1.339.967,00
	131 Comunicação Social		**76.000,00**	**60.000,00**	**35.000,00**	**20.000,00**	**191.000,00**
		2007 Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	76.000,00	60.000,00	35.000,00	20.000,00	191.000,00
		Total da Função/SubFunção:	2.593.399,94	2.561.660,00	2.487.200,60	2.596.876,00	10.239.136,54
05 Defesa Nacional			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**49.500,00**	**60.000,00**	**50.500,00**	**44.655,00**	**204.655,00**
		2009 Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00	204.655,00
Total da Função/SubFunção:			49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00	204.655,00
06 Segurança Pública			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	244 Assistência Comunitária		**1.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**1.000,00**	**17.000,00**
		2156 Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00	17.000,00
Total da Função/SubFunção:			1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00	17.000,00
08 Assistência Social			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**545.000,00**	**579.900,00**	**395.840,00**	**362.317,00**	**1.883.057,00**
		2104 Apoio a Manutenção do Conselho de Assistência Social	16.000,00	19.200,00	14.390,00	9.000,00	58.590,00
		2107 Gestão da Secretaria de Assistência Social	529.000,00	560.700,00	320.050,00	327.317,00	1.737.067,00
		2162 Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	0,00	61.400,00	26.000,00	87.400,00
	241 Assistência ao Idoso		**8.000,00**	**10.948,00**	**12.043,00**	**6.164,00**	**37.155,00**
		2118 Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso	4.000,00	4.400,00	4.840,00	2.832,00	16.072,00
Função/ SubFunção							
		2119 Gestão das Atividades do Setor da Família e do Idoso	4.000,00	6.548,00	7.203,00	3.332,00	21.083,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**298.531,64**	**352.900,00**	**270.120,00**	**186.890,00**	**1.108.441,64**
		6113 Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	57.000,00	65.150,00	67.750,00	26.690,00	216.590,00
		6114 Apoio ao Conselho Tutelar	150.500,00	172.450,00	156.200,00	148.000,00	627.150,00
		6115 Manter o Benefício de Auxílio Eventual	10.000,00	11.000,00	12.100,00	5.000,00	38.100,00
		6130 Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.000,00	36.300,00	4.600,00	1.000,00	74.900,00
		6134 Gestão do Centro de Atendimento às Crianças e Adolescentes	30.000,00	40.000,00	10.000,00	2.000,00	82.000,00
		2148 Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	11.031,64	27.000,00	11.000,00	3.200,00	52.231,64
		6117 Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	7.000,00	1.000,00	8.470,00	1.000,00	17.470,00
	244 Assistência Comunitária		**288.600,00**	**509.110,00**	**598.350,00**	**474.725,00**	**1.870.785,00**
		2105 Manter os Serviços do Benefício de Auxílio Funeral	10.000,00	25.500,00	18.100,00	14.500,00	68.100,00
		2106 Manter a Distribuição de Alimentos a Grupo Populacionais	86.000,00	61.100,00	61.210,00	51.331,00	259.641,00
		2144 Apoio as Conferências Municipais	3.000,00	3.000,00	6.500,00	7.817,00	20.317,00
		2152 Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária	7.000,00	7.700,00	20.470,00	3.662,00	38.832,00
		1046 Construção do Centro de Convivência	10.000,00	11.000,00	27.100,00	13.310,00	61.410,00
		2139 Bloco de Gestão de Proteção Social Básica	116.300,00	244.080,00	156.900,00	129.500,00	646.780,00
		2140 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	22.000,00	26.000,00	26.020,00	22.400,00	96.420,00
		2141 Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	24.600,00	8.000,00	13.000,00	63.600,00
		2157 Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense	0,00	18.000,00	42.000,00	2.000,00	62.000,00
		2120 Gestão das Atividades do CRAS	16.300,00	88.130,00	232.050,00	217.205,00	553.685,00
		Total da Função/SubFunção:	1.140.131,64	1.452.858,00	1.276.353,00	1.030.096,00	4.899.438,64
09 Previdência Social			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	272 Previdência do Regime Estatutário		**2.000.000,00**	**2.200.000,00**	**2.420.000,00**	**2.662.000,00**	**9.282.000,00**
		2005 Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
Total da Função/SubFunção:			2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00	9.282.000,00
10 Saúde			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**512.000,00**	**577.800,00**	**1.024.766,08**	**885.450,75**	**3.000.016,83**
		2062 Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	351.000,00	327.000,00	360.110,00	298.331,00	1.336.441,00
Função/ SubFunção							
		2063 Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	53.000,00	78.300,00	87.830,00	93.993,00	313.123,00
		2064 Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	60.000,00	100.000,00	125.000,00	100.000,00	385.000,00
		2142 Gestão do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de	5.000,00	500,00	0,00	0,00	5.500,00

		Saúde - PQCMS					
		2162 Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	0,00	86.886,08	10.000,00	96.886,08
		1039 Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	30.000,00	22.000,00	216.050,00	40.000,00	308.050,00
		1043 Aquisição de um Veículo para a Saúde	10.000,00	20.000,00	12.100,00	0,00	42.100,00
		1064 Gestão para investimentos e Aquisição de Equipamentos	3.000,00	30.000,00	136.790,00	20.000,00	189.790,00
		2163 Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	323.126,75	323.126,75
	301 Atenção Básica		**1.955.277,75**	**3.119.499,46**	**3.469.566,05**	**2.768.987,90**	**11.313.331,16**
		2060 Gestão das Unidades Básicas de Saúde	732.927,75	0,00	656.366,05	0,00	1.389.293,80
		2161 Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.307.000,00	1.622.000,00	1.620.987,90	4.549.987,90
		2088 Gestão do PAB Fixo	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
		2089 Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde	182.750,00	0,00	0,00	0,00	182.750,00
		2090 Gestão de Compensação Especificidades Regionais - CER	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
		2091 Gestão da Saúde Bucal - SB	125.500,00	0,00	0,00	0,00	125.500,00
		2092 Gestão da Saúde da Família - SF	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00
		2094 Gestão do SUS	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
		2095 Gestão do Programa APSUS Estadual	110.000,00	160.000,00	180.200,00	130.000,00	580.200,00
		2096 Gestão do Programa VigiaSUS	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
		2099 Gestão do Programa Nacional de Melhoria de ACE	226.000,00	0,00	0,00	0,00	226.000,00
		2159 Manter a Gestão do Bloco de Custeio	0,00	1.652.499,46	1.011.000,00	1.018.000,00	3.681.499,46
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**4.979.945,00**	**4.789.768,93**	**3.525.074,85**	**3.949.930,00**	**17.244.718,78**
		2061 Gestão do Hospital Municipal	4.778.055,00	4.636.056,15	3.344.074,85	3.789.930,00	16.548.116,00
		2087 Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP	201.890,00	153.712,78	151.000,00	160.000,00	666.602,78
		1079 Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		**19.600,00**	**0,00**	**3.252,00**	**20.500,00**	**43.352,00**
		2130 Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	19.600,00	0,00	3.252,00	20.500,00	43.352,00
	304 Vigilância Sanitária		**21.000,00**	**43.100,00**	**40.680,00**	**31.303,00**	**136.083,00**
		2102 Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	21.000,00	43.100,00	40.680,00	31.303,00	136.083,00
	305 Vigilância Epidemiológica		**101.000,00**	**116.500,00**	**128.205,00**	**147.314,00**	**493.019,00**
Função/ SubFunção							
		2097 Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	101.000,00	116.500,00	108.205,00	114.614,00	440.319,00
		2096 Gestão do Programa VigiaSUS	0,00	0,00	20.000,00	32.700,00	52.700,00
	306 Alimentação e Nutrição		**2.000,00**	**0,00**	**7.420,00**	**5.331,00**	**14.751,00**
		2073 Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	2.000,00	0,00	7.420,00	5.331,00	14.751,00
Total da Função/SubFunção:			7.590.822,75	8.646.668,39	8.198.963,98	7.808.816,65	32.245.271,77
12 Educação			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**115.000,00**	**38.500,00**	**0,00**	**808.768,88**	**962.268,88**
		1072 Aquisição de Ônibus	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
		1033 Aquisição de Veículo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		1032 Construção/Ampliação/Reforma de Escola/Creche	35.000,00	38.500,00	0,00	0,00	73.500,00
		2164 Manter a Gestão da Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	808.768,88	808.768,88
	306 Alimentação e Nutrição		**462.410,00**	**532.000,00**	**250.000,00**	**0,00**	**1.244.410,00**
		2052 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	372.410,00	302.000,00	140.000,00	0,00	814.410,00
		2053 Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	90.000,00	230.000,00	110.000,00	0,00	430.000,00
	361 Ensino Fundamental		**5.834.148,75**	**6.898.929,01**	**4.687.873,50**	**4.483.343,15**	**21.904.294,41**
		2043 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	244.000,00	730.800,00	560.000,00	372.092,00	1.906.892,00
		2046 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%	961.960,00	1.118.990,00	698.314,00	1.157.362,40	3.936.626,40
		2047 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%	633.688,75	744.965,51	442.786,50	451.957,75	2.273.398,51
		1052 Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	10.000,00	120.000,00	205.000,00	40.000,00	375.000,00
		2052 Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	90.000,00	160.000,00	250.000,00
		2049 Gestão Transporte Escolar FNDE	29.300,00	36.000,00	33.073,00	38.031,00	136.404,00
		2050 Gestão doTransporte Escolar SEED	71.300,00	72.000,00	75.200,00	73.310,00	291.810,00
		2051 Gestão do Programa Quota Salário Educação	80.000,00	72.000,00	96.300,00	46.585,00	294.885,00
		2044 Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.282.340,00	2.402.504,10	1.845.000,00	1.582.000,00	8.111.844,10
		2045 Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%	1.521.560,00	1.601.669,40	642.200,00	562.005,00	4.327.434,40
	364 Ensino Superior		**60.000,00**	**50.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**280.000,00**
		2153 Incentivo aos Estudantes Universitários	60.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00	280.000,00
	365 Educação Infantil		**10.000,00**	**37.200,00**	**1.238.100,00**	**1.933.817,00**	**3.219.117,00**
		2048 Gestão das Atividades da Educação Infantil	10.000,00	37.200,00	853.100,00	1.633.817,00	2.534.117,00
		1077 Ampliação do CMEI Maria de Fátima	0,00	0,00	185.000,00	130.000,00	315.000,00
Função/ SubFunção							
		1078 Reforma do CMEI Gregório Vaqueiro Domingues	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00	160.000,00
		2053 Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	90.000,00	120.000,00	210.000,00
Total da Função/SubFunção:			6.481.558,75	7.556.629,01	6.255.973,50	7.315.929,03	27.610.090,29
13 Cultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**

	392 Difusão Cultural		**303.000,00**	**313.700,00**	**326.470,00**	**240.092,00**	**1.183.262,00**
		2055 Gestão das Atividades Culturais no Município	53.000,00	20.000,00	20.570,00	9.000,00	102.570,00
		2056 Incentivar a Fanfarra Municipal	60.000,00	103.000,00	53.150,00	30.000,00	246.150,00
		2057 Gestão das Atividades da Casa da Cultura	40.000,00	23.000,00	77.000,00	25.000,00	165.000,00
		2058 Realização da AMAFEST	100.000,00	110.000,00	125.000,00	126.655,00	461.655,00
		2059 Gestão das Atividades da Biblioteca Cidadã	50.000,00	57.700,00	50.750,00	49.437,00	207.887,00
		Total da Função/SubFunção:	303.000,00	313.700,00	326.470,00	240.092,00	1.183.262,00
15 Urbanismo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	451 Infra-Estrutura Urbana		**595.500,00**	**1.531.800,00**	**518.200,00**	**570.980,00**	**3.216.480,00**
		1012 Gestão da Pavimentação e Vias Urbanas	50.000,00	1.130.000,00	80.500,00	86.550,00	1.347.050,00
		1013 Gestão das Obras de Meio Fio e Sarjetas	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		1014 Recapeamento Asfáltico	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
		1015 Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
		2032 Gestão das Atividades de Divisão de Obras	375.500,00	324.800,00	353.000,00	391.260,00	1.444.560,00
		1073 Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
	452 Serviços Urbanos		**747.600,00**	**868.500,00**	**925.280,00**	**735.151,00**	**3.276.531,00**
		2034 Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	711.600,00	822.000,00	878.280,00	691.551,00	3.103.431,00
		2126 Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
		2151 Gestão das Atividades da Capela Mortuária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		2160 Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	0,00	46.500,00	47.000,00	43.600,00	137.100,00
Total da Função/SubFunção:			1.343.100,00	2.400.300,00	1.443.480,00	1.306.131,00	6.493.011,00
17 Saneamento			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	512 Saneamento Básico Urbano		**140.000,00**	**173.000,00**	**202.800,00**	**329.230,00**	**845.030,00**
		1016 Rede de Esgoto Sanitário	100.000,00	130.000,00	126.000,00	133.100,00	489.100,00
Função/ SubFunção							
		1018 Galerias de Águas Pluviais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00	139.230,00
		2155 Gestão do Aterro Sanitário	10.000,00	10.000,00	40.500,00	156.200,00	216.700,00
Total da Função/SubFunção:			140.000,00	173.000,00	202.800,00	329.230,00	845.030,00
18 Gestão Ambiental			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	541 Preservação e Conservação Ambiental		**120.000,00**	**135.444,64**	**135.270,00**	**136.728,72**	**527.443,36**
		2038 Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	95.000,00	93.100,00	91.270,00	93.180,00	372.550,00
		2039 Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	25.000,00	42.344,64	44.000,00	43.548,72	154.893,36
		Total da Função/SubFunção:	120.000,00	135.444,64	135.270,00	136.728,72	527.443,36
20 Agricultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	608 Promoção da Produção Agropecuária		**209.000,00**	**549.350,00**	**182.050,00**	**177.648,00**	**1.118.048,00**
		2037 Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	209.000,00	221.100,00	182.050,00	177.648,00	789.798,00
		1075 Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias	0,00	210.250,00	0,00	0,00	210.250,00
		1076 Projeto aquisição de Calcário Dolomítico	0,00	118.000,00	0,00	0,00	118.000,00
Total da Função/SubFunção:			209.000,00	549.350,00	182.050,00	177.648,00	1.118.048,00
22 Indústria			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	661 Promoção Industrial		**41.000,00**	**33.100,00**	**49.610,00**	**24.643,00**	**148.353,00**
		2040 Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00	148.353,00
Total da Função/SubFunção:			41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00	148.353,00
23 Comércio e Serviços			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	695 Turismo		**22.000,00**	**42.000,00**	**29.200,00**	**29.282,00**	**122.482,00**
		2041 Gestão das Atividades de Seção do Turismo	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
		1047 Construção de Portal na Entrada da Cidade	2.000,00	20.000,00	5.000,00	2.662,00	29.662,00
Total da Função/SubFunção:			22.000,00	42.000,00	29.200,00	29.282,00	122.482,00
25 Energia			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	752 Energia Elétrica		**387.100,00**	**471.000,00**	**593.400,00**	**493.755,00**	**1.945.255,00**
Função/ SubFunção							
		2127 Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00	1.945.255,00
Total da Função/SubFunção:			387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00	1.945.255,00
26 Transporte			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	782 Transporte Rodoviário		**978.680,00**	**1.230.930,00**	**1.349.140,00**	**1.201.993,00**	**4.760.743,00**
		2031 Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	543.000,00	863.200,00	885.170,00	733.072,00	3.024.442,00
		2124 Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos do CIDE	49.650,00	49.400,00	30.890,00	35.324,00	165.264,00
		2125 Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties	103.430,00	110.000,00	150.600,00	143.310,00	507.340,00
		2033 Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos	202.600,00	158.830,00	228.030,00	245.322,00	834.782,00
		1023 Cascalhamento de Estradas Rurais	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
		1025 Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus	30.000,00	33.000,00	36.300,00	5.000,00	104.300,00
		1026 Aquisição de Veículos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		1057 Construção de Cobertura para os Ônibus	15.000,00	0,00	0,00	20.000,00	35.000,00
Total da Função/SubFunção:			978.680,00	1.230.930,00	1.349.140,00	1.201.993,00	4.760.743,00

27 Desporto e Lazer			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	812 Desporto Comunitário		**229.000,00**	**224.700,00**	**346.360,00**	**196.486,00**	**996.546,00**
		2054 Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município	159.000,00	173.700,00	285.860,00	193.486,00	812.046,00
		1035 Aquisição de Veículo para o Esporte	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		1058 Construção/Reforma de Arquibancada no Estádio Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		1134 Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	50.000,00	51.000,00	60.500,00	3.000,00	164.500,00
Total da Função/SubFunção:			229.000,00	224.700,00	346.360,00	196.486,00	996.546,00
28 Encargos Especiais			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	843 Serviço da Dívida Interna		**1.002.110,01**	**1.173.555,73**	**1.253.800,00**	**1.784.600,00**	**5.214.065,74**
		22 Amortização da Dívida Contratada - Encargos	5.000,00	5.500,00	70.000,00	96.000,00	176.500,00
		23 Amortização da Dívida Contratada - Principal	100.000,00	60.000,00	30.000,00	156.000,00	346.000,00
		24 Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	30.000,00	33.000,00	20.000,00	22.800,00	105.800,00
		25 Amortização da Dívida do RPPS - Principal	828.310,01	1.061.255,73	1.120.000,00	1.496.000,00	4.505.565,74
		135 Amortização Da Dívida - Parcelamento Junto à SEFA	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Função/ SubFunção							
		9002 Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00	55.200,00
	846 Outros Encargos Especiais		**508.000,00**	**578.200,00**	**536.970,00**	**288.355,00**	**1.911.525,00**
		18 Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	300.000,00	330.000,00	303.000,00	50.000,00	983.000,00
		20 Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	100.000,00	120.000,00	115.000,00	120.000,00	455.000,00
		21 Pagamento PASEP	103.000,00	122.700,00	112.920,00	111.700,00	450.320,00
		19 Setenças Judiciais	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
Total da Função/SubFunção:			1.510.110,01	1.751.755,73	1.790.770,00	2.072.955,00	7.125.590,74
99 Reserva de Contingência			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência		**43.606,49**	**50.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**203.606,49**
		9999 Reserva de Contingência	43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00	203.606,49
Total da Função/SubFunção:			43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00	203.606,49
Total :			**26.574.276,58**	**31.474.692,77**	**28.980.198,08**	**29.723.796,40**	**116.752.963,83**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0E01B651

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 898/2020

Exercício: 2018 a 2021					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
01	LEGISLATIVO	1.241.567,00	1.396.897,00	1.539.457,00	1.694.287,00
01.001	SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	1.241.567,00	1.396.897,00	1.539.457,00	1.694.287,00
01.001.01	Legislativa	1.227.767,00	1.383.097,00	1.525.657,00	1.680.487,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.227.767,00	1.383.097,00	1.525.657,00	1.680.487,00
01.001.01.031.0001	GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	1.227.767,00	1.383.097,00	1.525.657,00	1.680.487,00
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	1.087.747,00	1.249.047,00	1.381.447,00	1.536.237,00
2002	Capacitação de Recursos Humanos	96.800,00	96.800,00	103.800,00	103.800,00
2003	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	18.940,00	24.450,00	26.650,00	26.650,00
2135	Proteção e Benefício ao Trabalhador	12.780,00	12.800,00	13.760,00	13.800,00
1001	Reequipamento da Seção de Serviços de Acesso à Informação	11.500,00	0,00	0,00	0,00
01.001.28	Encargos Especiais	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
01.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
01.001.28.843.0002	ENCARGOS ESPECIAIS - CM	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
9002	Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social	13.800,00	13.800,00	13.800,00	13.800,00
02	GABINETE DO PREFEITO	754.899,94	834.760,00	767.761,94	803.517,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	591.399,94	606.260,00	505.761,94	488.524,00
02.001.04	Administração	590.399,94	596.260,00	500.761,94	487.524,00
02.001.04.122	Administração Geral	514.399,94	536.260,00	465.761,94	467.524,00
02.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	514.399,94	536.260,00	465.761,94	467.524,00
2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	493.099,94	525.260,00	453.661,94	467.524,00
1002	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	11.300,00	0,00	0,00	0,00
1004	Construção da nova sede da Prefeitura	10.000,00	11.000,00	12.100,00	0,00
02.001.04.131	Comunicação Social	76.000,00	60.000,00	35.000,00	20.000,00
02.001.04.131.0004	COMUNICAÇÃO SOCIAL	76.000,00	60.000,00	35.000,00	20.000,00
2007	Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	76.000,00	60.000,00	35.000,00	20.000,00
02.001.06	Segurança Pública	1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
02.001.06.244	Assistência Comunitária	1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
02.001.06.244.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
2156	Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	1.000,00	10.000,00	5.000,00	1.000,00
02.002	ASSESSORIA JURÍDICA	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00
02.002.02	Judiciária	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00
02.002.02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00
02.002.02.062.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00
2008	Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal	163.500,00	228.500,00	262.000,00	314.993,00
03	COLABORAÇÃO IMEDIATA	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
03.001	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
03.001.05	Defesa Nacional	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**

03.001.05.122	Administração Geral	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
03.001.05.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
2009	Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	49.500,00	60.000,00	50.500,00	44.655,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	474.500,00	440.400,00	543.223,66	517.785,00
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	366.000,00	334.900,00	443.673,66	415.799,00
04.001.04	Administração	366.000,00	334.900,00	443.673,66	415.799,00
04.001.04.122	Administração Geral	366.000,00	334.900,00	443.673,66	415.799,00
04.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	366.000,00	334.900,00	443.673,66	415.799,00
2010	Gestão da Secretaria de Administração	331.500,00	309.700,00	414.028,66	387.834,00
1007	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	10.000,00	0,00	0,00	0,00
2154	Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	24.500,00	25.200,00	29.645,00	27.965,00
04.002	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00
04.002.04	Administração	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00
04.002.04.124	Controle Interno	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00
04.002.04.124.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00
2122	Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno	108.500,00	105.500,00	99.550,00	101.986,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	645.000,00	575.250,00	499.480,00	615.478,00
05.001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	279.000,00	259.000,00	266.300,00	292.430,00
05.001.04	Administração	279.000,00	259.000,00	266.300,00	292.430,00
05.001.04.122	Administração Geral	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
05.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2123	Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
05.001.04.128	Formação de Recursos Humanos	249.000,00	226.000,00	230.000,00	252.500,00
05.001.04.128.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	249.000,00	226.000,00	230.000,00	252.500,00
2011	Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	249.000,00	226.000,00	230.000,00	252.500,00
05.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	157.000,00	115.850,00	16.000,00	63.100,00
05.002.04	Administração	157.000,00	115.850,00	16.000,00	63.100,00
05.002.04.122	Administração Geral	157.000,00	115.850,00	16.000,00	63.100,00
05.002.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	157.000,00	115.850,00	16.000,00	63.100,00
2014	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais e Material	68.500,00	75.350,00	0,00	16.000,00
2015	Apoio Administrativo a Seção de Patrimônio	88.500,00	40.500,00	16.000,00	47.100,00
05.003	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	209.000,00	200.400,00	217.180,00	259.948,00
05.003.04	Administração	209.000,00	200.400,00	217.180,00	259.948,00
05.003.04.122	Administração Geral	209.000,00	200.400,00	217.180,00	259.948,00
05.003.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	209.000,00	200.400,00	217.180,00	259.948,00
2012	Apoio Administrativo a Divisão de Licitações	127.000,00	200.400,00	217.180,00	213.648,00
2013	Apoio Administrativo ao Setor de Compras e Recebimento	82.000,00	0,00	0,00	46.300,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.380.916,50	2.690.955,73	2.725.170,00	3.029.775,00
06.001	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	243.606,49	309.200,00	305.300,00	350.331,00
06.001.04	Administração	200.000,00	259.200,00	255.300,00	290.331,00
06.001.04.121	Planejamento e Orçamento	200.000,00	259.200,00	255.300,00	290.331,00
06.001.04.121.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	200.000,00	259.200,00	255.300,00	290.331,00
2029	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	200.000,00	259.200,00	255.300,00	290.331,00
06.001.99	Reserva de Contingência	43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00
06.001.99.999	Reserva de Contingência	43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00
06.001.99.999.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00
9999	Reserva de Contingência	43.606,49	50.000,00	50.000,00	60.000,00
06.002	DIVISÃO DE TESOURARIA	1.745.310,01	1.958.655,73	2.019.970,00	2.272.155,00
06.002.04	Administração	249.000,00	220.700,00	243.000,00	213.000,00
06.002.04.123	Administração Financeira	249.000,00	220.700,00	243.000,00	213.000,00
06.002.04.123.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	249.000,00	220.700,00	243.000,00	213.000,00
2026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	249.000,00	220.700,00	243.000,00	213.000,00
06.002.28	Encargos Especiais	1.496.310,01	1.737.955,73	1.776.970,00	2.059.155,00
06.002.28.843	Serviço da Dívida Interna	988.310,01	1.159.755,73	1.240.000,00	1.770.800,00
06.002.28.843.0006	ENCARGOS ESPECIAIS	988.310,01	1.159.755,73	1.240.000,00	1.770.800,00
22	Amortização da Dívida Contratada - Encargos	5.000,00	5.500,00	70.000,00	96.000,00
23	Amortização da Dívida Contratada - Principal	100.000,00	60.000,00	30.000,00	156.000,00
24	Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	30.000,00	33.000,00	20.000,00	22.800,00
25	Amortização da Dívida do RPPS - Principal	828.310,01	1.061.255,73	1.120.000,00	1.496.000,00
135	Amortização Da Dívida - Parcelamento Junto à SEFA	25.000,00	0,00	0,00	0,00
06.002.28.846	Outros Encargos Especiais	508.000,00	578.200,00	536.970,00	288.355,00
06.002.28.846.0006	ENCARGOS ESPECIAIS	508.000,00	578.200,00	536.970,00	288.355,00
18	Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	300.000,00	330.000,00	303.000,00	50.000,00
20	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	100.000,00	120.000,00	115.000,00	120.000,00
21	Pagamento PASEP	103.000,00	122.700,00	112.920,00	111.700,00
19	Setenças Judiciais	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
06.003	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00
06.003.04	Administração	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00
06.003.04.129	Administração de Receitas	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00
06.003.04.129.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00
2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	300.000,00	384.100,00	324.550,00	331.317,00
06.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00
06.004.04	Administração	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00
06.004.04.125	Normatização e Fiscalização	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
06.004.04.125.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00
2028	Gestão do Setor de Fiscalização	92.000,00	39.000,00	75.350,00	75.972,00
07	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.838.880,00	4.265.230,00	3.548.320,00	3.174.909,00
07.001	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	696.080,00	1.022.600,00	1.066.660,00	911.706,00
07.001.26	Transporte	696.080,00	1.022.600,00	1.066.660,00	911.706,00
07.001.26.782	Transporte Rodoviário	696.080,00	1.022.600,00	1.066.660,00	911.706,00
07.001.26.782.0011	INCENTIVO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	696.080,00	1.022.600,00	1.066.660,00	911.706,00
2031	Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	543.000,00	863.200,00	885.170,00	733.072,00
2124	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos do CIDE	49.650,00	49.400,00	30.890,00	35.324,00
2125	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties	103.430,00	110.000,00	150.600,00	143.310,00
07.002	DIVISÃO DE OBRAS	705.500,00	1.672.800,00	656.300,00	717.390,00
07.002.15	Urbanismo	575.500,00	1.509.800,00	494.000,00	544.360,00
07.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	575.500,00	1.509.800,00	494.000,00	544.360,00

07.002.15.451.0012	OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	575.500,00	1.509.800,00	494.000,00	544.360,00
1012	Gestão da Pavimentação e Vias Urbanas	50.000,00	1.130.000,00	80.500,00	86.550,00
1013	Gestão das Obras de Meio Fio e Sarjetas	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1014	Recapeamento Asfáltico	70.000,00	0,00	0,00	0,00
1015	Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
2032	Gestão das Atividades de Divisão de Obras	375.500,00	324.800,00	353.000,00	391.260,00
07.002.17	Saneamento	130.000,00	163.000,00	162.300,00	173.030,00
07.002.17.512	Saneamento Básico Urbano	130.000,00	163.000,00	162.300,00	173.030,00
07.002.17.512.0012	OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA	130.000,00	163.000,00	162.300,00	173.030,00
1016	Rede de Esgoto Sanitário	100.000,00	130.000,00	126.000,00	133.100,00
1018	Galerias de Águas Pluviais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
07.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	1.437.300,00	1.569.830,00	1.825.360,00	1.545.813,00
07.003.15	Urbanismo	767.600,00	890.500,00	949.480,00	761.771,00
07.003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
07.003.15.451.0043	INFRAESTRUTURA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1073	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
07.003.15.452	Serviços Urbanos	747.600,00	868.500,00	925.280,00	735.151,00
07.003.15.452.0013	INCENTIVO AOS SERVIÇOS URBANOS	747.600,00	868.500,00	925.280,00	735.151,00
2034	Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	711.600,00	822.000,00	878.280,00	691.551,00
2126	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	34.000,00	0,00	0,00	0,00
2151	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	2.000,00	0,00	0,00	0,00
2160	Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	0,00	46.500,00	47.000,00	43.600,00
07.003.25	Energia	387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00
07.003.25.752	Energia Elétrica	387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00
07.003.25.752.0013	INCENTIVO AOS SERVIÇOS URBANOS	387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2127	Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	387.100,00	471.000,00	593.400,00	493.755,00
07.003.26	Transporte	282.600,00	208.330,00	282.480,00	290.287,00
07.003.26.782	Transporte Rodoviário	282.600,00	208.330,00	282.480,00	290.287,00
07.003.26.782.0013	INCENTIVO AOS SERVIÇOS URBANOS	282.600,00	208.330,00	282.480,00	290.287,00
2033	Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos	202.600,00	158.830,00	228.030,00	245.322,00
1023	Cascalhamento de Estradas Rurais	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1025	Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus	30.000,00	33.000,00	36.300,00	5.000,00
1026	Aquisição de Veículos	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1057	Construção de Cobertura para os Ônibus	15.000,00	0,00	0,00	20.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.013.558,75	8.095.029,01	6.928.803,50	7.752.507,03
08.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	2.577.658,75	3.285.255,51	2.420.673,50	3.238.107,03
08.001.12	Educação	2.577.658,75	3.285.255,51	2.420.673,50	3.238.107,03
08.001.12.122	Administração Geral	115.000,00	38.500,00	0,00	808.768,88
08.001.12.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	808.768,88
2164	Manter a Gestão da Secretaria de Educação	0,00	0,00	0,00	808.768,88
08.001.12.122.0043	INFRAESTRUTURA	115.000,00	38.500,00	0,00	0,00
1072	Aquisição de Ônibus	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1033	Aquisição de Veículo	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1032	Construção/Ampliação/Reforma de Escola/Creche	35.000,00	38.500,00	0,00	0,00
08.001.12.306	Alimentação e Nutrição	372.410,00	302.000,00	140.000,00	0,00
08.001.12.306.0020	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	372.410,00	302.000,00	140.000,00	0,00
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	372.410,00	302.000,00	140.000,00	0,00
08.001.12.361	Ensino Fundamental	2.030.248,75	2.894.755,51	2.200.673,50	2.339.338,15
08.001.12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.849.648,75	2.714.755,51	1.996.100,50	2.181.412,15
2043	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	244.000,00	730.800,00	560.000,00	372.092,00
2046	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%	961.960,00	1.118.990,00	698.314,00	1.157.362,40
2047	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%	633.688,75	744.965,51	442.786,50	451.957,75
1052	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	10.000,00	120.000,00	205.000,00	40.000,00
2052	Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	90.000,00	160.000,00
08.001.12.361.0020	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	180.600,00	180.000,00	204.573,00	157.926,00
2049	Gestão Transporte Escolar FNDE	29.300,00	36.000,00	33.073,00	38.031,00
2050	Gestão doTransporte Escolar SEED	71.300,00	72.000,00	75.200,00	73.310,00
2051	Gestão do Programa Quota Salário Educação	80.000,00	72.000,00	96.300,00	46.585,00
08.001.12.364	Ensino Superior	60.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00
08.001.12.364.0019	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	60.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00
2153	Incentivo aos Estudantes Universitários	60.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00
08.002	FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	3.803.900,00	4.004.173,50	2.487.200,00	2.144.005,00
08.002.12	Educação	3.803.900,00	4.004.173,50	2.487.200,00	2.144.005,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
08.002.12.361	Ensino Fundamental	3.803.900,00	4.004.173,50	2.487.200,00	2.144.005,00
08.002.12.361.0019	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.803.900,00	4.004.173,50	2.487.200,00	2.144.005,00
2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.282.340,00	2.402.504,10	1.845.000,00	1.582.000,00
2045	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%	1.521.560,00	1.601.669,40	642.200,00	562.005,00
08.003	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	100.000,00	267.200,00	1.348.100,00	1.933.817,00
08.003.12	Educação	100.000,00	267.200,00	1.348.100,00	1.933.817,00
08.003.12.306	Alimentação e Nutrição	90.000,00	230.000,00	110.000,00	0,00
08.003.12.306.0020	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO	90.000,00	230.000,00	110.000,00	0,00
2053	Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	90.000,00	230.000,00	110.000,00	0,00
08.003.12.365	Educação Infantil	10.000,00	37.200,00	1.238.100,00	1.933.817,00
08.003.12.365.0019	DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	10.000,00	37.200,00	1.238.100,00	1.933.817,00
2048	Gestão das Atividades da Educação Infantil	10.000,00	37.200,00	853.100,00	1.633.817,00
1077	Ampliação do CMEI Maria de Fátima	0,00	0,00	185.000,00	130.000,00
1078	Reforma do CMEI Gregório Vaqueiro Domingues	0,00	0,00	110.000,00	50.000,00
2053	Gestão do programa de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	90.000,00	120.000,00
08.004	DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	532.000,00	538.400,00	672.830,00	436.578,00
08.004.13	Cultura	303.000,00	313.700,00	326.470,00	240.092,00
08.004.13.392	Difusão Cultural	303.000,00	313.700,00	326.470,00	240.092,00
08.004.13.392.0022	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	303.000,00	313.700,00	326.470,00	240.092,00
2055	Gestão das Atividades Culturais no Município	53.000,00	20.000,00	20.570,00	9.000,00
2056	Incentivar a Fanfarra Municipal	60.000,00	103.000,00	53.150,00	30.000,00
2057	Gestão das Atividades da Casa da Cultura	40.000,00	23.000,00	77.000,00	25.000,00
2058	Realização da AMAFEST	100.000,00	110.000,00	125.000,00	126.655,00
2059	Gestão das Atividades da Biblioteca Cidadã	50.000,00	57.700,00	50.750,00	49.437,00

08.004.27	Desporto e Lazer	229.000,00	224.700,00	346.360,00	196.486,00
08.004.27.812	Desporto Comunitário	229.000,00	224.700,00	346.360,00	196.486,00
08.004.27.812.0021	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS	229.000,00	224.700,00	346.360,00	196.486,00
2054	Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município	159.000,00	173.700,00	285.860,00	193.486,00
1035	Aquisição de Veículo para o Esporte	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1058	Construção/Reforma de Arquibancada no Estádio Municipal	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1134	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	50.000,00	51.000,00	60.500,00	3.000,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE	7.590.822,75	8.646.668,39	8.198.963,98	7.808.816,65
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.590.822,75	8.646.668,39	8.198.963,98	7.808.816,65
09.001.10	Saúde	7.590.822,75	8.646.668,39	8.198.963,98	7.808.816,65
09.001.10.122	Administração Geral	512.000,00	577.800,00	1.024.766,08	885.450,75
09.001.10.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	323.126,75
2163	Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00	323.126,75
09.001.10.122.0023	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	464.000,00	505.300,00	572.940,00	492.324,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	351.000,00	327.000,00	360.110,00	298.331,00
2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	53.000,00	78.300,00	87.830,00	93.993,00
2064	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	60.000,00	100.000,00	125.000,00	100.000,00
09.001.10.122.0024	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	500,00	0,00	0,00
2142	Gestão do Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde - PQCMS	5.000,00	500,00	0,00	0,00
09.001.10.122.0025	UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	86.886,08	10.000,00
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	0,00	86.886,08	10.000,00
09.001.10.122.0043	INFRAESTRUTURA	43.000,00	72.000,00	364.940,00	60.000,00
1039	Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	30.000,00	22.000,00	216.050,00	40.000,00
1043	Aquisição de um Veículo para a Saúde	10.000,00	20.000,00	12.100,00	0,00
1064	Gestão para investimentos e Aquisição de Equipamentos	3.000,00	30.000,00	136.790,00	20.000,00
09.001.10.301	Atenção Básica	1.955.277,75	3.119.499,46	3.469.566,05	2.768.987,90
09.001.10.301.0025	UNIDADES DE SAÚDE	732.927,75	1.307.000,00	2.278.366,05	1.620.987,90
2060	Gestão das Unidades Básicas de Saúde	732.927,75	0,00	656.366,05	0,00
2161	Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.307.000,00	1.622.000,00	1.620.987,90
09.001.10.301.0047	INCENTIVO AOS PROGRAMAS DA SAÚDE	1.222.350,00	1.812.499,46	1.191.200,00	1.148.000,00
2088	Gestão do PAB Fixo	267.000,00	0,00	0,00	0,00
2089	Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde	182.750,00	0,00	0,00	0,00
2090	Gestão de Compensação Especificidades Regionais - CER	6.000,00	0,00	0,00	0,00
2091	Gestão da Saúde Bucal - SB	125.500,00	0,00	0,00	0,00
2092	Gestão da Saúde da Família - SF	238.000,00	0,00	0,00	0,00
2094	Gestão do SUS	39.000,00	0,00	0,00	0,00
2095	Gestão do Programa APSUS Estadual	110.000,00	160.000,00	180.200,00	130.000,00
2096	Gestão do Programa VigiaSUS	28.100,00	0,00	0,00	0,00
2099	Gestão do Programa Nacional de Melhoria de ACE	226.000,00	0,00	0,00	0,00
2159	Manter a Gestão do Bloco de Custeio	0,00	1.652.499,46	1.011.000,00	1.018.000,00
09.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.979.945,00	4.789.768,93	3.525.074,85	3.949.930,00
09.001.10.302.0037	REDE HOSPITALAR	4.979.945,00	4.789.768,93	3.525.074,85	3.949.930,00
2061	Gestão do Hospital Municipal	4.778.055,00	4.636.056,15	3.344.074,85	3.789.930,00
2087	Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP	201.890,00	153.712,78	151.000,00	160.000,00
1079	Reforma do Hospital Municipal	0,00	0,00	30.000,00	0,00
09.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	19.600,00	0,00	3.252,00	20.500,00
09.001.10.303.0035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	19.600,00	0,00	3.252,00	20.500,00
2130	Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	19.600,00	0,00	3.252,00	20.500,00
09.001.10.304	Vigilância Sanitária	21.000,00	43.100,00	40.680,00	31.303,00
09.001.10.304.0049	INCENTIVO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00	43.100,00	40.680,00	31.303,00
2102	Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	21.000,00	43.100,00	40.680,00	31.303,00
09.001.10.305	Vigilância Epidemiológica	101.000,00	116.500,00	128.205,00	147.314,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
09.001.10.305.0048	INCENTIVO AO PROGRAMA EPIDEMIOLÓGICO	101.000,00	116.500,00	128.205,00	147.314,00
2097	Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	101.000,00	116.500,00	108.205,00	114.614,00
2096	Gestão do Programa VigiaSUS	0,00	0,00	20.000,00	32.700,00
09.001.10.306	Alimentação e Nutrição	2.000,00	0,00	7.420,00	5.331,00
09.001.10.306.0032	VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.000,00	0,00	7.420,00	5.331,00
2073	Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	2.000,00	0,00	7.420,00	5.331,00
10	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	348.000,00	704.694,64	362.820,00	482.555,72
10.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	218.000,00	559.250,00	187.050,00	189.627,00
10.001.04	Administração	9.000,00	9.900,00	5.000,00	11.979,00
10.001.04.122	Administração Geral	9.000,00	9.900,00	5.000,00	11.979,00
10.001.04.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	9.000,00	9.900,00	5.000,00	11.979,00
2143	Assistência Financeira à EMATER	9.000,00	9.900,00	5.000,00	11.979,00
10.001.20	Agricultura	209.000,00	549.350,00	182.050,00	177.648,00
10.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	209.000,00	549.350,00	182.050,00	177.648,00
10.001.20.608.0014	INCENTIVO À AGROPECUÁRIA	209.000,00	549.350,00	182.050,00	177.648,00
2037	Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	209.000,00	221.100,00	182.050,00	177.648,00
1075	Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias	0,00	210.250,00	0,00	0,00
1076	Projeto aquisição de Calcário Dolomítico	0,00	118.000,00	0,00	0,00
10.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	130.000,00	145.444,64	175.770,00	292.928,72
10.002.17	Saneamento	10.000,00	10.000,00	40.500,00	156.200,00
10.002.17.512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	40.500,00	156.200,00
10.002.17.512.0015	INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	40.500,00	156.200,00
2155	Gestão do Aterro Sanitário	10.000,00	10.000,00	40.500,00	156.200,00
10.002.18	Gestão Ambiental	120.000,00	135.444,64	135.270,00	136.728,72
10.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	135.444,64	135.270,00	136.728,72
10.002.18.541.0015	INCENTIVO AO MEIO AMBIENTE	120.000,00	135.444,64	135.270,00	136.728,72
2038	Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	95.000,00	93.100,00	91.270,00	93.180,00
2039	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	25.000,00	42.344,64	44.000,00	43.548,72
11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140.131,64	1.452.858,00	1.276.353,00	1.030.096,00
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	841.600,00	1.099.958,00	1.006.233,00	843.206,00
11.001.08	Assistência Social	841.600,00	1.099.958,00	1.006.233,00	843.206,00
11.001.08.122	Administração Geral	545.000,00	579.900,00	395.840,00	362.317,00
11.001.08.122.0003	APOIO ADMINISTRATIVO	545.000,00	579.900,00	334.440,00	336.317,00
2104	Apoio a Manutenção do Conselho de Assistência Social	16.000,00	19.200,00	14.390,00	9.000,00
2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social	529.000,00	560.700,00	320.050,00	327.317,00

11.001.08.122.0025	UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	61.400,00	26.000,00
2162	Enfrentamento da Emergência COVID19	0,00	0,00	61.400,00	26.000,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
11.001.08.241	Assistência ao Idoso	8.000,00	10.948,00	12.043,00	6.164,00
11.001.08.241.0055	INCENTIVO AO DIREITO DO IDOSO	8.000,00	10.948,00	12.043,00	6.164,00
2118	Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso	4.000,00	4.400,00	4.840,00	2.832,00
2119	Gestão das Atividades do Setor da Família e do Idoso	4.000,00	6.548,00	7.203,00	3.332,00
11.001.08.244	Assistência Comunitária	288.600,00	509.110,00	598.350,00	474.725,00
11.001.08.244.0051	INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	116.000,00	108.300,00	133.380,00	90.620,00
2105	Manter os Serviços do Benefício de Auxílio Funeral	10.000,00	25.500,00	18.100,00	14.500,00
2106	Manter a Distribuição de Alimentos a Grupo Populacionais	86.000,00	61.100,00	61.210,00	51.331,00
2144	Apoio as Conferências Municipais	3.000,00	3.000,00	6.500,00	7.817,00
2152	Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária	7.000,00	7.700,00	20.470,00	3.662,00
1046	Construção do Centro de Convivência	10.000,00	11.000,00	27.100,00	13.310,00
11.001.08.244.0052	INCENTIVO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.300,00	312.680,00	232.920,00	166.900,00
2139	Bloco de Gestão de Proteção Social Básica	116.300,00	244.080,00	156.900,00	129.500,00
2140	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	22.000,00	26.000,00	26.020,00	22.400,00
2141	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	24.600,00	8.000,00	13.000,00
2157	Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense	0,00	18.000,00	42.000,00	2.000,00
11.001.08.244.0056	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS	16.300,00	88.130,00	232.050,00	217.205,00
2120	Gestão das Atividades do CRAS	16.300,00	88.130,00	232.050,00	217.205,00
11.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	298.531,64	352.900,00	270.120,00	186.890,00
11.002.08	Assistência Social	298.531,64	352.900,00	270.120,00	186.890,00
11.002.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	298.531,64	352.900,00	270.120,00	186.890,00
11.002.08.243.0053	INCENTIVO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	291.531,64	351.900,00	261.650,00	185.890,00
6113	Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	57.000,00	65.150,00	67.750,00	26.690,00
6114	Apoio ao Conselho Tutelar	150.500,00	172.450,00	156.200,00	148.000,00
6115	Manter o Benefício de Auxílio Eventual	10.000,00	11.000,00	12.100,00	5.000,00
6130	Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.000,00	36.300,00	4.600,00	1.000,00
6134	Gestão do Centro de Atendimento às Crianças e Adolescentes	30.000,00	40.000,00	10.000,00	2.000,00
2148	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	11.031,64	27.000,00	11.000,00	3.200,00
11.002.08.243.0054	INCENTIVO AO PROGRAMA FIA	7.000,00	1.000,00	8.470,00	1.000,00
6117	Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	7.000,00	1.000,00	8.470,00	1.000,00
12	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	63.000,00	75.100,00	78.810,00	53.925,00
12.001	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00
12.001.22	Indústria	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00
12.001.22.661	Promoção Industrial	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00
12.001.22.661.0016	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00
2040	Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	41.000,00	33.100,00	49.610,00	24.643,00
12.002	DIVISÃO DE TURISMO	22.000,00	42.000,00	29.200,00	29.282,00
12.002.23	Comércio e Serviços	22.000,00	42.000,00	29.200,00	29.282,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
12.002.23.695	Turismo	22.000,00	42.000,00	29.200,00	29.282,00
12.002.23.695.0017	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	22.000,00	42.000,00	29.200,00	29.282,00
2041	Gestão das Atividades de Seção do Turismo	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1047	Construção de Portal na Entrada da Cidade	2.000,00	20.000,00	5.000,00	2.662,00
13	DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
13.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
13.001.04	Administração	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
13.001.04.122	Administração Geral	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
13.001.04.122.0018	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
2042	Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa	33.500,00	36.850,00	40.535,00	53.490,00
14	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
14.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
14.001.09	Previdência Social	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
14.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
14.001.09.272.0001	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
2005	Previdência e Assistência Social ao Servidores Público Municipal	2.000.000,00	2.200.000,00	2.420.000,00	2.662.000,00
		26.574.276,58	**31.474.692,77**	**28.980.198,08**	**29.723.796,40**
Total geral :					**116.752.963,83**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CABE15A9

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 899/2020

Exercício: 2021		Versão: 1
Despesa Fixada por Projeto/Atividade		
Código	Descrição	Valor
0018	**Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação**	**50.000,00**
0019	**Setenças Judiciais**	**6.655,00**
0020	**Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP**	**120.000,00**
0021	**Pagamento PASEP**	**111.700,00**
0022	**Amortização da Dívida Contratada - Encargos**	**96.000,00**
0023	**Amortização da Dívida Contratada - Principal**	**156.000,00**
0024	**Amortização da Dívida do RPPS - Encargos**	**22.800,00**
0025	**Amortização da Dívida do RPPS - Principal**	**1.496.000,00**
1012	**Pavimentação e Vias Urbanas**	**86.550,00**
1015	**Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial**	**66.550,00**
1016	**Rede de Esgoto Sanitário**	**133.100,00**
1018	**Galerias de Águas Pluviais**	**39.930,00**
1023	**Cascalhamento de Estradas Rurais**	**19.965,00**
1025	**Construção de Abrigos para Passageiros de Ônibus**	**5.000,00**
1039	**Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde**	**40.000,00**
1046	**Construção do Centro de Convivência**	**13.310,00**

1047	Construção de Portal na Entrada da Cidade	2.662,00
1052	Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	40.000,00
1057	Construção de Cobertura para os Ônibus	20.000,00
1064	Investimentos e Aquisição de Equipamentos	20.000,00
1073	Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	26.620,00
1077	Ampliação do CMEI Maria de Fátima	130.000,00
1078	Reforma do CMEI Gregório Vaqueiro Domingues	50.000,00
1134	Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	3.000,00
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	1.536.237,00
2002	Capacitação de Recursos Humanos	103.800,00
2003	Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	26.650,00
2005	Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal	2.662.000,00
2006	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	467.524,00
2007	Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	20.000,00
2008	Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	314.993,00
2009	Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	44.655,00
2010	Gestão da Secretaria de Administração	387.834,00
2011	Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	252.500,00
2012	Apoio Administrativo a Divisão de Licitações	213.648,00
2013	Apoio Administrativo ao Setor de Compras e Recebimento	46.300,00
2014	Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais e Material	16.000,00
2015	Apoio Administrativo a Seção de Patrimônio	47.100,00
2026	Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	213.000,00
2027	Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	331.317,00
2028	Gestão do Setor de Fiscalização	75.972,00
2029	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	290.331,00
2031	Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	733.072,00
2032	Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	391.260,00
2033	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Transportes, Veículos Leves, Pesados e Equipamentos	245.322,00
2034	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	691.551,00
2037	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	177.648,00
2038	Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	93.180,00
2039	Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	43.548,72
2040	Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	24.643,00
2041	Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	26.620,00
2042	Gestão das Atividades da Descentralização Administrativa	53.490,00
2043	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	372.092,00
2044	Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.582.000,00
2045	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 40%	562.005,00
2046	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%	1.157.362,40
2047	Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%	451.957,75
2048	Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	1.633.817,00
2049	Manter o Transporte Escolar FNDE	38.031,00
2050	Manter o Transporte Escolar SEED	73.310,00
2051	Manter o Programa Quota Salário Educação	46.585,00
Código	Descrição	Valor
2052	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	160.000,00
2053	Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00
2054	Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município	193.486,00
2055	Manter as Atividades Culturais no Município	9.000,00
2056	Incentivar a Fanfarra Municipal	30.000,00
2057	Manter as Atividades da Casa da Cultura	25.000,00
2058	Realização da AMAFEST	126.655,00
2059	Manter as Atividades da Biblioteca Cidadã	49.437,00
2061	Manter a Gestão do Hospital Municipal	3.789.930,00
2062	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	298.331,00
2063	Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	93.993,00
2064	Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	100.000,00
2073	Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	5.331,00
2087	Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial - HPP	160.000,00
2095	Manter a Gestão do Programa APSUS Estadual	130.000,00
2096	Manter a Gestão do Programa VigiaSUS	32.700,00
2097	Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	114.614,00
2102	Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	31.303,00
2104	Apoio a Manutenção do Conselho de Assistência Social	9.000,00
2105	Manter os Serviços do Benefício de Auxílio Funeral	14.500,00
2106	Manter a Distribuição de Alimentos a Grupo Populacionais	51.331,00
2107	Gestão da Secretaria de Assistência Social	327.317,00
2118	Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos do Idoso	2.832,00
2119	Gestão das Atividades do Setor da Família e do Idoso	3.332,00
2120	Gestão das Atividades do CRAS	217.205,00
2122	Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	101.986,00
2123	Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	39.930,00
2124	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos do CIDE	35.324,00
2125	Gestão das Atividades de Infraestrutura com recursos dos Royalties	143.310,00
2127	Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	493.755,00
2130	Gestão do Programa Nac. de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	20.500,00
2135	Proteção e Benefício ao Trabalhador	13.800,00
2139	Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	129.500,00
2140	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	22.400,00
2141	Bloco da Gestão do SUAS	13.000,00
2143	Assistência Financeira à EMATER	11.979,00
2144	Apoio as Conferências Municipais	7.817,00
2148	Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	3.200,00
2152	Apoio à Grupos em Situação de Vulnerabilidade Temporária	3.662,00
2153	Incentivo aos Estudantes Universitários	90.000,00
2154	Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	27.965,00
2155	Manter a Gestão do Aterro Sanitário	156.200,00
2156	Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	1.000,00

2157	**Manter A Gestão Do Incentivo Família Paranaense IV - FEAS**	**2.000,00**
2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**	**1.018.000,00**
2160	**Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária**	**43.600,00**
2161	**Fundo Municipal de Saúde**	**1.620.987,90**
2162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	**36.000,00**
2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**	**323.126,75**
2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**	**808.768,88**
6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**	**26.690,00**
6114	**Apoio ao Conselho Tutelar**	**148.000,00**
6115	**Manter o Benefício de Auxílio Eventual**	**5.000,00**
6117	**Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA**	**1.000,00**
6130	**Apoio a Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente**	**1.000,00**
6134	**Gestão do Centro de Atendimento às Crianças e Adolescentes**	**2.000,00**
9002	**Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social**	**13.800,00**
9999	**Reserva de Contingência**	**60.000,00**
TOTAL:		**29.723.796,40**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:81714A57

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N.º 900/2020

LEI N° 900/2020 – LOA 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.".

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA deste Município no valor de R$ 29.723.796,40 (Vinte e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), e fixa a DESPESA em igual importância.
Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 27.051.796,40**
Receita Tributária	R$ 1.575.043,00
Receitas de Contribuições	R$ 466.585,00
Receita Patrimonial	R$ 57.250,00
Receitas de Serviços	R$ 60.300,00
Transferências Correntes	R$ 28.061.806,00
(-) Dedução do FUNDEB	R$ (3.169.187,60)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 10.000,00**
Alienações de Bens	R$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 27.061.796,40**
RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 29.723.796,40**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, sendo que o orçamento será elaborado por ELEMENTO DE DESPESAS:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**R$ 1.694.287,00**
Legislativo	R$ 1.694.287,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	**R$ 25.367.509,40**
Gabinete do Prefeito	R$ 803.517,00
Colaboração Imediata	R$ 44.655,00
Secretaria de Administração	R$ 517.785,00
Departamento de Administração	R$ 615.478,00
Departamento de Finanças	R$ 3.029.775,00
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 3.174.909,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 7.752.507,03
Secretaria de Saúde	R$ 7.808.816,65
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 482.555,72
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.030.096,00
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 53.925,00
Departamento de Descentralização Administrativa	R$ 53.490,00
Reserva de Contingência	R$ 60.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 27.061.796,40**
DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 2.662.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 29.723.796,40**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.
Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.
Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto legislativo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.
Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.
Art. 5°-A. - Os recursos orçamentários devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente o de competência, podendo no momento do repasse ser descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art.5°-B. Fica assegurada anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratórias aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma suporte o incremento remuneratório.
§ 2° Poderá ser concedido aumento diferenciado entre os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, se atendidos o contido no §1° do art. 5º-B, e na forma da ADI 105024481- Supremo Tribunal Federal.
Art. 5°-C. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei 879/2020 – LDO para o exercício de 2021.
§ 1º. As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.
§ 2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.
Art. 5°-D. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da copia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.
§ 1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do Orçamento da Câmara Municipal.
§ 2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art. 6º. O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:
I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto do executivo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.
Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.
Art. 7º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência Municipal de Amaporã e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 8º. O Orçamento-Programa do Poder Executivo Municipal de Amaporã e do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessárias à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Amaporã, 23 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9A148440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 052/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 ID 2181

Processo Administrativo nº 102/2020
Pregão Presencial Nº 052/2020
SRP Nº 039/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70.000	Litro	Óleo Diesel Aditivado S10.	ART PETRO	3,25	227.500,00
Valor Total do Lote:.....						R$ 227.500,00

Lote 02						
Item	Quantidade	Unidade	Descriminação do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Litro	Óleo Lubrificante Arla 32.	DELPHIN	1,64	R$ 984,00
Valor do Lote:.....						R$ 984,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 228.484,00 (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2020:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782001120313390300000 - Material de Consumo
0700126782001121243390300000 - Material de Consumo
0700126782001121253390300000 - Material de Consumo
0700215451001220323390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0700326782001320333390300000 - Material de Consumo
0800112361001920433390300000 - Material de Consumo
0800112361001920463390300000 - Material de Consumo
0800112361001920473390300000 - Material de Consumo
0800112361002020493390300000 - Material de Consumo
0800112361002020503390300000 - Material de Consumo
0800112361002020513390300000 - Material de Consumo
0800212361001920453390300000 - Material de Consumo
0800312365001920483390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
0900110304004921023390300000 - Material de Consumo
1000120608001420373390300000 - Material de Consumo
1000218541001520383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo
1100208243005361143390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir do dia 24/12/2020.

Amaporã/PR, 23 de Dezembro de 2020.

Município De Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F9546EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE USO - FEIRA LIVRE

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 198/2020 ID 2162

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA JOSÉ SOUZA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 478.474.332-49

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 199-2020 ID 2163

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 588.832.749-20

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 200-2020 ID 2164

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLAUDEMIR APARECIDO DE SOUZA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 036.054.629-36

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 201-2020 ID 2165

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEURI CRISTIANE DE FREITAS, inscrita(o) no CPF sob o n.º 078.898.399-90

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação;

			Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 202-2020 ID 2166

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDINA DA SILVA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 027.160.339-97

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 203-2020 ID 2167

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDUARDO DOS SANTOS MOREIRA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 973.131.499-72

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 204-2020 ID 2168

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PAULO ADRIANO RECH, inscrita(o) no CPF sob o n.º 048.247.549-84

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 205-2020 ID 2169

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CRISTIANE IANOSKI inscrita(o) no CPF sob o n.º 066.574.149-94

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 206-2020 ID 2170

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DECIO MIGUEL KERBER inscrita(o) no CPF sob o n.º 033.297.979-24

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas;

			Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 207-2020 ID 2171

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: HELOISA HELENA ALVES DE ARAUJO inscrita(o) no CPF sob o n.º 079.173.379-36

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 208-2020 ID 2172

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF sob o n.º 849.913.219-72

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento

			lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 209-2020 ID 2173

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JOVANA CASTRO CARDOSO, inscrita(o) no CPF sob o n.º 100.610.939-04

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 210-2020 ID 2174

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA IZABELE RODRIGUES RAVAZOLI inscrita(o) no CPF sob o n.º 076.073.039-36

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 211-2020 ID 2175

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA IVONETE DA SILVA SERRA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 036.969.009-58

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 212-2020 ID 2176

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARTA JOELMA BATISTA DOS SANTOS, inscrita(o) no CPF sob o n.º 930.967.711-20.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 213-2020 ID 2177

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROSA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 019.059.549-30.

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas;

			Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 214-2020 ID 2178

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SILVIA SARMENTO DE ANDRADE FERREIRA, inscrita(o) no CPF sob o n.º 004.789.419-94

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 218-2020 ID 2182

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EDUARDA SILVA CASTRO, inscrita(o) no CPF sob o n.º 060.172.139-03

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 215-2020 ID 2179

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ELIZABETH ASSAKAWA SAKAMAE ONAGA inscrita(o) no CPF sob o n.º 440.308.519-91

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

TERMO DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO DE USO Nº 216-2020 ID 2180

Chamada Pública nº 004/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SOLANGE DE AMO SATORIVA inscrita(o) no CPF sob o n.º 600.656.809-87

DO OBJETO:
Por este Termo e na melhor forma de direito, a CONCEDENTE outorga a CONCESSIONÁRIA o **direito real de uso conforme itens abaixo:**

01	01	UND	**Barraca de Feira** Nova, com cobertura formato em pirâmide, estrutura com lona acoplada, sistema abre e fecha tipo sanfona, material da cobertura lona PVC – anti UV, resistente, impermeável, semi- blackout, 2mtsx2mts (4m²) 1 balcão de 2 mts e 3 fechamento lateral de 2mts e 1 saia 6 metros, estrutura em aço.
02	01	UND	**Balança eletrônica de precisão** Nova, com capacidade mínima de 30 Kg, Características - Display de cristal líquido com backlight; Bateria interna recarregável; Carregador de bateria automático; interface de comunicação; Desligamento automático; Fonte adaptadora multivoltagem; Gabinete de plástico ABS; Função de pré-empacotamento; Flexibilidade de manuseio; Proteção contra interferências e sobrecargas; Acumulador diário de preço; Configuração de datas; Prato de pesagem de fácil higienização; Teclado de fácil digitação;
03	10	UND	**Caixa Plástica Agrícola** -Vazada, espaço para gravação personalizada. -Ombreiras para facilitar o transporte. -Sem Tampa, Totalmente Vazada. - Cores: **Preto, Verde.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de duração deste Termo será de **01 (um) ano,** a contar da data da assinatura do Termo, sem renovação automática.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente instrumento do TERMO DE CONCESSÃO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital, Concorrência Pública nº 004/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONCESSIONÁRIA**.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, representada pela Prefeita Municipal Sr. Terezinha Fumiko Yamakawa ora CEDENTE, e, por outro lado a SRA. **ISAMARA DA SILVA DIAS** inscrita(o) no CPF sob o n.º 083.755.739-90 Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12667747-2, , a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico- legais.

Amaporã/PR, 23 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

ISAMARA DA SILVA DIAS
Permissionário

Testemunhas:

Fawller Almeida Augusti Leila Ribeiro

PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10, representada pela Prefeita Municipal Sr. Terezinha Fumiko Yamakawa ora CEDENTE, e, por outro lado a SRA. **LUANA APARECIDA DA SILVA** inscrita(o) no CPF sob o

n.º 077.410.109-13 a seguir denominado PERMISSIONÁRIO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Termo de referência do Chamamento Público nº 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Permissão, independentemente de qualquer outro, por mais privilégio que seja. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam a presente Permissão, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico- legais.

Amaporã/PR, 23 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

LUANA APARECIDA DA SILVA
Permissionário

Testemunhas:

Fawller Almeida Augusti Leila Ribeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F99DE98C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019 FÁBIO SCHULZ

EXTRATO DE CONTRATO
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATO Nº 065/2020 – ID 2570
CREDENCIADO: Fábio Schulz, CPF sob n.º 092.111.509-14, portador do RG n.º 6.339.290, residente e domiciliado na Rua Arco Íris, nº 333, Bairro Monções - CEP 83.260-000, Matinhos – Pr – Telefone: 41-99644-6160– E-mail: alwaysfabio@gmail.com.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA CONTRATO Nº 065/2020 – ID 2570, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

. ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

Período de vigência: O presente termo prorroga a vigência do Contrato para **28/02/2021.**

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/12/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciado.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1115E118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 2º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

2º ADITIVOS DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 017/2020 – ID 2492
CREDENCIADA: Ana Carolina Mota da Rosa CPF sob n.º 096.718.889-09, portadora do RG n.º 8.548.146-6, residente e domiciliada na Rua Antônio Mendes, nº 022, Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98855-1983 – E-mail: anacarolina0212@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 015/2020 – ID 2490
CREDENCIADA: Cristiane do Pilar Machado Fayad CPF sob n.º 869.431.039-20, portadora do RG n.º 5.189.706-4, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 280, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98423-8493 – E-mail: crisfayad33@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 057/2020 – ID 2541
CREDENCIADA: Geovana Santos Salino CPF sob n.º 061.769.369-26, portadora do RG n.º 10.003.246-5, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 462, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98474-7443/3432-4881 E-mail: geovanasalinonunes@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

CONTRATO Nº 028/2020 – ID 2502
CREDENCIADO: José de Mello Neto CPF sob n.º 031.252.809-40, portador do RG n.º 8.048.471-2, residente e domiciliado na Rua Dr. Justino de Mello, nº 034, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-981516971 – E-mail: josedemelloneto@yahoo.com.br.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 064/2020 – ID 2569
CREDENCIADA: Julia de Oliveira Machado CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 130, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99708-3570 – E-mail: juomachado@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 048/2020 – ID 2533
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 404, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98496-9213 – E-mail: khamila4984@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

CONTRATO Nº 018/2020 – ID 2493
CREDENCIADA: Lisiane Correa Santos CPF sob n.º 067.761.909-09, portadora do RG n.º 10.492.333-0, residente e domiciliada na Avenida Henrique Lages, nº 565, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98492-6198 – E-mail: lisianecorreasantos@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 060/2020 – ID 2563
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença CPF sob n.º 978.135.679-00, portadora do RG n.º 6.294.161-8, residente e domiciliada na Rua Euclides Freitas, nº 130, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-8480-7481 – E-mail: celiaproencaramos@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 021/2020 – ID 2497
CREDENCIADO: Luís Antônio Machado da Silva CPF sob n.º 081.311.489-63, portador do RG n.º 12.445.824-2, residente e domiciliado na Rua Ubaldo Veiga, nº 211, Bairro Jardim Capelista - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98790-4130 – E-mail: nego.gibi.1994@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

	físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.					

CONTRATO Nº 056/2020 – ID 2540
CREDENCIADO: Luiz Felipe Carvalho da Silva CPF sob n.º 070.710.049-60, portador do RG n.º 10.548.862-9, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, nº 031, Bairro Jardim Samambaia - CEP 83.212-340, Paranaguá – Pr. – Telefone: 41-99103-2770 – E-mail: luizfc003@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 022/2020 – ID 2498
CREDENCIADA: Patrícia Oliveira da Silva CPF sob n.º 076.710.639-32, portadora do RG n.º 12.521.837-7, residente e domiciliada na Rua Antônio Máximo Cordeiro, nº 268, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99182-3133 – E-mail: patricia811@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 023/2020 – ID 2499
CREDENCIADA: Sonia Regina Silva Ferreira CPF sob n.º 921.866.969-91, portadora do RG n.º 9.366.902-9, residente e domiciliada na Travessa Jovil Santos Gomes, nº 089, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98463-9669.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 016/2020 – ID 2491
CREDENCIADO: Willian Sherman do Amaral Calisto CPF sob n.º 115.453.069-82, portador do RG n.º 13.227.074-0, residente e domiciliado na Rua Almir da Silva, nº 070, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98491-8885 – E-mail: calisto.wsa@gmail.com,

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 039/2020 – ID 2519
Mariana Miranda Armstrong Ramos dos Santos CPF sob n.º 129.999.249-84, portador do RG n.º 14.880.260-2, residente e domiciliado na Rua Durvalina Armstrong dos Santos, nº 203, Bairro Jardim Barigui - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2388 / 98408-3646 – E-mail: marimarinha9@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de música e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	100	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/02/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934

10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/12/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EDF10281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 3º ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS
3º ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 091/2019 – ID 2441
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliada na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-99168-8261/99164-5257 – E-mail: dirceiamotta@yahoo.com.br

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 092/2019 – ID 2442
CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-98505-4085 – E-mail: edilaneutrabo@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Atuará na prestação de serviço na proteção social básica e na proteção social especial, executando as demandas de seus programas e projetos sociais, dará apoio técnico a Secretaria Municipal da Assistência Social e seus equipamentos sociais.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 094/2019 – ID 2444
CREDENCIADA: Flávia Tereza Nascimento Alves, CPF sob n.º 107.647.407-17, portadora do RG n.º 1.890.692-ES, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Bairro Raia - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 27-99825-5715 – E-mail: flaviatna@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 096/2019 – ID 2446

CREDENCIADA: Halana Araújo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 826, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99859-0083 – E-mail: halanaaraujob@hotmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

CONTRATO Nº 100/2019 – ID 2450
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 723.281-59, residente e domiciliado na Rua Professor João Xavier, nº 104, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98410-9821/98452-2508 – E-mail: maracabraljoin@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/02/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/12/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7CD8947C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 4º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO

4º ADITIVOS DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA no Contrato nº 101/2019 – ID 2451, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 101/2019 – ID 2451
CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF sob n.º 064.695.339-73, portadora do RG n.º 9.508.175-4, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98409-6954 – E-mail: mari20out@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	200	R$ 15,00

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/02/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/12/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciadas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9EE0FF30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 006/2019, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (Anexo I – Termo de Referência).

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Contrato	ID	Fornecedor	Descrição
46	2385	ALEXSANDER CARVALHO LAMESON	Fisioterapeuta
47	2386	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	Terapeuta Ocupacional
48	2387	ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO	Farmacêutica - Bioquímica
49	2388	Ana Paula Ferreira	Enfermeira
50	2389	CRISTIANE HOMRICH MOREIRA	Enfermeira
52	2391	ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	Enfermeiro
53	2392	GRACIELA BROSKA DE SOUZA SHTORACHE	Farmacêutica - Bioquímica
55	2394	JOÃO MARCOS NICO PINHEIRO DA VEIGA	Nutricionista
56	2395	JULIANE VIDAL PINTO	Enfermeira
57	2396	KACILA LUANI NASCIMENTO PINTO	Enfermeira
58	2397	LUCIANO GONÇALVES	Enfermeiro
59	2398	MARIA DO PILAR DOS SANTOS SILVA	Fonoaudióloga
60	2399	NARGELA A.R.FLORIANO	Enfermeira
62	2401	NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Nutricionista
63	2402	NELY CRISTINA DA SILVA	Enfermeira
64	2403	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Assistente Social
65	2404	ROBERTA MARIA GRUBER	Enfermeira
68	2407	VANESSA DO ROCIO PAZINATTO DA SILVA	Enfermeira

DA VIGENCIA
O presente aditivo de contratos encerra-se em 30/06/2021.
DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:D698D725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

DO OBJETO Aditivo de Prazo até **28/02/2021** nos contratos abaixo relacionados da Inexigibilidade nº 006/2020, que tem como objetivo o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço ao Centro de Apoio a Pessoa em situação de rua, tipificado dentro da Proteção Social Especial – PSE.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO que os serviços por esses profissionais são essenciais para o pleno desempenho no Centro de Apoio à pessoa em situação de rua , tipificado como Proteção Social Especial – PSE da SEMAS e seus equipamentos (CRAS e CREAS).

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Ano	Contrato	ID Contrato	Fornecedor
2020	100	2622	Priscila Dayane da Silva Alves
2020	103	2625	Isabele Ramos do Rosário
2020	105	2627	Sindy Calisto Castro
2020	109	2631	Marcelo Cardozo Maia
2020	111	2633	Djovany Santos de Matos
2020	112	2634	Ana Letícia Nunes da Conceição
2020	113	2635	ALISON RAMOS GOUVEA
2020	114	2636	ABILIO VELLOSO VIEIRA
2020	115	2637	Israel L. da Fonseca Zilli
2020	116	2638	Maria Vitória correia Servolo
2020	117	2639	Thiago Kostcoski

DO PRAZO
Prorrogação dos Contratos até **28/02/2021**

DA BASE LEGAL
Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo dos Contratos referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 21 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:90074B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS CULT

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº001/2020
VIDEOS ARTISTICOS- CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA) E OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil

DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de ealizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina. O objeto do presente Edital de Chamamento nº001/2020 Vídeos artísticos Cultura Online (Eu sou de Antonina) e Oficinas online (Antonina conectada), é a seleção de conteúdos audiovisuais, realizados no município, a serem licenciados para exibição por meio de plataformas de *streaming* e *mídias sociais* das páginas da Prefeitura e afins, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Também consiste na contratação de projetos para a realização de oficinas formativas virtuais nas áreas apontadas no item 2 desse Edital de Chamamento nº 001/2020 .

CONTRATO Nº 001/2020
PROPONENTE: Juliana Castellain, CPF 085.932.669/16, Rua Professora Iolanda Pinto nº 260- Caixa Agua/ Antonina Paraná ,

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
02	**Juliana Castellani**	**Um tipo de tempo**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 002/2020
PROPONENTE: Neuton Rodrigue Medeiros, CPF 053.599.369/24 Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 126 – Centro / Antonina

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
02	Neuton Rodrigues Medeiros	**A moda da Casa: casinha pequenina**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 003/2020
PROPONENTE: Gisele Cristina Cordeiro ,CPF 059.867.779/80,Rua Leopóldino de Abreu, nº 116 – Penha / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
02	Gisele Cristine Cordeiro	**A moda da casa: Lua Branca**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 004/2020
PROPONENTE: Paulo Henrique P. Putriche , CPF nº 009.067.819/22.Rua João Viana nº 219 – Centro/ Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Paulo Henrique Pinheiro Putriche	**Canções e Melodias**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**

Valor Total do Contrato R$ 1.185,35

CONTRATO Nº 005/2020
PROPONENTE: Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves,CPF nº 066.396.579/33,Rua João Leite da Cruz nº 379 – Jardim Maria Luiza / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves	**Maestro explica: como ouvir e entender a musica**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)**
02	Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves	**Estrela – Gilberto Gil**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2.685,35,00

CONTRATO Nº 006/2020
PROPONENTE: Marcel da Cruz Fernandes da Conceição CPF 043.503.749/81, Rua Leopoldino de Abreu, nº 125 – Penha / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Marcel da Cruz Fernandes da Conceição	**Historia recente da fotografia Antoninense**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)**
02	Marcel da Cruz Fernandes da Conceição	**Viver em Antonina é um lindo passeio de bicicleta**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2.685,35

CONTRATO Nº 007/ David Pinheiro Lima Couto, CPF 053.042.809/11, Rua Professora Iolanda Pinto nº 260 – Caixa da Água/ Antonina PR.2020

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	David Pinheiro de Lima Couto	**Construindo roteiros de ciclo turismo em Antonina**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**
02	David Pinheiro de Lima Couto	**Antonina de bicicleta todo dia**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2.685,35

CONTRATO Nº 008/20 Mauren Christina de Lima Pinho ,CPF 904.347.069/49 , Rua Largo Marinho de Souza Pinto nº 16 Centro / Antonina- Pr. 20

	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Maurem Christinade Lima Pinho	**Memórias- Aconteceu no Carnaval**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)**

Valor Total do Contrato R$ 1.185,35

CONTRATO Nº 009/2020

PROPONENTE: Daiane Araripe ,CPF 072.693.959/50 ,Rua José de Alencar Araripe, nº 82, km 4/ Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Daiane araripe	**Teatro do cotidiano**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**

Valor Total do Contrato R$ 1.185,35

CONTRATO Nº 010/2020
PROPONENTE: Geraldo Laudario Bastos, CPF 643.097.119/87,Rua Dario Bezerra nº 631, Bairro Caixa da Água, Antonina – Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
02	Geraldo Laudario Bastos	**Vivencia do Papai Noel de Antoninense**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 011/2020
PROPONENTE: Fabiele Lessa ,CPF 069.377.919/50 ,Rua Professora Iolanda Pinto nº 260 – Caixa da Agua/ Antonina – Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Fabiele Lessa	**Videoartes com Beli Bertalha**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**
02	Fabiele Lessa	**Ruinas e rios**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2,685,35

CONTRATO Nº 012/2020
PROPONENTE: Carolina Bee Araujo , CPF nº 078.088.819/70. Rua Rua Seis de Novembro, nº 145 – Jardim Maria Luiza / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Carolina Bee Araujo	**Pintando e refletindo sobre o litoral**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA)**
02	Carolina Bee Araujo	**Pintando e refletindo sobre o litoral**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2,685,35

CONTRATO Nº 013/2020
PROPONENTE: Cainã Alves ,CPF 047.231.579/05, Residente e domiciliado Rua Coronel Maçalo, nº 373 – Centro /Antonina.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Cainã Alves	**Roda de saberes: O carnaval de Antonina**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**
02	Cainã Alves	**Chorando na Capela**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2,685,35

CONTRATO Nº 01
PROPONENTE: **Sezino Nascimento ,CPF nº 495.651.689/49, Rua Alcides Alves nº 136 – Ponta da Pita / Antonina Pr. 3/2020**

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Sezino Nascimento	**Belezas da linda Antonina**	**OFICINAS ONLINE (ANTONINA CONECTADA**
02	Sezino ascimento	**Beleza da linda Antonina**	**VÍDEOS ARTÍSTICOS - CULTURA ONLINE (EU SOU DE ANTONINA)**

Valor Total do Contrato R$ 2,685,35

Valor total dos contratos: 28.353,50

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 10/05/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras.Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.204.

Data: 18/12/2020

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Proponentes.

assinadas.

EXTRATO DE CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil

DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.
O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

CONTRATO Nº 001/2020
PROPONENTE: Ryan Matheus Martins Guimarães, CPF nº 098.560.829/35. Av. Conde Matarazzo, nº 547 - Matarazzo/Antonina – Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Ryan Matheus Martins Guimarães	**Grupo de choro**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Ryan Matheus Martins Guimarães	**Grupo de choro**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 2.400,00

CONTRATO Nº 002/2020
PROPONENTE: Patrick Gomes Cardoso, CPF nº 075.610.179/44. Rua Guarapirocaba, nº 853, Caixa da Água/ Antonina Pr. PROPONENTE

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Patrick Gomes Cardoso	**Grupo Café com choro**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Patrick Gomes Cardoso	**Grupo Café com choro**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 2.400,00

CONTRATO Nº 003/2020
PROPONENTE: Laercio Santos da Silva , CPF nº 075.610.179/44. Rua Professora Durvalina a. dos Santos, nº 216 Birigui/ Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Laercio Santos da Silva	***Grupo* Regional a Capela**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Laercio Santos da Silva	***Grupo* Regional a Capela**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 2.400,00

CONTRATO Nº 004/2020
PROPONENTE: Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves , CPF nº 064.396.579/33. Rua João Leite da Cruz nº 379 – Jardim Maria Luiza / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Renan Gabriel Pinheiro Gonçaives	**Trio aqui**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Renan Gabriel Pinheiro Gonçaives	**Trio aqui**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 005/2020
PROPONENTE: Lucas Viba dos Santos, CPF nº 095.674.019/77. Rua Conselheiro Alves de Araujo, nº 266 – Centro/ Antonina Pr

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Lucas viba dos Santos	**Clássicos da Musica brasileira**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Lucas Viba dos santos	**Clássicos da Musica brasileira**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 006/2020
PROPONENTE: Paulo Henrique P. Putriche , CPF nº 009.067.819/22.Rua João Viana nº 219 – Centro/ Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Paulo Henrique P. Putriche	**Canções e Melodias**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Paulo Henrique P. Putriche	**Canções e Melodias**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 007/2020

PROPONENTE: Leonardo Henrique A. Machado, CPF nº 090.928.439/38. Rua Leonor Witers cordeiro, nº 47 – centro / Antonina

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Leonardo Henrique Machado	**Trio da mesa**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Leonardo Henrique Machado	**Trio da mesa**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 008/2020
PROPONENTE: Donato J. dos Santos , CPF nº 985.140.919/72. Rua Antenor Maximo Cordeiro,n º 59 – Batel /Antonina Pr.

	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Donato J. dos Santos	**Sertanejo raiz**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Donato J. dos Santos	**Sertanejo raiz**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 009/2020
PROPONENTE: Menandro Souza de Oliveira , CPF nº 051.183.179/08. Rua Nestor de Castro nº 63 Centro/ Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Menandro Souza de Oliveira	**Expressão Caiçara**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Menandro Souza de Oliveira	**Expressão Caiçara**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 010/2020
PROPONENTE: Fabiele Lessa , CPF nº 069.377.919/50. Rua Professora Iolanda Pinto, nº 260 – Caixa da Água / Antonina-Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Fabiele Lessa	**Show com Beli Bertalha**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Fabiele Lessa	**Show com Beli Bertalha**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

CONTRATO Nº 011/2020
PROPONENTE: Carolina Bee Araujo, CPF nº 078.088.819/70. Rua seis de Novembro nº 145 – Jardim Maria Luiza/ AntoninaPr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	**Carolina Bee Araujo**	**Musical MPB**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	**Carolina Bee Araujo**	**Musical**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Valor Total do Contrato R$ 1.000,00

Valor total dos contratos: 15.200,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 10/05/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras.
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.204.

Data: 18/12/2020

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Proponentes.

assinadas.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº003/2020
OFICINAS PRESENCIAIS (CRIANDO NA GARAGEM)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos

termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil

DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.
O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para oficinas nas áreas apontadas no item 2 desse edital Criando na Garagem. O edital prevê apoio de até 10 (dez) oficinas. As oficinas deverão ser realizadas na Garagem da Cultura, e as propostas devem aproximar a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

CONTRATO Nº 001/2020
PROPONENTE: David Pinheiro Lima Couto, CPF 053.042.809/11, Rua Professora Iolanda Pinto nº 260 – Caixa da Água/ Antonina PR.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	David Pinheiro lima Couto	**Construindo roteiro de ciclo turismo**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 002/2020
PROPONENTE: Daiane Araripe , CPF nº 071.551.109/22.Rua José Alencar Araripe, nº 82 Km 4/ Antonina Pr

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Daiane Araripe	**Teatro e cenário Antoninense**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 003/2020
PROPONENTE:Tania Regina da Silva CPF 538.210.509/00, Rua Dr, Rebolças nº 390 Centro/ Antonina – Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Tania Silva	**Economia Criativa**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 004/2020
PROPONENTE: Josiane Fernandes Adriano, CPF nº 051.510.169/97.Rua dos expedicionários nº 480 – Jardim Maria Luiza / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Joseane Fernandes Adriano	**Amigurumi - Artesanato**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 005/2020
PROPONENTE: Marcel da cruz Fernandes da conceição , CPF nº 043.543.749/81.Rua Leopoldino de Abreu, nº 125 – Penha / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Marcel Fernandes	**Manipulação de barro**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 006/2020
PROPONENTE: Carolina Bee Araujo , CPF nº 078.088.819/70. Rua Rua Seis de Novembro, nº 145 – Jardim Maria Luiza/ Antonina Pr

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Carolina Bee Araujo	**Ilustrando a vida na mata atlântica e no manguezal Antoninense**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 007/2020
PROPONENTE: Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves , CPF nº 064.396.579/33. Rua João Leite da Cruz, nº 379 – Maria Luiza / Antonina Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Renan Gabriel	**Composição Fotográfica**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 008/2020
PROPONENTE: Cainã Alves, CPF nº 047.231.579/05. Residente e domiciliado Rua Coronel Maçalo, nº 373 – Centro /Antonina Pr

	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Cainã Alves	**Redescobrindo a Cultura de Antonina**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500,00

CONTRATO Nº 009/2020
PROPONENTE: Maurem Christina de Lima Pinho, CPF 904.347.069/49. Rua Largo Marinho de Souza Pinto nº 16 Centro/ Antonina – Pr.

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Maurem Christina de Lima Pinho	**Arte urbana do espaço escola ao publico**	Oficinas Presenciais (Criando na Garagem)

Valor Total do Contrato R$ 1.500.00

Valor Total do Contrato R$ 13.500,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 10/05/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras.
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.204.

Data: 18/12/2020

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Proponentes.

assinadas.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9624B26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL CHAM 002/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

Objeto: Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina. O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Secretario de Turismo e Cultura Thiago Afonso Souza, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Chamamento nº002/2020 Música na Estação (Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso).
O chamamento Público acima citado, seus anexos e alterações,**CONVOCAM**para comparecer no Secretaria de turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti – Centro – antonina- Pr, Estação Ferroviária, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo como item 5.24. do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal deTurismo e Cultura

ITEM	PROPONENTE	TITULO DO PROJETO	MODALIDADE
01	Donato J. dos Santos	**Sertanejo raiz**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Donato J. dos Santos	**Sertanejo raiz**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Lucas viba dos Santos	**Clássicos da Musica brasileira**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Lucas Viba dos santos	**Clássicos da Musica brasileira**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Ryan Matheus Martins Guimarães	**Grupo de choro**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Ryan Matheus Martins Guimarães	**Grupo de choro**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Leonardo Henrique Machado	**Trio da mesa**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Leonardo Henrique Machado	**Trio da mesa**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Renan Gabriel Pinheiro Gonçaives	**Trio aqui**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Renan Gabriel Pinheiro Gonçaives	**Trio aqui**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Patrick Gomes Cardoso	**Grupo Café com choro**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Patrick Gomes Cardoso	**Grupo Café com choro**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Menandro Souza de Oliveira	**Expressão Caiçara**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Menandro Souza de Oliveira	**Expressão Caiçara**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Laercio Santos da Silva	***Grupo*Regional a Capela**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Laercio Santos da Silva	***Grupo*Regional a Capela**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Fabiele Lessa	**Show com Beli Bertalha**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Fabiele Lessa	**Show com Beli Bertalha**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Paulo Henrique P. Putriche	**Canções e Melodias**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Paulo Henrique P. Putriche	**Canções e Melodias**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**
01	Carolina Bee Araújo	**Musical MPB**	**MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA)**
02	Carolina Bee Araújo	**Musical MPB**	**MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)**

Em tempo, informamos que para assinatura dos contratos de chamamento deverão se apresentar para assinatura do contrato no prazo de 03(dias) dias, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado implicará na sua inabilitação.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretario de Turismo e Cultura

Antonina, 17 De dezembro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2020
MÚSICA NA ESTAÇÃO (CANTANDO NA ESCADA) E MÚSICA NO THEATRO (O SHOW É NOSSO)

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de colaboração que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Antonina – Pr, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 150 - Centro, Antonina/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.022.516 0001-07, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil, e de outro lado a_____, Pessoa Jurídica ( ) ou Pessoa Física ( ) de direito privado, CGC/ CNPJ nº_____ CPF nº _____ Qualificada como deferida, de conformidade com Edital de Chamamento nº 002/2020 Música na Estação(Cantando na escada) e Música no Theatro (O show é nosso) ou Pessoa Física, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, resolvem firmar o presente termo de colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural. Tendo em vista que o objetivo principal é abordar o modo viver, pensar e criar arte em Antonina.

O objeto do presente Edital consiste na contratação de projetos para espetáculos na área de Música. O edital prevê apoio à difusão de até 114 (cento e quatorze) espetáculos de Música sem a necessidade de serem inéditos. Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1. Do(a) Selecionado(a)
2.1.1. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

2.1.2. A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1(uma) proposta por modalidade, isto é, 1 (uma) no projeto Música na Estação, e 1 (uma) no projeto Música no Theatro.
2.1.3. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
2.1.4 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

2.2. Do Município – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
2.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as normativas do Edital;
2.2.2. Comunicar imediatamente o selecionado das irregularidades manifestadas na execução da Colaboração, informando, após, o Município tal providência;
2.2.3.Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.4. Transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Termo de Cooperação, determinando as datas e os horários de cada transmissão e as plataformas as quais serão usadas.
2.2.5. Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo endereço eletrônico, cultura@antonina.pr.gov.br/ ou pelo telefone (41) 3978-1027
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Colaboração:
3.1 O selecionado (os) recebera como contrapartida financeira pelos serviços prestados distrito conforme as modalidades abaixo:
3.2. Na modalidade 1 Música na Estação(Cantando na escada): 78 (setenta e oito) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer na Estação Ferroviária de Antonina na a plataforma da escada ficara o palco. Destas, serão 73(setenta e três) iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para grupos. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.
3.2.1. Na modalidade 2 Música no Theatro (O show é nosso): 36 (trinta e seis) iniciativas ao todo para a realização de apresentações musicais que deverão obrigatoriamente acontecer no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, no palco. Destas, serão 31 (trinta e uma) iniciativas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, para Solos/ ou Duplas, e 5 (cinco) iniciativas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada para grupos maiores. Os grupos maiores poderão ter um número acima de 5 integrantes, não tendo número máximo de integrantes.
3.3. O selecionado(os) receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento em parcelas únicas.

3.4. Esses valores abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
3.5. - Do valor total a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como IR, ISS e INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

4. Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras 162.707,04
Total Suplementação: R$ _____
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Turismo e Cultura e a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento, ao acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.
5.2. O credenciado deverá emitir e apresentar as certidões negativas vigente e a nota fiscal (em caso de pessoa jurídica), RPA (no caso de pessoa física) após a conclusão do serviço, para efetivação de pagamento;
5.3. O pagamento será efetuado de acordo com o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, reservando o Município o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação de pagamento.
.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, que será cumprido até o final de Dezembro do corrente ano, contados a partir de sua outorga e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração será aplicado às penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Colaboração; e
II – unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Colaboração poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os Colaboradores, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleita o Foro do Município de Antonina -Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Colaboração, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Antonina , -----de---------- 2020.

_____
Proponente

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretaria Municipal de turismo e Cultura

_____
Testemunha – CPF_____

_____
Testemunha – CPF_____

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:06956515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS - EDITAL 004/2020 CULT

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº004/2020
SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICO E CULTURAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, por intermédio da

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Rua Antonio Mendes, 290 - Praça Carlos Cavalcanti, Centro, Antonina Pr, Fone (41) 3978-1027 – turismo@antonina.pr.gov.br - cultura@antonina.pr.gov.br/ Site: www.antonina.pr.gov.br, representado pelo SR. Thiago Afonso de Souza (nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2018) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.986254-1, inscrito no CPF sob 072.693.959-50 residente e domiciliado à Rua Henrique Lages , n°414, Bairro: Itapema de Baixo, Antonina/PR, Brasil

DO OBJETO
Este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística antoninense, promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais comprovando históricos de realizações na área cultural. Tratando-se da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, será destinada ao município de Antonina para a implantação dos incisos II, afim de que se promovam ações para garantir a manutenção de espaços culturais e a promoção cultural municipal, com ou sem fins lucrativos dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Antonina/PR, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social através de editais especiais para os trabalhadores da área cultural durante o período de pandemia do Covid-19.

CONTRATO Nº 001/2020
Espaço Cultural: Filarmônica Antoninense , sito na Rua Dr. Bruno- Centro / Antonina Pr. Representado pelo Presidente Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
01	**FILARMONICA ANTONINENSE**	RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	**GRANDE PORTE**

Valor Total do Contrato R$ 9.000,00

CONTRATO Nº 002/2020
Espaço Cultural: Escola de Samba Filhos da Capela, sito na Rua Dr: rebolcas, nº 363 – Centro / Antonina Pr. Representada pela Sra. Presidente Sibelly Caroline Pinto Maier

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
02	**ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA**	SIBELLY CAROLINE PINTO	***MÉDIO PORTE***

Valor Total do Contrato R$ 6.000,00

CONTRATO Nº 003/2020
Espaço Cultural: Terreiro de Umbanda Caboclo Urubatan de Antonina , sito na Rua Alameda Guarapirocaba, nº 98 - Caixa da Água / Antonina Pr, representado pelo Presidente Robson Francisco Vieira

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
03	**TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO URUBATAN DE ANTONINA**	ROBSON FRANCISCO VIEIRA	**MÉDIO PORTE**

Valor Total do Contrato R$ 6.000,00

CONTRATO Nº 004/2020
Espaço Cultural :Vissar Cultura , sito na Rua João da Cruz Leite nº 379- Jardim Maria Luiza / Antonina Pr. Responsável legal, Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
04	**VISSAR CULTURA**	RENAN GABRIEL PINHEIRO GONÇALVES	**PEQUENO PORTE**

Valor Total do Contrato R$ 3.000,00

CONTRATO Nº 005/2020
Espaço Cultural: Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões de ouro da Caixa da água, sito na Rua Alameda Guarapirocaba s/nº- Caixa da Água / Antonina Pr, Representado pela Sra. Eliane Terezinha Mendes

ITEM	Espaço cultura	Representante responsável	Porte do espaço
05	**GREMIO RECLEATIVO ESCOLA DE SAMBA LEOES DE OURO**	ELIANE TEREZINHA MENDES	**PEQUENO PORTE**

Valor Total do Contrato R$ 3.000,00

Valor total dos contratos: 27.000,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até 10/05/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente:
4.1 Suplementação:
12.000.00.000.0000. 0.000. Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068. Desenv. dos assuntos de com. e Cultura
474 – 3.3.90.31.00.00 1806 Premiações Culturais, Artísticas,Cientificas, Desportivas e outras.
Artigo2º – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servira como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. Receita: 1.7.1.8.99.11.00000000 Fonte 1886.

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.204.

Data: 23/12/2020

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Proponentes.

assinadas.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:625195FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 196/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Instrução Normativa 01/2010 da Controladoria Jurídica do Município de Astorga,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam desincorporados do patrimônio do Município, os bens móveis abaixo relacionados, por estarem deteriorados, obsoletos ou antieconômicos:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
000756	MONITOR SAMSUNG 19"LCD PRETO	R$ 28,00
000757	COMPUTADOR PRETO	R$ 30,00
003033	BEBEDOURO AÇO (CINZA) BELIERE CONJUGADO PEQUENO	R$ 58,00
004590	CADEIRA FORMICA BEGE	R$ 3,50
05023	LIQUIDIFICADOR (USO DOMESTICO) WALITA	R$ 5,00
005185	MESA FORMICA C /MADEIRA 0,75 X 0,72 X 0,77	R$ 7,50
005277	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS CINZA 2,00 X 0,90 X 0,40	R$ 8,00
005658	MESA COMPUTADOR MDF CINZA 0,70X0,80X0,60	R$ 4,50
005765	CAIXA DE SOM NCO 800 (MULTIUSO) HAYONIK	R$ 50,00
005970	CARTEIRA VERNIZ	R$ 1,20
006225	CADEIRA FORMICA BEGE	R$ 3,50
006378	GELADEIRA CLIMAX ICE TROPIC BCA	R$ 18,00
006585	IMPRESSORA HP LASER JET M1120 MFP	R$ 50,00
006587	CPU PRETO	R$ 30,00
006657	NOBREAK SMS PRETO	R$ 30,00
006675	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
006745	CADEIRA GIRATORIA CINZA COM PRETA COM RODAS ESTOFADA	R$ 9,00
006830	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS 1,60X1,00X0,44	R$ 8,00
007029	MACA ESTOFADA CORVIN PRETO E BRANCO 0,80 X 1,80 X 0,53	R$ 23,00
007033	MACA ESTOFADA CORVIN PRETO E BRANCO 0,80 X 1,80 X 0,53	R$ 23,00
007062	BALANÇA COM METRO (BALANÇA CAMBÉ)	R$ 28,00
007062	BALANÇA COM METRO (BALANÇA CAMBÉ)	R$ 28,00
009382	MESA MDF CINZA ARMAÇÃO FERRO 0,75X2,72X1,10	R$ 30,00
009385	CADEIRA ESTOFADA CORVIN PRETO COM RODAS GIRATORIA	R$ 5,50
009434	IMPRESSORA DESKJET 640 OC	R$ 12,00
009890	MONITOR PRETO 19"	R$ 28,00
010210	MONITOR SANSUNG TUBO 14"	R$ 14,00
010340	MONITOR FLATON MOD. W19425T	R$ 28,00
010344	MONITOR AOC 7165	R$ 15,00
010711	MESA MDF CINZA 2 GAVETAS 0.75X1.50X0.67	R$ 18,00
010788	EQUALIZADOR DE VOZ EMC PRETO	R$ 18,00
011014	MONITOR BEGE 14" PROWIEW	R$ 6,00
011320	VENTILADOR COM TRIPÉ MALORS DELFOS 40 BRANCO	R$ 9,00
011330	RÁDIO BRITÂNIA MP3 B57N	R$ 7,00
011339	CAMERA DIGITAL SANGUNG E515 PRETO	R$ 18,00
011341	CADEIRA ESTOFADA TECIDO GRAFITE RODAS/GIRATÓRIA	R$ 8,00
011380	CAMERA DIGITAL SANSUNG VERMELHA S630 6.0	R$25,00
011392	TANQUINHO MULLER POP TANK BRANCO	R$18,00
011400	RÁDIO AIWA (MICROSSYSTEN) C/ CD AM/FM E TOCA FITAS	R$6,00
011408	VENTILADOR MESA FAET BRANCO 30CM	R$ 2,00
011427	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$23,00
011428	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011429	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011430	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011431	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011432	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011433	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011434	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011435	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011436	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011437	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011438	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011439	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011440	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011441	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011442	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA.	R$ 23,00
011627	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE (UNIVERSITÁRIA)	R$ 4,00
011628	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE (UNIVERSITÁRIA)	R$ 4,00

011631	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011632	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011633	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011637	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011638	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011639	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011642	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011644	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 4,00
011645	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 2,00
011646	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO/VERDE	R$ 2,00
011649	CARTEIRA MDF BEGE	R$ 4,90
011650	CARTEIRA MDF BEGE	R$ 4,90
011657	CARTEIRA MDF BEGE	R$ 4,90
012018	ARMÁRIO AÇO CINZA 2 PORTAS 1.75X0.75X0.32	R$ 14,00
012019	ARMÁRIO MDF CINZA 2 PORTAS 1.78X0.80X0.53	R$ 19,00
012022	MESA MADEIRA 6 GAVETAS 0.75X1.65X0.70	R$ 3,00
012023	CADEIRA ESTOFADA C/ APOIO DE BRAÇO CINZA GIRATÓRIO	R$ 8,00
012025	MONITOR AOC PRETO 17" LCD	R$ 52,00
012026	CPU PRETO	R$ 30,00
012030	VENTILADOR DE TETO	R$ 5,00
012031	MIMIOGRÁFO ÁLCOOL	R$ 12,00
012033	ARMÁRIO CINZA 2 PORTAS 1.75X0.75X0.32	R$ 14,00
012035	ARMÁRIO MADEIRA BRANCO 8 PORTAS 1.41X0.31X0.87	R$ 8,00
012036	ARMÁRIO MADEIRA BRANCO 8 PORTAS 1.41X0.31X0.87	R$ 7,00
012037	CADEIRA ESTOFADA TECIDO GRAFITE	R$ 6,00
012038	CADEIRA ESTOFADA TECIDO GRAFITE	R$ 6,00
012039	VENTILADOR DE TETO BEGE	R$ 3,00
012042	RÁDIO BRITÂNIA MP3	R$ 9,00
012043	GONDOLA AÇO CINZA 2.00X0.90X0.30	R$ 4,00
012044	ARMÁRIO AÇO CINZA 8 PORTAS 2.00X0.62X0.42	R$ 19,00
012045	MESA MADEIRA 3 GAVETAS 0.75X1.25X0.70	R$ 7,00
012048	CADEIRA ESTOFADA CINZA	R$ 7,00
012049	RÁDIO BRITÂNIA MP3	R$ 12,00
012061	ARMÁRIO AÇO CINZA 2 PORTAS 1.75X0.75X0.32	R$ 14,00
012062	MESA MADEIRA BRANCO 0.800X1.50X0.80	R$ 9,00
012063	ARMÁRIO MADEIRA COLORIDO 8 PORTAS 0.87X1.41X0.30	R$ 6,00
012064	ARMÁRIO MADEIRA COLORIDO 8 PORTAS 0.87X1.41X0.30	R$ 6,00
012065	VENTILADOR PAREDE BRANCO VENTI DELTA	R$ 9,00
012066	VENTILADOR TETO BEGE	R$ 3,00
012067	CADEIRA ESTOFADA TECIDO GRAFITE	R$ 5,00
012068	MESA MDF BRANCO 0.75X1.20X0.50	R$ 5,00
012072	RÁDIO BRITÂNIA AM/FM-CD E FITA	R$ 9,00
012076	BERÇO MADEIRA/CEREJEIRA	R$ 6,00
012078	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS CINZA 1.75X0.75X0.32	R$ 8,00
012080	ARMÁRIO MADEIRA 8 PORTAS 0.87X1.40X0.30	R$ 7,00
012081	ARMÁRIO MADEIRA 8 PORTAS 0.87X1.40X0.30	R$ 7,00
012082	MESINHA FORMICA BRANCA 0.55X0.80X0.80	R$ 8,00
012083	MESINHA FORMICA BRANCA 0.55X0.80X0.80	R$ 8,00
012084	MESINHA FORMICA BRANCA 0.55X0.80X0.80	R$ 8,00
012086	RÁDIO BRITÂNIA CD	R$ 11,00
012093	CADEIRA ESTOFADA PRETA/CINZA	R$ 5,00
012095	MESA MDF BRANCA 0.75X1.20X0.50	R$ 7,00
012096	VENTILADOR TETO	R$ 6,00
012098	ARMARIO ACO 4 PORTAS CINZA 1.75X0.32X0.75	R$ 12,00
012134	MESA MDF BRANCO 0.56X2.60X0.80	R$ 3,00
012135	MESA MDF BRANCO 0.56X2.60X0.80	R$ 3,00
012136	MESA MDF BRANCO 0.56X2.60X0.80	R$ 3,00
012137	MESA MDF BRANCO 0.56X2.60X0.80	R$ 3,00
012138	VENTILADOR DE TETO BRANCO	R$ 8,00
012139	TELEVISAO PHILCO EMOTIM 20 19" PRETO	R$ 15,00
012140	RECEPTOR PARABOLICA RCR3800 PLUS	R$ 5,00
012141	BALCAO MDF FORMICA BEGE 0.98X1.41X0.60	R$ 5,00
012142	BALCAO CEREJEIRA VERNIZ 2 PORTAS 0.75X0.90X0.45	R$ 4,00
012143	ANTENA PARABOLICA	R$ 40,00
012144	MESA ARMAÇÃO TUBULAR BRANCA, COM PEDRA GRANITO CINZA/BRANCO	R$ 14,00
012145	CADEIRA TUBULAR BRANCA	R$ 4,00
012153	ARMÁRIO MADEIRA 8 PORTAS BRANCO 2.05X2.00X0.40X	R$ 7,00
012154	ARMÁRIO MADEIRA 8 PORTAS BRANCO 2.05X2.00X0.40X	R$ 7,00
012156	LIQUIDIFICADOR ARNO EACICLIC	R$ 7,00
012157	ESPREMEDOR DE FRUTAS MET VISA	R$ 7,00
012158	ESPREMEDOR DE FRUTAS MALORY CITROMIX	R$ 6,00
012159	BATEDEIRA ARNO AGILI	R$ 7,00
012161	LIQUIDIFICADOR IND VITHOLY	R$ 7,50
012163	TANQUINHO MULLER POP TANK BRANCO	R$ 10,00
012164	MÁQUINA DE LAVAR ELETROLUX 15.2KG	R$ 60,00
012165	MESA MADEIRA 0.75X1.00X0.50	R$ 5,00
012166	FERRO BLACK AND DEEKER VAPOR XPRESS 505	R$ 5,00
012167	ARMÁRIO AÇO CINZA 2 PORTAS 1.75X0.75X0.32	R$ 3,00
012172	MÁQUINA DE LAVAR CALÇADAS WAP LARANJA	R$ 8,00
012173	PISCINA DE BOLINHAS	R$ 20,00
012174	TELEVISAO PHILCO 20" PRATA	R$ 10,00
012175	DVD PHILIPS DIVX PRETO	R$ 11,00
012189	MESA MADEIRA PEQUENA 0.60X0.80X0.80	R$ 5,00
012190	MESA FORMICA PEQUENA BRANCA 0.55X0.80X0.80	R$ 7,00
012191	MESA MADEIRA 0.75X1.00X0.50	R$ 5,00
012338	PRATELEIRA MADERIA FORMICA BRANCA 0.92X1.05X0.22	R$ 6,00
012354	PRATELEIRA MADEIRA C/4 REPARTIÇÕES 1.60X1.73X0.30	R$ 9,00
012989	CPU INTEL E7500 CORE2 DUO VSC HD SATA 500 GB	R$ 30,00
013043	VENTILADOR DE TETO 70 CM - MONOFASICO	R$ 12,50

013070	VENTILADORES DE PAREDE 70CM- MONOFÁSICO.	R$ 15,90
013071	VENTILADORES DE PAREDE 70CM- MONOFÁSICO.	R$ 15,90
013072	VENTILADORES DE PAREDE 70CM- MONOFÁSICO.	R$ 15,90
013197	SCANER - BASE PLANA HP SCANJET G2710	R$ 26,75
013275	IMPRESSORA LASER	R$ 8,00
013431	MULTIPROCESSADOR, CAPACIDADE (EM LITROS) 1000 ML, MARCA BRITANIA	R$ 54,00
013432	ESTERILIZADOR PARA 6 MAMADEIRAS PARA MICROONDAS, MARCA PROMILLUS	R$ 38,00
014449	RADIO PORTATIL MP3 PHILIPS	R$ 37,80
014452	LAVADORA DE ALTA PRESSAO	R$ 69,80
014589	BEBEDOURO EVIDENCE - NEWMAQ	R$ 68,90
014596	BEBEDOURO EVIDENCE - NEWMAQ	R$ 68,90
014600	BEBEDOURO EVIDENCE - NEWMAQ	R$ 68,90
014614	TV 20" PHILIPS	R$ 90,00
014616	TV LG 21"	R$ 77,80
014650	MESA PROFESSOR	R$ 22,00
014669	CADEIRA VERMELHA	R$ 14,80
015039	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 2,80
015044	CARTEIRA VERNIZ PEQUENA	R$ 1,00
15348	BEBEDOURO COM 02 TORNEIRAS MARCA: MAX GEL	R$ 240,00
015508	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015509	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015510	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015511	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015512	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015513	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015514	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015515	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015516	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015517	BERÇO COM GRADES EM MDF	R$ 31,40
015622	ARMÁRIO ROUPEIRO 8 PORTAS, MARCA PRISMA	R$ 31,40
016159	CADEIRA GIRATÓRIA BACK SYSTEM	R$ 58,50
016159	CADEIRA GIRATÓRIA BACK SYSTEM	R$ 58,50
016282	RADIO USB/CD PHILIPS	R$ 71,70
016284	TELEFONE SEM FIO PANASONIC	R$ 38,70
016783	RELÓGIO DE PONTO VELTI C/ BIO BARRAS	R$ 940,00
016945	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	R$ 171,00
016946	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	R$ 171,00
017425	BERÇOS COM GRADES EM MDF NA COR BRANCA ACETINADA	R$ 171,00
017435	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA. MARCA: VIANFLEX	R$ 42,25
017436	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 02 PORTAS	R$ 177,60
017604	DETECTOR FETAL / TIPO: PORTÁTIL / TECNOLOGIA: DIGITAL	R$ 165,00
017607	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R$ 111,00
017838	RÁDIO PORTÁTIL PHILIPS	R$ 115,00
017839	RÁDIO PORTÁTIL PHILIPS	R$ 115,00
017840	RÁDIO PORTÁTIL PHILIPS	R$ 115,00
017841	RÁDIO PORTÁTIL PHILIPS	R$ 115,00
017883	CARRO MACA SIMPLES C/ COLCHONETE	R$ 495,00
017899	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX	R$ 47,00
018060	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA P/ OBESO	R$ 574,80
018123	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA: ARTINOX	R$ 47,00
018632	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 115,00
018633	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018634	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018635	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018636	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018637	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018639	BERÇO EM MDF - BRANCO ACETINADO C/ COLCHÃO	R$ 180,00
018887	RÁDIO MINI SYSTEN	R$ 279,00
018888	RÁDIO MINI SYSTEM	R$ 279,00
018889	RÁDIO MINI SYSTEM	R$ 279,00
019065	CADEIRA C/ RODIZIOS, COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA	R$ 122,50
019530	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,40
019629	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - SIGMA AIR3S	R$ 385,00
019670	SUPORTE PARA SORO INOX C/ RODIZIO	R$ 124,00
019694	ESTETOSCÓPIO DUPLO PROFISSIONAL ADULTO	R$ 17,70
021048	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,00
021050	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,00
021050	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,40
021052	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,00
021052	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,40
021054	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,00
021055	VENTILADOR DE PAREDE	R$ 106,00
021165	LAVADORA ALTA PRESSÃO	R$ 224,00
021310	LIQUIDIFICADOR - WALITA	R$ 48,00
021311	COMPUTADOR PROCESSADOR - CPU	R$ 677,00
021316	MULTIPROCESSADOR	R$ 96,00
021407	BEBEDOURO	R$ 52,00
021409	RÁDIO PORTÁTIL	R$ 48,00
021419	CADEIRA AZUL	R$ 44,00
021422	MONITOR LCD	R$ 180,00
021853	CONJUNTO ALUNO - CADEIRA	R$ 35,20
023192	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - VENTISOL	R$ 130,50
023193	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - VENTISOL	R$ 130,50
023194	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - VENTISOL	R$ 130,50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte três) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C1BB142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54**, **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41**, **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8278/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 43/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 43/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 08.331.877/0001-77, com sede na Av. Manoel Ribas, 7423 Conjunto 01 - CEP: 82.400-000 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: STEFANY ALBERTI, inscrito no CPF/MF nº 077.439.189-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
16	1	7039	PAINEL PARA AVISOS - FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, FIXAÇÃO FEITA NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS (INCLUSOS), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, CONTENDO 4 BOLSAS NO FORMATO A4 E 2 BOLSAS NO FORMATO A3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LOUSART QPAC001	UN	8,00	650,00	5.200,00
TOTAL								**5.200,00**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (P) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	danny	UN	100,00	8,98	898,00
32	1	7049	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA/EXTERNA – MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE APROXIMADAMENTE 1,80 M. FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +60°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C; FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%; ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V TIPO AAA (INCLUSAS);CERTIFICADO DO INMETRO ATENDER AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMACIAS DROGARIAS E OUTROS); GARANTIA DE FABRICAÇÃO.	prolab	UN	20,00	77,00	1.540,00
TOTAL								**2.438,00**

FORNECEDOR: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, 1.660 CJ 804 - CEP: 04.208-001 - Bairro: Ipiranga em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 126.513.778-13.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
23	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERMELHA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
24	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE	PRIME TYVEK	UN	1.000,00	1,90	1.900,00

			AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AMARELA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
TOTAL								**3.800,00**

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
7	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 56 LITROS COM TAMPA.PRESILHAS NA TAMPA PARA MELHORAR A FIXAÇÃO DA MESMA.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO SEM QUE SEJA NECESSÁRIO A ABERTURA DA CAIXA. ALTURA ENTRE 34 CM E 38CM, LARGURA ENTRE 37 CM E 41 CM,COMPRIMENTO 55 CM E 58 CM.	PLASUTIL 2760	UN	40,00	78,00	3.120,00
12	1	6951	ETIQUETA AUTO ADESIVA - 44,45 X 12,70MM; COR: BRANCA; IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER; FORMATO A4; COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO; CAIXA COM 100 FOLHAS CONTENDO 80 ETIQUETAS POR FOLHA; INDUSTRIA BRASILEIRA.	POLIFIX	UN	10,00	49,51	495,10
TOTAL								**3.615,10**

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com sede na Rua Superagui, 424 - CEP: 83.255-000 - Bairro: Shangrila em Pontal do Paraná/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, inscrito no CPF/MF nº 077.232.338-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	7036	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - TRANSPARENTE REFORÇADA COM TRAVAS. FORMATO RETANGULAR. CAPACIDADE 30 LITROS. DIMENSÕES: ALTURA 24,5CM; LARGURA 53CM; PROFUNDIDADE 37,5CM.	RISCHIOTO	UN	15,00	75,50	1.132,50
8	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 29L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 32,6CM. ALTURA: 28CM. LARGURA: 45,7CM.	RISCHIOTO	UN	15,00	65,00	975,00
9	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA - CAPACIDADE: 50L. MATERIAL: PLÁSTICO. COR: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 38CM. ALTURA: 34CM. LARGURA: 59,5CM.	RISCHIOTO	UN	5,00	95,00	475,00
11	1	7038	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - PARA COPOS DE 180 A 200ML, COM ACIONAMENTOS POR MEIO DE BOTÃO OU ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ. CARACTERÍSTICAS: TUBO DE ARMAZENAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E BASE NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. O DISPENSER É COMPOSTO POR OS SEGUINTES ITENS: BASE DO DISPENSADOR; BOCAL DE SAÍDA; TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO; SUPORTE DE FIXAÇÃO; PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	NOBRE	UN	3,00	40,24	120,72
20	1	7041	PORTA ETIQUETA PARA PRATELEIRAS - EM PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS: ALTURA 3,5CM; LARGURA 10CM.	CRISTAL	UN	120,00	4,94	592,80
21	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: VERDE - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBRANDT	UN	1.000,00	1,54	1.540,00
22	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: LARANJA - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBRANDT	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
25	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES - EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; ANTI ALÉRGICO; DIMENSÕES: APROXIMADAS 2,0 CM (LARGURA) X 24,0 A 26,0 CM (COMPRIMENTO).COR: AZUL - (PROTOCOLO DE MANCHESTER) - FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OVERBRANDT	UN	1.000,00	1,90	1.900,00
TOTAL								**9.026,02**

FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Centro em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
13	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (G) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,70	1.740,00
14	1	7045	LUVA DE LIMPEZA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (M) - PARA USO HOSPITALAR; DE CANO LONGO, PARA PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO; CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; HIPOALERGÊNICA E IMPERMEÁVEL; ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS; COM VIROLA; ANATÔMICA; COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) EXPEDIDO PELO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	MEDIX	UN	200,00	8,85	1.770,00
TOTAL								**3.510,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 43/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fomecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

CAVALLI DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
Contratada

SALVI LOPES E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7110D92E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 63/2020
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO COM CIUENP (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ).

FORNECEDOR: **ALEXANDRE JOSÉ ERPEN - EPP - CNPJ: 05.036.254/0001-83**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALCÃO PARA PIA MEDINDO 1.20MT, COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS, 1 BALCÃO PARA PIA MEDINDO 1.20MT, COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, MAIS PIA 1.20MT DE GRANITO SINTÉTICO COR: PRETA COR: PRETA	UNID	1	R$ 448,00	R$ 448,00
2	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	UNID	1	R$ 520,00	R$ 520,00
3	ARMÁRIO PARA COZINHA 1.70 DE ALTURA E 1.21 DE LARGURA COM PÉS, 1 GAVETA E 7 PORTAS	UNID	1	R$ 499,00	R$ 499,00
4	MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA DE PINUS, MEDINDO 1.20MT	UNID	1	R$ 479,00	R$ 479,00
5	ESTOFADO 3 E 2 LUGARES COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO E TECIDO SUEDE, ASSSENTO EM MOLAS	UNID	1	R$ 980,00	R$ 980,00
6	CAMA SOLTEIRO EM MDF. COM PÉS DE REFORÇO	UNID	4	R$ 359,00	R$ 1.436,00
7	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRETELEIRAS	UNID	1	R$ 199,00	R$ 199,00
8	COLCHÕES LIDER LAR DENSIDADE 28 MEDINDO 88CM DE LARGURA, 17CM DE ALTURA, BORDADO	UNID	4	R$ 399,00	R$ 1.596,00
9	ARMARIO 1.20MT. DE METAL AEREO	UNID	1	R$ 339,00	R$ 339,00

Valor Total do Fornecedor: 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.496,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis)

BARBOSA FERRAZ, 18 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:55BF8227

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão33/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ -PR

FORNECEDOR: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INTETAVEL	TEUTO	AMP	2000	R$ 0,6000	R$ 1.200,0000
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	ZIDUS	AMP	1000	R$ 1,0000	R$ 1.000,0000
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", GEL	AGESANI	FSC	100	R$ 2,4700	R$ 247,0000
5	AGUA DESTILADA 10ML INJ	EQUIPLEX	AMP	20000	R$ 0,1500	R$ 3.000,0000
6	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FARMACE	FCS	3000	R$ 0,6100	R$ 1.830,0000
7	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	GEOLAB	FSC	3000	R$ 0,6600	R$ 1.980,0000
8	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	CPR	2000	R$ 0,4500	R$ 900,0000
10	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL - 600MG	PRATI	FCS	500	R$ 7,6100	R$ 3.805,0000
11	AZITROMICINA 500MG	GLOBO	CPR	2000	R$ 0,9000	R$ 1.800,0000
12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/ML SUSPENSAO PARA INALAÇÃO FLACONETES	CHIESI	UNID	200	R$ 4,6800	R$ 936,0000
14	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	E.M.S	VDS	1000	R$ 0,9700	R$ 970,0000
16	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	5000	R$ 7,2500	R$ 36.250,0000
17	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	E.M.S	TBS	1000	R$ 2,0300	R$ 2.030,0000
18	CETOCONAZOL, 200 MG	PRATI	CPR	5000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
20	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	5000	R$ 0,2000	R$ 1.000,0000
21	CINARIZINA, 25 MG	RAMBAXY GENERIC	CPR	20000	R$ 0,0800	R$ 1.600,0000
22	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML SOLUÇAO	HYPOLABOR	FCS	100	R$ 1,7200	R$ 172,0000
23	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	BORHRINGER	CPR	3000	R$ 0,1900	R$ 570,0000
24	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	CRISTALIA	CPR	3000	R$ 0,2800	R$ 840,0000
25	CLOPIDOGREL, 75 MG	E.M.S	CPR	2000	R$ 0,2600	R$ 520,0000
26	CLOR DE BIPERIDENO 2MG CPR	BAGÓ	CPR	1000	R$ 0,1700	R$ 170,0000
29	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	AMP	2000	R$ 0,2100	R$ 420,0000
31	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	EQUIPLEX	AMP	2000	R$ 0,1600	R$ 320,0000
32	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2000	R$ 0,2000	R$ 400,0000

36	CLOXAZOLAM, 2 MG	EUROFARMA	CPR	10000	R$ 6,1300	R$ 61.300,0000
37	CORANTE, LUGOL FORTE, LÍQUIDO, SOLUÇÃO A 5%	EUROFARMA	FSC	20	R$ 40,0000	R$ 800,0000
40	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEOQUIMICA	AMP	10000	R$ 0,6400	R$ 6.400,0000
42	DIAZEPAM 5MG CPR	SANTISA	CPR	5000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
43	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	GEOLAB	CPR	30000	R$ 0,1100	R$ 3.300,0000
44	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	E.M.S	FCS	300	R$ 3,3700	R$ 1.011,0000
45	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	TAKEDA	AMP	5000	R$ 2,5800	R$ 12.900,0000
46	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	NYCOMED	VDS	2000	R$ 2,9600	R$ 5.920,0000
47	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	NYCOMED	CPR	20000	R$ 0,5500	R$ 11.000,0000
50	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	GERMED	CPR	5000	R$ 0,0900	R$ 450,0000
51	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	8000	R$ 0,5300	R$ 4.240,0000
52	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOLUÇAO ORAL GOTAS	FARMACE	FCS	200	R$ 0,6900	R$ 138,0000
53	DIPROP. BETAMETASONA+FOSF.BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1ML	NEOQUIMICA	AMP	2000	R$ 3,1000	R$ 6.200,0000
54	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2000	R$ 1,4900	R$ 2.980,0000
57	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	BIOLAB	CPR	20000	R$ 0,0500	R$ 1.000,0000
58	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2500	R$ 0,3200	R$ 800,0000
59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FSC	1000	R$ 6,9800	R$ 6.980,0000
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	3000	R$ 1,0000	R$ 3.000,0000
61	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	HIPOLABOR	CPR	30000	R$ 0,3700	R$ 11.100,0000
62	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	10000	R$ 1,5200	R$ 15.200,0000
63	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FARMACE	FSC	1000	R$ 6,7100	R$ 6.710,0000
64	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	CPR	2000	R$ 0,1390	R$ 278,0000
65	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	3000	R$ 1,2200	R$ 3.660,0000
67	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FCS	200	R$ 4,0600	R$ 812,0000
68	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	200	R$ 1,5100	R$ 302,0000
70	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06G+FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G SOLUÇAO RETAL	TOMMASI	FSC	500	R$ 4,5600	R$ 2.280,0000
71	FUROSEMIDA, 40 MG	BIOSINTETICA	CPR	7000	R$ 0,0400	R$ 280,0000
72	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	2000	R$ 0,3800	R$ 760,0000
73	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	AMP	2000	R$ 0,7900	R$ 1.580,0000
75	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	5000	R$ 0,2500	R$ 1.250,0000
76	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	5000	R$ 0,2700	R$ 1.350,0000
79	HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	CPR	2000	R$ 0,1800	R$ 360,0000
81	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2000	R$ 4,3700	R$ 8.740,0000
82	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	1000	R$ 1,8100	R$ 1.810,0000
83	HIDRALAZINA, 25 MG	NOVARTIS	CPR	1000	R$ 0,2200	R$ 220,0000
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSAO ORAL	HALOXIN	FCS	100	R$ 2,0400	R$ 204,0000
87	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	CRISTALIA	CPR	15000	R$ 0,2800	R$ 4.200,0000
91	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML	CRISTALIA	AMP	1000	R$ 1,9000	R$ 1.900,0000
92	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	CRISTALIA	FCS	100	R$ 41,5700	R$ 4.157,0000
94	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	HYPOFARMA	FCS	1000	R$ 2,7200	R$ 2.720,0000
97	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	CPR	3000	R$ 0,0600	R$ 180,0000
102	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	3000	R$ 1,6500	R$ 4.950,0000
105	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	AMP	10000	R$ 0,3700	R$ 3.700,0000
106	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	CPR	2000	R$ 0,1000	R$ 200,0000
108	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOLABOR	AMP	200	R$ 6,6000	R$ 1.320,0000
109	NEOMICINA, 3,5MG/G, POMADA	PRATI	TBS	3000	R$ 1,9000	R$ 5.700,0000
111	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUIMICA	CPR	30000	R$ 0,0700	R$ 2.100,0000
112	NIMESULIDA, 100 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
114	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	PRATI	TBS	3000	R$ 3,9100	R$ 11.730,0000
115	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	NEOQUIMICA	TBS	200	R$ 23,4600	R$ 4.692,0000
116	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	5000	R$ 1,2200	R$ 6.100,0000
117	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	CPR	5000	R$ 0,0600	R$ 300,0000
118	OMEPRAZOL 40 MG INJ + 10 ML DILUENTE	CRISTALIA	AMP	5000	R$ 6,7300	R$ 33.650,0000
119	PARACETAMOL, 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	GEOLAB	FCS	200	R$ 0,7300	R$ 146,0000
121	PARACETAMOL, 750 MG	PRATI	CPR	30000	R$ 0,0900	R$ 2.700,0000
122	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	2000	R$ 1,8500	R$ 3.700,0000
123	POLICRESULENO, 18 MG/G, GEL GINECOLÓGICO, COM APLICADOR	TAKEDA	Outras	100	R$ 19,0900	R$ 1.909,0000
124	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BIOSINTETICA	VDS	300	R$ 3,5000	R$ 1.050,0000
125	PREDNISONA 20MG	BIOSEINTETICA	CPR	1000	R$ 0,1600	R$ 160,0000
126	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	2000	R$ 1,7600	R$ 3.520,0000
130	RISPERIDONA, 1 MG	MERCK	CPR	30000	R$ 0,0899	R$ 2.697,0000
132	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	BLAU	AMP	1000	R$ 1,5400	R$ 1.540,0000
133	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	GEOLAB	FCS	2000	R$ 0,9600	R$ 1.920,0000
134	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	EUROFARMA	CPR	30000	R$ 0,0900	R$ 2.700,0000
136	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME - 30GR	PRATI	UNID	200	R$ 3,4400	R$ 688,0000
137	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTEC	AMP	1000	R$ 0,5300	R$ 530,0000
138	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX	AMP	200	R$ 5,0500	R$ 1.010,0000
140	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R$ 1,2700	R$ 2.540,0000
142	VENLAFAXINA 150MG	E.M.S	CPR	3000	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
143	VENLAFAXINA 75MG	MEDLEY	CPR	3000	R$ 0,4800	R$ 1.440,0000
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	10000	R$ 0,7900	R$ 7.900,0000
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL	HYPOFARMA	FCS	500	R$ 2,3900	R$ 1.195,0000
147	FERRIPOLIMALTOSE	EUROFARMA	CPR	5000	R$ 1,4800	R$ 7.400,0000
148	SACARATO DE HIDROXIFERRICO IV 20MG/ML 5 ML	HYPOLABOR	AMP	5000	R$ 1,5500	R$ 7.750,0000
150	VALPROATO DE SÓDIO,CONCENTRAÇÃO:500 MG	E.M.S	CPR	5000	R$ 0,3400	R$ 1.700,0000
151	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:20MG	EMS	CPR	5000	R$ 0,3800	R$ 1.900,0000
152	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL	CHIESI	FCS	50	R$ 111,8300	R$ 5.591,5000
153	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	MEDLEY	UNID	500	R$ 3,2500	R$ 1.625,0000
155	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA,	OSMED	UNID	500	R$ 6,2300	R$ 3.115,0000

	CÂNFORA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA					
157	FENITOINA 100 MG CPR	CRISTALIA	CPR	1000	R$ 2,0100	R$ 2.010,0000

Valor Total do Fornecedor: 408.930,50 (quatrocentos e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **PONTAMED FARMACEUTICA - CNPJ: 02.816.696/0001-54**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	CEFALOTINA SODICA 1,0G	BLAU	AMP	1000	R$ 5,9500	R$ 5.950,0000
48	DIMETICONA, 40 MG	PRATI DONADUZZI	CPR	20000	R$ 0,1080	R$ 2.160,0000
49	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	HIPOLABOR	FCS	1000	R$ 0,9350	R$ 935,0000
93	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	PHARLAB	TBS	500	R$ 2,3800	R$ 1.190,0000
103	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG	HIPOLABOR	CPR	2000	R$ 0,0940	R$ 188,0000
110	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	PRATI DONADUZZI	TBS	5000	R$ 1,5390	R$ 7.695,0000
113	NIMODIPINO, 30 MG	VITAMEDIC	CPR	2000	R$ 0,2550	R$ 510,0000

Valor Total do Fornecedor: 18.628,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte e oito reais).

FORNECEDOR: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	CIANOCOBALAMINA, ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, 5MG + 100MG + 100MG	ARESE	CPR	1000	R$ 1,9900	R$ 1.990,0000
38	DEXAMETASONA, 0,1 CREME 10G	GREENPHARMA	UNID	200	R$ 1,0000	R$ 200,0000
39	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FARMACE	FCS	2000	R$ 1,4800	R$ 2.960,0000
66	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FCS	50	R$ 3,2900	R$ 164,5000
80	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	1500	R$ 1,1800	R$ 1.770,0000
99	METFORMINA 850MG	MERCK	CPR	2000	R$ 0,0600	R$ 120,0000
131	RISPERIDONA, 2 MG	UNIAO QUIMICA	CPR	30000	R$ 0,1000	R$ 3.000,0000

Valor Total do Fornecedor: 10.204,50 (dez mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 437.763,00 (quatrocentos e trinta e sete mil , setecentos e sessenta e tres)

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B22743FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **28/01/2021 à 26/02/2021**, a servidora abaixo nominada, lotado no *DEPT DE ADMINISTRAÇÃO - Setor Administrativo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
6131 - Simone Aparecida de Moraes	Assistente Administrativo	01/03/2019 - 29/02/2020.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *DEPT DE ADMINISTRAÇÃO - Setor Administrativo*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
5121 - Adelson Caetano De Godoi	Assistente Administrativo	02/07/2019 - 01/07/2020.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO - Setor de Tributação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
191 - Pedro Luiz Branco	Escriturário	01/03/2019 - 29/02/2020.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **28/01/2021 à 26/02/2021**, a servidora abaixo nominada, lotado no *Dept de Tesouraria – Setor de Tesouraria*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
6071 - Gilmara Severo De Freitas Ferrari	Assistente Administrativo	01/03/2019 - 29/02/2020

V – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL- Setor de Bem Estar Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
6281 - Andreia Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	21/03/2019 - 20/03/2020
5981 - Andreza Cristina Maluzi Palmeira	Oficineiro de Dança	01/03/2019 - 29/02/2020
6541 - Angélica De Fatima Da Silva	Merendeira	13/02/2019 - 12/02/2020
2651 - Avelina Paulina Da Silva Zanatta	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
3151 - Cristina Maria De Araujo Nascimento	Padeiro	01/07/2019 - 30/06/2020
360492 - Francielly Regiane Françoia Souza	Oficineiro de Dança	14/05/2019 - 13/05/2020
5171 - Leiliane Antonelo	Auxiliar de Serviços Gerais	17/04/2019 - 16/04/2020
3131 - Luzia Dos Santos Lauro	Merendeira	01/07/2019 - 30/06/2020
6141 - Valdirene Aparecida Pereira Da Silva	Oficineiro de Bordados	01/03/2019 - 29/02/2020

VI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 28 (vinte e oito) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 30/01/2021**, a servidora abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL- Setor de Bem Estar Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
2501 - Walquiria Regina Silva Dutra	Agente Auxiliar de Educação	01/02/2020 - 31/12/2020

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, a servidora abaixo nominados, lotado no *FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Assistência Social,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
6881 - Suelen Cristina Pepi Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2019 - 29/02/2020

VIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
3051 - Aparecida Rodrigues Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/06/2019 - 31/05/2020
6021 - Bruna Cristina De Souza	Dentista de PSF	01/03/2019 - 29/02/2020
2721 - Crislaine Aparecida Pereira Soares	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2019 - 29/02/2020
6371 - Cristiane De Morais Guioti Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/07/2019 - 03/07/2020
2071 - Jose Agnaldo Aguiar	Motorista	04/02/2019 - 03/02/2020
4691 - Mary Helen Baptista Jorge	Fisioterapeuta	01/08/2019 - 31/07/2020
6581 - Nilma Morais Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2019 - 19/02/2020
5011 - Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2019 - 31/01/2020
2081 - Valdir Aparecido Borsolan	Motorista	01/02/2019 - 31/01/2020

IX – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
2561 - Alexsander Augusto Do Nascimento	Pedreiro	04/02/2019 - 03/02/2020
6051 - Edivaldo Franca	Servente de Pedreiro	01/03/2019 - 29/02/2020
2551 - Moacir Joao Pereira	Pedreiro	04/02/2019 - 03/02/2020
6121 - Rodrigo Aparecido Da Silva	Pedreiro de Edificações	01/03/2019 - 29/02/2020
5311 - Waldo Antunes Ribeiro Filho	Engenheiro Civil	11/03/2019 - 10/03/2020
771 - Wilson Barbosa Dos Anjos	Servente de Pedreiro	16/02/2019 - 15/02/2020

X – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS - Divisão de Agricultura,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
2461 - Antônio Martins Bezerra	Magarefe	01/02/2019 - 31/01/2020

XI – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
5991 - Antônio Branco Filho	Coveiro	01/03/2019 - 29/02/2020
2671 - Celso Pepe	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
2631 - Jose Antônio Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
1941 - Luiz Carlos De Oliveira Campos	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
1961 - Mauro Batista Cursino	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
4721 - Rodrigo Antônio Carpaneze	Motorista	01/08/2019 - 31/07/2020

XII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Setor de Ensino Infantil,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
5231 - Aleia Cristine Branco Girotto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2019 - 16/09/2020
7121 - Liliane Bruna Da Costa	Professor	04/02/2019 - 03/02/2020
6251 - Luzia Alves De Mira Franco	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2019 - 14/03/2020
621 - Maria Cristina Branco De Godoi	Agente Auxiliar de Educação	19/02/2019 - 18/02/2020
6751 - Maria Teresinha Scabio Da Silva	Merendeira	01/08/2019 - 31/07/2020
6701 - Simone Barbosa Da Silva Santos	Merendeira	08/05/2019 - 07/05/2020

6721 - Vanessa Dos Santos Lauro Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2019 - 18/06/2020

XIII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 28 (vinte e oito) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 30/01/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Setor de Ensino Infantil*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
2611 - Iracelia Santana Araujo	Auxiliar De Serviços Gerais	04/02/2020 31/12/2020
6551 - Liziany Caroline Candido Silva	Auxiliar De Serviços Gerais	13/02/2020 31/12/2020

XIV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **28/01/2021 à 26/02/2021**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOX. E PATRIMONIO- Setor de Licitação*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

Nome	Cargo:	Período Aquisitivo:
6301 - Nathan Leonardo Goncalves Zanatta	Assistente Administrativo	21/03/2019 - 20/03/2020

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:578A465A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 25 (vinte e cinco) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 28/01/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6211 - Eder Aparecido Calixto	Monitor De Alunos	07/03/2020 - 31/12/2020
6241 - James Dean Sanches	Oficineiro de Informática	14/03/2020 - 31/12/2020
6151 - Veronica Adriana De Souza Nascimento	Merendeira	01/03/2020 - 31/12/2020

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 28 (vinte e oito) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 30/01/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2481 - Grasiele Cristina Franca Alboneti	Agente Auxiliar de Educação	04/02/2020 - 31/12/2020
2021 - Juslaine Peres	Agente Auxiliar de Educação	04/02/2020 - 31/12/2020
360508 - Karina Layane Tavares Mendes	Professor – Pós Graduação	03/02/2020 - 31/12/2020
6841 - Rosimeire De Oliveira Paz	Auxiliar De Serviços Gerais	01/02/2020 - 31/12/2020
2011 - Vera Lucia Pereira Aguiar	Agente Auxiliar de Educação	04/02/2020 - 31/12/2020

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/01/2021 à 02/02/2021**, aos servidores abaixo nominados, lotado no *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Setor de Ensino Municipal*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7011 - Adauto Portes	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
4881 - Adrieli Pocci Zanatta Mazzaro	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5851 - Ana Carla De Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2019 - 21/02/2020
801 - Ana Maria De Souza Aguiar	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6531 - Ana Paula Marques Ramos	Professor – Magistério	01/01/2020 - 31/12/2020
6961 - Beatriz De Fatima De Souza Arantes	Professor – Licenciatura Plena	14/06/2019 - 13/06/2020
6041 - Claudimari Bueno De Godoi Moura	Professor de Artes	01/01/2020 - 31/12/2020
6571 - Dayane Aparecida Bueno Da Silva Prela	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6971 - Deyziani Calixto Da Silva	Assistente Administrativo	16/07/2019 - 15/07/2020
871 - Edson Cristino De Paula	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
360497 - Elaine Aparecida Nascente	Monitor de Alunos	02/09/2019 - 01/09/2020
2621 - Eliane Calixto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2019 - 03/02/2020
401 - Elizabete Cristina Lemes Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	27/05/2019 - 26/05/2020
881 - Elza Ap Pereira Dos Santos	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6221 - Erica Das Gracas Gualiume Vieira De Mira	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6561 - Fabiana Lopes Da Silva	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
4991 - Fabio Henrique Ferrari Gaioto	Professor de Artes	01/01/2020 - 31/12/2020
4781 - Flavia Renata Dos Reis	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
360495 - Franciele De Freitas Aguiar	Professor – Pós Graduação	05/08/2019 - 04/08/2020
5091 - Gabriela Do Amaral Costa	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5092 - Gabriela Do Amaral Costa	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5871 - Josiane Goncalves Moreira	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
4761 - Julcilea Aline Dutra	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6101 - Kleberson Da Cunha	Motorista	01/03/2019 - 29/02/2020
4871 - Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
941 - Leonor De Freitas Aguiar Dutra	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5881 - Leticia Leandro Dutra	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
4751 - Lorena Capucho De Souza	Nutricionista	01/08/2019 - 31/07/2020
5891 - Lorena Deysiane De Moraes	Monitor de Alunos	22/02/2019 - 21/02/2020

5071 - Luciana Fernanda Da Cunha Goulart	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5072 - Luciana Fernanda Da Cunha Goulart	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
2701 - Lucineia Matta Rufo	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2010 - 03/02/2011
5051 - Luzia Galan Morelato	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5911 - Maria Das Gracas Pereira Oliveira	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
1171 - Maria Ines Moreira De Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	28/10/2019 - 27/10/2020
5511 - Maria Izaira Matta Falasca	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5081 - Marines Cristina Nunes Camilotte	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5351 - Mario Lopes Pinheiro	Professor de Educação Física	01/01/2020 - 31/12/2020
4771 - Monica Aparecida Reiko Miyao Camilotti	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
1031 - Neuza Aparecida Pereira Dutra	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
1071 - Odete Dias Orsini	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
4811 - Pedro Martins Bezerra	Professor de Educação Física	01/01/2020 - 31/12/2020
4941 - Rafaela Camila Da Silva	Merendeira	21/11/2019 - 20/11/2020
5931 - Rosana Paula Severino Gualiume	Professor Educ. Especial	01/01/2020 - 31/12/2020
6641 - Sarah Daniele De Oliveira Ramos	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5101 - Sonia Aparecida Galan Carpaneji	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5941 - Suelen Calixto Silva Magioli	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5951 - Talita Peixoto Ferreira Da Silva	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6321 - Thais Romao Moraes Barbosa	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5321 - Valeria Cristina De Souza	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
5322 - Valeria Cristina De Souza	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6681 - Vania Cristina Espin	Monitor de alunos	02/05/2019 - 01/05/2020
360499 - Vicentina Calixto Silva	Professor – Pós Graduação	01/11/2019 - 31/10/2020
6691 - Wanessa Raquel Da Silva Calixto	Professor – Pós Graduação	01/01/2020 - 31/12/2020
6181 - William Angeluce Justo	Atendente de Biblioteca	01/03/2019 - 29/02/2020

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:87C1664B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 013/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA - ME**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07828754000183, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade dos itens 4 e 7, totalizando R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
4	1.000	ML	LIMPEZA DE SARJETAS (CÓDIGO DER 600410)	1,15	1.150,00
7	30.000	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200)	0,04	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 106/2020 ENG, devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de dezembro de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratada
MOURA & BOLSONI LTDA - ME

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5D3AC90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA_2021

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
E-mail pmbomsucesso@bool.com.br
CNPJ: 75.771.261/0001-04
LEI Nº 1627/2020 De 22 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Município de Bom Sucesso, dos poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência dos servidores municipais, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e Poder Legislativo;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 31.570.459,99(trinta e um milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme quadro demonstrativo em anexo.
O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 19.806.689,19 (dezenove milhões, oitocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos);
O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 11.763.770,80 (onze milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos) (Parágrafo único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada como receita corrente e de capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.342,07	Legislative	1.445.892,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	-33.169,22	Judiciária	448.689,63
Contribuições	1.091.538,95	Administração	5.234.836,30
Receita Patrimonial	0,00	Assistência Social	1.354.258,48
Receita de Serviços	12.715,08	Previdência Social	3.502.230,85
Transferências Correntes	30.362.845,62	Saúde	6.907.281,47
Transferências Correntes – Deduções Fundeb	-4.099.641,62	Educação	5.854.571,70
Outras Receitas Correntes	92.225,50	Cultura	157.578,52
Outras Receitas Correntes – Renúncia	11,56	Urbanismo	2.037.668,90
Transferências de Capital	15.839,00	Habitação	1.999,74
Contribuições	1.482.898,00	Saneamento	7.087,08
Outras Receitas Correntes	1.161.855,05	GestãoAmbiental	6.889,09
		Agricultura	98.927,14
		Transporte	2.084.918,54
		Desporto e Lazer	210.712,60
		Encargos Especiais	1.666.917,95
		Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL	31.570.459,99	TOTAL	31.570.459,99

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:		
a)	Orçamento Fiscal	R$
01	Poder Legislativo	1.445.892,00
02	Gabinete do Prefeito	487.116,63
03	Secretaria de Administração	4.096.297,41
04	Secretaria de Finanças	2.198.829,75
05	Controladoria Interna	109.501,77
06	Secretaria de Obras e Serviços	2.049.285,39
07	Secretaria de Educação	5.854.571,70
08	Secretaria de Esportes	210.712,60
10	Procuradoria Jurídica	162.330,00
12	Secretaria de Agricultura, Pecuária Meio Ambiente	448.689,63
13	Secretaria de Cultura	157.578,52
14	Secretaria Viação e Transportes	2.081.389,00
16	Secretaria de Turismo	9.008,82
99	Reserva de Contingência	550.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	19.806.689,19
b) Orçamento da Seguridade Social	R$

09 Secretaria de Saúde	6.907.281,47
11 Secretaria de Assistência Social	1.354.258,48
c) Instituto de Previdência	R$
15 Instituto de Previdência	3.502.230,85
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (b+c)	11.763.770,80
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (a+b+c)	31.470.401,46
RESUMO:	
RECEITAS PREVISTAS	
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	28.132.427,74
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.438.032,25
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2020	31.570.459,99
DESPESAS FIXADAS	
ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.445.892,00
ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO	28.132.427,74
ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.502.230,85
(-) INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – CÂMARA	(1.445.892,00)
(-) INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	(64.198,60)
CONSOLIDAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO PARA 2017	31.570.459,99

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas nos parágrafos deste artigo:
I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta lei.
Art.6º - Fica o Instituto de Previdência de Bom Sucesso, autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa orçamentária fixada para aquele Poder, servindo como recurso os constantes do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.
Art. 7º - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Bom Sucesso, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo através de Ato da Mesa Executiva.
Parágrafo Único - O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o "caput" deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 8º - O Poder Executivo poderá proceder à suplementação, e ou redução das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2021, a fim readequar o seu orçamento ao limite máximo definido constitucionalmente de 7% (sete por cento), relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2020, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal e no Parágrafo l, do art. 23, da Instrução Normativa nº 72 de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
Art. 9º - Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro de 2020, não utilizados poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante nesta Lei.
Parágrafo Único - Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelecer a atualizações realizadas no Plano de Contas Único, contidas em Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 22 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmiro Antonio de Souza
Código Identificador:7921A3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1420/2020 DE 22/12/2020

22/12/2020
Exercício 2020
Decreto nº 1420/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
613 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010.		FUNDEB - 60% Remuneração dos Profissionais do Ensino Fundamental	
156 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
648 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	202.000,00
Total Suplementação:			**720.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1003	465.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	255.000,00
Total da Receita:		**720.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:129D3811

GABINETE
DECRETO Nº 1421/2020 DE 22/12/2020

22/12/2020
Exercício 2020
Decreto nº 1421/2020 de 22/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5- 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.500,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
21 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
49 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
66 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
99 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
121 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
124 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
140 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00

143 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação	
165 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
187 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
201 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
206 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
208 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00
209 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.		Vigilancia em Saúde	
234 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
257 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
286 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.18.542.0014.2.039.		Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
299 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
07.003.20.606.0013.2.021.		Aços a Cargo do Departamento de Agricultura	
310 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
350 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032.		Aços a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
367 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
405 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	
10.001.04.121.0019.2.027.		Aços de assessoria e projetos	
424 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	69.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
453 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
454 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
Total Suplementação:			**573.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
113 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
130 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.012.		FUNDEB 40% - Outros Profissionais da Educação	
162 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018.		Aços a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
199 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	72.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
202 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028.		Manutenção e Revitalização Viária	
254 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	274.700,00
Total Redução:			**573.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A0404A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADIOS POR ITEM PREGÃO Nº 61/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 61/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27239-6 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME			**CNPJ: 17.992.596/0001-56**		**Telefone: 41996310159**		**Status: Habilitado**		1.631,80	
Email: vendasmarluce@hotmail.com										
Lote 007 - Lote 007									11,70	
001	433	Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno, injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	30,00	Classificado	WALEU		0,39	11,70	*
Lote 011 - Lote 011									769,00	
001	439	Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	100,00	Classificado	ARTLATEX		7,69	769,00	*
Lote 026 - Lote 026									145,80	
001	14167	Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	20,00	Classificado	FORONI		7,29	145,80	*
Lote 043 - Lote 043									92,00	
001	458	Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	BACCHI		1,84	92,00	*
Lote 054 - Lote 054									29,40	
001	462	Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	30,00	Classificado	NEW MAGIC		0,98	29,40	*
Lote 055 - Lote 055									29,80	
001	21259	Crachá com presilha móvel 7 x10cm	UN	20,00	Classificado	ACP		1,49	29,80	*
Lote 154 - Lote 154									125,90	
001	1945	Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts em embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	10,00	Classificado	ELGIN		12,59	125,90	*
Lote 155 - Lote 155									360,00	
001	2951	Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	20,00	Classificado	ELGIN		18,00	360,00	*
Lote 166 - Lote 166									26,70	
001	2956	Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	10,00	Classificado	SOUZA		2,67	26,70	*
Lote 167 - Lote 167									41,50	
001	6803	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 51mm, cores variadas	UN	25,00	Classificado	LYKE		1,66	41,50	*
Fornecedor: 29286-9 MIX.ATACADO@HOTMAIL.COM			**CNPJ: 30.804.335/0001-23**		**Telefone: 4335383309**		**Status: Habilitado**		2.249,90	
Email: mix.atacado@hotmail.com										
Lote 006 - Lote 006									12,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6778	Apagador para quadro branco: material base feltro, corpo plástico, medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.	UN	5,00	Classificado	STAR		2,50	12,50	*
Lote 049 - Lote 049									834,00	
001	579	Cola colorida 23 gr - cxc/ 6	CX	200,00	Classificado	PIRATININGA		4,17	834,00	*
Lote 063 - Lote 063									23,00	
001	467	Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	100,00	Classificado	FORONI		0,23	23,00	*
Lote 066 - Lote 066									6,00	
001	470	Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	100,00	Classificado	FORONI		0,06	6,00	*
Lote 120 - Lote 120									174,20	
001	505	Papel contacto transparente 45 x10 metros, gramatura 60 g/m2 - rolo	RO	10,00	Classificado	IMPRITAC		17,42	174,20	*
Lote 121 - Lote 121									54,00	
001	644	Papel crepom diversas cores medindo no minimo 48x200cm, gramatura18g/m2.	RO	100,00	Classificado	VMP		0,54	54,00	*
Lote 126 - Lote 126									798,20	
001	503	Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	10,00	Classificado	VR		79,82	798,20	*
Lote 151 - Lote 151									17,00	
001	526	Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	10,00	Classificado	ELGIN		1,70	17,00	*
Lote 152 - Lote 152									41,40	
001	21262	Pilha alcalina, tipo palito AAA	UN	30,00	Classificado	ELGIN		1,38	41,40	*
Lote 156 - Lote 156									5,90	
001	2952	Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	5,00	Classificado	ELGIN		1,18	5,90	*
Lote 159 - Lote 159									56,80	
001	524	Pincel hidrográfico para quadro branco, diversas cores, fabricação nacional, alta durabilidade, ponta macia, pode ficar até 06 horas destampado sem secar, espessura da escrita de 2,3 mm.	UN	40,00	Classificado	GATTE		1,42	56,80	*
Lote 161 - Lote 161									168,40	
001	2954	Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena, de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	20,00	Classificado	GATTE		8,42	168,40	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 178 - Lote 178									58,50	
001	2958	Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabo cabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	50,00	Classificado	GATTE		1,17	58,50	*
Fornecedor: 26959-0 PAPELARIA SAO BENTO LTDA EPP			**CNPJ: 07.634.816/0001-16**		**Telefone: 4736352858**		**Status: Habilitado**		43.365,23	
Email: contato@papelariasaobento.com.br										
Lote 001 - Lote 001									237,70	
001	430	Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	10,00	Classificado	sao domingos sao		23,77	237,70	*

						domingos				
Lote 002 - Lote 002									132,50	
001	429	Agenda/catálogo telefonico grande	UN	5,00	Classificado	tilibra tilibra		26,50	132,50	*
Lote 003 - Lote 003									14,80	
001	431	Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento, cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	10,00	Classificado	jocar jocar		1,48	14,80	*
Lote 004 - Lote 004									10,30	
001	432	Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	5,00	Classificado	carbrinkcarbrink		2,06	10,30	*
Lote 005 - Lote 005									19,00	
001	6776	Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecido de alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	5,00	Classificado	carbrinkcarbrink		3,80	19,00	*
Lote 008 - Lote 008									13,50	
001	434	Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	30,00	Classificado	jocar jocar		0,45	13,50	*
Lote 009 - Lote 009									870,00	
001	436	Arquivo fichário acrilico, dimensões aproximadas 17x24 cm	UN	10,00	Classificado	nova cril nova cril		87,00	870,00	*
Lote 010 - Lote 010									600,00	
001	437	Arquivo fichário acrilico 5x8 cm ...	UN	10,00	Classificado	nova cril nova cril		60,00	600,00	*
Lote 012 - Lote 012									58,80	
001	17019	Barbante de algodão 8 fios, 250 gramas - rolo	RO	10,00	Classificado	piratininga piratininga		5,88	58,80	*
Lote 013 - Lote 013									97,20	
001	2931	Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	10,00	Classificado	elgin elgin		9,72	97,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 014 - Lote 014									95,00	
001	6456	Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivo removível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	50,00	Classificado	jocar jocar		1,90	95,00	*
Lote 015 - Lote 015									91,50	
001	6457	Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo, removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	50,00	Classificado	jocar jocar		1,83	91,50	*
Lote 016 - Lote 016									436,00	
001	18260	Bola de isopor 150mm grande	UN	100,00	Classificado	placterm placterm		4,36	436,00	*
Lote 017 - Lote 017									240,00	
001	553	Bola de isopor média 100mm	UN	100,00	Classificado	placterm placterm		2,40	240,00	*
Lote 018 - Lote 018									44,00	
001	18261	Bola de isopor pequena 25mm	UN	100,00	Classificado	placterm placterm		0,44	44,00	*
Lote 019 - Lote 019									10,40	
001	443	Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis, sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	80,00	Classificado	jocar jocar		0,13	10,40	*
Lote 020 - Lote 020									90,00	
001	6884	Caderno brochura linguagem 1/4, com 48 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	50,00	Classificado	panamericana panamericana		1,80	90,00	*
Lote 021 - Lote 021									24,00	
001	6784	Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	80,00	Classificado	panamericana panaemricana		0,30	24,00	*
Lote 025 - Lote 025									130,00	
001	444	Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautado e margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	50,00	Classificado	panamericanaq panamericana		2,60	130,00	*
Lote 027 - Lote 027									75,00	
001	438	Caixa para arquivo morto de papelão resistente medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	50,00	Classificado	seta seta		1,50	75,00	*
Lote 028 - Lote 028									170,00	
001	21308	Caixa para arquivo morto de polionda, 3 mm de espessura, medindo	UN	50,00	Classificado	polibras polibras		3,40	170,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		aproximadamente 350x250x140 mm - cores diversas.								
Lote 029 - Lote 029									229,30	
001	445	Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm(AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	UN	10,00	Classificado	mj mj		22,93	229,30	*
Lote 030 - Lote 030									139,30	
001	563	Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	10,00	Classificado	mj mj		13,93	139,30	*
Lote 031 - Lote 031									903,00	
001	562	Calculadora média de mesa, com bobina displayde 12 digitosde ótima visualização, funções de cálculo de impostos, margem e custo, funções de cálculo com memória, visor LCD de 12 digitos de fácil digitalização, 2 fontes de energia: adptador DC 6.0V AC 110/220V (incluso) 4 pilhas AA (incluso), dimensões altura 20cm, largura 0.7, profundidade 4cm. tomada elétrica.	UN	3,00	Classificado	elgin elgin		301,00	903,00	*
Lote 032 - Lote 032									207,00	
001	6473	Calculadora pequena de bolso	UN	20,00	Classificado	mj mj		10,35	207,00	*
Lote 033 - Lote 033									2.400,00	
001	564	Cami ou TNT (diversas cores) - gramatura 40 gr/m, largura 1,40m	MT	1.000,00	Classificado	acp acp		2,40	2.400,00	*
Lote 034 - Lote 034									130,00	
001	447	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	200,00	Classificado	bic bic		0,65	130,00	*
Lote 035 - Lote 035									60,00	
001	6779	Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm; corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	200,00	Classificado	bic bic		0,30	60,00	*
Lote 036 - Lote 036									130,30	
001	448	Caneta hidrográfica jumbo, atóxica, tampa antiasfixiante, para uso escolar, estojo com 24 cores	PCT	10,00	Classificado	jocar jocar		13,03	130,30	*
Lote 037 - Lote 037									60,00	
001	449	Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g, carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente 5 mm de diâmetro, boa resistência à luz, fabricação nacional.	UN	80,00	Classificado	jocar jocar		0,75	60,00	*
Lote 038 - Lote 038									16,30	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	12107	Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	10,00	Classificado	jocar jocar		1,63	16,30	*
Lote 039 - Lote 039									50,00	
001	452	Cartolina comum, dupla face, diversas cores, com 180 g/m², medindo no minimo (50 x66) cm. unidade.	UN	100,00	Classificado	alform alform		0,50	50,00	*

Lote 040 - Lote 040									65,00	
001	453	CD-R (gravável) 48 x, 700 mb 80 min em estojo individual	UN	20,00	Classificado	elgin elgin		3,25	65,00	*
Lote 041 - Lote 041									81,60	
001	454	CD-RW (regravável) 48 x, 700 mb 80 min, em estojo individual	UN	20,00	Classificado	elgin elgin		4,08	81,60	*
Lote 042 - Lote 042									47,50	
001	457	Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	new new		0,95	47,50	*
Lote 044 - Lote 044									47,50	
001	455	Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	new new		0,95	47,50	*
Lote 045 - Lote 045									148,00	
001	456	Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	new new		2,96	148,00	*
Lote 046 - Lote 046									47,50	
001	2936	Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	50,00	Classificado	new new		0,95	47,50	*
Lote 047 - Lote 047									18,80	
001	460	Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionada em tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	20,00	Classificado	jocar jocar		0,94	18,80	*
Lote 048 - Lote 048									2.660,00	
001	578	Cola branca litro	FRS	500,00	Classificado	piratininga piratininga		5,32	2.660,00	*
Lote 050 - Lote 050									380,80	
001	581	Cola especial p/ EVA - 90gr	TB	160,00	Classificado	radexradex		2,38	380,80	*
Lote 051 - Lote 051									201,00	
001	18289	Cola gliter 35 gr	TB	100,00	Classificado	acrilexacrilex		2,01	201,00	*
Lote 052 - Lote 052									88,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	6780	Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	80,00	Classificado	piratininga piratininga		1,10	88,00	*
Lote 053 - Lote 053									94,00	
001	539	Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capa capa transparente/contra capa preta.	UN	100,00	Classificado	alaplasta alaplast		0,94	94,00	*
Lote 056 - Lote 056									295,50	
001	16500	E.V.A., tamanho 40x60cm x2mm de espessura, folha de 1º linha, efeito atoalhado, diversas cores.	UN	150,00	Classificado	eduart eduart		1,97	295,50	*
Lote 057 - Lote 057									46,50	
001	16497	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	15,00	Classificado	eduart eduart		3,10	46,50	*
Lote 058 - Lote 058									142,50	
001	16498	E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.	UN	150,00	Classificado	eduart eduart		0,95	142,50	*
Lote 059 - Lote 059									15,70	
001	6785	Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	10,00	Classificado	red bor red bor		1,57	15,70	*
Lote 060 - Lote 060									7,20	
001	465	Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	80,00	Classificado	foroni foroni		0,09	7,20	*
Lote 061 - Lote 061									210,00	
001	471	Envelope branco p/ CD frente transparente; caixa com 100 unidades	CX	20,00	Classificado	foroni foroni		10,50	210,00	*
Lote 062 - Lote 062									16,00	
001	477	Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,16	16,00	*
Lote 064 - Lote 064									38,00	
001	469	Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm, gramatura 75 g/m².	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,38	38,00	*
Lote 065 - Lote 065									60,00	
001	16494	Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,60	60,00	*
Lote 067 - Lote 067									8,00	
001	2937	Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm, gramatura 75 g/m².	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,08	8,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 068 - Lote 068									15,00	
001	473	Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	100,00	Classificado	foroni forni		0,15	15,00	*
Lote 069 - Lote 069									14,00	
001	17495	Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,14	14,00	*
Lote 070 - Lote 070									26,00	
001	16493	Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	100,00	Classificado	foroni foroni		0,26	26,00	*
Lote 071 - Lote 071									6,60	
001	6782	Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	10,00	Classificado	jocar jocar		0,66	6,60	*
Lote 072 - Lote 072									9,70	
001	6783	Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	10,00	Classificado	jocar jocar		0,97	9,70	*
Lote 073 - Lote 073									225,00	
001	498	Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	10,00	Classificado	maxprint maxprint		22,50	225,00	*
Lote 074 - Lote 074									562,50	
001	475	Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	25,00	Classificado	maxprint maxprint		22,50	562,50	*
Lote 075 - Lote 075									14,60	
001	478	Extrator de grampo, material aço, tipo espátula, tratamento superficial cromado.	UN	20,00	Classificado	jocar jocar		0,73	14,60	*
Lote 076 - Lote 076									130,50	
001	482	Fita adesiva crepe 18 mm x50 m, super aderência, rolo.	UN	50,00	Classificado	sicad sicad		2,61	130,50	*
Lote 077 - Lote 077									10,20	
001	605	Fita adesiva 12mm x40m, transparente - rolo	UN	15,00	Classificado	sicad sicad		0,68	10,20	*
Lote 078 - Lote 078									3,75	
001	18959	Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	15,00	Classificado	sicad sicad		0,25	3,75	*
Lote 079 - Lote 079									7,65	
001	606	Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	15,00	Classificado	sicad sicad		0,51	7,65	*
Lote 080 - Lote 080									130,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	4880	Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência - rolo	RO	50,00	Classificado	sicad sicad		2,60	130,00	*
Lote 081 - Lote 081									71,00	
001	18962	Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência - rolo	RO	20,00	Classificado	sicad sicad		3,55	71,00	*
Lote 082 - Lote 082									30,00	
001	479	Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super aderência	UN	15,00	Classificado	sicad sicad		2,00	30,00	*
Lote 083 - Lote 083									46,50	
001	18960	Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	15,00	Classificado	sicad sicad		3,10	46,50	*
Lote 084 - Lote 084									60,45	
001	18961	Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	15,00	Classificado	sicad sicad		4,03	60,45	*
Lote 086 - Lote 086									119,50	
001	480	Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	UN	50,00	Classificado	sicad sicad		2,39	119,50	*

Lote 087 - Lote 087									25,20	
001	6878	Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	20,00	Classificado	nizuri nizuri		1,26	25,20	*
Lote 088 - Lote 088									2.486,95	
001	21878	Fragmentadora de até 10 folhas manualmente, cesto capacidade de no minimo 17 litros, corte em particulas, fragmenta também clips, grampos no papel, cartão, CD/DVD; indicador de resfriamento, potência minima 270 w, tensão 127v.	UN	5,00	Classificado	menno menno		497,39	2.486,95	*
Lote 089 - Lote 089									118,50	
001	17556	Giz de cera fino, contendo 12 cores, cera de qualidade, anatômico, não atóxico.	UN	150,00	Classificado	piratininga piratininga		0,79	118,50	*
Lote 090 - Lote 090									82,50	
001	613	Giz escolar branco, antialérgico cxc/ 50 unidade.	CX	50,00	Classificado	delta delta		1,65	82,50	*
Lote 091 - Lote 091									102,00	
001	614	Giz escolar colorido antialérgico - cxc/ 50 gesso e água - cxc/ 50 unidades	CX	50,00	Classificado	delta delta		2,04	102,00	*
Lote 092 - Lote 092									2.356,00	
001	615	Gliter diversas cores - cxc/ 12	CX	200,00	Classificado	honeyhoney		11,78	2.356,00	*
Lote 093 - Lote 093									160,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	18963	Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 fls dimensões 18x8x3cm	UN	10,00	Classificado	jocar jocar		16,05	160,50	*
Lote 094 - Lote 094									415,00	
001	18964	Grampeador de mesa profissional para grampos 23/20 p/ 200 à 240 fls.	UN	5,00	Classificado	jocar jocar		83,00	415,00	*
Lote 095 - Lote 095									220,00	
001	6790	Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para minimo 100 folhas	UN	5,00	Classificado	jocar jocar		44,00	220,00	*
Lote 096 - Lote 096									641,00	
001	6792	Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para minimo 70 folhas	UN	10,00	Classificado	jocar jocar		64,10	641,00	*
Lote 097 - Lote 097									292,50	
001	6791	Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para minimo 30 folhas	UN	15,00	Classificado	jocar jocar		19,50	292,50	*
Lote 098 - Lote 098									249,80	
001	6793	Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	10,00	Classificado	backi backi		24,98	249,80	*
Lote 099 - Lote 099									63,00	
001	2943	Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado, fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	10,00	Classificado	jocar jocar		6,30	63,00	*
Lote 100 - Lote 100									99,00	
001	492	Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	10,00	Classificado	jocar jocar		9,90	99,00	*
Lote 101 - Lote 101									123,00	
001	6794	Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10mm, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	10,00	Classificado	jocar jocar		12,30	123,00	*
Lote 102 - Lote 102									59,80	
001	6881	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades	CX	20,00	Classificado	backi backi		2,99	59,80	*
Lote 103 - Lote 103									174,75	
001	491	Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	25,00	Classificado	jocar jocar		6,99	174,75	*
Lote 104 - Lote 104									357,96	
001	18949	Guilhotina de papel, dimensão do tampo 310x390mm, capacidade máxima do corte 8 folhas, comprimento de corte 320mm, lâminas em aço temperado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, medidas aproximadas 41x32x8cm (AXLXP)	UN	2,00	Classificado	menno menno		178,98	357,96	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 105 - Lote 105									22,59	
001	2945	Indices de A a Z p/ fichas padronizadas e porta cartões de visita 5x8	UN	1,00	Classificado	novacril novacril		22,59	22,59	*
Lote 106 - Lote 106									744,00	
001	19442	Lápis para colorir, sextavado, cxcontendo 12 cores	CX	300,00	Classificado	jocar jocar		2,48	744,00	*
Lote 107 - Lote 107									72,00	
001	494	Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional com selo do inmetro	UN	150,00	Classificado	jocar jocar		0,48	72,00	*
Lote 108 - Lote 108									63,00	
001	496	Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	sao domingos sao domingos		6,30	63,00	*
Lote 109 - Lote 109									116,00	
001	497	Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm, sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	10,00	Classificado	sÃ£o domingos sÃ£o domingos		11,60	116,00	*
Lote 110 - Lote 110									87,50	
001	6872	Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanho ofício, com 100 folhas	UN	5,00	Classificado	sÃ£o domingos sÃ£o domingos		17,50	87,50	*
Lote 111 - Lote 111									24,15	
001	6774	Marcador para retroprojetor, ponta média 2.0mm diversas cores	UN	15,00	Classificado	jocar jocar		1,61	24,15	*
Lote 112 - Lote 112									400,00	
001	627	Massa p/ modelar - 180gr - cxc/ 12	CX	200,00	Classificado	jocar jocar		2,00	400,00	*
Lote 113 - Lote 113									250,00	
001	499	Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	10,00	Classificado	novacril novacril		25,00	250,00	*
Lote 114 - Lote 114									220,00	
001	19443	Palito de sorvete, ponta redonda - pct c/ 100 unidade	PCT	80,00	Classificado	gaboardo gaboardo		2,75	220,00	*
Lote 115 - Lote 115									155,00	
001	19444	Palito grande para espeto de churrasco 25cm, pct 100 unidades	PCT	50,00	Classificado	gaboardo gaboardo		3,10	155,00	*
Lote 116 - Lote 116									132,00	
001	637	Papel camurça - cores claras	FL	200,00	Classificado	vmp vmp		0,66	132,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 117 - Lote 117									28,20	
001	507	Papel carbono A4 - unidade	UN	30,00	Classificado	hardcopyhardcopy		0,94	28,20	*
Lote 118 - Lote 118									124,00	
001	19445	Papel cartão colorido, tamanho 210 x297 mm, gramatura 120 g/m2	FL	200,00	Classificado	vmp vmp		0,62	124,00	*
Lote 119 - Lote 119									277,50	
001	18271	Papel celofane cores claras, tamanho aproximada 100 x85cm - fls	FL	150,00	Classificado	vmp vmp		1,85	277,50	*
Lote 122 - Lote 122									52,00	
001	21879	Papel de seda, tamanho 70 x50cm, cores variadas	FL	200,00	Classificado	vmp vmp		0,26	52,00	*
Lote 123 - Lote 123									44,00	
001	21260	Papel dobradura 48 x66cm	FL	200,00	Classificado	vmp vmp		0,22	44,00	*
Lote 124 - Lote 124									79,00	
001	18273	Papel foto 180gr, tamanho 210 x297mm	FL	100,00	Classificado	off paper off paper		0,79	79,00	*
Lote 125 - Lote 125									81,20	
001	2947	Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	10,00	Classificado	off paper off paper		8,12	81,20	*
Lote 127 - Lote 127									134,00	
001	21261	Papel laminado 45 x59cm - cores diversas	FL	200,00	Classificado	vmp vmp		0,67	134,00	*
Lote 128 - Lote 128									368,00	

001	14168	Papel micro-ondulado 50x80cm, gramatura 170 g/m2 - diversas cores	UN	200,00	Classificado	vmp vmp		1,84	368,00	*
Lote 129 - Lote 129									3.048,00	
001	504	Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 folhas	PCT	150,00	Classificado	chamexchamex		20,32	3.048,00	*
Lote 130 - Lote 130									4.209,00	
001	508	Papel sulfite ofício A4, branco - 210x297 mm - 75g/m2 - resma com 500 fls	PCT	300,00	Classificado	nobilynobily		14,03	4.209,00	*
Lote 131 - Lote 131									843,00	
001	509	Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm, pacote com 50 folhas	PCT	100,00	Classificado	filiperson filiperson		8,43	843,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 132 - Lote 132									143,00	
001	6775	Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm, 280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	frama frama		7,15	143,00	*
Lote 133 - Lote 133									159,40	
001	435	Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm, 280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	20,00	Classificado	frama frama		7,97	159,40	*
Lote 134 - Lote 134									182,00	
001	510	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 100 plásticos de espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	10,00	Classificado	dac dac		18,20	182,00	*
Lote 135 - Lote 135									142,10	
001	511	Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos; espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	10,00	Classificado	dac dac		14,21	142,10	*
Lote 136 - Lote 136									28,50	
001	512	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho oficio.	UN	30,00	Classificado	dello dello		0,95	28,50	*
Lote 137 - Lote 137									17,80	
001	513	Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas, sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho oficio	UN	20,00	Classificado	dello delllo		0,89	17,80	*
Lote 138 - Lote 138									52,20	
001	514	Pasta plástica com baguete para encadernação, capacidade 50 folhas	UN	30,00	Classificado	polibras polibras		1,74	52,20	*
Lote 139 - Lote 139									207,00	
001	515	Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampo tamanho oficio, lombo 30mm	UN	100,00	Classificado	polibras polibras		2,07	207,00	*
Lote 140 - Lote 140									160,00	
001	516	Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilho para papel tamanho oficio.	UN	100,00	Classificado	polibras polibras		1,60	160,00	*
Lote 141 - Lote 141									46,00	
001	2948	Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	20,00	Classificado	polibras polibras		2,30	46,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 142 - Lote 142									55,60	
001	517	Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm, diversas cores, com elástico	UN	20,00	Classificado	polibras polibras		2,78	55,60	*
Lote 143 - Lote 143									52,00	
001	518	Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm, diversas cores, com elástico	UN	20,00	Classificado	polibras polibras		2,60	52,00	*
Lote 144 - Lote 144									222,00	
001	521	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo 12 repartições	UN	15,00	Classificado	dac dac		14,80	222,00	*
Lote 145 - Lote 145									615,00	
001	520	Pasta sanfonada, tamanho ofício, confeccionada em pvc, com no mínimo30 repartições	UN	15,00	Classificado	dac dac		41,00	615,00	*
Lote 146 - Lote 146									258,00	
001	519	Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente 360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	200,00	Classificado	frama frama		1,29	258,00	*
Lote 147 - Lote 147									210,70	
001	16919	Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	10,00	Classificado	tech tech		21,07	210,70	*
Lote 148 - Lote 148									14,40	
001	2949	Percevejo niquelado tamanho 2 - caixa com 100 unidades	CX	10,00	Classificado	jocar jocar		1,44	14,40	*
Lote 149 - Lote 149									292,50	
001	522	Perfurador para papel com 02 furos, grande, em ferro fundido com pintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	5,00	Classificado	jocar jocar		58,50	292,50	*
Lote 150 - Lote 150									33,96	
001	495	Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta, com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	3,00	Classificado	jocar jocar		11,32	33,96	*
Lote 153 - Lote 153									113,00	
001	2950	Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	20,00	Classificado	elgin elgin		5,65	113,00	*
Lote 157 - Lote 157									52,50	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	667	Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	50,00	Classificado	compactor compactor		1,05	52,50	*
Lote 158 - Lote 158									55,00	
001	16495	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	50,00	Classificado	jocar jocar		1,10	55,00	*
Lote 160 - Lote 160									14,40	
001	523	Pincel nº 14 redondo - uso escolar e artesanal	UN	15,00	Classificado	tigre tigre		0,96	14,40	*
Lote 162 - Lote 162									208,50	
001	21263	Placas isopor térmico, antichama 100x50x0,5cm=meio cm	UN	50,00	Classificado	isopackisopack		4,17	208,50	*
Lote 163 - Lote 163									2.097,00	
001	528	Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	300,00	Classificado	dac dac		6,99	2.097,00	*
Lote 164 - Lote 164									97,80	
001	527	Plástico transparente, tamanho oficio, com furos com espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50- unidades.	PCT	10,00	Classificado	dac dac		9,78	97,80	*
Lote 165 - Lote 165									63,20	
001	529	Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, em acrilico , fume	UN	10,00	Classificado	walleu walleu		6,32	63,20	*
Lote 168 - Lote 168									45,00	
001	6801	Prendedor de papel , tipo binder ou bind - 25 mm - cores variadas	UN	25,00	Classificado	jocar jocar		1,80	45,00	*
Lote 169 - Lote 169									35,00	
001	16496	Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	50,00	Classificado	dac dac		0,70	35,00	*
Lote 170 - Lote 170									1.328,55	
001	18954	Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmica branca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	5,00	Classificado	souza souza		265,71	1.328,55	*
Lote 171 - Lote 171									833,90	
001	19449	Quadro branco c/ moldura de aluminio 120x90cm	UN	5,00	Classificado	souza souza		166,78	833,90	*
Lote 172 - Lote 172									340,02	
001	18955	Quadro com base de cortiça para fixar avisos, moldura em aluminio, tamanho 60x90cm.	UN	3,00	Classificado	souza souza		113,34	340,02	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço**	**Preço**	**Sel**

								Unitário	Total	
Lote 173 - Lote 173									462,00	
001	6502	Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde, medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	3,00	Classificado	souza souza		154,00	462,00	*
Lote 174 - Lote 174									45,60	
001	6795	Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica, diversas cores	UN	30,00	Classificado	walleu walleu		1,52	45,60	*
Lote 175 - Lote 175									66,50	
001	530	Suporte de mesa em plástico para fita adesiva 12mmx33m, dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	10,00	Classificado	walleu walleu		6,65	66,50	*
Lote 176 - Lote 176									56,40	
001	18956	Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largas com até 45mm de largura.	UN	5,00	Classificado	walleu walleu		11,28	56,40	*
Lote 177 - Lote 177									69,80	
001	6796	Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, com com parafuso em aço inoxreforçado	UN	20,00	Classificado	jocar jocar		3,49	69,80	*
Lote 179 - Lote 179									76,80	
001	21265	Tinta dimensional relevo 35 ml - diversas cores	UN	30,00	Classificado	acrilexacrilex		2,56	76,80	*
Lote 180 - Lote 180									472,00	
001	680	Tinta guache 250 ml - com qualidade equivalente ou superior a acrilex	UN	200,00	Classificado	piratininga piratininga		2,36	472,00	*
Lote 181 - Lote 181									29,80	
001	6797	Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	20,00	Classificado	radexradex		1,49	29,80	*
Lote 182 - Lote 182									280,00	
001	18957	Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores, embalagem de 4 gramas cada.	UN	20,00	Classificado	xvr xvr		14,00	280,00	*
Lote 183 - Lote 183									37,00	
001	6799	Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	10,00	Classificado	radexradex		3,70	37,00	*
Lote 184 - Lote 184									4,75	
001	2959	Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	5,00	Classificado	radexradex		0,95	4,75	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 29836-1 PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP			**CNPJ: 19.032.430/0001-13**		**Telefone: 4733730580**		**Status:Habilitado**		977,50	
Email: printsulatacadista@gmail.com										
Lote 022 - Lote 022									150,00	
001	21257	Caderno de desenho espiral 40 fls pequeno	UN	150,00	Classificado	Neomundi Neomundi		1,00	150,00	*
Lote 023 - Lote 023									410,00	
001	21258	Caderno de desenho grande, espiral com 48 fls	UN	200,00	Classificado	Neomundi Neomundi		2,05	410,00	*
Lote 024 - Lote 024									290,00	
001	17775	Caderno espiral pequeno 96 folhas	UN	200,00	Classificado	Neomundi Neomundi		1,45	290,00	*
Lote 085 - Lote 085									127,50	
001	2939	Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m, com super aderência, rolo	RO	50,00	Classificado	Neomundi Neomundi		2,55	127,50	*
VALOR TOTAL :									48.224,43	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0F7424E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO POR ITEM PREGÃO Nº 63/2020

Município de Campo do Tenente - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 63/2020

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 599-1 EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS - S.A			**CNPJ: 77.338.424/0001-95**		**Telefone: 4330255310**		**Status: Habilitado**		5.034,00	
Email: publicidade@folhadelondrina.com.br										
Lote 001 - Lote 001									5.034,00	
001	10687	Contratação de empresa jornalística de grande circulação no Estado do Paraná, para publicações de atos oficiais do município de Campo do Tenente/Pr.	UN	300,00	Classificado	PROPRIA CONFORME EDITAL		16,78	5.034,00	*
VALOR TOTAL:									5.034,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C90C0D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 66/2020

Município de Campo do Tenente - 2020										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 66/2020										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 21704-2 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA			**CNPJ: 05.665.084/0001-04**		**Telefone: 4733371854**		**Status:Habilitado**		5.100,00	
Email: albgraf@terra.com.br										
Lote 001 - Lote 001									5.100,00	
001	6543 Nota fiscal de produtor rural - modelo padrão Estado do Paraná - 5 via - tamanho 240mm largura x280 mm altura. - cxc/ 500 jg		CX	30,00	Classificado	PROPRIA NOTA FISCAL		170,00	5.100,00	*
VALOR TOT AL :									5.100,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F11BB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM PREGÃO Nº 69/2020

Município de Campo do Tenente - 2020										
Classificação por Fornecedor										
Pregão 69/2020										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 1151-7 AUTO POSTO NOEROGER LTDA			**CNPJ: 04.624.553/0001-76**		**Telefone: 4136281791**		**Status: Habilitado**		195.802,45	
Email: postocampos1@hotmail.com										
Lote 001 - Lote 001									1.569,50	
001	21098	Aditivo para radiador - caminhões	LT	50,00	Classificado	RADIEX		31,39	1.569,50	*
Lote 002 - Lote 002									975,00	
001	187	Aditivo para radiador (carros) - litro	LT	50,00	Classificado	RADIEX		19,50	975,00	*
Lote 003 - Lote 003									2.690,00	
001	19927	Arla 32, a granel	LT	1.000,00	Classificado	R2		2,69	2.690,00	*
Lote 004 - Lote 004									1.087,00	
001	16554	Desingripante - frasco 300ml	FRS	100,00	Classificado	M500		10,87	1.087,00	*
Lote 005 - Lote 005									2.200,00	
001	193	Estopa de fio - fardo de 30 kg	FA	10,00	Classificado	EL QUIMICA		220,00	2.200,00	*
Lote 006 - Lote 006									1.914,00	
001	192	Estopa de pano - fardo de 20 kg	FA	20,00	Classificado	BILL		95,70	1.914,00	*
Lote 007 - Lote 007									1.610,00	
001	18673	Filtro ar para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 asr 203	UN	20,00	Classificado	MANN		80,50	1.610,00	*
Lote 008 - Lote 008									764,90	
001	18681	Filtro ar para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009	UN	10,00	Classificado	MANN		76,49	764,90	*
Lote 009 - Lote 009									277,77	
001	18649	Filtro ar para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988	UN	3,00	Classificado	MANN		92,59	277,77	*
Lote 010 - Lote 010									1.230,00	
001	18661	Filtro ar para onibus scânia motor F113 hl (220 cv) ano 1997- AP4650	UN	6,00	Classificado	MANN		205,00	1.230,00	*
Lote 011 - Lote 011									633,00	
001	18665	Filtro ar para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998	UN	3,00	Classificado	MANN		211,00	633,00	*
Lote 012 - Lote 012									672,00	
001	18669	Filtro ar para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996	UN	3,00	Classificado	MANN		224,00	672,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 013 - Lote 013									1.320,00	
001	21311	Filtro ar para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		110,00	1.320,00	*
Lote 014 - Lote 014									1.087,00	
001	18689	Filtro ar para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014	UN	10,00	Classificado	MANN		108,70	1.087,00	*
Lote 015 - Lote 015									158,80	
001	18709	Filtro ar para renault sandero motor 1.0 ano 2016	UN	4,00	Classificado	MANN		39,70	158,80	*
Lote 016 - Lote 016									49,50	
001	20023	Filtro combustivel p/fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		16,50	49,50	*
Lote 017 - Lote 017									70,50	
001	18700	Filtro combustivel para gol power motor 1.6 ano 2005	UN	3,00	Classificado	MANN		23,50	70,50	*
Lote 018 - Lote 018									49,47	
001	18711	Filtro combustivel para renault sandero motor 1.0 ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		16,49	49,47	*
Lote 019 - Lote 019									739,60	
001	17154	Filtro da transmissão para escavadeira volvo EB 140C - ano 2012- motor volvo	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		184,90	739,60	*
Lote 020 - Lote 020									999,60	
001	17181	Filtro da transmissão para motoniveladora N. Holland RG 140D - ano 2009 - motor cuminns	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		249,90	999,60	*
Lote 021 - Lote 021									1.519,60	
001	17146	Filtro da transmissão para motoniveladora R Cat 120K - ano 2014- motor caterpillar	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		379,90	1.519,60	*
Lote 022 - Lote 022									516,00	
001	13932	Filtro da transmissão para pá carregadeira 12B New holland ano 2009 - motor MWM	UN	4,00	Classificado	TECFIL		129,00	516,00	*
Lote 023 - Lote 023									276,00	
001	18694	Filtro da transmissão para retroescavadeira CAT 416 E - ano2013 - motor caterpillar	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		69,00	276,00	*
Lote 025 - Lote 025									378,00	
001	7018	Filtro de ar - renault logan 1.6 - ano 2019	UN	7,00	Classificado	MANN		54,00	378,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 026 - Lote 026									234,40	
001	3523	Filtro de ar condicionado - renault logan 1.6 - ano 2019	UN	8,00	Classificado	MANN		29,30	234,40	*
Lote 027 - Lote 027									105,00	
001	20003	Filtro de ar condicionado para ambulância renault master - motor 2. 5 ano 2013	UN	3,00	Classificado	MANN		35,00	105,00	*
Lote 028 - Lote 028									107,10	
001	20004	Filtro de ar condicionado para ambulância renault master - motor 2.5- ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		35,70	107,10	*
Lote 029 - Lote 029									82,50	
001	7619	Filtro de ar condicionado para caçamba ford 2629 - 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletrônico 290 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		27,50	82,50	*
Lote 030 - Lote 030									167,40	
001	17204	Filtro de ar condicionado para caminhão ford 1723/2017 - 4x2- ano 2014 - motor cuminns eletrônico 230CV	UN	6,00	Classificado	MANN		27,90	167,40	*
Lote 032 - Lote 032									320,40	
001	18717	Filtro de ar condicionado para fiat doblo motor 1.4 ano 2016 -	UN	12,00	Classificado	MANN		26,70	320,40	*
Lote 033 - Lote 033									84,00	
001	20008	Filtro de ar condicionado para fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		28,00	84,00	*
Lote 034 - Lote 034									59,40	
001	199	Filtro de ar condicionado para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,80	59,40	*
Lote 035 - Lote 035									130,00	
001	21099	Filtro de ar condicionado para fiat toro - ano 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		26,00	130,00	*

Lote 036 - Lote 036									59,40	
001	20009	Filtro de ar condicionado para fiat uno mille economy- motor 1.0 - ano 2013	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,80	59,40	*
Lote 037 - Lote 037									59,40	
001	20010	Filtro de ar condicionado para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,80	59,40	*
Lote 038 - Lote 038									92,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	21100	Filtro de ar condicionado para ford KA 1.5 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		18,40	92,00	*
Lote 039 - Lote 039									177,00	
001	21101	Filtro de ar condicionado para GM chevrolet montana 1.4 - ano 2018	UN	10,00	Classificado	MANN		17,70	177,00	*
Lote 040 - Lote 040									63,00	
001	18771	Filtro de ar condicionado para gol - motor 1.6 - ano 2006	UN	3,00	Classificado	TECFIL		21,00	63,00	*
Lote 041 - Lote 041									58,50	
001	18699	Filtro de ar condicionado para gol power motor 1.6 ano 2005	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,50	58,50	*
Lote 042 - Lote 042									322,50	
001	7812	Filtro de ar condicionado para L200 triton - ano 2019 - diesel	UN	5,00	Classificado	TECFIL		64,50	322,50	*
Lote 043 - Lote 043									294,00	
001	17148	Filtro de ar condicionado para motoniveladora R Cat 120K - ano 2014- moto caterpillar	UN	2,00	Classificado	DONALDSON		147,00	294,00	*
Lote 044 - Lote 044									57,00	
001	20011	Filtro de ar condicionado para renault clio exp. - motor 1.0- ano 2016	UN	3,00	Classificado	TECFIL		19,00	57,00	*
Lote 045 - Lote 045									179,50	
001	7787	Filtro de ar condicionado para renault master 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		35,90	179,50	*
Lote 046 - Lote 046									62,70	
001	18710	Filtro de ar condicionado para renault sandero motor 1.0 ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		20,90	62,70	*
Lote 047 - Lote 047									100,00	
001	7376	Filtro de ar condicionado para voyage 1.6 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		20,00	100,00	*
Lote 048 - Lote 048									99,00	
001	7706	Filtro de ar condicionado para VW saveiro 1.6 - ano 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		19,80	99,00	*
Lote 049 - Lote 049									135,20	
001	18767	Filtro de ar para kombi - motor 1.6 - ano 2012	UN	4,00	Classificado	MANN		33,80	135,20	*
Lote 050 - Lote 050									301,20	
001	18747	Filtro de ar para ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2013	UN	4,00	Classificado	MANN		75,30	301,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 051 - Lote 051									298,00	
001	18742	Filtro de ar para ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2016	UN	4,00	Classificado	MANN		74,50	298,00	*
Lote 052 - Lote 052									245,70	
001	18723	Filtro de ar para caminhão 708 E - ano 1987 - motor 608D	UN	3,00	Classificado	MANN		81,90	245,70	*
Lote 053 - Lote 053									197,70	
001	267	Filtro de ar para caminhão puma - ano 1981 - motor agrale...	UN	3,00	Classificado	MANN		65,90	197,70	*
Lote 054 - Lote 054									900,00	
001	18716	Filtro de ar para fiat doblo - motor 1.4 ano 2016	UN	20,00	Classificado	MANN		45,00	900,00	*
Lote 055 - Lote 055									247,60	
001	18739	Filtro de ar para fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016 -	UN	4,00	Classificado	MANN		61,90	247,60	*
Lote 056 - Lote 056									74,40	
001	20018	Filtro de ar para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016	UN	4,00	Classificado	MANN		18,60	74,40	*
Lote 057 - Lote 057									130,00	
001	206	Filtro de ar para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6	UN	4,00	Classificado	MANN		32,50	130,00	*
Lote 058 - Lote 058									52,50	
001	1770	Filtro de ar para fiat strada - ano 2009 - motor 1.4	UN	3,00	Classificado	MANN		17,50	52,50	*
Lote 059 - Lote 059									230,00	
001	15557	Filtro de ar para fiat toro - ano 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		46,00	230,00	*
Lote 060 - Lote 060									65,20	
001	18774	Filtro de ar para fiat uno mille ecomony- motor 1.0 - ano 2013 -	UN	4,00	Classificado	MANN		16,30	65,20	*
Lote 061 - Lote 061									102,80	
001	20012	Filtro de ar para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016	UN	4,00	Classificado	MANN		25,70	102,80	*
Lote 062 - Lote 062									730,00	
001	15558	Filtro de ar para ford cargo 1119	UN	5,00	Classificado	MANN		146,00	730,00	*
Lote 063 - Lote 063									250,00	
001	15603	Filtro de ar para ford KA 1.5 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		50,00	250,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 064 - Lote 064									202,80	
001	15602	Filtro de ar para GM chevrolet montana 1.4 - ano 2018	UN	12,00	Classificado	MANN		16,90	202,80	*
Lote 065 - Lote 065									73,60	
001	18770	Filtro de ar para gol - motor 1.6 - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		18,40	73,60	*
Lote 066 - Lote 066									74,40	
001	18698	Filtro de ar para gol power motor 1.6 ano 2005	UN	4,00	Classificado	MANN		18,60	74,40	*
Lote 067 - Lote 067									275,00	
001	18725	Filtro de ar para L200 - triton - ano 2019 - diesel	UN	5,00	Classificado	WEGA		55,00	275,00	*
Lote 068 - Lote 068									349,50	
001	18685	Filtro de ar para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) -	UN	3,00	Classificado	MANN		116,50	349,50	*
	ano 2009									
Lote 069 - Lote 069									440,00	
001	15635	Filtro de ar para ônibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		110,00	440,00	*
Lote 070 - Lote 070									156,00	
001	18736	Filtro de ar para renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016	UN	4,00	Classificado	MANN		39,00	156,00	*
Lote 071 - Lote 071									425,00	
001	12023	Filtro de ar para renault master - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		85,00	425,00	*
Lote 072 - Lote 072									155,00	
001	12020	Filtro de ar para voyage 1.6 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		31,00	155,00	*
Lote 073 - Lote 073									230,00	
001	12017	Filtro de ar para VW saveiro 1.6 - ano 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		46,00	230,00	*
Lote 074 - Lote 074									450,00	
001	16555	Filtro de ar primário para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 motor mwm	UN	3,00	Classificado	MANN		150,00	450,00	*
Lote 075 - Lote 075									570,00	
001	17190	Filtro de ar primário para caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014 motor cuminns eletronico 290 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		190,00	570,00	*
Lote 076 - Lote 076									414,00	

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	17215	Filtro de ar primário para caçamba MB 2729 6x4 ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		138,00	414,00	*
Lote 077 - Lote 077									441,00	
001	17197	Filtro de ar primário para caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014/2017 motor cuminns eletronico 230 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		147,00	441,00	*
Lote 078 - Lote 078									419,91	
001	17149	Filtro de ar primário para escavadeira volvo EB 140B - ano 2012 motor volvo	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		139,97	419,91	*
Lote 080 - Lote 080									405,00	
001	17136	Filtro de ar primário para motoniveladora N Holland RG 140D - ano 2009- motor cuminns	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		135,00	405,00	*
Lote 081 - Lote 081									291,00	
001	17164	Filtro de ar primário para pá carregadeira N.Holland 12B -- ano 2009 - motor mwm	UN	3,00	Classificado	MANN		97,00	291,00	*
Lote 082 - Lote 082									657,00	
001	17157	Filtro de ar primário para retroescavadeira CAT 416E - ano 2013- motor	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		219,00	657,00	*
		caterpillar								
Lote 083 - Lote 083									166,00	
001	1774	Filtro de ar primário para trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco	UN	2,00	Classificado	TECFIL		83,00	166,00	*
Lote 084 - Lote 084									366,00	
001	7538	Filtro de ar secundário para caçamba ford 2629 - 6x4 - ano 2014 motor cuminns eletrônico 290 CV	UN	3,00	Classificado	TECFIL		122,00	366,00	*
Lote 085 - Lote 085									369,00	
001	17216	Filtro de ar secundário para caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		123,00	369,00	*
Lote 086 - Lote 086									352,50	
001	17132	Filtro de ar secundário para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 motor MWM	UN	3,00	Classificado	MANN		117,50	352,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 087 - Lote 087									684,00	
001	17198	Filtro de ar secundário para caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014/2017 motor cuminns eletronico 230 CV	UN	6,00	Classificado	MANN		114,00	684,00	*
Lote 088 - Lote 088									248,40	
001	17150	Filtro de ar secundário para escavadeira volvo EC 140C - ano 2012- motor volvo	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		82,80	248,40	*
Lote 089 - Lote 089									372,99	
001	18678	Filtro de ar secundário para motonivaldora CAT 120K - ano 2014 - motor caterpillar	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		124,33	372,99	*
Lote 090 - Lote 090									298,50	
001	17137	Filtro de ar secundário para motoniveladora N Holland RG 140D -	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		99,50	298,50	*
	ano 2009 - motor cuminns									
Lote 091 - Lote 091									159,00	
001	17165	Filtro de ar secundário para pá carregadeira N.Holland 12B - ano2009 - motor mwm	UN	3,00	Classificado	MANN		53,00	159,00	*
Lote 092 - Lote 092									385,50	
001	17158	Filtro de ar secundário para retroescavadeira CAT 416E - ano 2013 - motor caterpillar	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		128,50	385,50	*
Lote 093 - Lote 093									378,45	
001	17171	Filtro de ar secundário para trator john deere 6110E - ano 2013 motor john deere	UN	3,00	Classificado	DONALDSON		126,15	378,45	*
Lote 094 - Lote 094									128,00	
001	18558	Filtro de ar secundário para trator new holland TL 90 - ano 2002 -- motor iveco	UN	2,00	Classificado	TECFIL		64,00	128,00	*
Lote 095 - Lote 095									123,00	
001	12015	Filtro de combustivel - ambulancia renault master - motor 2.5 -- ano 2013	UN	3,00	Classificado	MANN		41,00	123,00	*
Lote 096 - Lote 096									153,00	
001	7785	Filtro de combustível - renault logan 1.6 - ano 2019	UN	9,00	Classificado	MANN		17,00	153,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 097 - Lote 097									190,00	
001	7810	Filtro de combustível - renault master - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		38,00	190,00	*
Lote 098 - Lote 098									117,00	
001	18743	Filtro de combustível para ambulância renault master - motor 2.5- ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		39,00	117,00	*
Lote 099 - Lote 099									170,00	
001	21104	Filtro de combustivel para fiat doblo - motor 1.4 - ano 2016	UN	10,00	Classificado	MANN		17,00	170,00	*
Lote 100 - Lote 100									243,00	
001	18740	Filtro de combustível para fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		81,00	243,00	*
Lote 101 - Lote 101									51,00	
001	20013	Filtro de combustível para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6	UN	3,00	Classificado	MANN		17,00	51,00	*
Lote 102 - Lote 102									51,00	
001	1763	Filtro de combustível para fiat strada - ano 2009 - motor 1.4	UN	3,00	Classificado	MANN		17,00	51,00	*
Lote 103 - Lote 103									53,70	
001	18775	Filtro de combustível para fiat uno mille ecomony- motor 1.0- ano 2013	UN	3,00	Classificado	MANN		17,90	53,70	*
Lote 104 - Lote 104									51,00	
001	18734	Filtro de combustível para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		17,00	51,00	*
Lote 105 - Lote 105									74,70	
001	216	Filtro de combustivel para gol - motor 1.6 - ano 2006	UN	3,00	Classificado	MANN		24,90	74,70	*
Lote 106 - Lote 106									51,00	
001	18768	Filtro de combustível para kombi - motor 1.6 - ano 2012	UN	3,00	Classificado	MANN		17,00	51,00	*
Lote 107 - Lote 107									50,40	
001	21105	Filtro de combustivel para renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016	UN	3,00	Classificado	MANN		16,80	50,40	*
Lote 108 - Lote 108									76,50	
001	21102	Filtro de combustivel para voyage 1.6 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		15,30	76,50	*
Lote 109 - Lote 109									84,50	
001	21103	Filtro de combustivel para VW saveiro 1.6 - ano 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		16,90	84,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 110 - Lote 110									1.199,50	
001	12012	Filtro diesel - fiat toro 2018	UN	5,00	Classificado	MANN		239,90	1.199,50	*
Lote 111 - Lote 111									102,00	
001	17213	Filtro diesel caminhão 708 E - ano 1987 motor608D	UN	6,00	Classificado	MANN		17,00	102,00	*
Lote 112 - Lote 112									366,00	
001	20014	Filtro diesel caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 - motor MWM -	UN	6,00	Classificado	MANN		61,00	366,00	*
Lote 113 - Lote 113									51,00	
001	15776	Filtro diesel caminhão puma - ano 1981 - motor agrale	UN	3,00	Classificado	MANN		17,00	51,00	*

Lote 114 - Lote 114										497,94	
001	17153	Filtro diesel escavadeira volvo EB 140 - ano 2012 motor volvo	UN	6,00	Classificado	MANN		82,99	497,94	*
Lote 115 - Lote 115										305,00	
001	15556	Filtro diesel L200 triton - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		61,00	305,00	*
Lote 116 - Lote 116										1.420,00	
001	18657	Filtro diesel micro volare - motor V8 L (115CV) - ano 2008	UN	20,00	Classificado	MANN		71,00	1.420,00	*
Lote 117 - Lote 117										822,00	
001	17145	Filtro diesel motoniveladora Cat 120K - ano 2014 motor caterpillar	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		137,00	822,00	*
Lote 118 - Lote 118										500,00	
001	17139	Filtro diesel motoniveladora N.Holland RG 140D - ano 2009 motor cuminns	UN	10,00	Classificado	MANN		50,00	500,00	*
Lote 119 - Lote 119										186,00	
001	15760	Filtro diesel onibus scania R93 - ano 98/PSC 84	UN	6,00	Classificado	MANN		31,00	186,00	*
Lote 120 - Lote 120										102,00	
001	17167	Filtro diesel pá carregadeira N.Holland 12B - ano 2009- motor mwm	UN	6,00	Classificado	MANN		17,00	102,00	*

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 121 - Lote 121									504,00	
001	17194	Filtro diesel para caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV	UN	6,00	Classificado	MANN		84,00	504,00	*
Lote 122 - Lote 122									366,00	
001	17219	Filtro diesel para caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	6,00	Classificado	MANN		61,00	366,00	*
Lote 123 - Lote 123									840,00	
001	17201	Filtro diesel para caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014/2017- motor cuminns eletronico 230 CV	UN	10,00	Classificado	MANN		84,00	840,00	*
Lote 124 - Lote 124									443,40	
001	18687	Filtro diesel para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155 cv) ano 2009	UN	6,00	Classificado	MANN		73,90	443,40	*
Lote 125 - Lote 125									620,00	
001	18683	Filtro diesel para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009	UN	10,00	Classificado	MANN		62,00	620,00	*
Lote 126 - Lote 126									105,36	
001	18651	Filtro diesel para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988	UN	6,00	Classificado	MANN		17,56	105,36	*
Lote 127 - Lote 127									410,88	
001	18659	Filtro diesel para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997	UN	12,00	Classificado	MANN		34,24	410,88	*
Lote 128 - Lote 128									156,00	
001	18671	Filtro diesel para onibus volvo motor b 58 (275 cv) ano 1996	UN	6,00	Classificado	MANN		26,00	156,00	*
Lote 129 - Lote 129									900,00	
001	18663	Filtro diesel para onibus VW - motor MWM (260 CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		75,00	900,00	*
Lote 130 - Lote 130									284,00	
001	21312	Filtro diesel para ônibus VW - motor MWM (60CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		71,00	284,00	*
Lote 131 - Lote 131									1.260,00	
001	18691	Filtro diesel para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano 2014	UN	10,00	Classificado	MANN		126,00	1.260,00	*
Lote 132 - Lote 132									934,20	
001	17161	Filtro diesel retroescavadeira CAT 416E - ano 2013	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		155,70	934,20	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		- motor caterpillar								
Lote 134 - Lote 134									534,00	
001	17193	Filtro diesel separador água para caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV	UN	6,00	Classificado	PARKER		89,00	534,00	*
Lote 135 - Lote 135									444,00	
001	17218	Filtro diesel separador água para caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	6,00	Classificado	PARKER		74,00	444,00	*
Lote 136 - Lote 136									378,00	
001	17134	Filtro diesel separador água para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12- motor mwm	UN	6,00	Classificado	MANN		63,00	378,00	*
Lote 137 - Lote 137									990,00	
001	17200	Filtro diesel separador água para caminhão ford 1723 4x2 - ano 2014/2017 - motor cuminns eletronico	UN	10,00	Classificado	PARKER		99,00	990,00	*
Lote 138 - Lote 138									1.089,96	
001	17152	Filtro diesel separador água para escavadeira volvo EC 140B - ano 2012- motor volvo	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		181,66	1.089,96	*
Lote 139 - Lote 139									1.623,96	
001	17144	Filtro diesel separador água para motoniveladora Cat 120K - ano 2014- motor caterpillar	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		270,66	1.623,96	*
Lote 140 - Lote 140									448,00	
001	17138	Filtro diesel separador água para motoniveladora N Holland - RG 140D - ano 2009 - motor cuminns	UN	10,00	Classificado	MANN		44,80	448,00	*
Lote 141 - Lote 141									813,00	
001	17160	Filtro diesel separador água para retroescavadeira CAT 416E - ano 2013- motor caterpillar	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		135,50	813,00	*
Lote 142 - Lote 142									777,90	
001	16569	Filtro diesel trator jonh deere 611OE - ano 2013 - motor john deere	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		129,65	777,90	*
Lote 143 - Lote 143									150,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	15772	Filtro diesel trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco	UN	3,00	Classificado	MANN		50,00	150,00	*
Lote 144 - Lote 144									26,00	
001	18688	Filtro direção hidr. Para micro iveco cityclass motor 70c 16v(155cv) ano 2009	UN	2,00	Classificado	MANN		13,00	26,00	*
Lote 145 - Lote 145									230,00	
001	18676	Filtro direção hidraulica para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008	UN	20,00	Classificado	MANN		11,50	230,00	*
Lote 146 - Lote 146									37,50	
001	17195	Filtro direção hidraulica para caçamba ford 2629 6x4 - ano 2014- motor cuminns eletronico 290 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		12,50	37,50	*
Lote 147 - Lote 147									36,00	
001	17220	Filtro direção hidraulica para caçamba MB 2729 6x4- ano 2013/13 - motor mb eletronico 286 CV	UN	3,00	Classificado	MANN		12,00	36,00	*
Lote 149 - Lote 149									25,00	
001	17135	Filtro direção hidraulica para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 - motor mwm	UN	2,00	Classificado	MANN		12,50	25,00	*
Lote 150 - Lote 150									66,00	
001	17203	Filtro direção hidraulica para caminhão ford 1723/2017 4x2 - ano	UN	6,00	Classificado	MANN		11,00	66,00	*

		2014- motor cuminns eletronico 230 CV								
Lote 151 - Lote 151									120,00	
001	18684	Filtro direção hidraulica para micro vw motor 8.120 (115 cv) ano 2009	UN	10,00	Classificado	MANN		12,00	120,00	*
Lote 152 - Lote 152									48,00	
001	18664	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor f 113 hl (220 cv) ano 1997	UN	4,00	Classificado	MANN		12,00	48,00	*
Lote 153 - Lote 153									24,00	
001	18668	Filtro direção hidraulica para onibus scânia motor r 93 (220 cv) ano 1998	UN	2,00	Classificado	MANN		12,00	24,00	*
Lote 154 - Lote 154									24,00	
001	18672	Filtro direção hidraulica para onibus volvo motor b 58 (275 cv)	UN	2,00	Classificado	MANN		12,00	24,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		ano 1996								
Lote 155 - Lote 155									50,96	
001	21315	Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		12,74	50,96	*
Lote 156 - Lote 156									160,80	
001	21316	Filtro direção hidráulica para onibus vw - motor (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		13,40	160,80	*
Lote 157 - Lote 157									120,00	
001	18692	Filtro direção hidraulica para onibus vw motor 15.190 (186 cv) ano2014	UN	10,00	Classificado	MANN		12,00	120,00	*
Lote 158 - Lote 158									24,00	
001	18652	Filtro direção hidraulica para para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988	UN	2,00	Classificado	MANN		12,00	24,00	*
Lote 159 - Lote 159									223,96	
001	7457	Filtro hidraulico para escavadeira volvo EC 140B - ano 2012- motor volvo	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		55,99	223,96	*
Lote 161 - Lote 161									448,00	
001	17141	Filtro hidraulico para motoniveladora N Holland RG 140D - ano 2009- motor cuminns	UN	4,00	Classificado	TECFIL		112,00	448,00	*
Lote 162 - Lote 162									828,00	
001	13933	Filtro hidraulico para pá carregadeira N. Holland 12B - ano 2009- motor MWM	UN	4,00	Classificado	TECFIL		207,00	828,00	*
Lote 163 - Lote 163									1.288,00	
001	17163	Filtro hidraulico para retroescavadeira CAT 416E - ano 2013- motor caterpillar	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		322,00	1.288,00	*
Lote 164 - Lote 164									840,00	
001	21111	Filtro hidraulico para trator john deere 6110E - ano 2013 -- motor john deere	UN	4,00	Classificado	DONALDSON		210,00	840,00	*
Lote 165 - Lote 165									240,00	
001	18732	Filtro hidraulico para trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco	UN	3,00	Classificado	TECFIL		80,00	240,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 166 - Lote 166									294,00	
001	3521	Filtro lubrificante - ford cargo 111914	UN	5,00	Classificado	MANN		58,80	294,00	*
Lote 167 - Lote 167									80,00	
001	12025	Filtro lubrificante - Ford KA 1.5 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		16,00	80,00	*
Lote 168 - Lote 168									240,00	
001	18724	Filtro lubrificante - GM chevrolet montana 1.4 - ano 2018	UN	15,00	Classificado	MANN		16,00	240,00	*
Lote 169 - Lote 169									85,00	
001	15752	Filtro lubrificante - L200 triton - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		17,00	85,00	*
Lote 170 - Lote 170									180,00	
001	13312	Filtro lubrificante - renault logan 1.6 - ano 2019	UN	6,00	Classificado	MANN		30,00	180,00	*
Lote 171 - Lote 171									366,00	
001	13934	Filtro lubrificante pá carregadeira New holland - 12 B - ano 2009 - MWM.	UN	6,00	Classificado	MANN		61,00	366,00	*
Lote 172 - Lote 172									940,00	
001	18674	Filtro lubrificante para micro volare motor v8 l (115 cv) ano 2008 -	UN	20,00	Classificado	MANN		47,00	940,00	*
Lote 173 - Lote 173									192,00	
001	13439	Filtro lubrificante para ambulancia renault master - motor - ano 2013	UN	6,00	Classificado	WEGA		32,00	192,00	*
Lote 174 - Lote 174									216,00	
001	15749	Filtro lubrificante para ambulância renault master - motor 2.5 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	WEGA		36,00	216,00	*
Lote 175 - Lote 175									432,00	
001	1775	Filtro lubrificante para caçamba ford 2629 6 x4 - ano 2014 - motor cuminns eletronico 290 CV	UN	6,00	Classificado	MANN		72,00	432,00	*
Lote 176 - Lote 176									216,00	
001	15748	Filtro lubrificante para caçamba MB 2729 6 x4 ano 2013/13 - motor MB eletronico 286 CV	UN	6,00	Classificado	MANN		36,00	216,00	*
Lote 177 - Lote 177									306,00	
001	259	Filtro lubrificante para caminhão agrale 13000 - ano 2011/12 -	UN	6,00	Classificado	MANN		51,00	306,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
		motor MWM.								
Lote 178 - Lote 178									720,00	
001	266	Filtro lubrificante para caminhão ford 1723 4 x2 - ano 2014/2017 - motor cuminns eletronico 230 CV	UN	10,00	Classificado	MANN		72,00	720,00	*
Lote 179 - Lote 179									132,00	
001	205	Filtro lubrificante para caminhão puma - ano 1981 - motor agrale...	UN	3,00	Classificado	MANN		44,00	132,00	*
Lote 180 - Lote 180									108,00	
001	262	Filtro lubrificante para cmainhão 708 E - ano 1987 - motor 608D..	UN	4,00	Classificado	MANN		27,00	108,00	*
Lote 181 - Lote 181									223,92	
001	3468	Filtro lubrificante para escavadeira volvo EC 140B - ano 2012 - motor volvo	UN	6,00	Classificado	DONALDSON		37,32	223,92	*
Lote 182 - Lote 182									534,00	
001	1772	Filtro lubrificante para fiat doblo - motor 1.4 - ano 2016	UN	30,00	Classificado	MANN		17,80	534,00	*
Lote 183 - Lote 183									274,80	
001	12965	Filtro lubrificante para fiat ducato - motor 2.5 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		45,80	274,80	*
Lote 184 - Lote 184									104,40	
001	18762	Filtro lubrificante para fiat palio fire - motor 1.0 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		17,40	104,40	*
Lote 185 - Lote 185									171,00	

001	18751	Filtro lubrificante para fiat siena - ano 2013 - motor 1.6	UN	6,00	Classificado	MANN		28,50	171,00	*
Lote 186 - Lote 186									50,40	
001	15746	Filtro lubrificante para fiat strada - ano 2009 - motor 1.4	UN	3,00	Classificado	MANN		16,80	50,40	*
Lote 187 - Lote 187									96,00	
001	18754	Filtro lubrificante para fiat uno mille economy- motor 1.0 - ano 2013	UN	6,00	Classificado	MANN		16,00	96,00	*
Lote 188 - Lote 188									80,00	
001	220	Filtro lubrificante para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016	UN	5,00	Classificado	MANN		16,00	80,00	*
Lote 189 - Lote 189									108,00	
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
001	220	Filtro lubrificante para fiat uno way- motor 1.4 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		18,00	108,00	*
Lote 190 - Lote 190									100,80	
001	9816	Filtro lubrificante para gol - motor 1.6 - ano 2006	UN	6,00	Classificado	MANN		16,80	100,80	*
Lote 191 - Lote 191									98,40	
001	1762	Filtro lubrificante para gol power - motor 1.6 - ano 2005	UN	6,00	Classificado	MANN		16,40	98,40	*
Lote 192 - Lote 192									96,00	
001	243	Filtro lubrificante para kimbi - motor 1.6 - ano 2012	UN	6,00	Classificado	MANN		16,00	96,00	*
Lote 193 - Lote 193									304,00	
001	18686	Filtro lubrificante para micro iveco cityclass - motor 70 C - 16V (155CV) - ano 2009	UN	4,00	Classificado	MANN		76,00	304,00	*
Lote 194 - Lote 194									470,00	
001	18682	Filtro lubrificante para micro vw motor 8.120(115 cv)ano 2009	UN	10,00	Classificado	MANN		47,00	470,00	*
Lote 195 - Lote 195									607,92	
001	17179	Filtro lubrificante para motoniveladora CAT 120K - ano 2014 – motor caterpillar	UN	6,00	Classificado	MANN		101,32	607,92	*
Lote 196 - Lote 196									128,00	
001	18650	Filtro lubrificante para onibus mb motor of 1315 (136 cv) ano 1988 -	UN	4,00	Classificado	MANN		32,00	128,00	*
Lote 197 - Lote 197									328,00	
001	18658	Filtro lubrificante para onibus scânia motor F 113 hl (220 cv) ano 1997	UN	8,00	Classificado	MANN		41,00	328,00	*
Lote 198 - Lote 198									320,00	
001	18666	Filtro lubrificante para onibus scânia motor R 93 (220 cv) ano 1998 -	UN	4,00	Classificado	MANN		80,00	320,00	*
Lote 199 - Lote 199									220,00	
001	18670	Filtro lubrificante para onibus volvo motor B 58 (275 CV) ano 1996 -	UN	4,00	Classificado	MANN		55,00	220,00	*
Lote 200 - Lote 200									769,00	
001	18690	Filtro lubrificante para onibus VW - motor 15.190 (186 cv) ano 2014	UN	10,00	Classificado	MANN		76,90	769,00	*
Lote 201 - Lote 201									240,00	
001	21318	Filtro lubrificante para onibus vw - motor MWM (260CV) - ano 2006	UN	4,00	Classificado	MANN		60,00	240,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 202 - Lote 202									738,00	
001	21319	Filtro lubrificante para onibus VW - motor MWM (260CV) - ano 2008	UN	12,00	Classificado	MANN		61,50	738,00	*
Lote 203 - Lote 203									168,00	
001	2973	Filtro lubrificante para renault clio exp. - motor 1.0 - ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		28,00	168,00	*
Lote 204 - Lote 204									180,00	
001	18708	Filtro lubrificante para renault sandero motor 1.0 ano 2016	UN	6,00	Classificado	MANN		30,00	180,00	*
Lote 205 - Lote 205									300,00	
001	8655	Filtro lubrificante para retroescavadeira CAT 416 E - ano 2013 motor caterpillar	UN	6,00	Classificado	MANN		50,00	300,00	*
Lote 207 - Lote 207									246,00	
001	15791	Filtro lubrificante para trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco	UN	3,00	Classificado	MANN		82,00	246,00	*
Lote 208 - Lote 208									170,00	
001	12028	Filtro lubrificante renault master - ano 2019	UN	5,00	Classificado	WEGA		34,00	170,00	*
Lote 209 - Lote 209									94,50	
001	15744	Filtro lubrificante voyage 1.6 - ano 2019	UN	5,00	Classificado	MANN		18,90	94,50	*
Lote 210 - Lote 210									171,00	
001	15727	Filtro separador de água para caminhão puma - ano 1981 - motor agrale	UN	3,00	Classificado	MANN		57,00	171,00	*
Lote 211 - Lote 211									505,00	
001	21922	Filtro separador de água para ford cargo 1119	UN	5,00	Classificado	PARKER		101,00	505,00	*
Lote 212 - Lote 212									159,00	
001	18547	Filtro separador de água para trator new holland TL 90 - ano 2002 - motor iveco	UN	3,00	Classificado	TECFIL		53,00	159,00	*
Lote 213 - Lote 213									6.828,00	
001	15201	Fluido para freio DOT 3/500ml	FRS	400,00	Classificado	VARGA		17,07	6.828,00	*
Lote 214 - Lote 214									23.349,50	
001	18556	Graxa azul - balde 20 kg	BAL	50,00	Classificado	INGRAX		466,99	23.349,50	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Lote 216 - Lote 216									1.421,00	
001	17230	Intercape - balde 50 litros	BAL	10,00	Classificado	EL QUIMICA		142,10	1.421,00	*
Lote 218 - Lote 218									7.857,00	
001	184	Óleo 2 t 500 ml	FRS	300,00	Classificado	IPIRANGA		26,19	7.857,00	*
Lote 219 - Lote 219									2.548,50	
001	18554	Óleo 20 W - 50 litros	FRS	150,00	Classificado	VR LUB		16,99	2.548,50	*
Lote 222 - Lote 222									27.507,00	
001	18553	Óleo hidraulico 68 - balde 20 litros	BAL	100,00	Classificado	VR LUB		275,07	27.507,00	*
Lote 223 - Lote 223									6.960,00	
001	182	Óleo hidráulico p/ direção ATF litro	LT	300,00	Classificado	VR LUB		23,20	6.960,00	*
Lote 225 - Lote 225									15.898,00	
001	1811	Óleo SAE W 10 - balde 20 lt	BAL	50,00	Classificado	VR LUB		317,96	15.898,00	*
Lote 226 - Lote 226									16.156,00	
001	15696	Óleo SAE W 90 - balde 20 litros	BAL	50,00	Classificado	VR LUB		323,12	16.156,00	*
Lote 227 - Lote 227									5.554,00	
001	18555	Óleo sintético - litro - automóvel	LT	200,00	Classificado	IPIRANGA		27,77	5.554,00	*
Lote 230 - Lote 230									3.536,90	

001	17227	Óleo W140 - balde 20 litros	LT	10,00	Classificado	VR LUB		353,69	3.536,90	*
VALOR TOTAL :									195.802,45	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:223DE18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 67/2020	27/11/2020	Registro de preços de material escolar e didático.	Marluce Bezerra dos Santos Lorencone – ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56	R$ 29.613,60
			Máxima Atacadista Eireli – ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94	R$ 13.775,00
			Mix Atacado Ltda – ME – CNPJ: 30.804.335/0001-23	R$ 4.265,10
			EVL Comércio de Produtos Manufaturados Eireli – EPP – CNPJ: 34.216.251/0002-00	R$ 97.851,40
			Infotriz Comercial Eireli – EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41	R$ 44.795,10
			Printsul Comércio Atacadista Ltda EPP – CNPJ: 19.032.430/0001-13	R$ 11.818,00
			Papelaria São Bento Ltda EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 1.513,00
			Kleber de Moura Dalabona Eireli – EPP – CNPJ: 09.245.708/0001-87	R$ 13.640,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CB6A40BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 165/2020

LEI N.º 165/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:
LEI
Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Catanduvas, denominado nesta lei pela sigla "LOA", para o Exercício Financeiro de 2021, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita líquida em R$ 51.416.758,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e oito reais), e fixada a despesa em igual valor.
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas correntes:	37.822.066,95
Receitas correntes Intra-Orçamentárias:	2.476.929,00
Receitas de Capital:	11.117.762,05
TOTAL:	51.416.758,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme as seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes:	34.165.704,11
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias:	2.664.156,56
Despesas de Capital:	12.883.162,33
Reserva de Contingência:	1.703.735,00
TOTAL:	51.416.758,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 09 da lei 4.320/64.
§ 1º: O Orçamento geral referente aos Poderes Legislativo e Executivo está orçado em R$ 46.733.672,00 (quarente e seis milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais).
§ 2º: O Orçamento geral do Fundo de Previdência Municipal está orçado em R$ 4.683.086,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitenta e seis reais).
Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como unidade administrativa de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Previdência Própria que terá sua contabilidade descentralizada.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 11 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.
Art. 12 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 13 – Fica autorizada a correção dos orçamentos totais por ato próprio do Poder Executivo de forma linear, sendo utilizado o índice de inflação INPC/IBGE compreendendo o período dos últimos doze meses anteriores à data base da correção.
Art. 14 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, em 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	3.066.135,00		5,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	19.421.316,74		37,77
Contribuições	1.808.934,00		3,52	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	255.000,00		0,50
Receita Patrimonial	1.109.577,00		2,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.489.387,37		28,18
Receita de Serviços	41.054,00		0,08				
Transferências Correntes	37.397.794,55		72,73				
Outras Receitas Correntes	183.238,00		0,36				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	40.000,00		0,08				
(-) Dedução para o FUNDEB	5.744.665,60		11,17				
Receitas Correntes Intraorçamentárias				Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições	1.232.201,00		2,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	1.419.428,56		2,76
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00		2,42	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.244.728,00		2,42
Soma		40.298.995,95	78,38	Soma		36.829.860,67	71,63
				Superávit		3.469.135,28	
Totais		40.298.995,95		Totais		40.298.995,95	
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
Alienação de Bens	50.000,00		0,10	INVESTIMENTOS	12.598.162,33		24,50
Transferências de Capital	11.067.762,05		21,53	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	285.000,00		0,55
				Reserva de Contingência		1.703.735,00	3,31
Soma		11.117.762,05	21,62	Soma		14.586.897,33	28,37
Déficit		3.469.135,28					

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Totais		14.586.897,33		Totais		14.586.897,33	
Total das Receitas		51.416.758,00	100,00	Total das Despesas		51.416.758,00	100,00
Resumo		Receita	%	Despesa			%
Receitas Correntes		37.822.066,95	73,56	Despesas Correntes		34.165.704,11	66,45
Receitas Correntes Intraorçamentária		2.476.929,00	4,82	Despesas Correntes Intraorçamentária		2.664.156,56	5,18
Receitas de Capital		11.117.762,05	21,62	Despesas de Capital		25,06	
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-	-
				Reserva de Contingência		1.703.735,00	3,31
Total		51.416.758,00		Total		51.416.758,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			43.606.732,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.066.135,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.490.300,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	784.612,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	784.612,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	750.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	34.612,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.612,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	1.705.688,00		

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	586.704,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.907,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	200.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.337,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	13.570,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao “Inter Vivos” de Bens Imoveis	340.797,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	340.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	797,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	1.118.984,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.118.984,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.113.073,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	911,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		575.835,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	104.599,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	104.599,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	104.599,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	80.473,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.595,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	18.653,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.878,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	471.236,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	471.236,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	471.236,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	452.596,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	798,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	11.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	6.842,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.808.934,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.189.137,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	1.189.137,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	1.189.137,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.185.717,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.182.467,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.250,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.710,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.710,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.710,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.710,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		619.797,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	619.797,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	600.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	797,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	13.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	6.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.109.577,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.109.577,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.104.577,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	204.577,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	204.577,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS	900.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	900.000,00		
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliarios	5.000,00		
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliarios	5.000,00		
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliarios - Principal	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		41.054,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		41.054,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servicos Admin. e Comerciais Gerais - Principal	39.458,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.596,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		37.397.794,55	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		19.264.433,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	19.264.433,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	16.793.328,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.513.328,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.513.328,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	550.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	550.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	550.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	180.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	191.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	191.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	191.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	1.223.541,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	1.223.541,00		

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	590.950,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	360.950,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	360.950,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	110.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	110.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	259.143,00		
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	259.143,00		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	259.143,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	206.471,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS	206.471,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		13.494.547,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	13.494.547,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	13.050.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	130.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	130.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	20.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	7.526,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	7.526,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	7.526,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	99.371,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	99.371,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	105.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	105.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para a Assistencia Social - Principapal	105.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	232.650,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	232.650,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	232.650,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		280.023,55	
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	280.023,55		
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	280.023,55		
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	280.023,55		
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Munici./Consorcios - Principal	280.023,55		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		4.350.341,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	4.350.341,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas		8.450,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	8.450,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	8.450,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		183.238,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.336,00	
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	797,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	797,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	797,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.539,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		26.455,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	797,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	797,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	797,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	797,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	25.658,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	7.526,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	7.526,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	7.526,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	18.132,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	18.132,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	18.132,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		154.447,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	54.447,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	54.447,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida	1.368,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa - Multas e Juros	3.079,00		

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			2.476.929,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.232.201,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.232.201,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	1.232.201,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	1.232.201,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.232.201,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.232.201,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.244.728,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.244.728,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Deficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital		11.117.762,05	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		50.000,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		50.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		11.067.762,05	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		7.334.161,58	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	7.334.161,58		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	7.334.161,58		
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios da Uniao a Programas de Saneamento Basico	125.000,00		
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Uniao Programas Sanea. Basico - Principal	125.000,00		
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Trans. Convenios Uniao a Progra. Infra-Estrutura Transporte	6.300.520,00		
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Trans. Convenios Uniao a Progra. Infra Trans.- Principal	6.300.520,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao	908.641,58		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	908.641,58		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.733.600,47	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.733.600,47		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.733.600,47		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados para Infra-Estrutura Transporte	3.733.600,47		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	3.733.600,47		
Total Geral				57.201.423,60
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	40.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	40.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	40.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Mun	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	40.000,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.744.665,60		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.744.665,60		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.138.665,60		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	3.138.665,60		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	3.138.665,60		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.102.665,60		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.102.665,60		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	36.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	36.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	2.606.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	2.606.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	2.606.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	26.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	26.000,00		
Total de Deducoes.....		5.784.665,60		
Total da Receita Liquida..		51.416.758,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.066.135,00
Contribuicoes	1.808.934,00
Receita Patrimonial	1.109.577,00
Receita de Servicos	41.054,00
Transferencias Correntes	37.397.794,55
Outras Receitas Correntes	183.238,00
Total Receitas Correntes	43.606.732,55
Contribuicoes	1.232.201,00
Outras Receitas Correntes	1.244.728,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	2.476.929,00
Alienacao de Bens	50.000,00
Transferencias de Capital	11.067.762,05
Total Receitas de Capital	11.117.762,05
Total Geral	**57.201.423,60**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	40.000,00

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	5.744.665,60
Total das Deducoes	5.784.665,60
Total da Receita Liquida	**51.416.758,00**

Estado do Parana		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.829.860,67
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.840.745,30
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		524.427,74	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	524.427,74		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.896.889,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	2.803.031,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	544.300,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	166.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.922.509,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	501.996,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	959.053,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		1.419.428,56	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.419.428,56		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			255.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		255.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	255.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.734.115,37
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		12.175,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.140,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.035,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		100.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	100.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		786.224,33	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	786.224,33		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		24.046,04	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	24.046,04		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.566.442,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	29.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	161.051,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.281.138,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	54.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.506.164,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	842.192,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	850.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.227,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	76.163,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.337.802,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	678.411,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	428.389,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	34.000,00		

Estado do Parana		**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**		
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	97.240,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		1.244.728,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.244.728,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.883.162,33
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.598.162,33
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.567,28	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.567,28		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.592.595,05	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.504.964,05		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.066.631,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	21.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA			285.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		285.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	285.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.703.735,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.703.735,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.703.735,00
Total Geral				51.416.758,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.840.745,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	255.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.734.115,37
Total DESPESAS CORRENTES	36.829.860,67
INVESTIMENTOS	12.598.162,33
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	285.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	12.883.162,33
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.703.735,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	1.703.735,00

Total Geral	51.416.758,00

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	------- Despesas Correntes --------			Total
		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	819.721,00		217.643,00	1.037.364,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	324.000,00		57.070,00	381.070,00
	Procuradoria Juridica	238.846,00		235.063,00	473.909,00
	Unidade Controle Interno	76.000,00		4.890,00	80.890,00
	Secretaria de Administracao	706.000,00		2.801.625,00	3.507.625,00
	Secretaria de Financas	677.000,00	255.000,00	128.335,00	1.060.335,00
	Secretaria de Planejamento	202.500,00		112.142,00	314.642,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	5.500.196,00		2.704.279,00	8.204.475,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	1.587.400,00		3.495.223,00	5.082.623,00
	Secretaria de Assistencia Social	1.216.944,56		330.768,00	1.547.712,56
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	397.000,00		1.041.992,00	1.438.992,00
	Fundo Municipal de Saude	5.363.480,74		3.390.661,37	8.754.142,11
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc			81.466,00	81.466,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social			675.258,00	675.258,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	79.426,00		28.619,00	108.045,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	293.400,00		331.790,00	625.190,00
	Fundo Municipal do Idoso			71.771,00	71.771,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente			25.000,00	25.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.347.331,00			3.347.331,00
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	11.500,00		520,00	12.020,00
Total		20.840.745,30	255.000,00	15.734.115,37	36.829.860,67

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			Total
		Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	8.500,00			8.500,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	105.000,00			105.000,00
	Procuradoria Juridica	7.000,00			7.000,00
	Unidade Controle Interno	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Administracao	71.000,00			71.000,00
	Secretaria de Financas	15.000,00		285.000,00	300.000,00
	Secretaria de Planejamento	20.000,00			20.000,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	329.713,00			329.713,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	11.184.014,05			11.184.014,05
	Secretaria de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	512.748,00			512.748,00
	Fundo Municipal de Saude	157.567,28			157.567,28
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	10.000,00			10.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	30.517,00			30.517,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	67.103,00			67.103,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	70.000,00			70.000,00
Total		12.598.162,33	0,00	285.000,00	12.883.162,33

Estado do Parana		**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Orgao	Unidade Orcamentaria	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
		Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	
PODER LEGISLATIVO					
	Camara Municipal	1.037.364,00	8.500,00		1.045.864,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
	Gabinete do Prefeito	381.070,00	105.000,00		486.070,00
	Procuradoria Juridica	473.909,00	7.000,00		480.909,00
	Unidade Controle Interno	80.890,00	5.000,00		85.890,00
	Secretaria de Administracao	3.507.625,00	71.000,00		3.578.625,00
	Secretaria de Financas	1.060.335,00	300.000,00	380.000,00	1.740.335,00
	Secretaria de Planejamento	314.642,00	20.000,00		334.642,00
	Secretaria de Educacao e Esporte	8.204.475,00	329.713,00		8.534.188,00
	Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	5.082.623,00	11.184.014,05		16.266.637,05
	Secretaria de Assistencia Social	1.547.712,56	5.000,00		1.552.712,56
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.438.992,00	512.748,00		1.951.740,00
	Fundo Municipal de Saude	8.754.142,11	157.567,28		8.911.709,39
	Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	81.466,00	10.000,00		91.466,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	675.258,00	30.517,00		705.775,00
	Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	108.045,00	67.103,00		175.148,00
	Secretaria de Cultura e Turismo	625.190,00	70.000,00		695.190,00
	Fundo Municipal do Idoso	71.771,00			71.771,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	25.000,00			25.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.347.331,00			3.347.331,00

	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.323.735,00	1.323.735,00
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	12.020,00			12.020,00
Total		36.829.860,67	12.883.162,33	1.703.735,00	51.416.758,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.045.864,00	1.045.864,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	3.736.346,00	
	08 Assistencia Social	2.421.724,56	
	10 Saude	8.785.114,39	
	11 Trabalho	93.729,00	
	12 Educacao	8.236.450,00	
	13 Cultura	695.190,00	
	15 Urbanismo	4.540.201,05	
	16 Habitacao	15.000,00	
	17 Saneamento	126.595,00	
	18 Gestao Ambiental	901.767,00	
	20 Agricultura	1.067.162,00	
	22 Industria	89.230,00	
	26 Transporte	11.711.436,00	
	27 Desporto e Lazer	297.738,00	
	28 Encargos Especiais	2.590.125,00	
	99 Reservas	380.000,00	45.687.808,00
03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	04 Administracao	12.020,00	
	09 Previdencia Social	3.347.331,00	
	99 Reservas	1.323.735,00	4.683.086,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**	
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---------- **Resumo** ----------		
Funcao		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	1.045.864,00
04	Administracao	3.748.366,00
08	Assistencia Social	2.421.724,56
09	Previdencia Social	3.347.331,00
10	Saude	8.785.114,39
11	Trabalho	93.729,00
12	Educacao	8.236.450,00
13	Cultura	695.190,00
15	Urbanismo	4.540.201,05
16	Habitacao	15.000,00
17	Saneamento	126.595,00
18	Gestao Ambiental	901.767,00
20	Agricultura	1.067.162,00
22	Industria	89.230,00
26	Transporte	11.711.436,00
27	Desporto e Lazer	297.738,00
28	Encargos Especiais	2.590.125,00
99	Reservas	1.703.735,00
Total Geral		51.416.758,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.045.864,00		1.045.864,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.045.864,00		1.045.864,00
01.031.1000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	1.045.864,00		1.045.864,00
04.000.0000	Administracao	3.697.366,00	51.000,00	3.748.366,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	334.642,00		334.642,00
04.121.1053	Gestao do Planejamento Municipal	334.642,00		334.642,00
04.122.0000	Administracao Geral	2.456.499,00	51.000,00	2.507.499,00
04.122.1050	Atribuicoes Instit. do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	2.444.479,00	51.000,00	2.495.479,00
04.122.1250	Gestao da Previdencia Propria	12.020,00		12.020,00
04.123.0000	Administracao Financeira	820.335,00		820.335,00
04.123.1051	Gestao Financeira Municipal	820.335,00		820.335,00
04.124.0000	Controle Interno	85.890,00		85.890,00
04.124.1054	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.	85.890,00		85.890,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.103.966,56	317.758,00	2.421.724,56
08.122.0000	Administracao Geral	878.522,00		878.522,00
08.122.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	878.522,00		878.522,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	71.771,00		71.771,00
08.241.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	71.771,00		71.771,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.440,00	23.440,00
08.242.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social		23.440,00	23.440,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	277.966,00		277.966,00
08.243.1201	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	277.966,00		277.966,00

08.244.0000	Assistencia Comunitaria	875.707,56	294.318,00	1.170.025,56
08.244.1052	Gestao Comunitaria Municipal	12.136,00		12.136,00
08.244.1200	Gestao Mun. de Assistencia Social	863.571,56	294.318,00	1.157.889,56
09.000.0000	Previdencia Social	3.347.331,00		3.347.331,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	3.347.331,00		3.347.331,00
09.272.1250	Gestao da Previdencia Propria	3.347.331,00		3.347.331,00
10.000.0000	Saude	314.423,55	8.470.690,84	8.785.114,39
10.301.0000	Atencao Basica	282.023,55	8.356.966,84	8.638.990,39
10.301.1300	Gestao Municipal de Saude	282.023,55	8.356.966,84	8.638.990,39
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	32.400,00	46.102,00	78.502,00
10.304.1300	Gestao Municipal de Saude	32.400,00	46.102,00	78.502,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		67.622,00	67.622,00
10.305.1300	Gestao Municipal de Saude		67.622,00	67.622,00
11.000.0000	Trabalho	93.729,00		93.729,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	93.729,00		93.729,00
11.334.1350	Gestao Municipal de Empregos	93.729,00		93.729,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.000.0000	Educacao	416.648,00	7.819.802,00	8.236.450,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	400.000,00	197.288,00	597.288,00
12.306.1400	Gestao Municipal de Educacao	400.000,00	197.288,00	597.288,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		5.917.025,00	5.917.025,00
12.361.1400	Gestao Municipal de Educacao		5.917.025,00	5.917.025,00
12.362.0000	Ensino Medio	16.648,00		16.648,00
12.362.1400	Gestao Municipal de Educacao	16.648,00		16.648,00
12.365.0000	Educacao Infantil		1.662.009,00	1.662.009,00
12.365.1400	Gestao Municipal de Educacao		1.662.009,00	1.662.009,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		40.100,00	40.100,00
12.366.1400	Gestao Municipal de Educacao		40.100,00	40.100,00
12.367.0000	Educacao Especial		3.380,00	3.380,00
12.367.1400	Gestao Municipal de Educacao		3.380,00	3.380,00
13.000.0000	Cultura	695.190,00		695.190,00
13.392.0000	Difusao Cultural	695.190,00		695.190,00
13.392.1450	Gestao Municipal de Cultura	695.190,00		695.190,00
15.000.0000	Urbanismo	2.588.775,00	1.951.426,05	4.540.201,05
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	150.000,00	1.951.226,05	2.101.226,05
15.451.1500	Gestao Municipal de Urbanismo	150.000,00	1.951.226,05	2.101.226,05
15.452.0000	Servicos Urbanos	2.438.775,00	200,00	2.438.975,00
15.452.1500	Gestao Municipal de Urbanismo	2.438.775,00	200,00	2.438.975,00
16.000.0000	Habitacao	15.000,00		15.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	15.000,00		15.000,00
16.482.1550	Gestao Municipal de Habitacao	15.000,00		15.000,00
17.000.0000	Saneamento	1.595,00	125.000,00	126.595,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	1.595,00	125.000,00	126.595,00
17.512.1600	Gestao Municipal de Saneamento	1.595,00	125.000,00	126.595,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	768.627,00	133.140,00	901.767,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	768.627,00	133.140,00	901.767,00
18.541.1650	Gestao Municipal do Meio Ambiente	768.627,00	133.140,00	901.767,00
20.000.0000	Agricultura	641.397,00	425.765,00	1.067.162,00
20.606.0000	Extensao Rural	641.397,00	425.765,00	1.067.162,00
20.606.1700	Gestao Municipal de Agricultura	641.397,00	425.765,00	1.067.162,00
22.000.0000	Industria	89.230,00		89.230,00
22.661.0000	Promocao Industrial	89.230,00		89.230,00
22.661.1800	Gestao Municipal de Industrializacao	89.230,00		89.230,00
26.000.0000	Transporte	2.999.362,00	8.712.074,00	11.711.436,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.999.362,00	8.712.074,00	11.711.436,00
26.782.1900	Gestao Municipal de Transporte	2.999.362,00	8.712.074,00	11.711.436,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	297.738,00		297.738,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	297.738,00		297.738,00
27.812.1950	Gestao Municipal de Esportes	297.738,00		297.738,00
28.000.0000	Encargos Especiais	2.590.125,00		2.590.125,00
28.843.0000	Servico da Divida Interna	540.000,00		540.000,00
28.843.2050	Gestao da Divida Publica Municipal	540.000,00		540.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	2.050.125,00		2.050.125,00
28.846.2050	Gestao da Divida Publica Municipal	215.000,00		215.000,00
28.846.2150	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio c/ enc. especiais outros entes federacao e	1.835.125,00		1.835.125,00
Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas	**Conforme o Vinculo com os Recursos**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Precatorios Judiciais.			
99.000.0000	Reservas	1.703.735,00		1.703.735,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	1.703.735,00		1.703.735,00
99.999.9999	Dotacao Orc. destinada atender passivos conting. e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos Adicionais.	1.703.735,00		1.703.735,00
Total		23.410.102,11	28.006.655,89	51.416.758,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
RECEITA	**Valor**
Doações de incentivos fiscais	8.550,00
Recursos Próprios do Município	269.416,00
TOTAL DA RECEITA	**277.966,00**

AÇÕES	**Valor**
6.004-REFORMA **DE CASA DE PASSAGEM**	5.000,00
6.024-**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	186.500,00
6.025-**AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Ações de atendimento a crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem Bom Jesus; Campanha 18 de maio – Dia nacional de combate a violência e ao abuso sexual, contra a crianças e adolescentes.	58.942,00
6.039-**AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO- JUVENIL** Ações de capacitação de conselheiros tutelares, garantir a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atividades correlatas.	27.524,00
TOTAL DA DESPESA	**277.966,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
RECEITA	**Valor**
Proteção Social Básica	
934/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	171.077,00
Proteção Social Especial	
941/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	23.440,00
Gestão	
936/BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COMPONENTES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	12.500,00
940/GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	34.741,00
Outras fontes	
840/PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	76.000,00
000/RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	388.017,00
TOTAL DA RECEITA	**705.775,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÕES	**Valor**
2.41-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00
2.42-AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	651.818,00
Executar ações voltadas a família no CRAS/Centro de Referência de Assistência através do PAIF; Executar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (funeral, natalidade, cesta básica de alimentos, cobertores (campanha do agasalho), natal das crianças, entre outros); Desenvolver ações de gestão do CadÚnico e do Bolsa família, como também ações voltadas as famíliaas inseridas no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família; Executar o IGD-M /IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social; Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Idoso.	
2.64-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATARIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL	30.517,00
Executar ações–socioeducativas voltadas para a aquisição de equipamentos e material permanente da Assistência Social.	
TOTAL DA DESPESA	**705.775,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal do Idoso	
RECEITA	**Valor**
Recursos Próprios do Município	71.771,00
TOTAL DA RECEITA	**71.771,00**
AÇÕES	**Valor**
2.04-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	71.771,00
Ações de apoio ao idoso e ao Grupo conviver da **terceira idade;** Conferência Municipal do **Idoso** (Material de consumo, palestrante).	
TOTAL DA DESPESA	**71.771,00**
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2020	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
RECEITA	**Valor**
Recursos Repasse 1,0% (um por cento) receita SANEPAR	25.000,00
TOTAL DA RECEITA	**25.000,00**
AÇÕES	**Valor**
2.73-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	25.000,00
Ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da SANEPAR, de acordo com a Lei nº 07/2017 de 30 (trinta) de março de 2017 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – PR.	
TOTAL DA DESPESA	**25.000,00**

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 – Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	8.500,00	1.037.364,00		1.045.864,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	8.500,00	1.037.364,00		1.045.864,00
01.031.1000.0.000.000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	8.500,00	1.037.364,00		1.045.864,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.037.364,00		1.037.364,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		615.559,00		615.559,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		179.332,00		179.332,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.830,00		24.830,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.223,00		24.223,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.175,00		23.175,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		23.727,00		23.727,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		23.727,00		23.727,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.862,00		3.862,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.937,00		57.937,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		60.000,00		60.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		827,00		827,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		165,00		165,00
	Dar manutencao as atividades institucionais e administrativa da Camara Municipal que tem por objeto apreciar proposicoes, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do orgao e de seus membros; efetuar o pagamento da remuneracao e encargos previdenciarios dos vereadores e do pessoal administrativo;assumir despesas operacionais tais como: energia eletrica, agua, telefone, publicidades oficiais e outros, bem como as despesas com assessoramento juridico, tecnico e contabil; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo; dar manutencao do prédio e das dependencias da Camara Municipal; executar demais necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.				

01.031.1000.3.001.000	REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00			8.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00			8.500,00
	Adquirir equipamentos e materiais permanente para uso do Poder Legislativo Municipal, tais como: cadeiras giratorias, escrivaninhas, computadores, aparelhos de sonorizacao do plenario, veiculo e demais bens duraveis.				
Total Unidade Orcamentaria.....		8.500,00	1.037.364,00		1.045.864,00
Total do Orgao		8.500,00	1.037.364,00		1.045.864,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		486.070,00		486.070,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		486.070,00		486.070,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Instit. do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		486.070,00		486.070,00
04.122.1050.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		381.070,00		381.070,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		270.000,00		270.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.000,00		54.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.869,00		19.869,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.294,00		9.294,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.907,00		2.907,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal objetivando a coordenacao e administracao geral do Municipio, bem como custear as despesas de viagens oficiais a servico da Municipalidade; representar o Municipio em encontros oficiais; dar manutencao ao veiculo oficial que serve ao Gabinete do Prefeito; realizar publicidade de materias de interesse da municipalidade; executar demais atividades correlatas.		5.000,00		5.000,00
04.122.1050.2.048.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		5.000,00		5.000,00
04.122.1050.2.072.000	AQUISICAO DE VEICULO PARA GABINETE		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISICAO DE VEICULO PARA GABINETE		100.000,00		100.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			486.070,00		486.070,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 Procuradoria Juridica					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		265.909,00		265.909,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		265.909,00		265.909,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Instit. do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		265.909,00		265.909,00
04.122.1050.2.003.000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		258.909,00		258.909,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		177.000,00		177.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		34.213,00		34.213,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.633,00		22.633,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.363,00		3.363,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias e demais orgaos da administracao nos assuntos de natureza Juridica; aprovar as minutas de processos licitatorios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal, elaborar minutas de contrato de interesse do Municipio; programar a cobranca Judicial de dividas ativas; representar o municipio em Juizo; ampliar o acervo da biblioteca juridico-administrativa; adquirir equipamentos e material permanente;exercer outras atividades correlatas.		1.000,00		1.000,00
04.122.1050.2.049.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria		7.000,00		7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria		7.000,00		7.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.001.000	INDENIZACOES E CUSTAS JUDICIAIS			215.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			15.000,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			150.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Efetuar o pagamento de precatorio judiciais; Realizar pagamento de indenizacoes decorrentes de acoes judiciais, diligencias (inclusive conducao) salarios e honorarios dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justicas e servicos de cartorios; sentencas judiciais decorrentes de indenizacoes em que o Municipio for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatorios de pequeno valor estabelecido em lei; quitar acordos judiciai; demais encargos especiais.			50.000,00	50.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			265.909,00	215.000,00	480.909,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 Unidade Controle Interno					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		85.890,00		85.890,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		85.890,00		85.890,00

04.124.1054.0.000.000	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.		85.890,00		85.890,00
04.124.1054.2.004.000	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		80.890,00		80.890,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.000,00		66.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		468,00		468,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.311,00		1.311,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.000,00		1.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		311,00		311,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Manter o Sistema Municipal de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64; Artigo 76 da Lei Organica do Municipio de Catanduvas e da Lei Municipal n.o 007/2008, adquirir equipamwentos e material permanente; demais atividades correlatas.		500,00		500,00
04.124.1054.2.050.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			85.890,00		85.890,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.743.500,00		1.743.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.743.500,00		1.743.500,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Instit. do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		1.743.500,00		1.743.500,00
04.122.1050.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		1.672.500,00		1.672.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		500.000,00		500.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		200.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400.000,00		400.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		400.000,00		400.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Realizar a manutencao das atividades administrativas da Prefeitura Municipal; concernentes a expedicao e publicacao dos atos oficiais e administrativos; executar os servicos de limpeza e manutencao do predio da prefeitura; realizar licitacoes publicas; adquirir materiais e servicos para distribuicao aos setores da Prefeitura; elaborar a folha de pagamento do funcionalismo; manter os registros funcionais; operacionalizar o SIM-AP;cadastrar e controlar os bens moveis e imoveis do Patrimonio Publico Municipal; realizar cursos de capacitacao e treinamento para os servidores; aprimorar a rede de informatica; adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.		5.000,00		5.000,00
04.122.1050.2.051.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		71.000,00		71.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		71.000,00		71.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.835.125,00	1.835.125,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.835.125,00	1.835.125,00
28.846.2150.0.000.000	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio c/ enc. especiais outros entes federacao e Precatorios Judiciais.			1.835.125,00	1.835.125,00
28.846.2150.0.002.000	ENCARGOS E OBRIGACOES ESPECIAIS DO MUNICIPIO			1.835.125,00	1.835.125,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			4.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			7.000,00	7.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			100.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI			100,00	100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			1.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			1.311,00	1.311,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			421.986,00	421.986,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			500,00	500,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA Assumir encargos com outros entes da Federacao mediante convenios, acordos, ajustes e congeneres, tais como: Junta de Servico Militar, UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Posto de Identificacao, Delegacia de Policia Civil, Policia Militar; Contribuir com o PASEP; Aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial do RPPS; demais encargos especiais.			1.244.728,00	1.244.728,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.743.500,00	1.835.125,00	3.578.625,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

04.000.0000.0.000.000	Administracao		820.335,00		820.335,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		820.335,00		820.335,00
04.123.1051.0.000.000	Gestao Financeira Municipal		820.335,00		820.335,00
04.123.1051.2.006.000	ATIVIDADES FAZENDARIAS E FINANCEIRAS		805.335,00		805.335,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		550.000,00		550.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		42.000,00		42.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		60.000,00		60.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.035,00		11.035,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		60.000,00		60.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		10.000,00		10.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Dar manutencao das atividades financeira e fazendaria da Prefeitura Municipal concernente ao lancamento, controle e baixa dos tributos municipais; expedir alvara de licenca; emitir certidao negativa de debito; efetuar a cobranca administrativa; controlar e atualizar o cadastro imobiliario; encaminhar debitos tributarios a Assessoria Juridica para cobranca judicial; controlar o recebimento e pagamento de valores; controlar os saldos bancarios e efetuar as conciliacoes; elaborar a programacao de pagamento das despesas da Prefeitura; executar servicos contabeis de atos e fatos da Administracao Municipal; operacionalizar os Sistemas de Informacoes Municipal (SIM-AM/SISTN/SIOPS/SIOPE); elaborar o balanco geral; efetuar a prestacao de contas de convenios e congeneres; elaborar e publicar os relatorios fiscais; prestar informacoes fiscais aos orgaos governamentais e demais atividades correlatas.		15.000,00		15.000,00
04.123.1051.2.052.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		15.000,00		15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		15.000,00		15.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			540.000,00	540.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			540.000,00	540.000,00
28.843.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal			540.000,00	540.000,00
28.843.2050.0.003.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			540.000,00	540.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			255.000,00	255.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			285.000,00	285.000,00
	"Efetuar a amortizacao do principal e dos juros relativo a divida fundada interna, de acordo com o cronograma de pagamento."				
99.000.0000.0.000.000	Reservas			380.000,00	380.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			380.000,00	380.000,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orc. destinada atender passivos conting. e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos Adicionais.			380.000,00	380.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.999.9999.0.005.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			380.000,00	380.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA Reserva de Contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orcamentarias, inclusive para cobertura de creditos adicionais.			380.000,00	380.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			820.335,00	920.000,00	1.740.335,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 Secretaria de Planejamento					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		334.642,00		334.642,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		334.642,00		334.642,00
04.121.1053.0.000.000	Gestao do Planejamento Municipal		334.642,00		334.642,00
04.121.1053.2.007.000	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		314.642,00		314.642,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		27.000,00		27.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.500,00		10.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.021,00		3.021,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.153,00		1.153,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.168,00		1.168,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		70.000,00		70.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		35.000,00		35.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES "Gerenciar a politica municipal no desenvolvimento estrategico; coordenar as acoes e atividades globais da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento do planejamento do Governo Municipal; coordenar a elaboracao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentaria e do Orcamento Anual; organizar e realizar audiencias publicas; controlar o andamento dos projetos junto as reparticoes federais e estaduais para fins de obtencao de recursos; adquirir equipamentos e material peramente; executar demais atividades correlatas."		500,00		500,00
04.121.1053.2.053.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		20.000,00		20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			334.642,00		334.642,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
12.000.0000.0.000.000	Educacao	300.950,00	7.935.500,00		8.236.450,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		597.288,00		597.288,00
12.306.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		597.288,00		597.288,00
12.306.1400.2.009.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		593.525,00		593.525,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.000,00		30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.600,00		5.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		510.570,00		510.570,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Executar os servicos de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Publica Escolar Municipal para atendimento aos alunos da educacao infantil, series iniciais do ensino fundamental, educacao especial, educacao de jovens e adultos; com a aquisicao de generos alimenticios para realizacao do programa, aquisicao de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e material permanente e demais necessidades para realizacao do programa.		855,00		855,00
12.306.1400.2.054.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar		3.763,00		3.763,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar		3.763,00		3.763,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	220.000,00	5.697.025,00		5.917.025,00
12.361.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao	220.000,00	5.697.025,00		5.917.025,00
12.361.1400.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		4.231.020,00		4.231.020,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.123.934,00		3.123.934,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.396,00		8.396,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		49.608,00		49.608,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		336.536,00		336.536,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.613,00		6.613,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		434.610,00		434.610,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		130.623,00		130.623,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		37.000,00		37.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Desenvolver o Ensino Fundamental de responsabilidade do Municipio, compreendendo a administracao geral, a manutencao das escolas municipais de ensino fundamental, promover cursos de capacitacao de professores municipais e servidores do magisterio, efetuar o pagamento da remuneracao dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental, recolher os encargos previdenciarios do pessoal educacional, adquirir e distribuir materiais didaticos pedagogicos; aquisicao de materiais de expediente; executar demais atividades correlatas ao ensino e aprendizagem.		500,00		500,00
12.361.1400.2.011.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.466.005,00		1.466.005,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.000,00		200.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		43.000,00		43.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		28.000,00		28.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		325.000,00		325.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		768.789,00		768.789,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		99.216,00		99.216,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Executar os servicos de transporte de estudantes no Municipio; dar manutencao aos veiculos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicacao de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos.		500,00		500,00
12.361.1400.3.002.000	REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00			70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reequipar o ensino fundamental com a aquisicao de veiculos, onibus e microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos, moveis em geral e outros bens duraveis.	70.000,00			70.000,00
12.361.1400.3.003.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00			150.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES Executar obras junto a rede fisica escolar do ensino fundamental, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas, e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional, bem como, aquisicao de imoveis para construcao de proprios ligado a educacao.	150.000,00			150.000,00
12.362.0000.0.000.000	Ensino Medio		16.648,00		16.648,00
12.362.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		16.648,00		16.648,00
12.362.1400.2.012.000	EDUCACAO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS		16.648,00		16.648,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.161,00		4.161,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.368,00		1.368,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.995,00		1.995,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.268,00		8.268,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Manter parcerias com instituicoes de ensino a distancia para realizacao de cursos tecnicos; incentivar a profissionalizacao do aluno de forma continuada; instalar e manter laboratorios de informatica; utilizar a informatica para uso pedagogico; executar demais atividades correlatas.		856,00		856,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	80.950,00	1.581.059,00		1.662.009,00
12.365.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao	80.950,00	1.581.059,00		1.662.009,00
12.365.1400.2.013.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		1.581.059,00		1.581.059,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		50.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.253.554,00		1.253.554,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.000,00		30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		116.550,00		116.550,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.340,00		41.340,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		20.000,00		20.000,00

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.915,00		59.915,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Dar manutencao da Educacao Infantil no no Municipio compreendendo as Creches e Pre-Escolas; executar demais atividades correlatas.		500,00		500,00
12.365.1400.3.004.000	REEQUIPAR A EDUCACAO INFANTIL	30.000,00			30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reequipar a educacao infantil com a aquisicao de equipamentos de informatica e similares, moveis em geral e outros bens duraveis.	30.000,00			30.000,00
12.365.1400.3.005.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	50.950,00			50.950,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES Executar obras junto a rede fisica de Educacao Infantil, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento,reformas e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional.	50.950,00			50.950,00
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		40.100,00		40.100,00
12.366.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		40.100,00		40.100,00
12.366.1400.2.014.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		40.100,00		40.100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.000,00		35.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.000,00		4.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desenvolver atividades de alfabetizacao de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC.		500,00		500,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		3.380,00		3.380,00
12.367.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao		3.380,00		3.380,00
12.367.1400.2.015.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		3.380,00		3.380,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		280,00		280,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Dar manutencao da educacao especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento tecnico especializados; executar demais atividades correlatas.		500,00		500,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	20.000,00	277.738,00		297.738,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	20.000,00	277.738,00		297.738,00
27.812.1950.0.000.000	Gestao Municipal de Esportes	20.000,00	277.738,00		297.738,00
27.812.1950.1.002.000	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
27.812.1950.1.003.000	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL				
27.812.1950.2.017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		277.738,00		277.738,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		75.107,00		75.107,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.929,00		5.929,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.702,00		5.702,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		15.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Municipio; realizar e participar de jogos municipais e regionais, amistosos e campeonatos amadores; formar equipes com varias modalidades esportivas; dar manutencao aos estadios de futebol, canchas e ginasios de esportes; contribuir financeiramente com entidades esportivas; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		320.950,00	8.213.238,00		8.534.188,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.804.241,26	2.735.959,79		4.540.201,05
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	1.804.241,26	296.984,79		2.101.226,05
15.451.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo	1.804.241,26	296.984,79		2.101.226,05
15.451.1500.2.075.000	CONSTRUCAO DE PRACAS PARQUES E BOSQUES		286.984,79		286.984,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES CONSTRUCAO DE PRACAS PARQUES E BOSQUES		286.984,79		286.984,79

15.451.1500.2.076.000	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS				
15.451.1500.3.006.000	URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS	350.000,00			350.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES Executar obras de pavimentacao urbana, galerias pluviais, meio-fio, sargetas, calcamento, ajardinamento e demais obras complementares.	350.000,00			350.000,00
15.451.1500.3.017.000	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.429.241,26			1.429.241,26
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.429.241,26			1.429.241,26
15.451.1500.3.058.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	15.000,00			15.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
	Construcao e Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica				
15.451.1500.3.061.000	REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E PARQUES	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES REFORMA E AMPLIACAO DE PRACAS E PARQUES	10.000,00			10.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		2.438.975,00		2.438.975,00
15.452.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo		2.438.975,00		2.438.975,00
15.452.1500.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA		119.200,00		119.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.000,00		77.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.400,00		15.400,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Manutencao dos servicos de obras compreendendo a elaboracao de projetos de engenharia e orcamento, execucao e fiscalizacao de obras publicas; fiscalizar obras particulares; emitir habite-se para novas construcoes; fiscalizar as posturas publicas; efetuar a identificacao e emplacamento dos logradouros publicos; fornecer e controlar a numeracao predial; fiscalizar os servicos publicos concedidos e permitidos; cobrar indenizacoes por danos contra o patrimonio publico, acompanhar a execucao de servicos executados pela Secretaria; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.		500,00		500,00
15.452.1500.2.019.000	SERVICOS GERAIS DE URBANISMO		2.314.775,00		2.314.775,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		450.000,00		450.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.500,00		52.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		692.076,00		692.076,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.003.199,00		1.003.199,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Executar os servicos gerais de urbanismo compreendendo a varricao e limpeza de ruas e avenidas; coleta do lixo urbano; conserto das vias publicas; servicos de sinalizacao de transito; manutencao de pracas, parques e jardins; manutencao dos cemiterios municipais; pinturas de meio-fio;conservacao de ruas e avenidas da Sede, distritos e Patrimonios compreendendo a operacao tapa-buraco e tratamento superficial de pavimentacao asfaltica; manutencao dos servicos do aterro sanitario; manter os servicos de retransmissao de sinais de televisao no Municipio; dar manutencao dos sistrema de iluminacao publica; desenvolver demais atividades correlatas.		500,00		500,00
15.452.1500.2.056.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		15.000,00		15.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		15.000,00		15.000,00
16.482.1550.0.000.000	Gestao Municipal de Habitacao		15.000,00		15.000,00
16.482.1550.2.046.000	INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"		15.000,00		15.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS Incentivar e fomentar as atividades voltadas ao combate do deficit habitacional do municipio, incluindo parcerias com a iniciativa privada para repasse de subvencoes economicas, sobretudo as contidas no § 3o, art.6o-B, Lei no 11.977/2009.		15.000,00		15.000,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte	9.032.788,00	2.678.648,00		11.711.436,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	9.032.788,00	2.678.648,00		11.711.436,00
26.782.1900.0.000.000	Gestao Municipal de Transporte	9.032.788,00	2.678.648,00		11.711.436,00
26.782.1900.2.021.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		2.648.648,00		2.648.648,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		650.000,00		650.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		135.000,00		135.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		87.500,00		87.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.366.648,00		1.366.648,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400.000,00		400.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Manter os servicos rodoviarios compreendendo a manutencao da frota de veiculos e equipamentos rodoviarios; servicos administrativos do Escritorio do Patio da Prefeitura Municipal; conservacao e adequacao das estradas vicinais constantes da malha viaria municipal; executar servicos de cascalhamento e solo brita; executar e conservar as pontes e bueiros;		1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	conservacao da Estrada rurias; adquirir maquinas, veiculos equipamentos para frota rodoviaria e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas.				

26.782.1900.2.057.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		30.000,00		30.000,00
26.782.1900.3.030.000	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS	9.032.788,00			9.032.788,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS	9.032.788,00			9.032.788,00
Total Unidade Orcamentaria.....		10.837.029,26	5.429.607,79		16.266.637,05
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.552.712,56		1.552.712,56
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		878.522,00		878.522,00
08.122.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		878.522,00		878.522,00
08.122.1200.2.022.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		878.522,00		878.522,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		620.000,00		620.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		32.000,00		32.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		65.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.322,00		1.322,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.000,00		55.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.000,00		12.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Manter as atividades de Administracao geral da Secretaria do Trabalho e Acao Social; .organizar e realizar as Conferencias Municipais da Assistencia Social; registrar os atendimentos realizados no ambito da assistencia social bem como emitir os relatorios de gestao; manter o pessoal de apoio administrativo; realizar cursos de capacitacao dos servidores da area de assistencia social; prestar suporte das as atividades das secretarias executivas dos Conselhos Municipais da area de assistencia social (Conselho de Assistencia Social, Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e demais conselhos municipais da area social; incrementar a politica de assistencia social; dar manutencao das instalacoes fisicas da assistencia social; adquirir equipamentos e materiais permanente; executar demais atividades administrativas e gerenciais da assistencia social.		1.000,00		1.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		186.500,00		186.500,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		186.500,00		186.500,00
08.243.1201.6.024.000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		186.500,00		186.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.000,00		125.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		1.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE "Manter as atividades do Conselho Tutelar visando atender a politica do direito da crianca e do		5.000,00		5.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	adolescente,de acordo com o Estatuto; efetuar o pagamento da remuneracao aos Conselheiros Tutelares; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas."				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		487.690,56		487.690,56
08.244.1052.0.000.000	Gestao Comunitaria Municipal		12.136,00		12.136,00
08.244.1052.2.026.000	ASSUNTOS COMUNITARIOS		12.136,00		12.136,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.868,00		7.868,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU "Desenvolver a politica comunitaria no Municipio, propiciando a solucao dos problemas na propria comunidade; despertar o espirito comunitario na busca da iniciativa popular em todos os sentidos; apoiar financeiramente as entidades comunitarias e outras objetivando solucionar os problemas comuns da populacao, principalmente das comunidades interiorana; conceder contribuicoes financeiras a entidades comunitarias em conformidade com a LDO; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver outras atividades correlatas."		3.268,00		3.268,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		475.554,56		475.554,56
08.244.1200.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		437.655,00		437.655,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		250.000,00		250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.815,00		5.815,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.430,00		12.430,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		80.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.710,00		1.710,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		20.000,00		20.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Manter as atividades tecnicas e profissionais do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, objetivando coordenar os servicos de protecao social basica da politica de assistencia social; orientar o convivio socio-familiar e comunitario; responsabilizar pela oferta de servicos e pelo desenvolvimento de programas de atencao integral; fortalecer os vinculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de acoes intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vinculos intra-familiares; insercao nos servicos, programas, projetos e beneficios da rede de protecao social – basica e especial – da assistencia social e das demais politicas publicas e sociais; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades de responsabilidade do CRAS.		500,00		500,00
08.244.1200.2.069.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS		37.899,56		37.899,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.000,00		20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.000,00		1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.699,56		2.699,56
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		100,00		100,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.000,00		3.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CREAS		500,00		500,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.552.712,56		1.552.712,56
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		876.767,00		876.767,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		876.767,00		876.767,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente		876.767,00		876.767,00
18.541.1650.2.060.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
18.541.1650.2.067.000	ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		871.767,00		871.767,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.501,00		22.501,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		817.283,00		817.283,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Execuccao das atividades voltados a Politica Municipal de Residuos Solidos, em conformidade com o Plano Mun. de Gerenciamento dos Residuos Solidos.		26.983,00		26.983,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	226.000,00	841.162,00		1.067.162,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	226.000,00	841.162,00		1.067.162,00
20.606.1700.0.000.000	Gestao Municipal de Agricultura	226.000,00	841.162,00		1.067.162,00
20.606.1700.2.029.000	ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO		585.257,00		585.257,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		320.000,00		320.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		20.000,00		20.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		17.000,00		17.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.280,00		2.280,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		75.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.877,00		54.877,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES "Proceder a administracao geral da Secretaria de Agricultura e Expansao Industrial objetivando programar as acoes que visem o desenvolvimento sustentavel do Municipio berm como incentivar as atividades agricolas visando aumentar a producao, a produtividade e a diversificacao agricola; contribuir com a Emater; incentivar o desenvolvimento agropecuario; manter o Programa de Inseminacao Artificial – PIA; dar manutencao aos viveiros de mudas; prestar manutencao aos equipamentos que servem a Secretaria; organizar feiras, simposios e seminarios; atualizar e manter cadastros dos produtores; orientar tecnicamente os agricultores em geral; desenvolver a agricultura organica para atender agricultores;participar de eventos (palestras, seminarios,exposicoes); manter o programa de conservacao de solo; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas, aquisisao de equipamentos agricolas"		500,00		500,00
20.606.1700.2.061.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario		254.765,00		254.765,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento		254.765,00		254.765,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Agropecuario				
20.606.1700.2.062.000	Repasse a Entidades de Apoio Agricola		1.140,00		1.140,00
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES Repasse a Entidades de Apoio Agricola		1.140,00		1.140,00
20.606.1700.3.054.000	Aquisicao de Equipamento Agricola	226.000,00			226.000,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento Agricola	226.000,00			226.000,00
22.000.0000.0.000.000	Industria		7.811,00		7.811,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		7.811,00		7.811,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		7.811,00		7.811,00
22.661.1800.2.031.000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES		7.811,00		7.811,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.311,00		1.311,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Dar manutencao do Parque de Exposicoes visando a realizacao dos eventos em geral.		6.500,00		6.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		226.000,00	1.725.740,00		1.951.740,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude	27.000,00	8.758.114,39		8.785.114,39
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	27.000,00	8.611.990,39		8.638.990,39
10.301.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude	27.000,00	8.611.990,39		8.638.990,39
10.301.1300.2.033.000	ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		6.577.485,00		6.577.485,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		66.000,00		66.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.360.520,00		3.360.520,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		300.000,00		300.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		350.000,00		350.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		8.000,00		8.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		40.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		605.225,00		605.225,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500.000,00		500.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		850.000,00		850.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		386.000,00		386.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		55.000,00		55.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		34.000,00		34.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES "Promover o atendimento da saude da populacao de acordo com as diretrizes basica do Sistema Unico de Saude, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, relativo ao atendimento medico, odontologico, laboratorial, farmaceutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centro medicos; dar manutencao aos veiculos que atendem a saude publica; capacitar e aperfeicoar o pessoal da area de saude; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saude; prestar assistencia farmaceutica basica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgencias/emergencias; executar demais atividades correlatas."		11.140,00		11.140,00
10.301.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		1.340.265,39		1.340.265,39
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		524.427,74		524.427,74
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		786.224,33		786.224,33
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		24.046,04		24.046,04
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.		5.567,28		5.567,28
10.301.1300.2.035.000	ACOES EXTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA		335.560,00		335.560,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		283.560,00		283.560,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.000,00		1.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		40.000,00		40.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI . Executar a acao estrategica de Saude da Familia de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude		1.000,00		1.000,00
10.301.1300.2.036.000	ACOES EXTRATEGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		358.680,00		358.680,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		291.680,00		291.680,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.000,00		25.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		41.000,00		41.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI Executar as acoes estrategicas de Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.		1.000,00		1.000,00
10.301.1300.3.007.000	REEQUIPAR A AREA DE SAUDE PUBLICA	17.000,00			17.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Reequipar os servicos de saude com a aquisicao de veiculo, ambulancia, microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos de saude em geral, moveis em geral e outros bens duraveis.	17.000,00			17.000,00
10.301.1300.3.008.000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede fisica de atendimento da saude publica, bem como aquisicao de imovel destinado a construcao de proprios ligados a saude.	10.000,00			10.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		78.502,00		78.502,00
10.304.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude		78.502,00		78.502,00
10.304.1300.2.037.000	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		78.502,00		78.502,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		714,00		714,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.306,00		28.306,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.368,00		1.368,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.206,00		3.206,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		44.808,00		44.808,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Promover a politica sanitaria no Municipio, aplicando e fazendo aplicar a legislacao correspondente relativo a comercializacao de produtos em geral; constituir equipes de assistencia sanitaria: desenvolver programas de combate a erradicacao de doencas		100,00		100,00

	transmissiveis, executcao do programa de fornecimento de modulos sanitarios, executar demais atividades correlatas.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		67.622,00		67.622,00
10.305.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude		67.622,00		67.622,00
10.305.1300.2.038.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		67.622,00		67.622,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.169,00		48.169,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		124,00		124,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.829,00		3.829,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Executar a acao estrategica de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude; manter as acoes dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinacao do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinacao Contra a Rubeola; Campanha de Vacinacao Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministerio da Saude; desenvolver demais acoes epidemiologicas e ambiental em saude.		1.500,00		1.500,00
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		126.595,00		126.595,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		126.595,00		126.595,00
17.512.1600.0.000.000	Gestao Municipal de Saneamento		126.595,00		126.595,00
17.512.1600.2.065.000	Manutencao das Atividades do Saneamento		126.595,00		126.595,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.595,00		1.595,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES Manutencao das Atividades do Saneamento		125.000,00		125.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		27.000,00	8.884.709,39		8.911.709,39
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.12 Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		91.466,00		91.466,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		91.466,00		91.466,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		91.466,00		91.466,00
08.243.1201.6.004.000	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM				
08.243.1201.6.025.000	ACOES DE ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		58.942,00		58.942,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		25.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.500,00		3.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.921,00		3.921,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.021,00		3.021,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.300,00		16.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Prestar atendimento, com prioridade absoluta, a crianca e ao adolescente atraves de programas e projetos de protecao social basica e protecao social especial; dar manutencao da Casa de Passagem e CAAD/Casa de Apoio ao Adolescente; prestar demais atendimentos em obediencia ao Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como execucao do programa FIA de acordo com o que estabelece o convenio.		5.000,00		5.000,00
08.243.1201.6.039.000	ACOES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL		27.524,00		27.524,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.324,00		7.324,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Atender politicas suplementares a serem deliberadas pelo CMDCA de acordo com os projetos a serem apresentados pela sociedade que deverao ser destinados exclusivamente para area infanto-juvenil.		200,00		200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			91.466,00		91.466,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Assistencia Social					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		705.775,00		705.775,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		23.440,00		23.440,00
08.242.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		23.440,00		23.440,00
08.242.1200.2.041.000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		23.440,00		23.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas com deficiencia.		17.940,00		17.940,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		682.335,00		682.335,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		682.335,00		682.335,00
08.244.1200.2.042.000	ACOES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		651.818,00		651.818,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.250,00		49.250,00

3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		339.850,00		339.850,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		50.000,00		50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		194.218,00		194.218,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Promover a execucao de acoes e programas de assistencia social de acordo com a politica de assistencia social; conceder os Beneficios Eventuais conforme legislacao; desenvolver as acoes socio-educativas de apoio a familia envolvendo trabalhos de orientacao, informacao e encaminhamentos com familias usuarias da Assistencia Social; apoiar as entidades assistenciais com a concessao de Subvencoes Sociais e Auxilios de acordo com as exigencias contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orcamentarias; conceder demais beneficios assistenciais de acordo com a legislacao; executar demais programas, acoes sociais e atividades correlatas.		1.000,00		1.000,00
08.244.1200.2.064.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social		30.517,00		30.517,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social		30.517,00		30.517,00
Total Unidade Orcamentaria.....			705.775,00		705.775,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		93.729,00		93.729,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		93.729,00		93.729,00
11.334.1350.0.000.000	Gestao Municipal de Empregos		93.729,00		93.729,00
11.334.1350.2.027.000	ACOES DE EMPREGO E TRABALHO		92.626,00		92.626,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.426,00		68.426,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.000,00		8.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		100,00		100,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Estimular a geracao de emprego e relacao do trabalho, objetivando a orientacao e coordenacao das ofertas de empregos; buscar e desenvolver mecanismos que aumentem a oferta de empregos para os trabalhadores em geral; realizar cursos qualificacao e aperfeicoamento de mao de obra; celebrar convenios com instituicoes que promovam a geracao de empregos e renda; e demais atividades correlatas.		500,00		500,00
11.334.1350.2.059.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho		1.103,00		1.103,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho		1.103,00		1.103,00
22.000.0000.0.000.000	Industria		81.419,00		81.419,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		81.419,00		81.419,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		81.419,00		81.419,00
22.661.1800.2.030.000	ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS		15.419,00		15.419,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.153,00		1.153,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		855,00		855,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.311,00		1.311,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Incentivar e fomentar as atividades industriais no Municipio em conformidade com a legislacao especifica do Municipio; prestar assistencia e colaboracao na instalacao de industrias, inclusive agroindustrias; buscar subsidios e demais recursos imprescindiveis as atividades industriais; realizar convenios com instituicoes que promovam o desenvolvimento da industrializacao; incentivo na concessao de maquinas e equipamentos industrial; realizar cursos profissionalizantes para qualificacao de mao de obra; apoiar acoes que visem a qualificacao do empresario; realizar caravanas tecnicas que visem o desenvolvimento do empresario; participacao em eventos que visem a industrializacao; desenvolver demais atividades correlatas.		500,00		500,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.661.1800.2.063.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria		50.000,00		50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria		50.000,00		50.000,00
22.661.1800.2.074.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		16.000,00		16.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		6.000,00		6.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			175.148,00		175.148,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.15 Secretaria de Cultura e Turismo					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		695.190,00		695.190,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		695.190,00		695.190,00
13.392.1450.0.000.000	Gestao Municipal de Cultura		695.190,00		695.190,00
13.392.1450.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		625.190,00		625.190,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		240.000,00		240.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		16.000,00		16.000,00

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.400,00		22.400,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		30.000,00		30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		270.090,00		270.090,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES Desenvolver as atividades artistico-culturais no Municipio; dar manutencao da Biblioteca Publica Municipal; manter os telecentros municipais; realizar conferencias, exposicoes, cursos e palestras culturais; promover as festividades de aniversario do Municipio e demais eventos civico-sociais; dar manutencao da Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; ampliar o acervo da Biblioteca Publica Municipal, com aquisicao de livros, revistas, e outras publicacoes; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.		500,00		500,00
13.392.1450.2.055.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura		70.000,00		70.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura		70.000,00		70.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			695.190,00		695.190,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.16 Fundo Municipal do Idoso					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		71.771,00		71.771,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		71.771,00		71.771,00
08.241.1200.0.000.000	Gestao Mun. de Assistencia Social		71.771,00		71.771,00
08.241.1200.2.040.000	ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		71.771,00		71.771,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		171,00		171,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Desenvolver as atividades de apoio ao idoso em suas necessidades sociais; conceder subvencao a entidades; executar demais atividades correlatas.		100,00		100,00
Total Unidade Orcamentaria.....			71.771,00		71.771,00
Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		25.000,00		25.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		25.000,00		25.000,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente		25.000,00		25.000,00
18.541.1650.2.073.000	PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		25.000,00		25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		25.000,00		25.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			25.000,00		25.000,00
Total do Orgao		11.410.979,26	31.306.703,74	2.970.125,00	45.687.808,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social			3.347.331,00	3.347.331,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario			3.347.331,00	3.347.331,00
09.272.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria			3.347.331,00	3.347.331,00
09.272.1250.0.007.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			3.347.331,00	3.347.331,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE			2.803.031,00	2.803.031,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR			544.300,00	544.300,00
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Total Unidade Orcamentaria.....				3.347.331,00	3.347.331,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.02 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reservas			1.323.735,00	1.323.735,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			1.323.735,00	1.323.735,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orc. destinada atender passivos conting. e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos Adicionais.			1.323.735,00	1.323.735,00
99.999.9999.0.006.000	RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			1.323.735,00	1.323.735,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			1.323.735,00	1.323.735,00
Total Unidade Orcamentaria.....				1.323.735,00	1.323.735,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.03 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		12.020,00		12.020,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		12.020,00		12.020,00
04.122.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria		12.020,00		12.020,00
04.122.1250.2.045.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		12.020,00		12.020,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100,00		100,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.400,00		1.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100,00		100,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		100,00		100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100,00		100,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		100,00		100,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		20,00		20,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,00		100,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA					
Total Unidade Orcamentaria.....			12.020,00		12.020,00
Total do Orgao			12.020,00	4.671.066,00	4.683.086,00
Total Geral		11.419.479,26	32.356.087,74	7.641.191,00	51.416.758,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2021 (Inicial) x LDO 2021 (Atualiz. até 01/01/2021) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2021)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita	**PPA**	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**				
		LDO	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	43.606.732,55	43.606.732,55	-	43.606.732,55	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.066.135,00	3.066.135,00	-	3.066.135,00	-	-
1.1.1-Impostos	2.490.300,00	2.490.300,00	-	2.490.300,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	784.612,00	784.612,00	-	784.612,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	784.612,00	784.612,00	-	784.612,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-IRRF - Outros Rendimentos	34.612,00	34.612,00	-	34.612,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.612,00	34.612,00	-	34.612,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.705.688,00	1.705.688,00	-	1.705.688,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	586.704,00	586.704,00	-	586.704,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.907,00	245.907,00	-	245.907,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.2-IPTU - Multas e Juros	2.337,00	2.337,00	-	2.337,00	-	-
1.1.1.8.01.1.3-IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.4-IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.570,00	13.570,00	-	13.570,00	-	-
1.1.1.8.01.4-Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	340.797,00	340.797,00	-	340.797,00	-	-
1.1.1.8.01.4.1-ITBI - Principal	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.1.1.8.01.4.2-ITBI - Multas e Juros	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.1.1.8.02-Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.118.984,00	1.118.984,00	-	1.118.984,00	-	-
1.1.1.8.02.3-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.118.984,00	1.118.984,00	-	1.118.984,00	-	-
1.1.1.8.02.3.1-ISSQN - Principal	1.113.073,00	1.113.073,00	-	1.113.073,00	-	-
1.1.1.8.02.3.2-ISSQN - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.1.8.02.3.3-ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.1.8.02.3.4-ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	911,00	911,00	-	911,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2-Taxas	575.835,00	575.835,00	-	575.835,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	80.473,00	80.473,00	-	80.473,00	-	-
1.1.2.1.01.1.2-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.595,00	1.595,00	-	1.595,00	-	-
1.1.2.1.01.1.3-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	18.653,00	18.653,00	-	18.653,00	-	-
1.1.2.1.01.1.4-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.878,00	3.878,00	-	3.878,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01.1-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01.1.1-Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	452.596,00	452.596,00	-	452.596,00	-	-
1.1.2.2.01.1.2-Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	798,00	798,00	-	798,00	-	-
1.1.2.2.01.1.3-Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.1.2.2.01.1.4-Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.842,00	6.842,00	-	6.842,00	-	-
1.2-Contribuições	1.808.934,00	1.808.934,00	-	1.808.934,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-
1.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-

1.2.1.8.01-Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-
1.2.1.8.01.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.185.717,00	1.185.717,00	-	1.185.717,00	-	-
1.2.1.8.01.1.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.182.467,00	1.182.467,00	-	1.182.467,00	-	-
1.2.1.8.01.1.2-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.250,00	3.250,00	-	3.250,00	-	-
1.2.1.8.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.2.1-CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.3-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.3.1-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	-	619.797,00	-	-
1.2.4.0.00.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	-	619.797,00	-	-
1.2.4.0.00.1.1-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	600.000,00	600.000,00	-	600.000,00	-	-
1.2.4.0.00.1.2-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	797,00	797,00	-	797,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.0.00.1.3-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.2.4.0.00.1.4-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	6.000,00	6.000,00	-	6.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.109.577,00	1.109.577,00	-	1.109.577,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.109.577,00	1.109.577,00	-	1.109.577,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.104.577,00	1.104.577,00	-	1.104.577,00	-	-
1.3.2.1.00.1-Remuneração de Depósitos Bancários	204.577,00	204.577,00	-	204.577,00	-	-
1.3.2.1.00.1.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.577,00	204.577,00	-	204.577,00	-	-
1.3.2.1.00.4-Remuneração dos Recursos do RPPS	900.000,00	900.000,00	-	900.000,00	-	-
1.3.2.1.00.4.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	900.000,00	900.000,00	-	900.000,00	-	-
1.3.2.9-Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3.2.9.00.1-Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3.2.9.00.1.1-Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	41.054,00	41.054,00	-	41.054,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.054,00	41.054,00	-	41.054,00	-	-
1.6.1.0.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.01.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.01.1.1-Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.6.1.0.02.1-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.6.1.0.02.1.1-Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	37.397.794,55	37.397.794,55	-	37.397.794,55	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	19.264.433,00	19.264.433,00	-	19.264.433,00	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	19.264.433,00	19.264.433,00	-	19.264.433,00	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	16.793.328,00	16.793.328,00	-	16.793.328,00	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.513.328,00	15.513.328,00	-	15.513.328,00	-	-
1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.513.328,00	15.513.328,00	-	15.513.328,00	-	-
1.7.1.8.01.3-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.3.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.4-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.4.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00	180.000,00	-	180.000,00	-	-
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	180.000,00	180.000,00	-	180.000,00	-	-
1.7.1.8.02-Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.02.6-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.02.6.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.03-Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.05-Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	590.950,00	590.950,00	-	590.950,00	-	-
1.7.1.8.05.1-Transferências do Salário-Educação	360.950,00	360.950,00	-	360.950,00	-	-
1.7.1.8.05.1.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	360.950,00	360.950,00	-	360.950,00	-	-
1.7.1.8.05.3-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.8.05.3.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.8.05.4-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.05.4.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.10-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.12-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-

1.7.1.8.12.1-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.12.1.1-Transferências de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.494.547,00	13.494.547,00	-	13.494.547,00	-	-
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	13.494.547,00	13.494.547,00	-	13.494.547,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	13.050.000,00	13.050.000,00	-	13.050.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4.1-Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.8.02-Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.02.3-Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.02.3.1-Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.03-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1.1-Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.07-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1.1-Transfe. de Estados para à Assistência Social - Princiapal	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.99-Outras Transferências dos Estados	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.2.8.99.1-Outras Transferências dos Estados	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.2.8.99.1.1-Outras Transferências dos Estados - Principal	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8-Transferências dos Municípios - Específica E/M	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02.1.1-Transfe. Municí./Consórcios - Principal	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8-Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01-Transferências de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.7-Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.7.0.00.1-Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.7.0.00.1.1-Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	183.238,00	183.238,00	-	183.238,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.336,00	2.336,00	-	2.336,00	-	-
1.9.1.0.06-Multas por Danos Ambientais	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.06.1.1-Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.1.0.09.1-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.1.0.09.1.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.455,00	26.455,00	-	26.455,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01.1-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01.1.1-Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	25.658,00	25.658,00	-	25.658,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.99-Outras Restituições	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.2.2.99.1-Outras Restituições	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.2.2.99.1.1-Outras Restituições - PRINCIPAL	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	154.447,00	154.447,00	-	154.447,00	-	-
1.9.9.0.03-Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.03.1-Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.03.1.1-Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.99-Outras Receitas	54.447,00	54.447,00	-	54.447,00	-	-
1.9.9.0.99.1-Outras Receitas - Primárias	54.447,00	54.447,00	-	54.447,00	-	-
1.9.9.0.99.1.1-Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	Conteúdo	Descrição				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9.0.99.1.3-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.368,00	1.368,00	-	1.368,00	-	-
1.9.9.0.99.1.4-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.079,00	3.079,00	-	3.079,00	-	-
2-Receitas de Capital	11.117.762,05	11.117.762,05	-	11.117.762,05	-	-
2.2-Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	11.067.762,05	11.067.762,05	-	11.067.762,05	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8-Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8.10-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8.10.5-Transfe. Convênios da União a Programas de Saneamento Básico	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.8.10.5.1-Transfe. Convênios União Programas Sanea. Básico - Principal	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.8.10.7-Trans. Convênios União a Progra. Infra-Estrutura Transporte	6.300.520,00	6.300.520,00	-	6.300.520,00	-	-
2.4.1.8.10.7.1-Trans. Convênios União a Progra. Infra Trans.- Principal	6.300.520,00	6.300.520,00	-	6.300.520,00	-	-
2.4.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	908.641,58	908.641,58	-	908.641,58	-	-
2.4.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	908.641,58	908.641,58	-	908.641,58	-	-
2.4.2-Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8-Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10-Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10.7-Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10.7.1-Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.476.929,00	2.476.929,00	-	2.476.929,00	-	-
7.2-Contribuições	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	Conteúdo	Descrição				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.2.1.8.03-CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8.03.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8.03.1.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1.1-Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
Total das Receitas:	**57.201.423,60**	**57.201.423,60**	-	**57.201.423,60**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**40.000,00**	**40.000,00**	-	**40.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
FUNDEB	**5.744.665,60**	**5.744.665,60**	-	**5.744.665,60**	-	-
1-Receitas Correntes	5.744.665,60	5.744.665,60	-	5.744.665,60	-	-
1.7-Transferências Correntes	5.744.665,60	5.744.665,60	-	5.744.665,60	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.102.665,60	3.102.665,60	-	3.102.665,60	-	-
1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.102.665,60	3.102.665,60	-	3.102.665,60	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	-	-

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	Conteúdo	Descrição				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	-	-
1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-

1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	-
Total das Deduções:	**5.784.665,60**	**5.784.665,60**	-	**5.784.665,60**	-	-
Total Líquido das Receitas:	**51.416.758,00**	**51.416.758,00**	-	**51.416.758,00**	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2021 (Inicial) x LDO 2021 (Atualiz. até 01/01/2021) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2021)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.045.864,00**	**1.045.864,00**	-	**1.045.864,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.045.864,00	1.045.864,00	-	1.045.864,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**45.687.808,00**	**45.687.808,00**	-	**45.687.808,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	486.070,00	486.070,00	-	486.070,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	480.909,00	480.909,00	-	480.909,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	85.890,00	85.890,00	-	85.890,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	3.578.625,00	3.578.625,00	-	3.578.625,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	1.740.335,00	1.740.335,00	-	1.740.335,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	334.642,00	334.642,00	-	334.642,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	8.534.188,00	8.534.188,00	-	8.534.188,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	16.266.637,05	16.266.637,05	-	16.266.637,05	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	1.552.712,56	1.552.712,56	-	1.552.712,56	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.951.740,00	1.951.740,00	-	1.951.740,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	8.911.709,39	8.911.709,39	-	8.911.709,39	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	91.466,00	91.466,00	-	91.466,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	705.775,00	705.775,00	-	705.775,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	175.148,00	175.148,00	-	175.148,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	695.190,00	695.190,00	-	695.190,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	71.771,00	71.771,00	-	71.771,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	25.000,00	25.000,00	-	25.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**4.683.086,00**	**4.683.086,00**	-	**4.683.086,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.347.331,00	3.347.331,00	-	3.347.331,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.323.735,00	1.323.735,00	-	1.323.735,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	12.020,00	12.020,00	-	12.020,00	-	-
Total das Despesas:	**51.416.758,00**	**51.416.758,00**	-	**51.416.758,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AA6BDEDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 308 A 311/2020 - PREGÃO 62/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 62/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **62/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SIMONE AMADEU DA SILVA-ME
ENDEREÇO: Rua Tupis, 177, Centro, Tupã/SP CEP 17.601-030
CNPJ: 18.735.711/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Amadeu da Silva, portadora da cédula de identidade nº 42.017.341 e CPF 351.628.498-63, residente e domiciliado na Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, 188, Vil Servilha, na Cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,25 m x A: 0,25 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil**	86,00	860,00
3	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,50 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil**	64,00	3.200,00
5	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,50 m x A: 0,50 m. Escrita: Advertência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil**	62,80	3.140,00
7	220	Perfil Ø 2,0", para placas em aço galvanizado, comprimento 3,5 m. **Poste com fixação de travas, chumbada a uma altura de 13 cm da base inferior do poste, sendo um ferro de c x l x e = 10cm x 2 cm x 3 mm (espessura).** **Material galvanizado ZINCADO, com zincagem externa somente.** **Espessura do Perfil 3mm.**	135,32	29.770,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

SIMONE AMADEU DA SILVA-ME
SIMONE AMADEU DA SILVA
Representante Legal
CPF 351.628.498-63

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 62/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **62/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Cel Domingos Ortiz, 384, VI Zalena, Franco da Rocha/SP
CNPJ: 13.613.025/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Monteiro, portador da cédula de identidade nº 12.164.927 e CPF 953.709.608-44, residente e domiciliado na Rua Barão de Piracicamirim, 1645, São Judas, na Cidade de Piraicaba, Estado de São Paulo.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,75 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito. **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil**	150,00	7.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME
CELSO MONTEIRO
Representante Legal
CPF 953.709.608-44

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 62/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **62/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Mitisuzo Taguchi, 1510, Vila Nova, Maringá/PR, CEP 87.045-110
CNPJ: 17.980.945/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Ambrosio Bulla, portador da cédula de identidade nº 1.254.111-2 e CPF 204.932.079-53, residente e domiciliado na Rua Mitisuzo Taguchi, 1510, Vila Nova, Maringá/PR.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,75 m x A: 0,75 m. Escrita: Dê Preferência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil**	83,50	4.175,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA - ME
AMBROSIO BULLA
Representante Legal
CPF 204.932.079-53

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 62/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **62/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: Rua Mario Monteschio, 218, Jardim Pioneiro III
CNPJ: 30.952.569/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: Evanor Marques Pereira, portador da cédula de identidade nº 18.530.326 e CPF 756.316.879-68, residente e domiciliado na Rua Piratininga, 244, APTO 82, zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-100

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,35 m x A: 0,35 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito. **Devem ser fornecidos parafusos que fixam a placa no perfil.**	66,40	664,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 – Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO – Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 – Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 – Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

INGAVIAS COM. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
EVANOR MARQUES PEREIRA
Representante Legal
CPF 756.316.879-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FFA5DE57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 206/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 1.790,06
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 408,95
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 183,38
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 4.567,06
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 12.583,87
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 10.317,63
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 24.993,71
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.358,47
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R$ 335,84
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.490,30
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 25.735,41
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 9.918,31

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 25.735,41
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.694,31
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 29.850,95
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 24.993,71
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.490,30
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 9.918,31

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:75452450

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 207/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 – LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 4.078,90
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 354,21
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.102,24
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 660,88
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.842,29
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.523,14
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 291,83
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.626,09
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 3.834,72
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.056,60
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 676,32
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 371,86
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.056,59
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 3.771,85
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1029	R$ 48.611,44
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1029	R$ 12.114,93
02.08.26.782.1900.2.021	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 6.029,86
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.393,08
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 4.171,80
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.753,67
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 2.078,50
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 3.058,53
02.10.20.606.1700.2.029	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.048,67
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 569,46
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.056,60
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1029	R$ 1.070,57

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,23 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1A800430

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 208/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 101.789,64
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 13.070,16
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 507,50
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 16.824,92
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 3.400,02
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	494	R$ 429,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1B1DF07A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3.082/2020

LEI Nº 3.082/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em R$ 41.198.052,98 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, cinqüenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		**36.380.843,83**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	4.216.509,17	
Receita de Contribuições	526.875,53	
Receita Patrimonial	127.853,54	
Receita de Serviços	28.941,40	
Transferências Correntes	31.480.664,19	
RECEITAS DE CAPITAL		**9.315.000,00**
Operações de Crédito	1.900.000,00	
Transferência de Capital	346.600,00	
Alienação de Bens	7.068.400,00	
(-) **Deduções para formação do FUNDEB**		**4.497.790,85**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**41.198.052,98**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	1.806.195,66
Administração	5.638.574,28
Assistência Social	1.773.900,00
Saúde	7.559.681,91
Educação	9.110.290,54
Cultura	393.500,00
Urbanismo	5.987.649,09
Gestão Ambiental	131.300,00
Agricultura	394.700,00
Indústria	6.894.000,00
Comércio e Serviços	309.800,00
Comunicações	9.000,00
Desporto e Lazer	989.661,50
Reserva de Contingência	199.800,00
TOTAL	**41.198.052,98**

2 - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo	1.806.195,66
Governo Municipal	1.170.674,28
Secretaria de Administração	2.359.600,00
Secretaria de Fazenda	1.320.400,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	7.863.500,00
Secretaria Saúde	7.777.881,91
Secretaria de Assistência Social	1.773.900,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	10.605.852,04
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.320.249,09
Reserva de Contingência	199.800,00
TOTAL GERAL	**41.198.052,98**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Observado o disposto no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento da despesa;

III -Atualizar monetariamente os valores das dotações constantes deste orçamento durante o exercício de 2021, pelos índices acumulados da variação do IGPM ou de outro que vier a substituí-lo;

IV -A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V -Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

VI-Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

VII -A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A proceder por Decreto à compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades e Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Artigo 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso II do artigo 4º, desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de dezembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:304BFD9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO N° 102/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Transfere bens móveis ao Poder Executivo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam transferidos os bens móveis especificados no Anexo, pertencentes ao patrimônio público do município, utilizados pela Câmara Municipal de Colombo, ao Poder Executivo de Colombo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de dezembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO – RELAÇÃO DE BENS

PLACA	DESCRIÇÃO NO PATRIMÔNIO
379	LONGARINA 3 LUGARES
380	LONGARINA 3 LUGARES
381	LONGARINA 3 LUGARES
384	LONGARINA 3 LUGARES
387	LONGARINA 3 LUGARES
388	LONGARINA 3 LUGARES
389	LONGARINA 3 LUGARES
391	LONGARINA 3 LUGARES
392	LONGARINA 3 LUGARES
393	LONGARINA 3 LUGARES
394	LONGARINA 3 LUGARES
395	LONGARINA 3 LUGARES
396	LONGARINA 3 LUGARES
397	LONGARINA 3 LUGARES
398	LONGARINA 3 LUGARES
399	LONGARINA 3 LUGARES
400	LONGARINA 3 LUGARES
401	LONGARINA 3 LUGARES
402	LONGARINA 3 LUGARES
403	LONGARINA 3 LUGARES
404	LONGARINA 3 LUGARES
405	LONGARINA 3 LUGARES
408	LONGARINA 3 LUGARES
411	LONGARINA 3 LUGARES
413	LONGARINA 3 LUGARES
414	LONGARINA 3 LUGARES
415	LONGARINA 3 LUGARES
340	MESA 1 GAVETA VEREADOR
341	MESA 1 GAVETA VEREADOR
342	MESA 1 GAVETA VEREADOR
343	MESA 1 GAVETA VEREADOR
344	MESA 1 GAVETA VEREADOR
345	MESA 1 GAVETA VEREADOR
355	MESA DO PRESIDENTE
347	MESA 1 GAVETA VEREADOR
351	MESA 1 GAVETA VEREADOR
354	MESA 1 GAVETA VEREADOR
786	MESA EM MDF COM 1 GAVETA
789	MESA EM MDF COM 1 GAVETA

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9EA569EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 347/2020

SÚMULA: Admite Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEMPORÁRIO:

CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ELEA DOS SANTOS ROSA	10.720.225-0/PR	35º	04/12/2020
JULIANE DE JESUS FREITAS	7.280.852-5/PR	36º	09/12/2020
GABRIELE GAMA FERRO	13.584.362-8/PR	37º	05/12/2020
TATIANE ANDREATTA DA SILVA	8.261.313-7/PR	39º	11/12/2020
ROSIANE RAMOS	13.016.454-4/PR	42º	12/12/2020
JULIO CEZAR BOÇOEN	9.688.020-0/PR	43º	10/12/2020
CINDY CAVALIM ALVES	14.208.195-4/PR	44º	12/12/2020
FRANCIELI APARECIDA NUNES DOS ANJOS	10.835.408-9/PR	46º	19/12/2020

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º. **Prefeitura do Município de Contenda, 16 de dezembro de 2020.**

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A33E85AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1445/2020

DECRETO 1445/2020

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2021, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;
- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei n° 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar n° 101/2000;
- As exigências contidas no artigo 49 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), e no artigo 15 da Lei 298/2020 (Lei Orçamentária Anual para 2021); e
- A transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar n° 101/2000.

D E C R E T A

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 47 da Lei 4.320/64, ficam estabelecidas as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2° – A programação financeira e o cronograma de desembolso, previstos no Artigo 1° e constantes do Anexo I deste Decreto, tem como objetivos de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000;
IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000;

V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1°.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° – As metas de arrecadação e a programação das cotas da despesa, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, poderão ser revistas, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 4° – O planejamento da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° – Em havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6° – A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração, atualização e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo será efetuada por decreto.

Art. 7° – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8° – O Secretário da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 10 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto 1445/2020 – ANEXO I-a – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF – Exercício 2021

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	**25.110.326,00**	**3.264.342,38**	**4.017.652,16**	**4.017.652,16**	**4.017.652,16**	**4.017.652,16**	**5.775.374,98**	**25.110.326,00**
FONTES LIVRES *1	**11.633.442,00**	**1.512.347,46**	**1.861.350,72**	**1.861.350,72**	**1.861.350,72**	**1.861.350,72**	**2.675.691,66**	**11.633.442,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**420.050,00**	**54.606,50**	**67.208,00**	**67.208,00**	**67.208,00**	**67.208,00**	**96.611,50**	**420.050,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	420.050,00	54.606,50	67.208,00	67.208,00	67.208,00	67.208,00	96.611,50	**420.050,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**4.105.605,00**	**533.728,65**	**656.896,80**	**656.896,80**	**656.896,80**	**656.896,80**	**944.289,15**	**4.105.605,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	351.490,00	45.693,70	56.238,40	56.238,40	56.238,40	56.238,40	80.842,70	**351.490,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	3.016.425,00	392.135,25	482.628,00	482.628,00	482.628,00	482.628,00	693.777,75	**3.016.425,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	737.690,00	95.899,70	118.030,40	118.030,40	118.030,40	118.030,40	169.668,70	**737.690,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**4.460.937,00**	**579.921,81**	**713.749,92**	**713.749,92**	**713.749,92**	**713.749,92**	**1.026.015,51**	**4.460.937,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	4.276.435,00	555.936,55	684.229,60	684.229,60	684.229,60	684.229,60	983.580,05	**4.276.435,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	184.502,00	23.985,26	29.520,32	29.520,32	29.520,32	29.520,32	42.435,46	**184.502,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**4.490.292,00**	**583.737,96**	**718.446,72**	**718.446,72**	**718.446,72**	**718.446,72**	**1.032.767,16**	**4.490.292,00**
Receita Corrente Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL	**609.674,00**	**79.257,62**	**97.547,84**	**97.547,84**	**97.547,84**	**97.547,84**	**140.225,02**	**609.674,00**
FONTES LIVRES *1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**380.000,00**	**49.400,00**	**60.800,00**	**60.800,00**	**60.800,00**	**60.800,00**	**87.400,00**	**380.000,00**
Fontes Livres *1	380.000,00	49.400,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	87.400,00	**380.000,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.330,00**	**172,90**	**212,80**	**212,80**	**212,80**	**212,80**	**305,90**	**1.330,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.330,00	172,90	212,80	212,80	212,80	212,80	305,90	**1.330,00**

FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**47.250,00**	**6.142,50**	**7.560,00**	**7.560,00**	**7.560,00**	**7.560,00**	**10.867,50**	**47.250,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	45.920,00	5.969,60	7.347,20	7.347,20	7.347,20	7.347,20	10.561,60	**45.920,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	1.330,00	172,90	212,80	212,80	212,80	212,80	305,90	**1.330,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**181.094,00**	**23.542,22**	**28.975,04**	**28.975,04**	**28.975,04**	**28.975,04**	**41.651,62**	**181.094,00**
Receita Capital Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**25.720.000,00**	**3.343.600,00**	**4.115.200,00**	**4.115.200,00**	**4.115.200,00**	**4.115.200,00**	**5.915.600,00**	**25.720.000,00**

Obs.: *1 – Fonte: Anexos da Lei 298/2020 – Lei Orçamentária Anual / 2021.

Decreto 1445/2020 – ANEXO I-b – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF – Exercício 2021

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
DESPESAS CORRENTES	**23.394.874,97**	**3.041.333,75**	**3.743.180,00**	**3.743.180,00**	**3.743.180,00**	**3.743.180,00**	**5.380.821,24**	**23.394.874,97**
Fontes Livres *1	**8.422.369,58**	**1.094.908,05**	**1.347.579,13**	**1.347.579,13**	**1.347.579,13**	**1.347.579,13**	**1.937.145,00**	**8.422.369,58**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**-209.231,35**	**-27.200,08**	**-33.477,02**	**-33.477,02**	**-33.477,02**	**-33.477,02**	**-48.123,21**	**-209.231,35**
Fontes Livres *1	-613.250,00	-79.722,50	-98.120,00	-98.120,00	-98.120,00	-98.120,00	-141.047,50	**-613.250,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	404.018,65	52.522,42	64.642,98	64.642,98	64.642,98	64.642,98	92.924,29	**404.018,65**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**4.896.171,51**	**636.502,30**	**783.387,44**	**783.387,44**	**783.387,44**	**783.387,44**	**1.126.119,45**	**4.896.171,51**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	351.490,00	45.693,70	56.238,40	56.238,40	56.238,40	56.238,40	80.842,70	**351.490,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.056.055,00	527.287,15	648.968,80	648.968,80	648.968,80	648.968,80	932.892,65	**4.056.055,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	488.626,51	63.521,45	78.180,24	78.180,24	78.180,24	78.180,24	112.384,10	**488.626,51**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**6.349.882,12**	**825.484,68**	**1.015.981,14**	**1.015.981,14**	**1.015.981,14**	**1.015.981,14**	**1.460.472,89**	**6.349.882,12**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	6.165.430,12	801.505,92	986.468,82	986.468,82	986.468,82	986.468,82	1.418.048,93	**6.165.430,12**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	184.452,00	23.978,76	29.512,32	29.512,32	29.512,32	29.512,32	42.423,96	**184.452,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.935.683,11**	**511.638,80**	**629.709,30**	**629.709,30**	**629.709,30**	**629.709,30**	**905.207,12**	**3.935.683,11**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.435.755,00**	**186.648,15**	**229.720,80**	**229.720,80**	**229.720,80**	**229.720,80**	**330.223,65**	**1.435.755,00**
FONTES LIVRES *1	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**629.250,00**	**81.802,50**	**100.680,00**	**100.680,00**	**100.680,00**	**100.680,00**	**144.727,50**	**629.250,00**
Fontes Livres *1	613.250,00	79.722,50	98.120,00	98.120,00	98.120,00	98.120,00	141.047,50	**613.250,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	16.000,00	2.080,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	2.560,00	3.680,00	**16.000,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**6.000,00**	**780,00**	**960,00**	**960,00**	**960,00**	**960,00**	**1.380,00**	**6.000,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.000,00	520,00	640,00	640,00	640,00	640,00	920,00	**4.000,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	2.000,00	260,00	320,00	320,00	320,00	320,00	460,00	**2.000,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**130.127,00**	**16.916,51**	**20.820,32**	**20.820,32**	**20.820,32**	**20.820,32**	**29.929,21**	**130.127,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	128.747,00	16.737,11	20.599,52	20.599,52	20.599,52	20.599,52	29.611,81	**128.747,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	1.380,00	179,40	220,80	220,80	220,80	220,80	317,40	**1.380,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**670.378,00**	**87.149,14**	**107.260,48**	**107.260,48**	**107.260,48**	**107.260,48**	**154.186,94**	**670.378,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**24.830.629,97**	**3.227.981,90**	**3.972.900,80**	**3.972.900,80**	**3.972.900,80**	**3.972.900,80**	**5.711.044,89**	**24.830.629,97**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**889.370,03**	**115.618,10**	**142.299,20**	**142.299,20**	**142.299,20**	**142.299,20**	**204.555,11**	**889.370,03**

Obs.: *1 – Fonte: Anexos da Lei 298/2020 – Lei Orçamentária Anual / 2021.

Decreto 1445/2020 – ANEXO I-c – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF – Exercício 2021

Descrição	Valor Base	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RESTOS A PAGAR	**509.370,03**	**66.218,10**	**81.499,20**	**81.499,20**	**81.499,20**	**81.499,20**	**117.155,11**	**509.370,03**
FONTES LIVRES *1	**141.072,42**	**18.339,41**	**22.571,59**	**22.571,59**	**22.571,59**	**22.571,59**	**32.446,66**	**141.072,42**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**31,35**	**4,08**	**5,02**	**5,02**	**5,02**	**5,02**	**7,21**	**31,35**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	31,35	4,08	5,02	5,02	5,02	5,02	7,21	31,35
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**274.763,49**	**35.719,25**	**43.962,16**	**43.962,16**	**43.962,16**	**43.962,16**	**63.195,60**	**274.763,49**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	26.370,00	3.428,10	4.219,20	4.219,20	4.219,20	4.219,20	6.065,10	26.370,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	248.393,49	32.291,15	39.742,96	39.742,96	39.742,96	39.742,96	57.130,50	248.393,49
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**28.177,88**	**3.663,12**	**4.508,46**	**4.508,46**	**4.508,46**	**4.508,46**	**6.480,91**	**28.177,88**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	28.177,88	3.663,12	4.508,46	4.508,46	4.508,46	4.508,46	6.480,91	28.177,88
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**65.324,89**	**8.492,24**	**10.451,98**	**10.451,98**	**10.451,98**	**10.451,98**	**15.024,72**	**65.324,89**
Consignações e Outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**5.634.430,09**	**732.475,91**	**901.508,81**	**901.508,81**	**901.508,81**	**901.508,81**	**1.295.918,92**	**5.634.430,09**
FONTES LIVRES *1	**1.411.281,70**	**183.466,62**	**225.805,07**	**225.805,07**	**225.805,07**	**225.805,07**	**324.594,79**	**1.411.281,70**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**750.729,76**	**97.594,87**	**120.116,76**	**120.116,76**	**120.116,76**	**120.116,76**	**172.667,84**	**750.729,76**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	294.945,58	38.342,93	47.191,29	47.191,29	47.191,29	47.191,29	67.837,48	294.945,58
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	354.509,41	46.086,22	56.721,51	56.721,51	56.721,51	56.721,51	81.537,16	354.509,41
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	101.274,77	13.165,72	16.203,96	16.203,96	16.203,96	16.203,96	23.293,20	101.274,77
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**1.493.828,78**	**194.197,74**	**239.012,60**	**239.012,60**	**239.012,60**	**239.012,60**	**343.580,62**	**1.493.828,78**
Fontes Livres *1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	1.216.653,64	158.164,97	194.664,58	194.664,58	194.664,58	194.664,58	279.830,34	1.216.653,64
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	277.175,14	36.032,77	44.348,02	44.348,02	44.348,02	44.348,02	63.750,28	277.175,14
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**1.978.589,85**	**257.216,68**	**316.574,38**	**316.574,38**	**316.574,38**	**316.574,38**	**455.075,67**	**1.978.589,85**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – INGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA – EGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**6.014.430,09**	**781.875,91**	**962.308,81**	**962.308,81**	**962.308,81**	**962.308,81**	**1.383.318,92**	**6.014.430,09**

Obs.: *1 – Fonte "DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR".

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador Municipal – CRC/PR 044404/0-O

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto 1445/2020 – Anexo II-a – Meta Mensal de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF – Exercício de 2021

Descrição da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
	6,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
RECEITAS CORRENTES	**1.483.819,26**	**1.731.122,47**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.690,00	53.305,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	555,00	647,50	740,00	740,00	740,00	740,00	740,00
RECEITA PATRIMONIAL	233.002,20	271.835,90	310.669,60	310.669,60	310.669,60	310.669,60	310.669,60
RECEITAS DE SERVIÇOS	9.268,80	10.813,60	12.358,40	12.358,40	12.358,40	12.358,40	12.358,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.185.711,06	1.383.329,57	1.580.948,08	1.580.948,08	1.580.948,08	1.580.948,08	1.580.948,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.592,20	11.190,90	12.789,60	12.789,60	12.789,60	12.789,60	12.789,60
RECEITAS DE CAPITAL	**36.580,74**	**42.677,53**	**48.774,32**	**48.774,32**	**48.774,32**	**48.774,32**	**48.774,32**
TOTAL DA RECEITA	**1.520.400,00**	**1.773.800,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**

Descrição da Receita	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	15,00%	100,00%
RECEITAS CORRENTES	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**1.978.425,68**	**3.709.548,15**	**24.730.321,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	60.920,00	60.920,00	60.920,00	60.920,00	114.225,00	**761.500,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	740,00	740,00	740,00	740,00	1.387,50	**9.250,00**
RECEITA PATRIMONIAL	310.669,60	310.669,60	310.669,60	310.669,60	582.505,50	**3.883.370,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	12.358,40	12.358,40	12.358,40	12.358,40	23.172,00	**154.480,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.580.948,08	1.580.948,08	1.580.948,08	1.580.948,08	2.964.277,65	**19.761.851,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.789,60	12.789,60	12.789,60	12.789,60	23.980,50	**159.870,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**48.774,32**	**48.774,32**	**48.774,32**	**48.774,32**	**91.451,85**	**609.679,00**
TOTAL DA RECEITA	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**3.801.000,00**	**25.340.000,00**

Decreto 1445/2020 – Anexo II-b – Meta Bimestral de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF – Exercício de 2021

Descrição da Receita	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
	13,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	23,00%	100,00%
RECEITAS CORRENTES	**3.214.941,73**	**3.956.851,36**	**3.956.851,36**	**3.956.851,36**	**3.956.851,36**	**5.687.973,83**	**24.730.321,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	98.995,00	121.840,00	121.840,00	121.840,00	121.840,00	175.145,00	**761.500,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.202,50	1.480,00	1.480,00	1.480,00	1.480,00	2.127,50	**9.250,00**
RECEITA PATRIMONIAL	504.838,10	621.339,20	621.339,20	621.339,20	621.339,20	893.175,10	**3.883.370,00**
RECEITAS DE SERVIÇOS	20.082,40	24.716,80	24.716,80	24.716,80	24.716,80	35.530,40	**154.480,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.569.040,63	3.161.896,16	3.161.896,16	3.161.896,16	3.161.896,16	4.545.225,73	**19.761.851,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.783,10	25.579,20	25.579,20	25.579,20	25.579,20	36.770,10	**159.870,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**79.258,27**	**97.548,64**	**97.548,64**	**97.548,64**	**97.548,64**	**140.226,17**	**609.679,00**
TOTAL DA RECEITA	**3.294.200,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**5.828.200,00**	**25.340.000,00**

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador Municipal – CRC/PR 044404/0-O

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto 1445/2020 – Anexo III-a – Programação Mensal da Despesa – Art. 8° da LRF – Por Órgão de Governo – Exercício de 2021

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
	6,00%	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
Câmara Municipal	79.680,00	92.960,00	106.240,00	106.240,00	106.240,00	106.240,00	106.240,00
Gabinete do Prefeito	38.271,00	44.649,50	51.028,00	51.028,00	51.028,00	51.028,00	51.028,00
Secretaria de Administração	111.688,92	130.303,74	148.918,56	148.918,56	148.918,56	148.918,56	148.918,56
Secretaria de Fazenda	16.457,40	19.200,30	21.943,20	21.943,20	21.943,20	21.943,20	21.943,20
Secretaria de Saúde	412.876,80	481.689,60	550.502,40	550.502,40	550.502,40	550.502,40	550.502,40
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	326.353,32	380.745,54	435.137,76	435.137,76	435.137,76	435.137,76	435.137,76
Secretaria de Assistência Social	103.871,82	121.183,79	138.495,76	138.495,76	138.495,76	138.495,76	138.495,76
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	272.203,44	317.570,68	362.937,92	362.937,92	362.937,92	362.937,92	362.937,92
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	118.386,48	138.117,56	157.848,64	157.848,64	157.848,64	157.848,64	157.848,64
Administração Geral do Município	40.610,82	47.379,29	54.147,76	54.147,76	54.147,76	54.147,76	54.147,76
Total	**1.520.400,00**	**1.773.800,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**

Descrição	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	15,00%	100,00%
Câmara Municipal	106.240,00	106.240,00	106.240,00	106.240,00	199.200,00	**1.328.000,00**
Gabinete do Prefeito	51.028,00	51.028,00	51.028,00	51.028,00	95.677,50	**637.850,00**
Secretaria de Administração	148.918,56	148.918,56	148.918,56	148.918,56	279.222,30	**1.861.482,00**
Secretaria de Fazenda	21.943,20	21.943,20	21.943,20	21.943,20	41.143,50	**274.290,00**
Secretaria de Saúde	550.502,40	550.502,40	550.502,40	550.502,40	1.032.192,00	**6.881.280,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	435.137,76	435.137,76	435.137,76	435.137,76	815.883,30	**5.439.222,00**
Secretaria de Assistência Social	138.495,76	138.495,76	138.495,76	138.495,76	259.679,55	**1.731.197,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	362.937,92	362.937,92	362.937,92	362.937,92	680.508,60	**4.536.724,00**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	157.848,64	157.848,64	157.848,64	157.848,64	295.966,20	**1.973.108,00**
Administração Geral do Município	54.147,76	54.147,76	54.147,76	54.147,76	101.527,05	**676.847,00**
Total	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**2.027.200,00**	**3.801.000,00**	**25.340.000,00**

Decreto 1445/2020 – Anexo III-b – Programação Bimestral da Despesa - Art. 8° e 9° LRF – Por Órgão de Governo – Exercício de 2021

Descrição	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
	13,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**23,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal	172.640,00	212.480,00	212.480,00	212.480,00	212.480,00	305.440,00	**1.328.000,00**
Gabinete do Prefeito	82.920,50	102.056,00	102.056,00	102.056,00	102.056,00	146.705,50	**637.850,00**
Secretaria de Administração	241.992,66	297.837,12	297.837,12	297.837,12	297.837,12	428.140,86	**1.861.482,00**
Secretaria de Fazenda	35.657,70	43.886,40	43.886,40	43.886,40	43.886,40	63.086,70	**274.290,00**
Secretaria de Saúde	894.566,40	1.101.004,80	1.101.004,80	1.101.004,80	1.101.004,80	1.582.694,40	**6.881.280,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	707.098,86	870.275,52	870.275,52	870.275,52	870.275,52	1.251.021,06	**5.439.222,00**
Secretaria de Assistência Social	225.055,61	276.991,52	276.991,52	276.991,52	276.991,52	398.175,31	**1.731.197,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	589.774,12	725.875,84	725.875,84	725.875,84	725.875,84	1.043.446,52	**4.536.724,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	256.504,04	315.697,28	315.697,28	315.697,28	315.697,28	453.814,84	**1.973.108,00**
Administração Geral do Município	87.990,11	108.295,52	108.295,52	108.295,52	108.295,52	155.674,81	**676.847,00**
Total	**3.294.200,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**4.054.400,00**	**5.828.200,00**	**25.340.000,00**

Decreto 1445/2020 – Anexo III-c – Cotas Trimestrais da Despesa – Art. 47 Lei 4.320 – Por Órgão de Governo – Exercício de 2021

Descrição	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre	Total
	21,00%	**24,00%**	**24,00%**	**31,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal	278.880,00	318.720,00	318.720,00	411.680,00	**1.328.000,00**
Gabinete do Prefeito	133.948,50	153.084,00	153.084,00	197.733,50	**637.850,00**
Secretaria de Administração	390.911,22	446.755,68	446.755,68	577.059,42	**1.861.482,00**
Secretaria de Fazenda	57.600,90	65.829,60	65.829,60	85.029,90	**274.290,00**
Secretaria de Saúde	1.445.068,80	1.651.507,20	1.651.507,20	2.133.196,80	**6.881.280,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.142.236,62	1.305.413,28	1.305.413,28	1.686.158,82	**5.439.222,00**
Secretaria de Assistência Social	363.551,37	415.487,28	415.487,28	536.671,07	**1.731.197,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	952.712,04	1.088.813,76	1.088.813,76	1.406.384,44	**4.536.724,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	414.352,68	473.545,92	473.545,92	611.663,48	**1.973.108,00**
Administração Geral do Município	142.137,87	162.443,28	162.443,28	209.822,57	**676.847,00**
Total	**5.321.400,00**	**6.081.600,00**	**6.081.600,00**	**7.855.400,00**	**25.340.000,00**

Decreto 1445/2020 – Anexo III-d – Cotas Quadrimestrais da Despesa – Art. 47 Lei 4.320 – Por Órgão de Governo – Exercício de 2021

Descrição	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre	Total
	29,00%	**32,00%**	**39,00%**	**100,00%**
Câmara Municipal	385.120,00	424.960,00	517.920,00	**1.328.000,00**
Gabinete do Prefeito	184.976,50	204.112,00	248.761,50	**637.850,00**
Secretaria de Administração	539.829,78	595.674,24	725.977,98	**1.861.482,00**
Secretaria de Fazenda	79.544,10	87.772,80	106.973,10	**274.290,00**
Secretaria de Saúde	1.995.571,20	2.202.009,60	2.683.699,20	**6.881.280,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.577.374,38	1.740.551,04	2.121.296,58	**5.439.222,00**
Secretaria de Assistência Social	502.047,13	553.983,04	675.166,83	**1.731.197,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.315.649,96	1.451.751,68	1.769.322,36	**4.536.724,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	572.201,32	631.394,56	769.512,12	**1.973.108,00**
Administração Geral do Município	196.285,63	216.591,04	263.970,33	**676.847,00**
Total	**7.348.600,00**	**8.108.800,00**	**9.882.600,00**	**25.340.000,00**

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador Municipal – CRC/PR 044404/0-O

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3B3CD15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4775_20 - LOA 2021

LEI MUNICIPAL N.º 4.775, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Francisco Beltrão para o Exercício de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 402.000.000,00 (quatrocentos e dois milhões de reais).
Art. 2º - As Receitas totais estimadas nos orçamentos fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:
I - R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO;
II - R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL.
Art. 3º - A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**382.007.770,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	88.659.000,00
Contribuições	13.467.000,00
Receita Patrimonial	7.759.280,00
Receita de Serviços	1.464.000,00
Transferências Correntes	263.699.390,00
Outras Receitas Correntes	6.959.100,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**(25.741.120,00)**
RECEITA DE CAPITAL	**3.733.350,00**
Operação de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	380.000,00
Transferências de Capital	353.350,00
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	360.000.000,00

II - PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PREVBEL

Receitas Orçamentárias	
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO RPPS (a+b)	**30.217.000,00**
a) CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	**28.717.000,00**
1) Patronal RPPS/Financeiro	5.000.000,00
2) Patronal RPPS/Previdenciário	10.200.000,00
3) Servidor Ativo/Financeiro	3.200.000,00
4) Servidor Ativo/Previdenciário	7.000.000,00
5) Servidor Inativo/Financeiro	2.600.000,00
6) Servidor Inativo/Previdenciário	15.000,00
7) Pensionista/Financeiro	700.000,00
8) Pensionista/Previdenciário	2.000,00
b) CONTRIBUIÇÃO EM REGIME DE PARCELAMENTO	**1.500.000,00**
c) RECEITA PATRIMONIAL	**10.133.000,00**
d) OUTRAS RECEITAS - COMPREV/REST.	**1.650.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO PREVBEL	42.000.000,00
III - RESUMO DA RECEITA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Prefeitura	360.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Prevbel	42.000.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	402.000.000,00

Art. 4º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**6.900.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	6.900.000,00
PODER EXECUTIVO	**353.100.000,00**
GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS VINCULADOS	1.733.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17.845.798,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	31.054.000,00
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E TECNOLÓG	3.011.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.850.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA	90.715.830,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124.759.585,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5.831.707,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	43.605.980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10.541.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	9.186.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	3.914.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	**360.000.000,00**

II - DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PREVBEL	**41.500.000,00**
Aposentadorias	32.538.000,00
Pensões	8.650.000,00
Ourtras Despesas Correntes	2.000,00
Compensações ao RGPS	310.000,00
(+) Reserva de Contingência	**500.000,00**
TOTAL	**42.000.000,00**
III - RESUMO DA DESPESA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	360.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42.000.000,00
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	**402.000.000,00**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes .....R$	**326.135.433,00**

Pessoal e Encargos Sociais	137.199.874,00
Juros e Encargos da Dívida	2.301.000,00
Outras Despesas Correntes	186.634.559,00
Despesas de Capital .....R$	**33.814.567,00**
Investimentos	29.914.567,00
Amortização da Dívida.....	3.900.000,00
Reserva de Contingência.....R$	**50.000,00**
Reserva de Contingência.....	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....R$	**360.000.000,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	
Proventos e Pensões	41.188.000,00
Outras Despesas Correntes	312.000,00
Reserva Orçamentária	
Reserva Orçamentária.....	500.000,00
Total da Seguridade Social .....R$	**42.000.000,00**
TOTAL DA DESPESA ADM. DIRETA E INDIRETA.....R$	**402.000.000,00**

Art. 6º - Fica igualmente aprovado o Orçamento da Previdência Social dos ServidoresPúblicos do Município de Francisco Beltrão - PREVBEL, entidade da Administração Indireta, criado pela Lei Municipal nº. 2.808/2000, reestruturado pela Lei Municipal nº. 3141/2004 alterada pelas Leis nºs 3191/2005, 3234/2005, 3315/2006, 4001/12 e 4752/2020, de contabilidade descentralizada, para o exercício financeiro de 2021 em R$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais).
Art. 7º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3434/07, de 13/12/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 124.759.585,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 3035/2003 de 01/12/2003 que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 3755/10 de 22/09/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 10.415.400,00 (dez milhões, quatrocentos e quinze mil e quatrocentos reais).
IV - do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 3589/09 de 23/06/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
V - do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMDEMA, criado pela Lei Municipal nº 3338/07 de 07/05/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).
VI - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 3325/07, alterado pelas Leis Municipais nºs 3417/07 e 3530/08, fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais).
VII - do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3113/04 de 01/07/2004, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
VIII - do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, criado pela Lei Municipal nº 4207/2014 de 30/06/2014, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

IX - do Fundo Municipal de Trânsito, criado pela Lei Municipal nº 2845/01 de 20/09/2001, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 7.266.500,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
X - do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 649/77 de 17/01/1977, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 1.229.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil reais).
XI - do Fundo Municipal de Alternativas Penais - FMAP, criado pela Lei Municipal nº 4120/2013 de 25/11/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
XII - do Fundo Especial da Procuradoria Municipal de Francisco Beltrão - FEPROC, criado pela Lei Municipal nº 4083/2013 de 19/08/2013, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).
XIII - do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 4.470/2017 de 26/04/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 3.914.500,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil e quinhentos reais).
XIV - do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 4.655 de 24/04/2019, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 5.211.800,00 (cinco milhões, duzentos e onze mil e oitocentos reais).
XV - do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Francisco Beltrão - FUNDETEC, criado pela Lei Municipal nº 4562/2018 de 04/04/2018, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 4.679/2019 de 02/07/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), a abrir créditos suplementares, por Decreto, mediante a utilização dos recursos:
I - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 até o limite de 20% (vinte por cento) do somatório da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II - da Reserva de Contingência, com valores específicos para este fim no anexo de riscos fiscais;
III - até o limite do excesso de arrecadação proveniente:
a) de receitas vinculadas e a arrecadar, cuja apuração de que trata o art. 43, §
3º da Lei 4.320/64 será em cada fonte de recursos, conforme exigência contida nos arts. 8º, § único e 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.
b) de recursos livres, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência.

IV - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).
V - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2021 até o limite de um por cento do total da despesa fixada para cada poder.
Art. 9º - O limite autorizado no art. 8º, I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I - Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos
Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;
II - Pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III - Despesas financiadas com operações de crédito.
a) A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
IV - o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto, de acordo com as vinculações originais.
Art. 10 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 8º desta lei, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 12 - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018 a 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 13 - Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual.
Art. 14 - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	88.659.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.199.874,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.301.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.634.559,00	**326.135.433,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00	**356.266.650,00**			
				SUPERÁVIT	30.131.217,00
	TOTAL	356.266.650,00		**TOTAL**	356.266.650,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		30.131.217,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00		INVESTIMENTOS	29.914.567,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.900.000,00	**33.814.567,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00	**3.733.350,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**
				TOTAL	33.864.567,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	356.266.650,00		DESPESAS CORRENTES	326.135.433,00	
RECEITAS DE CAPITAL	3.733.350,00		DESPESAS DE CAPITAL	33.814.567,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	
TOTAL	360.000.000,00		**TOTAL**	360.000.000,00	

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			326.135.433,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			137.199.874,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		330.500,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	330.500,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.767.794,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.767.794,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		118.901.580,00	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.436.100,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.738.480,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.329.900,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	161.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	236.100,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.200.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.200.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			2.301.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.301.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.300.000,00		
3.2.90.22.00.00		OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			186.634.559,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		3.100,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.100,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		351.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	351.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.175.037,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.175.037,00		

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.602.322,00	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	101.500,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.014.500,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	28.473.180,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	112.100,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.829.100,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.519.500,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.100.126,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.053.948,00		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.100,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.307.868,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.234.700,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.770.600,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	445.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	17.200.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	395.100,00		
3.3.93.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.500.000,00	
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			33.814.567,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			29.914.567,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		19.117,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.117,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		29.895.450,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	12.592.500,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.622.850,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.680.100,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.900.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.400.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.400.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.500.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
TOTAL GERAL:					360.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.199.874,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.301.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.634.559,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	326.135.433,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	29.914.567,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.900.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	33.814.567,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL	360.000.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			356.266.650,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		88.659.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	74.133.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	11.241.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	11.241.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.355.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	8.355.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.974.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	381.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.886.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	2.886.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER	2.886.000,00		
		EXECUTIVO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	2.886.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	62.892.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	29.584.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.458.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.723.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	347.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.689.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.699.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS	8.126.000,00		

		SOBRE IMÓVEIS			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.955.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	105.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	53.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	33.308.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	33.308.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	23.131.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	496.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.091.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.590.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	14.485.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.596.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.580.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.580.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	3.329.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	329.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	1.823.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	195.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	972.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	27.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	17.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.011.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	75.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	763.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	171.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	213.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	109.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00.00	515	TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	51.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00	000	TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	16.000,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	080	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.889.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.889.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.889.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.865.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	87.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	12.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.318.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	116.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	23.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00	511	TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	309.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	58.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	51.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.05.00.00.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.07.00.00.00.00	511	TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	3.134.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.112.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	7.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	11.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.07.00.00.00.00	511	TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	832.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	826.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.05.00.00.00.00	511	TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.07.00.00.00.00	511	TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00		
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	41.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	41.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	41.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	35.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00		

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		13.467.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.467.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	13.467.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	13.200.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	12.800.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	400.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	4.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	4.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	247.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	247.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	16.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	16.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		7.759.280,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	2.496.500,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.496.500,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	2.496.500,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	2.027.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.500.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	400.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.03.00.00.00.00	000	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	65.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.04.00.00.00.00	087	CONCESSÃO BENS IMÓVEIS DO ESPORTE	50.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.08.00.00.00.00	000	PERMISSÃO ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATÉ 2028)	12.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS	58.500,00		
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	50.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.03.00.00.00.00	000	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.04.00.00.00.00	087	CONCESSÃO BENS IMÓVEIS DO ESPORTE	5.000,00		
1.3.1.0.02.1.2.08.00.00.00.00	000	PERMISSÃO ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATÉ 2028)	500,00		
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	407.000,00		
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	400.000,00		
1.3.1.0.02.1.3.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	5.000,00		
1.3.1.0.02.1.3.03.00.00.00.00	000	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	2.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00.00.00	086	ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.02.00.00.00.00	086	TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.000,00		
1.3.1.0.02.1.4.03.00.00.00.00	000	ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	5.262.780,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.262.780,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.262.780,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.262.780,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - NÃO VINCULADOS	1.900.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)	1.900.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - SAÚDE	219.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS SAÚDE EC 29 - 15% - 32368-3	47.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	494	RENDIMENTOS FES/SAMU 192 - MAC - 53602-4	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00	494	RENDIMENTOS SESA/PR - FMS/MAC EMERGENCIA (603-0)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.20.00.00.00	494	RENDIM.BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (624080-8)	170.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.22.00.00.00	084	RENDIM. FUBEM - FUNDO MUN. PROT. BEM-ESTAR ANIMAL (71022-5)	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	880	RENDIMENTOS FMDCA/TRIBUTO A CIDADANIA - 560-2	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00	935	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - AEPETI (AGENDA INT DO PETI) - 64205-3	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	935	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSEMC (PROT SOC. ESPL-MÉD.COMPLEX) 64215-0	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00	934	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL GBF (GESTÃO BOLSA FAM) - 64208.8	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00	934	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL GSUAS (GESTÃO SUAS) - 64211-8	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00	934	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSB (PROT.SOCIAL BÁSICA) - 64220-7	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00	935	RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSEAC (P.S.E..ALTA COMPLEX.) 64214-2	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00	994	RENDIMENTOS SEDS-FEAS/PISO PR ASSIST.SOCIAL (0 A 21 ANOS) 65189-3	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00	930	RENDIMENTOS MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.21.00.00.00	935	RENDIM. FNAS/MDS BL MAC (68963-7)	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - EDUCAÇÃO	214.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS FUNDEB 70% - 2763-4	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	103	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO MDE/103/5% - 28205-7	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	104	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO MDE/104/25% - 11596-7	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	107	RENDIMENTOS FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - 14926-8	50.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	113	RENDIMENTOS FNDE/MERENDA ESCOLAR - 39093-3	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00	131	RENDIMENTOS SEED/TRANPORTE ESCOLAR - 17038-0	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00	123	RENDIMENTOS FNDE/PNATE - 15406-7	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		RENUMERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - DEMAIS ÁREAS VINCULADOS	2.916.280,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	013	RENDIMENTOS FAIXA AZUL - 31042-5	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00	555	RENDIMENTOS FUNDEMA - 3596-0	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00	504	RENDIMENTOS ROYALTIES - 2224-4 - 3456-5 - 25933-0	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00	507	RENDIMENTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 171	818.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00.00.00	509	RENDIMENTOS GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO/DEBETRAN - 29487-0	33.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00	510	RENDIMENTOS TAXAS - PODER DE POLÍCIA - 36784-2	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00.00.00	511	RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 36785-0	63.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00	515	RENDIMENTOS FUNREBOM - 29488-8	30.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00	081	RENDIMENTOS FUNDO MUN.DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.11.00.00.00	512	RENDIMENTOS CIDE - 15783-X	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.12.00.00.00	082	RENDIMENTOS FEPROC - 596-3	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.13.00.00.00	086	RENDIM. RODOVIÁRIA PUBLICA MUNICIPAL - 6896-7	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00	085	RENDIM. TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 68990-4	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.27.00.00.00	1122	RENDIM. ÁGUAS PR/CONT.CHEIAS NO RIO MARRECAS - 68307-8	1.948.780,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.69.00.00.00	091	RENDIM.SERVIÇOS PROCON (280-8)	500,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.464.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.464.000,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO	10.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00	091	SERVIÇOS PROCON - 280891	10.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	50.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.394.000,00		
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.394.000,00		
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.394.000,00		
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00.00.00	013	FAIXA AZUL/ESTACIONAMENTO ROTATIVO - AVISOS DE IRREGULARIDADE - 31042-5	700.000,00		
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00.00.00	013	FAIXA AZUL/ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CARTÃO - 31042-5	694.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		237.958.270,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	123.880.870,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	123.880.870,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	46.070.080,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	41.600.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.400.000,00)		
		Receita Líquida	41.600.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	2.200.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	2.200.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	2.200.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	70.080,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	87.600,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(17.520,00)		
		Receita Líquida	70.080,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	923.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	65.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	65.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	138.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	138.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	720.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	720.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	69.801.990,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.378.990,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	13.378.990,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		FNS/BLATB - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - VARIÁVEL	12.420.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (624080-8)	3.100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (624080-8)	240.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (624080-8)	560.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - EQUIPE SAÚDE BUCAL/CUSTEIO (624080-8)	530.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/CUSTEIO (624080-8)	1.900.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA (624080-8)	4.200.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - DESEMPENHO (624080-8)	400.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (624080-8)	555.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (624080-8)	545.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	494	BLATB/CUSTEIO - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS (624080-8)	390.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00		FNS/BLMAC - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	958.990,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00	494	FNS - INCREMENTO MAC/ARSS - 36000.3285012/02-000 (LEANDRE)	358.990,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.04.00.00.00	494	FNS - INCREMENTO MAC/SMS - 36000.2733312/01-900 (GIACOBO)	500.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.05.05.00.00.00	494	FNS - VEÍCULOS (2) UBS - PE.ULRICO E PINHEIRINHO - 09165.798000/1200-04	100.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	55.185.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	55.185.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - TETO DA MAC/AMBULATORIAL E HOSPITALAR (624080-8)	48.000.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - MAC/TERAPIAS ESPEC.EM ANGIOLOGIA (624080-8)	213.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - SIA/NEFROLOGIA T.R.S.S (624080-8)	3.581.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - SIA/MAMOGRAFIA P/RASTREAMENTO (624080-8)	400.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.07.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - SIA/TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS (624080-8)	227.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.09.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - SAMU/192 - MAC (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) (624080-8)	1.964.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.11.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - FAEC-CIRURGIAS ELETIVAS (624080-8)	400.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.12.00.00.00.00	494	BLMAC/CUSTEIO - FAEC- CADEIRAS DE RODAS (624080-8)	400.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.225.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	1.225.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	494	BLVIG/CUSTEIO - PVVS- AÇÕES VIG. PREV E CONT.DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS - (624080-8)	125.000,00		

1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	494	BLVIG/CUSTEIO - INCENTIVO AÇÕES VIGIL.SANITÁRIA (624080-8)	400.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00.00.00	494	BLVIG/CUSTEIO - AGENTE COMB ENDEMIAS (624080-8)	700.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	13.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00.00.00	494	BLGESTÃI/CUSTEIO - IMPL SEGURANÇA ALIM E NUTR NA SAÚDE (624080-8)	13.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	5.288.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.486.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.486.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.500.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00	113	FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 39093-3	1.500.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	302.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	302.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00	123	FNDE/PNATE - PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESC.-15406-7	302.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	304.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	304.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	380.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(76.000,00)		
		Receita Líquida	304.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.493.800,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.493.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.493.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	930	FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - 66995-4	350.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	935	MDSCF/AEPETI (AGENDA INTERSETORIAL DO PETI) - 64205-3	72.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	935	MDSCF/BL PSEAC - PISO DE ALTA COMPLEX. I - CASA ABRIGO (68963-7)	60.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	934	MDSCF/BL PSB (SERV.CONVIV. FORTAL. VÍNCULOS) - 64220-7	294.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	934	MDSCF/BL PSB (PISO BÁSICO FIXO) - 64220-7	288.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	934	MDSCF/BL GSUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - 64211-8	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	934	MDSCF/BL GBF - ÍNDICE DEG ESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - 64208.8	198.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	935	MDSCF/BL PSEMC (PISO FIXO DE M.C. - PAEFI) 64215-0	96.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00	935	MDSCF/ BL PSEMC (PFMC/MSE-MEDIDA SÓCIO EDUC.) 64215-0	52.800,00		
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00	935	MDSCF/ BL PSEMC (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉD.COMPLEX.) 64215-0	53.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	64.345.400,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	64.345.400,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	61.280.400,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	45.600.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	57.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(11.400.000,00)		
		Receita Líquida	45.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	14.576.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.220.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.644.000,00)		
		Receita Líquida	14.576.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	814.400,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.018.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(203.600,00)		
		Receita Líquida	814.400,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	290.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	290.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.029.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	2.029.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	2.029.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	FES/MAC - SAMU 192 - POLITICA DE URGENCIA E EMERGENCIA - 53602-4	1.500.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	494	SESA/PR - APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL - 508-4	300.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	494	SESA/PR - INCENT.CUSTEIO REDE SAÚDE MENTAL - NASF (508-4)	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	494	SESA/PR - INCENTIVO REDE MÃE PARANAENSE - 53602-4	205.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.036.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.036.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.036.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - EDUCAÇÃO	1.000.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00	131	SEED/PETE-PR - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - 17038-0	1.000.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00		OUTRAS TRANFERÊNCIAS DO ESTADO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.01.00.00.00	994	SEDS - FEAS/PISO PR DE ASSIST. SOCIAL (0 A 21 ANOS) 65189-3	36.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	49.500.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	49.500.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	49.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	49.500.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	49.500.000,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	226.000,00		
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	226.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	226.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	880	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FMDCA/TRIBUTO A CIDADANIA	226.000,00		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	6.000,00		
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	6.000,00		

1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.7.8.0.00.1.1.01.00.00.00.00	084	DOAÇÕES - FUBEM(FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL) 71.022-5	6.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.959.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.235.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.129.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.129.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.118.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	4.988.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	28.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - LEI MUN. 3498/08	2.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00	000	MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - LEI MUN. 4645/2019	100.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	6.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	5.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	2.000,00		
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	509	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00	000	MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	106.000,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	106.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00.00.00	080	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	100.000,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.9.1.0.06.1.3.01.00.00.00.00	080	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	5.000,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.1.0.06.1.4.01.00.00.00.00	080	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	331.500,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00.00	000	INDENIZAÇÃO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/CALÇADAS	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	321.500,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	100.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	100.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	221.500,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	221.500,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	131.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	121.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO AGENCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PREVBEL	50.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO HABITABEM	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO COPEL	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.05.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO SANEPAR	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.07.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PADRÃO ENERGIA - CONJ HAB TERRA NOSSA/LEI 4576/2018	6.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	90.500,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - MULTAS E JUROS	90.500,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.07.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO PADRÃO ENERGIA - CONJ HAB TERRA NOSSA/LEI 4576/2018	500,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.08.00.00.00	000	FUNSAUDE - RESSARCIMENTO SERVIDOR CEDIDO	90.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.392.600,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	200.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	082	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	1.192.600,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	735.600,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	735.600,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	087	TARIFA DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	RECEITA DE RESIDUOS	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RECEITA DA VENDA DE SUCATA	34.600,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	000	RECEITA VENDA MATERIAL INSERVIVEL PARA ADMINISTRACAO PÚBLICA	500.000,00		
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	000	RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00	000	RECEITA INFRAERO	100.000,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	457.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	457.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00	555	RECEITA DE DOAÇÕES AO FUNDEMA - SANEPAR	450.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00.00.00	080	RECEITA LIXO RECICLAVEL - MEIO AMBIENTE	2.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.03.00.00.00.00	081	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	5.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			3.733.350,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	3.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	601	OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA -	3.000.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		380.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00		

2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		150.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		150.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL		150.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		230.000,00		
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		230.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL		230.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEMAIS		150.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00	5010	CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018		80.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			353.350,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		353.350,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		353.350,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		353.350,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		353.350,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		353.350,00		
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00	1171	MAPA - BARRACÃO RIO TUNA - 1067240-44 (LEANDRE)		238.750,00		
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00	1174	MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 033397/2019 (VERMELHO)		114.600,00		
TOTAL GERAL					**360.000.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Francisco Beltrão

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.659.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	356.266.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.733.350,00
TOTAL GERAL	360.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			6.900.000,00	6.900.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			6.900.000,00	6.900.000,00
01	031	0101	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE			6.900.000,00	6.900.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			25.640.198,00	25.640.198,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.659.900,00	1.659.900,00
04	121	0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO			1.659.900,00	1.659.900,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			19.839.298,00	19.839.298,00
04	122	0401	GESTÃO EFICIENTE			1.733.500,00	1.733.500,00
04	122	0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO			260.000,00	260.000,00
04	122	0404	APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS			17.845.798,00	17.845.798,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.141.000,00	4.141.000,00
04	123	0403	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA			4.141.000,00	4.141.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			1.229.000,00	1.229.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			1.229.000,00	1.229.000,00
06	182	1503	BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O			1.229.000,00	1.229.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		93.000,00	10.757.100,00	10.850.100,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000,00	50.000,00
08	122	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO			431.700,00	431.700,00
08	241	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			431.700,00	431.700,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			2.000,00	2.000,00
08	242	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00	2.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			8.743.800,00	8.743.800,00
08	243	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.743.800,00	8.743.800,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		93.000,00	1.529.600,00	1.622.600,00
08	244	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		93.000,00	1.529.600,00	1.622.600,00
10			SAÚDE		1.855.000,00	122.904.585,00	124.759.585,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.855.500,00	3.855.500,00
10	122	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			3.855.500,00	3.855.500,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		355.000,00	37.123.700,00	37.478.700,00
10	301	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		355.000,00	37.123.700,00	37.478.700,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.500.000,00	74.781.700,00	76.281.700,00
10	302	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		1.500.000,00	74.781.700,00	76.281.700,00
10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			3.611.605,00	3.611.605,00
10	303	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			3.611.605,00	3.611.605,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			316.500,00	316.500,00
10	304	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			316.500,00	316.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			3.215.580,00	3.215.580,00
10	305	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			3.215.580,00	3.215.580,00
12			EDUCAÇÃO		11.152.500,00	74.351.530,00	85.504.030,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		3.500.000,00	45.385.100,00	48.885.100,00
12	361	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		3.500.000,00	45.385.100,00	48.885.100,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		7.652.500,00	26.776.030,00	34.428.530,00
12	365	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		7.652.500,00	26.776.030,00	34.428.530,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			661.700,00	661.700,00
12	366	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			661.700,00	661.700,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			1.528.700,00	1.528.700,00
12	367	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			1.528.700,00	1.528.700,00

13			CULTURA			5.211.800,00	5.211.800,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			5.211.800,00	5.211.800,00
13	392	1301	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			5.211.800,00	5.211.800,00
15			URBANISMO		11.684.380,00	31.288.600,00	42.972.980,00
15	125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			7.266.500,00	7.266.500,00
15	125	1502	DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO			7.266.500,00	7.266.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		11.684.380,00	1.332.000,00	13.016.380,00
15	451	1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		11.684.380,00	1.332.000,00	13.016.380,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			22.690.100,00	22.690.100,00
15	452	1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA			22.690.100,00	22.690.100,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			10.541.500,00	10.541.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			735.000,00	735.000,00
18	541	1801	CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ			735.000,00	735.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			9.806.500,00	9.806.500,00
18	542	1801	CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ			9.806.500,00	9.806.500,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA			711.000,00	711.000,00
19	573		DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			711.000,00	711.000,00
19	573	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			711.000,00	711.000,00
20			AGRICULTURA		140.000,00	5.691.707,00	5.831.707,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		140.000,00	5.691.707,00	5.831.707,00
20	606	2001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		140.000,00	5.691.707,00	5.831.707,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			2.300.100,00	2.300.100,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.435.900,00	1.435.900,00
23	122	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			1.435.900,00	1.435.900,00
23	334		FOMENTO AO TRABALHO			394.200,00	394.200,00
23	334	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			394.200,00	394.200,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			360.000,00	360.000,00
23	691	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			360.000,00	360.000,00
23	695		TURISMO			110.000,00	110.000,00
23	695	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE			110.000,00	110.000,00
26			TRANSPORTE		900.000,00	5.770.500,00	6.670.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		900.000,00	5.770.500,00	6.670.500,00
26	782	2002	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL		900.000,00	5.770.500,00	6.670.500,00
27			DESPORTO E LAZER		827.000,00	3.087.500,00	3.914.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		827.000,00	3.087.500,00	3.914.500,00
27	812	2701	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		827.000,00	3.087.500,00	3.914.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	26.913.000,00			26.913.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.201.000,00			6.201.000,00
28	843	2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	6.201.000,00			6.201.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.712.000,00			20.712.000,00
28	846	2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	20.712.000,00			20.712.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	50.000,00
TOTAL:				26.913.000,00	26.651.880,00	306.435.120,00	360.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2021**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		6.900.000,00	6.900.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		6.900.000,00	6.900.000,00
01	031	0101	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		6.900.000,00	6.900.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	3.300.000,00	22.340.198,00	25.640.198,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.659.900,00	1.659.900,00
04	121	0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO		1.659.900,00	1.659.900,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	380.000,00	19.459.298,00	19.839.298,00
04	122	0401	GESTÃO EFICIENTE		1.733.500,00	1.733.500,00
04	122	0402	PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO		260.000,00	260.000,00
04	122	0404	APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS	380.000,00	17.465.798,00	17.845.798,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.920.000,00	1.221.000,00	4.141.000,00
04	123	0403	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA	2.920.000,00	1.221.000,00	4.141.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00		1.229.000,00
06	182		DEFESA CIVIL	1.229.000,00		1.229.000,00
06	182	1503	BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO	1.229.000,00		1.229.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.769.300,00	9.080.800,00	10.850.100,00
08	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00	50.000,00
08	122	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	50.000,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	39.000,00	392.700,00	431.700,00
08	241	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.000,00	392.700,00	431.700,00
08	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2.000,00	2.000,00
08	242	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.000,00	2.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.035.500,00	7.708.300,00	8.743.800,00
08	243	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.035.500,00	7.708.300,00	8.743.800,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	694.800,00	927.800,00	1.622.600,00
08	244	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	694.800,00	927.800,00	1.622.600,00
10			SAÚDE	102.475.280,00	22.284.305,00	124.759.585,00
10	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.583.600,00	1.271.900,00	3.855.500,00
10	122	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	2.583.600,00	1.271.900,00	3.855.500,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	34.640.500,00	2.838.200,00	37.478.700,00
10	301	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	34.640.500,00	2.838.200,00	37.478.700,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	62.099.600,00	14.182.100,00	76.281.700,00
10	302	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	62.099.600,00	14.182.100,00	76.281.700,00

10	303		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	85.000,00	3.526.605,00	3.611.605,00
10	303	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	85.000,00	3.526.605,00	3.611.605,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	281.500,00	316.500,00
10	304	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	35.000,00	281.500,00	316.500,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.031.580,00	184.000,00	3.215.580,00
10	305	1001	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	3.031.580,00	184.000,00	3.215.580,00
12			EDUCAÇÃO	82.070.530,00	3.433.500,00	85.504.030,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	45.560.600,00	3.324.500,00	48.885.100,00
12	361	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	45.560.600,00	3.324.500,00	48.885.100,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	34.328.530,00	100.000,00	34.428.530,00
12	365	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	34.328.530,00	100.000,00	34.428.530,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	657.700,00	4.000,00	661.700,00
12	366	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	657.700,00	4.000,00	661.700,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.523.700,00	5.000,00	1.528.700,00
12	367	1201	EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	1.523.700,00	5.000,00	1.528.700,00
13			CULTURA		5.211.800,00	5.211.800,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		5.211.800,00	5.211.800,00
13	392	1301	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL		5.211.800,00	5.211.800,00
15			URBANISMO	26.804.080,00	16.168.900,00	42.972.980,00
15	125		NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.029.000,00	2.237.500,00	7.266.500,00
15	125	1502	DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO	5.029.000,00	2.237.500,00	7.266.500,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.948.780,00	8.067.600,00	13.016.380,00
15	451	1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	4.948.780,00	8.067.600,00	13.016.380,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	16.826.300,00	5.863.800,00	22.690.100,00
15	452	1501	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	16.826.300,00	5.863.800,00	22.690.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
18			GESTÃO AMBIENTAL	7.861.700,00	2.679.800,00	10.541.500,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	451.000,00	284.000,00	735.000,00
18	541	1801	CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ	451.000,00	284.000,00	735.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	7.410.700,00	2.395.800,00	9.806.500,00
18	542	1801	CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ	7.410.700,00	2.395.800,00	9.806.500,00
19			CIÊNCIA E TECNOLOGIA		711.000,00	711.000,00
19	573		DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		711.000,00	711.000,00
19	573	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		711.000,00	711.000,00
20			AGRICULTURA	353.350,00	5.478.357,00	5.831.707,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	353.350,00	5.478.357,00	5.831.707,00
20	606	2001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR	353.350,00	5.478.357,00	5.831.707,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.300.100,00	2.300.100,00
23	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.435.900,00	1.435.900,00
23	122	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		1.435.900,00	1.435.900,00
23	334		FOMENTO AO TRABALHO		394.200,00	394.200,00
23	334	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		394.200,00	394.200,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		360.000,00	360.000,00
23	691	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		360.000,00	360.000,00
23	695		TURISMO		110.000,00	110.000,00
23	695	2301	EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		110.000,00	110.000,00
26			TRANSPORTE	1.207.000,00	5.463.500,00	6.670.500,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.207.000,00	5.463.500,00	6.670.500,00
26	782	2002	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.207.000,00	5.463.500,00	6.670.500,00
27			DESPORTO E LAZER		3.914.500,00	3.914.500,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		3.914.500,00	3.914.500,00
27	812	2701	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		3.914.500,00	3.914.500,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	26.901.000,00	26.913.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		6.201.000,00	6.201.000,00
28	843	2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS		6.201.000,00	6.201.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	20.700.000,00	20.712.000,00
28	846	2801	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	12.000,00	20.700.000,00	20.712.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
TOTAL:				227.082.240,00	132.917.760,00	360.000.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2021**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 Poder Legislativo			
	01 LEGISLATIVA	6.900.000,00	6.900.000,00
02 Poder Executivo			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.733.500,00	1.733.500,00
03 Secretaria Municipal de Administração			
	04 ADMINISTRAÇÃO	17.845.798,00	17.845.798,00
04 Secretaria Municipal da Fazenda Municipal			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.141.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	26.913.000,00	31.054.000,00
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico			
	19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	711.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.300.100,00	3.011.100,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.850.100,00	10.850.100,00
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura			
	12 EDUCAÇÃO	85.504.030,00	
	13 CULTURA	5.211.800,00	90.715.830,00
08 Secretaria Municipal de Saúde			

	10 SAÚDE	124.759.585,00	124.759.585,00
09 Secretaria Municipal de Agricultura			
	20 AGRICULTURA	5.831.707,00	5.831.707,00
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	
	15 URBANISMO	35.706.480,00	
	26 TRANSPORTE	6.670.500,00	43.605.980,00
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	10.541.500,00	10.541.500,00
13 Secretaria Municipal de Planejamento			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.919.900,00	
	15 URBANISMO	7.266.500,00	9.186.400,00
14 Secretaria Municipal de Esporte			
	27 DESPORTO E LAZER	3.914.500,00	3.914.500,00
90 Reserva de Contingência			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL:			360.000.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2021**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão		
RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	6.900.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	25.640.198,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.850.100,00
10	SAÚDE	124.759.585,00
12	EDUCAÇÃO	85.504.030,00
13	CULTURA	5.211.800,00
15	URBANISMO	42.972.980,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	10.541.500,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	711.000,00
20	AGRICULTURA	5.831.707,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.300.100,00
26	TRANSPORTE	6.670.500,00
27	DESPORTO E LAZER	3.914.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	26.913.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL		360.000.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA			**Exercício 2021**
ESPECIFICAÇÃO	DESPESA REALIZADA	DESPESA AUTORIZADA	
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.034.656,39	137.184.843,40	137.199.874,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.024.813,93	901.643,00	2.301.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.594.616,13	146.647.679,00	186.634.559,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**284.654.086,45**	**284.734.165,40**	**326.135.433,00**
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	35.907.769,28	44.665.834,60	29.914.567,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.245.987,53	2.550.000,00	3.900.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**39.153.756,81**	**47.215.834,60**	**33.814.567,00**
OUTRAS DESPESAS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL GERAL	**323.807.843,26**	**332.000.000,00**	**360.000.000,00**

Município de Francisco Beltrão - 2021			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE UNIDADES			
Orgão / Unidade		**Orçada**	
01 - Poder Legislativo		**6.900.000,00**	**1,92%**
	01.01 - Câmara Municipal	6.900.000,00	1,92%
02 - Poder Executivo		**1.733.500,00**	**0,48%**
	02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	1.733.500,00	0,48%
03 - Secretaria Municipal de Administração		**17.845.798,00**	**4,96%**
	03.02 - Departamentos Administrativos	17.845.798,00	4,96%
04 - Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		**31.054.000,00**	**8,63%**
	04.02 - Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	31.054.000,00	8,63%
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		**3.011.100,00**	**0,84%**
	05.02 - Departamento de Assessoria Empresarial	3.011.100,00	0,84%
06 - Secretaria Municipal de Assistência Social		**10.850.100,00**	**3,01%**
	06.02 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	337.000,00	0,09%
	06.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	10.415.400,00	2,89%
	06.06 - Fundo Municipal do Idoso	47.700,00	0,01%
	06.07 - Órgão Gestor da Assistência Social	50.000,00	0,01%
07 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura		**90.715.830,00**	**25,20%**
	07.02 - Departamento de Ensino	79.905.530,00	22,20%
	07.03 - Departamento Administrativo	5.598.500,00	1,56%
	07.05 - Fundo Municipal da Cultura	5.211.800,00	1,45%
08 - Secretaria Municipal de Saúde		**124.759.585,00**	**34,66%**
	08.06 - Fundo Municipal de Saúde	124.759.585,00	34,66%
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		**5.831.707,00**	**1,62%**
	09.01 - Departamento de Agropecuária	5.831.707,00	1,62%
11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras		**43.605.980,00**	**12,11%**
	11.01 - Departamento de Serviços Urbanos	22.690.100,00	6,30%

	11.02 - Departamento de Obras Públicas	13.016.380,00	3,62%
	11.03 - FUNREBOM/Corpo de Bombeiros	1.229.000,00	0,34%
	11.04 - Departamento de Viação e Obras Rurais	6.670.500,00	1,85%
12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		**10.541.500,00**	**2,93%**
	12.02 - Departamento de Meio Ambiente	10.541.500,00	2,93%
13 - Secretaria Municipal de Planejamento		**9.186.400,00**	**2,55%**
	13.01 - Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	1.659.900,00	0,46%
	13.02 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	260.000,00	0,07%
	13.03 - DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	7.266.500,00	2,02%
14 - Secretaria Municipal de Esporte		**3.914.500,00**	**1,09%**
	14.01 - Fundo Municipal do Esporte	3.914.500,00	1,09%
90 - Reserva de Contingência		**50.000,00**	**0,01%**
	90.99 - Reserva de Contingência	50.000,00	0,01%
Total:		360.000.000,00	

Município de Francisco Beltrão - PR						
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA					**Exercício 2021**	
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ARRECADADA				RECEITA PREVISTA	
	2017	2018	2019		2020	2021
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.510.395,37	54.462.828,93	63.244.319,33		64.917.500,00	88.659.000,00
CONTRIBUIÇÕES	9.955.915,33	10.282.578,49	10.796.490,93		10.789.000,00	13.467.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.862.720,46	3.228.548,95	10.504.632,31		2.030.500,00	7.759.280,00
RECEITA DE SERVIÇOS	764.029,10	1.242.493,89	967.822,40		1.165.000,00	1.464.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	176.280.780,94	192.851.054,94	204.842.279,98		210.976.054,76	237.958.270,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.720.806,52	4.198.893,55	6.211.296,11		4.560.724,24	6.959.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**238.094.647,72**	**266.266.398,75**	**296.566.841,06**		**294.438.779,00**	**356.266.650,00**
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	466.396,15	1.389.588,75	8.473.255,81		6.000.000,00	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	81.130,00	0,00	78.533,41		170.000,00	380.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	34.714.993,77	29.563.962,58	21.481.333,14		31.391.221,00	353.350,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**35.262.519,92**	**30.953.551,33**	**30.033.122,36**		**37.561.221,00**	**3.733.350,00**
TOTAL GERAL	**273.357.167,64**	**297.219.950,08**	**326.599.963,42**		**332.000.000,00**	**360.000.000,00**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**01**		**Poder Legislativo**		TOTAL ÓRGÃO:		6.900.000,00
Unidade	**001**		**Câmara Municipal**		TOTAL UNIDADE:		6.900.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0101 LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores					TOTAL P/A:		6.900.000,00
OBJETIVO: Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos; Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veiculos: Aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e conservação da Câmara Municipal e Realizar concursos públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.570.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.000.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.700.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.100.000,00		
00010	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600.000,00		
00020	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			300.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
00030	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.570.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.570.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		80.000,00		
00040	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		200.000,00		
00050	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
00060	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		120.000,00		
00070	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
00080	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
00090	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	550.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.000,00		
00100	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				330.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				330.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.000,00		
00110	001	1/1/7/0/0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	330.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**02**		**Poder Executivo**		TOTAL ÓRGÃO:		1.733.500,00
Unidade	**001**		**Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados**		TOTAL UNIDADE:		1.733.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0401 GESTÃO EFICIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0401.2-002 Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados					TOTAL P/A:		1.733.500,00
OBJETIVO: - Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de vinculados ao Governo Municipal. - Órgãos difusos vinculados as Gabinete: Chefia de Gabinete, Serviço de Imprensa, Corregedoria Geral, Unidade Central de Sistema de Controle Interno e Junta Militar. - Órgãos de assessoramento vinculados ao Gabinete: Assessoria Jurídica, de Comunicação Social e Legislativa							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.718.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.328.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.306.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		
00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		195.000,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00140	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			22.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				390.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			390.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**03**		**Secretaria Municipal de Administração**		TOTAL ÓRGÃO:		17.845.798,00
Unidade	**002**		**Departamentos Administrativos**		TOTAL UNIDADE:		17.845.798,00
NATUREZA							CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0404 APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0404.2-003 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração					TOTAL P/A:		15.290.500,00
OBJETIVO: - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS: Promover a eficiência administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on- line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodoviária municipal. O Departamento é composto das seguintes divisões: Serviço de Recepção, Serviço Administrativo Aeroportuário, Aeroporto Municipal, Vigilância e Segurança, Cemitério, Tecnologia da Informação, Serviço de Processamento de Dados, Patrimônio. - DEPARTAMENTO DE GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. O Departamento é composto das seguintes divisões: Serviço de Mecânica Pesada, Mecânica Leve, Serviço de Lubrificação, Serviço de Solda, Serviços Elétricos, Chapeação e Pneumáticos. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do Quadro efetivo; aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. O Departamento é composto das seguintes divisões: Licitações, Empenhos, Pregão Eletrônico e Presencial, Controle de Despesas, Controle de Frotas, Cadastro de Fornecedores, Contratos e Serviço de Controle de Contratos. - DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON: Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores. Regular os procedimentos administrativos do PROCON - COMDEC. - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PREVBEL: Realizar a gestão do Fundo Próprio de Previdência dos servidores Municipais, Garantir o atingimento da meta atuarial mediante melhor alocação das aplicações financeiras, fazer cumprir a política de investimentos definidas pelo conselho previdenciário e realizar a gestão da folha de pagamentos dos inativos. - DEPARTAMENTO JURÍDICO: Atuar junto ao poder judiciário estadual e federal e em todas suas instâncias e varas assegurando a defesa dos interesses do Município de acordo com a legislação. Orientar os procedimentos administrativos de todos os departamentos a fim de que estejam em consonância com a legislação. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados, adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados. - Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C.Junior. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				9.856.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.750.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.230.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.800.000,00		

00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.800.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		160.000,00		
00280	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	160.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E			520.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		520.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.106.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.105.800,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		528.500,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
00360	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	25.500,00			
00370	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	3.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		650.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		100,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.817.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00			
00440	082	0/1/7/0/0	FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3	14.000,00			
00450	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	3.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.434.500,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							5.434.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.434.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.500,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00510	091	0/1/7/0/0	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor	4.500,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.380.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000.000,00			
00530	501	501 / 4 / 99 / 0	/ 0 Receitas de Alienações de Ativos	300.000,00			
00540	5010	501 / 4 / 99 / 0	/ 0 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018	80.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0404 APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0404.2-097 Manter Atividades da Rodoviária Municipal					TOTAL P/A:		2.555.298,00
OBJETIVO: - Manter atividades da Rodoviária Municipal e do Terminal Urbano.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.844.298,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				237.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			212.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00		
00550	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.000,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
00570	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00590	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	6.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00600	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00620	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.607.298,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.607.298,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00		
00640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00650	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	11.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		520.000,00		
00660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
00670	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	470.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000,00		
00680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00690	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	9.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		380.000,00		
00700	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	380.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		58.798,00		
00710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.798,00			
00720	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560.000,00		
00730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
00740	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00760	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.000,00		
00770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00780	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				711.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				711.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			711.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		711.000,00		
00790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
00800	086	0/1/7/0 / 0	RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL	700.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**04**		**Secretaria Municipal da Fazenda Municipal**		TOTAL ÓRGÃO:		31.054.000,00
Unidade	**002**		**Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização**		TOTAL UNIDADE:		31.054.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0403 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0403.2-005 Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal					TOTAL P/A:		4.141.000,00
OBJETIVO: - Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.041.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.617.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.459.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
00810	510	510 / 1 / 7 / 0 /	0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00830	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00850	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	33.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00860	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			158.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		158.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
00880	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	103.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.424.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.423.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00910	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00920	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		560.000,00		
00930	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	560.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.000,00		
00940	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	22.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		

00950	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
00970	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	800.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00980	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		270.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
01000	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01010	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.2801.0-006 Amortização e Encargos da Dívida Fundada					TOTAL P/A:		6.201.000,00
OBJETIVO: - Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida. - Pagamento mensal ao INSS, PASEP, PREVBEL, Agência de Fomento Paraná, FINISA/CAIXA e PGFN.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.301.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				2.301.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.301.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.300.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00			
3.2.90.22.00.00			OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.900.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				3.900.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.400.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.400.000,00		
01040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00			
4.6.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.500.000,00	
4.6.91.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.500.000,00		
01050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-007 Contribuição ao PASEP					TOTAL P/A:		3.512.000,00
OBJETIVO: Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.512.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.512.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.512.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.512.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00			
01070	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	9.100,00			
01080	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.900,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 2801 ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.2801.0-008 Ações Judiciais - RPV e Precatórios					TOTAL P/A:		17.200.000,00
OBJETIVO: Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.							
Autos: 6200-54.2017, 6356-57.2008, 1869-2019, 1693-2019, 2430-82.2019, 2536-44.2019, 10685-04.2018, 7341-45.2016, 2635- 48.2018, 9889-82.2012, 1409-2019, 2534-74.2019, 9339-77.2018, 82-09.2010, 6655-82.2018, 1987-93.2003, 5150-56.2018, 5716- 73.2016, 9963-29.2018, 7589-74.2017, 4307-91.2018, 9871-22.2016, 10896-02.2018, 301-90.2014, 10557-43.2018, 6679-28.2009, 6213-63.2011, 2535-59.2019, 2615-23.2019, 2672-41.2019, 7329-12.2008, 10617-84.2016, 3956-84.2019, 2671-56.2019, 5881- 86.2017, 2670-71.2019, 2669-86.2019, 2686-25.2019, 2668-04.2019, 7586-22.2017, 4995-53.2018, 2710-53.2019, 1362-2019, 2702-76.2019, 10676-04.2018, 8821-87.2018, 2708-83.2019, 14606-64.2017, 1718-2019, 2707-98.2019, 2706-16.2019, 9872- 80.2011, 2718-30.2019, 3967-16.2019, 2730-44.2019, 2731-29.2019, 2753-87.2019, 2749-50.2019, 2748-65.2019, 2747-80.2019, 2746-95.2019, 2745-13.2019, 8888-86.2017, 3159-45.2018, 1717-2019, 2742-58.2019, 2770-26.2019, 1436-2019, 2768-56.2019, 2769-41.2019, 2771-11.2019, 2772-63.2019, 13518-88.2017, 8736-09.2015, 12874-82.2016, 1852-90.2017, 2773-78.2019, 2776- 33.2019, 2779-85.2019, 6562-90.2016, 2789-32.2019, 2780-70.2019, 2787-62.2019, 402-44.2019, 2785-92.2019, 2795-39.2019, 2798-91.2019, 7132-42.2017, 2876-85.2019, 2864-71.2019, 2858-64.2019, 6375-63.2008, 2853-42.2019, 2851-72.2019, 3459- 70.2019, 2850-87.2019, 8000-25.2014, 2845-65.2019, 2844-80.2019, 2835-21.2019, 2836-06.2019, 8600-07.2018, 2833-51.2019, 2832-66.2019, 2831-81.2019, 11636-57.2018, 2829-14.2019, 2828-29.2019, 2827-44.2019, 6714-43.2019, 2825-74.2019, 2824- 89.2019, 2822-22.2019, 6073-53.2016, 7617-78.2019, 2819-67.2019, 2855-12.2019, 2856-94.2019, 14941-20.2016, 2857-79.2019, 2859-49.2019, 2860-34.2019, 2862-04.2019, 2874-18.2019, 1359-2019, 2871-63.2019, 7199-70.2018, 3022-29.2019, 2902- 83.2019, 3260-48.2019, 3965-46.2019, 1592-2019, 8570-06.2017, 16251-27.2017, 3322-88.2019, 2901-98.2019, 2899-31.2019, 3314-14.2019, 2894-09.2019, 2892-39.2019, 2900-16.2019, 2912-30.2019, 3024-96.2019, 6896-90.2017, 6980-28.2016, 3020-59.2019, 3016-22.2019, 3025-81.2019, 3461-10.2019, 2995-46.2019, 2991-09.2019, 2985-02.2019, 2983-32.2019, 2981-62.2019, 6459-15.2018, 3458-85.2019, 2978-10.2019, 1437-2019, 4078-34.2018, 4454-20.2018, 2972-03.2019, 2970-33.2019, 16319-11.2016, 12077-38.2018, 3000-05.2018, 2969-48.2019, 8785-45.2018, 2966-93.2019, 2964-26.2019, 2963-41.2019, 1543-2019, 2961-71.2019, 2959-04.2019, 9049-96.2017, 2955-64.2019, 3321-06.2019, 2952-12.2019, 2951-27.2019, 2950-42.2019, 15727-30.2017, 15892-14.2016, 2949-57.2019, 11679-91.2018, 3171-25.2019, 3172-10.2019, 3197-23-2019, 3181-69.2019, 3184-							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
24.2019, 3185-09.2019, 3187-76.2019, 3196-38.2019, 11778-61.2018, 3194-68.2019, 3190-31.2019, 3192-98.2019, 3248-34.2019, 12769-71.2017, 4356-69.2017, 3232-80.2019, 14938-65.2016, 3234-50.2019, 3231-91.2019, 3230-13.2019, 3280-39.2019, 3277- 84.2019, 7590-59.2017, 3275-17.2019, 3266-55.2019, 3264-85.2019, 3262-18.2019, 3257-93.2019, 3259-63.2019, (154-56/2017, 1304-72/2017 - Parcela 03/05 e 3179-43/2018 - Parcela 02/05).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				17.200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.200.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			17.200.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		17.200.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.200.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**05**		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**		TOTAL ÓRGÃO:		3.011.100,00
Unidade	**002**		**Departamento de Assessoria Empresarial**		TOTAL UNIDADE:		3.011.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO /	ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SUBFUNÇÃO: 573 DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 19.573.2301.2-009 Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias					TOTAL P/A:		711.000,00
OBJETIVO: - Adquirir equipamentos para laboratórios.							

- Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins.
- Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas.
- Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cityes.
- Adquirir veículo.
- Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão.
- Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município.
- Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.
- Atender o disposto no Art. 15 da Lei nº 4728/2019 de 17/12/2019, sobre incentivos a pesquisa científica e Tecnológica e a inovação no ambiente produtivo em Francisco Beltrão.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				611.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		78.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.E			10.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				522.800,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			522.300,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		160.700,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.700,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		294.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	294.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-010 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico					TOTAL P/A:		1.173.600,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da Semdetec. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria. - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Técnologico de Francisco Beltrão - FUNDETEC.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.163.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				789.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			731.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		665.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	665.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.E			58.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				374.600,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			374.400,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
01390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.2301.2-011 Programa Poupa Tempo					TOTAL P/A:		262.300,00
OBJETIVO: - Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais. - Adquirir veículo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				254.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			113.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		113.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			14.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			127.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 2301 EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.334.2301.2-012 Agência do Trabalhador					TOTAL P/A:		394.200,00
OBJETIVO: - Promover recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. - Emitir Carteira de Trabalho - CTPS. - Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos. - Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas. - Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				384.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				345.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			324.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			21.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				39.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					Exercício 2021		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	691		PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA:	2301		EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE				
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.2301.2-013 Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais					TOTAL P/A:		360.000,00
OBJETIVO: - Fomentar a abertura e instalação de empresas.							
- Capacitar empresários.							
- Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas.							
- Manter os distritos industriais.							
- Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's).							
- Definir as políticas de fomento as empresas.							
- Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões.							
- Implementar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município, conforme Lei nº 4562/2018.							
- Viabilizar meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO:	23		COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	695		TURISMO				
PROGRAMA:	2301		EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE				
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.2301.2-014 Estimular a Cadeia do Turismo					TOTAL P/A:		110.000,00
OBJETIVO: - Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia.							
- Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo.							
- Manter e investir na Torre da Concatedral (Implantação de museus).							
- Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos.							
- Promover o turismo rural.							
- Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				23.900,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			3.700,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.700,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.700,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			71.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		

01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		10.850.100,00
Unidade	**002**		**Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente**		TOTAL UNIDADE:		337.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-015 Atendimento à Criança e ao Adolescente					TOTAL P/A:		337.000,00
OBJETIVO: - Co-financiamento de Programas de PSB e PSE - FMDCA;							
- Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE							
- Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento.							
- Repasse FIA (Fundo Estadual da Infância e Adolescência)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				322.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				322.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			322.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00		
01790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
01800	880	880 / 3 / 4 / 2	/ 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		229.000,00		
01810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01820	880	880 / 3 / 4 / 2	/ 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	219.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
01840	880	880 / 3 / 4 / 2	/ 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01860	880	880 / 3 / 4 / 2	/ 10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		10.850.100,00
Unidade	**005**		**Fundo Municipal de Assistência Social**		TOTAL UNIDADE:		10.415.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-016 Atendimento e Manutenção da PSE MAC para Idoso					TOTAL P/A:		167.000,00
OBJETIVO: - Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.							
- Acolhimento institucional para idoso em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar.							
- Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;							
articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				167.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				167.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			167.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
01890	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		151.000,00		
01900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
01910	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	1.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-017 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos					TOTAL P/A:		217.000,00
OBJETIVO: - Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos.							
- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivencia, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Realizar manutenção, reformas e melhorias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				214.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				214.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			214.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		64.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01930	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	14.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		

01940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01950	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
01960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	242		ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0801.2-018 Atendimento e Manutenção da Pessoa com Deficiência nos Eixos PSB e PSE					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: - O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.							
- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
01970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-019 Gestão do SUAS					TOTAL P/A:		6.730.200,00
OBJETIVO: - Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma							
Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Peti; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico e Programa Bolsa Família; Ofertar capacitação de recursos humanos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.720.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.370.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.870.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		550.000,00		
01990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
02000	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	150.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.200.000,00		
02010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			500.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.350.200,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.350.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		75.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
02090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
02100	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.000,00		
02130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		655.500,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
02150	081	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	5.500,00			
02160	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		34.000,00		
02170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
02180	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-020 Parceria com Entidades do Terceiro Setor					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: - Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			130.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		130.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			50.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		50.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-021 Serviço Família Acolhedora					TOTAL P/A:		228.000,00
OBJETIVO: - Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.							
- Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.							
- Realizar manutenção, reformas e melhorias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				221.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				221.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			221.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		48.000,00		
02240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
02250	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
02270	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	3.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		130.000,00		
02280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00		
02290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02300	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-022 Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa Abrigo Anjo Gabriel/CREAS)					TOTAL P/A:		300.200,00
OBJETIVO: - Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.							
- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.							
- Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS, Casa Abrigo Anjo Gabriel e Casa Abrigo para adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa LA e PSC em meio aberto nos CREAS. Realizar a manutenção, reforma e melhorias. Aquisição de materiais permanentes e de consumo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				286.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				286.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			286.700,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
02310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02320	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	40.000,00			
02330	994	1011 / 9 / 99	/ 5 / 18 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.500,00		
02350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
02360	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	40.000,00			
02370	994	1011 / 9 / 99	/ 5 / 18 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	5.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		700,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				13.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				13.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.500,00		
02390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
02400	994	1011 / 9 / 99	/ 5 / 18 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3	11.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-024 Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes(CEJU/ESCOLA OFICINA/C C JUPITER)					TOTAL P/A:		588.500,00
OBJETIVO: Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situaçãode isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar supeiror a dois anos, crianças e adolescentes em sutuação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, ientificados através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamentos de CRAS e CREAS; Ofertar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materais permanentes e de consumo; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA , entre outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				563.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				563.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			563.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02420	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	150.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02450	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02480	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.6-036 Manter Atividades do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		379.900,00
OBJETIVO: - Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				369.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				298.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			298.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				71.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			71.700,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		700,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-001 Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais					TOTAL P/A:		93.000,00
OBJETIVO: - Construir, ampliar e realizar melhorias nos espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS.							

- Instalar academias da terceira idade e parques infantis.							
- Emenda: buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para atender a Terceira Idade na Vila Rural Gralha Azul.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
02600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				13.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
02630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-025 Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: - Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxilio passagem, documentação civil, benefícios materiais gerais. Conforme Resolução 12 de 24/10/2017.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		350.000,00		
02640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00		
02650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-026 Manutenção e Conservação de Centros Comunitários					TOTAL P/A:		155.000,00
OBJETIVO: - Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira;							
- Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios;							
- Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc;							
- Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheirão.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-027 Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% IGD/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos					TOTAL P/A:		30.500,00
OBJETIVO: - Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoa com Deficiência; Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres.							
- Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes;							
Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins; Manter a Casa dos Conselhos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
02700	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02720	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
02730	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
02750	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
02770	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-028 Serviço de Proteção em Situções de Calamidades Públicas e de Emergências					TOTAL P/A:		15.000,00
OBJETIVO: - O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.							
- Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-030 Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem e República					TOTAL P/A:		83.800,00
OBJETIVO: - Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.							
- Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, grupal e social, elaboração de relatórios e/ou prontuários.							
- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Realizar melhorias e manutenção.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				81.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			81.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
02850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-031 Serviço Especializado em Abordagem Social					TOTAL P/A:		33.000,00
OBJETIVO: - Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras.							
Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.							
- Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-032 Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI					TOTAL P/A:		97.800,00
OBJETIVO: - Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAEFI); Atendimento de mulheres vítimas de violência. Promover a manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				79.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			79.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		27.300,00		
02880	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	27.300,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02890	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02900	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
02910	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	500,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				18.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
02930	935	935 / 9 / 6 / 6	/ 7 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	15.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-033 Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM PARANAENSE					TOTAL P/A:		608.500,00
OBJETIVO: - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.							
- Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.							
- Implantar e implementar CRAS itinerante, efetuar manutenção e melhorias nas unidades de atendimento.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				505.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				505.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			505.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02950	930	1011 / 9 / 99	/ 6 / 18 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	81.000,00			
02960	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	184.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
02970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230.000,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02990	930	1011 / 9 / 99	/ 6 / 18 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	170.000,00			
03000	934	934 / 9 / 6 / 6	/ 6 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				103.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				103.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			103.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
03020	930	1011 / 9 / 99	/ 6 / 18 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	100.000,00			
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-034 Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: - Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.							
- Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		10.850.100,00
Unidade	**006**		**Fundo Municipal do Idoso**		TOTAL UNIDADE:		47.700,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0801.2-035 Atendimento ao Idoso					TOTAL P/A:		47.700,00
OBJETIVO: - Condomínio do idoso: Garantir atendimento do idoso. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e							
construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a							
inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e							
independência de seus moradores.							
- Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa.							
- Repasse FIPAR Fundo Estadual dos Direitos do Idoso.							
- Emenda: Construção do Centro-Dia para o Idoso: espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene; Que não possuem comprometimento cognitivo severo ou que apresentam perdas cognitivas leves e moderadas; Que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.700,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.700,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.700,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		700,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				7.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**06**		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		TOTAL ÓRGÃO:		10.850.100,00
Unidade	**007**		**Órgão Gestor da Assistência Social**		TOTAL UNIDADE:		50.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	08		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	0801		APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0801.2-200 MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Ofertar serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, no âmbito da rede de Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**07**		**Secretaria Municipal da Educação e Cultura**		TOTAL ÓRGÃO:		90.715.830,00
Unidade	**002**		**Departamento de Ensino**		TOTAL UNIDADE:		79.905.530,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.1-003 Construção e Ampliação de Escolas					TOTAL P/A:		3.500.000,00
OBJETIVO: - Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal.							
- Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango, Pinheirão, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal.							
- Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios.							
- Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri.							
- Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.							
- Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal.							
- Emenda: Viabilização de recursos para construção da Escola Rubens Amélio Bonatto.							
- Emenda: Ampliação e reforma da Escola Municipal Germano Meyer e Escola Municipal Basílio Tiecher - Eief.							
- Emenda: Construir um playground na Escola Municipal Professor Rubens Amélio Bonatto.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.600.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.600.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.600.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.100.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03260	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			

03280	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00			
03290	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	650.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				900.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				900.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			900.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
03310	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03330	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
03340	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-037 Ensino Fundamental/Educação Básica					TOTAL P/A:		10.534.600,00
OBJETIVO: - Aumentar a taxa de freqüência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social.							
- Reduzir a taxa de repetência escolar, Acompanhar a freqüência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais. Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas.							
- Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo.							
- Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME.							
- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal.							
- Adequar as estruturas das quadras escolares existentes.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.							
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.							
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.							
- Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.							
- Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito).							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.384.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
03350	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.384.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.384.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
03370	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500.000,00		
03390	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	900.000,00			
03400	113	1011 / 9 / 1 /	6 / 18 FNDE - Merenda escolar	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.770.000,00		
03410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
03420	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	1.500.000,00			
03430	123	1011 / 9 / 1 /	6 / 18 FNDE - Transporte escolar	268.000,00			
03440	131	1013 / 9 / 1 /	5 / 18 SEED - Transporte escolar	1.002.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000,00		
03450	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800.000,00		
03460	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.800.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000,00		
03470	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.302.500,00		
03480	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.300.000,00			
03490	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	2.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
03500	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.000,00		
03510	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
03520	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-038 Educação Básica - Fundeb 30%					TOTAL P/A:		5.065.600,00
OBJETIVO: - Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 30%.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.065.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.060.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.320.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.320.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
03530	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	3.070.000,00			
03540	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.250.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
03550	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			740.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		740.000,00		
03560	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	572.000,00			
03570	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	168.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
03580	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03590	102	102 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 40%	500,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-039 Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%					TOTAL P/A:		24.043.600,00
OBJETIVO: - Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				24.043.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				24.043.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.144.500,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.400.000,00		
03600	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.400.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.729.400,00		
03610	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	15.379.400,00			
03620	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
03630	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	12.000,00			
03640	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
03650	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			3.898.600,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.898.600,00		
03660	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	3.378.600,00			
03670	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	520.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03680	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	361		ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-040 Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática					TOTAL P/A:		142.800,00
OBJETIVO: - Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal.							
- Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios.							
- Fomentar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática.							
- Ampliar e manter o público usuário da biblioteca: promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				127.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			127.800,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00			
03700	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000,00		

03710	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
03720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
03730	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800,00		
03740	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
03750	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365		EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.1-004 Construção e Ampliação de CMEIS					TOTAL P/A:		7.652.500,00
OBJETIVO: - Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sadia, Primavera, Pinheirão, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal.							
- Adquirir terrenos para construção de CMEIs, com recursos próprios.							
- Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel.							
- Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20.							
- Emenda: buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões.							
- Emenda: Ampliação de CMEIS na construção de mais uma sala de aula cada.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				220.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		
03760	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
03770	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				7.432.500,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							7.432.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.432.500,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		4.232.500,00		
03780	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	4.232.500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200.000,00		
03790	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	1.200.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000.000,00		
03800	101	101 / 2 / 1 / 0	/ 0 Fundeb 60%	2.000.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	365		EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-041 Pré Escola/Educação Infantil					TOTAL P/A:		970.500,00
OBJETIVO: - Aumentar a taxa de freqüência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade.							
- Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.							
- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.							
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal.							
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				960.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				960.500,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			960.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		275.000,00		
03810	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	275.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		450.000,00		
03820	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	300.000,00			
03830	113	1011 / 9 / 1 /	6 / 18 FNDE - Merenda escolar	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		200.000,00		
03840	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	170.000,00			
03850	123	1011 / 9 / 1 /	6 / 18 FNDE - Transporte escolar	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03860	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
03870	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03880	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
FUNÇÃO:	12		EDUCAÇÃO				

SUBFUNÇÃO:	365		EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	1201		EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE				
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-042 CMEI/Educação Infantil					TOTAL P/A:		4.807.730,00
OBJETIVO: - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS.							
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios.							
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.							
- Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.507.730,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
03890	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.507.630,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.507.630,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		570.180,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03910	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	520.180,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.333.500,00		
03920	107	107 / 99 / 1 /	0 / 0 Salário-Educação	613.500,00			
03930	113	1011 / 9 / 1 /	6 / 18 FNDE - Merenda escolar	720.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		270.000,00		
03940	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	246.900,00			
03950	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.768.950,00		
03960	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600.000,00			
03970	104	104 / 1 / 1 / 0	/ 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.168.950,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
03980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
03990	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
04000	103	103 / 1 / 1 / 0	/ 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		
04010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-043 Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 70%					TOTAL P/A:		4.490.700,00
OBJETIVO: - Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 70%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.490.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.490.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.850.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
04020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.850.000,00		
04030	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.850.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
04040	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			640.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		640.000,00		
04050	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	640.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04060	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1201.2-044 CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70%					TOTAL P/A: 16.507.100,00		
OBJETIVO: Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.507.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				16.506.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		14.144.100,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800.000,00		
04070	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.344.000,00		

04080	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	11.444.000,00			
04090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.900.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
04100	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.362.500,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.362.500,00		
04110	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.952.500,00			
04120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	410.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1201.2-045 EJA/Educação de Jovens e Adultos					TOTAL P/A:		81.100,00
OBJETIVO: - Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.							
- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				81.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			81.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
04150	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		45.000,00		
04160	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
04170	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
04180	113	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	FNDE - Merenda escolar	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		23.000,00		
04190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
04200	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
04210	123	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	FNDE - Transporte escolar	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
04220	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
04240	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.1201.2-046 EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 70%					TOTAL P/A:		580.600,00
OBJETIVO: - Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 70%.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				580.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				580.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			490.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000,00		
04250	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	490.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
04260	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			90.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
04270	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	90.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04280	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-047 Parceria com Entidade da Educação Especial - Fundeb 30%					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: - Custear despesas de parcerias firmadas com entidades/instituições conveniadas que atuem exclusivamente na educação especial integrada à educação básica.							
- Portaria 10 de 28 de Dezembro de 2017.							
- Nota Técnica FNDE 01/2017.							
- Acórdão 4901/2017 - TCE/PR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			200.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		200.000,00		
04290	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			300.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		300.000,00		
04300	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	300.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-048 Educação Especial					TOTAL P/A:		290.100,00
OBJETIVO: - Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares.							
- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios.							
- Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino.							
- Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores.							
- Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal.							
- Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				290.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00		
04310	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.100,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
04320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.000,00		
04330	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
04340	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
04350	113	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	FNDE - Merenda escolar	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
04360	123	1011 / 9 / 1 / 6 / 18	FNDE - Transporte escolar	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
04370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04390	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.1201.2-049 Educação Especial - Fundeb 70%					TOTAL P/A:		738.600,00
OBJETIVO: - Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 70%.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				738.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				738.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			640.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000,00		
04400	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	640.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100,00		
04410	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			98.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
04420	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	98.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04430	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:		90.715.830,00
Unidade 003 Departamento Administrativo					TOTAL UNIDADE:		5.598.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-050 Organização e Manutenção da SMEC					TOTAL P/A:		5.426.500,00
OBJETIVO: - Readequar a estrutura de organização da SMEC.							
- Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos.							
- Adquirir veículo para SMEC.							
- Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.346.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.190.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.730.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000,00		
04440	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600.000,00		
04450	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.600.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
04460	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04470	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			460.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		460.000,00		
04480	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	460.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.156.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04490	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	

3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04500	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.154.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04510	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
04520	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		
04530	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
04540	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		34.000,00		
04550	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		320.000,00		
04560	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04580	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
04590	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
04600	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
04610	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
04620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 1201 EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.1201.2-051 Formação Continuada dos Profissionais da Educação					TOTAL P/A:		172.000,00
OBJETIVO: - Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso à tecnologia.							
- Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar.							
- Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				172.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				172.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			172.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		60.000,00		
04630	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
04640	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04660	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
04670	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04680	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura					TOTAL ÓRGÃO:		90.715.830,00
Unidade 005 Fundo Municipal da Cultura					TOTAL UNIDADE:		5.211.800,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-052 Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais					TOTAL P/A:		215.000,00
OBJETIVO: - Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte.							
- Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes.							
- Reformar a Arena Cultural.							
- Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori.							
- Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município.							
- Viabilizar recursos para construir Museu Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
04690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				65.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				65.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
04720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-053 Apoio a Projetos e Eventos					TOTAL P/A:		317.000,00
OBJETIVO: - Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos, folclóricos e culturais do município, Clube de Mães, LGBTs, carnaval, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade.							
- Emenda: Manter, apoiar e incentivar atividades culturais religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da arte e da cultura.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				317.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				317.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			317.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
04730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
04740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 1301 RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.1301.2-054 Manter Atividades do Departamento de Cultura					TOTAL P/A:		4.679.800,00
OBJETIVO: - Manter o Departamento de Cultura.							
- Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do Município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Cultura Popular, Escola de música, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos.							
- Manter atividades da Arena Cultural Hermógenes Lazier.							
- Manter circulação de espetáculos e exposições artísticas em escolas e colégios.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
- Manter atividades dos clubes de mães através de reuniões, visitas, encontros e oficinas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.674.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.050.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			995.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		170.000,00		
04780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		740.000,00		
04790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.000,00		
04800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
04810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			55.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
04820	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.624.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
04830	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
04840	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.624.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04850	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04860	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
04870	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
04880	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
04890	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
04900	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500.000,00		
04910	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
04920	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04930	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
04940	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 08 Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL ÓRGÃO:		124.759.585,00
Unidade 006 Fundo Municipal de Saúde					TOTAL UNIDADE:		124.759.585,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-055 Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		3.805.500,00
OBJETIVO: - Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde.							

- Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa.							
- Promover e financiar capacitações ao Controle Social.							
- Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal.							
- Controlar a qualidade dos serviços contratados.							
- Manter o sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico.							
- Otimizar aplicação dos recursos vinculados.							
- Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde.							
- Manter o sistema de informação da lista eletrônica de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e de pacientes que aguardam para consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município.							
- Desenvolver ações de prevenção do Coronavírus COVID-19.							
- Emenda: Tornar viável e otimizar o tempo de espera para pacientes das especialidades de reumatologia e ortopedia.							
- Emenda: Possibilitar tempo de espera de consultas, exames e cirurgias para prazo inferior a 100 (cem) dias.							
- Emenda: Garantir atendimento para pacientes com suspeita de neoplasia maligna (Câncer) no prazo máximo de 30 dias, nos termos da Lei Federal 12.732/2012.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.800.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.680.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.420.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.370.000,00		
04950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
04960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.620.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
04970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.400,00			
04980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.600,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			260.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.000,00		
05000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
05010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	160.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.120.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.120.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
05030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		
05040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
05050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
05060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350.000,00		
05070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
05080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
05090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
05100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
05110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		65.000,00		
05120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
05130	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
05140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.1001.2-100 MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (COVID-19					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações, visando a promoção da saúde pública e combate a pandemia do coronavírus COVID-19							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
05150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
05160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
05170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
05180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		13.500,00		
05190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00		
05200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
05210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500,00		
05230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
05240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
05250	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
05260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
05270	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.1-005 Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana					TOTAL P/A:		355.000,00
OBJETIVO: - Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural.							
- Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio.							
- Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo.							
- Emenda: Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Júpiter e Loteamento Terra Nossa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
05280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				105.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			105.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
05290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
05300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-056 Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde					TOTAL P/A:		850.000,00
OBJETIVO: - Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				850.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				850.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			850.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00		
05310	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
05320	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-057 Manter e Ampliar o PACS					TOTAL P/A:		4.520.600,00
OBJETIVO: - Manter e ampliar a cobertura de população atendida pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde.							
- Emenda: Buscar incentivos remuneratórios, como benefícios eventuais, provisões suplementares e provisórias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.520.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.510.600,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.510.600,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.505.600,00		
05330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
05340	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.805.600,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000.000,00		
05350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
05370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
05380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde					TOTAL P/A:		28.127.000,00
OBJETIVO: - Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades.							
- Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção as urgências, atenção domiciliaria, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência).							
- Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde.							
- Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.							
- Manter a Academia da Saúde.							
- Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática.							
- Adquirir veículos para transporte sanitário.							
- Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				27.127.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.387.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		18.769.800,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		110.000,00		
05390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.642.000,00		
05400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000.000,00			
05410	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.642.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.800,00		
05420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
05430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			2.618.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.618.000,00		
05440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800.000,00			
05450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	818.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.739.200,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
05470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.739.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.545.000,00		
05490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
05500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
05510	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		52.000,00		
05520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
05530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.100.000,00		
05540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
05550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
05560	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		510.000,00		
05570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
05580	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
05590	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.023.000,00		
05600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
05610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
05620	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		253.000,00		
05630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	253.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		35.000,00		
05640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
05650	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00		
05660	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.1001.2-059 Centro de Saúde Cidade Norte					TOTAL P/A:		3.626.100,00
OBJETIVO: - Manter o Centro de Saúde Cidade Norte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.376.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.815.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.605.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.000,00		
05670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.600.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
05680	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			210.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000,00		
05700	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.561.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.561.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		550.000,00		
05720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	550.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500.000,00		
05730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00			
05740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
05750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		510.000,00		

05760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
05770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				250.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				250.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000,00		
05780	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.1-007 Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos					TOTAL P/A:		1.500.000,00
OBJETIVO: - Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álccol e outras drogas em caráter residencial transitório.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.500.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.500.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.000,00		
05790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-060 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					TOTAL P/A:		954.100,00
OBJETIVO: - Aquirir e manter equipamentos.							
- Garantir o funcionamento do CEO.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				904.100,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				785.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			695.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.000,00		
05800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	690.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
05810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
05820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			90.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
05830	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				119.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			119.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
05840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
05850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão Página: 44							
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		17.000,00		
05860	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
05870	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
05880	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
05890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
05900	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
05910	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-061 Consórcio - ARSS/CRE					TOTAL P/A:		4.578.000,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.578.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.465.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.465.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.465.000,00		
05920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.465.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.113.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			613.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		613.000,00		
05930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	613.000,00			
3.3.93.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE			2.500.000,00	
3.3.93.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500.000,00		
05940	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-062 Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC					TOTAL P/A:		38.770.898,00
OBJETIVO: - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados.							
- Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Emodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão.							
- Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores;							
- Manuter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico: Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto							

Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatizados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				38.770.898,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.770.898,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		38.770.898,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
05950	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.570.898,00		
05960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000.000,00			
05970	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.570.898,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-063 Manter Atividades do CAPS AD					TOTAL P/A:		1.154.600,00
OBJETIVO: - Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.104.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				477.600,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
05980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			415.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		410.000,00		
05990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	410.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			62.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.000,00		
06020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	62.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				627.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			500,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		500,00		
06030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			626.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
06050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
06060	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		90.000,00		
06070	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
06080	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
06090	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
06100	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
06120	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-064 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA					TOTAL P/A:		17.897.926,00
OBJETIVO: - Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				17.097.926,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.535.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.005.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000.000,00		
06130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06140	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			530.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		530.000,00		
06160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	530.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.562.826,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		11.562.826,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
06180	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.960.826,00		

06190	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.960.826,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
06200	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600.000,00		
06210	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
06220	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				800.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				800.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800.000,00		
06230	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-065 Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos					TOTAL P/A:		1.500.000,00
Especializados							
OBJETIVO: - Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.500.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000,00		
06240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
06250	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-066 Manter Programa de Cirurgias Eletivas					TOTAL P/A:		4.750.000,00
OBJETIVO: - Garantir a realização de cirurgias eletivas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.750.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.750.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.750.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
06260	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
06270	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
06280	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.600.000,00		
06290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06300	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.500.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-067 Consórcio - SAMU/CIRUSPAR					TOTAL P/A:		3.782.686,00
OBJETIVO: - Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.764.686,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.249.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.249.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.249.000,00		
06310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.249.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.515.686,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.515.686,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.515.686,00		
06320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	543.000,00			
06330	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.972.686,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				18.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			18.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.000,00		
06340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.1001.2-068 Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora Domicílio - TFD					de TOTAL P/A:		1.393.490,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.390.490,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				256.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			256.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		207.000,00		
06350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	207.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.000,00		
06360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	44.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
06370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			100,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.134.390,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.134.390,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		250.000,00		
06400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		620.000,00		
06410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
06420	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
06430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
06440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000,00		
06450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		173.790,00		
06460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
06470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23.790,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				3.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
06480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO:			10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.1001.2-069 Manter a Assistência Farmacêutica					TOTAL P/A:		3.611.605,00
OBJETIVO: - Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS.							
- Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.561.088,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.137,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			18.137,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.137,00		
06490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.137,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.542.951,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			7.951,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.951,00		
06500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.951,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.535.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
06510	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500.000,00		
06520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.517,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.517,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			517,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		517,00		
06540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	517,00			
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
06550	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.1001.2-070 Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses					TOTAL P/A:		316.500,00
OBJETIVO: - Manter ações de serviços de castração, atendimento clinico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG´s e cuidados a animais.							
- Emenda: Instituir programa de atendimento e assistência veterinária na zona rural e urbana, com vacinação de controle parasitário uma vez ao mês.							
- Emenda: Manter cadastro de castração de animais.							
- Emenda: Subsidiar cadastramento de animais quando solicitado por seus cuidadores que comprovem baixa renda, para atendimento em procedimentos ambulatoriais, castração, exames e cirurgias em geral.							
- Emenda: Manter vínculo com hospitais veterinários para atendimento no centro de zoonoses.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				266.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		136.500,00		
06560	084	0/1/7/0/0	FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	6.500,00			
06570	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	100.000,00			
06580	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06590	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000,00		
06600	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	120.000,00			
06610	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
06620	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	50.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-071 Manter o Programa DST/HIV/AIDS					TOTAL P/A:		134.600,00
OBJETIVO: - Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				129.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				55.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			48.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.000,00		
06630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	43.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
06640	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		

06650	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			7.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
06660	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				74.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			74.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
06670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
06680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
06690	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
06700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06710	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
06720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 1001 SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.1001.2-072 Manter Ações de Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		3.080.980,00
OBJETIVO: - Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária.							
- Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zica, Chikungunha.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.075.980,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.776.480,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.616.480,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.306.480,00		
06760	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700.000,00			
06770	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	606.480,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000,00		
06780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
06790	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			160.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000,00		
06800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
06810	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				299.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			299.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
06820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		30.000,00		
06830	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
06840	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	100.000,00			
06850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06860	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
06870	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		116.500,00		
06880	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	76.500,00			
06890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
06900	085	0/1/7/0/0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
06910	085	0/1/7/0/ 0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 09 Secretaria Municipal de Agricultura					TOTAL ÓRGÃO:		5.831.707,00
Unidade 001 Departamento de Agropecuária					TOTAL UNIDADE:		5.831.707,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							

PROGRAMA: 2001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.1-008 Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar					TOTAL P/A:		140.000,00
OBJETIVO: - Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras.							
- Viabilizar recursos para implantar panificadora comunitária, com o objetivo de capacitar agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis, que poderão ser comercializados na merenda escolar.							
- Estruturar novo local para instalação da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higiênico-sanitárias.							
- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.							
- Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS.							
- Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas.							
- Emenda: apoiar as ações da Lei Municipal nº 4.669/2019, que Estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão.							
- Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.							
- Emenda: Promover e subsidiar o acesso à eletricidade e rede de água para o meio rural, por meio das concessionárias e permissionárias do serviço público.							
- Emenda: Construir cisternas de água para atendimento da população do meio rural, bem como para atendimento da agropecuária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
06920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
06930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
06940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
06950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-073 Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura					TOTAL P/A:		1.129.850,00
OBJETIVO: - Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em							
parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas principais vias de acesso às comunidades rurais.							
- Organizar em parceria com entidades públicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhoria assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de sêmen, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares.							
- Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção a produtores de leite de pequeno e médio porte.							
- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades públicas e privadas.							
- Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo).							
- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades públicas e privadas, fomentando							
ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização.							
- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades públicas e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite, avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifrúti desenvolvidas no município e sudoeste do Paraná.							
- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural,							
incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos já perfurados.							
- Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural.							
- Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.							
- Realizar cursos, dia de campo, excursões, visitas a feiras tecnológicas, intercambio, conferências, em parceria com entidades							

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural. - Incentivar o Projeto Psicultura: firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais. - Emenda: Viabilização de poço artesiano na Linha Sede Galdino, Comunidade do Rio Saudade e Cabeceira do Rio do Mato. - Emenda: Viabilizar a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				756.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				756.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			756.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
06960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
06970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
06980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
06990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
07000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00		
07010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				373.350,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				373.350,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			373.350,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		373.350,00		
07020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
07030	1171	1006 / 3 / 99 / 1/ 2	MAPA - BARRACÃO RIO TUNA/PATRULHA AGRÍCOLA - 923/2019	238.750,00			
07040	1174	1006 / 3 / 99 / 1/ 2	MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 33397/2019	114.600,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-074 Estimular o Programa Porteira Para Dentro					TOTAL P/A:		2.000.000,00
OBJETIVO: - Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00		
07050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							

PROGRAMA: 2001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-075 Apoiar Ações de Inspeção Municipal					TOTAL P/A:		144.657,00
OBJETIVO: - Estimular as agroindustrias com SISBI/SUASA,convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				134.057,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.657,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			35.657,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		35.657,00		
07060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.657,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				98.400,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			38.400,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		38.400,00		
07070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	38.400,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
07080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
07090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.600,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.600,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			600,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		600,00		
07100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
07110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 2001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.2001.2-076 Manter Atividades da Secretaria de Agricultura					TOTAL P/A:		2.417.200,00
OBJETIVO: - Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercambios e análises técnicas. - Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.407.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.718.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.583.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
07120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.490.000,00		
07130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.490.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.000,00		
07140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			135.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.000,00		
07160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				689.100,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			688.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
07200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
07210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100,00		
07220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00		
07230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
07240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
07250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
07260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
07270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
07280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
07290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
07300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
07310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
07320	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		43.605.980,00
Unidade 001 Departamento de Serviços Urbanos					TOTAL UNIDADE:		22.690.100,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-077 Limpeza Pública Urbana					TOTAL P/A:		2.533.300,00
OBJETIVO: - Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.433.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				669.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
07330	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		590.000,00		
07340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
07350	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	515.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
07360	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07370	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			69.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		69.000,00		
07380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
07390	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	62.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.764.100,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.764.100,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07400	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		260.000,00		
07410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07420	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.463.600,00		
07430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
07440	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.453.600,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
07450	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
07460	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-078 Iluminação Pública					TOTAL P/A:		14.285.000,00
OBJETIVO: - Ampliar a instalação da rede elétrica. - Adquirir e manter equipamentos. - Manter o sistema de iluminação pública. - Viabilizar implantação do Projeto Corujinha. - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico. - Adquirir veículos novos para o projeto Corujinha.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				12.685.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				208.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000,00		
07470	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	180.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
07480	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
07490	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.477.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.477.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07500	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000.000,00		
07510	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
07520	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.206.500,00		
07530	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.206.500,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
07540	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	200.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00		
07550	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.600.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00		
07560	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00		
07570	507	507 / 99 / 99 / 0/ 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.1501.2-079 Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL P/A:		5.871.800,00
OBJETIVO: - Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para contrução do contorno oeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Manter o sistema de saneamento básico. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal. - Manter infraestrutura do aeroporto.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.671.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.523.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.218.000,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		88.000,00		
07580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000.000,00		
07590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
07600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
07610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			305.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		305.000,00		
07620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	305.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.148.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
07640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.148.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
07650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
07660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		950.000,00		
07670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
07680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		115.000,00		
07690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07700	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	110.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
07710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.000,00		
07720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
07730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
07740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
07750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
07760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
07770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00		
07780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		43.605.980,00
Unidade 002 Departamento de Obras Públicas					TOTAL UNIDADE:		13.016.380,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG /					

		APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-010 Programa de Calçadas					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: - Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente. - Emenda: Viabilizar parcerias e angariar recursos para construir calçadas nos arredores da trincheira da PR-180. - Emenda: Viabilizar piso tátil para as calçadas da região central. - Emenda: Construir Capela Mortuária nos Bairros Cristo Rei, São Miguel, São Francisco e Novo Mundo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
07790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
07800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-011 Construção de Pontes					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO: - Construir ponte na Rua Ponta Grossa. - Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte na Rua Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo. - Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas. - Emenda: Construir nova ponte no Rio Marrecas de acesso à Comunidade Santa Barbara.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				600.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		600.000,00		
07810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-012 Controle de Águas					TOTAL P/A:		2.384.380,00
OBJETIVO: - Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.380.280,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.380.280,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.380.280,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		230.000,00		
07820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
07830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.148.780,00		
07840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
07850	1122	1005 / 3 / 99 / 1/ 1	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas	1.948.780,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
07860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.100,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
07870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
07880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00		
07890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.1-014 Infraestrutura de Vias Urbanas					TOTAL P/A:		8.200.000,00
OBJETIVO: - Realizar pavimentação poliédrica. - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco. - Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas. - Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas. - Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis. - Emenda: Revitalizar trevos de acesso ao Município com sinalização necessária. - Emenda: Realizar pavimentação asfáltica nas ruas, Rio Negro, Tocantins, Tupiniquim, João Juarez Daros, Severino Daros, Avenida Progresso, Marechal Floriano Peixoto, Antônio Rebouças e São Tomé.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.000.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
07900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00		
07910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.200.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		4.200.000,00		
07920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
07930	601	1009 / 5 / 99 / 3/ 15	Operações de Crédito Outros ...	3.000.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							

PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-080 Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: - Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes. - Manter as capelas mortuárias. - Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel, com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressucitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé. - Implantar ossário municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		
07940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
07950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-081 Parque de Exposições Jaime Canet Jr					TOTAL P/A:		402.000,00
OBJETIVO: - Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				382.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				382.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			382.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
07960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
07970	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07980	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
07990	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 1501 URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.1501.2-082 Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais					TOTAL P/A:		830.000,00
OBJETIVO: - Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy. - Construir novos lagos. - Manter parques e jardins. - Emenda: Viabilizar recursos para construção de uma Praça de Lazer no Loteamento Marchiori.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				800.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				800.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			800.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00		
08000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
08010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
08020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
08030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		43.605.980,00
Unidade 003 FUNREBOM/Corpo de Bombeiros					TOTAL UNIDADE:		1.229.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-083 Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO: - Viabilizar obras de readequação e melhorias na infraestutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
08040	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
08050	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	150.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				350.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				350.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00		
08060	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	350.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 1503 BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA EO PATRIMÔNIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.1503.2-084 Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros					TOTAL P/A:		629.000,00
OBJETIVO: - Manter atividades do Corpo de Bombeiros.							

- Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				532.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				532.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			532.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
08070	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	200.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000,00		
08080	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
08090	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
08100	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
08110	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	20.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.000,00		
08120	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
08130	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	300.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				96.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				96.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.500,00		
08140	515	515 / 99 / 99 / 0/ 0	FUNREBOM	96.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 11 Secretaria Municipal de Viação e Obras					TOTAL ÓRGÃO:		43.605.980,00
Unidade 004 Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL UNIDADE:		6.670.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-015 Pavimentação de Vias Rurais					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: - Construir calçamento com pedras irregulares e paver em pontos críticos (com declive acentuado) onde é difícil manter cascalhos. - Recompactação de calçamento (pedras irregulares). - Readequação de estradas com lagoa de contenção. - Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Realização de pavimentação asfáltica nas comunidades do São Brás, São João, Hobold e São Paulo. - Emenda: Construir calçamento com pedras irregulares no trecho que liga o KM 20 ao KM 30.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
08150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
08160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
08170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.1-016 Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: - Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto. - Emenda: Construção de ponte na Comunidade Barra Bonita, acesso à propriedade de Vergílio Reginato.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00		
08180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		280.000,00		
08190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.2-085 Manutenção de Vias Rurais					TOTAL P/A:		3.007.000,00
OBJETIVO: - Operacionalizar a Frota Municipal (Adquirir veículos, máquinas e equipamentos, realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota). - Ampliar a Infraestrutura Rodoviária (Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.907.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.907.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.907.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.906.000,00		
08200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
08210	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	918.000,00			
08220	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	288.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.001.000,00		
08230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
08240	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	900,00			
08250	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
08260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 2002 INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2002.2-086 Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais					TOTAL P/A:		2.763.500,00
OBJETIVO: - Informatizar o Departamento. - Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite). - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.753.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.136.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.931.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
08270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.900.000,00		
08280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.900.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000,00		
08290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			205.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		205.000,00		
08310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				617.400,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			617.200,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
08340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
08350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
08360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
08370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
08380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
08390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
08400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
08410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
08420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
08430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					TOTAL ÓRGÃO:		10.541.500,00
Unidade 002 Departamento de Meio Ambiente					TOTAL UNIDADE:		10.541.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-087 Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental					TOTAL P/A:		410.000,00
OBJETIVO: - Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Criar e estruturar a Estação Ambiental Irmão Cirilo. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Emenda: Implantar projetos educação e produção sobre agroecologia. - Emenda: Instituir programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas, privadas e condomínios residenciais. - Emenda: Instituir programa de proteção de nascentes. - Emenda: Instituir o projeto "Jardins de Mel", como educação ambiental nas escolas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		218.000,00		
08440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
08450	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	168.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		127.000,00		
08460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00			
08470	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	69.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
08480	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000,00		
08490	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	20.000,00			
08500	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	40.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1801.2-088 Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário					TOTAL P/A:		325.000,00
OBJETIVO: - Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				323.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				323.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			323.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
08510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
08520	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		243.000,00		
08530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
08540	080	0/1/7/0/0	Recurso FUMDEMA	49.000,00			
08550	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	174.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000,00		
08560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-089 Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo					TOTAL P/A:		7.568.700,00
OBJETIVO: - Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares. - Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.968.700,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.568.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.425.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
08570	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.415.000,00		
08580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
08590	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.225.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
08600	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08610	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			143.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.000,00		
08620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
08630	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	125.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.400.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.400.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
08640	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
08650	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		180.000,00		
08660	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	180.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		220.000,00		
08670	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	220.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000.000,00		
08680	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	3.000.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.600.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.600.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.600.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600.000,00		
08690	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.600.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-090 Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO: - Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes; Realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. - Emenda: Produção de hortas urbanas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							

08700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
08710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1801 CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.1801.2-091 Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					TOTAL P/A:		2.087.800,00
OBJETIVO: - Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Conservar, reformar e manter equipamentos e estrutura física utilizada para Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.077.800,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.372.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.274.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
08720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		
08730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000,00		
08740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	64.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			98.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
08760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				705.700,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			705.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
08790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
08800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
08810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
08820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000,00		
08830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
08840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
08850	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
08860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
08870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
08880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 13 Secretaria Municipal de Planejamento					TOTAL ÓRGÃO:		9.186.400,00
Unidade 001 Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB					TOTAL UNIDADE:		1.659.900,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0402 PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0402.2-092 Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB					TOTAL P/A:		1.659.900,00
OBJETIVO: - Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar as obras do contorno oeste e plano de conteção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação. - Ações da Defesa Civil - Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastre: Realizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do solo prevenindo danos e prejuízos provocados por desastres naturais e/ou antropogênicos; Preparar a comunidade de Francisco Beltrão para ocorrência de emergências e desastres fomentando a realização de projetos de desenvolvimento de recursos humanos, de mudança cultural, de planejamento operacional e de contingência, proteção contra riscos e desastres e projetos de mobilização na área de defesa civil; Cidades Resilientes – Resiliência da Prevenção à Imprevisibilidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.639.900,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.280.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.202.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
08890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		

08900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		92.000,00		
08910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	92.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
08920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			78.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.000,00		
08930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				359.800,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
08950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			359.600,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
08960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
08970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
08980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
08990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
09000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
09010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
09020	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
09030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		
09040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
09050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
09060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 13 Secretaria Municipal de Planejamento					TOTAL ÓRGÃO:		9.186.400,00
Unidade 002 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social					TOTAL UNIDADE:		260.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0402 PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0402.2-093 Manter o Departamento de Habitação					TOTAL P/A:		260.000,00
OBJETIVO: - Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; - Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				260.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			260.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
09070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
09080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
09090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000,00		
09100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão 13 Secretaria Municipal de Planejamento					TOTAL ÓRGÃO:		9.186.400,00
Unidade 003 DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito					TOTAL UNIDADE:		7.266.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-094 Engenharia de Tráfego					TOTAL P/A:		5.029.000,00
OBJETIVO: - Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical). - Estudar a viabilidade da implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros. - Manter a central de monitoramento (câmaras de segurança, lombadas eletrônicas, avanço de sinal eletrônico, radares e semáforos). - Manter fiscalização do trânsito. - Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito. - Adquirir veículo. - Manter o Programa Vida no Trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.829.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.829.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
09110	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
09120	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.828.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
09130	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	20.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000,00		
09140	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	1.000.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00		
09150	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	7.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000,00		
09160	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.691.000,00		
09170	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	3.691.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
09180	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
09190	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
09200	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	200.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
PROGRAMA: 1502 DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.125.1502.2-095 Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul					TOTAL P/A:		2.237.500,00
OBJETIVO: - Estudar a viabilidade de Implantar aplicativo digital. - Manter as atividades do Departamento. - Manter estacionamento rotativo - Levantar dados estatísticos do trânsito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.227.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.556.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.380.200,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
09210	013	0/1/7/0/0	Recurso Faixa Azul	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.000,00		
09220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	740.000,00			
09230	013	0/1/7/0/0	Recurso Faixa Azul	630.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100,00		
09240	013	0/1/7/0/ 0	Recurso Faixa Azul	100,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09250	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			176.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		176.000,00		
09260	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
09270	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	86.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				671.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			671.300,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
09290	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
09300	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
09310	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		565.300,00		
09320	013	0/1/7/0 / 0	Recurso Faixa Azul	565.300,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
09330	013	0/1/7/0/ 0	Recurso Faixa Azul	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
09340	013	0/1/7/0/ 0	Recurso Faixa Azul	10.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**14**	**Secretaria Municipal de Esporte**			TOTAL ÓRGÃO:		3.914.500,00
Unidade	**001**	**Fundo Municipal do Esporte**			TOTAL UNIDADE:		3.914.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA FONTE	F. PADRÃO /	ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 2701 ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.1-017 Infraestrutura para Prática Desportiva					TOTAL P/A:		827.000,00
OBJETIVO: - Adquirir equipamentos para academia de musculação. - Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização, reforma dos banheiros e cabines de rádio.							

- Concluir a construção do Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.
- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes no Bairro Novo Mundo.
- Emenda: Construção de academias ao ar livre na Linha Sede Galdino, Comunidade do Rio Saudade, Rio do Mato e Bairro Presidente Kennedy.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para a prática de esportes na Comunidade São Marcos.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para o Centro de Treinamentos de Tênis de Mesa.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para a prática e treinamento de esportes radicais.
- Emenda: Viabilizar por meio de recursos e parcerias o "bolsa atleta" como forma de incentivo aos atletas do município.
- Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jair de Freitas, João Cantú e Ginásio Cristo Rei.
- Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.
- Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura.
- Realizar adequação da pista para as modalidades de Skate e Byke.
- Manter a pista de skate.
- Emenda: Construção da quadra de esportes para a escola da Comunidade do Rio Tuna.
- Emenda: Construção de academias ao ar livre na Linha Sede Galdino, Comunidade do Rio Saudade, Rio do Mato e Bairro Presidente Kennedy.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para a prática de esportes na Comunidade São Marcos.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para o Centro de Treinamento de Tênis de Mesa.
- Emenda: Construir estrutura esportiva para a prática e treinamento de esportes radicais.
- Emenda: Viabilizar por meio de recursos ou parcerias o "bolsa atleta" como forma de incentivo aos atletas do município.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				615.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				615.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			615.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		250.000,00		
09350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
09360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
09370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							212.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							212.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			212.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		
09380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
09390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			

FUNÇÃO:
27 DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO:
812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA:
2701 ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.2701.2-096 Manter Atividades da Secretaria de Esporte — TOTAL P/A: 3.087.500,00

OBJETIVO: - Levar as ações da Secretaria para o interior do Município.
- Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s.
- Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas.
- Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior.
- Construir 02 canchas de bocha nos Bairros São Miguel ou Pinheirinho que servirão para sediar etapas do Campeonato Estadual.
- Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior.
- Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros.
- Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades).
- Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA — **Exercício 2021**

Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão

Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.).
- Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais.
- Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA).
- Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens.
- Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017.
- Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais.
- Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.
- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.072.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				936.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			883.100,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
09400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		785.000,00		
09410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	785.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		88.000,00		
09420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
09430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			53.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.000,00		
09440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	53.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.136.400,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
09460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.136.200,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
09470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		130.000,00		
09480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		425.000,00		
09490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
09500	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	25.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000,00		
09510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
09520	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		

09530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		150.000,00		
09540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
09550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.000,00		
09560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.37.00.00			LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		500,00		
09570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.130.000,00		
09580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
09590	087	0/1/7/0/0	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
09600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
09610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
09620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
09630	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2021**		
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão							
Órgão	**90**	**Reserva de Contingência**			TOTAL ÓRGÃO:		50.000,00
Unidade	**099**	**Reserva de Contingência**			TOTAL UNIDADE:		50.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA FONTE	F. PADRÃO /	ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-018 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: - Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		
09640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
TOTAL GERAL:							360.000.000,00

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I		**Exercício 2021**	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Francisco Beltrão			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.659.000,00	LEGISLATIVA	6.900.000,00
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00	ADMINISTRAÇÃO	25.640.198,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00	SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.850.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00	SAÚDE	124.759.585,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00	EDUCAÇÃO	85.504.030,00
		CULTURA	5.211.800,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**356.266.650,00**	URBANISMO	42.972.980,00
		GESTÃO AMBIENTAL	10.541.500,00
		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	711.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		AGRICULTURA	5.831.707,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.300.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	TRANSPORTE	6.670.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	DESPORTO E LAZER	3.914.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00	ENCARGOS ESPECIAIS	26.913.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**3.733.350,00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**360.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**360.000.000,00**

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
00000 Recursos Ordinários (Livres)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.974.000,00	4.784.400,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	381.000,00	228.600,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	2.886.000,00	1.731.600,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.723.000,00	7.633.800,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	347.000,00	208.200,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.689.000,00	4.013.400,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.699.000,00	1.019.400,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.955.000,00	4.773.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	105.000,00	63.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	53.000,00	31.800,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.000,00	7.800,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	23.131.000,00	13.878.600,00

1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	496.000,00	297.600,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.091.000,00	4.854.600,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.590.000,00	954.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00 - TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00 - TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00 - TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00 - TAXA EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.000,00	1.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	35.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00
1.3.1.0.02.1.1.03.00.00.00.00 - ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	65.000,00	65.000,00
1.3.1.0.02.1.1.08.00.00.00.00 - PERMISSÃO ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATÉ 2028)	12.000,00	12.000,00
1.3.1.0.02.1.2.03.00.00.00.00 - ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00
1.3.1.0.02.1.2.08.00.00.00.00 - PERMISSÃO ABASTECIMENTO DE AERONAVES/AEROPORTO MUN (ATÉ 2028)	500,00	500,00
1.3.1.0.02.1.3.03.00.00.00.00 - ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.02.1.4.03.00.00.00.00 - ALUGUEL DE OUTROS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00 - RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)	1.900.000,00	1.900.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA/CAMINHÃO	10.000,00	10.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.000.000,00	31.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.200.000,00	1.650.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	2.200.000,00	1.650.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	87.600,00	52.560,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	380.000,00	228.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	57.000.000,00	34.200.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.220.000,00	10.932.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.018.000,00	610.800,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	28.000,00	28.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - LEI MUN. 3498/08	2.000,00	2.000,00
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00 - MULTAS REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - LEI MUN. 4645/2019	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00	1.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00.00.00 - MULTAS POR AUTOS DE INFRAÇÃO - OUTRAS	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/CALÇADAS	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00 - RESTITUIÇÃO AGENCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.02.00.00.00 - RESTITUIÇÃO PREVBEL	50.000,00	50.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00 - RESTITUIÇÃO HABITABEM	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00 - RESTITUIÇÃO COPEL	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.05.00.00.00 - RESTITUIÇÃO SANEPAR	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.07.00.00.00 - RESTITUIÇÃO PADRÃO ENERGIA - CONJ HAB TERRA NOSSA/LEI 4576/2018	6.000,00	6.000,00
1.9.2.2.99.1.2.99.07.00.00.00 - RESTITUIÇÃO PADRÃO ENERGIA - CONJ HAB TERRA NOSSA/LEI 4576/2018	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.2.99.08.00.00.00 - FUNSAUDE - RESSARCIMENTO SERVIDOR CEDIDO	90.000,00	90.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00 - RECEITA DE RESIDUOS	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00 - RECEITA DA VENDA DE SUCATA	34.600,00	34.600,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00 - RECEITA VENDA MATERIAL INSERVIVEL PARA ADMINISTRACAO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00 - RECEITA DE DESCONTOS DIVERSOS EM FOLHA DE PAGAMENTO	50.000,00	50.000,00
1.9.9.0.99.1.1.06.00.00.00.00 - RECEITA INFRAERO	100.000,00	100.000,00
Resumo da fonte		
Receita	128.248.760,00	
Total da fonte líquido	**128.248.760,00**	
00013 Recurso Faixa Azul		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00 - RENDIMENTOS FAIXA AZUL - 31042-5	3.000,00	3.000,00
1.6.1.0.03.1.1.01.00.00.00.00 - FAIXA AZUL/ESTACIONAMENTO ROTATIVO - AVISOS DE IRREGULARIDADE - 31042-5	700.000,00	700.000,00
1.6.1.0.03.1.1.02.00.00.00.00 - FAIXA AZUL/ESTACIONAMENTO ROTATIVO - CARTÃO - 31042-5	694.000,00	694.000,00
Resumo da fonte		
Receita	1.397.000,00	
Total da fonte líquido	**1.397.000,00**	
00080 Recurso FUMDEMA		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00
1.9.1.0.06.1.1.01.00.00.00.00 - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	100.000,00	100.000,00
1.9.1.0.06.1.3.01.00.00.00.00 - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	5.000,00	5.000,00
1.9.1.0.06.1.4.01.00.00.00.00 - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - FUNDEMA	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00.00.00 - RECEITA LIXO RECICLAVEL - MEIO AMBIENTE	2.000,00	2.000,00
Resumo da fonte		
Receita	124.000,00	
Total da fonte líquido	**124.000,00**	
00081 FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4		
1.3.2.1.00.1.1.05.10.00.00.00 - RENDIMENTOS FUNDO MUN.DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	500,00	500,00
1.9.9.0.99.2.1.03.00.00.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS - 573-4	5.000,00	5.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Resumo da fonte		
Receita	5.500,00	
Total da fonte líquido	**5.500,00**	
00082 FEPROC - Fundo Esp.da Procuradoria Mun. de Fco. Beltrão - 596-3		
1.3.2.1.00.1.1.05.12.00.00.00 - RENDIMENTOS FEPROC - 596-3	500,00	500,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00
Resumo da fonte		
Receita	200.500,00	

Total da fonte líquido	**200.500,00**	
00084 FUBEM - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal		
1.3.2.1.00.1.1.02.22.00.00.00 - RENDIM. FUBEM - FUNDO MUN. PROT. BEM-ESTAR ANIMAL (71022-5)	500,00	500,00
1.7.8.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - DOAÇÕES - FUBEM(FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL) 71.022-5	6.000,00	6.000,00
Resumo da fonte		
Receita	6.500,00	
Total da fonte líquido	**6.500,00**	
00085 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	329.000,00	329.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	75.000,00	75.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	51.000,00	51.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.14.00.00.00 - RENDIM. TAXA DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 68990-4	1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte		
Receita	459.000,00	
Total da fonte líquido	**459.000,00**	
00086 RODOVIÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL		
1.3.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.500.000,00	1.500.000,00
1.3.1.0.02.1.1.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00
1.3.1.0.02.1.2.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00
1.3.1.0.02.1.2.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.02.1.3.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	400.000,00	400.000,00
1.3.1.0.02.1.3.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	5.000,00	5.000,00
1.3.1.0.02.1.4.01.00.00.00.00 - ESPAÇOS DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	2.000,00	2.000,00
1.3.1.0.02.1.4.02.00.00.00.00 - TARIFAS DE EMBARQUE - RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.13.00.00.00 - RENDIM. RODOVIÁRIA PUBLICA MUNICIPAL - 6896-7	1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte		
Receita	2.361.000,00	
Total da fonte líquido	**2.361.000,00**	
00087 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE - Lei Mun. 4470/2017		
1.3.1.0.02.1.1.04.00.00.00.00 - CONCESSÃO BENS IMÓVEIS DO ESPORTE	50.000,00	50.000,00
1.3.1.0.02.1.2.04.00.00.00.00 - CONCESSÃO BENS IMÓVEIS DO ESPORTE	5.000,00	5.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00 - TARIFA DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA	50.000,00	50.000,00
Resumo da fonte		
Receita	105.000,00	
Total da fonte líquido	**105.000,00**	
00091 PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
1.3.2.1.00.1.1.05.69.00.00.00 - RENDIM.SERVIÇOS PROCON (280-8)	500,00	500,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00.00.00 - SERVIÇOS PROCON - 280891	10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte		
Receita	10.500,00	
Total da fonte líquido	**10.500,00**	
00101 Fundeb 60%		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEB 70% - 2763-4	50.000,00	50.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	49.500.000,00	34.650.000,00
Resumo da fonte		
Receita	34.700.000,00	
Total da fonte líquido	**34.700.000,00**	
00102 Fundeb 40%		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS	49.500.000,00	14.850.000,00
Resumo da fonte		
Receita	14.850.000,00	
Total da fonte líquido	**14.850.000,00**	
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO MDE/103/5% - 28205-7	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.000.000,00	13.000.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(10.400.000,00)	(10.400.000,00)
Receita líquida	**41.600.000,00**	**2.600.000,00**
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	87.600,00	21.900,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(17.520,00)	(17.520,00)
Receita líquida	**70.080,00**	**4.380,00**
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	380.000,00	95.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(76.000,00)	(76.000,00)
Receita líquida	**304.000,00**	**19.000,00**
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	57.000.000,00	14.250.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(11.400.000,00)	(11.400.000,00)
Receita líquida	**45.600.000,00**	**2.850.000,00**
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.220.000,00	4.555.000,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.644.000,00)	(3.644.000,00)
Receita líquida	**14.576.000,00**	**911.000,00**

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.018.000,00	254.500,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(203.600,00)	(203.600,00)
Receita líquida	**814.400,00**	**50.900,00**
Resumo da fonte		
Receita	32.226.400,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(25.741.120,00)	
Total da fonte líquido	**6.485.280,00**	

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.974.000,00	1.993.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	381.000,00	95.250,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	2.886.000,00	721.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.723.000,00	3.180.750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	347.000,00	86.750,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.689.000,00	1.672.250,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.699.000,00	424.750,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.955.000,00	1.988.750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	105.000,00	26.250,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	53.000,00	13.250,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.000,00	3.250,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	23.131.000,00	5.782.750,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	496.000,00	124.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.091.000,00	2.022.750,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.590.000,00	397.500,00
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00 - RENDIMENTOS EDUCAÇÃO MDE/104/25% - 11596-7	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	2.200.000,00	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	2.200.000,00	550.000,00
Resumo da fonte		
Receita	19.683.250,00	
Total da fonte líquido	**19.683.250,00**	
00107 Salário-Educação		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO - 14926-8	50.000,00	50.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.486.000,00	3.486.000,00
Resumo da fonte		
Receita	3.536.000,00	
Total da fonte líquido	**3.536.000,00**	
00113 FNDE - Merenda escolar		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE/MERENDA ESCOLAR - 39093-3	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00.00.00 - FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 39093-3	1.500.000,00	1.500.000,00
Resumo da fonte		
Receita	1.510.000,00	

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido	**1.510.000,00**	
00123 FNDE - Transporte escolar		
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00 - RENDIMENTOS FNDE/PNATE - 15406-7	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00.00.00 - FNDE/PNATE - PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESC.-15406-7	302.000,00	302.000,00
Resumo da fonte		
Receita	304.000,00	
Total da fonte líquido	**304.000,00**	
00131 SEED - Transporte escolar		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00 - RENDIMENTOS SEED/TRANPORTE ESCOLAR - 17038-0	2.000,00	2.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00.00 - SEED/PETE-PR - PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - 17038-0	1.000.000,00	1.000.000,00
Resumo da fonte		
Receita	1.002.000,00	
Total da fonte líquido	**1.002.000,00**	
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.974.000,00	1.196.100,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	381.000,00	57.150,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	2.886.000,00	432.900,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	12.723.000,00	1.908.450,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	347.000,00	52.050,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.689.000,00	1.003.350,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.699.000,00	254.850,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.955.000,00	1.193.250,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	105.000,00	15.750,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	53.000,00	7.950,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.000,00	1.950,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	23.131.000,00	3.469.650,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	496.000,00	74.400,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	8.091.000,00	1.213.650,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.590.000,00	238.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00 - RENDIMENTOS SAÚDE EC 29 - 15% - 32368-3	47.000,00	47.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	52.000.000,00	7.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	87.600,00	13.140,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	380.000,00	57.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	57.000.000,00	8.550.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	18.220.000,00	2.733.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.018.000,00	152.700,00
Resumo da fonte		
Receita	30.472.790,00	
Total da fonte líquido	**30.472.790,00**	
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00 - RENDIMENTOS FES/SAMU 192 - MAC - 53602-4	500,00	500,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00 - RENDIMENTOS SESA/PR - FMS/MAC EMERGENCIA (603-0)	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.20.00.00.00 - RENDIM.BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (624080-8)	170.000,00	170.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (624080-8)	3.100.000,00	3.100.000,00

1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF (624080-8)	240.000,00	240.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (624080-8)	560.000,00	560.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - EQUIPE SAÚDE BUCAL/CUSTEIO (624080-8)	530.000,00	530.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA/CUSTEIO (624080-8)	1.900.000,00	1.900.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA (624080-8)	4.200.000,00	4.200.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - DESEMPENHO (624080-8)	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (624080-8)	555.000,00	555.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - INCENTIVO APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (624080-8)	545.000,00	545.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 - BLATB/CUSTEIO - PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS (624080-8)	390.000,00	390.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.01.00.00.00 - FNS - INCREMENTO MAC/ARSS - 36000.3285012/02-000 (LEANDRE)	358.990,00	358.990,00
1.7.1.8.03.1.1.05.04.00.00.00 - FNS - INCREMENTO MAC/SMS - 36000.2733312/01-900 (GIACOBO)	500.000,00	500.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.05.00.00.00 - FNS - VEÍCULOS (2) UBS - PE.ULRICO E PINHEIRINHO - 09165.798000/1200-04	100.000,00	100.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - TETO DA MAC/AMBULATORIAL E HOSPITALAR (624080-8)	48.000.000,00	48.000.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - MAC/TERAPIAS ESPEC.EM ANGIOLOGIA (624080-8)	213.000,00	213.000,00
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - SIA/NEFROLOGIA T.R.S.S (624080-8)	3.581.000,00	3.581.000,00
1.7.1.8.03.2.1.04.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - SIA/MAMOGRAFIA P/RASTREAMENTO (624080-8)	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.07.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - SIA/TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS (624080-8)	227.000,00	227.000,00
1.7.1.8.03.2.1.09.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - SAMU/192 - MAC (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) (624080-8)	1.964.000,00	1.964.000,00
1.7.1.8.03.2.1.11.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - FAEC-CIRURGIAS ELETIVAS (624080-8)	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.2.1.12.00.00.00.00 - BLMAC/CUSTEIO - FAEC- CADEIRAS DE RODAS (624080-8)	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - PVVS-AÇÕES VIG. PREV E CONT.DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS - (624080-8)	125.000,00	125.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - INCENTIVO AÇÕES VIGIL.SANITÁRIA (624080-8)	400.000,00	400.000,00
1.7.1.8.03.3.1.07.00.00.00.00 - BLVIG/CUSTEIO - AGENTE COMB ENDEMIAS (624080-8)	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01.00.00.00.00 - BLGESTÃI/CUSTEIO - IMPL SEGURANÇA ALIM E NUTR NA SAÚDE (624080-8)	13.000,00	13.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00 - FES/MAC - SAMU 192 - POLITICA DE URGENCIA E EMERGENCIA - 53602-4	1.500.000,00	1.500.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - SESA/PR - APS-E - ATENÇÃO PRIM.EM SAÚDE ESTADUAL - 508-4	300.000,00	300.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00 - SESA/PR - INCENT.CUSTEIO REDE SAÚDE MENTAL - NASF (508-4)	24.000,00	24.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00 - SESA/PR - INCENTIVO REDE MÃE PARANAENSE - 53602-4	205.000,00	205.000,00
Resumo da fonte		
Receita	72.002.490,00	
Total da fonte líquido	**72.002.490,00**	
00501 Receitas de Alienações de Ativos		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DEMAIS	150.000,00	150.000,00
Resumo da fonte		
Receita	300.000,00	
Total da fonte líquido	**300.000,00**	
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00 - RENDIMENTOS ROYALTIES - 2224-4 - 3456-5 - 25933-0	5.000,00	5.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	138.000,00	138.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	720.000,00	720.000,00
Resumo da fonte		
Receita	928.000,00	
Total da fonte líquido	**928.000,00**	
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	12.800.000,00	12.800.000,00
1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	400.000,00	400.000,00
1.2.4.0.00.1.2.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	4.000,00	4.000,00
1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	247.000,00	247.000,00
1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	16.000,00	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.04.00.00.00 - RENDIMENTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 171	818.000,00	818.000,00
Resumo da fonte		
Receita	14.285.000,00	
Total da fonte líquido	**14.285.000,00**	
00509 Gerenciamento do Trânsito		
1.3.2.1.00.1.1.05.05.00.00.00 - RENDIMENTOS GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO/DEBETRAN - 29487-0	33.000,00	33.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	4.988.000,00	4.988.000,00
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	5.000,00	5.000,00
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	2.000,00	2.000,00
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - 29487-0	1.000,00	1.000,00
Resumo da fonte		
Receita	5.029.000,00	
Total da fonte líquido	**5.029.000,00**	
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	1.823.000,00	1.823.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	195.000,00	195.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	17.000,00	17.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	763.000,00	763.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS/ ALVARÁ	109.000,00	109.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.06.00.00.00 - RENDIMENTOS TAXAS - PODER DE POLÍCIA - 36784-2	10.000,00	10.000,00
Resumo da fonte		
Receita	2.920.000,00	
Total da fonte líquido	**2.920.000,00**	
00511 Taxas - Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	87.000,00	87.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS	12.000,00	12.000,00

1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	5.318.000,00	5.318.000,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE	116.000,00	116.000,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	23.000,00	23.000,00
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00.00.00 - TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	309.000,00	309.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	3.000,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	51.000,00	51.000,00
1.1.2.2.01.1.2.05.00.00.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.07.00.00.00.00 - TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.112.000,00	3.112.000,00
1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE	7.000,00	7.000,00
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	11.000,00	11.000,00
1.1.2.2.01.1.3.07.00.00.00.00 - TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00 - TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	2.000,00	2.000,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00 - TAXA DE CEMITÉRIOS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	826.000,00	826.000,00
1.1.2.2.01.1.4.05.00.00.00.00 - TAXA DE EXPEDIENTE	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA TERRENOS BALDIOS/ABANDONADOS	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.07.00.00.00.00 - TAXA DE CERTIDOES E DECLARAÇÕES	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.07.00.00.00 - RENDIMENTOS TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 36785-0	63.000,00	63.000,00
Resumo da fonte		
Receita	9.952.000,00	
Total da fonte líquido	**9.952.000,00**	
00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
1.3.2.1.00.1.1.05.11.00.00.00 - RENDIMENTOS CIDE - 15783-X	1.000,00	1.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	290.000,00	290.000,00
Resumo da fonte		
Receita	291.000,00	
Total da fonte líquido	**291.000,00**	
00515 FUNREBOM		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	972.000,00	972.000,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	171.000,00	171.000,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00.00 - TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO/ FUNREBOM	51.000,00	51.000,00
1.3.2.1.00.1.1.05.08.00.00.00 - RENDIMENTOS FUNREBOM - 29488-8	30.000,00	30.000,00
Resumo da fonte		
Receita	1.229.000,00	

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado
Total da fonte líquido	**1.229.000,00**	
00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00 - RENDIMENTOS FUNDEMA - 3596-0	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00.00.00 - RECEITA DE DOAÇÕES AO FUNDEMA - SANEPAR	450.000,00	450.000,00
Resumo da fonte		
Receita	451.000,00	
Total da fonte líquido	**451.000,00**	
00601 Operações de Crédito Outros ...		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA -	3.000.000,00	3.000.000,00
Resumo da fonte		
Receita	3.000.000,00	
Total da fonte líquido	**3.000.000,00**	
00880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00 - RENDIMENTOS FMDCA/TRIBUTO A CIDADANIA - 560-2	5.000,00	5.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FMDCA/TRIBUTO A CIDADANIA	226.000,00	226.000,00
Resumo da fonte		
Receita	231.000,00	
Total da fonte líquido	**231.000,00**	
00930 MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
1.3.2.1.00.1.1.03.09.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - 66995-4	350.000,00	350.000,00
Resumo da fonte		
Receita	351.000,00	
Total da fonte líquido	**351.000,00**	
00934 Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.03.04.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL GBF (GESTÃO BOLSA FAM) - 64208.8	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.05.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL GSUAS (GESTÃO SUAS) - 64211-8	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.06.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSB (PROT.SOCIAL BÁSICA) - 64220-7	2.000,00	2.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00 - MDSCF/BL PSB (SERV.CONVIV. FORTAL. VÍNCULOS) - 64220-7	294.000,00	294.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00 - MDSCF/BL PSB (PISO BÁSICO FIXO) - 64220-7	288.000,00	288.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00 - MDSCF/BL GSUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - 64211-8	30.000,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00 - MDSCF/BL GBF - ÍNDICE DEG ESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - 64208.8	198.000,00	198.000,00
Resumo da fonte		
Receita	813.000,00	
Total da fonte líquido	**813.000,00**	
00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - AEPETI (AGENDA INT DO PETI) - 64205-3	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSEMC (PROT SOC. ESPL-MÉD.COMPLEX) 64215-0	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.03.07.00.00.00 - RENDIMENTOS MDSCF/FMAS - BL PSEAC (P.S.E..ALTA COMPLEX.) 64214-2	2.000,00	2.000,00

Município de Francisco Beltrão - 2021		
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO		
Fonte de recurso	Valor previsto	Valor destinado

1.3.2.1.00.1.1.03.21.00.00.00 - RENDIM. FNAS/MDS BL MAC (68963-7)	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00 - MDSCF/AEPETI (AGENDA INTERSETORIAL DO PETI) - 64205-3	72.000,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00 - MDSCF/BL PSEAC - PISO DE ALTA COMPLEX. I - CASA ABRIGO (68963-7)	60.000,00	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00 - MDSCF/BL PSEMC (PISO FIXO DE M.C. - PAEFI) 64215-0	96.000,00	96.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09.00.00.00.00 - MDSCF/ BL PSEMC (PFMC/MSE-MEDIDA SÓCIO EDUC.) 64215-0	52.800,00	52.800,00
1.7.1.8.12.1.1.10.00.00.00.00 - MDSCF/ BL PSEMC (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉD.COMPLEX.) 64215-0	53.000,00	53.000,00
Resumo da fonte		
Receita	337.800,00	
Total da fonte líquido	**337.800,00**	
00994 SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
1.3.2.1.00.1.1.03.08.00.00.00 - RENDIMENTOS SEDS-FEAS/PISO PR ASSIST.SOCIAL (0 A 21 ANOS) 65189-3	500,00	500,00
1.7.2.8.99.1.1.03.01.00.00.00 - SEDS - FEAS/PISO PR DE ASSIST. SOCIAL (0 A 21 ANOS) 65189-3	36.000,00	36.000,00
Resumo da fonte		
Receita	36.500,00	
Total da fonte líquido	**36.500,00**	
01122 ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
1.3.2.1.00.1.1.05.27.00.00.00 - RENDIM. ÁGUAS PR/CONT.CHEIAS NO RIO MARRECAS - 68307-8	1.948.780,00	1.948.780,00
Resumo da fonte		
Receita	1.948.780,00	
Total da fonte líquido	**1.948.780,00**	
01171 MAPA - BARRACÃO RIO TUNA/PATRULHA AGRÍCOLA - 923/2019		
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00.00.00 - MAPA - BARRACÃO RIO TUNA - 1067240-44 (LEANDRE)	238.750,00	238.750,00
Resumo da fonte		
Receita	238.750,00	
Total da fonte líquido	**238.750,00**	
01174 MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 33397/2019		
2.4.1.8.10.9.1.12.00.00.00.00 - MAPA - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - 033397/2019 (VERMELHO)	114.600,00	114.600,00
Resumo da fonte		
Receita	114.600,00	
Total da fonte líquido	**114.600,00**	
05010 Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00 - CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA - LEI 4576/2018	80.000,00	80.000,00
Resumo da fonte		
Receita	80.000,00	
Total da fonte líquido	**80.000,00**	

Município de Francisco Beltrão - 2021	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO	
Fonte de recurso	Valor previsto Valor destinado
Total geral	
Receita	385.741.120,00
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(25.741.120,00)
Total geral líquido	**360.000.000,00**

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2021**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
CONTRIBUIÇÕES	13.517.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.188.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	10.133.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000,00	**41.500.000,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.650.000,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	16.700.000,00	**42.000.000,00**	**SUPERÁVIT**		500.000,00
TOTAL		42.000.000,00	**TOTAL**		42.000.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		500.000,00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**500.000,00**
			TOTAL		500.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	25.300.000,00		DESPESAS CORRENTES	41.500.000,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	16.700.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	
TOTAL		42.000.000,00	**TOTAL**		42.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			41.500.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.188.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	41.188.000,00		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	32.538.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.650.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		312.000,00	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS	310.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		
TOTAL GERAL:					42.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.188.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	41.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL	42.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2021	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão:	**01**	**PREVBEL**	TOTAL ÓRGÃO:		41.500.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			41.500.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			41.188.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		41.188.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	31.248.000,00		
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.290.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.650.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			312.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		312.000,00	
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	310.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão:	**01**	**PREVBEL**	TOTAL ÓRGÃO:		41.500.000,00
Unidade:	**001**	**PREVBEL - Plano Financeiro**	TOTAL UNIDADE:		40.129.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			40.129.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			39.828.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		39.828.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	30.548.000,00		
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.280.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	8.000.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			301.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		301.000,00	
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	300.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão:	**01**	**PREVBEL**	TOTAL ÓRGÃO:		41.500.000,00
Unidade:	**002**	**PREVBEL - Plano Previdenciário**	TOTAL UNIDADE:		1.371.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.371.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.360.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.360.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	700.000,00		
3.1.90.01.00.00	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00	
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.98.00.00	551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão:	**90**	**Reserva Orçamentária**	TOTAL ÓRGÃO:		500.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
Órgão:	**90**	**Reserva Orçamentária**	TOTAL ÓRGÃO:		500.000,00
Unidade:	**099**	**Reserva Orçamentária**	TOTAL UNIDADE:		500.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00		
TOTAL GERAL:					42.000.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							Exercício 2021
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão							
Órgão	**01**		**PREVBEL**		TOTAL ÓRGÃO:		41.500.000,00
Unidade	**001**		**PREVBEL - Plano Financeiro**		TOTAL UNIDADE:		40.129.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	09		PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA:	0901		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0901.2-001 Aposentadorias e Pensões - Plano Financeiro					TOTAL P/A:		40.129.000,00
OBJETIVO: Manter o pagamento das aposentadorias e pensões, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.129.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				39.828.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			39.828.000,00	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		31.828.000,00		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.548.000,00			
00020	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.280.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		8.000.000,00		
00030	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.000.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				301.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			301.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00		

00040	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
	3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS		300.000,00		
00050	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão							
Órgão	**01**		**PREVBEL**		TOTAL ÓRGÃO:		41.500.000,00
Unidade	**002**		**PREVBEL - Plano Previdenciário**		TOTAL UNIDADE:		1.371.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	09		PREVIDÊNCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	272		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
PROGRAMA:	0901		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0901.2-002 Aposentadorias e Pensões - Plano Previdenciário					TOTAL P/A:		1.371.000,00
OBJETIVO: Manter o pagamento das aposentadorias e pensões, cuja admissão ocorreu após 2006.							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.371.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.360.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.360.000,00	
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		710.000,00		
00060	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	700.000,00			
00070	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		650.000,00		
00080	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	650.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000,00		
00090	040	40 / 8 / 3 / 0	/ 0 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.000,00			
	3.3.90.98.00.00		COMPENSAÇÕES AO RGPS		10.000,00		
00100	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2021**	
Unidade gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão							
Órgão	**90**		**Reserva Orçamentária**		TOTAL ÓRGÃO:		500.000,00
Unidade	**099**		**Reserva Orçamentária**		TOTAL UNIDADE:		500.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO	/ ORIG / APL / DES / DET				
FUNÇÃO:	99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO:	997		RESERVA DO RPPS				
PROGRAMA:	9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.9999.9-001 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		500.000,00
OBJETIVO: Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC 101 de 04/05/2000.							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				500.000,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				500.000,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00		
00110	040	40 / 8 / 3 / 0/ 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00			
TOTAL GERAL:							42.000.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			25.300.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		13.517.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.517.000,00		
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	13.517.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	13.517.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.200.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.200.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	3.200.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.000.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	2.615.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	2.615.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PLANO FINANCEIRO	2.600.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	15.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	702.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	702.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	700.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.02.00.00.00.00.00	040	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		10.133.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	10.133.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.133.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	100,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	10.132.900,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	10.132.900,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PLANO FINANCEIRO	10.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.072.900,00		
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - COMPENSAÇÃO PLANO FINANCEIRO	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.650.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00		

1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	040	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00		
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.550.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.550.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	1.550.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS			16.700.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		16.700.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	16.700.000,00		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	16.700.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	16.700.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	16.700.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	16.700.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	5.000.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	1.500.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	040	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	10.200.000,00		
TOTAL GERAL				**42.000.000,00**	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2021 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Prev Social Serv Publ Francisco Beltrão	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
CONTRIBUIÇÕES	13.517.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.133.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.650.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	25.300.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÕES	16.700.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	16.700.000,00
TOTAL GERAL	42.000.000,00

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A19C6031

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379_20 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 379 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
227781	ALEXANDRO ROTTA	Mecanico	10/09/2020	16/09/2020	7
1126551	ANA ALICE VARAL CAPRA	Educador Social	04/11/2020	08/11/2020	5
226421	ANDREIA MOTTA	Tecnico Em Enfermagem	15/11/2020	12/01/2021	58
1126600	ANGELA MARIA DE FATIMA COELHO	Professor da Rede Municipal	10/11/2020	07/02/2021	90
223341	ANGELINA NOELI DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	14/11/2020	16/12/2020	33
223342	ANGELINA NOELI DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	17/12/2020	20/03/2021	94
226451	CAMILA MARCELLO CASSOL BAGESTON	Enfermeiro	19/10/2020	23/10/2020	5
224881	CRISTIANA DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	03/11/2020	06/11/2020	4
221721	CRISTIANE GIRARDI	Tecnico Em Enfermagem	20/11/2020	03/12/2020	14
1126143	CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM	Enfermeiro	20/11/2020	22/11/2020	3
220341	CRISTIANE ZANONE DOS SANTOS	Enfermeiro	15/11/2020	06/02/2021	84
229661	DAIANE SUELEN CLUZENI	Tecnico Em Enfermagem	20/10/2020	03/11/2020	15
225501	EDENICE ANA ZILLI	Agente de Servicos Gerais	29/10/2020	27/12/2020	60
225931	EDILMARA APARECIDA GOMES DA SILVA	Tecnico Em Enfermagem	27/10/2020	02/11/2020	7
29171	EMA SALETE DALMORA	Agente Administrativo	31/10/2020	02/01/2021	64
151302	EUCLAIR TEREZINHA WARAKOSKI DE ANDRADE	Professor da Rede Municipal	16/11/2020	13/02/2021	90
202841	ENI STEINHEUSER	Professor da Rede Municipal	13/11/2020	10/02/2021	90
219841	GERANI DE MIRANDA	Agente Administrativo	16/11/2020	15/12/2020	30
140101	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	Medico Ginecologista	29/10/2020	27/11/2020	30
106851	GIOVANO BENDER	Professor da Rede Municipal	13/11/2020	12/12/2020	30

154741	HELENA CONCEICAO DO AMARAL	Professor da Rede Municipal	29/10/2020	26/01/2021	90
201601	ILIANE MARIA CAREGNATTO DE MORAIS	Professor da Rede Municipal	22/10/2020	17/01/2021	88
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	14/11/2020	12/12/2020	29
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	30/10/2020	27/01/2021	90
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	19/11/2020	18/12/2020	30
68071	LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	12/11/2020	11/12/2020	30
216541	LIDIA SIRIA PARTICHELI	Agente de Servicos Gerais	31/10/2020	29/12/2020	60
211211	LORENI DA ROSA	Agente de Servicos Gerais	16/11/2020	15/12/2020	30
206211	LUCILENE ENIKI CORDEIRO	Agente de Servicos Gerais	06/11/2020	05/12/2020	30
1126493	LUZIA RODRIGUES PIRES	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	30/10/2020	18/12/2020	50
218781	MARCIA FALK BERGER	Tecnico Em Enfermagem	19/10/2020	25/11/2020	38
209971	MARINES BANDEIRA CARPINELI	Agente de Transito	22/10/2020	19/01/2021	90
71101	MARINES VALENTIM MEDEIROS KAVALERSKI	Odontologo	14/11/2020	12/01/2021	60
212081	MARISA RITA BINSFELD VIEIRA	PROFESSOR REDE MUNICIPAL/CMEI	09/10/2020	06/04/2021	180
1126697	MARISTELA NOVAK	Tecnico Em Enfermagem	06/11/2020	05/12/2020	30
225261	MARLI APARECIDA SCHRAM PETRY	Agente de Servicos Gerais	26/10/2020	15/01/2021	82
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	21/10/2020	13/12/2020	54
63431	NEUSA DA SILVA	Agente de Servicos Gerais	07/11/2020	25/11/2020	19
211171	POLIANA LEGRAMANTI	Agente de Servicos Gerais	04/11/2020	18/12/2020	45
191861	ROSANGELA ANATER	Auxiliar de Enfermagem	03/11/2020	09/11/2020	7
207271	ROSELI GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	20/10/2020	18/12/2020	60
209711	ROSINA DA ROSA COLPANI	Educador Social	23/10/2020	21/12/2020	60
207751	ROZELI WOSNIAK	Tecnico Em Enfermagem	30/10/2020	28/12/2020	60
214231	SABRINA FERNANDA MARQUES DE GASPERI	Educador Social	10/11/2020	24/11/2020	15
61221	SERLI FATIMA APPELT RAMAO	Agente de Servicos Gerais	11/11/2020	31/01/2021	82
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	04/11/2020	03/12/2020	30
16511	SIRLEI RODRIGUES DE ALMEIDA	Agente de Saude	08/10/2020	06/12/2020	60
230611	TALITA GIZELE CORREA BARBOZA	Tecnico Em Enfermagem	25/10/2020	24/11/2020	31
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	26/10/2020	24/11/2020	30
1126575	VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA	Professor da Rede Municipal	08/10/2020	20/12/2020	74
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	27/10/2020	25/11/2020	30

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:356C3E93

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_20 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 380 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
225831	ALIONE DEPARIS	Agente de Limpeza Publica	26/11/2020	10/12/2020	15
225831	ALIONE DEPARIS	Agente de Limpeza Publica	11/12/2020	11/02/2021	63
199041	ANELISE MARX	Enfermeiro	20/11/2020	19/12/2020	30
223881	ANNA CAROLINA DA SILVA	Agente Administrativo	07/12/2020	11/12/2020	5
54871	BERNARDETE BONATO HELLMANN	Auxiliar Em Saude Bucal II	19/11/2020	02/01/2021	45
203302	CARMELIANA ALBINO DE ABREU	Agente de Transito	02/12/2020	05/12/2020	3
206031	CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO	ODONTÓLOGO ESB	01/12/2020	14/12/2020	14
206031	CAROLINA TUSSI DE ALMEIDA AZEREDO	ODONTÓLOGO ESB	15/12/2020	17/12/2020	3
213341	CLEONICE CECHIN	Agente de Servicos Gerais	02/01/2021	30/06/2021	180
15201	CRISTIANE APARECIDA FACCIN	Agente de Saude	03/12/2020	17/12/2020	15
1126143	CRISTIANE MARIA GRISSA MOSSELLIM	Enfermeiro	01/12/2020	09/01/2021	40
198791	EDSON MITSUO INAFUKO	Medico Clinico Geral	07/12/2020	11/12/2020	5
115091	ELAINE ALVES DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	23/11/2020	25/11/2020	5
230661	ELENA DOS SANTOS TONELLO	Tecnico Em Enfermagem	07/12/2020	13/12/2020	7
230661	ELENA DOS SANTOS TONELLO	Tecnico Em Enfermagem	15/12/2020	20/12/2020	6
221401	EMANUELLE PANATO	Nutricionista	04/12/2020	01/02/2021	60
204581	ESTELA IMARA MARIA	Auxiliar Em Saude Bucal II	16/12/2020	18/12/2020	3
216851	EVANIA FATIMA BIANCHI	Agente de Combate A Endemias	04/12/2020	08/12/2020	5
219841	GERANI DE MIRANDA	Agente Administrativo	16/12/2020	14/01/2020	30
1126284	INES MARIA PERIN	Professor da Rede Municipal	14/12/2020	12/01/2021	30
55501	IRINEU DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Servicos Gerais	30/11/2020	04/01/2021	36
159891	IVETE ROSMERI GROHS BORTOLINI	Auxiliar de Enfermagem	19/12/2020	18/03/2021	89
222531	JOAO THIAGO DUARTE	Procurador Municipal	10/12/2020	12/12/2020	3
218501	LIA TAVENI RESCHKE	ODONTÓLOGO ESB	05/12/2020	02/04/2021	119

218211	LIDIANE PATRICIA NICOLOTTI CADORE	Agente Comunitario de Saude	08/12/2020	17/12/2020	10
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	09/12/2020	23/12/2020	15
217011	MARLENE CHAVES DA SILVA	Agente Comunitario de Saude	09/12/2020	17/12/2020	9
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	14/12/2020	08/02/2021	57
213841	NADIA RIMOLDI BETTI	Agente de Transito	07/12/2020	21/12/2020	15
102001	NATALINO JOSE DE OLIVEIRA	Agente de Servicos Gerais	01/01/2021	14/05/2021	134
139861	NILO JOAO CUOGHI MELHORANCA	Medico Clinico Geral	01/12/2020	30/12/2020	30
154151	ORILDE NASCIMENTO FERNANDES	Agente de Manutencao	05/12/2020	03/01/2021	30
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	03/12/2020	14/12/2020	12
198322	ROSELY FATIMA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	26/11/2020	24/01/2021	60
211781	ROSELY FATIMA DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	26/11/2020	24/01/2021	60
216551	SARA DEISE SEBERINO BASSO	Agente de Servicos Gerais	18/11/2020	15/12/2020	28
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	02/12/2020	15/01/2021	43
207521	SILVANA GALVAO	Agente de Transito	02/12/2020	04/dez	3
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem	30/11/2020	26/01/2020	60
213491	SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK	Enfermeiro	10/12/2020	15/12/2020	6
213491	SIMPLICIANO LUIZ SCHERVINSKI VILLWOCK	Enfermeiro	16/12/2020	20/12/2020	5
223781	SUEZA OLDONI DA MOTTA	Assistente Social - Classe 2	13/11/2020	11/01/2021	60
216371	TATIANA PACHECO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	14/12/2020	02/01/2021	20
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	20/11/2020	19/12/2020	30
57971	TEREZINHA ANTONIA FAUSTINO SCHMOLLER	Agente de Servicos Gerais	25/11/2020	08/01/2021	45
210621	VALMIR DE MACEDO VARELA	Agente de Servicos Gerais	10/12/2020	08/01/2021	30
1126521	VALQUIRIA PREDEBON KUHNEN	Enfermeiro	03/12/2020	17/12/2020	15
223351	VANI SANTOS ZANINI	Agente de Servicos Gerais	26/11/2020	25/01/2021	60
223371	VERA APARECIDA DOS SANTOS	Agente Comunitario de Saude	25/11/2020	05/12/2020	11
153501	VICENTE JOSE NESI	Motorista	16/12/2020	11/02/2021	58
210911	VIVIANE APARECIDA PINHEIRO	Educador Social	26/11/2020	10/12/2020	15

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B547BC69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 886/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 100 (Cód.74273) conforme o contido no Processo Administrativo nº 11209/2020.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
100	74273	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS, CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FIO RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. UNIDADE: PACOTE 500,00 UNIDADES. OBS: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS, COR BRANCA E ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO QUE EVITEM A SOLTURA DOS FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA UTILIZAÇÃO.	PCT	17,19	22,90
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 228.400,00**

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:965549BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para gêneros alimentícios perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, que serão utilizados no atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino, decorrente do Pregão eletrônico nº 131/2020 com vigência de 23 de dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1014/2020
EMPRESA DETENTORA: CANEI & CANEI LTDA
CNPJ Nº 01.399.207/0001-43

LOTE 02 – HORTALIÇAS			
		Percentual de desconto	Valor máximo estimado para 12 (doze) meses R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	**30% (trinta porcento)**	300.000,00
TOTAL LOTE 02 R$			**300.000,00**

ATA SRP Nº 1015/2020
EMPRESA DETENTORA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
CNPJ Nº 73.751.257/0001-59

LOTE 01 –FRUTAS			
		Percentual de desconto	Valor máximo estimado para 12 (doze) meses R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná. - Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.	**27 % (vinte e sete porcento)**	300.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**300.000,00**

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL	***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Sistema de Registro de Preços - SRP	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2913059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, destinado a suprir a insuficiência das dotações de pessoal com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e §2º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.400,00 (Trezentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
57	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 130.000,00
60	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 28.000,00
58	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 125.000,00
61	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 27.000,00
270	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 7.900,00
274	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 1.700,00
269	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.11	R$ 28.000,00
273	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.1.90.13	R$ 6.000,00
309	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.13	R$ 1.800,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados a tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1103 no valor de R$ 158.000,00 e na fonte 1104 no valor de R$ 152.000,00 bem como as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
291	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.100,00
296	1807	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 8.500,00
279	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 9.000,00
294	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 20.000,00
301	1781	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 5.000,00
311	1938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	R$ 1.800,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BD21FD02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 407/2020 DATA: 23.12.2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.200.500,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.500,00 (dois milhões, duzentos mil e quinhentos reais):

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
47	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	160.000,00
Unidade: 3 - Controle Interno			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno			
Funcional: 0004.0124.0007			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
60	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	19.500,00
61	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	2.200,00
Unidade: 4 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal			
Funcional: 0014.0422.0008			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
72	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
105	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
106	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.200,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
234	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
323	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.800,00
324	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.000,00
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
335	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	6.000,00
336	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Compras e Licitações			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Compras e Licitações			
Funcional: 0004.0122.0019			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
347	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	26.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação			
Funcional: 0004.0129.0021			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
392	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
393	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	3.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
421	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	103	400.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
434	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	537.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
442	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	30.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			

Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
457	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	295.000,00
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
483	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	37.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
551	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.500,00
552	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.500,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
565	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	13.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
641	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	430.000,00
642	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	1.000,00
645	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	106.000,00
648	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	2.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor (r$)**
699	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	3.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
717	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
719	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	13.500,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
790	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	1.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
803	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	2.500,00
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
839	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	35.500,00
842	3319013000000000000 - Obrigações patronais	494	11.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
858	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
983	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	2.000,00
984	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	500,00
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
993	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1061	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	5.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo			
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1088	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1114	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	5.000,00
1115	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	1.200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1131	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	12.000,00
1133	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			

Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1255	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.100,00
TOTAL			**2.200.500,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma e Aquisição de Eqptos p/ Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
425	3449051000000000000 - Obras e instalações	102	160.000,00
429	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	60.000,00
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
436	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	189.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
450	3339030000000000000 - Material de consumo	102	50.000,00
453	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	100.000,00
455	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	15.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
466	3339030000000000000 - Material de consumo	104	50.000,00
472	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	25.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
496	3339030000000000000 - Material de consumo	104	40.000,00
504	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	30.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0027			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
526	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	138.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
586	3339030000000000000 - Material de consumo	103	20.000,00
587	3339030000000000000 - Material de consumo	104	12.000,00
591	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	350.000,00
598	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	30.000,00
599	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	30.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
640	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	345.500,00
644	3319013000000000000 - Obrigações patronais	303	200.000,00
652	3337232000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	236.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
773	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	20.000,00
767	3339030000000000000 - Material de consumo	494	100.000,00
TOTAL			**2.200.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:82537E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3120/2020. DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E INTEGRADAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM CONJUNTO COM OS

DECRETO Nº 3120/2020.
Data: 11 de dezembro de 2020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Guaraqueçaba, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná"

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;
considerando que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;
considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
considerando que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região,
DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas até o dia 18 de dezembro de 2020, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Guaraqueçaba, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.
Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.
Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 4º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Dezembro de 2020.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaraqueçaba, 11 de dezembro de 2020.

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara e quando necessário **complementar com protetor facial** (*face shield*). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool em gel 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto).

	Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação**, conforme registro efetuado em *check out* realizado. **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in*. **Dispensadores de álcool em gel 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte*. - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara, uso opcional de protetor facial(*face shield*) e óculos, mas sempre em conjunto com a máscara, e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's, máscara e uso opcional de protetor facial (*face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS (41) 3482-1620 e Epidemiologia/SMS (41) 3482-1413 do município. O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação. Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Rouparia do apartamento** a retirada será efetuada pelo hóspede e através do uso de sacos plásticos com identificação "roupa de cama e banho para desinfecção" que serão dispensados no corredor. "**Lixo comum" e "material reciclável**" retirados pelo hóspede e dispostos no corredor devidamente identificados, em sacos plásticos ofertados pela recepção do estabelecimento no momento de *check in* ou quando solicitados pelo hóspede. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo *email* saúde@guaraquecaba.pr.gov.br , em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 TELEFONE(041) 3482-1620. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de **30%(trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento.
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível	

Distribuidora de gás e água	Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas Externas** (o estabelecimento deverá prover proteção dos clientes do sol ou da chuva)e **Internas** (caixas, açougue, panificadora/confeitaria, ...) - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool em gel 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, uso opcional de protetor facial *(face shield*) e obrigatório dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. Não será permitido *Playground* e/ou Espaços *Kids*. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas	**ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A BARES E TABACARIAS:** **Tabacarias e casas de *narguilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO C**: Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER RETIDAS DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool em gel 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados.
Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks*,	**Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, se existirem, janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. ***----- BUFFET OU SELF SERVICE -----***: - Anteparo de proteção. - Funcionário na entrada para orientações. - Obrigatoriedade de uso de máscara. - Álcool em gel 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. - nova higienização das mãos com álcool em gel 70 %, toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos. - luvas descartáveis na entrada. - luvas e seu uso obrigatório para se servir. Calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se. - garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. - isolamento do *buffet* ou *self service*, por fita/faixa/corrente. - com setas de orientação no chão.

	- fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. - pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. - cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. ---------- **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) – deve ser priorizado. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara, opcional o uso de protetor facial (*face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento Grupo E	Procedimentos
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool gel 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** – PROIBIDO. Devendo o aluno aguardar fora das instalações e mantendo distanciamento mínimo de 2,0 m. **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos

	destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias Locações de imóveis por curto período de tempo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara, protetor facial (*face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet*** Preferencialmente utilizar serviços *online*, *internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara e/ou protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 (41) 3482-1620 SMS.

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; Preferencialmente utilizar serviços *online*, *internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais do Grupo H **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% gel na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros** devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. **Guarda volumes** para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão proibidos. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 9 (nove) m2 (metros quadrados) por ambiente, considerando a área disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido as normativas anteriores pertinentes. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Evitar **aglomerações**.

	Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tenni*se Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas. **Motorista e Cobrador**: fazer uso de EPI´s com ênfase a Máscara e protetor facial (*face shield).* Dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool em gel 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: - Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; – Distanciamento mínimo de 2,0 m.; – Manter a abertura das janelas para ventilação. – SAMU – 192, Denúncias COVID-19 (41) 3482-1620 SMS. Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - Limitada a 1 cliente por 9 metros quadrados em cada ambiente, incluído funcionários, clientes e outros colaboradores.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	**Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Salas de Espera** – PROIBIDO. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensador de álcool gel 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto.

	Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool em gel 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores. **Porteiro/recepcionista**: deve fazer uso de Máscara, protetor facial (*face shield*) e dispensadores de Álcool em gel 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool gel 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool gel 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços (*Rotary*, *Lions*, *Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras, protetor facial *face shield*, álcool gel 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço (luvas, máscaras, protetor facial *face shield*...). Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/ Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigofiricos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/ files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020

	Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas** Externas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, *Bomboniere*, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. ***Bomboniere*** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**: **Higienizar e sanitizar** constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de Álcool Gel 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo, **não podendo ser superior a 2 horas**. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina.

	Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**. **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22 e 23.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino. Data: Assinatura:

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,0
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou ...
Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2FE6D4A1

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAUDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	459.528,80	63,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	69.561,43	48,61
IPTU	36.584,22	36.584,22	39.337,90	107,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	30.223,53	28,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	83.703,83	73,83
ITBI	113.295,77	113.295,77	83.703,83	73,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	112.848,14	35,48
ISS	223.181,81	223.181,81	112.336,39	50,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	511,75	0,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	193.415,40	130,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	15.206.768,15	79,52
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	6.983.159,13	77,92
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	58.185,89	97,32
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	132.228,73	121,68
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	7.911.186,40	80,76
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	122.008,00	84,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.845.199,41**	**19.845.199,41**	**15.666.296,95**	**78,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.352.147,22	3.577.393,56	82,20	3.198.457,50	73,49	3.092.567,53	71,06
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.094.696,84	3.436.783,85	83,93	3.071.945,83	75,02	3.003.850,62	73,36
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	140.609,71	54,62	126.511,67	49,14	88.716,91	34,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	18.520,80	91,02	17.508,80	86,05	17.508,80	86,05
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	18.520,80	91,02	17.508,80	86,05	17.508,80	86,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.412.494,22**	**4.372.494,22**	**3.595.914,36**	**82.24**	**3.215.966,30**	**73,55**	**3.110.076,33**	**71,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.595.914,36	3.215.966,30	3.110.076,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	479.528,52	479.528,52	479.528,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	5.924,41	5.924,41	5.924,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.110.461,43**	**2.730.513,37**	**2.624.623,40**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.349.944,54		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	380.568,83		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,43**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										

Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.924,41			-5.924,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**5.924,41**			-5.924,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.944,53	3.161.562,03	2.425.707,51	76,72
Proveniente da União	1.227.939,96	2.623.285,46	2.100.271,51	80,06
Proveniente dos Estados	223.004,57	538.276,57	325.436,00	60,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	2.225,06	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.519.007,71**	**4.229.625,21**	**2.427.932,57**	**57,40**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.865.990,63	1.619.766,51	86,80	1.101.615,73	59,04	1.098.946,93	58,89
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.865.987,22	1.619.766,51	86,80	1.101.615,73	59,04	1.098.946,93	58,89
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	368.493,29	174.164,13	47,26	46.983,82	12,75	46.181,97	12,53
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	50.564,13	73,82	46.983,82	68,60	46.181,97	67,43
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	123.600,00	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
Despesas Correntes	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.748.048,36**	**3.668.665,86**	**2.436.897,46**	66,42	**1.503.064,16**	40,97	**1.493.872,33**	40,72
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.218.137,85	5.197.160,07	83,58	4.300.073,23	69,15	4.191.514,46	67,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	388.840,29	192.684,93	49,55	64.492,62	16,59	63.690,77	16,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.160.542,58**	**8.041.160,08**	**6.032.811,82**	**75,02**	**4.719.030,46**	**58,69**	**4.603.948,66**	**57,25**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.748.048,36	3.668.665,86	2.436.897,46	66,42	1.503.064,16	40,97	1.493.872,33	40,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.412.494,22**	**4.372.494,22**	**3.595.914,36**	**82,24**	**3.215.966,30**	**73,55**	**3.110.076,33**	**71,13**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 40m.								

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C2992D8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 060/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.675,97(Quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	8.500,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Abertura	
04.122.0401.1013		Reequipamento Administração Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
646	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3660	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	10.175,97
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.1013		Reequipamento Administração Municipal	Transferência	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
645	00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	12.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.244.0801.2071		Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3980	00764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 40.675,97 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
03.004		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
785	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	500,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1315	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Anulação	3.000,00
06.002		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	Reabertura	
26.782.2601.2029		Atividades do Departamento Rodoviário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1335	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3600	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	10.015,32
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Reabertura	
09.272.0901.2010		Encargos Previdenciários da Administração	Transferência	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
535	00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Anulação	160,65
12.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	Reabertura	
04.122.0401.1081		Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios -	Transferência	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
4445	00503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	4.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.244.0801.2071		Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3970	00764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social		

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	8.000,00
11.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA /	Reabertura	
08.244.0801.2071		Execução Recursos FEAS - PPAS Piso Paranaense de	Transferência	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4000	00764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A421694E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 225/2020 de 21/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
464 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	176.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1228 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00
Total Suplementação:			391.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1246 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1284 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1292 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1373 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Redução:			391.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:05DC4CC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA	PRATI D.	TUBO	150	2,36	354,00
10	267517	ATENOL 50 MG	PRATI D.	COMP	4000	0,05	200,00
11	343573	BETAISTINA,DICLORIDRATO 24 MG COMP	PARTI D.	COMP	15000	0,29	4.350,00
12	269603	BISACODIL 5 MG DRAGEA	UNIÃO Q.	DRG	100	0,14	14,00
13	268331	BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	TEUTO	FR	200	0,99	198,00
35	267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG COMP	SANVAL	COMP	2000	0,06	120,00
39	267671	GLIBENGALMIDA 5 MG COMP	GEOLAB	COMP	1000	0,03	30,00
41	294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FR	3000	1,22	3.660,00
49	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	0,82	410,00
53	267689	METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S.	COMP	80000	0,34	27.200,00
57	267728	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP	100	0,09	9,00
59	270007	NIMODIPINO 300 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	2000	0,34	680,00
60	266788	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TUBO	5000	4,05	20.250,00
61	267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	80000	0,07	5.600,00
64	268159	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	GERMED	COMP	500	0,73	365,00
70	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2000	0,21	420,00
73	440053	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G CEL	UNIÃO Q.	TB	100	11,18	1.118,00
75	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	PRATI D.	FR	1500	1,17	1.755,00
82	s/bps	VITAMINAS A + D GOTAS	SANVAL	FR	300	6,53	1.959,00
85	352317	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML	SANOBIOL	FR	100	2,77	277,00
91	277934	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG AMP 1ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,67	536,00
96	340167	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	1000	0,84	840,00
103	269846	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML	PHARLAB	TB	400	2,76	1.104,00
112	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMP 3ML	TEUTO	AMP	100	0,86	86,00
114	272334	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	1000	1,28	1.280,00
116	268960	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	TEUTO	AMP	200	1,65	330,00
124	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	TEUTO	AMP	4000	0,48	1.920,00
132	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	TEUTO	FR AMP	4000	5,10	20.400,00
136	268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,35	405,00
153	269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG AMP 1 ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,38	414,00
163	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML	TEUTO	AMP	50	8,65	432,50
166	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	COMP	25000	0,41	10.250,00
176	272329	PETIDINA ,CLO 50MG/ML 2ML	UNIÃO Q.	AMP	600	2,14	1.284,00
178	268149	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIÃO Q	COMP	80000	0,20	16.000,00
179	292382	TRAMADOL , CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6000	0,84	5.040,00
180	309436	TRAMADOL 50 MG COMP	TEUTO	COMP	80000	0,15	12.000,00
181	268381	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	1,88	752,00
183	271089	AMOXICILINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,19	5.700,00
186	314517	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA	PRATI D.	SUSP	500	7,85	3.925,00
187	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	TEUTO	AMP	700	8,65	6.055,00
188	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	TEUTO	AMP	100	9,17	917,00
192	267625	CEFALEXINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,41	12.300,00
197	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP	PRATI D.	COMP	600	0,23	138,00
200	268540	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP	TEUTO	FR AMP	300	4,19	1.257,00
205	273167	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR	PRATI D.	TB	500	2,24	1.120,00
206	268273	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	200	0,23	46,00
207	268851	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	COMP	4000	0,34	1.360,00
VALOR TOTAL.....R$ 174.860,50							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EC28972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMP	PRATI	COMP	500	0,18	90,00
17	267613	CAPTOPRL 25 MG COMP	BELFAR	COMP	1000	0,25	250,00
20	276378	CILOSTAZOL 100 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	1000	0,58	580,00
21	276377	CILOSTAZOL 50 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	600	0,40	240,00
34	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	E.M.S.	COMP	4000	0,31	1.240,00
66	279297	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G	NATIVITA	TUBO	5000	3,69	18.450,00
74	267772	PROPANOLOL 40 MG COMP	SANVAL	COMP	500	0,04	20,00
79	292344	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	2000	0,05	100,00
89	292402	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO)	FARMACE	AMP	1500	1,05	1.575,00
99	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	400	0,24	96,00
104	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP	HYPOFARMA	FR	1000	2,85	2.850,00
105	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	AMP	1000	2,05	2.050,00
143	305751	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,64	3.280,00
145	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,69	845,00
148	268523	SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	30	1,63	48,90
203	269759	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,81	648,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.362,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70B647A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	267676	IBUPROFENO 600 MG COMP	TEUTO	COMP	50000	0,21	10.500,00
134	323004	ISOXISUPRINA, CLOR. 5MG/ML AMP 2ML	APSEN	AMP	500	13,80	6.900,00
168	272320	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S	COMP	10000	0,58	5.800,00
174	273256	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP	RAMBAXY	COMP	3000	1,35	4.050,00
195	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, ENDOVENOSO	BLAU	FR AMP	6000	6,44	38.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.890,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares Eireli ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7807B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	268370	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	1000	0,28	280,00
3	267502	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP	IMEC	COMP	30000	0,03	900,00
4	267503	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	3000	0,05	150,00
5	267509	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,19	1.900,00
9	272434	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMP	60000	0,04	2.400,00
18	267151	CETOCONAZOL 200MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,22	440,00
29	392118	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	NATULAB	FR	2300	0,75	1.725,00
38	397280	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,96	980,00
67	268150	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	800	5,50	4.400,00
69	267741	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	COMP	10000	0,07	700,00
72	272093	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER	VITAMED	COMP	30000	0,04	1.200,00
78	267765	SULFADIAZINA 500 MG COMP	SOBRAL	COMP	1000	0,13	130,00
122	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,42	568,00
177	305935	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	MED FARMA	AMP	300	8,64	2.592,00
185	267140	AZITROMICINA 500 MG COMP	PHARLAB	COMP	1998	0,65	1.298,70
191	331555	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA	ABL	FR	300	8,87	2.661,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.324,70							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EA36D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	271659	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	FR	1800	2,25	4.050,00
7	446264	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML	FARMACE	FR	100	1,57	157,00
14	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	1000	3,60	3.600,00
23	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE)75 MG CP REVESTIDO	NOVA QUIMICA	DRG	2000	0,51	1.020,00
30	267205	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FARMACE	FR	500	0,83	415,00
55	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	MARIOL	FR	50	0,71	35,50
84	352317	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML	SAMTEC	AMP	60000	0,15	9.000,00
88	s/bps	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	400	1,77	708,00
90	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	AMP	600	1,88	1.128,00
106	269845	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	HIPOLABOR	FR	50	49,13	2.456,50
113	271003	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML	HYPOFARMA	AMP	6000	0,62	3.720,00
118	s/bps	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	EUROFARMA	AMP	500	22,40	11.200,00
120	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	2000	1,04	2.080,00
135	299675	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	FR	300	4,32	1.296,00
146	267769	PROMETAZINA 50MG AMP 2ML	SANVAL	AMP	2000	1,89	3.780,00
189	270616	BENZILPENICILINA POTASSIC CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU	AMP	500	8,13	4.065,00
VALOR TOTAL.....R$ 48.711,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CE91A3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 115/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	375	2.449,00	918.375,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	2.449,00	306.125,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	125	3.399,00	424.875,00
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	2.374,00	178.050,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM RESERVADO)	C.A.	TONE.	25	2.374,00	59.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.886.775,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

IVO MACHADO
Casa do Asfalto Distr. Indústria e Comércio de Asfaltos Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:811E1790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 116/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RC – 1C – E (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	375	3.400,00	1.275.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77784727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 119/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 066/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de armários multiuso para qtender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ARMÁRIO MULTIUSO, NA COR BRANCA COM PINTURA TEXTURIZADA UV BRILHANTE, ESTRUTURA EM MDP. • 2 PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇA/CORREDIÇA METÁLICA, • 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 2 PUXADORES EXTERNO EM ABS, SISTEMA DE MONTAGEM EM PARAFUSOS E CAVILHAS. • DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 170CM / MÁXIMA 175CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 34CM / MÁXIMA 36CM; LARGURA MÍNIMA 60CM / MÁXIMA 62CM.	HENN – MARGARIDA	UN	15	195,00	2.925,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os produtos da presente licitação deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GABRIEL
Maqpel Papelaria e Equipamentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13AEE53E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 120/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRSENCIAL Nº 067/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados, reparos em meio-fios, serviços de retirada de grama e serviços de soltar, esparramar concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA DE 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	3000	46,00	138.000,00
2	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS COM ESPESSURA 6 CM NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE BLOQUETE SEXTAVADO, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	34,85	69.700,00

3	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	45,00	90.000,00
4	SERVIÇOS DE REPARO EM PAVIMENTOS COM BLOQUETES SEXTAVADOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS (BLOQUETES SEXTAVADOS), COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO E LIMPEZA DA ÁREA, INCLUINDO A EXECUÇÃO, PREPARO DA SUB-BASE E BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10 CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1 CM). OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	2000	25,85	51.700,00
5	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	33,80	67.600,00
6	SERVIÇOS DE REPARO EM MEIOS-FIOS NAS VIAS URBANAS, COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS, COM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DA BASE, ASSENTAMENTO, LIMPEZA DA ÁREA E PREPARO DO TERRENO. OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MEIO-FIO, SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	ML	2000	26,80	53.600,00
7	SERVIÇO DE RETIRADA DE GRAMA, TERRA OU OUTRO MATERIAL EXISTENTE NO LOCAL À EXECUTAR CALÇAMENTO, NIVELAMENTO DO TERRENO INCLUINDO COMPACTAÇÃO, EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO COM CONCRETO BATIDO EM BETONEIRA, FCK 13,5 MPA, ACABAMENTO CONVENCIONAL DESEMPENADO MANTENDO-SE A RUSTICIDADE A SIM DE TORNAR A CALÇADA ANTIADERRAPANTE, JUNTAS DE DILATAÇÃO A CADA 1,00 METRO, ESPESSURA DE 6 CM.	M2	1800	43,80	78.840,00
8	SERVIÇOS DE SOLTAR, ESPARRAMAR, DESEMPENAR, POLIR E DELATAR O CONCRETO A CADA DOIS METROS, DEIXAR LOCAL LIMPO.	M2	3000	19,80	59.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 608.840,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais determinados pela Secretaria responsável que indicara os locais exatos a serem prestados os serviços. A Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal. A Contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.m. Ribas - Obras e Serviços Eireli Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBC16A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Transporte de pacientes do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)	UN	1200	115,00	138.000,00
2	Transporte de pacientes do município de Curitiba e toda a Região Metropolitana para Loanda, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde; Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos; 2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E"; Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante); Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus; Manutenção médica. Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a	UN	1200	115,00	138.000,00

	executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná)				
3	Transporte de pacientes acamados do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00
4	Transporte de pacientes acamados do município de Curitiba para Loanda e toda a Região Metropolitana.	UN	100	275,00	27.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os passageiros deverão embarcar na cidade de Loanda-Pr, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em Curitiba-Pr e Região Metropolitana. Deverão ocorrer em pelo menos 05 (cinco) dias por semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
Viação Garcia Ltda.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1E9E98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	DENGUE IGG	UN	1000	9,00	9.000,00
2	DENGUE IGM	UN	1000	9,00	9.000,00
3	NS1 AG	UN	1000	8,27	8.270,00
4	LDL	UN	150	2,00	300,00
5	TOTG 75	UN	700	3,00	2.100,00
6	CORTISOL	UN	200	3,50	700,00
7	PROLACTINA	UN	200	2,80	560,00
8	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	200	1,85	370,00
9	ANTI DNA	UN	100	2,00	200,00
10	ANTI LA	UN	100	10,00	1.000,00
11	ANTI RO	UN	100	10,00	1.000,00
12	TRAB	UN	60	10,00	600,00
13	ESTROGENIO	UN	150	2,80	420,00
14	CHUMBO	UN	200	4,20	840,00
15	CALCIO	UN	150	1,85	277,50
16	CPK	UN	50	3,50	175,00
17	PCR	UN	400	2,00	800,00
18	VDRL	UN	150	2,00	300,00
19	ELETRO FORESE HEMOGLOBINA	UN	70	5,40	378,00
20	POTASSIO	UN	200	1,85	370,00
21	TGO	UN	150	2,01	301,50
22	CA 125	UN	50	4,90	245,00
23	DIMERO D	UN	50	5,86	293,00
24	HIV I	UN	250	5,00	1.250,00
25	HIV II	UN	250	5,00	1.250,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CITOLOGICO DE FEZES	UN	200	3,52	704,00
2	ADENOVIRUS NAS FEZES	UN	200	4,23	846,00
3	URINA II	UN	100	6,99	699,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE1B92AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	339,88	76.475,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	339,90	25.492,50
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2	JL CONCRETOS	M3	50	358,80	17.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado, como também o espalhamento, polimento e delatação do produto.
Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.
Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo “betoneira”, o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.
O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a duas horas.
A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação nos locais indicados na solicitação no Município de Loanda-Pr, havendo a necessidade de uma mesma carga ser descarregada, parcialmente, em mais de um local, sem qualquer ônus ao erário municipal.
A quantidade mínima a ser entregue por carga será de 5m³ (cinco metros cúbicos) e somente será fornecido no horário comercial, a saber: de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às 11h00min.
Será feita a pesagem para verificar a exatidão do volume a ser entregue, a pesagem será realizada no Município de Loanda por conta da empresa Contratada na presença de um fiscal designado pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73138052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 206/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	LACTA	PCT	300	29,80	8.940,00
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	ISABELA	CX	800	3,35	2.680,00
9	Chocolate ao leite, em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	GAROTO	CX	250	22,40	5.600,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.220,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E79F6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 207/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CANOLA EMBALAGENS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Doce tipo Guarda Chuva de Chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	CX	300	9,00	2.700,00
5	Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 Tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILE	CX	200	10,00	2.000,00
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema de futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	KICACAU	POTE	200	8,90	1.780,00
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 20 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	CEGONHA	PCT	6000	0,33	1.980,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA
Canola Embalagens Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A01B0EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 208/2020-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-Frutti Pacote com 100 Unidades de 5 Mini Pastilhas Peso Total Pacote:240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	DOCILI	PCT	100	18,30	1.830,00
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	AMENDUPA	CX	100	13,99	1.399,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.229,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E8444B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 054/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 054/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LUANA PEDRA HUME EIRELI – EPP

Ao décimo primeiro (11) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa LUANA PEDRA HUME EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ernesto Piazza, s/n, Área Industrial, CEP: 89.818-000, Telefone: (49) 3327-0361, na Cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº.10.980.875/0001-50, neste ato por sua representante legal, Senhora Luana Pedra Hume, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Progresso, 311, Centro, na cidade de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.734.540 SESP/SC, e do CPF/MF nº. 063.280.039-94, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 ao contrato nº 054/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente contrato, a qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de 2.400,00 m2 de geomembrana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 107/2020-PML,, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos) ao valor do item 01 do referido contrato:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
1	M2.	Aquisição e instalação de geomembrana, impermeabilizando a superfície da vala sendo manta termoplástica lisa tipo PEAD, E=2mm. Incluso ao serviço equipe para efetuar a instalação da geomembrana	2.400	R$ 21,95	R$ 6.58	R$ 28,53	R$ 15.792,00
Total							R$ 15.792,00

Sendo que como referido acréscimo ao contrato nº 054/2020, na quantia R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais), fica alterado o valor total do referido contrato, passando de R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), para R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Ficam ratificados os demais itens do referido contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo ao contrato nº054/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUANA PEDRA HUME
Luana Pedra Hume Eireli Epp

Testemunhas: _____ _____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:388A4685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Serviços de enfermagem com disponibilidade de enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 7h às 19h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	DIARIO	1000	208,88	208.880,00
3	Serviços de enfermagem com disponibilidade de técnicos/auxiliares de enfermagem para plantões de 12h diurnas das 7h às 19h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	DIARIO	2500	135,59	338.975,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão prestados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda, conforme determinação da Secretaria responsável. A Contratada deverá atender imediatamente após a solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NEIDE TRANCOSO RODRIGUES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34A7BD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de kimonos trançado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Ordem	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	KIMONO TRANÇADO LIGHT BRANCO INFANTIL	TORAH	UN	14	140,00	1.960,00
2	KIMONO TRANÇADO LIGHT AZUL INFANTIL	TORAH	UN	14	169,90	2.378,60
3	KIMONO TRANÇADO MASTER BRANCO ADULTO	TORAH	UN	3	259,90	779,70
4	KIMONO TRANÇADO MASTER AZUL ADULTO	TORAH	UN	3	289,90	869,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 16 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comercio de Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A7B64B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2020. 18

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 018/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6530-03	ADRIANO AURELIO BOHM	1/16736
6368-03	ANDERSON APARECIDO BRAZ E SILVIA MARIA CAPEL DA SILVA	1/16171
6521-03	ANTONIO FEIJO	1/4103
6551-03	CS BRANCO CELULARES E ACESSORIOS	1/12946
6478-03	DIRCEU FARIAS DA CRUZ	1/17214
6422-03	ELISA ANSELMO RICARDO NASCIMENTO	1/16745
7168	FELIPE DA COSTA CAMINHA	1/16767
6494-03	FRANCISLAINE COUTINHO LOPES	1/17317
6560-03	GESSIELE ANDREJESKI	1/16747
6527-03	HARRY SANTOS	1/17469
6528-03	HARRY SANTOS	1/16737
6543-03	JULIO CESAR MAYO CORTES	1/16548
6476-03	LAERCIO DA SILVA	1/1484
6557-03	LUCIDALVA CORREIA DOS SANTOS	1/9441
6561-03	MAYCON BENTO DA SILVA	1/18349
6562-03	MAYCON BENTO DA SILVA	1/18349
6530-03	NATANAEL DUQUE CORREA	1/15463
6549-03	NILSON SIMOES BALTAZAR	1/3303
6558-03	PAULO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS	1/5214
6501-03	RICARDO NOGUEIRA E LUCIMARA MARTINS PORTELA	1/16734
6492-03	ZILMARA DOS SANTOS MORALES	1/17676

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6545-03	ADRIANA LARAS	1/9275
6536-03	CREIRE BATISTA RODRIGUES	1/17241
6537-03	DEVANIR BATISTA RODRIGUES	1/17239
6453-03	ELISA ANSELMO E RICARDO NASCIMENTO	1/17675
7203	GILMAR VIEIRA DA SILVA	1/712
6396-03	ISALTINO FELICIO DA SILVA	1/17271
6538-03	JOSENEI CORREIA	1/14219
6469-03	LEONERO NASCIMENTO	1/16751
6487-03	LUCIA RIBEIRO CANDIDO	1/14496
6456-03	LUCIMARA ANTONUCCI	1/17592
6523-03	MARCIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA VIEIRA	1/14535
6546-03	OSMAR SEPULVEDA	1/805
160-03	RONALDO DA SILVA SANTANA	1/15462

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D87A531A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 22/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 22/2020 referente à **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idoso, em cumprimento a requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e determinação do Poder Judiciário do Estado Do Paraná**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento asilar, em longa permanência.	MÊS	5,00	3.100,00	15.500,00
TOTAL						15.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 22/2020 datada de 14/12/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 05 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/12/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F19B04FB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 132/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 06/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/12/2020	23/12/2020	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA A CASA LAR ACONCHEGO PARA REGULARIZAR NOVO CONVÊNIO PARA IDOSO ABRIGADO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9E204E0D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 133/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 133/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 07/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RUBENS JUNIOR JUNG		**MATR.**	**10031**
CARGO/FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/12/2020	23/12/2020	IPORÃ DO OESTE	SC	VISITA A CASA LAR ACONCHEGO PARA REGULARIZAR NOVO CONVÊNIO PARA IDOSO ABRIGADO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 23 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:754823BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3298/2020 - 17.12.2020

Súmula: Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	148-1	Adelar de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados - FUNDEB	17.06.2019 a 16.06.2020
02	993-1	Adriana Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
03	758-1	Adriano Viccari	Auxiliar Administrativo	03.10.2020 a 02.10.2021
04	780-1	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	04.04.2019 a 03.04.2020
05	136-1	Áurea de Fátima Machado	Técnico de Enfermagem	01.06.2019 a 31.05.2020
06	963-1	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
07	110-1	Cleci Laudete Milkiewicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.03.2019 a 14.03.2020
08	902-1	Cleunice Fátima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.08.2020 a 31.07.2021
09	100063-1	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
10	961-1	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2019 a 24.03.2020
11	860-1	Dayana Letícia Alievi	Nutricionista	05.06.2020 a 04.06.2021
12	1068-1	Diego Comiran	Psicologo	18.06.2020 a 17.06.2021
13	962-1	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2020 a 24.03.2021
14	1012018	Edson Azeredo Lopes Lisboa	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
15	1012022	Elen Natiele Bento Lourenço	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
16	100055-1	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
17	784-1	Esmeraldina de Fatima Laurindo	Agente Comunitário de Saúde	01.03.2020 a 28.02.2021
18	100048-1	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
19	972-1	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2020 a 04.05.2021
20	857-1	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	15.09.2019 a 14.09.2020
21	173-1	Helio Pauli	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	01.07.2020 a 30.06.2021
22	1012021	Herika Padilha Petri	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
23	913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	16.04.2019 a 15.04.2020
24	106-1	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2019 a 01.03.2020
25	100059-1	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2020 a 21.02.2021
26	801-1	Joel Luz de Lara	Operador de Trator Agrícola	02.05.2019 a 01.05.2020
27	856-1	José João Machado Filho	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	06.03.2019 a 05.03.2020
28	101-1	José Orides Luiz da Costa	Guardião	02.03.2018 a 01.03.2019
29	769-1	Jurandina Albuquerque Bitencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2020 a 02.10.2021
30	853-1	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2019 a 14.09.2020
31	870-1	Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2020 a 31.01.2021
32	838-1	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2019 a 14.09.2020
33	878-1	Marcio de Lima Wulff	Veterinário	01.03.2019 a 29.02.2020
34	877-1	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	01.02.2020 a 30.01.2021
35	984-1	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2020 a 22.03.2021
36	129-1	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2019 a 10.03.2020
37	1012020	Mateus dos Santos	Jovem Aprendiz	11.03.2020 a 10.03.2021
38	124-1	Sebastião Rodrigues	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2020 a 01.03.2021
39	1012028	Selma da Silva Duquesne	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.07.2020 a 30.06.2021
40	133-1	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2020 a 31.05.2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 17 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2C4995A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2176/2020

Súmula: "Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Matinhos, para o exercício financeiro de 2021, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, e fixa a despesa em igual valor, nos termos do Art. 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº101/00, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual Anual Lei nº1919/18, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e Órgãos, Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada.

Art. 2° - A Receita estimada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, discriminada em quadro anexo, representa o montante de R$ 186.762.596,27 (Cento e Oitenta e Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos.) devendo ser observada a classificação de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Impostos, taxas e Cont. Melhoria	R$ 72.758.039,62
Receita de Contribuições	R$ 9.522.829,55
Receita Patrimonial	R$ 4.085.965,48
Receita de Serviços	R$ 10.736.024,96
Transferências Correntes	R$ 79.646.039,47
Outras Receitas Correntes	R$ 1.177.859,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 177.926.759,03**
DEDUÇÕES DA RECEITA	
(-) Descontos Concedidos	R$ 1.463.596,63
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ 9.226.688,41
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 10.690.285,04**
SUBTOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$ 167.312.289,99**
RECEITAS CAPITAL:	
Transferências de Capital	R$ 786.247,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 786.247,41**
TOTAL DAS RECEITAS DIRETAS	**R$ 168.022.721,40**

RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 5.787.288,00
Patrimonial	R$ 17.496,00
Outras Despesas Correntes	R$ 75.816,00
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 5.880.600,00**

B) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

RECEITAS CORRENTES:	
Receita de Contribuições	R$ 3.255.437,10
Patrimonial	R$ 5.313.098,87
Outras Receitas Correntes	R$ 11.048,40
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 8.579.584,37**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	
Contribuições Sociais – Intraorçamentária	R$ 4.279.690,50
TOTAL RECEITAS	**R$ 12.859.274,87**
TOTAL RECEITAS INDIRETAS	**R$ 18.739.874,87**

TOTAL GERAL DAS RECEITAS R$ 186.762.596,27

Art. 3° - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem de recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os desdobramentos constantes em anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2021 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4° - A Despesa, detalhada em quadros anexos a esta lei, segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de R$ 186.762.596,27 (Cento e Oitenta e Seis Milhões, Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos.), conforme a seguinte Classificação Institucional:

1	**Poder Legislativo**	**R$ 6.054.702,02**
	1.01 Câmara Municipal de Matinhos	R$ 6.054.702,02
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 6.054.702,02**
2	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
	Gabinete do Poder Executivo	**R$ 1.599.868,45**
	2.01 Governo Municipal	R$ 232.736,63
	2.02 Gabinete do Prefeito	R$ 1.221.396,44
	2.03 Ouvidoria Municipal	R$ 145.735,38
3	**Procuradoria Geral do Município**	**R$ 3.588.774,11**
	3.01 Gabinete do Procurador Geral do Município	R$ 3.149.724,51
	3.02 Fundo Municipal da Procuradoria	R$ 439.049,60
4	**Secretaria Municipal de Administração**	**R$ 4.475.485,25**
	4.01 Gabinete do Secretário	R$ 4.475.485,25
5	**Secretaria Municipal de Finanças**	**R$ 8.799.460,21**
	5.01 Gabinete do Secretário	R$ 8.799.460,21
6	**Secretaria Municipal de Planejamento**	**R$ 627.563,69**
	6.01 Gabinete do Secretário	R$ 627.563,69
7	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 10.997.884,40**
	7.01 Gabinete do Secretário	R$ 5.638.658,28
	7.02 Fundo M. de Assistência Social	R$ 4.945.723,83
	7.03 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 251.806,05
	7.04 Fundo M. dos Diretos dos Idosos	R$ 161.696,24
8	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	**R$ 51.205.518,60**
	8.01 Gabinete do Secretário	R$ 6.036.597,28
	8.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental	R$ 26.167.414,87
	8.03 Coordenação Geral da Educação Infantil	R$ 17.357.922,99
	8.04 Coordenação das Atividades da Cultura	R$ 141.753,24
	8.05 Coordenação das Atividades de Esportes	R$ 1.501.830,22
9	**Sec. M. de Turismo, Esportes e Desenvolv. Econômico**	**R$ 2.786.809,75**
	9.01 Gabinete do Secretário	R$ 2.634.261,24
	9.02 Fundo M. do Turismo	R$ 27.621,62
	9.03 Desenvolvimento Econômico	R$ 124.926,89
10	**Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**	**R$ 13.967.807,74**
	10.01 Gabinete do Secretário	R$ 13.585.512,17
	10.02 Manutenção do Fundo M. de Meio Ambiente	R$ 382.295,57
11	**Sec. M. de Obras e Serviços Urbanos**	**R $19.527.711,53**
	11.01 Gabinete do Secretário	R$ 12.159.040,67
	11.02 Coordenação da Iluminação Pública	R$ 7.368.670,86
12	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 36.131.506,93**
	12.01 Fundo Municipal de Saúde	R$ 36.131.506,93
13	**Secretaria Municipal de Defesa Social e Anti-Drogas**	**R$ 6.036.596,90**
	13.01 Defesa Social e Antidrogas	R$ 5.974.181,18
	13.03 Fundo M. de Políticas Públicas s/ drogas	R$ 62.415,72
14	**Secretaria de Controle Interno**	**R$ 487.332,69**
	14.01 Controladoria	R$ 487.332,69
16	**Reserva de Contingência**	**R$ 1.152.499,13**
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 161.384.819,38**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17	**Instituto de Previdência dos Servidores**	**R$ 13.442.474,87**
	17.01 Matprev- Plano Financeiro	R$ 9.580.394,87
	17.02 Matprev - Plano Previdenciário	R$ 3.278.880,00
	17.03 Matprev - Fonte Livre	R$ 583.200,00
18	**Fundo de Assistência dos Servidores**	**R$ 5.880.600,00**
	18.01 Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	R$ 5.880.600,00
	SUB-TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 19.323.074,87**
	TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 186.762.596,27**

Art. 5° - As despesas foram fixadas por categoria econômica, fixada por função, poderes e unidades administrativas, na forma da legislação em vigor, de acordo com os anexos desta lei, seguindo o Plano de Contas 2021 padrão Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo e Legislativo e entidades da administração indireta, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos fixados do Poder Executivo, Legislativo e da Administração Indireta utilizando como recursos para tais suplementações aqueles definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - O controle da execução orçamentária será utilizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares visando:
I - O remanejamento das dotações, na mesma fonte de recurso, nos termos previstos no inciso III, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II - A suplementação de dotações orçamentárias com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
III - A suplementação de dotações orçamentárias com recurso do excesso de arrecadação segundo as fontes de recursos e nos termos previstos no inciso II, do § 1°, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - A suplementação por crédito especial será autorizada por Lei e aberto por Decreto do Executivo, não contando para o limite definido no artigo 5º desta Lei.

Art. 9º - Os créditos abertos na forma dos incisos II e III, Art. 6º e as Transposições não serão computados para o limite estabelecido no art. 6º.

Art. 10° - Fica estabelecido que o Orçamento Geral da Câmara Municipal será de até 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5odo art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, mediante decreto, as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da receita a fim de manter o equilíbrio orçamentário e respeitar os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, se a execução orçamentária evidenciar a sua necessidade, fixando, inclusive, limitações bimestrais para a efetivação de empenhos e de pagamentos nos termos da LDO.

Art. 12 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em conformidade com o art. 5°, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8°, da Portaria Interministerial n° 163/01.

1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

2° - Para os efeitos desta Lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

3º - Não tendo ocorrido passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos no exercício fiscal até o mês de setembro, o Poder Executivo poderá remanejar o valor da Reserva de Contingência previsto no orçamento de 2021 à suplementação de outras dotações orçamentárias à partir de outubro.

Art. 13 - Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2019 poderão ser reabertos no exercício de 2021, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 14 - As despesas que serão custeadas com dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária ficam condicionadas à celebração do respectivo instrumento.

Art. 15 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o excesso desta poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme cumprimento Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, contrato, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 – Durante o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legal permitido, para financiamento de programas de investimentos previstos na LRF.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, educação, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante convênio ou instrumento congênere.

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 22 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Matinhos, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B9748682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 38/2020-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 38/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 26.999,57 (vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e sete centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
49 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	115,50
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.611,00
Total Suplementação:			**3.321,50**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
565 - 3.3.90.30.00.00	11022	MATERIAL DE CONSUMO	3.678,07
Total Suplementação:			**23.678,07**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
59 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
116 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	45,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.014.		**CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS**	
138 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115,50
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
284 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.300,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
447 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.611,00
Total Redução:			**3.321,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:89598788

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 46/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 27.358,33 (vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
179 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.163,33
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
354 - 3.3.90.39.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	665,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
Total Suplementação:			**27.228,33**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
512 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
Total Suplementação:			**130,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.003.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.163,33
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
185 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.36.00.00	14945	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	665,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
479 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	850,00
Total Redução:			**27.228,33**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:83DEF999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
ALTERAÇÃO LDO

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
LEI Nº 892/2020
FRANCISCO LORIVAL MARATTA, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Súmula: Altera os Anexos da Lei 881/2020 de 20/07/2020 – Lei de Diretrizes os Orçamentárias para o Exercício de 2021.

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos da Lei 881/2020 de 20.07.2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Primeiro de Dezembro, quinze dias do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF 2021
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes	16.932.632,60	18.320.275,30	22.071.093,34	24.304.612,65	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	600.473,67	648.094,87	701.535,33	771.688,86	0,00	0,00
Contribuições	312.118,11	318.990,84	227.079,00	276.196,90	0,00	0,00
Receita Patrimonial	83.920,78	98.533,71	270.044,76	354.630,92	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	8.723,00	9.595,30	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	8.723,00	9.595,30	0,00	0,00
Receita de Serviços	164.579,44	223.397,36	126.057,00	138.662,70	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.747.988,86	17.028.443,24	20.728.931,25	22.744.242,67	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.551,74	2.815,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	1.675.038,26	340.175,44	49.377,62	11.996,18	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	38.472,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.675.038,26	340.175,44	10.905,62	11.996,18	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-2.469.272,69	-2.607.243,38	-3.356.077,66	-3.691.685,43	0,00	0,00
Renúncia	-496,78	-593,92	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-3.709,51	-4.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-2.422.679,42	-2.561.310,74	-3.356.077,66	-3.691.685,43	0,00	0,00
Outras Deduções	-42.386,98	-40.420,39	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.138.398,17**	**16.053.207,36**	**18.764.393,30**	**20.624.923,40**	**0,00**	**0,00**
Comentários						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2021
Consolidado

R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	13.580.919,66	13.694.520,88	16.616.286,88	18.632.857,73	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.234.273,57	7.456.444,77	8.508.422,34	9.306.334,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	45.098,65	48.757,74	42.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.301.547,44	6.189.318,37	8.065.864,54	9.256.522,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.284.560,53	2.962.341,76	811.481,64	875.765,67	0,00	0,00
Investimentos	988.898,57	2.718.338,49	663.481,64	695.765,67	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	295.661,96	244.003,27	148.000,00	180.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	87.244,99	100.000,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.865.480,19**	**16.656.862,64**	**17.515.013,51**	**19.608.623,40**	**0,00**	**0,00**

Nossa Senhora Das Graças 02 de setembro de 2020

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% **PIB**	%RCL
Receita Total	20.624.923,40	19.869.868,40	0,006	82,15	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	20.271.894,08	19.529.763,08	0,006	80,74	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	19.608.623,40	18.890.773,99	0,005	78,10	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	19.358.623,40	18.649.926,20	0,005	77,10	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	913.270,68	879.836,88	0,000	3,64	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 02/set/2020 as 08h e 50m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,20	1,50	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,80	4,95	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,90	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	358.317.000.000,00	367.254.000.000,00	382.478.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2021	2022	2023
1,0380	1,0785	1,1216

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1
+ (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)}

x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
Nossa Senhora Das Graças 02 de setembro de 2020

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:7558E43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3405/2020

Número da Lei:	1582
Ano da Lei:	2019
Data da Lei:	10/12/2019

DECRETO SUPLEMENTAR ADICIONAL 11/2020

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.679.800,47 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2014.33190010000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2015.33171700000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190110000000000000.00000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33190160000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33390390000000000000.00511	8.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00101	107.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33190110000000000000.00104	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33191130000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	10.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00104	8.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	3.520,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390390000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33190110000000000000.00101	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2028.33191130000000000000.00101	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33190110000000000000.00101	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00101	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190160000000000000.00103	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33190110000000000000.00000	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2035.33191130000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2036.33190130000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00303	62.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	300.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00494	70.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190130000000000000.00494	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190160000000000000.00303	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00303	43.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390140000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	540,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390390000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	11.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2041.33390390000000000000.00494	12.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	805,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390360000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.34490510000000000000.00000	367.386,53
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33190130000000000000.00000	1.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00507	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00504	50.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190110000000000000.00000	76.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190160000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33390300000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00511	7.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	6.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	1.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	7.000,00
Suplementar	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390390000000000000.00001	12.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.75.33290210000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.78.34690710000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0304.0007.1086.34495520000000000000.00303	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33191130000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390330000000000000.00510	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390300000000000000.00512	2.048,94

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2011.33190110000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33372350000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33372350000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2016.33372350000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00103	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	5.920,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33190110000000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00104	700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33191130000000000000.00104	1.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2033.33390360000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33190940000000000000.00104	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33390360000000000000.00104	2.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33390390000000000000.00104	1.680,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.33390390000000000000.00104	3.520,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2075.34490520000000000000.00104	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2039.33371700000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33190110000000000000.00303	62.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33191130000000000000.00494	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33372330000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	540,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	11.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390320000000000000.00494	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2040.33390360000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2042.33390300000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2048.33390390000000000000.00000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190160000000000000.00000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190160000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190940000000000000.00000	805,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33190940000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390300000000000000.00511	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390340000000000000.00000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00510	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2057.33390390000000000000.00511	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00504	50.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390300000000000000.00512	2.048,94
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390340000000000000.00000	26.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2060.33390390000000000000.00000	100.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2069.33190940000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1070.34490520000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2072.33390300000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390330000000000000.00001	3.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390340000000000000.00001	3.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390340000000000000.00001	1.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390340000000000000.00001	1.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.33390340000000000000.00001	12.000,00
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.69.34490520000000000000.00001	6.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.76.34690710000000000000.00000	367.386,53
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.77.33290210000000000000.00000	95.000,00
Excesso		4112201110000000000 - 00511	7.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	71.000,00
Excesso		4171801510000000000 - 00303	357.000,00
Excesso		4171801410000000000 - 00104	20.000,00
Excesso		4175801110000000000 - 00101	181.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	40.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	2.000,00
Excesso		4171801210000000000 - 00303	25.000,00
Excesso		4124000110000000000 - 00507	20.000,00
Superávit		- 00494	10.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	12.000,00
Excesso		4171803110101000000 - 00494	10.000,00

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 3 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:704262E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 79

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRE-ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
7	Pacote de 1kg	1000	**Arroz Integral:** classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRIPAR	4,99	4.990,00
8	Garrafa de 500ml	100	**Azeite de Oliva:** puro, extra virgem. Garrafa de 500ml. Utilizado para temperar alimentos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	DO CHEFE	12,99	1.299,00
14	Pacote de 500 gramas	3300	**Café em pó:** tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Coloração adequada para um produto de boa qualidade.	ODEBRECHT	4,99	16.467,00
17	Pacote de 500 gramas	2500	**Canjica:** de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substancias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de registro do produto no órgão competente.	KININO	1,39	3.475,00
20	Caixa de 20 gramas	1800	**Chá de erva doce:** *Foeniculum vulgare*, composto de funcho nacional, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem: caixa de papelão contento 20 gramas, 10 sachês de 2 gramas cada. Com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	LEÃO	2,29	4.122,00
30	Pacote de 1kg	3000	**Farinha de trigo:** tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de industria brasileira, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação. Umidade referida de 15%, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes, com peso líquido de 1 (um) quilo. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, procedência. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. A mesma deverá apresentar coloração adequada para um produto de boa qualidade. Será realizado teste de cocção com a mesma.	COAMO	2,04	6.120,00
32	Embalagem de 50 gramas	450	**Fermento biológico:** fresco, pasta de consistência firme, de coloração creme acinzentado, homogênea, sem manchas ou pontos escuros. Com alto poder fermentativo, uniforme e de forte ação. Mantido sob refrigeração. Embalagem impermeável, compacta de 50 gramas. Validade de 15 dias, a contar da data de entrega.	LEVOPAN	1,49	670,50
34	Pote de 250 gramas	450	**Fermento em pó químico:** embalagem pote plástico de 250 gramas. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de cocção para avaliar rendimento.	ROYAL	5,30	2.385,00
43	Pacote de 1kg	3300	**Macarrão Ave Maria:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços de ovos. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 4 a 6 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devera conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade	GALO	5,40	17.820,00

			mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.			
45	Pacote de 500grs	1300	**Macarrão Integral:** macarrão integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	GALO	2,99	3.887,00
47	Pacote de 500 gramas	200	**Macarrão sem glúten:** tipo: parafuso - macarrão de arroz, sem ovos, corte parafuso 500 gramas. Sem glúten - sem lactose. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	URBANO	5,79	1.158,00
49	Embalagem de 900 ml	100	**Óleo de canola:** produto alimentício 100% óleo de canola refinado e 0% de gordura trans, refinado dentro de padrão de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com padrões legais. Devidamente produzido, embalado e rotulado. Embalagem: garrafa plástica tipo pet, transparente, atóxica, resistente, com lacre plástico na tampa, contendo 900 ml.	LIZA	9,09	909,00
50	Embalagem 900 ml	100	**Óleo de girassol:** puro, produzido unicamente com semente de girassol. Rico em vitamina E. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LIZA	9,19	919,00
53	Pacote de 500 gramas	900	**Pipoca de milho:** 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substancias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente. Será realizado teste de cocção com o produto.	NATUREZA	2,29	2.061,00
55	Pacote de 500 gramas	400	**Polvilho azedo:** do grupo fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	PRATA	2,04	816,00
56	Pacote de 500 gramas	380	**Polvilho doce:** polvilho doce ou fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	PRATA	2,04	775,20
65	Kg	1500	**Abobrinha:** verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	CEASA	2,29	3.435,00
66	Kg	3000	**Abóbora cabotiá:** grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	2,39	7.170,00
69	Kg	600	**Berinjela:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm); sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	CEASA	2,49	1.494,00
72	Kg	1500	**Chuchu:** tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	CEASA	2,75	4.125,00
73	Kg	600	**Inhame:** extra AA, in natura, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.	CEASA	5,99	3.594,00
74	Kg	1000	**Mandioquinha salsa:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm). Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	CEASA	7,99	7.990,00
77	Kg	1300	**Pimentão:** in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	3,97	5.161,00
80	Unidade	1200	**Abacaxi:** comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	CEASA	3,42	4.104,00
84	Kg	1200	**Maracujá:** in natura extra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Grau de maturação adequado para o consumo. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transporte.	CEASA	8,59	10.308,00
TOTAL						115.254,70

VALOR: R$ 115.254,70 (cento e quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F45099DF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 80

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.142.114/0001-34.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
52	Pacote de 100 gramas	200	**Orégano:** deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	SMA	1,99	398,00
59	Pacote de 1kg	2800	**Sal refinado iodado:** não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 (um) kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	GARÇA	0,75	2.100,00
61	Garrafa plástica de 750ml	950	**Vinagre:** branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CHEMIN	1,02	969,00
TOTAL						R$ 3.467,00

VALOR: R$ 3.467,00 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:031A629C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 81

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 10.740.072/0001-29.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
88	Kg	6750	**Carne bovina em cubos:** patinho, em cubos com peso de 30 gramas. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF. Será realizado teste de cocção do produto. COTA PRINCIPAL	MARRUA SIF 2991	24,90	168.075,00
89	Kg	2250	**Carne bovina em cubos**: patinho, em cubos com peso de 30 gramas. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acumulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do	MARRUA SIF 2991	24,90	56.025,00

			produto no SIP, SIF. Será realizado teste de cocção do produto. EXCLUSIVO ME/EPP.			
94	Kg	4650	**Peito de frango:** congelado, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. Será realizado teste de cocção do produto. COTA PRINCIPAL	BIG FRANGO SIF 1215	10,9	50.685,00
95	Kg	1550	**Peito de frango:** congelado, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. Será realizado teste de cocção do produto. EXCLUSIVO ME/EPP.	BIG FRANGO SIF 1215	10,90	16.895,00
			TOTAL			R$ 291.680,00

VALOR: R$ 291.680,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A4C1E4D1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 82

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 26.640.161/0001-33.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
98	Lata de 400 gramas	50	Fórmula infantil de partida para crianças desde o nascimento até 6 meses de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 400 gramas.	NAN COMFOR 1 NESTLÉ	11,49	574,50
99	Lata de 800 gramas	300	Fórmula infantil de seguimento. Indicada para crianças com idade entre 6 á 12 meses de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 800 gramas.	NAN COMFOR 2 NESTLÉ	22,70	6.810,00
100	Lata de 800 gramas	300	Fórmula infantil de seguimento. Indicada para crianças a partir do 10º mês de vida. Contendo prebióticos (gos e fos), ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Embalagem de 800 gramas.	NAN CONFOR 3 NESTLÉ	22,60	6.780,00
102	Lata de 800 gramas	100	Formula Infantil anti regurgitação: indicada para lactente de 0 a 12 meses com regurgitação, de maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré gelatinizado, e acrescido de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OM. Embalagem, lata de 800 gramas.	NAN ESPESSAR NESTLÉ	24,60	2.460,00
105	Lata de 400 gramas.	150	Formula Infantil Sem Lactose: para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Lata de 400 gramas.	NAN SL NESTLÉ	18,90	2.835,00
			TOTAL			19.459,50

VALOR: R$ 19.459,50 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5C7343BE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 83

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 27.351.505/0001-57.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	Pcte de 400 gramas	2000	Achocolatado em pó: achocolatado em pó, instantâneo, sendo fonte de vitaminas e minerais (esta descrição deverá conter na embalagem). Isento de glúten. Aparência: pó homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto. Embalagem de 400 gramas, em sacos de polietileno atóxicos, contendo na mesma identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, que deverá ser de procedência nacional, na embalagem deverá conter ainda data de fabricação, prazo de validade e lote do produto. A reposição do produto deverá acontecer de imediato, caso o produto apresente alguma alteração e/ou embalagem danificada. A validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de aceitabilidade com o mesmo.	TODDY	5,00	10.000,00
19	Caixa de 15 gramas	1800	**Chá de camomila:** *Matricaria recutita L.,* constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverão obedecer aos requisitos da RDC 277 de 22/09/2015 da ANVISA. Embalagem: sache com aproximadamente de 01 (um) grama. Caixa de papelão contento 15 gramas, 10 saquinhos, com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.	LEÃO	3,35	6.030,00
21	Caixa de 250 gramas	2800	**Chá mate**: chá mate natural a granel, tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Peso liquido de 250 gramas, identificando o rendimento na embalagem, que deverá estar entre 16 e 18 litros. Embalagem de papelão, com data de fabricação, data de validade e lote, identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do produto. Será realizado teste de cocção com o produto.	LEÃO	5,55	15.540,00
23	Pacote de 500 gramas	1800	**Colorau**: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.	CATEDRAL	2,40	4.320,00
26	Embalagem de 1kg	3500	**Extrato de tomate:** concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate, por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagens tipo tetra brik asséptic, de aproximadamente 1,020kg, sendo aluminizadas, com verniz sanitário, sem estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. Acondicionadas em caixas de papelão limpa, integra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, que deverão ser: tomate, sal e açúcar; data de fabricação, data de validade, lote, peso liquido, número do registro no órgão competente. Caso o produto não atenda o descritivo, no ato da entrega, o mesmo não será aceito e/ou a troca deverá ser imediata. O prazo de validade mínimo será de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	QUERO	5,10	17.850,00
27	Caixa de 200 gramas	200	**Farinha de aveia:** aveia apresentada em forma de farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, peso, informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Isenta de larvas, parasitas, sujidades e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MONSIL	2,10	420,00
31	Pacote de 1kg	7200	**Feijão carioca:** tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega. Será realizado teste de cocção com o mesmo.	TRIVIAL	6,30	45.360,00
40	Embalagem de 1 litro	2300	**Leite de soja:** leite de soja original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservantes. Não conter glúten. Em embalagem longa vida, contendo 1 (um) litro. Sem sinais de amassado, ferrugens, rompimentos ou violação, aberturas ou furos. Com identificação do produto, marca, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso liquido. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega.	PURITY	3,70	8.510,00
42	Pacote de 500 gramas	600	**Macarrão Aletria:** produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 500 (quinhentos) gramas. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devera conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	GALO	3,00	1.800,00
44	Pacote de 1kg	2200	**Macarrão espaguete:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços de ovos. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de	GALO	5,00	11.000,00

			7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devera conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.			
46	Pacote de 1kg	5000	**Macarrão Parafuso:** produto não fermentado, sem ovos e/ou traços de ovos. Obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devera conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	GALO	5,00	25.000,00
54	Sachê de 1kg	2000	**Polpa de tomate:** sachê de 1kg. Ingredientes: tomate, regulador de acides e ácido cítrico. Embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.	QUERO	4,35	8.700,00
			TOTAL			154.530,00

VALOR: R$ 154.530,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:51BEB83A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 84

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: N. R. ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.424.367/0001-14.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
67	Kg	900	**Alho nacional extra:** os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	13,50	12.150,00
68	Kg	7200	**Batata inglesa especial:** in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	2,48	17.856,00
70	Kg	500	**Cara:** de primeira qualidade, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, e em bom estado de conservação.	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	6,00	3.000,00
71	Kg	6000	**Cebola de cabeça:** branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	2,90	17.400,00
75	Dúzia	2500	**Ovos de galinha:** branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	GRANJA MANDAGUAÇU	4,30	10.750,00
76	Kg	700	**Pepino:** in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	2,34	1.638,00
78	Kg	7600	**Tomate longa vida:** extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca	NR ALIMENTOS/CEASA MARINGA	2,98	22.648,00

			lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
79	Kg	800	**Abacate:** comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	8,00	6.400,00
81	Kg	12000	**Laranja Pera:** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	0,69	8.280,00
82	Kg	4800	**Maça nacional:** in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	4,78	22.944,00
83	Kg	2800	**Mamão:** tipo solo (havaí ou formosa). De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanhos e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana de, no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	2,90	8.120,00
85	Kg	4200	**Melancia:** in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	2,30	9.660,00
86	Kg	3000	**Melão**: amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	2,98	8.940,00
87	Kg	2300	**Pêra Wilians:** Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, com peso entre 130 e 170g. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa.	NR MARINGA ALIMENTOS/CEASA	12,00	27.600,00
			TOTAL			R$ 177.386,00

VALOR: R$ 177.386,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1C593BB2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 85

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.702.852/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
13	Pacote 1 Kg	1000	**Cacau em pó 33%:** Preparado industrial alimentício em pó sabor chocolate (33% de cacau), cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural.	HARALD MELKER	28,50	28.500,00
39	Embalagem de 1 litro	100	**Leite de coco:** leite de coco pronto para beber. Feito com ingredientes naturais, de origem vegetal, sem lactose e adequado para pessoas que tem alergia a proteína do leite. Sem glúten e sem soja e/ou traços de soja. Embalagem de 1 litro.	ADES	12,25	1.225,00
64	Pacote de 350 gramas	800	**Pão integral:** pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. - acondicionado em pacotes com aproximadamente 350 gramas. - fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. - embalagens com aproximadamente 20 fatias.	SEVEN BOYS	5,72	4.576,00
90	Kg	11.250	**Carne moída:** músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Será realizado teste de cocção do produto. COTA PRINCIPAL	MARRUA SIF 2991	17,00	191.250,00
91	Kg	3.750	Carne moída: músculo. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condições de armazenamento. Será realizado teste de cocção do produto. EXCLUSIVO ME/EPP.	MARRUA SIF 2991	17,00	63.750,00
92	Kg	6000	**Frango coxa sobrecoxa:** cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento	LAR	7,94	47.640,00

			(gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg. Será realizado teste de cocção do produto.			
93	Kg	1.000	**Filé de Tilápia:** filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem de 01kg, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sif, sim, com prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Será realizado teste de cocção do produto.	C VALE SIF 3303	29,00	29.000,00
96	Kg	3600	**Linguiça tipo toscana:** mista do tipo toscana, embalagem 5 kg. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de cocção do produto. COTA PRINCIPAL.	FRIMESA SIF 727	14,98	53.928,00
97	Kg	1200	**Linguiça tipo toscana:** mista do tipo toscana, embalagem 5 kg. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem integra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega. Será realizado teste de cocção do produto. EXCLUSIVO ME/EPP.	FRIMESA SIF 727	14,98	17.976,00
TOTAL						R$ 437.845,00

VALOR: R$ 437.845,00 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B952509B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 86

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 21.287.627/0001-45.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
15	Pacote de 10 gramas	250	**Canela em pó:** acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CATEMAR	0,53	132,50
25	Pacote de 10 gramas	200	**Erva doce:** pacote de 10 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: 100% erva doce. Validade de mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	CATEMAR	0,53	106,00
35	Pacote de 5 gramas	150	**Folha de louro:** embalagem com peso de 5 gramas. Indústria brasileira. Ingredientes: folha de louro. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega.	CATEMAR	0,54	81,00
TOTAL						R$ 319,50

VALOR: R$ 319,50 (trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5321957F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 87

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº 26.231.202/0001-38.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
101	Lata de 800 gramas	150	Fórmula Infantil de Seguimento: á base de proteína isolada de soja. Que atenda as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Fórmula infantil de origem vegetal, á base de proteína de soja isolada. Isenta de lactose e sacarose. Indicada para lactentes com Alergia a Proteína do Leite. Fonte de ácidos graxos DHA e ARA, com nucleotídeos. Acrescida do aminoácido L-metionina. Tendo como fonte de açúcar 100% maltodextrina.	APTAMIL SOJA 2/DANONE	36,00	5.400,00
103	Lata de 400 gramas.	20	Formula Infantil Semi Elementar Sem lactose: Indicado para lactentes de até 12 meses com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja semi elementar a base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS Isenta de lactose e sacarose. Lata de 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI/DANONE	106,00	2.120,00
104	Lata de 400 gramas.	20	Formula Infantil Elementar: não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS.	NEOCATE LCP/DANONE	136,00	2.720,00
TOTAL						R$ 10.240,00

VALOR: R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7660A78E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 88

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 36.737.944/0001-93.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
2	Pacote de 50 gramas	220	**Açafrão:** condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada; acondicionado em saco plástico atóxico; integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 50 gramas. Data de validade de no mínimo seis meses, a partir da data de entrega.	D'MILLE	0,85	187,00
4	Pacote/Caixa de 1kg	400	**Amido de milho:** produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	D'MILLE	2,55	1.020,00
16	Pacote de 10 gramas	350	**Canela em rama:** acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CATEMAR	0,75	262,50
18	Pacote de 500 gramas	3000	**Canjiquinha:** xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação "canjiquinha". Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.	D'MILLE	1,19	3.570,00
22	Pacote de 100 gramas	3300	**Coco ralado**: produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico, transparente, contento 100 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor (com identificação do mesmo), data de fabricação e validade, que deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	D'MILLE	2,55	8.415,00
24	Pacote de 10 gramas	350	**Cravo da Índia:** acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CATEMAR	0,95	332,50
28	Pacote de 1kg	1400	**Farinha de mandioca:** fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	MONSIL	2,45	3.430,00
29	Pacote de 1kg	1200	**Farinha de milho:** obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contento 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	D'MILLE	2,99	3.588,00
33	Pacote de 10 gramas	650	**Fermento biológico:** seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	ATALAIA	0,60	390,00
58	Pacote de 500 gramas	2500	**Sagu:** produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente.	D'MILLE	3,09	7.725,00
60	Pacote de 500 gramas	300	**Trigo para quibe:** pacote com 500 gramas, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	D'MILLE	2,15	645,00
TOTAL						R$ 29.565,00

VALOR: R$ 29.565,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F372EE35

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 89

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.945.654/0001-11.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	Pacote de 5kg	3000	**Açúcar Cristal:** deverá estar apresentado em embalagem de polietileno, transparente, contendo 5kg. Na embalagem deverão constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	DOURO	11,30	33.900,00
5	Pacote de 5kg	3975	**Arroz:** agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. COTA PRINCIPAL	TUQUINHA	19,95	79.301,25
6	Pacote de 5kg	1325	Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias. EXCLUSIVO ME/EPP.	TUQUINHA	19,95	26.433,75
9	Pacote de 360 gramas	3500	**Biscoito Doce de Maisena:** constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e leticina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando 360 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante, informação nutricional, onde não contenha gordura trans por porção. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.	TODESCHINI	2,48	8.680,00
10	Pacote de 360 gramas	2000	**Biscoito Doce sem Lactose:** tipo Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, onde não deverá conter gordura trans, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso de 360 gramas. O produto deverá estar integro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.	TODESCHINI	2,48	4.960,00
11	Pacote 360 gramas	1200	**Biscoito Salgado Integral:** deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 360g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	TODESCHINI	2,89	3.468,00
12	Pacote de 360 gramas	3500	**Biscoito Salgado:** tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso liquido de 360 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	TODESCHINI	2,50	8.750,00
36	Pacote de 1kg	3200	**Fubá de milho:** amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou	SINHÁ	1,68	5.376,00

			biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 1 (um) quilo, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.			
37	Caixa de 30 gramas	8000	**Gelatina:** em pó, sabores diversos. Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, sendo um produto levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Originada do tratamento de ossos e couro de animais, geralmente bovinos, e tem a propriedade de formar um gel. Embalagem de 30 gramas, contendo na mesma informação nutricional, quantidade do produto. Rotulagem devera constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto e ingredientes. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	LA REND	0,65	5.200,00
41	Embalagem de 1 litro	2800	**Leite longa vida:** zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essências do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.	LIDER	4,00	11.200,00
48	Pote de 500 gramas	1900	**Margarina:** Creme vegetal com fins de consumo e uso culinário. Ingredientes: água, óleo vegetal, sal, cloreto de potássio, vitaminas A, E, D, emulsificantes Mono e Diglicedrídeos de Ácidos Graxos e Poliglicerol, Polirricinoleato, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante sequestrante EDTA cálcio dissodico, corante urucum e cúrcuma, antioxidantes TBHO, BHT e acido cítrico. Que contenha em sua composição nutricional ácido linoleico. Embalagem: potes de 500 gramas.	BECEL	5,50	10.450,00
51	Garrafa plástica de 900ml	5200	**Óleo de soja:** refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	COCAMAR	5,99	31.148,00
			TOTAL			R$ 228.867,00

VALOR: R$ 228.867,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D990E47E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 90

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 12.121.127/0001-48.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
57	Pacote de 50 gramas	1200	**Queijo ralado:** queijo parmesão, formaggio, ralado grosso, sem aditivos. Isento de glúten. Ingredientes: queijo parmesão, conservador ácido sórbico e antiaglutinante dióxido de silício. Embalagem alumizada, atóxica, que não permita passagem de luz, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar informação nutricional, ingredientes, peso liquido, que deverá ser de 50 gramas, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 (noventa) dia, a partir da data de entrega.	RENATA	3,45	4.140,00
			TOTAL			R$ 4.140,00

VALOR: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D1F3817D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 91

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ALESSANDRA ALVES DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.700.635/0001-20.

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atenderá todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
62	Kg	2500	**Pão de leite:** tipo hot dog, peso 50 gramas cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	BREAD'S HOUSE	7,00	17.500,00
63	Kg	5300	**Pão Francês:** peso de 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção.	BREAD'S HOUSE	8,00	42.400,00
			TOTAL			R$ 59.900,00

VALOR: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu-Pr, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Fundação Municipal de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8F562EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 500/2020

Súmula: - Exonera, os servidores ocupantes de cargos em comissão, a partir de 31 de dezembro de 2020.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados que ocupam os cargos de provimento em comissão, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ALESSANE MEDEIROS ROSADO	9325	CH DEP APOIO TECNICO	C-05
ALINE PEREIRA DOS SANTOS WERNER	9343	CH DEP ATD PRIMARIO SAUDE	C-05
ANA CLAUDIA BOLONHESI	9991	CH DEP PROJ PROFISSION	C-08
ANDRESSA COUTINHO ROCHA	3563	ASSESSOR DEP TESOURARIA	C-07
ARIANA ANDRIELLI PELISARI	9184	CH DIV DIVD ATIVA	C-08
BEATRIZ ALECIO GEROMINI	3478	CH DIV ATD RADIOLOGICO	C-05
BRUNO FERNANDO VASSELAI	9339	SEC MUN IND E COMERCIO	C-01-A
CAMILA BIANCA CARVALHO DA MATA	9342	CH DEP SERV ADMINISTRATIVOS	C-05
CEZAR AUGUSTO NEVES	9312	CH DEP OBRAS	C-02
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	9315	CH DEP ACAO CULTURAL	C-03
CRISTIANO CORREA DA SILVA	3589	CH DEP COM E ALMOX	C-03
DACIMAR CEZAR ULIANA	9121	CH DIV INFORMATICA	C-03
DANIEL JOSE NATAL LEMES	9292	CH DIV ADM UND ATENDIMENTO	C-08
DANILO DA SILVA FONSECA	9299	CH DEP PROJ DES ECONOMICO	C-04
DAPHINI AMANDA PELISSARI	3678	SECR PROC JURIDICA	C-16
DAYANE LETICIA LEME JACOB	9259	ASSESSOR SEC MUN SERV PUB	C-03
DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO	3833	CH DIV ADM UND ATENDIMENTO	C-08
DIANA DOS SANTOS SILVA	3669	CH DEP ARTES PLASTICAS	C-12
EDER VERA CRUZ	9333	CH DEP ADMINIST ESPORTE	C-08
EDER VOLTOLINE	550	CH DEP APOIO COMERCIO	C-09
EDUARDO GONCALVES DA SILVA	9239	SEC MUN TURISMO	C-01-A

ELIANE YAKESTEST	645	SEC MUN EDUCACAO	C-01
ELISABETE ULIANA	650	CHEF DEP ACOMP COMUNITARIO	C-08
ELZA DE MIRANDA ROSADA	715	SEC MUN ADMINISTRACAO	C-01-A
FLAVIA THAINARA DOS SANTOS	3796	SECRETARIO DE GABINETE	C-11
FLAVIANE RITA DE CACIA TESSARO	9329	CH DEP SERV JURIDICOS	C-03
GABRIELA DIANA	3679	ASSESSOR JURIDICO	C-03
GILSON CORREA GOMES	9266	CH DEP SERV VIARIOS	C-05
GUILHERME CASINI NUNES FERREIRA	9341	DIRETOR EST DE OFICIO	C-10
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA	9314	SEC MUN SAUDE	C-01-A
ISABELA DOS REIS VENANCIO	9331	CH DEP TESOURARIA	C-02
JEFFERSON PIERRE DE MOLLA	9193	ASSESSOR SEC MUN ADM	C-03
JOAO GABRIEL LOPES	3813	ASSESSOR SEC MEIO AMBIENTE	C-12
JOAO VITOR LOPES	9335	CH DIV DESENV PROJETOS	C-05
JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ	9159	CH DIV PROJ ORG ESTADUAIS	C-04
JOSE LUIZ GRUBERT SCATAMBULO	3627	CH DEP FISCALIZACAO	C-05
JOSIVALDO SOUZA REIS	9327	SEC MUN ACAO SOCIAL	C-01-A
JULIANA BRUSCHI SANCHES CEFALO	9326	CH DIV MERENDA ESCOLAR	C-10
LAIS MARJORIE TESSARO	9283	CH DEP APOIO INDUSTRIA	C-03
LEONARDO ALVES BIAVA	3587	CH DEP RELACAO TRABALHO	C-10
LOURIVAL LEITE DE SIQUEIRA	9106	CH DPT APOIO GABINETE	C-10
LUCIANO SCUISSATTO DA CRUZ	9262	SEC MUN CULTURA	C-01-A
LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA	3630	CH DIV CER PROT FESTIVIDADES	C-09
MARCELO HENRIQUE FAJARDO	9324	SEC MUN AGRICULTURA	C-01-A
MARCIO DA SILVA	9213	SEC MUN FINANCAS	C-01-A
MARIA EDUARDA DA SILVA URIAS	3792	CH DEP DE EDUC FISICA	C-12
MARIA LUCINEIDE DE SOUZA LEITE	9337	CH DEP ADM DISTRITAL	C-10
NATALIA LUIZA DA SILVA MENDES	3654	ASSESSOR SEC MUN IND COM	C-10
NATANE CRISTINA TROMBETA	3472	CH DEP PROJ ORG FEDERAIS	C-04
NATHALIA ALVES	9345	CH DEP ASSUN COMUNITARIO	C-13
OSMAR PEDRO DA CUNHA FILHO	9250	CH DEP ADMINISTRATIVO	C-03
PATRICIA AKEMI ARAY BOLOGUESI	3628	CH DEP MEIO AMBIENTE	C-10
PAULA FLORISBELA LAZARIN DA SILVA	9252	CH DIV PROJ PL PROGRAMAS	C-04
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	9158	CH RECEP HOSP MUN	C-09
RAFAEL ALEXANDRE DOS REIS FERREIRA	9257	CH DEP PROC DADOS	C-03
RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE	9321	CH DEP PLANEJAMENTO	C-02
RAPHAEL HENRIQUE DA SILVA	9344	CH DEP SERV GERAIS	C-05
RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	3631	CH DEP SANIT E EPIDEMIO	C-05
RENAN DA SILVA FRANKLIN	9311	CH DEP TURISMO	C-06
RENATO AUGUSTO MARIOTTO	9247	SEC MUN ESP E LAZER	C-01-A
RENATO DA SILVA	9265	SEC MUN SERV PUBLICOS	C-01-A
ROBERLEY OLER	2273	ASSESSOR SEC MUN ESP LAZER	C-08
RODRIGO ALVES BATISTA	3770	CH DEP FISCALIZACAO MEIO AMB	C-10
ROSI MARY SABAINE BERNARDO	2350	CH DE GABINETE	C-01
SANDRO ROGERIO BATISTA	3836	CH DEP DEF CIVIL	C-11
SERGIO CORREA GOMES	9248	CH DEP CAD TRIBUTOS	C-02
SUELLEN ARAUJO CRUZ	9338	ASSESSOR CONTROLADORIA	C-11
SUELLEN GABRIEL RODRIGUES	3754	OUVIDOR MUNICIPAL	C-07
SUZANA DE FATIMA LAURINDO	3812	DIRETOR PROJETO PIA	C-11
TAMYRIS MARQUES PERES DOS SANTOS	3640	CH DIV TRANSPORTE	C-09
TELMA APARECIDA DE SOUZA SILVA	9278	CH DEP CONTR ORCAMENTO	C-03
THAIS MARQUES FERREIRA	9220	SEC MUN PLANEJAMENTO	C-01-A
VAGNER APARECIDO FERREIRA	9319	CH DEP MANUTENCAO	C-05
VALDIVINO ZACARIAS	2690	CH DIV CONS VIAS PC PARQUES	C-10
VANDA APARECIDA DOS REIS	9290	CH DIV PSICOLOGIA	C-04
VICTOR HUGO GARCIA LOPES	9251	PROCURADOR JURIDICO	C-01
VILSON GAIDARGI	3746	CH DEP SEGURANCA	C-13
WANDERSON PRIETO ARIAS	2808	CH DEP CONTR ADMI	C-03
WESLEY RODRIGO DOS SANTOS	3831	CH DIV EXEC OBRAS	C-09
WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES	9320	CH DEP COMUNICACAO	C-06

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 23 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41878522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.041 DE 23/12/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2020, APÓS RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 18189/2020;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 12.611 de 09/01/2019, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 2º semestre de 2020, após recurso, cuja conclusão é a seguinte:

Matrícula	Nome	Cargo	Nota	Avaliação
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99.00	QUARTA
557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99.00	QUARTA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	100.00	QUARTA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	98.00	QUARTA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	74.00	QUARTA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89.00	QUARTA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99.00	QUARTA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	99.00	QUARTA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	99.00	QUARTA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	QUARTA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO		QUARTA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80.00	QUARTA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	PRIMEIRA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	80.00	QUARTA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100.00	TERCEIRA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	100.00	SEGUNDA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	97.00	QUARTA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98.00	SEGUNDA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203969	ARIELE RIPKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99.00	SEGUNDA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA

203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	96.00	QUARTA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100.00	SEGUNDA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	81.00	QUARTA
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	MOTORISTA II	100.00	PRIMEIRA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	69.00	PRIMEIRA
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	88.00	SEGUNDA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203977	CAROLINE AP SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	98.00	QUARTA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	98.00	QUARTA
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	91.00	QUARTA
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	SEGUNDA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80.00	SEGUNDA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	SEGUNDA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	80.00	TERCEIRA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	99.00	QUARTA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	90.00	PRIMEIRA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	PRIMEIRA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	87.00	PRIMEIRA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98.00	QUARTA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100.00	QUARTA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	SEGUNDA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	80.00	QUARTA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	80.00	QUARTA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	100.00	QUARTA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	98.00	QUARTA
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100.00	QUARTA
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	89.00	PRIMEIRA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	98.00	QUARTA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	97.00	QUARTA

203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	88.00	QUARTA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99.00	QUARTA
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100.00	SEGUNDA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99.00	QUARTA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80.00	QUARTA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90.00	QUARTA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100.00	QUARTA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	81.00	SEGUNDA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	89.00	QUARTA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	98.00	TERCEIRA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	SEGUNDA
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	99.00	QUARTA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	80.00	QUARTA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	80.00	QUARTA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	99.00	QUARTA
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	88.00	QUARTA
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	SEGUNDA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	99.00	QUARTA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	100.00	QUARTA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90.00	QUARTA
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	99.00	QUARTA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100.00	QUARTA
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA

203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	99.00	QUARTA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	98.00	QUARTA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	97.00	QUARTA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	98.00	QUARTA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	SEGUNDA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	80.00	QUARTA
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	99.00	QUARTA
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	69.00	QUARTA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	TERCEIRA
201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80.00	QUARTA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99.00	QUARTA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	98.00	QUARTA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203818	JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	TERCEIRA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	79.00	SEGUNDA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	98.00	QUARTA
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	68.00	QUARTA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA

203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	97.00	QUARTA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	96.00	SEGUNDA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	97.00	QUARTA
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	98.00	QUARTA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100.00	QUARTA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99.00	QUARTA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	QUARTA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	96.00	QUARTA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100.00	QUARTA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	80.00	QUARTA
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100.00	QUARTA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100.00	PRIMEIRA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	92.00	QUARTA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99.00	QUARTA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	QUARTA
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	PRIMEIRA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	99.00	PRIMEIRA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	99.00	QUARTA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	99.00	QUARTA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTIRET	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203308	LUZIA AP SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	83.00	QUARTA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100.00	QUARTA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100.00	QUARTA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL		SEGUNDA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	100.00	QUARTA

203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	99.00	QUARTA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	99.00	QUARTA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99.00	SEGUNDA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100.00	QUARTA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	100.00	QUARTA
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89.00	QUARTA
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	SEGUNDA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	98.00	QUARTA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	90.00	QUARTA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	78.00	QUARTA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	80.00	QUARTA
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	99.00	QUARTA
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	99.00	QUARTA
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96.00	QUARTA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	PRIMEIRA
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	86.00	QUARTA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80.00	QUARTA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	96.00	QUARTA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	98.00	QUARTA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	87.00	SEGUNDA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100.00	QUARTA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87.00	QUARTA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	100.00	QUARTA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100.00	QUARTA
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA		TERCEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100.00	QUARTA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	97.00	QUARTA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	60.00	QUARTA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	TERCEIRA
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60.00	QUARTA
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100.00	PRIMEIRA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100.00	TERCEIRA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100.00	PRIMEIRA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	76.00	QUARTA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	78.00	QUARTA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100.00	PRIMEIRA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	99.00	SEGUNDA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99.00	QUARTA

203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	99.00	QUARTA
203962	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	81.00	SEGUNDA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	98.00	QUARTA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	90.00	QUARTA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	99.00	TERCEIRA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100.00	QUARTA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	99.00	QUARTA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80.00	QUARTA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90.00	QUARTA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA		QUARTA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	90.00	QUARTA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100.00	QUARTA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	99.00	SEGUNDA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	89.00	QUARTA
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87.00	QUARTA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88.00	QUARTA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98.00	QUARTA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100.00	TERCEIRA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100.00	TERCEIRA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99.00	QUARTA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100.00	PRIMEIRA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR		QUARTA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100.00	QUARTA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100.00	QUARTA
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	98.00	QUARTA
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR	100.00	PRIMEIRA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100.00	QUARTA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100.00	SEGUNDA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100.00	TERCEIRA
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL	100.00	QUARTA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	99.00	PRIMEIRA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100.00	QUARTA
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99.00	QUARTA
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	100.00	QUARTA

203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99.00	QUARTA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	99.00	QUARTA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100.00	SEGUNDA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80.00	QUARTA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100.00	QUARTA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100.00	QUARTA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98.00	QUARTA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100.00	QUARTA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	96.00	PRIMEIRA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100.00	SEGUNDA
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	97.00	PRIMEIRA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	99.00	QUARTA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	100.00	SEGUNDA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	99.00	SEGUNDA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100.00	QUARTA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	100.00	QUARTA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	81.00	PRIMEIRA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100.00	QUARTA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	80.00	QUARTA
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100.00	QUARTA

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5D82E039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 189/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 44/2020 DISPENSA EMERGENCIAL: 30/2020

EXTRATO DE CONTRATO 189/2020
Processo Licitatório: 44/2020
Dispensa Emergencial: 30/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	EVERLLIN D.N GUIGUER – DIRETORA EXECUTIVA/ CONTRATANTE
Contratada:	CIRURGICA PARANÁ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ:	nº 07.242.736/0001-15.
Responsável pela assinatura:	MATHEUS VINICIUS MULLER ZIN / CONTRATADA
Objeto:	"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – ITENS DESERTO/FRACASSADOS DO PREGÃO 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 e Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 669/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00 e 01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000 E 1004
Valor	R$ 34.592,40 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos).
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/12/2020

Paranaguá, 23 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CEE1B7E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEV2555	277490A000149794	09/12/2020	73662
AKQ3286	277490A000149792	09/12/2020	73662
ALA9B39	116100E008648560	11/12/2020	57380
AMA4422	277490A000155228	03/12/2020	55414
AMB8443	277490A000154593	04/12/2020	76331
ARB3807	277490A000155230	09/12/2020	54870
ASG4011	277490A000149791	09/12/2020	73662
ASJ2488	116100E008329612	09/12/2020	59910
ATB3651	277490A000149787	05/12/2020	70481
ATK6A23	277490A000149793	09/12/2020	73662
ATK7910	277490A000154595	04/12/2020	76331
AUR1F10	277490A000154590	04/12/2020	51851
AWB4272	277490A000155226	03/12/2020	76332
AWH5156	277490A000155234	09/12/2020	54870
AXC3A90	277490A000154737	08/12/2020	51851
AZG2282	277490A000154738	08/12/2020	51851
AZL9233	277490A000154591	04/12/2020	51851
AZM3725	277490A000155235	09/12/2020	57380
AZN6F48	277490A000155231	09/12/2020	61220
AZQ1748	277490A000154596	04/12/2020	76331
BBK7829	277490A000154734	10/12/2020	76331
BCB3F20	277490A000149790	09/12/2020	73662
BCT3G45	116100E008561765	12/12/2020	60501
BCU7J65	116100E008329613	11/12/2020	55250
BCW9D90	277490A000154594	04/12/2020	76331
BCZ1F97	277490A000155232	09/12/2020	54521
BDC7G90	277490A000155225	01/12/2020	55680
BDS2582	277490A000155224	01/12/2020	54522
BDY4H84	277490A000149789	09/12/2020	76332
BEE8D72	277490A000155229	07/12/2020	61220
BEO6E20	277490A000155223	01/12/2020	54870
DJM0A82	277490A000155233	09/12/2020	55414
DPJ2558	277490A000149785	03/12/2020	76251
DVA4J05	277490A000154732	10/12/2020	51851
EDH7I71	277490A000154592	04/12/2020	76331
ENR3D94	277490A000149795	09/12/2020	76251
ERD3J23	277490A000149788	09/12/2020	73662
ERV1H55	277490A000154597	04/12/2020	76331
FCB8904	277490A000149786	05/12/2020	55414
FMQ7365	277490A000155227	03/12/2020	76332
FVI3F99	277490A000154740	08/12/2020	58192
OAM6D74	277490A000154735	08/12/2020	51851
QUU3405	277490A000154739	08/12/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB90863E

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CMDCA/PARANAVAÍ

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO PARANAVAÍ – FMDCA/PARANAVAÍ.

O Município de Paranvaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Paranavaí, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/1990, em consecução do objeto constante do presente instrumento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

· Constituição da República Federativa do Brasil;

· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 18.294/2017;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
· Resolução nº 194 do CONANDA, de 10 de julho de 2019;
· Resolução CMDCA/Paranavaí nº 020/2019.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Paranavaí, para concessão de CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/Paranavaí, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, que ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para FMDCA/ Paranavaí, para fins de atendimento de crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, *caput*, da Lei Federal nº. 8.069/1990.

2.2. Os projetos submetidos ao presente Chamamento Público, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas de atuação abaixo discriminadas, que envolvam crianças, adolescentes e/ou suas famílias:

I – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

II – promoção e garantia de acesso à saúde, à cultura, à educação, à assistência social, ao esporte e ao lazer;

III – qualificação profissional e de aprendizagem, e Inserção ao Mundo do Trabalho de adolescentes;

IV – fortalecimento de vínculos familiares para crianças e adolescentes inseridos em acompanhamento pela Rede Proteção Básica e Especial com equipe técnica;

V – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação vulnerabilidade;

2.3. Os projetos que envolverem em seu público-alvo, crianças e/ou adolescentes com deficiência, deverão prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.

2.4. As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:

I – atendimento humanizado à criança, ao adolescente e aos seus familiares, utilizando-se de escuta qualificada e buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;

II – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio do emprego de técnicas psicossociais e ações pedagógicas e da intersetorialidade como ferramenta para mudança nas relações sociais e familiares;

III – reconhecimento da criança e do adolescente enquanto pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direito, por meio de ações intersetoriais, compreendida a situação peculiar de cada indivíduo, respeitadas as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontram;

IV – reconhecimento do direito à heterogeneidade sociocultural de crianças e adolescentes e suas famílias;

V – incentivo à participação da família nas ações do projeto, proporcionando o seu protagonismo na educação dos filhos, na defesa de direitos de sua comunidade, ampliando o acesso à informação e prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares;

VI – promoção e fortalecimento do Protagonismo Juvenil por meio de práticas estratégias inovadoras, com a participação do público alvo (criança e adolescente).

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

III – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DA FASE DE SELEÇÃO

5.1. A apresentação dos projetos relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	24/12/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	28/12/2020 a 08/01/2021
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	28/12/2020 a 18/02/2021
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar)	24/02/2021
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	25/02/2021 a 04/03/2021
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	05 a 12/03/2021

7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	15 a 22/03/2021
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	23/03/2021
9	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	23/03/2021
10	Entrega do Certificado de Captação aos projetos classificados na etapa de seleção	26/03/2021

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

5.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de **30 (trinta) dias úteis** para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 2, da Tabela 1 da Fase de Seleção.

5.4. ETAPA 2: ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSC's

5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO (ANEXO I)**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 1

PROJETO DESCRITIVO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CMDCA
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. O **PROJETO DESCRITIVO**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**

5.4.3. Após o prazo limite para apresentação do **PROJETO DESCRITIVO**, nenhum outro será recebido.

5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância e/ou contemple no mínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.

5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá descriminar no PROJETO DESCRITIVO a Natureza do Recurso, podendo este ser para Custeio e/ou Investimentos.

5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;

II - Comprovante de Inscrição no CMDCA/PARANAVAÍ.

III - PROJETO DESCRITIVO **(ANEXO II)**;

IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;

V - Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/17), limitando em apresentar três dos instrumentais a seguir:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
g) declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.

5.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (2,0 ponto) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Atende parcialmente os requisitos (0,2 pontos) - Não atende ao requisito (0,0). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	- Grau pleno de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - Atende parcialmente os requisitos (0,2 pontos) - Não atende ao requisito (0,0). **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta, por força do *caput*, do art. 27, da Lei nº 13.019/2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - Atende parcialmente os requisitos (0,2 pontos) - Não atende ao requisito (0,0). **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.	- Grau pleno da descrição (1,0). - Grau satisfatório da descrição (0,5). - Atende parcialmente os requisitos (0,2 pontos) - Não atende ao requisito (0,0). **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - Atende parcialmente os requisitos (0,2 pontos) - Não atende ao requisito (0,0). **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, *caput*, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014)	1,0
Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC: indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (1,0). - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (0,5). - Não indica existência de parcerias (0,0). **Obs.:** A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1,0
Currículo do Coordenador Técnico, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.	a) 0,2 para cada ano trabalhado na área da criança e do adolescente (limitado a 1,0 pontos); b) 0,1 para cada projeto similar realizado na área da criança e do adolescente (limitado a 0,5 pontos); c) 0,1 para especialização, mestrado ou doutorado (limitado a 0,5 ponto).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

5.5.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

5.5.7. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.5.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

5.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

5.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

5.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.7.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87702-320.

5.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos.

5.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

5.8. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.

5.9. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.9.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos que se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

5.10. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5.10.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.10.2. Após o recebimento e julgamento dos PROJETOS DESCRITIVOS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

5.10.3.O CMDCA/PARANAVAÍ efetuará a entrega do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para as Organizações da Sociedade Civil com projetos selecionados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

5.10.4. O prazo de validade do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS para o FMDCA/PARANAVAÍ terá início a partir de sua expedição e término em **31/12/2021**, sendo vedada sua prorrogação.

6. DA FASE DE CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA/PARANAVAÍ.

6.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.

6.3. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

6.5. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA/PARANAVAÍ e aprovação pela Plenária do CMDCA/PARANAVAÍ.

6.6. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para o FMDCA/Paranavaí, a qual o CMDCA deliberará sobre a aplicabilidade e utilização deste, conforme preconizado por legislação.

6.7. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, serão depositados diretamente na conta bancária do FMDCA/PARANAVAÍ e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

6.8. Do total de recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, mediante deliberação do CMDCA/PARANAVAÍ.

6.9. Observado o disposto no item 6.8 deste edital, 90% (noventa por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho **(Anexo V)** do Termo de Fomento **(Anexo VI)**, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do FMDCA/PARANAVAÍ, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 7.2.4, deste Edital (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

7.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ – CMDCA/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/CMDCA
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

7.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do PROJETO DESCRITIVO submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.0192014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho).**

7.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá especificar e conter a Natureza do Recurso (Custeio e/ou Investimentos).

7.2.4. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017) **(ANEXO V):**
a) proposta de trabalho com ação direta e continuada com criança e/ou adolescente;
b) plano de aplicação dos recursos, contendo a descrição dos bens a serem adquiridos e dos serviços a serem realizados, de acordo com o orçamento de referência ou o projeto básico;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pelo CMDCA;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou área de abrangência de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção;
k) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e
l) a previsão de duração de execução do objeto.

7.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam as alíneas "e" e "f" do item 7.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 7.2.2 a 7.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1);
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-032/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: http://www.tst.jus.br/certidao);

i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540);

j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

k) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior (http://www.rais.gov.br);

l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO IX)**;

n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

p) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO X);**

r) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO XI)**;

s) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 **(Anexo XII)**;

t) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO XIII)**;

u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XIV)**;

v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XV)**;

x) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XVI);**

y) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

7.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

7.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

7.3.1. Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização do projeto, será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

7.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no PROJETO DESCRITIVO aprovado pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

7.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital (Art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

7.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .

7.3.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.3.9. A vigência do projeto será de doze meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

7.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

7.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

7.4.3. Aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente, O CMDCA/PARANAVAÍ, considerando-a apta à celebração da parceria, publicará o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

7.4.4. Publicado o resultado do Processo de Chamamento Público, o CMDCA/PARANAVAÍ, o encaminhará à Secretaria Municipal de Assistência Social, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria, por meio do Termo de Fomento.

7.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – da designação do gestor da parceria; e
IX – da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 7.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

7.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

7.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)

7.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

7.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

7.7. ETAPA 6: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

7.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.

7.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

7.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – FMDCA, disposto no Projeto Atividade - 6.902 - Contribuições e Legados, fonte - 880, rubricas orçamentárias: auxilio - 4.4.50.42.00.00.00.00 e subvenções - 3.3.50.43.00.00.00.00.

8.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria..

8.3. A OSC deverá apresentar no projeto o **número de vagas** de crianças e adolescentes que serão atendidos no projeto.

8.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de crianças e adolescentes previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMDCA a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.

8.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

8.6. Os recursos serão repassados às OSCs em **parcela única**.

8.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.

8.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.
III - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC, desde que para uso exclusivo e específico da política da infância e da adolescência. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados. Sendo que, poderá ser aplicado até 70% do valor a ser repassado à organização, conforme estabelecido na Resolução nº 020/2019/CMDCA.

8.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

8.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.

8.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA/PARANAVAÍ, situado na Praça Brasil, nº 35, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87702-320. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* pvaiconselhocmdca@yahoo.com.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

10.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

10.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

10.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

10.12. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDCA/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada Resolução nº 016/2020/CMDCA, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

10.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

10.15. O proponente é responsável por identificar os bens permanentes adquiridos com recursos advindos do FMDCA/PARANAVAÍ, por meio de placas de identificação e/ou adesivos não rasuráveis.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – Projeto Descritivo;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VII– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo X – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Paranavaí, 23 de dezembro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDCA/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDCA/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II
PROJETO DESCRITIVO

PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:				**Validade:** / /
Programa/Regime: *item descrito no comprovante de inscrição*				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto				**2.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto (em conformidade com objeto do projeto)				*(12 (doze) meses)*
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. *Deve ser demonstrado ainda o* ***nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas****.* *Obs.: É necessário agregar informações de* ***diagnósticos e pesquisas*** ***(dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)*** *que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.*				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. *Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:* *Com que problemas o projeto pretende lidar?* *Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto?* *Quais as possíveis causas desses problemas?* *Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?* *Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?*				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: *É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.*				
3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.* ***Importante:*** *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.* *Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.* *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);* *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);* *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);* *Claros (para evitar interpretações diversas);* *Realistas (espelhando a realidade).*				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, ***é obrigatório*** *informar a faixa etária.*				

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).				
6 – METAS E INDICADORES				
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).* *Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:*				
Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Período de Verificação**
7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. *É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.*				
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO *(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)*				
Etapa	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade **1.1**		1º mês...	10º mês
	Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**			
	Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**			
	Atividade **3.2**			
9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*				
Natureza do recurso		**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*****Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/Paranavaí)*				
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
*****A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. ******Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.				
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMDCA/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes.*				
Itens de despesa				**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**			
	Investimento			
Total Geral (solicitado ao FMDCA)				
Paranavaí, de de 20 .				
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil				

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 002/2020/CMDCA

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDCA/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:				**CNPJ:**
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no CMDCA/Paranavaí:				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:** ( )	**E-mail:**
Dados bancários *(conta específica para a parceria, aberta após registo da mesma)*	**Banco:** *(Obs.: Banco público)*		**Agência:**	**Conta:**
Nome do representante legal do proponente:				

CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:** ( )
Endereço Residencial do representante legal:			
Período de Mandato da Diretoria:			
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE			
Denominação: Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			**CNPJ/FMDCA:** 12.903.699/0001-89
Endereço: Praça Brasil nº 35, Centro.			
Cidade: Paranavaí	**UF:** Paraná		
Representante Legal: *(Secretário Municipal)*			
CPF:	**RG:**		**DDD/Telefone:** ( )
3 – OBJETO DA PARCERIA			
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**
Nome do projeto.			*12 meses*
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO			
6 - PÚBLICO ALVO			
7 - OBJETIVOS			
8 – METAS			
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES			
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO			

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL RECURSOS FIA/PR			

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-
Paranavaí, de de 20 .			
Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil			
Paranavaí, de de 20 .			
Nome/Assinatura do Técnico Responsável			

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função

Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2018/CMDCA/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**
		( ) PRÓPRIO **( ) CEDIDO**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA/FMDCA), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA/FMDCA**, **representado por seu Presidente, Srª Silvania Maria de Souza Dias úteis**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.193.503-2 e inscrita no CPF sob nº 474.504.109-82, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº _____, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDCA/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº --/---/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDCA/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, ----------, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDCA pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) formalizar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDCA responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

i) todas as notificações devem ser por meio oficial.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do projeto, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias úteis, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como ao local de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO e ao CMDCA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio e de investimento;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos § 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Sidney Tavares dos Santos, Sarah Fernanda Milani Guilhermino, e Raquel Tomiazzi Utrila** nomeados mediante a Resolução nº 016/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDCA, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias úteis, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ - _____(_____), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte:

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. Sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias úteis a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços neste Termo de Fomento, bem como diminuição do número de atendidos estabelecidos, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMDCA, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÉIS
Secretária Municipal de Assistência Social
_____
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:

1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____

3.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____

4.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____

5.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da criança e do adolescente: _____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto: _____

2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto: _____

3.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:_____

4.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto: _____

Obs: ANEXAR OBRIGATÓRIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DE94A3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.835/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 89.628,80 (oitenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (698)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadast. Único-IGDPBF	
0940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.528,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (284)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1235)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1167)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.600,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO	
08.01 (854)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.122.002.2.092	Encargos Com Pessoal - SEDUR	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (554)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (458)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
31.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.500,00
TOTAL 89.628,800		

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (699)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio a Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadast. Único-IGDPBF	
0940	Rec Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	7.528,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (280)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01 (1245)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	8.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (928)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.600,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (550)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	23.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (488)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
33.50.43	Subvenções Sociais	23.500,00

TOTAL 89.628,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 23 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C908807B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal.

Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º A Receita total estimada compreende o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, já com as devidas deduções legais, representando o montante de R$ 438.286.879,07 (quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).
§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL.
RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	138.468.386,13
Receita de Contribuições	18.484.500,00
Receita Patrimonial	6.490.400,00
Receita Agropecuária	20.000,00
Receita de Serviços	2.057.000,00
Transferências Correntes	270.519.342,94
Outras Receitas Correntes Restituição Descontos Concedidos	4.318.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	-21.465.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	18.856.250,00
SOMA	**437.748.879,07**

1.2. RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	395.000,00
Transferências de Capital.....	103.000,00
SOMA.....	**498.000,00**
Déficit.....	**(31.752.067,44)**
SOMA.....	**32.250.067,44**
TOTAL	**438.286.879,07**

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma que dispõem os Anexos.
Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º As despesas do Orçamento Fiscal, do Município de Pato Branco, estão fixadas em R$ 438.286.879,07(quatrocentos e trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos), conforme segue por Órgão:

I – orçamento fiscal.	438.286.879,07
01- Câmara Municipal	9.795.000,00
02- Governo Municipal	4.748.000,00
03- Procuradoria	1.542.700,00
04- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.765.100,00
05- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	39.631.400,00
06- Secretaria Municipal Engenharia e Obras	29.892.700,00
07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	87.672.786,00
08- Secretaria Municipal de Saúde	154.584.666,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	15.958.127,07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11.497.850,00
11- Secretaria Municipal de Agricultura	11.032.800,00
12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.961.700,00
14- Administração Distrital – São Roque do Chopim	360.000,00
16- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	9.930.500,00
17- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	3.966.900,00
18- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco PATOPREV	35.039.650,00
19- Secretaria Executiva	867.000,00
TOTAL	438.286.879,07

I – orçamento fiscal.....	**438.286.879,07**
01- Câmara Municipal	9.795.000,00
02- Governo Municipal	4.817.500,00
03- Procuradoria	1.622.700,00
04- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.842.500,00
05- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	40.250.200,00
06- Secretaria Municipal Engenharia e Obras	30.161.600,00
07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	87.737.115,00
08- Secretaria Municipal de Saúde	152.827.737,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	16.008.127,07
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11.497.850,00
11- Secretaria Municipal de Agricultura	11.612.800,00
12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.719.700,00
14- Administração Distrital – São Roque do Chopim	360.000,00
16- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	9.730.500,00
17- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	4.396.900,00
18- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco PATOPREV	35.039.650,00
19- Secretaria Executiva	867.000,00
TOTAL	**438.286.879,07**

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos.

Seção III
Das Correções do Orçamento
Art. 5º Os valores das receitas e despesas poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Seção IV
Das Autorizações para Abertura de Créditos Adicionais e Ajustes nas Programações Orçamentárias

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, a destinar os recursos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 (LDO), programados na dotação orçamentária para Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, à abertura de créditos adicionais, atendidas as formas estabelecidas no artigo 7º, desta Lei.
Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput*, até o dia 10 de novembro de 2020, os recursos de Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do art. 7º desta Lei, não compondo este montante, porém, o percentual previsto no referido artigo.
Art. 7º Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, no que couber:
I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.
II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.
Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2020, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Seção V

Da Execução do Orçamento e das Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 5.033/2017 e alterações posteriores podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas às normas legais vigentes.

Art. 11. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, disponibilizará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento Fiscal.

Art. 13. A compatibilidade da programação orçamentária com as metas financeiras definidas na Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020 está demonstrada nos Anexos da presente lei.

Art. 14. A relação dos precatórios judiciais apresentados até o dia 1º de julho do corrente exercício, cuja programação esta orçada para os precatórios inscritos em dívida fundada, está demonstrada em Anexo próprio.

Art. 15. As origens e aplicações dos recursos da seguridade social destinadas ao atendimento dos serviços da saúde, previdência, assistência social, lazer e idosos, cujo detalhamento constará das programações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social, estão sintetizadas em anexo próprio.

Art. 16. Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, transferências, contribuições e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, o que preconiza a Lei nº 13.019/2014, e demais legislações correlatas.

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados por meio de lei específica.

§ 4º Ficam vedadas emendas e alterações a presente Lei, que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Todos os anexos desta Lei foram publicados na integra no Diário do Sudoeste na data de 23/12/2020

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0153C70B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.843 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.843 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26dedezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	1.500,00
0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	-500.000,00
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	-200.000,00
0034	Limpeza Pública	-800.000,00

Art. 2º Altera a açãoda Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	1.500.000,00
2.029	Manter Aeroporto	-500.000,00
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	-200.000,00
2.084	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	-800.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.11 – 000 (717)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-300.000,00
3.3.90.39 – 000 (724)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00
Subtotal	-500.000,00	
Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – 000 (820)	Equipamentos e Material Permanente	-200.000,00
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Lixo	
3.1.90.11 – 000 (888)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-800.000,00
Total		-1.500.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C02BECBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Poço Frio dos Moreiras, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 020.801.129-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/20200, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 1.342,00 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Brócolis	200	UNIDADE	R$ 2,68	R$ 536,00
2	Couve-flor	162	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 486,00
3	Repolho verde	200	UNIDADE	R$ 1,60	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 1.342,00**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato fica zerado.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

AMARILDO JOSÉ DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:53760014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GABRIEL RUNSCHKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **GABRIEL RUNSCHKA**, com endereço situado à Estrada Principal,s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 112.205.839-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 4.384,64 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cebolinha verde	26	MAÇO	R$ 0,82	R$ 21,32
2	Couve Manteiga	5	MAÇO	R$ 1,66	R$ 8,30
3	Couve-flor	72	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 216,00
4	Espinafre	14	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 28,00
7	Pinhão	50	KG	R$ 4,00	R$ 200,00
8	Repolho Roxo	96	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 192,00
10	Rúcula	52	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 93,60
11	Salsinha	31	MAÇO	R$ 0,82	R$ 25,42
12	Melancia	240	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 3.600,00
TOTAL					**R$ 4.384,64**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 8.444,16 (oito mi, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

GABRIEL RUNSCHKA
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:B6001248

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GABRIEL RUNSCHKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **GABRIEL RUNSCHKA**, com endereço situado à Estrada Principal,s/n.º, Lageado dos Martins, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 112.205.839-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 4.384,64 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cebolinha verde	26	MAÇO	R$ 0,82	R$ 21,32
2	Couve Manteiga	5	MAÇO	R$ 1,66	R$ 8,30
3	Couve-flor	72	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 216,00
4	Espinafre	14	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 28,00
7	Pinhão	50	KG	R$ 4,00	R$ 200,00
8	Repolho Roxo	96	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 192,00
10	Rúcula	52	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 93,60
11	Salsinha	31	MAÇO	R$ 0,82	R$ 25,42
12	Melancia	240	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 3.600,00
TOTAL					**R$ 4.384,64**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 8.444,16 (oito mi, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

GABRIEL RUNSCHKA
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:71ECABFF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ADENILTON BUBA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ADENILTON BUBA**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Povinho, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 032.338.759-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 12.482,19 (doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha verde	1.200	KG	R$ 2,04	R$ 2.448,00
2	Batata Doce	170	KG	R$ 2,00	R$ 340,00
3	Batata Inglesa	1.286	KG	R$ 2,74	R$ 3.523,64
4	Brócolis	100	UNIDADE	R$ 2,68	R$ 268,00
5	Cenoura	1023	KG	R$ 2,38	R$ 2.434,74
6	Couve flor	163	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 489,00
7	Pimentão verde	163,5	KG	R$ 4,06	R$ 663,81
8	Pimentão amarelo	100	KG	R$ 6,65	R$ 665,00
9	Pimentão vermelho	200	KG	R$ 6,65	R$ 1.330,00
10	Repolho verde	200	UNIDADE	R$ 1,60	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 12.482,19**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 3.967,81 (três mil, novecentos e oitenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

ADENILTON BUBA
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:8CFD39E3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2019

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E VALDEMIR JOSÉ KREWER.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **VALDEMIR JOSÉ KREWER**, com endereço situado à Estrada Principal, s/n.º, Gramados, em Piên/PR, inscrito no CPF sob n.º 798.464.169-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Supressão dos itens da tabela abaixo totalizando redução de R$ 1.924,00 (Um mil, novecentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE A SER SUPRIMIDA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MORANGO	148	KG	R$ 13,00	R$ 1.924,00
TOTAL					**R$ 1.924,00**

Cláusula Segunda: Em razão da supressão efetuada, o valor do contrato passa a ser de R$ 1.976,00 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
Piên/PR, 22 de dezembro de 2020

JOAO OSMAR MENDES
Prefeito - Contratante

VALDEMIR JOSÉ KREWER
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:F244D969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DESPESAS CONSOLIDADAS - LEI N° 1129

ANEXO VI: DESPESAS CONSOLIDADAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			26.047.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.600.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.1.50.43.00.00		35.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.565.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.391.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.841.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	273.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.247.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		565.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	565.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.367.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	123.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.248.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	680.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	875.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	637.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	241.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	333.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.673.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.423.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.423.000,00	

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	653.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	629.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	141.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
TOTAL GERAL:					28.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.423.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:952173BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS - LEI N° 1.129

ANEXO I – SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00	LEGISLATIVA	1.374.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	SAÚDE	5.871.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	EDUCAÇÃO	7.965.000,00
		CULTURA	520.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.540.000,00**	URBANISMO	2.353.000,00
		HABITAÇÃO	65.000,00
		SANEAMENTO	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00
		AGRICULTURA	390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	INDÚSTRIA	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	ENERGIA	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	TRANSPORTE	2.295.000,00
		DESPORTO E LAZER	380.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**460.000,00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**28.000.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**28.000.000,00**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E6E9E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI N° 1.129

ANEXO III: RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			27.540.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.000.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.779.290,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	250.910,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	250.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	237.910,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	13.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.528.380,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	471.880,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	371.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	350.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	9.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.500,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	100.880,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -	880,00		

		MULTAS E JUROS			
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.056.500,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.056.500,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.030.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	11.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	13.300,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	220.710,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	133.050,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	133.050,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	133.050,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	125.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.750,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.300,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	87.660,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	82.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	660,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		240.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	233.050,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.200,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	2.750,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		150.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	18.680,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	18.680,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	18.680,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	18.680,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	131.320,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	130.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	130.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	1.320,00		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	1.320,00		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.320,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		150.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.500,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.500,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.500,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.500,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	83.500,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	83.500,00		
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	60.000,00		
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	494	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.127.100,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	16.127.100,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.666.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.200.000,00)		
		Receita Líquida	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	330.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	330.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	440.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	440.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	96.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	125.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(29.000,00)		
		Receita Líquida	96.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	231.000,00		
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	69.300,00		
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	69.300,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	20.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	20.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	6.600,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	6.600,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	135.100,00		

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	135.100,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.092.700,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	860.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	860.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA	860.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	232.700,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	232.700,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	560.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À	560.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
		ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	560.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	560.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	510.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	290.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	160.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	110	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	160.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	60.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	116	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	60.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	67.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	67.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	84.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(16.600,00)		
		Receita Líquida	67.400,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.222.900,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	5.222.900,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.820.900,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	4.127.600,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.159.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.031.900,00)		
		Receita Líquida	4.127.600,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	542.500,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	680.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(137.500,00)		
		Receita Líquida	542.500,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	76.800,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(19.200,00)		
		Receita Líquida	76.800,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	74.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	74.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	152.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	152.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	495	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	152.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	120.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	130.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	112	PETE	130.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.650.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.650.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - 60%	2.970.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	102	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - 40	680.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			460.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		150.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	150.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	150.000,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	150.000,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	150.000,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	601	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	150.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		80.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	80.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	65.000,00		

2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	5.000,00		
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		230.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	208.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	208.000,00		
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	167.300,00		
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	167.300,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	40.700,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	40.700,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	22.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	22.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	500	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	22.000,00		
TOTAL GERAL					**28.000.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	27.540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00
TOTAL GERAL	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:67C2DD45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - NATUREZA DA DESPESA - LEI N° 1.129

ANEXO IV: NATUREZA DA DESPESA					
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.374.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			TOTAL ÓRGÃO:		1.374.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES			TOTAL UNIDADE:		1.374.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		660.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.590.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		1.590.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			TOTAL UNIDADE:		1.830.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA
					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.269.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.338.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.303.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		

3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.931.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		515.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL UNIDADE:		4.835.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.619.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.153.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.143.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.466.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		

3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00		
Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			TOTAL ÓRGÃO:		8.485.000,00
Unidade: 002 FUNDEB			TOTAL UNIDADE:		3.650.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.650.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.185.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		465.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		380.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL ÓRGÃO:		2.520.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			TOTAL UNIDADE:		2.520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.310.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:		2.310.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		

3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		5.871.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		
Órgão: 09		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:		5.871.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		5.871.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		

3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		

Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.000.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.000.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			TOTAL UNIDADE:		520.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		180.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		280.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		280.000,00
Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		280.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		

TOTAL GERAL:	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6924AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITAS DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI N° 1.129

ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00	**26.047.000,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	**27.540.000,00**			
			SUPERÁVIT		1.493.000,00
TOTAL		27.540.000,00	**TOTAL**		27.540.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.493.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00		INVESTIMENTOS	1.423.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00	**1.673.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	**460.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**280.000,00**
			TOTAL		1.953.000,00
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	27.540.000,00		DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	
TOTAL		28.000.000,00	**TOTAL**		28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31B1A2EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO VII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			1.374.000,00	1.374.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			1.374.000,00	1.374.000,00
01	031	0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			1.374.000,00	1.374.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			4.260.000,00	4.260.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.250.000,00	2.250.000,00
04	122	0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO			660.000,00	660.000,00
04	122	0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO			1.590.000,00	1.590.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.380.000,00	1.380.000,00
04	123	0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA			1.380.000,00	1.380.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04	131	0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			180.000,00	180.000,00
04	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			450.000,00	450.000,00
04	843	0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			450.000,00	450.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		65.000,00	1.935.000,00	2.000.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			255.000,00	255.000,00
08	243	0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			190.000,00	190.000,00
08	243	0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA			65.000,00	65.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		65.000,00	1.680.000,00	1.745.000,00
08	244	0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08	244	0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL			1.680.000,00	1.680.000,00
10			SAÚDE		65.000,00	5.806.000,00	5.871.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		65.000,00	5.596.000,00	5.661.000,00
10	301	0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE		65.000,00		65.000,00
10	301	0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.596.000,00	5.596.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			130.000,00	130.000,00
10	302	0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			130.000,00	130.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			80.000,00	80.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE			80.000,00	80.000,00
12			EDUCAÇÃO		65.000,00	7.900.000,00	7.965.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		65.000,00	6.480.000,00	6.545.000,00
12	361	0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS		65.000,00		65.000,00
12	361	0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL			2.500.000,00	2.500.000,00
12	361	0008	TRANSPORTE ESCOLAR			1.050.000,00	1.050.000,00
12	361	0009	MERENDA ESCOLAR			330.000,00	330.000,00
12	361	0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB			2.600.000,00	2.600.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12	364	0012	ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			1.380.000,00	1.380.000,00
12	365	0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL			330.000,00	330.000,00
12	365	0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB			1.050.000,00	1.050.000,00
13			CULTURA			520.000,00	520.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			520.000,00	520.000,00
13	392	0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			520.000,00	520.000,00
15			URBANISMO		67.000,00	2.286.000,00	2.353.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		67.000,00		67.000,00
15	451	0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		26.000,00		26.000,00

15	451	0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		26.000,00		26.000,00
15	451	0024	DRENAGEM URBANA		15.000,00		15.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			2.286.000,00	2.286.000,00
15	452	0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.286.000,00	2.286.000,00
16			HABITAÇÃO		65.000,00		65.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		65.000,00		65.000,00
16	482	0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		65.000,00		65.000,00
17			SANEAMENTO		26.000,00		26.000,00
17	605		ABASTECIMENTO		26.000,00		26.000,00
17	605	0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		26.000,00		26.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			130.000,00	130.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			120.000,00	120.000,00
18	541	0035	RESÍDUOS SÓLIDOS			120.000,00	120.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			10.000,00	10.000,00
18	542	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			10.000,00	10.000,00
20			AGRICULTURA			390.000,00	390.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			390.000,00	390.000,00
20	606	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO			390.000,00	390.000,00
22			INDÚSTRIA		65.000,00		65.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		65.000,00		65.000,00
22	661	0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		65.000,00		65.000,00
25			ENERGIA		26.000,00		26.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		26.000,00		26.000,00
25	752	0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		26.000,00		26.000,00
26			TRANSPORTE		195.000,00	2.100.000,00	2.295.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		195.000,00	2.100.000,00	2.295.000,00
26	782	0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		180.000,00		180.000,00
26	782	0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		15.000,00		15.000,00
26	782	0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL			2.100.000,00	2.100.000,00
27			DESPORTO E LAZER		26.000,00	354.000,00	380.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		26.000,00	354.000,00	380.000,00
27	812	0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		26.000,00		26.000,00
27	812	0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO			354.000,00	354.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00	280.000,00
TOTAL:				0,00	665.000,00	27.335.000,00	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CAE5AAAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

ANEXO VIII: DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.374.000,00	1.374.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.374.000,00	1.374.000,00
01	031	0001	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.374.000,00	1.374.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	77.000,00	4.183.000,00	4.260.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	2.190.000,00	2.250.000,00
04	122	0002	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	660.000,00
04	122	0003	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO	60.000,00	1.530.000,00	1.590.000,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	17.000,00	1.363.000,00	1.380.000,00
04	123	0004	MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO FINANCEIRA	17.000,00	1.363.000,00	1.380.000,00
04	131		COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04	131	0036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		180.000,00	180.000,00
04	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		450.000,00	450.000,00
04	843	0005	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		450.000,00	450.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	1.320.000,00	2.000.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		255.000,00	255.000,00
08	243	0032	MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		190.000,00	190.000,00
08	243	0033	PROGRAMAS ECA/FMDCA		65.000,00	65.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	680.000,00	1.065.000,00	1.745.000,00
08	244	0030	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		65.000,00	65.000,00
08	244	0031	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL	680.000,00	1.000.000,00	1.680.000,00
10			SAÚDE	5.871.000,00		5.871.000,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	5.661.000,00		5.661.000,00
10	301	0028	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE UNIDADES DE SAUDE	65.000,00		65.000,00
10	301	0029	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.596.000,00		5.596.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00		130.000,00
10	302	0037	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	130.000,00		130.000,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00		80.000,00
10	304	0038	VIGILÂNCIA EM SAUDE	80.000,00		80.000,00
12			EDUCAÇÃO	7.882.000,00	83.000,00	7.965.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	6.502.000,00	43.000,00	6.545.000,00
12	361	0006	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	65.000,00		65.000,00
12	361	0007	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL	2.487.000,00	13.000,00	2.500.000,00
12	361	0008	TRANSPORTE ESCOLAR	1.050.000,00		1.050.000,00
12	361	0009	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	30.000,00	330.000,00
12	361	0013	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO FUNDAMENTAL FUNDEB	2.600.000,00		2.600.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12	364	0012	ENSINO SUPERIOR		40.000,00	40.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	1.380.000,00		1.380.000,00
12	365	0010	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL	330.000,00		330.000,00

12	365	0014	MANUTENÇAO DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB	1.050.000,00		1.050.000,00
13			CULTURA		520.000,00	520.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		520.000,00	520.000,00
13	392	0011	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		520.000,00	520.000,00
15			URBANISMO	359.000,00	1.994.000,00	2.353.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		67.000,00	67.000,00
15	451	0017	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE PARQUES MUNICIPAIS		26.000,00	26.000,00
15	451	0018	AMPLIAÇAO E REMODELAÇAO DO CEMITERIO MUNICIPAL		26.000,00	26.000,00
15	451	0024	DRENAGEM URBANA		15.000,00	15.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	359.000,00	1.927.000,00	2.286.000,00
15	452	0019	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	359.000,00	1.927.000,00	2.286.000,00
16			HABITAÇÃO		65.000,00	65.000,00
16	482		HABITAÇÃO URBANA		65.000,00	65.000,00
16	482	0020	CONSTRUÇAO DE MORADIAS		65.000,00	65.000,00
17			SANEAMENTO		26.000,00	26.000,00
17	605		ABASTECIMENTO		26.000,00	26.000,00
17	605	0021	AMPLIAÇAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUAS E ESGOTO		26.000,00	26.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		130.000,00	130.000,00
18	541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		120.000,00	120.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
18	541	0035	RESÍDUOS SÓLIDOS		120.000,00	120.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		10.000,00	10.000,00
18	542	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		10.000,00	10.000,00
20			AGRICULTURA		390.000,00	390.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL		390.000,00	390.000,00
20	606	0034	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		390.000,00	390.000,00
22			INDÚSTRIA		65.000,00	65.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		65.000,00	65.000,00
22	661	0022	INCENTIVO A INDUSTRIA		65.000,00	65.000,00
25			ENERGIA		26.000,00	26.000,00
25	752		ENERGIA ELÉTRICA		26.000,00	26.000,00
25	752	0023	AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA		26.000,00	26.000,00
26			TRANSPORTE	549.410,00	1.745.590,00	2.295.000,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	549.410,00	1.745.590,00	2.295.000,00
26	782	0025	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	150.000,00	30.000,00	180.000,00
26	782	0026	CONSTRUÇAO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES		15.000,00	15.000,00
26	782	0027	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	399.410,00	1.700.590,00	2.100.000,00
27			DESPORTO E LAZER		380.000,00	380.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		380.000,00	380.000,00
27	812	0015	CONSTRUÇAO/AMPLIAÇAO DE QUADRAS ESPORTIVAS GINASIO ESPORTES		26.000,00	26.000,00
27	812	0016	MANUTENÇAO DO DEPARTO DE ESPORTES, RECREAÇAO E TURISMO		354.000,00	354.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
99	999	0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		280.000,00
TOTAL:				15.698.410,00	12.301.590,00	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9531D5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ANEXO IX: DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
	01 LEGISLATIVA	1.374.000,00	1.374.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	660.000,00	660.000,00
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.590.000,00	1.590.000,00
04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.830.000,00	1.830.000,00
05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12 EDUCAÇÃO	7.965.000,00	
	13 CULTURA	520.000,00	8.485.000,00
06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO			
	27 DESPORTO E LAZER	380.000,00	380.000,00
07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	2.338.000,00	
	16 HABITAÇÃO	65.000,00	
	17 SANEAMENTO	26.000,00	
	22 INDÚSTRIA	65.000,00	
	25 ENERGIA	26.000,00	2.520.000,00
08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
	15 URBANISMO	15.000,00	
	26 TRANSPORTE	2.295.000,00	2.310.000,00
09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	5.871.000,00	5.871.000,00
10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00
11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00	
	20 AGRICULTURA	390.000,00	520.000,00
12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	180.000,00	180.000,00
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			

	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00
		TOTAL GERAL:	28.000.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.374.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
10	SAÚDE	5.871.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.965.000,00
13	CULTURA	520.000,00
15	URBANISMO	2.353.000,00
16	HABITAÇÃO	65.000,00
17	SANEAMENTO	26.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00
20	AGRICULTURA	390.000,00
22	INDÚSTRIA	65.000,00
25	ENERGIA	26.000,00
26	TRANSPORTE	2.295.000,00
27	DESPORTO E LAZER	380.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL		28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:122AC77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 013/2020 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 013/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.

Art. 3º Não houve protocolo de recurso contra Resultado Preliminar da Segunda Fase.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **28 a 30 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 06 de janeiro de 2021, conforme cronograma de Reabertura do Concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	REDAÇÃO	TOTAL	CLASSIF.
Diretor Administrativo	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	009.200.802-07	143011003	87.50	95.00	182.50	1
Diretor Administrativo	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	009.200.802-76	103777011	80.50	100.00	180.50	2
Diretor Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	009.200.802-37	12521101-1	86.00	94.00	180.00	3
Diretor Administrativo	RENATA LEITE GONÇALVES	009.200.802-77	129410663	82.75	97.00	179.75	4
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	009.200.802-82	109029068	80.25	98.00	178.25	5
Diretor Administrativo	DANIELA YUME KOBAYASI	009.200.796-30	99059516	78.00	100.00	178.00	6
Diretor Administrativo	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	009.200.799-76	131669747	79.25	98.00	177.25	7
Diretor Administrativo	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	009.200.796-33	10.884.093-5	79.00	96.00	175.00	8
Diretor Administrativo	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.200.802-41	97604495	77.75	97.00	174.75	9
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	009.200.795-86	95839312	73.00	93.00	166.00	10
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	009.200.800-42	86867001	68.75	93.00	161.75	11
Diretor Administrativo	RODRIGO YUJI KAWAKANI	009.200.796-44	108836644	62.50	99.00	161.50	12
Diretor Administrativo	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	009.200.801-81	93179285	55.75	100.00	155.75	13
Diretor Administrativo	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	009.200.800-55	105070330	57.75	97.00	154.75	14
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	009.200.802-47	92906272	50.25	94.00	144.25	15
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	009.200.793-76	107792872	51.00	83.00	134.00	16

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	AFRO
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	009.200.802-82	109029068	178.25	1
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	009.200.795-86	95839312	166.00	2
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	009.200.800-42	86867001	161.75	3
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	009.200.802-47	92906272	144.25	4
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	009.200.793-76	107792872	134.00	5

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C538B3B7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MOLINARI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Prado Ferreira**, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, com endereço a Rua João Goulart, 902 - CEP: 86165-000 - Parque Industrial, neste ato representada pelo **Sr. ANICIO ULISSES MOLINARI,** portador da carteira de identidade nº 4.037.476 - SSP/PR e CPF nº 885.131.579-53, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 11/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 148/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' e § 1º da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato, fica acrescido em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) o contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA PARA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 07 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 12.108,73 (doze mil, cento e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

PLANILHA DE SERVIÇOS - ADITAMENTO							
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO DE CONCRETO							**R$ 12.108,73**
1,			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 12.108,73**
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 131,37**
1.1.1.	SINAPI	74209/ 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		R$ 294,38	R$ -
1.1.2.	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	148,75	R$ 0,51	R$ 75,90
1.1.3.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	M2	148,75	R$ 0,37	R$ 55,47
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**				**R$ 11.977,36**
1.2.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	28,00	R$ 97,03	R$ 2.716,75
1.2.1.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO EM CONCRETO 25X25 CM , ESPESSURA 6,0 CM	M2	148,75	R$ 59,29	R$ 8.819,04
1.7.1.	SINAPI	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS SERRADAS 2X2, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	M2	10,00	R$ 44,16	R$ 441,57
TOTAL							**R$ 12.108,73**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2020

_____
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

_____
ANICIO ULISSES MOLINARI
MOLINARI ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8AAC5B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Prado Ferreira**, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - ME**, com endereço a Rodovia Astorga Santa Zélia, 450 - CEP: 86730000 - Pq. Ind. Adelino Salvador, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ ANTONIO JANUÁRIO,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 037.852.419-41, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 49/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 182/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' e § 1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTOCA PARA EFETUAR A REMOÇÃO DE TOCOS PARA FUTURO PLANTIO DE NOVAS ESPÉCIES NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 07 de dezembro de 2020.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

Lote	Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtd Original	Qtd Aditivo	Preço unitário	Valor aditivado	Valor total com aditivo
1	1	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE RAÍZES E TOCOS DE ÁRVORES NAS CALÇADAS E ÁREAS DE PASSEIO PÚBLICO	SERV	32,00	8,00	237,50	1.900,00	9.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO JANUÁRIO
J. A. J. Baeza - Tornearia - ME

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6FD2A285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº. 1.423, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Repõe as perdas inflacionárias da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e da Tabela de Valores dos Imóveis para cálculo do ITBI, com base no IPCA/IBGE.

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional e parágrafo único do art. 4º do Código Tributário Municipal, e nos termos da Súmula 160, do Superior Tribunal de Justiça,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,31%, a Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica atualizada pelo índice acumulado nos últimos doze meses do IPCA/IBGE, no percentual de 4,31%, a Tabela de Valores dos Imóveis Urbanos, rurais e edificações, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, conforme valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 21 de dezembro de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS
PARA FINS DE IPTU

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 31,69
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 39,66
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 47,50
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 39,66
	da bifurcação Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 31,69
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 31,69
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 31,69
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 31,69
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 31,69
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 31,69
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 31,69
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 26,36
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 31,69
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 31,69
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 31,69
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 26,36
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 31,69
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 26,36
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 26,36
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 26,36
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 31,69
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 26,36
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 31,69
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 31,69
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 31,69
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 26,36
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 31,69
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 47,50
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 39,66
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 31,69
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 31,69
15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 31,69
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 31,69
	Da Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 26,36
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 39,66
17	**Rua Padre Francisco Starzybski**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 31,69
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 26,36
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 31,69
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 26,36
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 26,36
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 31,69
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 31,69
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	3	R$ 26,36
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 26,36
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira de Oliveira Mlenek	1	R$ 26,36
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 26,36
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 31,69
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 23,66
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 31,69
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 31,69
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 23,66
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 26,36
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 31,69
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 26,36
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 23,66
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 39,66
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 31,69
	Da Rua Padre Francisco até o final	3	R$ 26,36

26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 31,69
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 39,66
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 31,69
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 26,36
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 26,36
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 47,50
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 31,69
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 26,36
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 31,69
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 31,69
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 26,36
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 26,36
38	**Rua Francisco Fernandes Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 26,36
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 31,69
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 26,36
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 26,36
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 26,36
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 26,36
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 31,69
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 26,36
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 26,36
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 23,66
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua do Expedicionário	1	R$ 26,36
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua do Lavrador	2	R$ 31,69
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 23,66
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 23,66
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira	1	R$ 23,66
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 23,66
50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 23,66
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
1	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 26,36
2	trecho sem pavimentação	1	R$ 18,38
3	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	1	R$ 20,67
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 20,67
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 18,38
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 14,93
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 14,93
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 14,93
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 18,38
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 14,93
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 14,93
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 11,48
66	**Rua São Gerônimo**		
	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 14,93
67	**Rua Jordão**		

1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 14,93
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 11,48
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 11,48
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 20,67
71	**Rua Oito**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 14,93
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 11,48
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 18,38
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 14,93
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 14,93
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 20,67
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 11,48
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 11,48

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 474,88	R$ 447,87	R$ 395,45
Comercial	R$ 528,11	R$ 474,88	R$ 422,50
Galpão	R$ 211,26	R$ 185,88	R$ 158,85
Telheiro	R$ 105,61	R$ 79,44	R$ 52,81

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DE VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI

TABELA I – Valores do m² de terrenos, por rua e seção de logradouros.

1	**Av. Fernandes de Andrade**		
	da BR 116 até início da Rua do Expedicionário	1	R$ 152,12
	do início da Rua do Expedicionário até Rua José de Sá Ribas	2	R$ 164,77
	da Rua José de Sá Ribas até a Rua Estanislau Socek	3	R$ 190,14
	da Estanislau Socek até bifurcação Rua Germano Czek	4	R$ 164,77
	da bifurcação da Rua Germano Czek até Rua Bom Jesus	5	R$ 152,12
	da Rua Bom Jesus até a estrada do Turvo	6	R$ 152,12
2	**Rua Dino Paolini**		
	Entre a Av F. de Andrade e a Rua Maura Cordeiro Paolini	1	R$ 136,89
	Entre a Rua Maura C. Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 136,89
3	**Rua Aníbal Paolini**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua José de Sá Ribas	1	R$ 136,89
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	2	R$ 136,89
4	**Rua Olívio Kemp**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Francisca B. Paolini	1	R$ 136,89
	Entre a Rua Francisca Beraldi Paolini e a Rua José de Sá Ribas	2	R$ 101,40
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	3	R$ 136,89
5	**Rua Francisca Beraldi Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Dino Paolini	1	R$ 136,89
6	**Rua Maura Cordeiro Paolini**		
	Entre a Rua Olívio Kemp e a Rua Aníbal Paolini	1	R$ 101,40
	Entre a Rua Aníbal Paolini e a Rua Dino Paolini	2	R$ 136,89
	Da Dino Paolini até Br 116	3	R$ 101,40
7	**Rua XV de Novembro**		
	Da Rua Olívio Kemp até Br 116	1	R$ 76,05
8	**Rua Evaldo Jose Sowinski**		
	Da Rua Olívio Kemp até a Rua José Alves Seixas Neto	1	R$ 76,05
9	**Rua 13 de Junho**		
	Da Rua José Alves Seixas Neto até Br 116	1	R$ 126,74
10	**Rua Jose Alves Seixas Neto**		
	Da Rua 15 de Novembro até a Rua Evaldo Jose Sowinski	1	R$ 76,05
	Da Rua Evaldo Jose Sowinski até o Final	2	R$ 126,74
11	**Rua Lourenço Mika**		
	Da Rua 13 de Junho até o final	1	R$ 126,74
12	**Rua Professor Basílio**		
	Do Inicio até a Rua Aníbal Paoline.	1	R$ 126,74
	Da Rua Aníbal Paoline até a Rua José Alves Seixas Neto	2	R$ 76,05
	Da Rua José Alves Seixas Neto até a Rua Lourenço Mika	3	R$ 126,74
13	**Rua José de Sá Ribas**		
	Entre Av. Fernandes de Andrade até a Rua do Expedicionário	1	R$ 190,14
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	2	R$ 164,77
	Entre a Rua Monsenhor Miguel Mickosz e a BR 116	3	R$ 136,89
14	**Rua da Independência**		
	Entre a Rua do Expedicionário e a Rua Mons Miguel Mickosz	1	R$ 136,89

15	**Rua do Expedicionário**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 152,12
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Bom Jesus	2	R$ 136,89
	Entre a Rua Bom Jesus até o Rio Turvo	3	R$ 101,40
16	**Rua Abílio Alves da Rocha**		
	Entre Av Fernandes de Andrade até Rua do Expedicionário	1	R$ 152,12
17	**Rua Padre Francisco**		
	Entre a Rua da Independência e a Rua Germano Krama	1	R$ 136,89
	Da Rua Germano Krama até Rua Silva Freitas	2	R$ 101,40
	Rua Silva Freitas até Rua Bom Jesus	3	R$ 136,89
	Rua Bom Jesus até Rua 6 de Agosto	4	R$ 101,40
18	**Rua Monsenhor Miguel José Mikosz**		
	Entre a Rua Independência e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 76,05
19	**Rua Marciano de Carvalho**		
	Entre a Rua José de Sá Ribas e a Rua Estanislau Socek	1	R$ 152,12
	Entre a Rua Estanislau Socek e a Rua Acelino Ribas Pinto	2	R$ 109,86
	Entre a Rua Acelino Ribas Pinto e a Rua Flora Lechinoski	1	R$ 101,40
20	**Rua do Lavrador**		
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua 6 de Agosto	1	R$ 101,40
21	**Rua 6 de Agosto**		
	Entre a Rua do Expedicionário e Rua Elvira O. Mlenek	1	R$ 101,40
22	**Rua Bom Jesus**		
	Entre a Av. E. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 101,40
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua do Lavrador	2	R$ 109,86
	Da Rua do Lavrador até o final	3	R$ 76,05
23	**Rua Silva Freitas**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 136,89
	Da Rua Padre Francisco até a Rua do Lavrador	2	R$ 136,89
	Da Rua do Lavrador até o Final	3	R$ 76,05
24	**Rua Germana Krama**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Padre Francisco	1	R$ 109,86
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Francisco Boçon	2	R$ 126,74
	Entre a Rua Francisco Boçon e a Rua do Lavrador	3	R$ 101,40
	Da Rua do Lavrador até o final	4	R$ 76,05
25	**Rua Estanislau Socek**		
	Entre a Av. Fernandes de Andrade e a Rua Marciano Carvalho	1	R$ 152,12
	Entre Rua Marciano Carvalho até a Rua Padre Francisco	2	R$ 136,89
	Entre a Rua Padre Francisco e a Rua Mons. Miguel Mickosz	3	R$ 101,40
26	**Rua Acelino Ribas Pinto**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Padre Francisco	1	R$ 136,89
27	**Rua Dias de Moraes**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 152,12
28	**Rua Germano Czek**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 136,89
29	**Travessa Pedro Faot**		
	Entre a Av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek		R$ 101,40
30	**Travessa João Pachek**		
	Entre av Fernandes de Andrade e a Rua Germano Czek	1	R$ 101,40
31	**Travessa Marinho de Almeida Prado**		
	Entre Av Fernandes de Andrade e a Rua Paraná	1	R$ 177,44
32	**Rua Pedro Zolner**		
	Entre a Travessa M.de Almeida Prado e a est. do São Gabriel	1	R$ 136,89
33	**Rua Otávio José Kuss**		
	Entre a Rua Pedro Zolner e a Bifurcação da entrada do Campo	1	R$ 109,86
34	**Rua Verônica Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 109,86
35	**Rua Salvador Lechinoski**		
	Da Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 109,86
36	**Rua dos Pescadores**		
	Do Rio da Várzea até a Rua Pedro Nascimento Ribas	1	R$ 101,40
37	**Rua Pedro Nascimento Ribas**		
	Da Rua Pedro Zolner Até a Rua dos Pescadores	1	R$ 101,40
38	**Rua Francisco F. Negrelli**		
	Da a Rua Pedro Zolner até o final	1	R$ 101,40
39	**Rua Paraná**		
	Da Trav Marinho de Almeida Prado até o final	1	R$ 101,40
40	**Travessa Fernandes**		
	Da Rua Aníbal Paolini até o final	1	R$ 101,40
41	**Rua Pedro Gritten**		
	Da Rua 15 de Novembro até o final	1	R$ 101,40
42	**Rua Santa Catarina**		
	Da Rua José de Sá Ribas até o final	1	R$ 101,40
43	**Rua Francisco Boçon**		
	Entre a Rua Brasil e a Rua Germano Krama	1	R$ 109,86
	Entre a Rua Germano Krama e a Rua Bom Jesus	2	R$ 136,89
	Entre a Rua Bom Jesus até a Rua 6 de Agosto	3	R$ 109,86
44	**Rua Particular**		
	Da Rua Marciano de Carvalho até o final	1	R$ 109,86
45	**Rua Pedro Kosiba**		
	Da Rua Av Fernandes de Andrade até o final	1	R$ 101,40
46	**Rua Flora Lechinoski**		
	Entre a Rua Marciano de Carvalho e a Rua Francisco Boçon	1	R$ 109,86
	Da Rua Francisco Boçon até o final	2	R$ 76,05
47	**Rua Elvira de Oliveira Mlenek**		
	Da Rua 6 de agosto até o final	1	R$ 76,05
48	**Rua Doralicio Barbosa**		
	Da Rua Vereador João Domingos de Oliveira até o final	1	R$ 76,05
49	**Rua Vereador João Domingos de Oliveira**		
	Da Rua Germano Czek até o final	1	R$ 76,05

50	**Rua Horácio Gonçalves do Vale**		
	Da Rua Maura Cordeiro Paolini até o final	1	R$ 76,05
51	**Prolongamento da Rua José de Sá Ribas**		
	Do trevo da BR116 até o termino da pavimentação	1	R$ 109,86
	trecho sem pavimentação	2	R$ 63,17
	Trecho pavimentado até Rua Pedro Bueno Cardoso	3	R$ 76,05
52	**Marginal da BR 116**		
1	Marginal BR116 do Bairro Campina	1	R$ 76,05
53	**Rua J**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
54	**Rua Pernambuco**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
55	**Rua I**		
	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
56	**Rua Verônica Kerico**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 63,17
57	**Rua C**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Joaquim Andrade	1	R$ 45,94
58	**Rua Projetada um**		
	Do Início da Rua C até o final	1	R$ 45,94
59	**Rua Geremia Ribas**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 45,94
60	**Rua Joaquim Andrade**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 63,17
61	**Rua Leonor Vieira de Moura**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
62	**Vitor Pinheiro**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 45,94
63	**Rua Paolino Taborda**		
	Entre o Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua Leonor V. de Moura	1	R$ 45,94
64	**Rua F**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
65	**Rua Quatro**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de Sá Ribas até a Rua F	1	R$ 34,45
66	**Rua São Gerônimo**		
1	Da Rua Paolino Taborda até a Rua Jordão	1	R$ 45,94
67	**Rua Jordão**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 45,94
68	**Rua Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 34,45
69	**Rua Seis**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 34,45
70	**Rua Pedro Bueno Cardoso (Antiga Rua Sete)**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 76,05
71	**Rua Oito**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até o final	1	R$ 45,94
72	**Servidão de Acesso no Bairro Campina**		
1	Servidão de Acesso no Bairro Campina	1	R$ 34,45
73	**Rua Antenor Massaneiro**		
1	Da BR 116 até o Final	1	R$ 63,17
74	**Rua João Maria de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 45,94
75	**Antenor Vieira de Moura**		
1	Da BR116 até a Rua Antenor Massaneiro	1	R$ 45,94
76	**Rua Altair Kerico**		
1	Da BR116 até o final	1	R$ 76,05
77	**Rua Projetada Dois**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 34,45
78	**Rua Projetada três**		
1	Do Prolongamento da Rua Jose de sá Ribas até a BR116	1	R$ 34,45

TABELA II – Valores de edificações (m²)

EDIFICAÇÕES / m² R$			
TIPO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
Residencial	R$ 760,49	R$ 591,49	R$ 507,00
Comercial	R$ 844,98	R$ 608,39	R$ 523,95
Galpão	R$ 380,25	R$ 236,60	R$ 211,26
Telheiro	R$ 190,14	R$ 104,78	R$ 84,49

Entende-se por Galpão, instalações destinadas ao comércio e beneficiamento de cereais, fins industriais e similares.

TABELA III – Valor do m² para avaliação do ITBI Áreas Rurais

1	Água Clara	R$ 1,62
2	Água Clara de Baixo	R$ 1,62
3	Água Clara de Cima	R$ 1,62
4	Anta Magra	R$ 1,62
5	Areia Branca	R$ 1,62
6	Areia Branca dos Pinheiros	R$ 1,62
7	Aterrado Alto	R$ 1,62
8	Barco	R$ 1,62
9	Barro Branco	R$ 1,62
10	Brancos	R$ 1,99
11	Buraco do Bugre	R$ 1,62
12	Cachoeira	R$ 1,62
13	Cachoeira do Ipanema	R$ 1,62

14	Cai de Baixo	R$ 1,99
15	Cai de Cima	R$ 1,99
16	Caizinho	R$ 1,99
17	Campestre	R$ 1,62
18	Campestre dos Biscaias	R$ 1,62
19	Campestre dos Matosos	R$ 1,62
20	Campestre dos Paula	R$ 1,62
21	Campina	R$ 1,99
22	Cerrinho	R$ 1,62
23	Cerrinho dos Santana	R$ 1,62
24	Cerro Verde	R$ 1,62
25	Cosme	R$ 1,62
26	Doce Fino	R$ 1,62
27	Doce Grande	R$ 1,62
28	Encruzilhada	R$ 1,62
29	Engenho Velho	R$ 1,99
30	Ferreiras	R$ 1,99
31	Lagoa dos Souza	R$ 1,62
32	Lagoa Verde	R$ 1,99
33	Lambari	R$ 1,62
34	Limas	R$ 1,62
35	Macedonia	R$ 1,99
36	Mato Branco	R$ 1,99
37	Mato Dentro	R$ 1,62
38	Moreiras	R$ 1,99
39	Mosquito	R$ 1,62
40	Nova Descoberta	R$ 1,99
41	Olaria	R$ 1,99
42	Palmital	R$ 1,62
43	Paioleiro	R$ 1,62
44	Pangaré Novo	R$ 1,99
45	Pangaré Velho	R$ 1,62
46	Passo Feio	R$ 1,62
47	Pavão	R$ 1,62
48	Pepes	R$ 1,62
49	Pinhal	R$ 1,62
50	Ponte Nova	R$ 1,62
51	Praia Grande	R$ 1,99
52	Quebra Joelho	R$ 1,62
53	Quicé	R$ 1,62
54	Quicé dos Alves	R$ 1,62
55	Quicé dos Ribas	R$ 1,62
56	Reis	R$ 1,62
57	Ribeirão Vermelho	R$ 1,99
58	Rio da Várzea	R$ 1,62
59	Rio do Poço	R$ 1,62
60	Rio Vermelhinho	R$ 1,62
61	Roseira	R$ 1,99
62	Salso	R$ 1,99
63	São Gabriel	R$ 1,62
64	Siqueira	R$ 1,62
65	Taborda	R$ 1,62
66	Tamborete	R$ 1,62
67	Três Barras	R$ 1,62
68	Três Voltas	R$ 1,62
69	Turvo	R$ 1,62
70	Uvaraneiras	R$ 1,62
71	Próximo a BR 116 até 1.000 metros	R$ 2,40

Quitandinha, em 21 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2260E3D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.524/07/2020

Dispõe sobre acerca de atualização de valores e regulamentação do uso de maquinário público pelo particular e da outras providencias, em atendimento ao artigo art. 9, da Lei nº 307/04/2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1˚ O Poder Executivo atenderá aos munícipes que necessitarem de ajuda para a execução da infraestrutura básica em terrenos destinados a seus empreendimentos, como a limpeza pesada dos terrenos, o aplainamento e a terraplanagem, mediante requerimentos do interessado protocolado perante a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, analisando sempre na medida das possibilidades, observando-se o tempo e a disponibilidade do maquinário.
Art. 2˚ O beneficiado arcará com os serviços, mão-de-obra e custo do óleo diesel assim calculado por hora maquina, conforme tabelas de valores de serviços realizados com máquinas, equipamentos do município conforme tabela constante no anexo I.
Parágrafo único: A entidades beneficentes, clubes de serviços, associações de classe, entidades religiosas e outras sem fins lucrativos ficam isentas do pagamento de qualquer contribuição.
Art. 3˚ O poder executivo também poderá atender as obras para fins residenciais, observado os mesmos princípios, devendo o interessado fazer a devida justificativa, no requerimento.
Art. 4˚ Os interessados que solicitarem o serviço deverão retirar uma guia no Departamento de Tributação, de acordo com os serviços, solicitados, e recolher o devido valor nas contas de arrecadação do Município.
Art. 5 ˚ Exceto os implementos Plataforma Pat 1000, Carreta Basculante Agrícola Hidráulica, Colhedora de Forragem, Roçadeira Hidráulica, Colheitadeira de Forragem, e Perfurador de Solo estão sobre posse da Associação dos Produtores de Leite, através do termo aditivo ao termo de convênio com cláusula de cessão de uso nº 005/2017.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7˚ Fica revogado o decreto n ˚1304/2017.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO. Em, 23 de dezembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO

N ˚	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ATUALIZADOS DE DIÁRIAS/HORAS DAS MÁQUINAS	HORA/EXTRA DOS FUNCIONÁRIOS
01	RETROESCAVADEIRA	R$50,00 hora	R$60,00
02	MOTONIVELADORA	R$70,00 hora	R$60,00
03	PÁ CARREGADEIRA	R$65,00 hora	R$60,00
04	CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE	R$40,00 hora	R$60,00
05	MINICARREGADEIRA	R$120,00 hora	R$60,00
06	ROLO COMPRESSOR E COMPACTADOR	R$50,00 hora	R$60,00
07	MOTONIVELADORA 120K	R$70,00 hora	R$60,00
08	PLANTADEIRA 7 LINHAS	R$80,00 dia	R$60,00
09	TRATOR	R$40,00 hora	R$60,00
10	GRADE NIVELADORA PICCIN	R$50,00 hora	R$60,00
11	ROMA DE COMANDO DE PNEU	R$50,00 hora	R$60,00
12	DISTRIBUIDOR DAC- 1300	R$50,00 hora	R$60,00
13	ARADO SUBSOLADOR	R$60,00 hora	R$60,00
14	PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO	R$60,00 hora	R$60,00
15	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO	R$50,00 hora	R$60,00
16	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES	R$50,00 hora	R$60,00
17	ESPARRAMADEIRA DE CALCÁRIO	R$50,00 hora	R$60,00
18	TRATADOR E MISTURADOR DE SEMENTE	R$30,00 hora	R$60,00

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:BBBAB8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 200/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto no art. 12 e seguintes da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, e **CONSIDERANDO** o cumprimento do critério da antiguidade e os demais requisitos previstos em regulamento,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a progressão por tempo de serviço e/ou merecimento, previstas no Capítulo IV e V, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis do Município de Rio Azul, ficando enquadrados nos níveis e referências abaixo descritas:

Matricula	Servidor	Cargo	Nível/ Referência Anterior	Nível/ Referência Avanço	Referência
4821	IGOR POPOVICZ	Assistente Administrativo	D05	D06	jan/20
5831	JACIEL POROCHNIAK	Assistente Administrativo	C05	C06	jan/20
61	JONES FRONCZAK	Assistente Administrativo	B11	B12	jan/20
3261	JOSE AMBROSIO ZEM	Assistente Administrativo	D08	D09	jan/20
9631	JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	Assistente Administrativo	B02	B03	jan/20
5351	IRINEU ANTONIO PRZYBYCZ	Assistente Administrativo	B08	B09	jan/20
1341	IVANI WANDROVIESKI	Assistente Administrativo	B09	B10	jan/20
171	ACIR TRZASKOS	Assistente Administrativo	B10	B11	jan/20
7051	LUCIANO MELLO	Assistente Administrativo	B04	B05	jan/20
2741	MARCIO ADRIANI CHAUSZCZ	Assistente Administrativo	C09	C10	jan/20
2431	MARINA WOICHIK VERONEZ	Assistente Administrativo	D09	D10	jan/20
6791	ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA	Assistente Administrativo	B04	B05	jan/20
5321	TEREZINHA APARECIDA MARKOVICZ GUELTES	Assistente Administrativo	B05	C06	jan/20

4741	ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	Assistente Operacional	D06	D07	jan/20
8381	ANTONIO ROMUALDO GLUS	Assistente Operacional	B03	B03	jan/20
1721	ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	Assistente Operacional	C09	C10	jan/20
8411	FABIO JOSE MANKAZ	Assistente Operacional	C02	C03	jan/20
2701	JOMAR DAS NEVES	Assistente Operacional	A09	A10	jan/20
2711	SEBASTIAO SOARES NASCIMENTO	Assistente Operacional	A09	A10	jan/20
5451	WILSON ASSIS STRESSER	Auxiliar de Saneamento	B05	B06	jan/20
7921	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	B03	B04	jan/20
6741	CLARA GLUS	Auxiliar de Serviços Gerais	C04	C05	jan/20
5891	EDNA REGINA KURZYDLOVSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06	jan/20
5781	ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	Auxiliar de Serviços Gerais	D04	D05	jan/20
1121	ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	Auxiliar de Serviços Gerais	D09	D10	jan/20
6461	EZILDA GNAP DUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	C04	C05	jan/20
6771	GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO	Auxiliar de Serviços Gerais	C04	C05	jan/20
5361	GUARACIARA PISSAIA POPOVICZ	Auxiliar de Serviços Gerais	D05	D06	jan/20
3231	IDIONE MARIA KRUK PAULOWSKI	Auxiliar de Serviços Gerais	D08	D09	jan/20
3191	INES GLUS DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	C08	C09	jan/20
3451	LIDIA SOBIESKI WENGRZEN	Auxiliar de Serviços Gerais	D08	D09	jan/20
2871	MARIA GERCI SOLAREVICZ	Auxiliar de Serviços Gerais	C09	C10	jan/20
5861	MARIA SALETE BARCZAK RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	D05	D06	jan/20
5691	MARILDA MAZUR	Auxiliar de Serviços Gerais	C05	C06	jan/20
5011	MARISTELA PRZYBYSZ SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07	jan/20
4721	SANDRA APARECIDA BORGES	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07	jan/20
3121	SUELY DA SILVA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	D08	D09	jan/20
3351	TEREZINHA DE FATIMA DO VALE	Auxiliar de Serviços Gerais	D08	D09	jan/20
4971	MARLENE NUNES HENICH	Auxiliar Em Enfermagem	B06	B07	jan/20
4951	MARLI BRANTES HARMATIUK	Auxiliar Em Enfermagem	D06	D07	jan/20
5081	TEREZA PAULOWSKI	Auxiliar Em Enfermagem	B05	B06	jan/20
4251	JOSE RIBEIRO	Borracheiro	B05	B06	jan/20
4891	VILMA JOSELI VERONEZ	Contador	C06	C07	jan/20
4841	ROSELY DRANCKA MESQUITA	Fisioterapeuta	C06	C07	jan/20
141	ANGELO LUIZ ULBRICH	Engenheiro Agrônomo	C08	C09	jan/20
2851	JOSIANE PALLU ALBINI BRINIAK	Medico Veterinário	C08	C09	jan/20
5821	ALCEU ROSA	Motorista	D05	D06	jan/20
1641	CELSO FRANCISCO SOARES	Motorista	C10	C11	jan/20
3431	CELSO RIBEIRO	Motorista	C05	C06	jan/20
1701	EDUARDO PRESTUPA	Motorista	C10	C11	jan/20
5991	HELIO PINKOSKI	Motorista	D04	D05	jan/20
4121	JAIR DA SILVA PINTO	Motorista	C07	C08	jan/20
181	EDSON PAULO KLEMBA	Oficial Administrativo	B09	B10	jan/20
4061	PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE	Oficial Administrativo	B06	B07	jan/20
151	NIVALDO BRANTES	Técnico Agrícola	D10	D11	jan/20
5961	ODAIR JOSE AMORIM	Técnico Florestal	C04	C05	jan/20
5111	SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Telefonista	B04	B05	jan/20
10741	SILVESTRE WILKE FILHO	Assistente Administrativo	A01	A02	fev/20
11031	EDSON LUIZ SILVA	Assistente Operacional	A01	A02	fev/20
11041	JOSUE SILVEIRA PINTO	Assistente Operacional	A01	A02	fev/20
11021	MIGUEL ANTONIO DE DEUS	Assistente Operacional	A01	A02	fev/20
11001	ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	Assistente Operacional	A01	A02	fev/20
2951	PAULO BARANOSKI	Assistente Operacional	C08	C09	fev/20
11011	REGINALDO DA SILVA	Assistente Operacional	A01	A02	fev/20
4691	ELIANE TERESINHA PRIMOM	Auxiliar de Serviços Gerais	C06	C07	fev/20
4561	SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA	Auxiliar de Serviços Gerais	D06	D07	fev/20
10961	SOELI CONCEICAO IVANCHESKI ROIKO	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A02	fev/20
10971	VALDIRENE BOSCARDIN LIMA FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A02	fev/20
4981	MARIA LUCIA VILCZEK	Auxiliar Em Enfermagem	D06	D07	fev/20
4871	PATRICIA MALOJO	Cirurgião Dentista	C06	C07	fev/20
11071	NELSON PRINCIVAL JUNIOR	Monitor Recreativo e Social	A01	A02	fev/20
6471	ADILSON DE SOUZA	Motorista	D04	D05	fev/20
3371	EDSON REMEIKA	Motorista	C08	C09	fev/20
1791	JAIR CRISPIM	Motorista	C10	C11	fev/20
5531	PEDRO LUIZ MANKAZ	Motorista	D05	D06	fev/20
3071	SERGIO LUIZ DMUCHARSKI	Operador de Maquinas	D07	D08	fev/20
8481	DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	Assistente Operacional	B03	B04	mar/20
10941	GABRYEL ROMANHUK MARTINS	Assistente Operacional	A01	A02	mar/20
11151	CAIO FELIPE DOMINGUES	Assistente Administrativo	A01	A02	abr/20
9781	CARLA FLAIANE DA SILVA	Assistente Administrativo	B02	B03	abr/20
9771	ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	Assistente Administrativo	B02	B03	abr/20
4611	DAVID PRESTUPA	Operador de Maquinas	D05	D06	abr/20
8511	ELI JOSE CABRAL DA SILVA	Técnico Agrícola	C03	C04	abr/20
8541	LUCIANO SOBCZAK	Assistente Administrativo	B03	B04	mai/20
6821	REINALDO FERREIRA	Assistente Operacional	B04	B05	mai/20
6921	JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	Auxiliar de Serviços Gerais	A04	A05	mai/20
5091	LUCIA MARQEVIX	Auxiliar Em Enfermagem	D05	D06	mai/20
4961	ROZELI LURDES ROIKO	Auxiliar Em Enfermagem	B06	B07	mai/20
4801	VALMIR EMILIANO	Tesoureiro	B04	B05	mai/20
7351	ROZELI MIKOVSKI BALEM	Assistente Administrativo	B04	B05	jun/20
9921	REGIANE NOS	Assistente Social	B02	B03	jun/20
9681	DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	Auxiliar de Serviços Gerais	A02	A03	jun/20
7481	ALEXANDRE BURKO JUNIOR	Cirurgião Dentista	C04	C05	jun/20
7521	GUARACIANE GEMBAROWSKI CALLIARI	Enfermeiro	C04	C05	jun/20
7531	MIRIAN DE FATIMA GOLEMBA	Enfermeiro	C04	C05	jun/20
7471	EDSON ZALESKI	Medico Veterinário	A04	A05	jun/20
7461	RAFAEL IAREMA	Medico Veterinário	B04	B05	jun/20
7301	CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	Oficial Administrativo	C04	C05	jun/20
7291	ELENILSON MARCOWICZ	Operador de Maquinas	D04	D05	jun/20
8591	JOAO PEDRO HAGEM DOS SANTOS	Operador de Maquinas	C03	C04	jun/20
7581	JANAINA CORREA	Procurador	C04	C05	jul/20
9871	NIVEA MARIA BUHLER	Assistente Administrativo	A02	A03	ago/20

11221	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A02	ago/20
10011	MARISTELA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03	ago/20
8661	SERGIO KAZMIERCZAK	Motorista	C03	C04	ago/20
9991	SILVANA PRZYBYZESKI	Procurador	B02	B03	ago/20
11291	JOAO ESTEFANO DA LUZ	Agente Fiscal	A01	A02	out/20
11311	JONAS GNATKOSKI	Assistente Operacional	A01	A02	out/20
11301	MARCOS ROBERTO DE MOURA	Assistente Operacional	A01	A02	out/20
8421	MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	Assistente Operacional	B03	B04	out/20
8711	ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	Assistente Social	C03	C04	out/20
11241	INEZ IANKOSKI DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	A01	A02	out/20
7361	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	Assistente Administrativo	C04	C05	out/20
11321	JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	Farmacêutico	A01	A02	out/20
9851	LAIS FERNANDA ZEM	Assistente Administrativo	B02	B03	nov/20
8401	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	Assistente Operacional	B03	B04	nov/20
8431	EMERSON RIBEIRO	Assistente Operacional	A03	A04	nov/20
11401	JONATAS MOLETA	Assistente Operacional	A01	A02	nov/20
10021	ANAIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	B02	B03	nov/20
7011	ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	Auxiliar de Serviços Gerais	C04	C05	nov/20
8671	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	Coordenador de Merenda Escolar	B03	B04	nov/20
11421	GERALDO IVANCHESKI	Motorista	A01	A02	nov/20
11411	SILMARA PACZEK	Técnico Em Enfermagem	A01	A02	nov/20
7621	ANTONIO SLABICKI	Operador de Maquinas	C04	C05	dez/20
7601	GERSON ZEN DE MORAIS	Operador de Maquinas	C04	C05	dez/20
11231	ANGELICA KIELTYKA	Técnico Em Enfermagem	A01	A02	dez/20

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a data do requerimento do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 21 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B144BEC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº .019/2020

Súmula: "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021.*""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação da Câmara do Município de Rio Branco do Sul, o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e do art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, de 05 de abril de 1990.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R$ 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), discriminada na forma do Anexo I, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo I - Das Receitas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**121.884.324,37**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	10.586.355,83
Contribuições	R$	1.194.181,14
Receita Patrimonial	R$	441.142,84
Receita de Serviços	R$	921.462,50
Transferências Correntes	R$	108.624.712,80
Outras Receitas Correntes	R$	116.469,26
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.501.500,00**
Operações de Crédito	R$	5.250.000,00
Transferências de Capital	R$	1.251.500,00
TOTAL DA RECEITA - ORÇAMENTO FISCAL	**R$**	**128.385.824,37**

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de 128.385.824,37 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

Anexo II – Despesas do Orçamento Fiscal
Valores em Reais

I	-	**Poder Legislativo**	**R$**	**5.672.000,00**
0100	-	Câmara Municipal	R$	5.672.000,00
II	-	**Poder Executivo**	**R$**	**122.713.824,37**
0200	-	Governo Municipal	R$	882.000,00
0300	-	Secretaria Municipal de Governo	R$	5.346.609,03
0400	-	Procuradoria Geral do Município	R$	410.500,00
0500	-	Ouvidoria Geral do Município	R$	48.000,00
0600	-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.994.000,00
0700	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	13.398.000,00
0800	-	Secretaria Municipal de Planejamento	R$	292.000,00
0900	-	Secretaria Municipal de Comunicação Social	R$	408.000,00
1000	-	Secretaria Municipal de Educação	R$	34.735.410,84
1100	-	Secretaria Mun. da Saúde / Fundo Mun. de Saúde	R$	25.563.382,83
1200	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	6.066.567,56
1300	-	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	R$	845.000,00
1400	-	Secretaria Municipal de Defesa Social	R$	1.503.000,00
1500	-	Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$	25.698.626,40
1600	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R$	1.082.000,00
1700	-	Secretaria Municipal de Agricultura	R$	923.000,00
1800	-	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	R$	1.262.727,71
1900	-	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	571.000,00
2000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços	R$	309.000,00
2100	-	Controle Interno	R$	130.000,00
2200	-	Secretaria Municipal de Cultura	R$	255.000,00
2300	-	Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária de Projetos e Captação de Recursos	R$	490.000,00
9000	-	Reserva de Contingência	R$	500.000,00

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do § 2º, art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes do Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 25.563.382,83 (vinte e cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 6.066.567,56 (seis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos);

III - do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 298.566,25 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

IV - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil); e

V - do Fundo Municipal de Meio Ambiente que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais).

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, o Executivo Municipal tomará medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º O Anexo que trata do Programa de Trabalho - Caracterização dos Objetivos, parte integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes da Lei Municipal nº 1.213, de 20 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, visando o atendimento do contido no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º A execução orçamentária do exercício financeiro de 2021, seguirá o disposto na Lei Municipal nº 1.155, de 05 de dezembro de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e suas alterações.

Art. 8º Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2021, situações previstas no inciso II, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2020, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, obedecendo à codificação orçamentária constante dos anexos da presente Lei.
Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Rio Branco do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas oriundas de convênios, programas e de operações de crédito, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 16. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021, sobre a previsão orçamentária original das dotações que correspondem à aplicação das demais receitas constantes da Lei Orçamentária Anual, assim como o superávit financeiro nos termos previstos nos incisos I e II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 17. Os remanejamentos, as transposições e as transferências de dotações e demais autorizações contidas nos arts. 12 a 16, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 10, desta Lei.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais contido na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e/ou de legislações municipais anteriores a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar por Decreto, nos anexos constantes da Lei Municipal nº 1.155, de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, as alterações processadas e constantes da Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias na Lei Municipal nº 1.155, de 2017 - Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.213, de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e suas alterações, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei Municipal nº 1.213, de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7CC80195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 409 23 DE DEZEMBO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 640.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e parágrafos § 1º e § 2º, do artigo 16 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	204	3.1.90.92	000	1.000,00
02.01.04.124.00022.005	421	3.1.90.92	000	1.000,00
08.09.12.361.00086.037	2445	3.1.90.11	000	10.000,00

	2483	3.1.90.92	000	110.000,00
08.09.12.361.00086.038	2690	3.1.90.92	000	2.000,00
08.09.12.367.00082.041	3136	3.1.90.92	000	2.000,00
08.09.12.365.00086.039	2871	3.1.90.92	103	200.000,00
	2901	3.1.90.92	103	180.000,00
	2908	3.1.91.13	103	35.000,00
08.10.12.361.00086.043	3217	3.1.90.92	101	30.000,00
08.10.12.365.00086.044	3250	3.1.90.92	101	31.000,00
08.10.12.367.00086.104	3281	3.1.90.92	101	38.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.06.28.846.00000.007	1574	3.3.90.91	000	100.000,00
	1577	3.3.90.93	000	150.000,00
05.06.28.846.00000.008	1581	3.3.91.97	000	41.000,00
08.10.12.361.00086.043	3221	3.1.91.13	101	99.000,00
13.17.18.541.00132.069	6290	3.3.90.30	000	30.000,00
	6304	3.3.90.39	000	220.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	2.000,00
08.09	3.1	000	dezembro	124.000,00
08.09	3.1	103	dezembro	415.000,00
08.10	3.1	101	dezembro	99.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
05.06	3.3	000	dezembro	291.000,00
08.10	3.1	101	dezembro	99.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	250.000,00
TOTAL				**640.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal de Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:69BEA2CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 410 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação na quantia de **R$ 415.000,00,** junto a Secretaria de Saúde e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4061	3.1.90.11	494	280.000,00
	4103	3.1.91.13	494	30.000,00
09.11.10.304.00092.050	4402	3.1.90.11	494	95.000,00
	4475	3.1.91.13	494	10.000,00
TOTAL				**415.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: oriundos da Fonte de Recursos: - 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	dezembro	415.000,00
TOTAL				**415.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:122D8996

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

Ref. Pregão Presencial nº 124/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº395B, Parque Industrial, CEP nº87070-060, fone nº44-3024-0500, e-mail: elsheikdistribuidora@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.502.181/0001-39, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de leite longa vida, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 124/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	4.000,00	57689	Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura.	4,39	17.560,00	LIDER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.560,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à contar da autorização da AF., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	_____
Município De Rolândia	***EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C62DCE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020

Ref. Pregão Presencial nº 118/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BR116, nº 15182, Vila Fanny, CEP nº81.690-200, fone nº41-3093-4003, e-mail: Andre.chaves@diex.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.798.468/0001-85, representada pelo Sr. **ANDRÉ CHAVES**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador do RG nº 8.263.670-6 e do CPF nº 036.556.049-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes de bioquímica com comodato de equipamento, conforme definições no anexo I e II, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 118/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/12/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	11.200,00	31094	ACIDO URICO	0,63	7.056,00	SIEMENS
	2	und	4.000,00	31089	ALBUMINA	0,60	2.400,00	SIEMENS
	3	und	4.000,00	8419	Amilase	1,03	4.120,00	SIEMENS
	4	und	6.500,00	31098	BILIRRUBINAS TOTAIS	0,78	5.070,00	SIEMENS
	5	und	6.500,00	45710	Bilirrubinas Direta	0,78	5.070,00	SIEMENS
	6	und	3.100,00	31103	CALCIO	0,65	2.015,00	SIEMENS
	7	und	23.000,00	8449	Colesterol Total	0,61	14.030,00	SIEMENS.
	8	und	3.000,00	31124	CPK	1,81	5.430,00	SIEMENS

	9	und	1.000,00	31119	CK-MB	1,69	1.690,00	SIEMENS
	10	und	23.000,00	31125	CREATININA	0,61	14.030,00	SIEMENS
	11	und	4.000,00	31141	FERRO	1,01	4.040,00	SIEMENS
	12	und	6.600,00	8473	Fosfatase Alcalina	0,67	4.422,00	SIEMENS
	13	und	6.000,00	8478	Gama GT	0,96	5.760,00	SIEMENS
	14	und	30.000,00	8479	Glicose	0,59	17.700,00	SIEMENS
	15	und	10.000,00	57568	Hemoglobina Glicada	5,22	52.200,00	SIEMENS
	16	und	21.000,00	45713	HDL colesterol	1,25	26.250,00	SIEMENS
	17	und	3.500,00	45714	LDH	0,66	2.310,00	SIEMENS
	18	und	2.500,00	31177	MAGNESIO	0,66	1.650,00	SIEMENS
	19	und	9.000,00	57569	Potássio	1,44	12.960,00	SIEMENS
	20	und	10.000,00	31183	PROTEINA C REATIVA	2,60	26.000,00	SIEMENS
	21	und	4.000,00	31192	PROTEINAS TOTAIS	0,54	2.160,00	SIEMENS
	22	und	9.000,00	31197	SODIO	1,44	12.960,00	SIEMENS
	23	und	15.000,00	8555	TGO	0,68	10.200,00	SIEMENS
	24	und	15.000,00	8556	TGP	0,68	10.200,00	SIEMENS
	25	und	23.000,00	31212	TRIGLICERIDES	0,89	20.470,00	SIEMENS
	26	und	20.000,00	31216	UREIA	0,64	12.800,00	SIEMENS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
2. A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
3. Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
4. O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
5. A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do registro de preços. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do registro de preços (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
6. Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a adjudicatária deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
8. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
9. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
11. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
12. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
13. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
16. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
21. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
22. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
23. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **detentora do registro de preços**, sem ônus para a **administração**.
24. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
25. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
26. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **adjudicatária**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
27. Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
28. Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário

(contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa.
29. A empresa deverá instalar no laboratório, sem custo adicional, sistema para fornecimento de água com grau de qualidade e em quantidade adequado para o uso do equipamento, bem como realizar as manutenções necessárias neste sistema sem custo adicional. O sistema deverá possuir condutivímetro ou resistivímetro para que seja verificada a qualidade da água.
30. A licitante vencedora do lote 2 deverá fornecer ainda 2 (duas) centrífugas digitais com capacidade mínima de 28 tubos com rotor móvel e velocidade mínima de rotação de 4.000rpm.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 282.993,00 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 03 (três) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-045. O horário para entrega fica estipulado entre 08 e 11 hs e das 13 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4. Os materiais, reagentes e equipamentos deverão ser de primeira linha.
5. O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
6. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7. As quantidades estabelecidas no edital são estimadas, não ficando obrigada a prefeitura a adquiri-las por completo.
8. O recebimento dos reagentes e materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
9. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
10. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à detentora do registro de preços.

11. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
12. A substituição de produtos em desacordo com o edital ou com qualidade contestável deverá ser feita dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, ficando o fornecedor sujeito as punições cabíveis caso não realize esta troca.
13. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
14. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
16. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme este termo. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19. Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazer o serviço de forma condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente preste o serviço que não esteja ajustado nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá refazer o serviço para que atenda tais padrões, não acarretando prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente registro de preços/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do registro de preços e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente registro de preços /Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do registro de preços e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à ADJUDICATÁRIA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de inicio da prestação de serviços será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar registro de preços no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ao 01 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D4154497

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

Ref. Pregão Presencial nº 113/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Theodoro, nº 131, Centro, CEP nº12.308-720, fone nº12-3953-4742, e-mail: licitacao@combatevale.com, na cidade de Jacareí - SP, cadastrada no CNPJ/MF nº12.560.643/0001-79, representada pelo Sr. **FERNANDO LEITE**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador do RG nº 10.253.469 e do CPF nº 020.730.288-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 113/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	S/M	300.000,00	57517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO ALADA E RASTEIRA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESARACNIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BEM IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, PODENDO ESTAR EM ZONAS RURAIS E URBANAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS, FAZENDO A INSPEÇÃO DE PONTOS DE ISCAGEM, REAPLICANDO ONDE HOUVER CONSUMO, SUBSTITUINDO ISCAS ESTRAGADASE/ OU PONTOS NÃO EXPLORADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇ	0,25	75.000,00	COMBATE
2	S/M	15.000,00	57518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO ABAIXO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS EM ÁREAS DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, PODENDO ESTAR LOCALIZADAS EM ZONAS URBANAS OU RURAIS, INCLUINDO A VEDAÇÃO DOS ACESSOS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1,44	21.600,00	COMBATE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 Responder pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.

2. Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

4. Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

5. Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.

6. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

7. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam efetuados com imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.

12. Dispor de profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.

13. Durante o período de garantia, atender ao chamado efetuado pelo município de Rolândia, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por local, para refazer, sem nenhum acréscimo ao valor registrado, os serviços necessários.

14. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

17 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

18 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

23 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes.
2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido, obrigando-se a refazer no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4 - As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia de execução, obrigando-se a refazer aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento ao chamado será de até 30 (trinta) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B51FE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **FELIPE CANIATO BASILICHI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Projetada B, nº282, Bairro Santa Zelia, CEP nº86.742-000, fone nº44-99969-6654, e-mail: ffinformatica2019@gmail.com, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 33.966.090/0001-29, representada pelo Sr. **FELIPE CANIATO BASILICHI**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, portador do RG nº 10.715.433-7 e do CPF nº 086.069.099-71, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	PCT	400,00	51027	Fralda descartável infantil P com barreira com no mínimo 28 unidades composição fibras de celulose e polipropileno, filme de polipropileno, adesivo termo plástico, fios elásticos fragrancia - floc gel (poliacrilate de sódio)	15,24	6.096,00	MEGA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FELIPE CANIATO BASILICHI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:5BB1A9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

Ref. Pregão Presencial nº 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 40, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF nº 235.395.509-68**,** resolve registrar o preço da empresa **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº6220, Zona 7, CEP nº87.030-120, fone nº44-3040-5555, e-mail: licitacao@imperiofrios.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº22.051.918/0001-00, representada pela Sra. **LUCIMAR FELICIANO SUDA**, brasileira, divorciado, sócio-administrativa, portadora do RG nº 7.125.115-2 e do CPF nº 699.066.539-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carnes, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 101/2020, devidamente homologado pelo Município em 29/10/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	KG	300,00	47905	Filé de Tilápia congelado de 1ª qualidade, sem adição de água, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausencia de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem, ingredientes, validade e número do registro no Ministério da Agricultura, inspeção no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	43,16	12.948,00	SMART FISH
6	KG	800,00	57113	Apresuntado de pernil suíno, congelado, fatiado. Não conter glúten. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, embalado em plástico à vácuo transparente atóxico resistente que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	20,57	16.456,00	BELA VISTA
7	KG	100,00	57114	Bacon, congelado, barriga de suíno, contendo água, açúcar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nítrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	26,76	2.676,00	FRIGO DASKO
8	und	400,00	57115	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1ª qualidade, em bifes com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem.Devendo ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	37,38	14.952,00	ZAC
11	KG	800,00	57118	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	38,31	30.648,00	FRIMESA
12	KG	800,00	57119	Pernil de porco congelado, com osso e pele, parte traseira, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente.Validade mínima de 6 meses.	15,52	12.416,00	ZAC
13	KG	300,00	57120	Costela bovina sem osso, congelada, cortada em cubos de aproximadamente 5x5cm, no máximo de 10% de sebo e gordura. Conter rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	29,71	8.913,00	ZAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 99.009,00 (noventa e nove mil e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.

11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Carnes (Boi e Frango) devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes no Anexo II – Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) dias após emissão da Autorização de Fornecimento; a entrega é ponto a ponto, nos locais constantes no Anexo II - Locais de entrega. As datas de entrega serão as indicadas nas escalas de entrega (pelo menos uma vez na semana) e no horário das 7:30h ás 14:00h e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	***IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME***
Prefeito Municipal Interino	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4C488C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020

Ref. Pregão Presencial nº 100/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101**,** resolve registrar o preço da empresa **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Colombo, nº 6220, Zona 7, CEP nº87.030-120, fone nº44-3040-5555, e-mail: licitacao@imperiofrios.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 22.051.918/0001-00, representada pela Sra. **LUCIMAR FELICIANO SUDA**, brasileira, divorciada, sócia, portadora do RG nº 7.125.115-2 e do CPF nº 699.066.539-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 100/2020, devidamente homologado pelo Município em 06/11/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	420,00	53299	*Açúcar cristal - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 2 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega.	4,71	1.978,20	ALTO ALEGRE
3	PCT	3.700,00	51089	Açúcar cristal - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega	10,11	37.407,00	DOURO
9	PCT	2.000,00	53302	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	5,95	11.900,00	DIOKA
10	PCT	2.000,00	57060	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas. TIPO PINDUCA	7,66	15.320,00	CATEMAR
22	PCT	3.530,00	57072	Cacau em pó – ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. TIPO RELVA VERDE	19,35	68.305,50	SELECTA
24	PCT	1.400,00	53307	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	1,30	1.820,00	MAGUI
25	PCT	425,00	53308	Canela em casca de primeira qualidade - ingredientes: canela em casca. Embalagem de10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	1,45	616,25	CATEMAR
34	LAT	800,00	57080	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	16,80	13.440,00	STELLA
35	LAT	3.400,00	57081	Extrato de tomate, embalagem de 850 g, sem conservantes, contendo tomate, sal e açúcar, consistência espessa. Prazo de validade mínimo de 15 meses no ato da entrega do produto. TIPO D'AJUDA	8,55	29.070,00	QUERO

36	KG	900,00	57082	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg.. TIPO YOKI	4,40	3.960,00	DIOKA
47	PCT	1.300,00	53318	Louro em folhas secas, 100% folhas de louro. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Pacote de 10 g. Prazo de validade mínimo de 11 meses no ato da entrega do produto.	1,53	1.989,00	MAGUI
50	PCT	1.050,00	46515	Macarrão sem ovos curto, tipo ave maria, acondicionado em embalagem transparente de polietileno, pacote de 500 gramas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais curcuma e urucum. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de de entrega.	2,94	3.087,00	GALO
54	LAT	2.100,00	57096	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 200g. TIPO QUERO	2,23	4.683,00	STELLA
55	LAT	800,00	57097	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	16,37	13.096,00	STELLA
59	FR	1.200,00	57099	Orégano, embalagem de 10g. Prazo de validade mínima de 11 meses no ato da entrega do produto.	1,50	1.800,00	MAGUI
65	PCT	1.800,00	57104	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. TIPO YOKI	3,74	6.732,00	MAGUI
70	PCT	300,00	57107	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g.TIPO VIGOR	5,05	1.515,00	FLORIANI
71	PCT	200,00	57108	Sagu, embalagem de 500gr. TIPO YOKI	5,13	1.026,00	CATEMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 217.744,95 (duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias úteis a partir da autorização da AF., emitida pela Secretaria competente; as entregas serão realizadas no dia e horário indicado na solicitação e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
SILVANA MANGANOTTI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 4.723.521-9 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B1EE2EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

Ref. Pregão Presencial nº 117/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itapicuru, nº 96, Centro, CEP nº86.025-410, fone nº43-3321-6000, e-mail: look@sercomtel.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 22.506.210/0001-99, representada pelo Sr. **JIVALDO LUIZ DOMENCIANO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.457.563-9 e do CPF nº 540.263.509-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de banners, faixas e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 117/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	M2	200,00	50069	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiras de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m²	44,00	8.800,00
2	Mli	400,00	50070	Faixa em filme de polietileno, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente	74,00	29.600,00
3	M2	30,00	50071	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m²	73,00	2.190,00
4	und	20,00	50072	Placa de inauguração em acrílico 15mm com 4 prolongadores de aço, sinalizada em vinil impressão 1440 dpi (formato 60x40cm) - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados)	724,00	14.480,00
5	und	20,00	50073	Placa de inauguração em acrílico 4mm 50x85cm impressão em vinil 1440x1440dpi, dupla face - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados	709,00	14.180,00
6	M2	100,00	50074	Vinil 8 ou 10 com impressão digital solvente, 1440 dpi, aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 1,0 m²	68,00	6.800,00
7	M2	160,00	50075	Lona Vinílica 440g, com impressão digital solvente, 1440 dpi, Aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 2,0 m²	69,00	11.040,00
8	M2	50,00	36251	Quadro em de 2x1metros em metalon 20x20 chapa 20, 2 tubos de 3mt 2´´ chapa 20 para pés, lona Vinilica 440g com impressão digital solvente e cantoneiras de alumínio para acabamento - Aplicação inclusa	339,00	16.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Os produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
9 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 104.040,00 (cento e quatro mil e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A prestação dos serviços será efetuada nas datas conforme descrito na autorização de fornecimento.
3 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.
6 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
8 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
9 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
13 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JLD COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A5D5F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº 287, Sala 03, vila Santo Antonio, CEP nº87.030-170, e-mail: lokalmed@outlook.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, representada pela Sra. **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, brasileira, administradora, portadora do RG nº 10872476-5 e do CPF nº 074.257.239-05, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	300,00	57519	Absorvente noturno, gel, com 08 unidades, com abas, cobertura suave. Composição: celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, silica, óxido de zinco, fitoconcentrol e camomila.	6,00	1.800,00	INTIMUS
16	und	500,00	57529	Fio dental, sabor menta com 50 metros	3,28	1.640,00	MEDFIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.440,00 (três mil quatrocentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:33B093F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2020

Ref. Pregão Presencial nº 114/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº 140, Jardim San Remo, CEP nº86.062-390, fone nº43-3338-7221, e-mail: comercial4@webvalor.net.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 20.719.073/0001-45, representada pela Sra. **ANDREIA MARA ANTONHOLI GARCIA**, brasileira, casada, empresária portadora do RG nº 7170705-9 e do CPF nº 035.376.829-48, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 114/2020, devidamente homologado pelo Município em 02/12/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	300,00	57524	Condicionador de cabelo para adulto, neutro, embalagem de 350 ml, composição: áqua parafanum liquidum, dimethcone cetrimonium, chloride parfum TEG/70.	5,30	1.590,00	GRION SMART
10	und	300,00	57528	Creme para pentear, embalagem com 295 grs. Composição: Água, Cloreto de cetil trimetil amônio, silicone, álcool ceto - estearílico, monoestearato de glicerila, óleo mineral, fragrância, BHT, ceramidas, pró-vitamina B5, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico	5,10	1.530,00	GRION SMART
25	FR	300,00	57532	Protetor solar adulto. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	21,38	6.414,00	PRO SUN
26	FR	300,00	57533	Protetor solar kids. FPS 30, com cobertura contra ação de raios UVA e UVB. Resistência de até 05 horas a água ou suor. Embalagem de 200 ml. Com prazo de validade de até 01 ano a partir da data de entrega.	32,70	9.810,00	PRO SUN KIDS
29	und	300,00	51030	Shampoo infantil neutro para cabelo, embalagem de 480 ml. Composição: Água, tricedete sulfato de sódio, cocamidopropilbetaina, decilglucosido coco-glucosido, oleato de glicerilo, fragrância, glicerina PEG-150, distearato poliquaternio 10, acido cítrico e EDTA tetrassódico, hidróxido de sódio, metilclorosolinona, metilsolinona, nitrato de magnésio, cloruro de magnésio, laranja 4CL1720, vermelho 33	6,80	2.040,00	GRION KIDS
30	und	450,00	26675	Shampoo para cabelos (adulto) neutro, frasco de 350 ml.	4,25	1.912,50	GRION SMART

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.296,50 (vente e três mil duzentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***A. L. G. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:BACCC949

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020

Ref. Pregão Presencial nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AUTO POSTO MANECO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº31, Centro, CEP nº86.600-143, fone nº43-3256-1482, e-mail: postomaneco@onda.com.br, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 03.688.277/0001-47, representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIN PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.294.482-5 e do CPF/MF nº 566.693.729-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36148	Diesel S 10	3,65	SHELL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***AUTO POSTO MANECO - LTDA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4DB307F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020
Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	97	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. EMBALAGENS DEVENDO CONTER 100 UNIDADES.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	DRAKKAR	100,00	14,00	1.400,00
1	93	SHAMPOO INFANTIL: VITAMINADO COM FORMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	TRALALA	650,00	9,69	6.298,50
1	35	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM SISTEMA ANTIBACTERICIDA, DUPLA FACE SENDO UMA LISA E OUTRA ABRASIVA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CM X 7,5CM.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BOM BRIL	2.200,00	0,70	1.540,00
1	54	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE ESTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	MAMMY	50,00	20,05	1.002,50
1	55	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CMX24CMX5CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CONDOR	100,00	7,21	721,00
1	61	PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS BRANCA, DE TEXTURA MACIA, DUPLA-FOLHA. ROLOS DE NO MÍNIMO 30MX10CM PICOTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CISNE	40.000,00	0,78	31.200,00
1	63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 22CMX26CM, CONTENDO POR PACOTE 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TROPICOS	1.600,00	6,68	10.688,00
1	66	PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RAYOVAC	400,00	11,85	4.740,00
1	70	PILHA PALITO ALCALINA AAA4 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RAYOVAC	500,00	6,41	3.205,00
1	72	PILHAS PALITO ALCALINA AAA2 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RAYOVAC	1.000,00	3,20	3.200,00
1	90	SAPONÁCEO EM PÓ, DEVENDO CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, TENSO ATIVOS ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, ALCALINIZASTES, ESSÊNCIA E AGENTE BRANQUEADOR. EMBALAGEM DE 300G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SANY BRIL	500,00	1,89	945,00
1	91	SAPONÁCEO LÍQUIDO: EMBALAGEM FRASCO COM 500ML, SUBSTÂNCIA CREMOSA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	RADIUM	2.000,00	8,40	16.800,00
1	95	TALCO: INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO PRODUZIDO COM TALCO DA MAIS ALTA QUALIDADE E PUREZA, EMBALAGEM COM 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	ANJINHO	300,00	7,63	2.289,00
1	96	TOALHA DE ROSTO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIOS DUPLOS, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA, DE ALTA ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,50X0,90M, CORES CLARAS	ELCIO MAFIOLETTI-ME	APUCARANA	400,00	5,20	2.080,00
1	99	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, COSTURADA, COM CABO DE MADEIRA COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	COLONIAL	400,00	11,70	4.680,00
1	37	FILME PVC CULINÁRIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	HOME	300,00	0,00	1,08
1	88	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ECOO	1.000,00	3,39	3.390,00
1	7	ANIL – BRANQUEADOR PÔS LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	CLAUDINA COMIRAN-ME	COLMAN	50,00	13,44	672,00
1	27	DESODORANTE SPRAY AEROSSOL, COM EMBALAGEM DE 150ML EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	SUAVE	150,00	6,10	915,00
1	29	ELÁSTICO CHATO ESPESSURA MÍNIMA 9MM, COM OCISÃO MÍNIMA DE 69% ALGODÃO E 31% LÁTEX, EMBALAGEM COM 10 METROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DORLITEX	50,00	6,45	322,50
1	30	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	CLEAN B	50,00	1,00	50,00
1	38	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DAMASCO	200,00	2,50	500,00
1	39	FÓSFOROS COM TAMANHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CLAUDINA COMIRAN-ME	FIAT LUX	500,00	2,23	1.115,00
1	44	LAVA ROUPA LÍQUIDO, PH 7 -9, VISCOSIDADE MÍNIMA 25ºC MÍNIMO 300CPS MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA PMM 342: 8,2 – 10,0%, LIQUIDO	CLAUDINA COMIRAN-ME	YPE	100,00	8,63	863,00

		VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO					
1	48	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER. RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	PLASUTIL	30,00	95,00	2.850,00
1	49	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS – TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840), SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	SANREMO	40,00	74,75	2.990,00
1	56	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, CAIXA COM 200 PALITOS CADA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CLAUDINA COMIRAN-ME	GABOARDI	50,00	0,74	37,00
1	62	PAPEL TOALHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM CONTENDO POR ROLA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	CLAUDINA COMIRAN-ME	STYLUS	1.500,00	2,96	4.440,00
1	80	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO 200G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE NO MÁXIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE REGISTRO E LOTE.	CLAUDINA COMIRAN-ME	SUPER VALE	600,00	4,99	2.994,00
1	58	PANO DE CHÃO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 44CMX65CM	C F ANTONELLI EIRELI	FLABOM	600,00	3,60	2.160,00
1	59	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO 50X70CM, ESTAMPAS VARIADAS	C F ANTONELLI EIRELI	FLABOM	800,00	3,60	2.880,00
1	74	PURIFICADOR DE AR SPRAY AROMATIZANTE EMBALAGEM DE 360ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	C F ANTONELLI EIRELI	ULTRAFRESH	500,00	6,25	3.125,00
1	1	AEROSSOL MULTI-INSETECIDA, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ELMUSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 400ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ULTRAFLECH	300,00	5,82	1.746,00
1	6	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSO ATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	BUGRE COMERCIAL EIRELI	SIPROLIMP	1.500,00	2,12	3.180,00
1	8	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ZOON	200,00	24,89	4.978,00
1	10	BALDE DE 20 LITROS CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE METAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	BUGRE COMERCIAL EIRELI	ARQUEPLAST	100,00	6,89	689,00
1	11	BARBEADOR DESCARTÁVEL: COM DUAS LAMIDAS DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA RESISTENTE EM PLÁSTICO COM BACO ANTI DESLIZANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	BUGRE COMERCIAL EIRELI	FIAT LUX	500,00	1,77	885,00
1	12	BICARBONATO DE AMÔNIA (SAL AMONÍACO) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	BUGRE COMERCIAL EIRELI	INCAS	80,00	1,44	115,20
1	14	CERA EM PASTA INCOLOR, COM RÁPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 350G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GIOCA	150,00	10,96	1.644,00
1	15	CERA EM PASTA VERMELHA/AMARELA, COM RÁPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GIOCA	300,00	6,34	1.902,00
1	16	CERA LÍQUIDA AMARELA/VERMELHA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GIOCA	150,00	3,73	559,50
1	17	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GIOCA	150,00	3,13	469,50
1	18	CERA LÍQUIDA INCOLOR AUTO BRILHO, ESPECIAL PARA SUPERFÍCIES ONDE FOI APLICADO SINTECO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	GIOCA	150,00	3,10	465,00
1	19	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, COM ARMAÇÃO EM METAL E CABO DE METAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150MM X 130MM.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	PANO SUL	50,00	2,39	119,50
1	20	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 200 ML CONFECCIONADO EM	BUGRE COMERCIAL	COPO SUL	1.500,00	2,64	3.960,00

		PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	EIRELI				
1	21	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 300 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	BUGRE COMERCIAL EIRELI	COPO SUL	400,00	4,69	1.876,00
1	22	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	BUGRE COMERCIAL EIRELI	COPO SUL	600,00	1,33	798,00
1	23	CORDA PARA VARAL CONFECCIONADA EM NYLON DE NO MÍNIMO 3,5MM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 10 METROS CADA UNIDADE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	BUGRE COMERCIAL EIRELI	VARAL	50,00	2,29	114,50
1	25	CREME DENTAL COM AÇÃO DIRETA NA PROTEÇÃO ANTICÁRIE, PROTEÇÃO CONTRA DENTE AMARELADO E MAU HÁLITO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	SORRISO	250,00	1,99	497,50
1	31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM CABO BASE EM MATERIAL PLÁSTICO.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LOCATELLI	200,00	2,19	438,00
1	33	ESPONJA DE AÇO FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 60G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	BUGRE COMERCIAL EIRELI	LUSTRO	400,00	0,97	388,00
1	86	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MÍNIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	JS COMERCIAL LTDA	JS PLASTICOS	600,00	3,95	2.370,00
1	9	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO – UNIFORME -DESCRIÇÃO: IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PLASTCOR	100,00	11,99	1.199,00
1	32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	LET	100,00	3,88	388,00
1	34	ESPONJA DE AÇO INOX, ANTI FERRUGEM, PESO LIG 10G PCT COM UM PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% INOX.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	DIVINOX	500,00	1,97	985,00
1	36	ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	BETTANIN	100,00	0,94	94,00
1	67	PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO LR 44, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ELGIN	500,00	16,84	8.420,00
1	71	PILHAS ALCALINA TIPO BOTÃO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA (LR1130/AG10) 1.5 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6 MM X 3,1 MM, CARTELA COM 10 UNIDADES.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ELGIN	200,00	21,84	4.368,00
1	77	RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, COM SISTEMA DE QUE FIXA O CABO COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 9CMX42CMX3CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	GAUCHA	250,00	4,54	1.135,00
1	89	SACO PARA FREEZER 5 KG, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	MEGAMIL	400,00	4,32	1.728,00
1	98	VASSOURA DE NYLON, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	RENDE BEM	300,00	5,99	1.797,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA COM PH MÍNIMO 13,5, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,0000 G/CM³, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMA DE 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	BRILHA SUL	3.000,00	1,49	4.470,00
1	28	DETERGENTE LÍQUIDO VISCOSO, COM PH 7,00-8,00 (MÍNIMO), DENSIDADE 1,02G/CM³, VISCOSIDADE MÍNIMO 250CP EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	BRILHA SUL	4.000,00	1,14	4.560,00
1	43	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHA DUPLA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 22CMX22CM, BRANCO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 50 UNIDADE CADA. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	BELA VISTA	500,00	1,60	800,00
1	52	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, LATEZ DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA CM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	VOLK	150,00	65,33	9.799,50
1	53	LUVAS PARA LIMPEZA P, M, G CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	BETANIN	500,00	3,60	1.800,00
1	57	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80X90CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	MARTINS	350,00	7,71	2.698,50
1	78	RODO DE ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ABRASIVO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5CM X 35CM X 15CM, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	LOCATELLI	200,00	7,00	1.400,00
1	79	RODO DE ESPUMA: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM SUPORTE PARA ENGATE. REFORÇADO NO FIXADOR DA BORRACHA, COM MEDIDA MÍNIMO DE 40CM DE LARGURA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	LOCATELLI	500,00	6,00	3.000,00
1	81	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE 0,50G/CM³, SOLUBILIDADE NA ÁGUA E PH 10,00(1% AQUOSO) EMBALAGEM DE 1KG CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	GIRANDO O SOL	1.800,00	5,33	9.594,00
1	82	SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS COM PH 9,00-11,00 (MÍNIMO), EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	LE BOTANIQUE	200,00	1,00	200,00
1	3	ÁLCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO (P/P) °INPM -69,5 – 75,3, TEOR ALCOÓLICO (V/V) °GL 76,9 - 81,4 PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5 DENSIDADE (G/ML/20ºC) - 0,855 VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - >8000CPS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 480G CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	1.000,00	3,10	3.100,00

1	5	AMACIANTE DE ROUPAS COLORIDAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	300,00	2,33	699,00
1	26	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM PH 4,5 – 7,00 (MÍNIMO), PORCENTAGEM DE ATIVO CATIÔNICO DE 0,32 – 0,44%, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE COCBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM DE 500 ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	3.500,00	1,39	4.865,00
1	51	LUSTRA MOVEIS PREPARADO À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES, ESPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 6,0 - 8,0 VISCOSIDADE 25 0C: MIN. 800 CPS, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	100,00	4,50	450,00
1	83	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 5 LITROS CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	400,00	10,00	4.000,00
1	84	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: EMBALAGEM COM 1L, FRAGÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇAO AGENSTE TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	400,00	3,12	1.248,00
1	94	SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM TAPA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SIPROLIMP	20,00	11,20	224,00
1	64	PILHA ALCALINA 12V A23. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI	ELGIN	1.000,00	5,99	5.990,00
1	4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º, APRESENTADO NA FORMA LÍQUICA COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ETANOL (CAS 64-17-5) 45,8 – 46,8% (M/M); ÁGUA (CAS 7732 – 18-5): 54,2 – 53,2 % (M/M)., EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	R C FERREIRA & CIA LTDA	SUPER VALE	1.000,00	3,27	3.270,00
1	13	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	R C FERREIRA & CIA LTDA	INCAS	100,00	2,02	202,00
1	24	COTONETES, COM HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PONTA DE ALGODÃO PURO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO NA ANVISA	R C FERREIRA & CIA LTDA	ISCARE	200,00	1,35	270,00
1	40	FRALDA DE PANO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO; TECIDO ABSORVENTE; 30 FIOS/CM2; DIMENSÃO MINIMA DE 66X68CM, COM BARRA EM DOIS LADOS DOIS LADOS COM SOLDADOS DE FABRICAS	R C FERREIRA & CIA LTDA	INCONFRAL	500,00	9,87	4.935,00
1	41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	R C FERREIRA & CIA LTDA	PANTHER BABY	100,00	23,99	2.399,00
1	42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	R C FERREIRA & CIA LTDA	PANTHER BABY	100,00	23,99	2.399,00
1	46	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	R C FERREIRA & CIA LTDA	PLASUTIL	40,00	70,00	2.800,00
1	50	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE CILINDRICA 15 LITROS COR BRANCA.	R C FERREIRA & CIA LTDA	SANTANA	60,00	22,50	1.350,00
1	65	PILHA ALCALINA AA4 PEQUENA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R C FERREIRA & CIA LTDA	EVEREAD	1.000,00	5,85	5.850,00
1	69	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	R C FERREIRA & CIA LTDA	ENERGIZER	500,00	13,84	6.920,00
1	73	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPENO E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	R C FERREIRA & CIA LTDA	DESAFIO	50,00	1,60	80,00
1	92	SEBO BOVINO, PRODUTO FRESCO, LIVRE DE IMPUREZAS E COM ODOR E ASPECTO FÍSICO CARACTERÍSTICO	R C FERREIRA & CIA LTDA	MIOLAR	50,00	7,78	389,00
1	85	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	AFP	550,00	4,17	2.293,50
1	68	PILHA ALCALINA, 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ANDREI SANTOS SILVA	ELGIN	500,00	9,23	4.615,00
1	45	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	PLASVALE	30,00	100,00	3.000,00
1	47	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL EM AÇO INOX - QUE POSSUA CESTO INTERNO REMOVÍVEL E TAMPA COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO.	DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	MOR	40,00	100,00	4.000,00
1	75	QUEROSENE PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS: MÍN. 70% -HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS: MÁX. 20% - HIDROCARBONETOS OLEFÍNICOS: MÁX. 5%, EMBALAGEM DE 800ML PLÁSTICA DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	BIDDEN COMERCIAL LTDA	DIPILL	200,00	7,26	1.452,00

		REGISTRO					
1	76	RODO COM BORRACHA DE 1 METRO, ESTRUTURA EM ALUMINO, COM BORRAHA DE ALTA RESISTENCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	RODRIGO IAGO RODRIGUES 07493453900	CANADA	100,00	46,49	4.649,00
1	87	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	RODRIGO IAGO RODRIGUES 07493453900	IKEPLAST	550,00	2,45	1.347,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	1.400,00
BIDDEN COMERCIAL LTDA	1.452,00
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	2.293,50
JS COMERCIAL LTDA	2.370,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	3.391,08
ANDREI SANTOS SILVA	4.615,00
WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI	5.990,00
RODRIGO IAGO RODRIGUES 07493453900	5.996,50
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	6.298,50
DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI	7.000,00
C F ANTONELLI EIRELI	8.165,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14.586,00
CLAUDINA COMIRAN-ME	17.748,50
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	20.114,00
BUGRE COMERCIAL EIRELI	24.824,70
R C FERREIRA & CIA LTDA	30.864,00
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	38.322,00
ELCIO MAFIOLETTI-ME	83.090,50

Salto do Lontra, 23 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:72576978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - EM ATENDIMENTO A LEI ALDIR BLANC - HOMOLOGAÇÃO Nº 82/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, bem como o Decreto Municipal nº 49, de 25 de setembro de 2020, torna público RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS E CLASSIFICADOS pelo Edital de Chamamento Público Nº 02/2020.

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
YGOR GUEDES NICODEMO AMARO	FESTIVAL CULTURAL ONLINE DE ARTE E CULTURA DE SANTA AMÉLIA	FESTIVAL CULTURAL	27,5	APROVADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	LITERATURA SEM FRONTEIRAS	LITERATURA	27	APROVADO
ELIONAI VALMIR FERREIRA DA SILVA	NHANDEREKO	LITERATURA	25	CLASSIFICADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
WILSON DE OLIVEIRA	EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA DA CULTURA INDÍGENA	FOTOGRAFIA	26	APROVADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
WILSON APARECIDO ALVES	ARTE INDÍGENA PARA TODOS	ARTESANATO 01: CURSO DE ARTESATO PARA CRIANÇAS (ATÉ 12 ANOS);	26	APROVADO
WILLIAN HENRIQUE CAMPOS	DESENHO INDÍGENA COM MIÇANGAS	ARTESANATO 01: CURSO DE ARTESATO PARA CRIANÇAS (ATÉ 12 ANOS);	25,5	CLASSIFICADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
SILVANA DOS SANTOS LOURENÇO	SILVANA CROCHÊ	ARTESANATO 02: CURSO DE ARTESANATO PARA IDOSOS (ACIMA DE 60 ANOS);	20,5	APROVADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
ADELINE VIANA DA SILVA	BORDADO EM PONTO CRUZ E VAGONITE	PREMIAÇÃO EM ARTESANATO NA CATEGORIA: BORDADO	24	APROVADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
JANE BATISTA DIAS	ARTESANATO INDÍGENA GUARANI, NA ATUALIIDADE, COMO PONTO DE PARTIDA PARA NOVAS REFLEXÕES E CONSCIÊNCIA	PREMIAÇÃO NA CATEGORIA: ARTESANATO INDÍGENA	26	APROVADO

SAMUEL ALVES DE CARVALHO	OFICINA DE ESCULTURA EM MADEIRA	PREMIAÇÃO NA CATEGORIA: ARTESANATO INDÍGENA	22,5	CLASSIFICADO

PROPONENTE	PROJETO	MODALIDADE	NOTA	SITUAÇÃO
ELON LUCAS JACINTHO	GRAFISMO INDÍGENA GUARANI NHANDEWA	PREMIAÇÃO NA CATEGORIA: PINTURA	27,5	APROVADO

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4DFD8C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.128/2020

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 04 de Janeiro de 2021, devendo os mesmos retornarem aos seus trabalhos no dia 03 de Fevereiro de 2021.

Nome	Cargo	RG	Período Aquisitivo
Alessandra Scanacapra Perez	Coordenadora	9.216.803-4	2020/2021
Cecilia Roscosz Marçal	Diretora	4.267.992-5	2020/2021
Claudia Maria da Rocha	Professora	4.255.937-7	2020/2021
Debora Machado da Silva	Professora de Educação Física	10.855.604-8	2020/2021
Dafini Aparecida Gomes	Professora de Educação Infantil	10.036.718-1	2020/2021
Joice Cristina de Oliveira	Professora	8.945.292-9	2020/2021
Maria Rosa Bertollo de Souza	Professora	1.799.631-2	2020/2021
Matilde Hernandes Lopes	Professora Municipal	3.063.354-7	2020/2021
Neuzeli de Fatima Fuza Silva	Professora	4.237.055-0	2020/2021
Paula Daniela Pietro de Souza	Professora	8.360.744-0	2020/2021
Renata Ortiz Garcia	Professora	9.252.933-9	2020/2021
Rozeli Barros dos Santos Almeida	Professora	8.360.764-5	2020/2021
Sandra Vieira Araújo	Professora de Educação Infantil	6.665.054-5	2020/2021
Wanderley Antônio Scanacapra Junior	Professor de Educação Fisica	10.024.433-0	2020/2021
Zélia Alves Silva de Macedo	Professora Pré Educar	14.173.636-1	2019/2020
Patrícia Cabral dos Santos Cardoso	Professora	12.506.227-0	2020/2021
Vania Aparecida Sebastião	Professora	4.179.415-1	2020/2021
Maria Aparecida Anastácio Verone	Professora	13.789.163-8	2020/2021
Heliana Aparecida Oliveira Silva	Diretora	7.612.261-0	2020/2021
Eliane Alves Fernandes	Professora	5.551.552-2	2020/2021
Danilo Roberto Fuza	Professor de Educação Física	8.358.433-5	2020/2021
Marisa dos Santos	Professora	9.900.708-7	2019/2020
LucinesPanuci Alves	Professora	6.112.557-4	2020/2021
Camila Zamboni de Andrade	Professora	9.703.379	2020/2021
Ana Irma Lago	Professora	4.256.880-5	2020/2021
Ana Lúcia de Freitas	Professora	5.893.444-5	2020/2021
Angélica Saraiva	Professora	5.355.310-9	2020/2021
LilyanHaissaMoreira Miqueletti	Diretora	9.879.040-3	2019/2020
Elizabeth Arndt	Professora	6.265.060-5	2020/2021
Elizete Aparecida Miranda Martins	Professora	4.519.349-7	2020/2021
Marcia Regina Evangelista dos Santos	Professora	14.270.140-5	2020/2021
Maria Elizabete M. dos Santos	Educadora Infantil	10.759.218-0	2020/2021
Nair Bazaglia	Professora	6.227.515-4	2019/2020
Rozeli Aparecida Pinzi de Souza	Professora	5.126.834-2	2020/2021
Silvia Lucia Botter Rocha	Professora	4.172.568-0	2020/2021
Sonia Maria Serafim dos Reis	Educadora Infantil	3.772.745-8	2018/2019
Vera Lucia Teodoro Ghiraldi	Educadora Infantil	4.413.528-0	2019/2020
Camila de Souza Santos	Professora	10.817.435-8	2020/2021
Rosemary Luiza Fasoli	Professora	4.237.927-1	2020/2021
Andrieli Cristina Pomaro	Professora	8.412.972-0	2020/2021
Adna da Cruz	Professora	5.272.595-0	2020/2021
Claudia Silvana Favoni	Professora	4.488.697-9	2020/2021
JosilaineBertaglia Ortiz	Professora	6.790.695-0	2020/2021
Carina Aparecida Antero de Aguiar	Educadora Infantil	5.474.352-1	2020/2021
Dolahir Alves dos Santos Porto	Professora de Educação Infantil	4.528.545-6	2020/2021
Luciene Nunes Girardi	Coordenadora	8.521.714-3	2020/2021
Marcela Cristiane Farias Barbosa	Professora de Educação Infantil	9.123.486-6	2020/2021
Silvia Regina de Moura da Silva	Professora de Educação Infantil	13.518.320-2	2020/2021
Elizabeth Spessia da Silva	Professora de Educação Infantil	5.038.075-0	2020/2021
Jucimara dos Reis Pereira	Professora de Educação Infantil	9.395.847-0	2020/2021
Elaine da Paz Vieria	Professora de Educação Infantil	9.928.315-7	2020/2021
Sara Aparecida da Silva Ferreira	Professora de Educação Infantil	15.029.460-6	2020/2021
Kamila Alves de Lima da Silva	Professora de Educação Infantil	10.341.459-8	2020/2021
Roseli Ferreira Bertaquini	Professora de Educação Infantil	7.847.577-3	2020/2021

Crizeli Aparecida da Silva Bernegozzi	Professora de Educação Infantil	9.668.858-0	2020/2021
Maria Aparecida dos Santos Lima	Professora de Educação Infantil	5.571.014-7	2020/2021
Silmara de Lima	Professora de Educação Infantil	6.668-862-8	2020/2021
Rosangela Augusto Correa Canassa	Professora de Educação Infantil	6.124.443-3	2020/2021
Eliete Aparecida Cota	Educadora Infantil	7.981.261-7	2020/2021
Amanda Santiago da Silva	Educadora Infantil	12.488.086-6	2020/2021
Valdete Aparecida Scanacapra Anicias	Educadora Infantil	5.224.802-7	2020/2021
Mara RozaneFantucci Fuza	Educadora Infantil	6.114.363-7	2020/2021
Ana Paula Cardoso Dutra de Carvalho	Educadora Infantil	10.336.490-6	2020/2021
Juliana Gazila Mendes Borges	Diretora	10.036.801-3	2019/2020
Josilaine da Silva Oliveira	Educadora Infantil	10.282.878-0	2020/2021
Antônia Sandra Costa Pelegrino	Educadora Infantil	4.794.802-9	2020/2021
Marina de Lourdes Martins Mussnich	Educadora Infantil	1.751.582-9	2020/2021
Wilsilene Aparecida dos Santos Cota	Educadora Infantil	8.359.365-2	2020/2021
Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva	Educadora Infantil	8.978.145-0	2020/2021
Francieli Amaral Fuza	Professora de Educação Infantil	8.360.758-0	2020/2021
Patrícia Pais	Professora	9.809.033-9	2020/2021
Sandra Maria C. Alencar	Educadora Infantil	7.710.123-3	2020/2021

A**rt. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:33585081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2020

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade Nº 11/2020.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 07/2020

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAURICIO PEREIRA MACEDO 08815483918;
Objeto: Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviços e Auxilio Funeral, e Transporte de Funerais para as Famílias atendidas através dos programas Assistenciais, mantidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2453	AUXILIO FUNERAL 1 (uma) urna, 01(uma) coroa, velas, ornamentação da urna com véu e flores, preparação do corpo para atos fúnebres, transladado do local de velório para o local de sepultamento.	FUNERÁRIA SÃO MARCOS	SR	35,00	850,00
LOTE: 001	2	9864	AUXILIO TRANSPORTE DE FUNERAIS Auxilio transporte de funerais - valor do km rodado para transladado de corpo de usuários de santa lúcia falecidos fora do Município de Santa Lúcia - PR.	FUNERÁRIA SÃO MARCOS	SR	10.000,00	0,50

Prazo de Execução: 22/12/2021.

Prazo de Vigência: 22/12/2021.

Data da Assinatura: 23/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5292AA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas responsáveis por ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com o inciso II**.**

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

HABILITADAS	CPF do responsável pelo proponente
DENISE REGINA MULLER	076.126.969-08
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	997.529.219-49
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	103.367.049-92
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	737.525.849-04
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	905.422.409-63
LUCAS DE SOUZA	058.495.699-10
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	002.709.396-44
TATIANE RECALCATTI LORENCE	039.876.839-02

CLASSIFICADAS	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ECOLÓGICA SANTO ANTONIO	85,00
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHASQUERENCIA DA FRONTEIRA	65,00
TAINARA OLIVEIRA DE ALMEIDA	65,00
LUCAS DE SOUZA	60,00
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	55,00
DENISE REGINA MULLER	55,00
TATIANE RECALCATTI LORENCE	47,00
PEDRO EVALDO DE PELEGRINI	45,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8095D3A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020.
OBJETO: credenciamento de propostas de pessoas jurídicas para apresentações artísticas, oficinas culturais em espaços públicos, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que serão beneficiadas com o apoio financeiro em regime emergencial para pessoas jurídicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19, de acordo com a Lei Federal 14.017/2020 art. 2º inciso III**.**
A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.490/2020 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas pelo Conselho Municipal de Cultura, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Habilitados	CPF do responsável pelo proponente
JGS EVENTOS LTDA	632.196.039-04
GILBERTO MODESTO	984.764.160-91
GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE	086.636.199-52
EVANDRO PAULO FEDRIGO	796.967.169-15
JORGE PAULO KLEINHANSERALDO MOREIRA	553.655.079-91
JULIANO CARVALHO DELLA NINA	968.036.810-68
FERNANDO GABRIEL FREDDO PERUFFO	099.479.449-56
ERALDO MOREIRA	022.712.459-66

Desabilitados	
EDSON BRUCH DA SILVA	051.247.069-37

Classificados	Pontuação
JGS EVENTOS LTDA	65,00
EVANDRO PAULO FEDRIGO	60,00
ERALDO MOREIRA	60,00
JULIANO CARVALHO DELLA NINA	60,00
GILBERTO MODESTO	60,00
FERNANDO GABRIEL FREDDO PERUFFO	60,00
GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE	30,00
JORGE PAULO KLEINHANSERALDO MOREIRA	10,00

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de dezembro de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:85058572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 982/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

LEI Nº 982/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2021, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional , da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 20.919.382,05 (Vinte milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

Art.2º- A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		**20.307.137,05**
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.175.037,25	
	Receita de Contribuições	46.367,25	
	Receita Patrimonial	18.793,80	
	Receita Industrial	0,00	
	Receita de Serviços	22.155,00	
	Transferências Correntes	19.038.981,25	
	Outras Receitas Correntes	5.802,50	
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		**612.245,00**
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	162.245,00	
	Transferências de Capital	450.000,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		**20.919.382,05**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art.3º- A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.320.570,06**
	Câmara Municipal	1.320.570,06	
II	**PODER EXECUTIVO**		**19.598.811,99**
	Gabinete do Prefeito	520.449,23	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	7.859,75	
	Procuradoria Geral do Município	256.365,00	
	Secretaria Municipal de Administração	1.964.640,00	
	Secretaria Municipal de Finanças	1.026.875,25	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	2.733.905,57	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	6.126.403,25	
	Secretaria Municipal de Saúde	5.701.321,62	
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária ,Ind. Com Secretaria Municipal do Meio Ambiente	587.915,00 463.883,50	
	Reserva de Contingência	209.193,82	
	TOTAL		**20.919.382,05**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 5.701.321,62 (Cinco milhões, setecentos e um mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);
Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 1.095.410,80 (Hum milhão, noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos);
Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2021 em R$ R$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais);
Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2021 em R$ 7.859,75 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2021 em R$ 164.284,00 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais);
Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2021 em R$ 5.275,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais);

Art.6º- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

§ Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.

IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V - Utilizar o valor de R$ 209.193,82 (Duzentos e nove mil, cento e noventa e treis reais e oitenta e dois centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;

VI – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII - A proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art.7º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.8º- Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

V - Os créditos adicionais abertos entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

VI - Os créditos adicionais abertos entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

IX – Os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 9º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2021.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art.12 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art.13 - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Educação e Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16 - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LEI 982/2020 – ANEXO

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 03/2020

No Orçamento do **Município de São José da Boa Vista,** reduza-se o valor do **Hospital- Manutenção do Hospital Municipal - 3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00- Outros Serviços,** no montante de **R$ 121.842,82,** incluindo-o no Orçamento do **Hospital- Manutenção do Hospital Municipal (Emenda Impositiva)** para a seguinte Ação:
- Aquisição de aparelho de ultrassom (Contrapartida ou aquisição total);
- Aquisição de um veículo preferencialmente para UBS Vila Madalena;

No Orçamento do **Município de São José da Boa Vista,** reduza-se o valor do **Gabinete do Prefeito - 3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.000000.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas,** no montante de **R$ 121.842,82,** incluindo-o no Orçamento da **Divisão de Obras Públicas- Ampliação do sistema de fornecimento de água e esgoto** para a seguinte Ação:
- Perfuração e instalação completa de Poços Artesianos nos seguintes bairros: Grama, Água do Pinhal e Ribeirão do Pinhal.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:CAF746FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1069 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1069 de 23 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Estimada a Receita e Fixada a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021 em R$ 29.550.000,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.
§ 1º - Por ocasião da abertura do orçamento de que trata o "caput" deste Artigo, os valores orçados para cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos, mediante Decreto, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado no período de agosto a dezembro de 2020.
§ 2º - Caso não tenha sido divulgado até a data de abertura do Orçamento Geral de que trata este Artigo, o INPC de dezembro de 2020 deverá ser calculado mediante estimativa.
§ 3º - Nos meses subseqüentes, os saldos de cada dotação orçamentária poderão ser corrigidos trimestralmente, pelo índice constante no § 1º deste Artigo.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 24.990.020,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.700.600,00
Receita de Contribuições	R$ 315.000,00
Receita Patrimonial	R$ 62.290,00
Receita de Serviços	R$ 28.960,00
Transferências Correntes	R$ 23.880.208,21
Outras Receitas Correntes	R$ 2.658.562,69
(-)Deduções da Receita	-R$ 3.655.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 4.559.979,10**
Operação de Crédito	R$ 550.000,00
Alienação de Bens	R$ 54.000,00
Transferência de Capital	R$ 3.955.979,10
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**R$ 29.550.000,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.300.000,00**
Câmara Municipal	R$ 1.300.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$ 28.250.000,00**
Governo Municipal	R$ 521.620,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$ 3.991.694,96

Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.190.912,80
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R$ 7.534.600,06
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 6.946.082,27
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.533.116,94
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	R$ 3.570.387,27
Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental	R$ 2.626.265,70
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 175.320,00
Reserva de Contingência	R$ 160.000,00
DESPESA TOTAL FIXADA POR ÓRGÃO	**R$ 29.550.000,00**

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 23.648.847,06**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 13.602.837,43
Juros e Encargos da Dívida	R$ 102.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 9.944.009,63
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 5.741.152,94**
Investimentos	R$ 5.341.152,94
Amortização da Dívida	R$ 400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 160.000,00**
DESPESA TOTAL FIXADA POR CATEGORIA	**R$ 29.550.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, no orçamento da administração direta, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Total.
§ 1º – O manejo orçamentário a que se refere o "**caput"** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.
§ 2º – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária.
§ 3º – Fica autorizado o Poder Executivo a abrir nos termos do "**caput**" deste artigo os valores de superávit financeiro de exercícios anteriores.
§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o "**caput"** deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS e no FPM, a que tem direito o Município, mediante Lei específica;
II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal;

Art. 7º - A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2021 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a partir do dia 10 de novembro de 2021, servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, observado o limite de 20% (vinte por cento) de seu orçamento, por Resolução.

Art. 9º - Integram e acompanham esta Lei os seguintes Anexos:
I – Anexo 01 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
II – Anexo 02 - Receitas por Categoria Econômica;
III – Anexo 02 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Anexo 05 - Funções e Subfunções de Governo;
V – Anexo 06 - Programa de Trabalho do Governo;
VI – Anexo 07 - Programa de Trabalho do Governo – Consolidado;
VII – Anexo 08 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
VIII – Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
X – Demonstrativo da Evolução da Receita;
XI – Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação de Fundos Especiais;
XII – Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;
XIII – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração;
XIV – Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D4E11EC4

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1071 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 1071 de 23 de dezembro de 2020.

Altera dispositivo do Anexo I, da Lei Municipal N° 651, de 07 de outubro de 2011, que "Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexo I da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, que "Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu", passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam declarados extintos os cargos de Assistente Social (20 horas) e Enfermeiro (20 horas), constante do Anexo I - Quadro de Pessoal e Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal N° 651, de 07 de outubro de 2011, em todos os seus níveis funcionais.

Art. 3º Ficam declarados em extinção os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Leves, Auxiliar de Serviços Gerais Pesados, Merendeira, Porteiro e Vigia, constantes do Anexo I - Quadro de Pessoal e Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal N° 651, de 07 de outubro de 2011, em todos os seus níveis funcionais.
Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidas, inclusive, sua promoção conforme previsão da Lei Municipal N° 651, de 07 de outubro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ANTERIORES	VAGAS CRIADAS	VAGAS ATUAIS	VAGAS EM EXTINÇÃO	VAGAS EXTINTAS	SITUAÇÃO
Advogado**	20	01	-	-	-	01	Extinto
Agente Administrativo	40	25	-	25	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Contabilidade	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista - Desenhista/Projetista	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Licitações e Contratos Administrativos	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Recursos Humanos	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo Especialista – Tributação e Arrecadação	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente Administrativo I*	40	03	-	01	01	02	Em Extinção
Agente Administrativo II**	40	05	-	-	-	05	Extinto
Agente Administrativo III*	40	04	-	01	01	03	Em Extinção
Agente Administrativo IV*	40	03	-	02	02	01	Em Extinção
Agente Administrativo V*	40	04	-	02	02	02	Em Extinção
Agente Administrativo VI*	40	03	-	03	03	-	Em Extinção
Agente Administrativo VII**	40	02	-	-	-	02	Extinto
Agente Comunitário de Saúde	40	12	-	12	-	-	Mantido
Agente Cultural	40	02	-	02	-	-	Mantido
Agente de Combate a Endemias	40	10	-	10	-	-	Mantido
Assistente Social (40h)	40	08	-	08	-	-	Mantido
Assistente Social (20h)**	**20**	**03**	-	-	-	**03**	**Extinto**
Atendente de Unidade de Educação Infantil*	40	10	-	01	01	09	Em Extinção
Auxiliar Administrativo I**	40	03	-	-	-	03	Extinto
Auxiliar Administrativo II*	40	04	-	01	01	03	Em Extinção
Auxiliar de Biblioteca	40	06	-	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Cuidador	40	02	-	02	-	-	Mantido
Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	06	-	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Enfermagem*	40	16	-	06	06	10	Em Extinção
Auxiliar de Farmácia	40	06	-	06	-	-	Mantido
Auxiliar de Serviços Gerais I*	40	50	-	17	17	33	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais II*	40	16	-	01	01	15	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais III*	40	25	-	03	03	22	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais IV**	40	01	-	-	-	01	Extinto
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	**40**	**50**	-	**05**	**05**	**45**	**Em Extinção**
Auxiliar de Serviços Gerais Pesados	**40**	**30**	-	**08**	**08**	**22**	**Em Extinção**
Cirurgião Dentista PSF (Programa Saúde da Família)	40	03	-	03	-	-	Mantido
Chefe de Setor de Educação**	40	01	-	-	-	01	Extinto
Chefe de Setor de RH*	40	01	-	01	01	-	Em Extinção
Chefe de Setor de Tesouraria*	40	01	-	01	01	-	Em Extinção
Contador	40	02	-	02	-	-	Mantido
Cuidador Social Residente	40	02	-	02	-	-	Mantido
Dentista	20	04	-	04	-	-	Mantido
Desenhista/Projetista**	40	01	-	-	-	01	Extinto
Eletricista Geral	40	02	-	02	-	-	Mantido
Enfermeiro (20h)**	**20**	**04**	-	-	-	**04**	**Extinto**
Enfermeiro (40h)	40	08	-	08	-	-	Mantido

Engenheiro Agrônomo	20	02	-	02	-	-	Mantido
Engenheiro Civil	20	02	-	02	-	-	Mantido
Farmacêutico (20h)*	20	02	-	01	01	01	Em Extinção
Farmacêutico (40h)	40	02	-	02	-	-	Mantido
Fiscal Tributário (Fundamental)*	40	04	-	03	03	01	Em Extinção
Fiscal Tributário (Médio)**	40	04	-	-	-	04	Extinto
Fiscal Tributário II	40	06	-	06	-	-	Mantido
Fisioterapeuta	40	04	-	04	-	-	Mantido
Gari*	40	15	-	10	10	05	Em Extinção
Instrutor Esportivo	40	04	-	04	-	-	Mantido
Mecânico	40	03	-	03	-	-	Mantido
Mecânico de Máquinas e Tratores Agrícolas**	40	01	-	-	-	01	Extinto
Médico Clínico Geral	10	04	-	04	-	-	Mantido
Médico Clínico Geral	20	05	-	05	-	-	Mantido
Médico Ginecologista	10	02	-	02	-	-	Mantido
Médico Ginecologista	20	02	-	02	-	-	Mantido
Médico Obstetra	10	02	-	02	-	-	Mantido
Médico Pediatra	20	02	-	02	-	-	Mantido
Médico Veterinário	20	02	-	02	-	-	Mantido
Merendeira*	**40**	**15**	**-**	**02**	**02**	**13**	**Em Extinção**
Motorista V*	40	13	-	07	07	06	Em Extinção
Motorista VI**	40	01	-	-	-	01	Extinto
Motorista VII*	40	10	-	05	05	05	Em Extinção
Motorista Veículos Leves	40	15	-	15	-	-	Mantido
Motorista Veículos Leves a Pesados	40	25	-	25	-	-	Mantido
Nutricionista**	20	02	-	-	-	02	Extinto
Nutricionista	40	04	-	04	-	-	Mantido
Operador de Máquina Agrícola**	40	07	-	-	-	07	Extinto
Operador de Máquinas*	40	10	-	02	02	08	Em Extinção
Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	40	10	-	10	-	-	Mantido
Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados	40	10	-	10	-	-	Mantido
Pedreiro	40	06	-	06	-	-	Mantido
Porteiro*	**40**	**06**	**-**	**02**	**02**	**04**	**Em Extinção**
Procurador do Município	20	02	-	02	-	-	Mantido
Psicólogo (20h)*	20	02	-	01	01	01	Em Extinção
Psicólogo (40h)	40	06	-	06	-	-	Mantido
Psicólogo Especialista em Assistência Social*	40	02	-	01	01	01	Em Extinção
Psicólogo Especialista em Saúde Pública*	40	02	-	01	01	01	Em Extinção
Psicólogo Especialista em Educação**	40	02	-	-	-	02	Extinto
Técnico Agrícola	40	04	-	04	-	-	Mantido
Técnico em Contabilidade	40	04	-	04	-	-	Mantido
Técnico em Enfermagem	40	30	-	30	-	-	Mantido
Telefonista	40	02	-	02	-	-	Mantido
Vigia*	**40**	**05**	**-**	**03**	**03**	**02**	**Em Extinção**
Vigilante Sanitário	40	03	-	03	-	-	Mantido
Zeladora*	40	15	-	06	06	09	Em Extinção

* Cargos em Extinção
** Cargos Extintos

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:78595E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 64/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H. T. S CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 26.346.672/0001-47, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 999, AP. 1406, AURORA, LONDRINA, CEP. 86.047-360. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON TAKAHASHI SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.033.100-4 SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 010.091.299-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 64/2020 da tomada de preços nº 01/2020, suprimindo o valor correspondente a **R$ 1.302,68 (um mil, trezentos e dois reais e sessenta e oito centavos)** de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme planilha orçamentária apresentada pelo departamento de engenharia do município, anexada ao presente processo.

ITEM	VALOR (COM ADITIVOS)	VALOR SUPRESSÃO	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da	R$ 219.886,73	R$ 1.302,68	R$ 218.584,05

construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.			

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 23 de dezembro de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

H. T. S CONSTRUCOES LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:10C8C343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2841/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1586	
Ano da Lei: 2019	
Data da Lei: 16/12/2019	

DECRETO Nº 2841, de 23 de dezembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2841/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 169.917,00(cento e sessenta e nove mil e novecentos e dezessete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.3319113000000000000.0000 0	13.470,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3319113000000000000.0000 0	14.268,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3319113000000000000.0000 0	21.053,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319113000000000000.0000 0	22.954,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319113000000000000.0000 0	92.814,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0366.0042.2052.3319113000000000000.0000 0	951,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0367.0042.2052.3319113000000000000.0000 0	4.407,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.0000 0	5.536,00
Anulação Dotação	Divisão de Compras e Licitação	03.003.0004.0122.0002.2016.3319011000000000000.0000 0	11.729,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	06.001.0020.0122.0002.2028.3319011000000000000.0000 0	42.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.3319011000000000000.0000 0	4.630,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.3319011000000000000.0000 0	8.956,00
Anulação Dotação	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.3319011000000000000.0000 0	5.154,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3319011000000000000.0000 0	33.939,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319011000000000000.0000 0	24.049,00
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.3319011000000000000.0000 0	33.424,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:70E2FABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO DESPESAS - LOA 2021

Orgão	Descricao	Conta	valor	Fonte Recurso	Proj/Ativ
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	926.100,00	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.948,75	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.669,38	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	277.787,16	100000.01.07.00	2001
LEGISLATIVO MUNICIPAL	Manutenção do legislativo	INVESTIMENTOS	17.364,30	100000.01.07.00	2001
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.821,88	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	360.000,00	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.600,00	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.000,00	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Gabinete do Prefeito	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2003
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Assessoramento Jurídico	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	2004
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Assessoramento Jurídico	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2004
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Assessoramento Jurídico	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2004
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Assessoramento Jurídico	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2004
PODER EXECUTIVO	Manutenção do Assessoramento Jurídico	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	2004
Administração e Finanças	Encargos com juros da dívida	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115,76	100000.01.07.00	0008
Administração e Finanças	Encargos com Amortização e Principal	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REF DÍVIDA	185.220,00	100000.01.07.00	0009
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.309.875,00	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.550,00	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.431,88	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.577.074,71	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.610,00	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	899.692,50	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Manutenção da Administração Geral	INVESTIMENTOS	23.152,50	100000.01.07.00	2005
Administração e Finanças	Encargos com Royalties	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.802,65	100504.99.99.06	2006
Administração e Finanças	Encargos com Royalties	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100504.99.99.06	2006
Administração e Finanças	Encargos com Royalties	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	100504.99.99.06	2006
Administração e Finanças	Encargos com Royalties	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,62	100504.99.99.06	2006
Viação e Obras Públicas	Construção, ampliação pontes e bueiros	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	1010
Viação e Obras Públicas	Construção, ampliação pontes e bueiros	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	1010
Viação e Obras Públicas	Pavimentação e Restauração de Vias	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.07.00	1012
Viação e Obras Públicas	Ampliação Rede de Iluminação Pública	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.577,96	100507.99.99.00	1013
Viação e Obras Públicas	Melhoramento de Estradas Vicinais	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.630,50	100000.01.07.00	1016
Viação e Obras Públicas	Melhoramento de Estradas Vicinais	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	1016
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.798,46	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.911,38	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.044,00	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção da Divisão de Obras	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2011
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.643,75	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	337.050,00	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,88	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.261,00	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.720,13	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.876,13	100511.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,62	100511.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.123,03	100511.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,75	100510.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100510.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.408,38	100510.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção do Departamento Rodoviário	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	2015
Viação e Obras Públicas	Manutenção Infra-Estrutura - CIDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.209,30	100512.99.99.00	2017
Viação e Obras Públicas	Manutenção Infra-Estrutura - CIDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.364,38	100512.99.99.00	2017
Viação e Obras Públicas	Manutenção Infra-Estrutura - CIDE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	694,58	100512.99.99.00	2017
Viação e Obras Públicas	Contribuição ao CIAS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.881,25	100000.01.07.00	2076
Viação e Obras Públicas	Contribuição ao CIVARC	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.576,25	100000.01.07.00	2078

Fundo Municipal de Saude	Construção, reformas e ampliações em UBS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100303.01.02.00	1020
Fundo Municipal de Saude	Construção, reformas e ampliações em UBS	INVESTIMENTOS	1.157,63	100303.01.02.00	1020
Fundo Municipal de Saude	Atendimento de Média e Alta Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2002
Fundo Municipal de Saude	Atendimento de Média e Alta Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2002
Fundo Municipal de Saude	Atendimento de Média e Alta Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2002
Fundo Municipal de Saude	Encargos com Vigilância Ambiental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2007
Fundo Municipal de Saude	Encargos com Vigilância Ambiental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2007
Fundo Municipal de Saude	Encargos com Vigilância Ambiental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2007
Fundo Municipal de Saude	Manutenção do Programa da Saúde da Mulher	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2014
Fundo Municipal de Saude	Manutenção do Programa da Saúde da Mulher	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2014
Fundo Municipal de Saude	Manutenção do Programa da Saúde da Mulher	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2014
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.900.447,49	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.667,25	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500,00	100000.01.07.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00	100000.01.07.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.915,00	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50	100000.01.07.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.762,50	100000.01.07.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.001.137,21	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Manutenção dos Serviços de Saúde	INVESTIMENTOS	578,83	100303.01.02.00	2018
Fundo Municipal de Saude	Contribuição ao CISNORPI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.152,50	100303.01.02.00	2019
Fundo Municipal de Saude	Contribuição ao CISNORPI	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.576,25	100000.01.07.00	2019
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844,78	100495.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	100494.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	100494.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.000,00	100494.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.253,75	100495.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Programa Atenção Básica - PAB Parte Fixa	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.948,75	100495.09.02.06	2021
Fundo Municipal de Saude	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100497.09.02.06	2022
Fundo Municipal de Saude	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.000,00	100497.09.02.06	2022
Fundo Municipal de Saude	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.576,25	100497.09.02.06	2022
Fundo Municipal de Saude	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.143,75	100497.09.02.06	2022
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100303.01.02.00	2024
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231,53	100498.09.02.06	2024
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Assistencia Farmácia Básica	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.418,63	100000.01.07.00	2024
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Combate Carência Nutricional	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100303.01.02.00	2025
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	100494.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	100494.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	100494.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.076,25	100495.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100495.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.034,25	100495.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	INVESTIMENTOS	5.000,00	100494.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa - PSF	INVESTIMENTOS	5.788,13	100495.09.02.06	2026
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.008,13	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.207,50	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538,13	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	100495.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Manutenção ACS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	100494.09.02.06	2027
Fundo Municipal de Saude	Man Prog Nac Vig. Epid Controle Doenças	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	405,17	100497.09.02.06	2028
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa Incidência Bucal	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157,60	100495.09.02.06	2029
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa Incidência Bucal	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.049,97	100495.09.02.06	2029
Fundo Municipal de Saude	Manutenção Programa Incidência Bucal	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.049,97	100495.09.02.06	2029
Fundo Municipal de Saude	Subvenções Hospital São Vicente de Paulo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.877,50	100303.01.02.00	2079
Fundo Municipal de Saude	Subvenções Hospital São Vicente de Paulo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2079
Educação	Construção, reformas e ampliações de creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100103.01.01.00	1031
Educação	Construção, reformas e ampliações de creches	INVESTIMENTOS	115,76	100103.01.01.00	1031
Educação	Manutenção de Creches	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.521,33	100103.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	179.576,25	100000.01.07.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	895.728,75	100000.01.07.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.250,00	100103.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100103.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.420,13	100103.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.472,88	100103.01.01.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2032
Educação	Manutenção de Creches	INVESTIMENTOS	1.157,63	100103.01.01.00	2032
Educação	Implantação e Man Lab de Informática	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.01.00	1053
Educação	Implantação e Man Lab de Informática	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.01.00	1053
Educação	Construção, ampliação Unidades Escolares	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100103.01.01.00	1070
Educação	Construção, ampliação Unidades Escolares	INVESTIMENTOS	115,76	100103.01.01.00	1070
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.150.656,25	100101.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.504,13	100101.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	463.050,00	100102.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.491,25	100102.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	231,53	100102.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	100102.02.01.00	2036
Educação	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50	100102.02.01.00	2036

Educação	Manutenção Transferência Salário Educação	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100107.99.01.00	2037
Educação	Manutenção Transferência Salário Educação	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100107.99.01.00	2037
Educação	Manutenção Transferência Salário Educação	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.638,62	100107.99.01.00	2037
Educação	Manutenção da Merenda Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.804,79	101006.03.01.01	2038
Educação	Manutenção da Merenda Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100000.01.07.00	2038
Educação	Programa Paraná Alfabetizado	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.01.00	2039
Educação	Programa Paraná Alfabetizado	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.01.00	2039
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.426,75	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.383,50	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.157,63	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.472,88	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.157,63	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.972,88	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.796,25	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,81	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	98.976,94	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	607,75	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.796,25	100000.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,81	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	INVESTIMENTOS	1.157,63	100103.01.01.00	2040
Educação	Manutenção Ensino Fundamental	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.01.00	2040
Educação	Treinamento de Professores	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100103.01.01.00	2042
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,81	100000.01.07.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100103.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	578,81	100103.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100103.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,60	100000.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.657,63	100000.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.920,55	101006.03.01.01	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,88	100501.01.01.01	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	INVESTIMENTOS	578,81	100000.01.07.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	INVESTIMENTOS	578,81	100103.01.01.00	2043
Educação	Manutenção do Transporte Escolar	INVESTIMENTOS	578,81	100000.01.01.00	2043
Educação	Contribuições a Associações de Trab e Est Um	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100000.01.07.00	2080
Educação	REPASSE FUNDEB - APAE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.250,00	100101.02.01.00	2045
Educação	REPASSE FUNDEB - APAE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.250,00	100101.02.01.00	2045
Educação	REPASSE FUNDEB - APAE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.250,00	100101.02.01.00	2045
Educação	REPASSE FUNDEB - APAE	INVESTIMENTOS	61.250,00	100101.02.01.00	2045
Cultura	Manutenção da Divisão de Cultura	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.055,00	100000.01.07.00	2047
Cultura	Manutenção da Divisão de Cultura	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.549,13	100000.01.07.00	2047
Cultura	Manutenção da Divisão de Cultura	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2047
Cultura	Manutenção da Divisão de Cultura	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2047
Cultura	Manutenção da Divisão de Cultura	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.261,00	100000.01.07.00	2047
Agropecuária	Manutenção da Patrulha Mecanizada	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	1049
Agropecuária	Construção, ampliação Habitações Rurais	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	1052
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.989,75	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.599,75	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,25	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Manutenção Departamento Agropecuário	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2048
Agropecuária	Convenio com a EMATER/PR	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.881,25	100000.01.07.00	2050
Fundo Municipal de Assistencia Social	Contribuições a APAE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2046
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.500,00	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.750,00	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.201,63	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	M do Fundo Municipal de Assistência Social	INVESTIMENTOS	1.157,63	100000.01.07.00	2055
Fundo Municipal de Assistencia Social	Prog Bloco Piso Fixo de Média Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.03.99.01	2057
Fundo Municipal de Assistencia Social	Prog Bloco Piso Fixo de Média Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.03.99.01	2057
Fundo Municipal de Assistencia Social	Prog Bloco Piso Fixo de Média Complexidade	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.930,38	100000.03.99.01	2057
Fundo Municipal de Assistencia Social	Prog Bloco Piso Fixo de Média Complexidade	INVESTIMENTOS	1.157,61	100000.03.99.01	2057
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Bloco Proteção Social Basica - BLPSB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	101006.03.99.01	2058
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Bloco Proteção Social Basica - BLPSB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	101006.03.99.01	2058
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Bloco Proteção Social Basica - BLPSB	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.762,50	101006.03.99.01	2058
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Bloco Proteção Social Basica - BLPSB	INVESTIMENTOS	23.152,50	101006.03.99.01	2058
Fundo Municipal de Assistencia Social	Subvenção ao Provopar	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2071
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - SUAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	101006.03.99.01	2072
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - SUAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	101006.03.99.01	2072
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - SUAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.945,75	101006.03.99.01	2072
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - SUAS	INVESTIMENTOS	1.157,62	101006.03.99.01	2072
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - Bolsa Familia	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	101006.03.99.01	2073
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - Bolsa Familia	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.364,38	101006.03.99.01	2073
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - Bolsa Familia	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	101006.03.99.01	2073
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa do Bloco IGD - Bolsa Familia	INVESTIMENTOS	5.788,12	101006.03.99.01	2073

Fundo Municipal de Assistencia Social	Subvenção a Casa Lar do Menor	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.728,75	100000.01.07.00	2074
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Piso Paranaense - PPAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.576,24	101005.03.99.01	2075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Piso Paranaense - PPAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	101005.03.99.01	2075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Piso Paranaense - PPAS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.093,13	101005.03.99.01	2075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Programa Piso Paranaense - PPAS	INVESTIMENTOS	4.630,50	101005.03.99.01	2075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento da Criança e do Adolescente	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	5076
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento da Criança e do Adolescente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	6075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento da Criança e do Adolescente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	6075
Fundo Municipal de Assistencia Social	Orçamento da Criança e do Adolescente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,00	100000.01.07.00	6075
Esporte	Construção, ampliação e ref quadras esportivas	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	1063
Esporte	Construção, ampliação e ref quadras esportivas	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	1063
Esporte	Construção, ampliação e ref Estádio M. Futebol	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	1064
Esporte	Manutenção do Esporte Amador	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.152,50	100000.01.07.00	2062
Esporte	Manutenção do Esporte Amador	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.07.00	2062
Esporte	Manutenção do Esporte Amador	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	100000.01.07.00	2062
Turismo	Manutenção do Turismo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	2065
Turismo	Manutenção do Turismo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2065
Turismo	Manutenção do Turismo	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500,00	100000.01.07.00	2065
Indústria e Comercio	Manutenção da Indústria e Comércio	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2066
Indústria e Comercio	Manutenção da Indústria e Comércio	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.201,63	100000.01.07.00	2066
Indústria e Comercio	Manutenção da Indústria e Comércio	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2066
Indústria e Comercio	Manutenção dos Serviços e Promoção Comercial	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.315,25	100000.01.07.00	2081
Indústria e Comercio	Manutenção dos Serviços e Promoção Comercial	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,88	100000.01.07.00	2081
Meio Ambiente	Manutenção do Meio Ambiente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.041,86	100000.01.07.00	2068
Meio Ambiente	Manutenção do Meio Ambiente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.261,00	100000.01.07.00	2068
Meio Ambiente	Manutenção do Meio Ambiente	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,88	100000.01.07.00	2068
Meio Ambiente	Manutenção do Meio Ambiente	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	2068
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.602,44	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.393,75	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.157,63	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Manutenção do Conselho Tutelar do Menor	INVESTIMENTOS	115,76	100000.01.07.00	2059
Assistencia Social	Assistência ao Silvícola	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	100000.01.07.00	2061
Assistencia Social	Assistência ao Silvícola	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115,76	100000.01.07.00	2061
Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.220,00	100999.01.99.00	9999
TOTAL			24.757.900,30		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BDBB3D8B

PODER EXECUTIVO
ANEXO RECEITAS - LOA 2021

Ordem	Descrição	Fonte Recurso	valor
53	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	144,70
32	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	104.186,25
38	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	14.470,31
29	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	3.472,88
26	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	6.366,94
23	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	1.302,33
20	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	91.178,72
14	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	491,99
41	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	7.813,97
35	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	144,70
50	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	868,22
47	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	144,70
11	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	46.305,00
17	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	3.762,28
44	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.01.00	85.476,56
37	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	34.728,75
31	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	250.047,00
49	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	2.083,73
28	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	8.334,90
52	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	347,29
25	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	15.280,65
22	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	3.125,59
46	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	347,29
19	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	218.828,93
34	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	347,29
16	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	9.029,48
13	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	1.180,78
43	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	205.143,75
40	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	18.753,53
10	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100000.01.07.00	111.132,00
39	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	8.682,19
48	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	86,82
42	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	4.688,38
45	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	51.285,94
51	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	520,93
27	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	3.820,16
33	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	62.511,75
30	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	2.083,73
24	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	781,39
21	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	54.707,23
18	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	2.257,37

15	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	295,19
12	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	27.783,00
36	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	86,82
54	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100303.01.02.00	86,82
129	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	4.398,98
124	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	2.662,52
130	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	9.261,00
77	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	12.733,88
78	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	26.625,38
79	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100510.01.07.00	4.630,50
81	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100511.01.07.00	6.945,75
82	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100511.01.07.00	81.033,75
1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100511.01.07.00	1.157,63
128	Contribuições	100000.01.07.00	926,10
83	Contribuições	100507.99.99.00	77.560,88
84	Contribuições	100507.99.99.00	13.891,50
127	Contribuições	100507.99.99.00	1.273,38
126	Contribuições	100507.99.99.00	1.852,20
102	Receita Patrimonial	100000.01.01.00	1.157,63
107	Receita Patrimonial	100000.01.07.00	4.283,16
85	Receita Patrimonial	100000.01.07.00	15.049,13
141	Receita Patrimonial	100000.01.07.00	347,25
104	Receita Patrimonial	100101.02.01.00	3.472,88
105	Receita Patrimonial	100102.02.01.00	231,53
101	Receita Patrimonial	100103.01.01.00	1.157,63
100	Receita Patrimonial	100107.99.01.00	1.157,63
137	Receita Patrimonial	100303.01.02.00	115,00
96	Receita Patrimonial	100303.01.02.00	578,81
95	Receita Patrimonial	100303.01.02.00	347,29
87	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	347,29
86	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	347,29
89	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	1.157,63
91	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	115,76
90	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	115,76
138	Receita Patrimonial	100495.09.02.06	120,00
139	Receita Patrimonial	100497.09.02.06	110,00
88	Receita Patrimonial	100497.09.02.06	231,53
92	Receita Patrimonial	100497.09.02.06	57,88
93	Receita Patrimonial	100497.09.02.06	115,76
94	Receita Patrimonial	100498.09.02.06	231,53
99	Receita Patrimonial	100501.01.01.01	1.157,63
76	Receita Patrimonial	100504.99.99.06	231,53
106	Receita Patrimonial	100511.01.07.00	231,52
103	Receita Patrimonial	100512.99.99.00	115,76
97	Receita Patrimonial	101006.03.01.01	463,05
98	Receita Patrimonial	101006.03.01.01	347,29
80	Receita de Serviços	100511.01.07.00	5.788,13
55	Transferências Correntes	100000.01.07.00	7.154.122,50
72	Transferências Correntes	100000.01.07.00	52.093,13
8	Transferências Correntes	100000.01.07.00	578,81
69	Transferências Correntes	100000.01.07.00	451.473,75
66	Transferências Correntes	100000.01.07.00	4.293.450,00
63	Transferências Correntes	100000.01.07.00	29.172,15
60	Transferências Correntes	100000.01.07.00	187.535,25
59	Transferências Correntes	100000.01.07.00	231.525,00
58	Transferências Correntes	100000.01.07.00	347.287,50
117	Transferências Correntes	100000.01.07.00	52.093,13
119	Transferências Correntes	100000.03.99.01	81.033,75
75	Transferências Correntes	100101.02.01.00	3.393.687,50
9	Transferências Correntes	100102.02.01.00	694.575,00
73	Transferências Correntes	100103.01.01.00	21.705,46
70	Transferências Correntes	100103.01.01.00	188.114,06
67	Transferências Correntes	100103.01.01.00	1.788.937,50
64	Transferências Correntes	100103.01.01.00	12.155,06
56	Transferências Correntes	100103.01.01.00	2.894.062,50
61	Transferências Correntes	100103.01.01.00	78.139,69
4	Transferências Correntes	100107.99.01.00	196.796,25
74	Transferências Correntes	100303.01.02.00	13.023,28
57	Transferências Correntes	100303.01.02.00	1.736.437,50
62	Transferências Correntes	100303.01.02.00	46.883,81
65	Transferências Correntes	100303.01.02.00	7.293,04
68	Transferências Correntes	100303.01.02.00	1.073.362,50
71	Transferências Correntes	100303.01.02.00	112.868,44
146	Transferências Correntes	100494.09.02.06	79.000,00
145	Transferências Correntes	100494.09.02.06	12.000,00
144	Transferências Correntes	100494.09.02.06	252.000,00
143	Transferências Correntes	100494.09.02.06	82.000,00
142	Transferências Correntes	100494.09.02.06	285.000,00
147	Transferências Correntes	100494.09.02.06	245.000,00
109	Transferências Correntes	100495.09.02.06	9.056,25
110	Transferências Correntes	100495.09.02.06	3.257,63
108	Transferências Correntes	100495.09.02.06	37.109,98
116	Transferências Correntes	100495.09.02.06	9.261,00
112	Transferências Correntes	100495.09.02.06	10.762,50
113	Transferências Correntes	100495.09.02.06	5.853,75
114	Transferências Correntes	100495.09.02.06	1.076,25
115	Transferências Correntes	100495.09.02.06	7.533,75
111	Transferências Correntes	100497.09.02.06	104.186,25
123	Transferências Correntes	100501.01.01.01	94.925,25

7	Transferências Correntes	100504.99.99.06	578,81
2	Transferências Correntes	100504.99.99.06	11.576,25
3	Transferências Correntes	100504.99.99.06	81.612,56
6	Transferências Correntes	100512.99.99.00	23.152,50
122	Transferências Correntes	101005.03.99.01	69.457,50
5	Transferências Correntes	101006.03.01.01	69.457,50
140	Transferências Correntes	101006.03.01.01	69.457,50
121	Transferências Correntes	101006.03.99.01	27.783,00
120	Transferências Correntes	101006.03.99.01	10.418,63
118	Transferências Correntes	101006.03.99.01	202.584,38
148	Outras Receitas Correntes	100000.01.07.00	5.325,08
125	Outras Receitas Correntes	100000.01.07.00	5.903,89
134	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 1.389.150,00
133	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 9.724,05
132	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 62.511,75
131	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 2.315.250,00
136	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 17.364,38
135	Transferências Correntes	100103.01.01.00	- 150.491,25
	TOTAL		24.757.900,30

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:40BF5DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2020 – HOMOLOGA RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data 23/12/2020

A Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2020, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 219/20 de 24/11/20, HOMOLOGA O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Gilmar José Orben	4.148.164-1	90	**DEFERIDO**
2º	Sandra Zanchi	4.906.260-5	90	**DEFERIDO**
3º	Lilia Salete de Oliveira da Veiga	5.408.032-8	90	**NÃO COMPARECEU**
4º	Simone Cecagno	6.470.643-8	90	**DEFERIDO**
5º	Franciele Mezzalira	7.618.634-0	90	**DEFERIDO**
6º	Marlete Fátima Caumo da Motta	5.238.561-0	89	**DEFERIDO**
7º	Joslande Atuí Cecagno	8.492.604-3	89	**DEFERIDO**
8º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	9.679.887-3	89	**DEFERIDO**
9º	Eliane Cassol	7.657.115-5	88	**DEFERIDO**
10º	Ana Claudia Schaedler Debaldi	10.524.169-0	88	**DEFERIDO**
11º	Lucas Natalício Henkes	10.314.117-6	86	**DEFERIDO**
12º	Ilori Nunes Ferreira	5.600.681-8	85	**DEFERIDO**
13º	Angela Correa de Almeida	9.994.920-1	85	**DEFERIDO**
14º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	85	**DEFERIDO**
15º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	6.724.151-7	84	**DEFERIDO**
16º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	83	**DEFERIDO**
17º	Elisângela Wauczinski Bonet	7.899.233-6	82	**INDEFERIDO**
18º	Cristiane Cella Biz	8.725.541-7	82	**DEFERIDO**
19º	Taíz dos Santos Dalsasso	10.583.564-7	82	**INDEFERIDO**
20º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	82	**DEFERIDO**
21º	Tatiéli Cella	10.667.117-6	82	**DEFERIDO**
22º	Tamar Cristina Ludwig	10.710.221-3	82	**DEFERIDO**
23º	Norma Hasse	5.760.007-1	81	**DEFERIDO**
24º	Rosicleia de Mello Pimentel	9.680.088-6	81	**DEFERIDO**
25º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	81	**DEFERIDO**
26º	Fernando Bergamin	10.584.260-0	81	**NÃO COMPARECEU**
27º	Marilene Marcon Ghysi	4.239.891-8	80	**DEFERIDO**
28º	Clemar Tartas	7.878.390-7	80	**INDEFERIDO**
29º	Rosilene Cristina Muller	6.990.611-7	80	**DEFERIDO**
30º	Micheli Bresolin	9.310.123-5	80	**DEFERIDO**
31º	Simone Hreneczen	10.803.329-0	80	**INDEFERIDO**
32º	Márcia Soares de Oliveira	10.396.329-0	80	**NÃO COMPARECEU**
33º	Ana Mariza Mieradka	13.162.843-9	80	**DEFERIDO**
34º	Cleonice Fiabane	9.292.475-0	79	**DEFERIDO**
35º	Angela Claudia Zanata	10.583.545-0	76	**DEFERIDO**
36º	Dalet Kelly Zinn da Silva	12.610.631-9	76	**DEFERIDO**
37º	Maira Karina Zamboni Concolatto	9.267.196-8	75	**INDEFERIDO**
38º	Claudiane Perin	10.667.165-6	75	**DEFERIDO**
39º	Patrícia Simone Rozin	10.605.281-6	75	**DEFERIDO**
40º	Mariane Burille de Oliveira	9.282.451-9	73	**DEFERIDO**
41º	Aline Bonato de Lima	10.524.209-3	73	**INDEFERIDO**
42º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	71	**DEFERIDO**
43º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	71	**DEFERIDO**
44º	Neiva Moreno Minotto	3.800.346-1	70	**DEFERIDO**

45º	Liamara de Quadros	15.560.348-8	68	**DEFERIDO**
46º	Zenite Maria Bueno	7.071.449	66	**DEFERIDO**
47º	Rosemari Borges Rodrigues	28.128.639-5	65	**DEFERIDO**
48º	Danieli Caroline Pilatti	12.348.244-1	65	**DEFERIDO**
49º	Carla Francisco dos Santos	12.533.857-7	65	**DEFERIDO**
50º	Claudinéia Lima da Silva	10.826.748-8	65	**DEFERIDO**
51º	Patrícia do Nascimento	12.420.028-8	59	**DEFERIDO**
52º	Lindamir Rodrigues Barbosa	7.857.476-3	51	**DEFERIDO**
53º	Cassiana Zancanaro	8.587.365-2	51	**DEFERIDO**
54º	Géssica Eduarda Padilha dos Santos	12.659.484-4	51	**NÃO COMPARECEU**
55º	Vinicius Ferri	15.508.325-5	49	**INDEFERIDO**
56º	Christiane Dyenifer Petroski	14.132.425-0	45	**DEFERIDO**
57º	Eliandra Mara Goatto Martendal	9.166.391-0	25	**NÃO COMPARECEU**
58º	Luana Andreghetti	10.847.269-3	21	**NÃO COMPARECEU**
59º	Tainara Aparecida Siqueira de Assis	10.705.416-2	14	**NÃO COMPARECEU**
60º	Gabriele Regina Pilonetto	12.871.607-6	12	**NÃO COMPARECEU**
61º	Ana Caroline Tazinasso	10.584.790-4	09	**DEFERIDO**
62º	Thainara Eduarda dos Santos	14.327.319-9	04	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Eliane Orben	6.727.103-3	89	**DEFERIDO**
2º	Ana Paula Mieradka	10.319.025-8	88	**DEFERIDO**
3º	Elizandra Cavagnolli	9.740.838-6	83	**NÃO COMPARECEU**
4º	Tatiane Beppler	9.271.913-8	82	**DEFERIDO**
5º	Paola Cristina Teixeira de Souza	10.667.176-1	81	**DEFERIDO**
6º	Felipe Quadri Lemonio	10.817.817-5	80	**DEFERIDO**
7º	Edvandro Balbinotti	10.417.026-9	75	**DEFERIDO**
8º	Ronaldo Fernandes	9.856.310-5	66	**DEFERIDO**
9º	Lauren Gnoatto Crotti	13.270.734-0	65	**DEFERIDO**
10º	Maikelly Zeni Cordeiro	13.518.658-9	15	**DEFERIDO**
11º	Geni Lopes de Souza Cecagno	10.011.287-6	06	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) INGLÊS

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Suanni Kandis Fiametti	9.679.887-3	89	**DEFERIDO**
2º	Anay Keila Neis	12.894.074-0	88	**NÃO COMPARECEU**
3º	Adriana Elianara Pagnoncelli Fabiane	10.847.339-8	85	**DEFERIDO**
4º	Elidinês Sandre Mattei	10.583.499-3	82	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) ARTE

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Leila Cristina Lautert	6.470.647-0	90	**DEFERIDO**
2º	Eliane Cassol	7.657.115-5	88	**DEFERIDO**
3º	Josiane Bonatto	8.069.935-2	87	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	RG	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Gildo Gomes de Lima	10.449.781-0	81	**DEFERIDO**
2º	Maria Aparecida Assis de Oliveira	5.988.949-4	71	**DEFERIDO**
3º	Cassiane Sant'anna de Oliveira de Britto	13.729.268-8	71	**DEFERIDO**

Verê, 23 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PSS 2020

LÍDIA IAGUCZESKI ZENI
Presidente

SILVIA PATRICIA PERARDT RODRIGUES
Membro

KATIANE FEDRIGO
Membro

LUAN MOROSINI
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A4727C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 880/2020

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 880/2020

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Novembro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 2078 de 30 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Novembro do exercício financeiro de 2020 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 001/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de Dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS													
Prestação de Contas													
Programação Cotas de Despesa													
Mês: Novembro Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	11.538.252,48	11.398.995,07	11.835.760,25	12.200.671,20	11.364.113,13	14.911.302,63	12.500.276,29	12.843.840,43	13.342.095,17	14.757.905,97	16.370.592,03	0,00	143.063.804,65
Realizado	12.338.228,47	13.716.115,06	10.349.858,75	8.788.956,57	7.889.547,32	11.740.393,03	11.841.962,79	10.262.335,90	9.910.244,29	8.653.414,61	10.788.726,06	0,00	116.279.782,85
Diferença	(799.975,99)	(2.317.119,99)	1.485.901,50	3.411.714,63	3.474.565,81	3.170.909,60	658.313,50	2.581.504,53	3.431.850,88	6.104.491,36	5.581.865,97	0,00	26.784.021,80
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	5.900.379,80	5.900.379,80	5.900.379,80	5.784.204,56	5.915.379,80	6.659.997,24	7.001.661,27	6.987.323,96	7.211.190,05	7.796.616,62	6.503.077,96	0,00	71.560.590,86
Realizado	5.808.510,77	5.340.590,73	5.551.611,97	5.643.083,53	5.473.351,12	5.544.920,50	7.522.205,41	5.466.268,83	5.424.332,03	5.338.601,11	5.456.391,63	0,00	62.569.867,63
Diferença	91.869,03	559.789,07	348.767,83	141.121,03	442.028,68	1.115.076,74	(520.544,14)	1.521.055,13	1.786.858,02	2.458.015,51	1.046.686,33	0,00	8.990.723,23
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.119.384,74	5.119.384,74	5.119.384,74	5.003.209,50	5.134.384,74	5.723.243,30	6.069.873,41	6.055.507,63	6.359.726,32	6.809.910,69	5.497.450,58	0,00	62.011.460,39
Realizado	5.126.058,67	4.688.479,10	4.866.684,78	4.965.950,18	4.803.627,23	4.878.497,79	6.856.582,61	4.806.823,85	4.768.562,89	4.688.287,03	4.806.172,85	0,00	55.255.726,98
Diferença	(6.673,93)	430.905,64	252.699,96	37.259,32	330.757,51	844.745,51	(786.709,20)	1.248.683,78	1.591.163,43	2.121.623,66	691.277,73	0,00	6.755.733,41
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	780.995,06	936.753,94	931.787,86	931.816,33	851.463,73	986.705,93	1.005.627,38	0,00	9.549.130,47
Realizado	682.452,10	652.111,63	684.927,19	677.133,35	669.723,89	666.422,71	665.622,80	659.444,98	655.769,14	650.314,08	650.218,78	0,00	7.314.140,65
Diferença	98.542,96	128.883,43	96.067,87	103.861,71	111.271,17	270.331,23	266.165,06	272.371,35	195.694,59	336.391,85	355.408,60	0,00	2.234.989,82
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	(79.186,20)	(45.186,20)	0,00	492.951,80
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	28.985,50	39.583,46	83.251,04	0,00	425.848,90
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	11.828,30	(118.769,66)	(128.437,24)	0,00	67.102,90
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	290.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	40.813,80	(79.186,20)	(45.186,20)	0,00	492.951,80
Realizado	46.262,17	46.028,79	45.651,48	41.696,71	15.381,10	25.492,86	25.139,72	28.376,07	28.985,50	39.583,46	83.251,04	0,00	425.848,90
Diferença	244.551,63	(5.214,99)	(4.837,68)	(882,91)	25.432,70	15.320,94	15.674,08	12.437,73	11.828,30	(118.769,66)	(128.437,24)	0,00	67.102,90
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													

Cota de Despesa	5.347.058,88	5.457.801,47	5.894.566,65	6.375.652,84	5.407.919,53	8.210.491,59	5.457.801,22	5.815.702,67	6.090.091,32	7.040.475,55	9.912.700,27	0,00	71.010.261,99
Realizado	6.483.455,53	8.329.495,54	4.752.595,30	3.104.176,33	2.400.815,10	6.169.979,67	4.294.617,66	4.767.691,00	4.456.926,76	3.275.230,04	5.249.083,39	0,00	53.284.066,32
Diferença	(1.136.396,65)	(2.871.694,07)	1.141.971,35	3.271.476,51	3.007.104,43	2.040.511,92	1.163.183,56	1.048.011,67	1.633.164,56	3.765.245,51	4.663.616,88	0,00	17.726.195,67
3332200000000000000 - Execução orçamentária delegada à união													
Cota de Despesa	940,81	940,81	940,81	940,81	9.463,61	80.940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	0,00	98.871,71
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	8.522,80	78.469,17	0,00	0,00	0,00	1.632,72	0,00	0,00	88.624,69
Diferença	940,81	940,81	940,81	940,81	940,81	2.471,64	940,81	940,81	940,81	(691,91)	940,81	0,00	10.247,02
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	81,62	81,62	4.540,71	521,98	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	3.294,38	105.081,62	0,00	114.010,03
Realizado	0,00	0,00	4.459,09	440,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,76	104.669,43	0,00	112.781,64
Diferença	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	81,62	412,19	0,00	1.228,39
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	128.774,30	141.666,93	138.774,30	128.774,30	148.774,30	128.774,30	128.774,30	128.774,30	218.474,30	128.774,30	128.774,30	0,00	1.549.109,93
Realizado	238.964,64	0,00	1.109.836,61	0,00	0,00	143.368,75	0,00	0,00	89.700,00	0,00	(719.023,92)	0,00	862.846,08
Diferença	(110.190,34)	141.666,93	(971.062,31)	128.774,30	148.774,30	(14.594,45)	128.774,30	128.774,30	128.774,30	128.774,30	847.798,22	0,00	686.263,85
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	177.223,13	177.223,13	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	127.925,68	99.652,81	177.223,13	327.223,13	177.223,13	1.005.673,13	0,00	2.415.875,16
Realizado	0,00	1.531.219,46	0,00	0,00	0,00	7.307,93	0,00	0,00	221.830,56	0,00	828.450,00	0,00	2.588.807,95
Diferença	177.223,13	(1.353.996,33)	(155.776,87)	153.061,63	149.223,13	120.617,75	99.652,81	177.223,13	105.392,57	177.223,13	177.223,13	0,00	(172.932,79)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	0,00	772.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.999,72	0,00	199.999,99	0,00	599.999,71
Diferença	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	70.200,00	(329.799,72)	70.200,00	(129.799,99)	0,00	172.200,29
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	4.963.145,56	4.986.301,61	5.829.194,24	6.015.460,66	5.023.483,41	7.795.875,72	5.151.458,22	5.431.789,35	5.466.478,00	6.653.349,47	8.595.336,95	0,00	65.911.873,19
Realizado	6.244.490,89	6.723.582,17	3.638.299,60	3.103.735,97	2.392.292,30	5.940.833,82	4.294.617,66	4.767.691,00	3.745.396,48	3.270.384,56	4.834.987,89	0,00	48.956.312,34
Diferença	(1.281.345,33)	(1.737.280,56)	2.190.894,64	2.911.724,69	2.631.191,11	1.855.041,90	856.840,56	664.098,35	1.721.081,52	3.382.964,91	3.760.349,06	0,00	16.955.560,85
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	6.693,46	81.387,37	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	148.321,97
Realizado	0,00	74.693,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.693,91
Diferença	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	6.693,46	0,00	73.628,06
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.974.929,11	1.019.929,11	1.399.097,23	647.999,43	1.074.729,11	1.148.929,11	1.045.249,11	1.879.542,79	793.090,59	8.929,29	185.057,50	0,00	11.177.482,38
Realizado	505.881,53	350.688,49	416.179,02	782.547,57	166.823,98	905.685,83	373.002,95	184.033,98	146.460,13	1.751.843,12	1.338.325,86	0,00	6.921.472,46
Diferença	1.469.047,58	669.240,62	982.918,21	(134.548,14)	907.905,13	243.243,28	672.246,16	1.695.508,81	646.630,46	(1.742.913,83)	(1.153.268,36)	0,00	4.256.009,92
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	556.370,54	112.209,24	102.337,45	0,00	8.840.020,92
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	5.393,59	1.520.019,96	860.000,00	0,00	4.435.999,92
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	550.976,95	(1.407.810,72)	(757.662,55)	0,00	4.404.021,00
3449000000000000000- Aplicações diretas													
Cota de Despesa	808.209,06	783.209,06	1.256.836,27	761.279,38	838.009,06	1.054.209,06	808.529,06	1.758.822,74	556.370,54	112.209,24	102.337,45	0,00	8.840.020,92

Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	251.923,00	95.202,00	159.581,45	521.284,48	51.059,50	730.749,94	197.570,00	43.216,00	5.393,59	1.520.019,96	860.000,00	0,00	4.435.999,92
Diferença	556.286,06	688.007,06	1.097.254,82	239.994,90	786.949,56	323.459,12	610.959,06	1.715.606,74	550.976,95	(1.407.810,72)	(757.662,55)	0,00	4.404.021,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	236.720,05	(103.279,95)	82.720,05	0,00	2.337.461,46
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	141.066,54	231.823,16	478.325,86	0,00	2.485.472,54
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	95.653,51	(335.103,11)	(395.605,81)	0,00	(148.011,08)
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.166.720,05	236.720,05	142.260,96	(113.279,95)	236.720,05	94.720,05	236.720,05	120.720,05	236.720,05	(103.279,95)	82.720,05	0,00	2.337.461,46
Realizado	253.958,53	255.486,49	256.597,57	261.263,09	115.764,48	174.935,89	175.432,95	140.817,98	141.066,54	231.823,16	478.325,86	0,00	2.485.472,54
Diferença	912.761,52	(18.766,44)	(114.336,61)	(374.543,04)	120.955,57	(80.215,84)	61.287,10	(20.097,93)	95.653,51	(335.103,11)	(395.605,81)	0,00	(148.011,08)
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	88.927,40	(783.051,58)	0,00	106.222,42
Total Cota de Despesa	**13.602.108,99**	**12.507.851,58**	**13.323.784,88**	**12.937.598,03**	**12.527.769,64**	**16.149.159,14**	**13.634.452,80**	**14.812.310,62**	**14.224.113,16**	**14.855.762,66**	**15.772.597,95**	**0,00**	**154.347.509,45**
Total Realizado	**12.844.110,00**	**14.066.803,55**	**10.766.037,77**	**9.571.504,14**	**8.056.371,30**	**12.646.078,86**	**12.214.965,74**	**10.446.369,88**	**10.056.704,42**	**10.405.257,73**	**12.127.051,92**	**0,00**	**123.201.255,31**
Total Diferença	**757.998,99**	**(1.558.951,97)**	**2.557.747,11**	**3.366.093,89**	**4.471.398,34**	**3.503.080,28**	**1.419.487,06**	**4.365.940,74**	**4.167.408,74**	**4.450.504,93**	**3.645.546,03**	**0,00**	**31.146.254,14**

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,62	13.728.916,27	164.746.999,09
Realizado	14.884.952,37	32.513.653,22	10.889.612,99	10.350.101,82	8.589.797,88	11.887.568,81	12.464.924,32	10.918.372,84	11.622.440,42	11.071.179,81	11.797.747,19	0,00	146.990.351,67
Diferença	(1.156.035,75)	(18.784.736,60)	2.839.303,63	3.378.814,80	5.139.118,74	1.841.347,81	1.263.992,30	2.810.543,78	2.106.476,20	2.657.736,81	1.931.169,43	13.728.916,27	17.756.647,42
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.046,30	5.614.045,90	67.368.555,20
Realizado	6.085.729,12	22.908.379,13	3.874.921,19	2.290.419,71	2.615.899,30	4.206.070,48	3.318.625,65	3.451.610,82	3.861.951,71	4.065.556,49	3.534.372,36	0,00	60.213.535,96
Diferença	(471.682,82)	(17.294.332,83)	1.739.125,11	3.323.626,59	2.998.147,00	1.407.975,82	2.295.420,65	2.162.435,48	1.752.094,59	1.548.489,81	2.079.673,94	5.614.045,90	7.155.019,24
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,23	734.786,24	8.817.434,77
Realizado	806.951,27	1.077.864,93	890.797,45	963.835,57	879.728,51	937.896,86	887.427,86	968.639,96	971.353,14	999.116,06	975.146,24	0,00	10.358.757,85
Diferença	(72.165,04)	(343.078,70)	(156.011,22)	(229.049,34)	(144.942,28)	(203.110,63)	(152.641,63)	(233.853,73)	(236.566,91)	(264.329,83)	(240.360,01)	734.786,24	(1.541.323,08)
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,11	315.275,16	3.783.301,37
Realizado	384.443,27	32.095,67	49.671,25	20.975,00	33.169,09	140.860,21	16.109,07	30.290,61	100.520,83	23.358,83	25.493,37	0,00	856.987,20
Diferença	(69.168,16)	283.179,44	265.603,86	294.300,11	282.106,02	174.414,90	299.166,04	284.984,50	214.754,28	291.916,28	289.781,74	315.275,16	2.926.314,17
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,99	828.396,95	9.940.763,84
Realizado	675.940,73	1.500.645,16	907.284,41	608.207,69	646.264,43	702.501,01	771.945,81	639.264,25	708.839,46	783.302,85	668.512,28	0,00	8.612.708,08
Diferença	152.456,26	(672.248,17)	(78.887,42)	220.189,30	182.132,56	125.895,98	56.451,18	189.132,74	119.557,53	45.094,14	159.884,71	828.396,95	1.328.055,76
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,74	6.145.527,70	73.746.332,84
Realizado	6.767.157,82	6.958.273,76	5.111.241,30	6.453.286,02	4.254.608,95	5.755.358,83	7.456.864,18	5.812.796,75	5.950.744,17	5.170.482,04	6.567.692,89	0,00	66.258.506,71
Diferença	(621.630,08)	(812.746,02)	1.034.286,44	(307.758,28)	1.890.918,79	390.168,91	(1.311.336,44)	332.730,99	194.783,57	975.045,70	(422.165,15)	6.145.527,70	7.487.826,13
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,25	90.884,32	1.090.611,07
Realizado	164.730,16	36.394,57	55.697,39	13.377,83	160.127,60	144.881,42	13.951,75	15.770,45	29.031,11	29.363,54	26.530,05	0,00	689.855,87
Diferença	(73.845,91)	54.489,68	35.186,86	77.506,42	(69.243,35)	(53.997,17)	76.932,50	75.113,80	61.853,14	61.520,71	64.354,20	90.884,32	400.755,20
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,25	60.667,11	728.006,86
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	424.677,50	(2.000,00)	301.600,00	0,00	797.966,74
Diferença	60.667,25	60.667,25	51.568,21	60.667,25	22.414,61	42.667,25	52.329,69	60.667,25	(364.010,25)	62.667,25	(240.932,75)	60.667,11	(69.959,88)
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,31	3.044,24	36.531,65
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,94	57.622,87	691.475,21
Realizado	0,00	0,00	9.099,04	0,00	38.252,64	18.000,00	8.337,56	0,00	424.677,50	(2.000,00)	301.600,00	0,00	797.966,74
Diferença	57.622,94	57.622,94	48.523,90	57.622,94	19.370,30	39.622,94	49.285,38	57.622,94	(367.054,56)	59.622,94	(243.977,06)	57.622,87	(106.491,53)
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,68	824.867,58	9.898.412,06
Realizado	1.200.418,16	2.796.487,69	570.187,69	465.740,40	456.571,02	423.015,90	428.961,03	443.709,55	405.224,66	489.585,22	594.381,84	0,00	8.274.283,16
Diferença	(375.550,48)	(1.971.620,01)	254.679,99	359.127,28	368.296,66	401.851,78	395.906,65	381.158,13	419.643,02	335.282,46	230.485,84	824.867,58	1.624.128,90
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,37	112.795,36	1.353.544,43
Realizado	364.758,08	1.956.195,40	12.671,52	1.221,81	386,42	3.059,67	2.866,61	1.441,44	801,66	4.804,69	344,60	0,00	2.348.551,90
Diferença	(251.962,71)	(1.843.400,03)	100.123,85	111.573,56	112.408,95	109.735,70	109.928,76	111.353,93	111.993,71	107.990,68	112.450,77	112.795,36	(995.007,47)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	251,94
Realizado	0,00	999,87	0,00	18,43	5,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.023,49

Diferença	21,00	(978,87)	21,00	2,57	15,81	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	20,94	(771,55)
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	304,19	50,76	34,63	70,53	7,03	0,00	9,95	18,35	0,00	8,12	0,00	503,56
Diferença	0,00	(304,19)	(50,76)	(34,63)	(70,53)	(7,03)	0,00	(9,95)	(18,35)	0,00	(8,12)	0,00	(503,56)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,84	711.935,77	8.543.230,01
Realizado	835.660,08	838.988,23	556.854,16	464.465,53	456.108,88	419.391,36	426.094,42	442.258,16	404.404,65	484.780,53	594.029,12	0,00	5.923.035,12
Diferença	(123.724,24)	(127.052,39)	155.081,68	247.470,31	255.826,96	292.544,48	285.841,42	269.677,68	307.531,19	227.155,31	117.906,72	711.935,77	2.620.194,89
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	1.385,68
Realizado	0,00	0,00	611,25	0,00	0,00	557,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,09
Diferença	115,47	115,47	(495,78)	115,47	115,47	(442,37)	115,47	115,47	115,47	115,47	115,47	115,51	216,59
Total Previsto	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.716,19**	**12.964.715,80**	**155.576.593,89**
Total Realizado	**13.684.534,21**	**29.717.165,53**	**10.328.524,34**	**9.884.361,42**	**8.171.479,50**	**11.482.552,91**	**12.044.300,85**	**10.474.663,29**	**11.641.893,26**	**10.579.594,59**	**11.504.965,35**	**0,00**	**139.514.035,25**
Total Diferença	**(719.818,02)**	**(16.752.449,34)**	**2.636.191,85**	**3.080.354,77**	**4.793.236,69**	**1.482.163,28**	**920.415,34**	**2.490.052,90**	**1.322.822,93**	**2.385.121,60**	**1.459.750,84**	**12.964.715,80**	**16.062.558,64**

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:88F01C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESOLUÇÃO Nº 4/2020 DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO N° 4/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná – no uso de suas atribuições **RESOLVE**

Art.1º – Fica estabelecida a Programação Financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021 do Poder Legislativo Municipal conforme disposto no artigo 8º e parágrafo único, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os anexos deste Resolução estabelecem a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, da Câmara Municipal.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Anexo I
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Programação Financeira da Interferência Mensal - 2021

Interferência Financeira	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Interferência Financeira do Executivo (a)	**5.452.427,32**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,98**
INTERFERÊNCIA TOTAL	5.452.427,32	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,98
Saldo do Ex. Anterior (b)	**0,00**												
TOTAL ACUMUL. (a+b)	**5.452.427,32**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,94**	**454.368,98**
Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal													
Anexo II													

Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2021

	Desp. Fix.	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes (A)	4.792.427,32	378.567,66	378.567,66	378.567,66	378.567,66	378.567,66	478.413,82	378.567,66	378.567,66	378.567,66	378.567,66	378.567,66	528.336,89
Pessoal e Encargos Sociais	3.245.000,00	249.615,38	249.615,38	249.615,38	249.615,38	249.615,38	349.461,54	249.615,38	249.615,38	249.615,38	249.615,38	249.615,38	399.384,62
Juros e Enc. da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.547.427,32	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28	128.952,28
Despesas de Capital (B)	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Investimentos	660.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. de Contingência (c)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (A+B)	5.452.427,32	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	533.413,82	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	583.336,89
Restos a Pagar (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consig. de Terceiros(E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interferencia Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)	5.452.427,32	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	533.413,82	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	583.336,89

RESUMO DO FLUXO DE CAIXA

DESCRIÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00	20.801,28	41.602,56	62.403,84	83.205,11	104.006,39	24.961,52	45.762,80	66.564,08	87.365,35	108.166,63	128.967,91
ENTRADAS	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,94	454.368,98
SAÍDAS	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	533.413,82	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	433.567,66	583.336,89
SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	20.801,28	41.602,56	62.403,84	83.205,11	104.006,39	24.961,52	45.762,80	66.564,08	87.365,35	108.166,63	128.967,91	0,00

Notas Explicativas: Valores Estimados pelo valor orçado para o Legislativo Municipal.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1CB59C19

